SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4404

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Convocatória

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **23 de novembro de 2026,** com **início às 09h30**, em ambiente virtual, por meio da *plataforma do Google Meet*, visando discutir, deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Deliberação da Diretoria Colegiada quanto à discordância manifestada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA em relação ao posicionamento da Ouvidoria da ARISMIG, que acolheu a reclamação referente à Manifestação nº 3226997 e determinou o afastamento da multa no valor de R$ 2.837,68, aplicada à usuária em razão de suposta violação do tamponamento da ligação de água, considerando a ausência de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no art. 111 da Resolução ARISMIG nº 053/2023.

Considerando o disposto acima, a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *plataforma Google Meet*, no dia e hora designados.

Boa Esperança, 17 de novembro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:E4BB2424

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 036/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DESTINADAS A ALUNOS E PROFESSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 01 de dezembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https: //licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 17 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5551223B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 019/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO ACESSO AO DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SUPORTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 03 de dezembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https: //licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 17 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:655C595D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO GENERALISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, publicado em 14 de outubro de 2026, e a necessidade de nomeação da segunda colocada.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Venancio Soares de Sousa para o cargo de Farmacêutico Generalista, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –

AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 18/11/2026.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E8B27C1D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°48/2026 - INEXIGIBILIDADE N°23/2026 - CREDENCIAMENTO N°15.

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) de 24 Horas.
Data do credenciamento: 17/11/2026

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8159D06C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°73/2025 - INEXIGIBILIDADE N°24/2025 - CREDENCIAMENTO N°21

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

IPAC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço de atendimento: Avenida Cipriano Del Fávero, n°515, Centro – Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Audiometria tonal;
Exame audiometria vocal;
Exame de eletrocardiograma (ECG.
Data do credenciamento: 17/11/2026

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:5ADC145F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°91/2026 - INEXIGIBILIDADE N°39/2026 - CREDENCIAMENTO N°27

O departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço de atendimento: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos.
Data do credenciamento: 17/11/2026

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A6736E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 376 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. JEAN CARLO PINTO BARRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. JEAN CARLO PINTO BARRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.
_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E506B537

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 377 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. GILSILANE TEIXEIRA DIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à SRA. GILSILANE TEIXEIRA DIAS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.
_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F52185E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 378 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. RICARDO AUGUSTO DE SÁ SOARES JÚNIOR

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. RICARDO AUGUSTO DE SÁ SOARES JÚNIOR.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.
_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E0FF709D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 379 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. MAURÍZIO FELICE CONTI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. MAURÍZIO FELICE CONTI.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.
_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D461AF67

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 380 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. ADENILDO TEIXEIRA VALADÃO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR. ADENILDO TEIXEIRA VALADÃO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.

_____*Pres*
idente da Câmara.

_____
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5DDE929D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 381 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” AO SR. MARCO TÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR. MARCO TÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.

_____*Pres*
idente da Câmara.

_____
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A1060F60

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 382 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. FÁBIO BORGES RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. FÁBIO BORGES RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.

_____*Pres*
idente da Câmara.

_____
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E2D8FCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 383 DE 16/11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 17 de novembro de 2026.

_____*Pres*
idente da Câmara.

_____
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:96ADBDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, novos e sem uso anterior, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 47/2026 .**
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 48/2026
Nº da Dispensa: 29/2026
Início do envio de Propostas: 18/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 24/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 17 de Novembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:2B2E3678

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa contemplando fase recursal nº 27/2026, Processo Administrativo nº 46/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima nominal de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo), simétrica para download e upload, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Empresa:

BARAO DE COCAIS TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.625.456/0001-04, com sede na Av Wilson Alvarenga, 857, MG,

com valor total de 17.352,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Barão de Cocais, 17 de novembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:5536881F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA N° 13/2026

Objeto: Aquisição de Computadores para atender a Câmara Municipal de Campos Altos/MG.
Contratado: HEITOR E GONÇALVES LTDA - ME, CNPJ 08.766.076/0001-34, Rua Tiradentes, 580, Centro, Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.52.00. Equipamento e Material Permanente - FICHA: 14
Fonte de Recurso: 1.500.000.
Valor: R$ 58.793,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:0F1A9968

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo Licitatório 07/2025 – Pregão Eletrônico 07/2025, originou Ata de Registro de Preços 03/2025 com a empresa **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.405.990/001-43, com endereço na Rua Floresta, 575, Centro, Buritis – MG, CEP 38660000. As partes acima qualificadas realizaram o Primeiro Termo Aditivo sob a ARP 03/2025, cuja contratação se refere a continuidade no **fornecimento de gêneros alimentícios,** cujo valor da contratação mencionada totaliza R$ 16.509. Chapada Gaúcha – MG, 17 de novembro de 2026. Inaldo da Silva Barbosa, Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:820F2227

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO ANULAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pré-admissionais e análise de exames laboratoriais dos candidatos

aprovados e nomeados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao registro de preços para futura contratação de serviços médicos pré-admissionais relacionados ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 da Câmara Municipal de Curvelo.

Submetidos os autos à análise jurídica, foi emitido parecer em 30 de setembro de 2026, no qual foram identificadas irregularidades na definição do objeto constante do Termo de Referência, especialmente quanto à ausência de previsão da estrutura multiprofissional necessária à avaliação dos candidatos com deficiência, conforme estabelecido no edital do concurso.

O parecer também apontou repercussões dessa deficiência sobre a formação dos preços, os requisitos de qualificação técnica e a possibilidade de adjudicação global dos serviços, concluindo pela inviabilidade de saneamento sem reformulação do objeto e renovação dos atos subsequentes.

Em 2 de outubro de 2026, foi proferida decisão administrativa que, acolhendo os fundamentos do parecer jurídico, deixou de autorizar a contratação naquele momento e submeteu aos interessados a intenção de anulação integral do procedimento, assegurando-lhes prévia manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Em resposta, a empresa **CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.573.612/0001-04, apresentou manifestação em 9 de outubro de 2026, acompanhada de documentação destinada a demonstrar a regularidade da atuação do profissional médico indicado e a existência de responsabilidade técnica pela coordenação de programas ocupacionais.

Em síntese, a interessada sustenta que a realização de exames médicos ocupacionais e a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) não exigem, necessariamente, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do médico examinador, invocando, entre outros fundamentos, a NR-07, o Parecer-Consulta CRM-MG nº 5.458/2014 e a Resolução CFM nº 2.376/2024.

Argumenta, ainda, que mantém contrato com médica coordenadora de programas ocupacionais e que a elaboração ou manutenção de PCMSO da Câmara Municipal não integra o objeto da contratação.

Subsidiariamente, requer que eventual anulação seja expressamente reconhecida como decorrente de irregularidades na estruturação do procedimento administrativo, sem imputação de responsabilidade à empresa ou a seu representante.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do dever de autotutela e da necessidade de decisão motivada

A Administração Pública está sujeita ao princípio da legalidade e ao dever de assegurar a regularidade de seus procedimentos de contratação, cabendo-lhe rever os atos administrativos quando constatadas irregularidades que comprometam sua validade.

O exercício da autotutela administrativa encontra fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e, especificamente no âmbito das contratações públicas, no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido dispositivo distingue a possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, prevista no inciso I, da anulação do procedimento em razão de ilegalidade insanável, prevista no inciso III.

A anulação, portanto, exige a identificação concreta da irregularidade, a demonstração de sua repercussão sobre o procedimento e a impossibilidade de correção mediante providências que permitam preservar validamente os atos praticados.

No presente caso, a decisão preliminar assegurou à empresa interessada a oportunidade de apresentar suas razões antes da deliberação definitiva, tendo sido recebida e examinada a manifestação apresentada.

Passa-se, assim, à apreciação dos argumentos deduzidos e à definição das consequências administrativas das irregularidades identificadas.

2.2. Da inadequada definição do objeto e de sua incompatibilidade com as exigências do concurso público

A necessidade administrativa que fundamentou a contratação decorre das disposições do Edital nº 01/2025, que disciplina o Concurso Público da Câmara Municipal de Curvelo.

O referido edital estabelece, em seu item 14, a realização de exames médicos pré-admissionais destinados à avaliação da aptidão dos candidatos nomeados.

Entretanto, para os candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o instrumento convocatório prevê procedimento específico, a ser realizado por equipe multiprofissional indicada e sob responsabilidade da Câmara Municipal, destinado à caracterização da deficiência e à avaliação de sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

Trata-se de procedimentos com finalidades distintas, embora relacionados à etapa de avaliação pré-admissional.

O Termo de Referência elaborado para a contratação, contudo, não observou adequadamente essa distinção.

Conforme se verifica do item 02 da tabela constante de seu tópico 6 e do subitem 9.1.2.3, foram incluídas entre as atribuições da futura contratada a confirmação do diagnóstico da deficiência e a avaliação de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, mediante emissão de laudo específico e ASO.

Apesar disso, o instrumento não estabeleceu a composição, a qualificação profissional, as responsabilidades ou as condições de atuação da equipe multiprofissional necessária à realização dessas atividades.

A omissão possui relevância jurídica porque a Administração submeteu ao mercado objeto que não corresponde integralmente às condições estabelecidas no edital do concurso, deixando de definir elementos essenciais à adequada execução dos serviços.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve contemplar a definição do objeto, os requisitos da contratação e o modelo de execução, de maneira compatível com a necessidade administrativa a ser atendida.

A deficiência identificada não constitui mera impropriedade formal ou ausência de informação acessória. A previsão da equipe multiprofissional interfere diretamente na estrutura necessária à prestação dos serviços, na qualificação dos profissionais envolvidos e nas condições econômicas da contratação.

Consequentemente, sua inclusão posterior representaria alteração substancial das condições originalmente submetidas aos interessados.

2.3. Da análise da manifestação apresentada pela empresa interessada

A manifestação da CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA. concentra-se, principalmente, na exigência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para o profissional indicado como médico examinador.

A interessada sustenta que a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina habilita o profissional à realização de exames médicos ocupacionais, não sendo indispensável, para essa finalidade específica, a comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

Apresenta, para tanto, certidão de inscrição profissional, parecer-consulta do CRM-MG e contrato de credenciamento de médica coordenadora de programas ocupacionais.

Os documentos e argumentos apresentados foram considerados.

Cumpre reconhecer que a habilitação para a prática de atos médicos e a exigência de qualificação técnica específica para determinada contratação constituem questões juridicamente distintas.

A documentação apresentada comprova a inscrição do profissional indicado no Conselho Regional de Medicina e demonstra a existência de vínculo contratual da empresa com médica responsável pela coordenação de programas ocupacionais, nos termos do instrumento juntado.

Todavia, a controvérsia acerca da exigibilidade de RQE para a realização de exames médicos pré-admissionais não afasta a irregularidade central identificada no procedimento.

Isso porque a inadequação do Termo de Referência não decorre exclusivamente da qualificação do médico indicado pela empresa, mas da ausência de definição da estrutura profissional necessária à execução integral do objeto, especialmente quanto à avaliação dos candidatos com deficiência.

O contrato de credenciamento apresentado refere-se à responsabilidade técnica pela coordenação de programas ocupacionais, não demonstrando a constituição ou disponibilidade da equipe multiprofissional exigida pelo Edital nº 01/2025 para a realização das avaliações específicas nele previstas.

Da mesma forma, os documentos apresentados não modificam as condições originalmente estabelecidas no Termo de Referência nem suprem a ausência de especificação adequada do serviço submetido à seleção.

Quanto à discussão relativa ao PCMSO da Câmara Municipal, observa-se que a elaboração e a coordenação desse programa não foram expressamente incluídas entre as prestações objeto da contratação em exame.

Assim, eventual necessidade de regularização ou implementação de programa de saúde ocupacional deverá ser examinada pela Administração em procedimento próprio, observadas as normas efetivamente aplicáveis ao seu quadro de pessoal.

Desse modo, a inexistência de PCMSO não constitui fundamento autônomo da presente anulação.

Também não se mostra necessário resolver definitivamente, neste procedimento, a controvérsia sobre a exigibilidade de RQE para o médico examinador, uma vez que subsiste irregularidade estrutural suficiente para comprometer a seleção realizada.

A pertinência e a proporcionalidade dos requisitos de qualificação técnica deverão ser reavaliadas na elaboração de eventual novo Termo de Referência, de acordo com a natureza dos serviços efetivamente pretendidos.

Portanto, embora a manifestação apresente argumentos relevantes quanto à delimitação das obrigações profissionais e contratuais, não afasta a irregularidade determinante da intenção de anulação, relacionada à inadequada definição do objeto da contratação.

2.4. Da repercussão das irregularidades sobre a estimativa de preços e a seleção do fornecedor

A deficiência identificada na definição do objeto repercute sobre os atos subsequentes do procedimento, especialmente a estimativa de preços e a seleção da proposta.

O Termo de Referência estabeleceu, para o item 02, a realização de exames pré-admissionais de candidatos com deficiência, incluindo confirmação do diagnóstico, pelo valor unitário estimado de R$ 50,00, correspondente ao mesmo valor previsto para os exames médicos ordinários.

A questão não consiste em afirmar, de maneira abstrata, que o preço estimado seja insuficiente ou inexequível, mas em reconhecer que sua formação ocorreu sem a adequada especificação da estrutura multiprofissional necessária à execução integral do serviço.

Dessa forma, não há segurança de que a estimativa e as propostas obtidas correspondam à efetiva necessidade administrativa.

Além disso, o item 8.1 do Termo de Referência estabeleceu a adjudicação global dos serviços, reunindo os itens 01 e 02 em lote único.

Consequentemente, as propostas foram apresentadas considerando o conjunto das prestações originalmente definidas.

A eventual exclusão ou reformulação isolada do item 02, com preservação da seleção referente ao item 01, modificaria as condições que fundamentaram a apresentação e a comparação das propostas, não sendo possível presumir a manutenção de sua vantajosidade ou a preservação da igualdade de condições entre os interessados.

A correção das irregularidades exige, portanto, nova delimitação do objeto, reavaliação dos requisitos de qualificação técnica, atualização da estimativa de preços e renovação dos atos de seleção.

Também deverá ser reexaminado o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa em razão do valor, considerando a estimativa correspondente ao objeto efetivamente definido.

2.5. Da impossibilidade de saneamento e da necessidade de anulação

A Lei nº 14.133/2021 admite o saneamento de irregularidades quando possível sua correção sem comprometimento da legalidade e da validade dos atos praticados.

No caso concreto, entretanto, a inadequação identificada não pode ser corrigida mediante simples complementação documental, esclarecimento ou diligência dirigida à empresa inicialmente selecionada.

A inclusão das condições necessárias à avaliação multiprofissional dos candidatos com deficiência modifica elementos essenciais do objeto, com repercussão sobre os requisitos de execução, a qualificação técnica exigível e a formação dos preços.

A preservação da seleção realizada, mediante posterior alteração dessas condições, não asseguraria que os demais potenciais interessados tivessem participado em igualdade de condições, tampouco permitiria confirmar a vantajosidade da proposta diante do objeto redefinido.

Por essa razão, embora seja possível reformular o planejamento para atender à necessidade administrativa, não se mostra juridicamente viável sanear as irregularidades com preservação da seleção já realizada.

A distinção é relevante: a necessidade de anulação não decorre da impossibilidade de corrigir o Termo de Referência para uma futura contratação, mas da impossibilidade de aproveitar validamente os atos de seleção praticados com fundamento nas condições originalmente estabelecidas.

Assim, encontram-se presentes os pressupostos para a anulação do procedimento, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A medida mostra-se necessária à preservação da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. Da ausência de imputação de responsabilidade à empresa interessada

A empresa requer, subsidiariamente, que eventual decisão de anulação registre a inexistência de responsabilidade sua pelas irregularidades identificadas no planejamento da contratação.

Nesse ponto, cabe esclarecer que os vícios determinantes da presente decisão decorrem da definição do objeto e das condições estabelecidas pela própria Administração no procedimento de contratação direta.

A participação da empresa na seleção e a apresentação de proposta em conformidade com o objeto disponibilizado não constituem, por si sós, infração administrativa.

Não se identifica, nos elementos examinados para a presente decisão, demonstração de conduta sancionável imputável à interessada.

A anulação possui natureza de controle de legalidade do procedimento administrativo, não constituindo penalidade aplicada ao fornecedor.

Dessa forma, a presente decisão não implica declaração de inidoneidade, impedimento de licitar ou contratar, restrição cadastral ou qualquer outra sanção à CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA. ou a seu representante legal.

III DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, os fundamentos do parecer jurídico de 30 de setembro de 2026, a decisão administrativa preliminar e a manifestação apresentada pela empresa interessada, no exercício das atribuições da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo, com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO:**

CONHECER da manifestação apresentada pela empresa CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA., por meio de seu representante legal, e, no mérito, reconhecer que os argumentos e documentos apresentados não afastam as irregularidades determinantes da intenção de anulação do procedimento, pelas razões expostas nesta decisão.

ACOLHER PARCIALMENTE o pedido subsidiário formulado pela empresa, para consignar que as irregularidades determinantes da

anulação decorrem da estruturação do procedimento administrativo, não constituindo a presente decisão aplicação de sanção ou reconhecimento de infração administrativa imputável à interessada.
DECLARAR A ANULAÇÃO INTEGRAL do procedimento de contratação direta referente à **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, destinado ao registro de preços para futura contratação de serviços médicos pré-admissionais relacionados ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, em razão da inadequada definição do objeto no Termo de Referência e de seus reflexos sobre a estimativa de preços, os requisitos de qualificação técnica e a seleção do fornecedor.
RECONHECER, para os fins do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que o vício determinante da anulação tem origem na definição do objeto constante do Termo de Referência, alcançando os atos subsequentes dele dependentes, especialmente a pesquisa e a estimativa de preços, a divulgação das condições da contratação, o recebimento e julgamento das propostas, a análise de habilitação e os demais atos destinados à seleção do fornecedor, os quais ficam sem efeito para fins de formalização da contratação pretendida.
DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral e ao Setor de Suprimentos para ciência e adoção das providências administrativas decorrentes desta decisão, inclusive quanto ao encerramento do procedimento e aos registros e publicações pertinentes.
DETERMINAR a ciência formal da empresa CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA. e dos demais interessados, bem como a publicação desta decisão nos meios oficiais pertinentes, observadas as normas aplicáveis.
Cumpridas as providências cabíveis e realizados os registros necessários, proceda-se ao arquivamento do procedimento anulado, sem prejuízo da utilização dos documentos de natureza informativa que conservem pertinência para subsidiar eventual novo planejamento, mediante prévia reavaliação de sua atualidade e adequação.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Curvelo/MG, 16 de novembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:213F117D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DA ERRATA

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público o extrato da Errata n° 02 do Edital de Concurso Público n° 001/2026, disponível em: https://portal.imeso.com.br/ Inf: (31) 3400 - 0136

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:9905FDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico nº 019/2026 constantes nos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA (INCAP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.837.238/0001-86.OB JETO: Inscrições de 01 (um) vereador no evento "**Emendas Impositivas na Prática: Aplicação Concreta na LOA 2027"** que será realizado presencialmente em Brasília/DF, durante o período de 24 a 27 de novembro de 2026. PARTICIPANTES: Thiago Leão Pinheiro. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA: A demanda decorre da aprovação do **Requerimento nº 091/2026**, autografado pelo Vereador Thiago Leão Pinheiro e devidamente deferido pela Presidência desta Casa Legislativa em 26 de outubro de 2026. O treinamento possui objetivo prático focado na capacitação do parlamentar para atuar com segurança e conformidade jurídica em todas as etapas de elaboração, indicação, execução, acompanhamento e fiscalização das emendas impositivas municipais na Lei Orçamentária Anual (LOA 2027). VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Formiga (MG), 16 de **novembro** de 2026. Jaci Honório de Paula - Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:63FAD49D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2026

Aprova, com ressalva, as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva, as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2022, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único. A aprovação com ressalva é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 17 de novembro de 2026.

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa Vice-Presidente	Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva Primeira Secretária

Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vereador Thiago Leão Pinheiro - Thiago Pinheiro – Presidente, Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca – Relator e Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins – Membro) e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa – Presidente, Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga – Relatora e Vereadora Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva – Membro)

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2022
RELATOR: Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca

Ofício nº 19130/2026 – Processo nº 1.148.053 – Eletrônico
Parecer prévio pela aprovação das contas da Prestação de Contas do Município de Formiga, relativa ao exercício de 2022:

I- RELATÓRIO

A Comissão Conjunta recebeu para análise o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), referente à prestação de contas do Município de Formiga, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do então Prefeito Eugênio Vilela Júnior. O processo foi autuado sob o nº 1.148.053 e contém a análise da Unidade Técnica, o parecer do Ministério Público de Contas e a deliberação dos Conselheiros. O parecer prévio foi emitido pela Primeira Câmara do TCEMG, na sessão de 11 de agosto de 2026, e disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18 de agosto de 2026, conforme comunicado pelo Ofício nº 19130/2026, concluindo, por unanimidade, pela aprovação das contas, com ressalva e recomendações.
Por meio dos Ofícios nº 151/2026/SCMF e nº 152/2026/SCMF, de 30 de setembro de 2026, a Presidência desta Casa encaminhou a documentação às Comissões para elaboração do parecer conjunto, sob a presidência do Vereador Cid Corrêa Mesquita e relatoria do Vereador Evandro Donizetti da Cunha.

II– FUNDAMENTAÇÃO

1 - Das considerações do Parecer do Tribunal de Contas

Na análise inicial, a Unidade Técnica apontou a abertura de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis no valor de R$ 28.226.968,22 e por superávit financeiro sem recursos disponíveis no valor de R$ 3.512.294,87, com execução parcial das despesas, circunstâncias que poderiam ensejar a rejeição das contas. Também foram examinadas inconsistências na autorização de créditos adicionais e o atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
Após a defesa apresentada pelo responsável perante o TCEMG, a Unidade Técnica reexaminou os dados e documentos e concluiu pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 102/2008, sem propor ressalva na conclusão. Foram afastados apontamentos orçamentários em razão das justificativas acolhidas, da ausência de execução de parte das despesas e da baixa materialidade, risco e relevância dos valores remanescentes, mantendo-se observações e recomendações referentes às metas educacionais.
O Ministério Público de Contas, em parecer de 30 de junho de 2026, divergiu parcialmente da conclusão técnica e opinou pela aprovação das contas, com ressalvas, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 102/2008. Entendeu que, embora insuficientes para justificar a rejeição, as ocorrências de abertura de créditos sem autorização legal e de créditos abertos e empenhados sem recursos disponíveis deveriam ser ressalvadas, em atenção ao caráter pedagógico e preventivo do controle, com expedição das recomendações técnicas.
Ao final, os Conselheiros da Primeira Câmara emitiram, por unanimidade, parecer prévio pela aprovação das contas com ressalva, fundamentada especificamente no não cumprimento integral da Meta 1-A do PNE. Assim, embora o Ministério Público e os Conselheiros tenham concluído pela aprovação com ressalva, os fundamentos destacados para essa conclusão foram distintos.

Em síntese, foram considerados os seguintes aspectos:

a) foram afastados os apontamentos relativos à abertura de créditos suplementares de R$ 217.310,97 e especiais de R$ 3.532,98 sem cobertura legal, em razão da baixa materialidade, risco e relevância dos valores;
b) quanto aos créditos por excesso de arrecadação, o reexame considerou a análise conjunta das fontes de impostos e a efetiva realização das despesas, restando R$ 2.181.241,57 empenhados sem recursos, equivalentes a aproximadamente 0,66% da receita líquida considerada na análise. O Tribunal afastou o apontamento pela baixa materialidade, risco e relevância;
c) quanto aos créditos por superávit financeiro, foram consideradas a autonomia financeira do SAAE, a vinculação dos recursos da educação não aplicados em 2021 e as comprovações referentes ao Fundeb e aos convênios da saúde. Remanesceu despesa empenhada sem recursos de R$ 147.543,57 no bloco de recursos ordinários, também afastada pela baixa materialidade, risco e relevância;
d) foram observados os limites de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, com 28,46%, e em ações e serviços públicos de saúde, com 29,94%. O Município destinou 83,67% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, respeitando também o limite de recursos não utilizados no exercício;
e) as despesas com pessoal corresponderam a 45,53% pelo Executivo, 1,32% pelo Legislativo e 46,85% pelo Município, dentro dos limites legais. O repasse ao Poder Legislativo correspondeu a 5,42% da receita base de cálculo. Também foram observados os limites da dívida consolidada líquida e das operações de crédito;
f) quanto à Meta 1-A do PNE, a apuração inicial indicou atendimento de 89,88% das crianças de 4 a 5 anos. Após atualização dos dados populacionais pelo Censo de 2022, o percentual passou a 96,38%, permanecendo inferior à universalização exigida. Esse descumprimento fundamentou expressamente a ressalva dos Conselheiros;
g) quanto à Meta 1-B, o atendimento em creches passou de 34,72% para 35,38% após a atualização populacional. O Tribunal recomendou esforços para alcançar a meta de, no mínimo, 50% até 2024, prazo previsto para essa obrigação na análise das contas de 2022. Quanto à Meta 18, foi constatada a observância do piso salarial nacional do magistério.

O Tribunal registrou, ainda, que o relatório do Controle Interno abordou os itens exigidos, mas não apresentou opinião conclusiva. Também identificou divergências entre informações do Balanço Orçamentário enviadas pelos módulos DCASP, Instrumento de Planejamento e Acompanhamento Mensal do Sicom.

As recomendações do TCEMG abrangem a correta apuração e contabilização do superávit financeiro por fonte; a observância das orientações sobre alterações orçamentárias por decreto; a adequada identificação, escrituração e movimentação bancária dos recursos de ensino e saúde; a correta classificação e inclusão das despesas com plantonistas e profissionais da Estratégia de Saúde da Família no cálculo de pessoal; o cumprimento das metas de educação infantil; e a compatibilidade das informações remetidas ao Sicom.

Ao órgão de Controle Interno, recomendou-se o acompanhamento da gestão municipal, a comunicação de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal e a emissão de opinião conclusiva em seus relatórios.

2 - Da oportunidade de manifestação do responsável

Por meio do Ofício nº 153/2026/SCMF, de 30 de setembro de 2026, recebido em 7 de outubro de 2026, conforme anotação no documento, o então Prefeito Eugênio Vilela Júnior foi citado e intimado para, querendo, apresentar defesa escrita e acompanhar o julgamento das contas municipais de 2022, assegurando-se a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

O ofício fixou o prazo para apresentação da defesa até 23 de outubro de 2026, às 17 horas, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal. Conforme informado a esta Relatoria, não houve apresentação de defesa pelo responsável perante esta Casa Legislativa.
3 - Considerações do Relator

O parecer prévio do Tribunal de Contas constitui elemento técnico para o julgamento das contas a cargo da Câmara Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, somente deixando de prevalecer por decisão de dois terços dos membros desta Casa.

No caso em análise, os Conselheiros consideraram os resultados do reexame técnico, as justificativas e os documentos apresentados perante o Tribunal e a materialidade dos apontamentos orçamentários, concluindo pela aprovação com ressalva em razão do não cumprimento integral da Meta 1-A do PNE, além da expedição de recomendações.

Registra-se expressamente que a Unidade Técnica propôs a aprovação sem ressalva em sua conclusão, enquanto o Ministério Público de Contas opinou pela aprovação com ressalvas em razão das ocorrências relativas aos créditos adicionais. A conclusão deste Relator acompanha a deliberação final dos Conselheiros, inclusive quanto à ressalva nela consignada.

Assim, este Relator acompanha o Parecer Prévio pela aprovação das contas de 2022, com ressalva, preservando as recomendações nele contidas e a possibilidade de apreciação posterior de atos específicos do exercício pelos órgãos competentes.

III- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONJUNTA

Presidente: Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa

Relator: Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca

Membros: Vereadores Flávio Martins da Silva, Joice Alvarenga Borges Carvalho, Osânia Iraci Silva e Thiago Leão Pinheiro.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do Município de Formiga relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do então Prefeito Eugênio Vilela Júnior, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.148.053, inclusive quanto à ressalva decorrente do não cumprimento integral da Meta 1-A do Plano Nacional de Educação, sem prejuízo das recomendações nele contidas.

Recomendo a elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com esta conclusão.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

VEREADOR EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Relator da Comissão Conjunta

VEREADORA JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do município de Formiga relativas ao exercício de 2022.

VEREADORA OSÂNIA IRACI DA SILVA:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do município de Formiga relativas ao exercício de 2022.

VEREADOR FLÁVIO MARTINS DA SILVA:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do município de Formiga relativas ao exercício de 2022.

VEREADOR THIAGO LEÃO PINHEIRO:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do município de Formiga relativas ao exercício de 2022.

VEREADOR CID CORRÊA MESQUITA - PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA, do município de Formiga relativas ao exercício de 2022.

APROVADO o voto do Relator, sendo todos os membros favoráveis pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2022, devendo ser elaborado o DECRETO LEGISLATIVO pela aprovação das contas.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:01B51EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ÁGUIA CENTRAL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **ÁGUIA CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.503.478/0001-82**, localizada na Rua Luiz Guadalupe, nº 105, Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, cujo objeto é a Aquisição de água mineral envasada em galões de 20 (vinte) litros e gás (GLP) 13kg para consumo durante o ano de 2024 pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. **Objeto do Termo Aditivo:** alteração do Contrato Administrativo nº 2/2024 para ratificação da vigência, correção em seu quantitativo e o devido aumento em seu valor, proveniente da referida correção. **Valor global do contrato, com o Termo Aditivo: R$ 15.030,17 (quinze mil e trinta reais e dezessete centavos).** Vigência do Contrato: de 05/02/2024 a 24/01/2029. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data de sua assinatura até 24/01/2029. Lagoa da Prata, 6 de novembro de 2026, **Antônio Justino Filho - Presidente da Câmara.**

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:59623D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 070-2026 - REGULAMENTA PAGAMENTO ADICIONAL LC 296-2025 E REV PORT 73-2025 - EM 16-11-2026

PORTARIA Nº 70/2026

Regulamenta e disciplina os procedimentos de pagamento e reflexos trabalhistas dos Adicionais previstos na “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025” para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”,

Ainda, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

Em conformidade com a “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”;
e por fim, considerando a necessidade de se uniformizar os procedimentos administrativos, observados a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Legislação previdenciária aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Os Adicionais instituídos pela “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025” seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos desta Casa.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão aos Vencimentos do Emprego Público desta Casa Legislativa.

Art. 2º No pagamento das Férias aos servidores os valores dos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria serão utilizados para os cálculos das Férias, do 1/3 (um terço) de Férias e também para o Abono Pecuniário, acrescido de 1/3 (um terço), quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, ou seja, pagamento das Férias, os valores referentes aos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria, serão pagos no prazo legal, inclusive quanto à antecipação estabelecida na CLT, proporcionalmente aos dias de Férias, sendo vedado o pagamento integral do Adicional no cálculo mensal, evitando-se assim o seu pagamento em duplicidade.

Art. 3º Nos afastamentos por motivo de incapacidade temporária igual ou superior a 30 (trinta) dias, devidamente comprovados, a remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de responsabilidade da Câmara Municipal observará o pagamento dos vencimentos legalmente devidos, além dos Adicionais previstos no Art. 1º desta Portaria, em valor integral, conforme a Legislação aplicável e os atos de designação.

§ 1º Na hipótese mencionada no *Caput* deste Artigo, caso os 15 (quinze) dias a serem pagos pela Câmara se iniciem em um mês e terminem no mês subsequente, o Adicional será pago de forma integral no mês de início e de forma proporcional aos dias a serem pagos no mês subsequente.

§ 2º Após o período de responsabilidade remuneratória da Câmara Municipal, o pagamento dos adicionais vinculados ao exercício de atribuições obedecerá a Legislação Trabalhista e Previdenciária, preservados os valores e reflexos legalmente devidos.

§ 3º No retorno do servidor ao trabalho ele fará jus ao Adicional proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º Os valores dos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria impactarão sobre o valor do Décimo Terceiro, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”, bem como da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º Os valores dos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria serão utilizados para o cálculo do valor da segunda parcela do Décimo Terceiro, quando o servidor titular estiver afastado de suas atribuições por motivo de saúde.

§ 2º Quando do pagamento do Décimo Terceiro Salário, os valores referentes aos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria, serão pagos sempre com a segunda parcela do Décimo Terceiro Salário.

Art. 5º Os Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria, não serão base de cálculo para o pagamento de saldo positivo ou negativo do Banco de Horas.

Art. 6º Na hipótese de substituição de servidor que esteja designado para desempenhar atribuições que justifiquem o pagamento dos Adicionais previstos no *caput* do Art. 1º desta Portaria, o Suplente receberá o Adicional de forma proporcional aos dias em que estiver designado para as respectivas atribuições.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025.”

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Davi Marçal Silva
Código Identificador:7A635CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 71-2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO SARAH

PORTARIA Nº 71/2026

Concede Adicional de Formação à Servidora Pública desta Casa, Sarah Inês Santos Garcia, nos termos da “Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024” c/c a “Resolução nº 886, de 12 de março de 2024”

Considerando a ata da Reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da “Resolução nº 886, de 12 de março de 2024”, bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da “Resolução nº 886, de 12 de março de 2024”,

o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea d) do Inciso I do mesmo dispositivo, da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Empregada Pública desta Casa, SARAH INÊS SANTOS GARCIA, Matrícula nº 201, o Adicional de Formação previsto na Alínea d) do Inciso I do Art. 28 da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024.”

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste Artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Davi Marçal Silva
Código Identificador:64A1C9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 06/2026. Apresentação das propostas: 18/11/2026 às 14:00h até 03/12/2026 às 14:00h. Fase de Lances: 03/12/2026 às 14:01h. OBJETO: Contratação de empresa

especializada em fornecimento parcelado de gasolina comum destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lagoa Santa. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:3EE8AF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2026
DISPENSA Nº 000022/2026
A **Câmara Municipal de Marmelópolis/MG**, torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estará recebendo, por meio eletrônico, **propostas de preços de pessoas jurídicas interessadas**, para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo critério de **menor preço por item**, para o seguinte objeto:
"Aquisição de 5 (cinco) placas de homenagem destinadas a 4(quatro) alunos do projeto Karatê do CRAS e ao professor responsável, em reconhecimento por terem representado o Município no campeonato de Karatê realizado na Eslovênia".
Os interessados deverão encaminhar suas **propostas de preços**, acompanhadas da documentação necessária à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos demais documentos exigidos no **Termo de Referência e seus respectivos subitens**, sob pena de inabilitação.
As propostas e a documentação deverão ser encaminhadas **entre os dias 18 e 23**, para o e-mail **dispensa@marmelopolis.mg.leg.br**.
O **Termo de Referência** e demais informações relativas à contratação encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG: **www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao**.
A contratação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
Marmelópolis/MG, 17 de novembro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG

Publicado por:
Eriene Francinete Alves da Silva
Código Identificador:8AB670CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 07-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo termo aditivo do Contrato nº 007/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PRUMO CERTO ENGENHARIA E PROJETOS – LTDA - CNPJ: 39.415.352/0001-43. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2024 até 1 de dezembro de 2027, ratificando-se todas as demais clausulas estabelecidas no contrato inicial. Paracatu, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:4EFF09A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026 AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, no uso de suas atribuições administrativas, considerando o Ofício TRF6–PRESI nº 1374/2026, o Processo Administrativo de Cessão nº 01/2026 e o parecer jurídico favorável constante dos autos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **LARESSA DA SILVA BONELA**, matrícula nº 582, ocupante do cargo efetivo de Advogada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6.
Art. 2º A servidora será disponibilizada para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-01), na 3ª Vara Cível e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, pelo período e a partir da data a serem formalizados pelos órgãos envolvidos.
Art. 3º A cessão será realizada com manutenção do vínculo funcional da servidora com a Câmara Municipal de Patrocínio, observadas as normas administrativas aplicáveis.
Art. 4º O TRF6 ficará responsável pelo ressarcimento à Câmara Municipal das despesas remuneratórias legalmente admitidas, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos no Ofício TRF6–PRESI nº 1374/2026 e na legislação aplicável.
Art. 5º Caberá aos setores competentes da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à formalização da cessão, inclusive quanto ao encaminhamento dos documentos funcionais e demonstrativos de pagamento ao órgão cessionário.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2026.

Níkolas de Queiroz Elias Adriana Fátima de Paula Magalhães
Presidente Vice- Presidente

Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis Túlio Expedido de Castro
1ª Secretária 2ª Secretário

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:14252FF1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 79, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6.

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora Laressa da Silva Bonela, formalizada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, por meio do Ofício TRF6–PRESI nº 1374/2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores públicos municipais para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgãos dos Poderes da União, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 60/2009;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a anuência da Mesa Diretora desta Casa Legislativa à cessão solicitada, manifestada por meio do Ato da Mesa Diretora nº 02/2026;

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, a partir de 1º de dezembro de 2026, a servidora pública efetiva **LARESSA DA SILVA BONELA**, matrícula nº 582, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, para o exercício de função comissionada, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento ao órgão de origem, nos termos do art. 156, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2009.

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:5D889B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Perdizes/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
PROCESSO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.004/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria à Câmara Municipal de Perdizes/MG, durante o exercício de 2027.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).
LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br .
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Perdizes, disponível no endereço eletrônico https:// www.perdizes.mg.leg.br , bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Perdizes, situado na Rua João Luciano Barbosa, nº 322, Centro, Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (34) 3663-1466 ou pelo e-mail: lici tacao@perdizes.mg.leg.br.

Perdizes-MG, 17 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Leonardo Almeida Flores

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:170121C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: “INTELIGÊNCIA COMPETITIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ANTECIPAÇÃO DE CENÁRIOS, MONITORAMENTO ESTRATÉGICO E VANTAGEM INSTITUCIONAL”, NOS DIAS 24/11/2026 À 27/11/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 2 (Dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: “Inteligência Competitiva na Administração Pública: Antecipação de Cenários, Monitoramento Estratégico e Vantagem Institucional”, nos Dias 24/11/2026 à 27/11/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 17 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Leonardo Almeida Flores

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:C9E6C979

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO QUE AUTORIZA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo que visa a *Confecção e instalação de placas em inox, personalizadas, nas exatas condições expostas nos instrumentos da contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*, pelas razões expostas nos instrumentos da contratação.
Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2023, no que couber.
A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Alex Adjohnson Ribeiro de Jesus, designado pela Portaria nº 130/2026, ao qual competirá:

· Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
· Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026, acompanhada da Equipe de Apoio desta Casa Legislativa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30.42 – Material de Sinalização Visual e outros. Reduzido: 4351.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 2537/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.501,76 (sete mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

Pirapora, 16 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4C8ADF6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 20/2026, para a *Confecção e instalação de placas em inox, personalizadas, nas exatas condições expostas nos instrumentos da contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no **ID 118553** e no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora, aba *Licitações*. As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação, até a data da abertura da sessão. O licitante se responsabiliza pelo conhecimento do funcionamento da Plataforma, no ato da inscrição.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 23 de novembro de 2026 às 09h:00min, através do modo fechado, sem disputa, e terá como critério de julgamento o menor valor global. O processo será realizado pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026, que poderá ser auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 131/2026.
A escolha do fornecedor será feita pelo critério de Menor valor, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor para o lote e atender a todas as condições de habilitação.
A contratação terá como fiscal o servidor, Alex Adjohnson Ribeiro de Jesus, designado na Portaria nº 130/2026. A gestão contratual ficará a cargo da Diretoria de Contratos.
O valor total estimado da contratação é de R$ 7.501,76 (sete mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).
Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou através da aba própria na Plataforma AMM Licita, ID 118553.
A presente contratação será orientada pelos instrumentos da contratação em anexo, que contêm todas as informações necessárias à contratação. A despesa será formalizada por nota de empenho.
A dotação a ser utilizada para custear a despesa será:
3.3.90.30.42 Material de Sinalização Visual e outros. Reduzido: 4351.
Pirapora, 16 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7690E829

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo: 53180.043930/2026-91
Contratante: Câmara Municipal de Pitangui MG, CNPJ/MF nº 23.770.993/0001-86, com sede na Praça Dr. Antônio Fiúza, nº 164, São Francisco, CEP: 35.650-000, Pitangui/MG
Contratada: Empresa brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1270 , Centro, CEP: 30.130-003, Belo Horizonte MG.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, visando atender às necessidades de postagem e logística da Câmara Municipal de Pitangui.
Valor Global Estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.33. 01.122.0013.2012.
Vigência: prazo indeterminado.
Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:6AE6B4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026/PRC33-DISP35

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 23/2026 - Processo nº 33/2026 – Dispensa nº 35/2026. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Alberto Antônio Alves de Oliveira Granato., CNPJ nº 08.202.383/0001-92. Objeto: fornecimento de curso de redação para estudantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova, de forma presencial, com carga horária de 52 horas. Valor total do contrato: R$10.800,00 (dez mil, oitocentos reais). Período de vigência: 02/10/2026 até 30/10/2026.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A57D53B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025/ PRC51-ADESÃO02

CMPN - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 13/2025 – Processo nº 51/2025 – Adesão nº 02/2025, à Ata de Registro de Preços nº 350/2024, Processo n° 122/2024, Pregão Eletrônico n° 061/2024, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Guarapiranga Auto Posto Ltda., CNPJ n° 47.044.803/0001-01. Objeto: fornecimento de combustível, sendo dez mil litros de gasolina comum, da marca Petrobras/Vibra Energia S/A. Valor total do contrato: R$60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Período de vigência: 13/10/2026 até 13/10/2027.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BB5AF6FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024/ PRC32-PRG90006

CMPN - Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 28/2024 – Processo nº 32/2024 - Pregão nº 90006/2024. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Folha de Ponte Nova Ltda.-ME, CNPJ n° 25.537.796/0001.47. Objeto: prestação de serviço de veiculação em jornal impresso, circulação em Ponte Nova, com inserção de divulgação oficial e publicidade institucional sobre projetos, programas, campanhas e eventos da Câmara. Valor total do contrato: R$25.429,18 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). Período de vigência: 24/10/2026 até 24/10/2027.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:EF5D74D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026/PRC46-PRG90003

CMPN - Extrato do Contrato nº 31/2026 – Processo nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 90003/2026. Torna pública a contratação da empresa DPSC Informática e Serviços Daniel Patrício da Silva Caetano, CNPJ nº 37.478.920/0001-20. Objeto: Aquisição de 02un. de celulares Samsung Galaxy S25 ultra SM-S938B e 02un. de carregadores originais, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$13.642,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Período de vigência: 07/10/2026 até 07/10/2027.
Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B78739D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026/PRC59-ADESÃO03/ CMPN/2026-ATA180/2026/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 32/2026 – Processo nº 59/2026 – Adesão nº 03/2026 à Ata de Registro de Preço nº 180/2026, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Pregão Eletrônico nº 025/2026). Torna pública a contratação da empresa Empresa Controle de Pragas e Faunas a Preventiva LTDA., CNPJ n° 37.376.669/0001-92. Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização e desratização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$1.849,85 (mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Período de vigência: 23/10/2026 até 23/10/2027.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:22D1B096

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/PRC60-DISP60

CMPN - Extrato do Contrato nº 33/2026 – Processo nº 60/2026 – Dispensa Eletrônico nº 60/2026. Torna pública a contratação da empresa CODALL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 61.625.301/0001-03. Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) licenças de uso do Google Workspace Business Starter, para utilização corporativa no domínio pontenova.mg.leg.br, compreendendo atualizações disponibilizadas pelo fabricante,

suporte técnico e serviços necessários à ativação e à continuidade do ambiente existente, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Período de vigência: 03/11/2026 até 03/11/2027.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:236EC521

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (SESP – MANTENEDORA DA FACULDADE DINÂMICA)

CMPN - Extrato do Termo de Convênio. Torna pública a celebração de convênio com a Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova (SESP), CNPJ n° 05.126.777/0001-10. Objeto: cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da atividade de ensino, em espaços formais e/ou não-formais, relacionada a disciplina Prática Supervisionada de Ensino (PSE), de interesse curricular, obrigatória, entendida a PSE como uma estratégia de formação que complementa o processo ensino-aprendizagem. Período de vigência: 15/09/2026 até 15/03/2027.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C3296857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 095/2026

CONCEDE PAGAMENTO DO ABONO DA LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA LARA VILELA RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 90 (NOVENTA) dias, referente ao 1º mês, 2° mês e 3º mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/10/2020 a 14/10/2025, que serão pagas no mês de Novembro/2026, a servidora LARA VILELA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:57F5808A

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 096/2026

CONCEDE PAGAMENTO DO ABONO DA LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS A SERVIDORA ELIANE PÁDUA ALVES.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 60 (SESSENTA) dias, referente ao 2° mês e 3º mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2025, que serão pagas no mês de Novembro/2026, a servidora ELIANE PÁDUA ALVES, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:95D6A0DB

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 097/2026

CONCEDE PAGAMENTO DO ABONO DA LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS A SERVIDORA ELESSANDRA SILVA CARVALHO.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 60 (SESSENTA) dias, referente ao 2° mês e 3º mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2025, que serão pagas no mês de Novembro/2026, a servidora ELESSANDRA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:543DC0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026, PROCESSO Nº 145/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada para inspeção, diagnóstico e avaliação da conformidade das instalações elétricas de baixa tensão do Plenário Raymundo Júlio de Ramos (antigo Cine Vitória), com área aproximada de 432 m², incluindo inspeção técnica in loco, ensaios e medições pertinentes, identificação de não conformidades, relatório técnico, emissão de ART, reinspeção após as adequações e emissão do Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas à NBR 5410, conforme as exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 26/11/2026, às 08:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 17 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:6AC82C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 63/2026
Dispensa de Licitação 020/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de suprimentos de impressão – tonners, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana.
Contratado: ORLANDO GERALDO DA SILVA EPP
Vigência: 19/10/2026 A 19/11/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:5F2F659A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 64/2026
Dispensa de Licitação 021/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Aparelho Celular – Smartphone, com capacidade de 128g de armazenamento, e 4GB de memória Ram, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana.
Contratado: ELETROMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
Vigência: 19/10/2026 A 19/11/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:D1CFA64E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 66/2026
Dispensa de Licitação 022/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de placas de homenagens, confeccionadas em aço inox, com estojo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana.
Contratado: SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Vigência: 10/11/2026 a 10/12/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:9D2D53EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 65/2026
Pregão Presencial 002/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veiculo Automotor de Passeio, Sem Condutor, com Capacidade para 05(cinco) Pessoas, Conforme Condições e Especificações Técnicas Descritas no Termo de Referencia, Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana.

Contratado: LARYSSA APARECIDA DA SILVA
Vigência: 03/11/2026 A 31/12/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:BF61F077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº __/2026 Credenciante/Contratante: Câmara Municipal de Tapira/MG. Credenciada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, CNPJ nº 89.990.501/0001-76. Processo Administrativo nº 029/2026. Credenciamento nº 003/2026. Objeto: processamento não exclusivo da folha referente aos beneficiários que optarem pela instituição. Fundamento: arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021. Valor pago pela Câmara: R$ 0,00, ressalvada condição diversa expressamente constante do instrumento. Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13/11/2026. Guilherme Jamil Borges – Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6D04619F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos a Senhora Rosalia Vilela de Almeida Campos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida à **Sra. Rosalia Vilela de Almeida Campos a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos**, nos termos do artigo 167, III do Regimento Interno, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni e região no comércio e no movimento sindical.

Art. 2º A homenagem concedida neste Decreto, será prestada em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada, nesta Casa Legislativa em época oportuna.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 09 de novembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Thalles da Silva Contão
1º Secretário

Autoria: Vereador Sargento Monteiro (Projeto de Decreto Legislativo 09/2026)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:EAFE9826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS CNPJ 21.505.692/0001-08 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2027/2028

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ 21.505.692/0001-08

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2027/2028

O Presidente e o Secretário Executivo do CIMAMS, com fundamento no art. 11, § 4º, IV, e no art. 15, II, do Contrato de Consórcio Público, e nos arts. 17, II, e 29 do Estatuto, CONVOCAM os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição do Presidente, do 1º e do 2º Vice-Presidentes e dos membros do Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2027/2028.

Data e local: 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), na sede do CIMAMS, Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000-A, Bairro Jaraguá, Montes Claros/MG. A primeira convocação será às 09h30min, com a maioria absoluta dos municípios aptos. A segunda convocação será às 10h00min, com qualquer número de presentes aptos.

Registro de chapas: os formulários poderão ser retirados junto à Comissão Eleitoral, na sede do CIMAMS, da data de publicação do Edital até 26/11/2026. Os pedidos de registro deverão ser protocolados até as 17h00min de 26/11/2026. Cada pedido deverá ser instruído com o termo de indicação dos membros do Conselho de Administração, nos termos da Resolução nº 008/2026.

Condições de participação: poderão concorrer e votar os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados em dia com suas obrigações perante o CIMAMS na data de publicação do Edital, conforme a relação anexa a ele.

A íntegra do Edital e de seus anexos está disponível em **https://www.cimams.mg.gov.br/publicacoes/** e na sede do CIMAMS.

Montes Claros/MG, 16 de novembro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A8847335

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 9/2025
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Denúncia nº 1214552

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIMGEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, com sede na Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, nos termos a seguir.

1. DA ATA SUSPENSA

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reparo, conservação, melhoramento e manutenção de vias públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme composições de custos e

documentos técnicos de engenharia, para atender às demandas dos Municípios consorciados ao CIMGEP;
Fornecedor registrado (Lote 1): VECCI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.275.036/0001-44, com sede na Via de Acesso ao CODEVIDA, nº 360, Distrito Industrial Vereador José Luiz Andrade II, Formiga/MG;
Valor total registrado: R$ 32.476.964,82 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
Órgãos participantes: Municípios de Abaeté, Cedro do Abaeté, Martinho Campos e Paineiras.

2. DO FUNDAMENTO
A suspensão decorre de medida cautelar deferida em 20 de outubro de 2026 pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Agostinho Patrus, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da **Denúncia nº 1214552**, que determinou a este Consórcio a suspensão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025, Processo Licitatório nº 37/2025, até posterior deliberação daquela Corte de Contas.

3. DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO
A partir da publicação deste Aviso e até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ficam vedados, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 003/2026:
I – a celebração de novos contratos, bem como a emissão de notas de empenho, autorizações de compra ou outros instrumentos hábeis de que trata a Cláusula Décima da Ata (art. 95 da Lei nº 14.133/2021);
II – a emissão de novas ordens de serviço;
III – a autorização de adesões por órgãos ou entidades não participantes, prevista na Cláusula Quarta da Ata, ficando sobrestados os pedidos de adesão em trâmite;
IV – o remanejamento de quantitativos previsto na Cláusula Oitava da Ata;
V – a formalização de quaisquer outros instrumentos equivalentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam cientificados o fornecedor registrado, os órgãos participantes e os órgãos e entidades que tenham aderido ou solicitado adesão à Ata, para estrita observância desta determinação.
4.2. A retomada dos efeitos da Ata, se autorizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, será objeto de nova publicação.
4.3. Os autos do processo administrativo permanecem à disposição dos interessados na sede do CIMGEP, no endereço acima indicado, e na Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital.

Abaeté/MG, 17 de novembro de 2026.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora-Executiva do CIMGEP
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:C7C72B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ANULAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 044/2026 – processo nº 92/2026, torna público a ANULAÇÃO ao referido pregão. Jose Humberto Ribeiro – Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7935FE44

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 042/2026 Processo nº 130/2026, credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de asseio urbano em geral, sob demanda, para atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 19/11/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Vanessa Rabelo – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E6EB22A6

CIMINAS
AVISO DE PREGÃO -REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 074/2026, processo nº 129/2026, contratação de serviços especializados de gestão e análise de informações estratégicas, com implantação, capacitação, suporte técnico e disponibilização de ferramentas de apoio ao planejamento, monitoramento e tomada de decisões nas áreas municipais de saúde, educação e assistência social em atendimento aos municipios demandantes. Abertura dia 03/12/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos__e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:762245F2

CIMINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – REPUBLICAÇÃO-concorrência eletrônica nº 006/2026, processo nº 068/2026, contratação de empresa especializada na execução de obras de creches padrão FNDE em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 04/12/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos_e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:564C055A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO torna público que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, oriunda do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Sistema de Registro de Preços, tendo como fornecedor o **CONSÓRCIO DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS – CGEPU**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.647.664/0001-67**.

A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços, por meio de licitação compartilhada, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo a execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda a área do cemitério, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos e nichos ossários, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMLAGO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Ata.

A íntegra da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo Aditivo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: www.licitacimlago.com.br.

Alfenas/MG, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:35888600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR - Aviso de Licitação. Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 005/2026, critério de julgamento: "Menor preço global do lote único regional", modo de disputa aberto, com inversão de fases (habilitação antecedente às fases de propostas, lances e julgamento, art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação compartilhada, pelos Municípios consorciados participantes, de pessoa jurídica ou consórcio empresarial especializado na prestação integrada de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, estrutura operacional, contingência e demais meios necessários, incluindo, quando formalmente acionados, os subitens autônomos de monitoria, rastreamento e levantamento técnico/georreferenciamento de rotas, conforme o Termo de Referência. Início do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: às 08h00m do dia 18/11/2026. Término do recebimento: às 09h00m do dia 07/12/2026. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 07/12/2026. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.cinf.mg.gov.br/. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (38) 3671-2050 e do e-mail licitacao@cinf.mg.gov.br. Paracatu-MG, 17 de novembro de 2026. (a) Marília Nicole Batista Oliveira, Diretoria Executiva

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:74315A48

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 007/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR -Aviso de Licitação Edital Pregão nº 007/2026 – na forma eletrônica. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 007/2026, critério de julgamento: "Menor preço global do lote único", procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia de iluminação pública, compreendendo fornecimento e instalação ou substituição de luminárias LED, braços, cabos, conectores e relés em instalações existentes, além de manutenção preventiva e corretiva mediante disponibilidade mensal programada de equipes, para atendimento aos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 18/11/2026. Término do recebimento das propostas: às 09h15m do dia 08/12/2026. **Data da sessão pública: às 09h30m do dia 08/12/2026**. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.cinf.mg.gov.br/ . Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (38) 3671-2050. Paracatu-MG, 17 de novembro de 2026. (a) Marília Nicole Batista Oliveira, Diretoria Executiva

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:298F6B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE SUSPENSÃO - Trata-se de suspensão do Processo licitatório nº 063/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, que teve como objeto a Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões PVC água pelos entes públicos especificados no Termo de Referência, Edital e demais

anexos, que integrarão a Ata de Registro de Preços. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão eletrônico nº 029/2026. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5A7070FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 080/2025
Processo Licitatório nº 47/2025
Contratado: FBR ASSESSORIA E SERVICOS GERENCIAIS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/11/2027.
Data: 17 de novembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:20492C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 36/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 36/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Registro de Preços n° 9/2026.

Empresa:
· AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais)

· DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP
R$ 1.037,50 (mil e trinta e sete reais, e cinquenta centavos)

· FABIANO COSTA AZEVEDO
R$ 47.007,75 (quarenta e sete mil, sete reais, e setenta e cinco centavos)
· Fina Estampa Carimbos Ltda ME – R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

· PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)

· WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME
R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Curvelo/MG, 16/11/2026 – Emersomm Danezzi – Presidente do CISMEV

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:81D2ED39

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2026

Retificação da publicação da alteração da data do processo licitatório n° 53/2026.

Onde se lê:
Alterando a data de abertura das propostas para o dia 02/11/2026 as 09:00h.

Leia-se:
Alterando a data de abertura das propostas para o dia 02/12/2026 as 09:00h.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B25EEE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização Contratação Direta, Processo Licitatório nº 32/2026, Dispensa de Licitação n° 15/2026, sob o fundamento legal do Artigo 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de disponibilização, manutenção e atualização do portal oficial do CISMIV, compreendendo licença de uso de sistema de gestão de conteúdo, hospedagem, e-mail institucional, recursos colaborativos e armazenamento seguro, suporte técnico, criação de artes, customização, implantação, migração e treinamento. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de novembro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:7D008119

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 189/2025 - DANIEL SOARES FAGUNDES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato administrativo nº 189/2025. **CONTRATADO – DANIEL SOARES FAGUNDES. OBJETO-** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei n° 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público n° 04/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$83.758,40 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 21 de outubro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:59204384

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1223/2026, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames de tomografia computadorizada, com emissão de laudos médicos, destinados aos pacientes encaminhados pela UPA 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/11/2026 a 11/12/2026. FORMA DE ENVIO: Exclusivamente por meio digital, em formato PDF, para o e-mail: docs.credenciamento@cisurg.oeste.mg.gov.br. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 2.125.618,44. ACESSO AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do CIS-URG OESTE (www.cisurg.oeste.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). INFORMAÇÕES: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, (37) 3690-3200. Divinópolis/MG, 17 de novembro de 2026. ÁTILA TASSINALHIO RODRIGUES Agente de Contratação – CIS-URG OESTE

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:948C86BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 208/2026 com a empresa CLINICA DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL INTEGRADO LTDA, referente ao processo licitatório n°040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, com o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com vigência até 12 de novembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 17 de novembro de 2026

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:75D11B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Administrativo.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e demais normas que regem o Consórcio;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural - CIDRUS;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades ligadas ao CIDRUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER das funções do cargo comissionado de Assessor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias/MG, 10 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Paulino Modesto de Faria Junior
Código Identificador:DEA5A5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMOS ADITIVOS (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) DOS CONTRATOS 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023 E 026/2024, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público os Termos Aditivos (Prorrogação de Vigência) dos contratos 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023 e 026/2024, todos oriundos do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/12/2027.

São João del-Rei, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:402F646B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para
conhecimento dos interessados a **2ª RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 004/2026:**
1. Inclusão de novo procedimento:
• Sessão de Fisioterapia Pélvica;
• Valor por sessão: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

2. O valor total do credenciamento passará a ser: **R$ R$ 2.430.896,00** (dois milhões e quatrocentos e trinta mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 17 de novembro de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:B3402DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n° 003/2024

Nº: 105/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ATLAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: Contratação dos serviços correspondentes exclusivamente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, destinados à aplicação aeroespacial emergencial do inseticida CIELO-ULV, mediante nebulização a Ultrabaixo Volume — UBV-FRIO, com disponibilização de conjunto de dois veículos 4x4, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos previstos nos instrumentos vinculantes, com execução restrita ao período sazonal (dezembro a maio).
Valor: R$ 621.693,84.
Assinatura: 11/11/2026
Vigência: 1º/12/2026 A 30/11/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 38/2024 – Pregão Eletrônico: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Thiago Arifa Pinto - ATLAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3B3C6097

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025 PREGÃO Nº. 012/2025
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 012/2025, Processo Administrativo nº 030/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 119566

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, EM DOIS LOTES.
Data de Publicação: 17/11/2026 15:12:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/12/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 39.840.876,84

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119566

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 17 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:65390A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 16/11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 4356/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, 0 km (zero quilômetro), com tecnologia de propulsão híbrida, dos tipos SUV e sedan executivo, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **GALAXY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.191.278/0001-15. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Paulo Henrique Andreani Araujo, inscrito(a) no CPF n° 022.xxx.xxx-33, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 787.999,96 (setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-5-2026/10141 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 16 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 4356/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, 0 km (zero quilômetro), com tecnologia de propulsão híbrida, dos tipos SUV e sedan executivo, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.720.082/0001-70. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Guilherme Nogueira Marinhas Swerts, inscrito(a) no CPF n° 113.xxx.xxx-71, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-5-2026/10141 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 16 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:02CC1C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 -Aquisição de produto estabilizante de solos de origem orgânica, não iônico, multienzimatico – Suspensa a eficácia da Ata SRP 015/2026, conforme Decisão do Agravo de Instrumento nº 2850088-30.2026.8.13.0000/MG-5ª Câmara do TJMG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F5A55646

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2026

PC 042/26 Pregão Eletrônico 14/26 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, escritório e escolares para atender as demandas das unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes administrados pelo CODANORTE, localizados nos municípios de Pedras de Maria da Cruz/MG e Buenópolis/MG, e para atender as demandas do próprio CODANORTE, no modo de disputa aberto. Abertura das Propostas: 03/12/2026 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecomprasp ublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:06126606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026 A.G.O

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026 A.G.E.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 24/11/2026
O Presidente do Consórcio **UNIÃO DA SERRA GERAL**, Sr. **Ricardo da Silva Paz**, **CONVOCA**, através do presente Edital, os **Prefeitos (as)** dos municípios consorciados devidamente nomeados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada de forma presencial, no dia **24 de novembro de 2026** (terça-feira), às **11h00min** (em primeira convocação), na sede do Consorcio, localizada a Rua Manaus, 257, bairro Esplanada, Janaúba MG, conforme a seguinte pauta:

Abertura;
Apreciação de eventuais moções de censura;
Eleição da Diretoria para o mandato 2027/2028;
Eleição do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2028;
5. Encerramento.

Janaúba MG, 06 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL
Prefeito de Riacho dos Machados MG

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:430F6E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 073/2026 - Pregão Eletrônico n.º 026/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento a internet para as sedes I, II E III do DMAAE e para monitoramento de poços artesianos e reservatórios distribuídos nos bairros e distritos do município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 18/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/12/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/12/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 03/12/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br. Antônio Alexandre de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:709122C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, torna pública a autorização do Processo Administrativo nº 018/2026, Inexigibilidade de licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, visando o pagamento de taxas de inscrição para participação no evento de capacitação CONEXÃO RPPS 2026, contemplando 02 inscrições individuais, para atender à demanda de capacitação do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Contratada: Performance LTDA, CNPJ: 41.125.556/0001-91, Valor Total: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). Buritis/MG, 17 de novembro de 2026. (a) Moacir Pitanguy do Prado Junior, Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:2818ECBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição de 03 (três) servidores no “IX Encontro ACIP”, promovido pela Associação Capixaba de Institutos de Previdência (ACIP), a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Domingos Martins/ES. Contratante: IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/ MG. Contratada: Associação Capixaba de Institutos de Previdência (ACIP), inscrita no CNPJ nº 03.051.279/0001-20. Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Carangola/MG, 18 de novembro de 2026.
Marcilon Oliveira Leal

SERVIDOR DESIGNADO

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:3F43A7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS/MG– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2026**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE SERVIÇOS DE ANÁLISE JURÍDICA DOS REPASSES DO ICMS/IPI. **Contratada**: **Sousa Oliveira Advogados Associados**. O contrato será na modalidade "ad exitum" e o pagamento de honorários será devido de acordo com o acréscimo na receita municipal de ICMS/IPI, cujo percentual será de 20,00% (vinte por cento) do valor que acrescentar/recuperar para o Município, seja do período futuro seja do período não prescrito, sendo sempre vinculado o pagamento ao proveito econômico em favor do Município. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados. Abadia dos Dourados/MG, 06 de novembro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:3EB56B91

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 036/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/12/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 080/2026, Edital 036/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de cestas natalinas completas, compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos das festividades de fim de ano, destinadas aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.032, de 23 de outubro de 2026 e Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. Fernando Pereira Borges – Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9BED3AA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Termo de Fomento n. 014/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a **execução da obra de ampliação do Centro de Educação Municipal Infantil – CMEI "Monsenhor Josias Tolentino de Araújo"**, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentarias, memória de calculo, cronograma e demais anexos. Recursos oriundos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

Contratado: Construção e Reforma Naves Ltda.
CNPJ n.º 30.191.528/0001-56

Valor R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de novembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:824B7204

SETOR DE LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Segundo Realinhamento de Preços – ARP 0147/2025 – Contrato 248/2025
Pregão Eletrônico 037/2025 (Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **037/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **089/2025**, – Objeto: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 224 - VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, DOSAGEM: 150 MG – de R$ 0,97 para R$ 1,25

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X SAMED HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ: 53.317.125/0001-06**-,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 16 de novembro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:59B0E2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 047/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Firmado com EILSON DOS SANTOS FERREIRA 49702023, cujo objetivo e a prorrogação de prazo contratual de 30/09/2026 a

31/12/2026. açucena – mg, 30/09/2026 – raulisson morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3A402D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Adjudicação/ Homologação. Concorrência nº 002/2026 - Processo nº 041/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALAGOA A BOCAINA DE MINAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 965920/2024/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALAGOA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL (SERVIÇOS REMANESCENTE CONTRATO RESCINDIDO DE N° 017/2025). O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.077.061/0001-10, licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 735.725,07 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Alagoa, 17 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B241E7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 324/2026, Pregão Eletrônico n° 093/2026**. Objeto: Aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á diversas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia 04/12/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https:// alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 17/11/2026.

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:9185673B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, que tem por objeto contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos por Secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Além Paraíba
OBJETO:. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 A 10 DE NOVEMBRO DE 2027.VALOR :** A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 506.000,00(quinhentos e seis mil reais)**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02. 05.00.13.392.0009.2.0039.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artístico e Culturais, 02.08.01.27.812.0016.2.0082.3.3.90.39-Apoios a eventos Esportivos e de Lazer , 02.04.00.12.361.0007.2.0032.3.3.90.39-Gestão do Ensino Fundamental, 02.06.01.10.301.0012.2.0055.3.3.90. 39-Fortalecimento da Atenção Primaria em Saúde.**Data :** Além Paraíba, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F1E6FD8B

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 358/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para locação de 06 veículos tipo van de passageiros com motorista para iniciar o ano letivo de 2027.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 23/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:29256439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2026

Processo Administrativo N.º 0105/2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com

critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 2**5/11/2026.**
Endereço Eletrônico: **www.licitardigital.com.br**
Horário da abertura fase de lances: 08h:00 min
Horário de Encerramento: 14h:00min
Critério de Julgamento: **menor preço global.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
CNPJ: 18.303.164/0001-53
Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG
Telefone: (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvorada deminas@gmail.com
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELEMENTOS DECORATIVOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$60.582,43 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA PARA ABERTURA DOS LANCES:
25/11/2026 às 08h:00 horas
DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:
25/11/2026 às 14:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra através do site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/ , nos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ; licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através da plataforma: lwww.licitardigital.com.br .

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:72CD5618

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 104/2026
Dispensa Nº: 19/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2026, (Art. 72 § único e 75 inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, chegando ao valor global de R$ 253.804,07 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais e sete centavos), com o objeto " Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Público CIM Jequitinhonha para a execução de 04 (quatro) estudos geofísicos e a perfuração e construção de 04 (quatro) poços tubulares profundos, destinados à captação de água subterrânea para abastecimento das comunidades rurais de Jaguara, Lapinha, Taporoco e Xambá, no Município de Alvorada de Minas/MG", Maiores informações estarão à disposição no site: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 17 de novembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:18E769E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 154/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 47/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas para cópias reprográficas, impressões e digitalizações de documento nas dependências da Prefeitura Municipal, sem franquia mínima de cópias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de DEZEMBRO 2026 às 12h30min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de DEZEMBRO 2026 às 12h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov .br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 17 de novembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:53F24FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2026

N.º Processo: 150/2026 – Dispensa nº 27/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PSA FERNANDES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.620.545/0001-48. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Copa, Cozinha e Escritório. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 54.229,97. Data de assinatura: 17 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6157E9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- 149/2026

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 107/2026,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por 30 dias cujo objeto original é O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de Assistência à saúde pública em nível ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento, móvel e geral, de Serviços Médicos e de Saúde Especializados, executados em unidade(s), serviço(s) e ambiente(s) de saúde situado(s) no município **CONTRATANTE**;
PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ R$ 1.450.540,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula 3º do Contrato nº 107/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2026:
Serviços PJ/Ginecologia PSF (2621) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (2664/2666)
Conta 43175-3/39479-3/41861-7 R$ 60.438,42
Outras despesas de pessoal 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.34 (2959)
Terceirização/Médico PSF (1500) R$ 329.777,10
Serviços Pj/Psiquiatria (2621) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 (2665/2667)
Contas: 43173-7/42577-x R$ 56.832,00
Outras despesas de pessoal 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 (532)
Terceirização/Plantão/Diretor Clínico/ R$ 373.595,06
Diretor Técnico/Banco de Sangue (1500)
Serviços PJ/Especialidades I (1500) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (565/1810)
R$ 371.547,18
Serviços PJ/Especialidades II(2500) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (3191/3200)
R$ 90.992,82
Serv.PJ/Espec.Oftalmologia (2600/3120) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (2965/2966)
Emenda nº 7114001/2025 R$ 29.596,80
Conta: 43257-1
Serv. PJ/Projeto Miguilim (1621) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (2975/3278)
Conta 40745-3 R$ 7.254,85
Serviços PJ/CDI (1600/3110) 02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 (3247/3277)
Emenda 2026/40290001 R$ 43.187,22
Contas: 43922-3
Serviços PJ/CDI (1500) 02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 (3275/3279)
R$ 87.319,17
VALOR TOTAL: R$ 1.450.540,62

Arcos/MG, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36408C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PL 278/2026

Inexigibilidade de Licitação 068/2026

Contrato 142/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação de manutenção preventiva única de equipamentos de laboratório (Bioquímica) do Hospital Municipal São José, com mão de obra técnica e fornecimento de peças e componentes, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 42.837.716/0001-98
VALOR: R$7.111,96

Arcos/MG, 17 de novembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E8F43EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 133/2026

AVISO DE LICITAÇÃO ADITAMENTO

Processo Licitatório nº133/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026

OBJETO: 1.1. contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxilio alimentação e cesta natalina, através de cartão magnético com chip eletrônico ou cartão com chip eletrônico, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos da administração direta, indireta e fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou em cargos de confiança e contratos temporários, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistência, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados**, aco**rdo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/12/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado, www.bnc.org.br
ESCLARECIMENTOS: www.bnc.org.br
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B9EDB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 213/2026

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 104/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG como CONTRATANTE, e a RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa do contrato, com acréscimo e supressão de valor, e à retificação do regime de execução.
OBJETO:Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 104/2026 o acréscimo e a supressão quantitativos do objeto contratual, com os respectivos acréscimo e supressão de seu valor, bem como a retificação do regime de execução indicado na cláusula 1.2 do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observados os arts.125 a 128 da mesma Lei.
Parágrafo Primeiro: As alterações abrangem as reformas das residências nº 12 e nº 13, integrantes da contratação de empresa especializada para obras de manutenção e reforma de 13 (treze) residências de famílias de baixa renda no Município de Arcos/MG, no âmbito do Programa Moradia Digna, e decorrem de condições construtivas e estruturais constatadas durante a execução, conforme o Termo Requisitório Consolidado e Justificativa Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 27 de outubro de 2026, não transfigurando o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Na Casa nº 12, situada na Rua Padre Pedro Lambert, nº 321, Bairro Brasília, Arcos/MG, o acréscimo é de R$ 37.676,47 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), dos quais R$ 9.636,58 correspondem a itens acrescidos e R$ 28.039,89 a itens novos, omissos da planilha contratual, e a supressão é de R$ 4.021,41 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Na Casa nº 13, situada na Rua Hilton Rocha, Bairro Esperança II, Arcos/MG, o acréscimo é de R$ 26.697,88 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), dos quais R$ 18.112,75 correspondem a itens acrescidos e R$ 8.585,13 a itens novos, sem supressões.:O valor total dos acréscimos do presente termo aditivo é de R$ 64.374,35 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente à soma dos acréscimos das Casas nº 12 e nº 13, e o das supressões é de R$ 4.021,41 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos), do que resulta aumento líquido de R$ 60.352,94 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). A composição de cada valor se encontra especificada nas planilhas orçamentárias reprogramadas das duas residências, que constituem os Anexos I (Casa nº 12) e II (Casa nº 13) do presente instrumento e dele são parte integrante. Desse modo, o valor global do Contrato nº 104/2026, que era de R$ 723.721,72 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R$ 784.074,66 (setecentos e oitenta e quatro mil,setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC6DD460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026 PREGÃO Nº 37/2026 - LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

PREGÃO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN), TANTO EM CARÁTER ELETIVO QUANTO DE URGÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O diretor do departamento de licitação junto do pregoeiro comunica que a licitação acima referida foi deserta por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

HELEN BATISTA
Diretora de Licitação

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeiro

TERMO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

PREGÃO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN), TANTO EM CARÁTER ELETIVO QUANTO DE URGÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Tendo em vista a Ata Deliberativa constante do Processo supracitado, CONCORDO com a decisão da Presidente da CPL.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

Wellington F. E. Rodrigues Roque

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A872E0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 11/2026

Expediente Convocatório nº 11/2026

.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião extraordinária que acontecerá **no próximo dia 17 de novembro de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.**

Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura final e aprovação da Lei Municipal do COMSEAS para o envio para aprovação;
4. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 13 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Vice- Presidente do Comseas- Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2C25627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 162/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:C684EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 164/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:BFED1D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 165/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Tales Cardoso Caetano
Assistente
Maspm nº 143462/4

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:407F3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 166/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:DEBC1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 167/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:5A10E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria nº 119 de 29/05/2026 no procedimento administrativo de nº 072/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Gisele Aparecida Teixeira Lopes, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143479/9, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 072/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 119 de 29/05/2026.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:EAFF6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria nº 122 de 29/05/2026 no procedimento administrativo de nº 075/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Gisele Aparecida Teixeira Lopes, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143479/9, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 075/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 122 de 29/05/2026.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:4EE4D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2026 - 17/11/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria nº 125 de 29/05/2026 no procedimento administrativo de nº 078/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Gisele Aparecida Teixeira Lopes, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143479/9, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 078/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 125 de 29/05/2026.

Arcos, 17 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:1AF87673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº. 297/2026 -TERMO DE FOMENTO Nº.008/2026 – EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº. 297/2026
TERMO DE FOMENTO Nº.008/2026 – EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

TERMO DE FOMENTO – INAPLICABILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Partes: Município de Arcos e CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.
Objeto: TERMO DE FOMENTO celebrado com O CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO, inscrito no CNPJ nº 37.847.780/0001-10, com sede na Av. Marginal I, s/n, Distrito Industrial II – Arcos/MG, CEP 35.588-000, Av. Governador Valadares, 850 – Arcos/MG, CEP 35.598-016, declarada de Utilidade Pública Municipal, cujo objeto estatutário é Promover a integração de pessoas com necessidades especiais, por meio de ações nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte e cultura; estabelecer parcerias e participar de eventos; reivindicar junto ao poder público medidas que favoreçam sua inclusão na sociedade; e conscientizar a comunidade sobre suas potencialidades e limitações, visando à igualdade de oportunidades e à valorização dessas pessoas.
O recurso, no total de R$6.000,00 (seis mil reais), decorrem de 1 (uma) emenda parlamentar impositiva municipal, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente o Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro como beneficiário.
Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos não se submetem a chamamento público, cabendo ao Poder Executivo executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, PREFEITO.

Ratificação em Arcos/MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8A92F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO DO PROCESSO 108-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria, consultoria e acompanhamento técnico à gestão municipal e às equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando ao fortalecimento da gestão e à melhoria dos serviços socioassistenciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Argirita/MG, com critério de julgamento de menor preço global e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação ocorrerá **do dia 18/11/2026 às 08h até o dia 25/11/2026 às 07h30min**, por meio do e-mail informado ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Argirita, situada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG. A sessão de julgamento será realizada no dia **25/11/2026, às 08h30min**. As informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-0310-405 ou pelo endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.
Argirita, 17 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CEABF6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 110-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11001/2025
Processo Licitatório: nº 110/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Contrato: nº 11001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.
Contratada: AE CONSTRUÇÕES BR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.628.546/0001-13.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação de vias públicas no Município de Argirita/MG, visando à melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade local, conforme o Contrato de Repasse nº 964702/2024/MCIDADES/CAIXA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 11001/2025, referente à execução de pavimentação de vias públicas no Município de Argirita/MG, observadas as condições, justificativas técnicas, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos que instruem o processo administrativo.
Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, condicionado à confirmação da adequação do prazo pela área técnica e jurídica e à formalização do respectivo termo aditivo.
Vigência: de11/11/2026 e término em 11/08/2027.a
Valor: permanecem as condições financeiras originalmente pactuadas, ressalvadas eventuais alterações regularmente formalizadas no processo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, quando aplicável à hipótese de contrato cujo objeto não tenha sido concluído no período inicialmente previsto, além das demais disposições legais e contratuais pertinentes.
Argirita/MG, 10 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F094EA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 120-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12042/2025

Processo: 120/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratado: RÔMULO CARVALHO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12042/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional, compreendendo filmagem, captação de áudio, fotografia, edição e finalização de vídeos e imagens informativas sobre ações, eventos e programas oficiais da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, até 10/11/2027.

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita, 06 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5AD30468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 080-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8028/2024
Processo Licitatório: nº 080/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024
Contrato: nº 8028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.
Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação e implantação de software para gestão dos serviços da Administração Pública Municipal, compreendendo a cessão de uso e a instalação de sistema.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 8028/2024, referente à prestação de serviços de locação e implantação de software para gestão dos serviços da Administração Pública Municipal, compreendendo a cessão de uso e a instalação de sistema.
Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses.
Vigência: de 03/10/2026 a 03/10/2027.
Valor: permanecem as condições financeiras originalmente pactuadas, ressalvadas eventuais alterações regularmente formalizadas no processo.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, observadas as condições legais e contratuais para a prorrogação da vigência.

Argirita/MG, 03 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:804CABFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 093-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9325/2024
Processo: 093/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG
Contratada: CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 47.023.005/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9325/2024 por mais 12 (doze) meses, de 20/11/2026 a 20/11/2027. O objeto contratual permanece conforme ampliação formalizada no termo aditivo anterior.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Argirita, 11 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:36553A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 027-2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº2708/2025

Processo:027/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:TELECOM LEOPOLDINA LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº027/2025, até 28/10/2027.

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,28 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6595D496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Arinos, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Arinos, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 66/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente cancelar /revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública neste momento. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a publicação de um novo edital visando a execução da obra da construção do sistema de esgotamento sanitário nas Ruas Aristóteles Francisco, Anterio dos Santos e Antônio Cordeiro, no bairro frei pio, município de Arinos/MG. Conforme Número do Plano de Trabalho: 005159/2026, Emenda: indicação nº:217200. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Arinos, 17 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4575CDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente o credenciamento nº 10/2026. Objeto: Prestação de serviços de mão diversos: Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Willian Fonseca Teixeira, contrato nº 288, valor global R$30.000,96; Uitapoliano Paiva de Jesus, valor global R$ 29.013,60; Júlio Campos de Oliveira, contrato 290 valor global R$ 48.000,48, vigências: 12 meses. Arinos, 17 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Extrato do contrato nº 287/2026. Dispensa nº 14/2026, sob a regência da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021Objeto: cessão de uso remunerado, pelo CID-RIOS ao Município de Arinos/MG, de 01 (um) caminhão-pipa com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, potência de 206 CV, marca Iveco, modelo Tector 170E1, para complementação e apoio à execução de obras e serviços públicos realizados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, valor global R$ 120.000,00, vigência: 12 meses. Arinos 17 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:79DA5566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 049/2026. Concorrência Presencial nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Santa Fé no Município de Ataléia/MG. Abertura: 04/12/2026 às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua

Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG. Gilson Botelho Bastos – Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:10B3711B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026 - Objeto: Prestação continuada de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para atendimento às demandas municipais, envolvendo assessoria e consultoria técnica; elaboração, análise e revisão de projetos e documentos; orçamento, planejamento e controle de obras; acompanhamento, fiscalização, medições e vistorias; elaboração de relatórios e pareceres; apoio técnico a convênios e programas; atendimento presencial e remoto; e suporte técnico às ações da Defesa Civil, inclusive em avaliações preliminares de situações de risco e definição de medidas técnicas cabíveis, dentro das atribuições profissionais. – Contratada: **M3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 68.749.395/0001-17**-63 – valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – Dotação/ Secretaria Municipal de Obras: **02008.1545100072.048.33903900000**. Justificativa: de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 16 /11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:72F60801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmª.Srª. Érica Aparecida Cardoso Moreira
Agente de Contratação Municipal

AUTORIZO proceder à abertura de processo licitatório para Adesão à Ata de registro de preços 03/2025, decorrente do pregão presencial 55/2024 realizado pelo CIGEDAS para aquisição de materiais para composição de kits escolares a serem distribuídos no ano letivo de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barroso/MG, 16 de novembro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D45246C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 226/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 0226/2026 PROCESSO 0254/2026 ADESÃO 061/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0226/2026 Adesão à Ata de registro de preços 03/2025, decorrente do pregão presencial 55/2024 realizado pelo CIGEDAS para aquisição de materiais para composição de kits escolares a serem distribuídos no ano letivo de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

JR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA- CNPJ: 43.647.318/0001-71, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Total: R$ 312.280,90 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3622D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 61/2026

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 0254/2026 – Adesão à Ata de registro de preços 03/2025, decorrente do pregão presencial 55/2024 realizado pelo CIGEDAS para aquisição de materiais para composição de kits escolares a serem distribuídos no ano letivo de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 312.280,90 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos)** com a empresa **JR Soluções Educacionais LTDA - CNPJ: 43.647.318/0001-71**, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 86, parágrafo 2°.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 16 de novembro de 2026.'

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:88EF080E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos geofísicos e hidrogeológicos, elaboração de laudos técnicos, regularização dos recursos hídricos com obtenção das licenças e outorgas necessárias, perfuração e implantação de poço tubular profundo no Estádio Municipal Dr. Joaquim Vilela, em Boa Esperança/MG, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de bombeamento e demais providências necessárias. Data entrega das propostas: Até 03/12/2026 às 09:00 horas na Plataforma da

AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6F68316A

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – Processo nº 120/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à necessidade de alteração nos documentos iniciais que instruem o processo mencionado acima, e, considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos, e ainda, visando resguardar o interesse público, evitar possíveis vícios que comprometam a execução contratual e reforçar a legalidade, segurança jurídica e eficiência do procedimento administrativo, **REVOGO** a presente licitação para sua devida correção e realização de novo procedimento licitatório.

Boa Esperança/MG, 10 de novembro de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:88C1D6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO E PROCESSO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 026/2025, torna público que o Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2026, OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, encontra-se com a sessão pública designada para o dia 18/11/2026 às 09:30h - SUSPENSA. Motivo: Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações com necessárias alterações no edital.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:5ED8DBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 135/2026, modalidade Pregão Presencial nº 035/2026, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01/12/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no sit e:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:27C7AC4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000037/26- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0020/26. Pregão Presencial nº 10/2025. 14.670.927 DAVI DE MIRANDA BERNARDO Valor: 6.490,80. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de ex. Dotação Orçamentária:
57 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
249 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00
250 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00
252 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00
293 2026 020502 12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00
394 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
421 2026 020601 10.301.0009.2037.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 20/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D99EC358

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA* Valor: 114,00. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036. 339030.0390 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 02.06.01.10. 301.0009.2.037.339030.0417 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.04 18 – Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E96E169A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO N.º 1690/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 1690/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
"Dispõe sobre os critérios para avaliação socioeconômica dos ocupantes de núcleos urbanos informais no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO que a Reurb-S é aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a identificação da população de baixa renda no âmbito dos procedimentos de regularização fundiária;
DECRETA:
Art. 1.º Este Decreto estabelece os critérios para avaliação socioeconômica dos ocupantes de núcleos urbanos informais, para fins de enquadramento na modalidade **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S**.
Art. 2.º Para fins deste Decreto, considera-se população de baixa renda aquela que, após avaliação socioeconômica, apresentar situação de vulnerabilidade econômica e social, considerando, principalmente:
I. renda familiar mensal;
II. renda familiar per capita;
III. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
IV. composição e número de integrantes da família;
V. situação de vulnerabilidade social e condições de moradia.
Art. 3.º Será considerado como principal parâmetro para a caracterização da baixa renda o limite de **renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários mínimos vigente**.
§ 1.º A inscrição no CadÚnico será considerada elemento favorável à caracterização da situação de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 2.º O limite de renda previsto no caput não impedirá o reconhecimento da condição de baixa renda quando houver situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada pela equipe responsável pela avaliação.
Art. 4.º A avaliação socioeconômica será realizada por servidor ou equipe técnica designada pelo Município, mediante análise da documentação apresentada pelo ocupante e, quando necessário, entrevista, visita domiciliar ou consulta aos cadastros públicos disponíveis.
Art. 5.º Para a avaliação socioeconômica poderão ser solicitados:
I. documento de identificação e CPF;
II. comprovante de residência;
III. comprovante de renda dos integrantes da família;
IV. comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;
V. outros documentos necessários à análise da situação socioeconômica.
Art. 6.º A avaliação socioeconômica será registrada em relatório ou formulário próprio, contendo, no mínimo:
I. identificação do ocupante e dos integrantes da família;
II. renda familiar e renda per capita;
III. situação cadastral no CadÚnico, quando houver;
IV. condições de moradia e situação de vulnerabilidade;
V. conclusão quanto ao enquadramento socioeconômico.
Art. 7.º A avaliação socioeconômica será utilizada como subsídio para a classificação da modalidade da REURB, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal n.º 13.465/2017.
Parágrafo único. A classificação da modalidade da REURB compete ao Município, nos termos da legislação federal.
Art. 8.º A classificação como Reurb-S produzirá os efeitos previstos na Lei Federal n.º 13.465/2017, inclusive quanto às gratuidades dos atos registrais expressamente previstos em lei.
Art. 9.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CC900A73

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1721/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1721/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, designa seus membros e dispõe sobre a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bom Repouso/MG"

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; e tendo em vista o art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente o art. 88, e a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, especialmente os arts. 4º, 7º e 11, e considerando as diretrizes da Política Estadual da Primeira Infância, instituída pela Lei Estadual nº 25.610, de 9 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e acompanhar sua implementação, seu monitoramento e sua avaliação.

Parágrafo único. O PMPI terá vigência decenal, a ser definida no ato que o instituir, e contemplará ações de promoção do desenvolvimento integral e de proteção dos direitos das crianças nos primeiros 72 meses de vida, incluindo ações de atenção à gestação e de apoio às famílias e aos cuidadores.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – aprovar o cronograma de elaboração do PMPI e distribuir as responsabilidades entre os setores participantes;
II – coordenar o diagnóstico municipal, identificando as ofertas da rede, as demandas e as desigualdades de acesso nos territórios urbanos e rurais;
III – promover a participação das famílias, dos profissionais da rede, dos conselhos e da sociedade civil, com escuta das crianças por profissionais qualificados e com métodos adequados à idade e às formas de expressão;
IV – sistematizar o diagnóstico e as contribuições recebidas e propor prioridades, objetivos, ações, metas, indicadores, prazos, responsáveis e estimativas de recursos;
V – articular a compatibilização das ações propostas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
VI – coordenar a validação participativa da proposta, submetê-la ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciação e deliberação e encaminhá-la ao Poder Executivo para as providências relativas ao projeto de lei;
VII – acompanhar a execução do PMPI pelos órgãos responsáveis, consolidar relatório anual de monitoramento, submetê-lo ao CMDCA e propor ajustes ou revisões, quando cabíveis.

Art. 3º Ficam designados os membros titulares e suplentes constantes do Anexo Único, mediante indicação dos respectivos órgãos, conselhos e segmentos representados.

§ 1º A coordenação caberá a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Fabíola Aparecida Brandão, Secretária Municipal de Educação, e a secretaria executiva será exercida pela mesma unidade.

§ 2º O suplente substituirá o titular nas ausências e nos impedimentos. As substituições definitivas serão formalizadas por ato do Poder Executivo, mediante nova indicação do segmento representado.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes da Câmara Municipal, de outros conselhos, de órgãos públicos, de universidades e de entidades para contribuir em reuniões e grupos de trabalho, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada mês durante a elaboração do Plano e extraordinariamente por convocação da coordenação, com registro em ata.

§ 1º As reuniões deliberativas exigem a presença da maioria absoluta dos membros. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, sem remuneração.

§ 3º A divulgação dos resultados observará a proteção de dados pessoais, especialmente os dados de crianças e famílias.

Art. 5º O Comitê encaminhará a proposta do PMPI ao CMDCA em até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, admitida prorrogação mediante ato motivado do Poder Executivo.

Art. 6º Após a instituição do PMPI, os órgãos municipais executarão as ações sob sua responsabilidade e prestarão ao Comitê as informações necessárias ao monitoramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:13A7636A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1196/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1196/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Doação de imóvel de Propriedade do Município à Quitéria Maria dos Santos, na Forma e Condições que Especifica."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Quitéria Maria dos Santos, CPF – 097.575.786-57, RG – MG 16.316.914, 01 (um) lote individualizado de nº 04 com área de 148,68mtrs2, localizado na Rua Rubi, nº 50, com edificação e benfeitorias, que continuará servindo de uso exclusivo para residência de sua família.

Art. 2º - O lote, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontram-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambui/MG sob o nº 26.152.

Art. 3º - Fica atribuído ao lote objeto desta lei o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único – Fica autorizado o Municipio a custear as despesas com a transcrição no Cartório local, ficando a cargo da donatária a despesa de registro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E2D215B0

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1198/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1198/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Altera Lei Nº 1190 de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 1190 de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa até o nível de elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Poderá ser apresentado proposta da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, caso se demonstre mais adequada a execução orçamentária do exercício, mediante justificativa apensa ao Projeto da Lei Orçamentária."

Art. 2º. O artigo 49 da Lei 1190 de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.
§3º Os elementos de despesas poderão ser alterados por ato administrativo, desde que a lei orçamentária seja aprovada por modalidade de aplicação."

Art. 3º. O Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Metas Anuais, passa a vigorar com os dados anexo a esta Lei, para manter a compatibilização de metas, entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:2DFA1EBB

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1199/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1199/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 0502/2009 que dispõe sobre a regulamentação das concessões dos serviços de taxi no Município de Bom Repouso/MG e dá outras providencias*."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 0502/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A prestação de serviço de taxi no Município de Bom Repouso/MG, será exercido mediante concessão a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, nos limites desta Lei.

§ 1º O serviço de táxi será prestado mediante a utilização de automóveis de quatro ou cinco portas, com lotação total de até sete ocupantes, incluído o motorista, respeitadas a capacidade homologada e registrada do veículo e as exigências de segurança da legislação de trânsito.
§ 2º Os veículos mencionados no § 1º não poderão exceder a quinze anos de vida útil, contados do ano de sua fabricação, e deverão ser cadastrados junto à Prefeitura Municipal pelos respectivos titulares da outorga, mediante comprovação da propriedade ou da disponibilidade legítima do veículo para a prestação do serviço.
§ 3º O motorista de táxi, sempre que solicitado pelo passageiro, deverá emitir recibo correspondente ao valor da viagem."

Art. 2º. Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 0502/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º será outorgada mediante requerimento do interessado que comprove possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C, D ou E, definidas no art. 143 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, observadas a compatibilidade da habilitação com o veículo e os demais requisitos da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e da legislação de trânsito.(...)"

Art. 3º. Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 0502/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica dispensada a vinculação dos prestadores do serviço de táxi a pontos fixos, devendo o titular da outorga manter cadastrado e atualizado perante o Município número de telefone móvel destinado ao contato com os usuários, observados os requisitos de segurança, conforto e continuidade do serviço e as normas de circulação, parada e estacionamento."

Art. 4º. Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 0502/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O veículo cadastrado como táxi poderá ser utilizado para fins particulares, desde que preservadas as condições legais de operação e a continuidade da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas na legislação federal ou autorizadas pelo poder público competente.

§ 1º A recusa injustificada e reiterada de atendimento e a descontinuidade imputável ao titular serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, observada a disciplina da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.
§ 2º A cassação e a eventual nova outorga observarão os requisitos legais e os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade."

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 502, de 13 de novembro de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A26DB7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de serviços de sonorização, destinado ao evento de comemoração ao Dia do Servidor Público a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026 no Município de Bonfinópolis de Minas/MG, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **45.881.897 MIRIAN JUNIA DA COSTA AMORIM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.881.897/0001-48**, sediada na Area PA Novo Progresso Lote, N° 24, Zona Rural, Dom Bosco/MG-CEP38654-000, pelo preço de **R$3.000,00 (três mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A44E8CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 437/2026**- Objeto: – contratação de serviços de sonorização, destinado ao evento de comemoração ao Dia do Servidor Público a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026 no Município de Bonfinópolis de Minas/MG, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **45.881.897 MIRIAN JUNIA DA COSTA AMORIM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.881.897/0001-48**, sediada na Area PA Novo Progresso Lote, N° 24, Zona Rural, Dom Bosco/MG-CEP38654-000, pelo preço de **R$3.000,00 (três mil reais).** Início: 29/10/2026- Vigência 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 29/10/2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ABDF6355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 449/2026** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** Empresa Credenciada: **65.433.783 MARCELO BISPO GONCALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.433.783/0001-42.** Valor Total estimado: **R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).**
Início: 17.11.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 17.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F5F898E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 450/2026** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** Empresa Credenciada: **60.068.505 MARCOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.068.505/0001-10.** Valor Total estimado: **R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).**
Início: 17.11.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 17.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:83239A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL (IMPLANON®) PELO ENFERMEIRO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE O FLUXO ASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS USUÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim/1MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Le Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Brasil, 2024);
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem em todo o território brasileiro
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987 regulamenta a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e dispõe sobre o exercício da enfermagem
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Botumirim/MG, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG (Coren-MG, 2026).
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Referência, em Botumirim será a UBS Osório Veríssimo;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional, a saber: médico, enfermeiro e ginecologista/ obstetra;
III – demanda identificada durante consultas médicas e/ou de enfermagem no pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.
OBS.: esse acesso é limitado pela disponibilidade de estoque do dispositivo.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS CLÍNICOS E SOCIAIS DE ACESSO

Art. 5º Embora seja meta a ampliação do acesso à métodos seguros e eficazes de planejamento reprodutivo, é necessário o estabelecimento de critérios de priorização para o acesso ao método Implanon®.
§ 1º Critérios para acesso ao método:

- Mulheres em situação de rua
- Mulheres vivendo com HIV/aids
- Usuárias de álcool e outras drogas
- Vítimas de violência doméstica ou sexual acompanhadas em rede de proteção
- Pessoas em tratamento para tuberculose ou hanseníase
- Adolescentes em situação de alta vulnerabilidade ou com histórico de gestações recorrentes não planejadas
- Mulheres com comorbidades graves ou transtornos mentais de difícil manejo e/ou outras conforme indicação médica
- Mulheres cadastradas no CadÚnico com alta vulnerabilidade social

• Mulheres com contra-indicação médica para uso de outros métodos contraceptivos

OBS: tais critérios estão de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde (Brasil, 2025c; Brasil, 2025d; Brasil, 2025e; Brasil, 2025f).

CAPÍTULO IV

DAS CONTRAINDICAÇÕES

Art. 6º São consideradas contraindicações absolutas - Categoria 4 (WHO, 2025):

• Câncer de mama atual;

• Gravidez confirmada ou suspeita;

• Contraindicações relativas - Categoria 3 (WHO, 2025a):

• Sangramento vaginal de causa desconhecida, sem investigação prévia;

• Tromboembolismo venoso agudo na ausência de anticoagulação;

• Infarto agudo do miocárdio ou acidente vascular cerebral em vigência de uso do método (o histórico dessas condições é classificado como categoria 2);

• Enxaqueca com aura durante o uso do método (se for prévia, não há contraindicação);

• Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática grave/descompensada;

• Câncer de mama tratado há mais de cinco anos;

• Lúpus eritematoso sistêmico com positividade para anticorpos antifosfolipídeos;

• Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer outro componente do implante subdérmico

Caso qualquer uma dessas condições ocorra pela primeira vez durante o uso do método, o implante deve ser imediatamente removido. Em caso de gravidez confirmada durante o uso, o dispositivo também deve ser removido.

CAPÍTULO V

DA INSERÇÃO

Art. 6º A inserção poderá ser realizada por profissional médico clínico geral, ginecologista/obstetra e/ou por profissional enfermeiro. Todos esses devem ter passado por treinamento com comprovação através de certificado emitido por instituição reconhecida e aprovada por seu respectivo Conselho de Classe e seguir o que está descrito em seus protocolos de classe.

Art. 7º No caso dos enfermeiros a referência será o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG (Coren-MG, 2026). No que se refere à qualificação profissional para inserção, revisão e retirada do implante subdérmico, a Resolução Cofen nº 802/2026 estabelece que a capacitação deve ocorrer de forma presencial, com carga horária mínima de 16 horas, incluindo componentes teóricos e práticos, e a realização de, no mínimo, três inserções supervisionadas em serviços de saúde, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas para a execução segura do procedimento. Adicionalmente, a prática profissional deve estar pautada nos princípios éticos previstos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 564/2017), destacando-se o dever de garantir o direito à informação, ao consentimento livre e esclarecido e ao respeito à autonomia dos usuários.

Para a inserção do Implanon®, a paciente deverá preencher e assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo I).

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA

Art. 8º A retirada do implante pode ser feita pelos médicos clínico geral, ginecologista/obstetra e pelos (as) enfermeiros(as), todos devidamente capacitados com certificado emitido por instituição reconhecida.

Indicações para Retirada:

• Término do prazo de validade do implante (5 anos);

• Desejo da usuária, a retirada deve ser garantida sempre que solicitada, com registro obrigatório em prontuário;

• Ocorrência de gravidez;

• Eventos adversos intoleráveis;

• Não palpação do implante ou suspeita de migração (vide artigo 13º no Capítulo VII).

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O serviço responsável pela inserção do implante realizará, de rotina, o agendamento interno de consulta de retorno 30 dias após a implantação do dispositivo para avaliação clínica e acolhimento de queixas.

CAPÍTULO VI

DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 10º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro e/ou médico responsável e registradas em prontuário.

Art. 11º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 12º Nos casos de urgência ou emergência que necessite de assistência de saúde que ultrapasse a capacidade técnica e resolutiva das unidades de saúde deste município, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência desde município, a saber: Hospital Municipal de Francisco Sá, no município de Francisco Sá/MG e Fundação Hospitalar Santo Antônio de Grão Mogol, no município de Grão Mogol/MG.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 13º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

I – implante não palpável;

II – implante profundamente inserido;

III – migração do dispositivo;

IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;

o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 14º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial através do CEAE (Centro de Especialidades Ambulatoriais do Estado) na cidade de Francisco Sá/MG, referência deste município para a média complexidade em Saúde da Mulher. A usuária deverá ser orientada sobre a necessidade de método contraceptivo adicional até a resolução do caso.

§ 1º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a capacitação dos profissionais;

II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;

IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 16º Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG (Coren-MG, 2026).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 18º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 17 de novembro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

DINA LUCIANA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: htt ps://www.planalto.gov. br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm. Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm. Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta nº 31/2026-DAHUD/SAES/DGCI/SAPS/MS. Orientações sobre a ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC) no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/ publicacoes/ notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-conjunta-no-31-2026-dahud-saes-dgci-saps-ms.pdf.Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório para a Sociedade: implante subdérmico de etonogestrel. Versão resumida do Relatório Técnico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/ relatorios/2021/ Sociedade/20210428_resoc232_etonogestrel.pdf. Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 80 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: https:// bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf. Acesso em: 7 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC**). Implante subdérmico de etonogestrel na prevenção da gravidez não planejada em adolescentes de 14 a 17 anos**. Relatório para a Sociedade nº 542. Brasília: Ministério da Saúde, maio 2025. Disponível em: https:// www.gov.br/conitec/ptbr/midias/consultas/relatorios/2025/sociedade/ relatorio-para-sociedade-no-542-implante- subdermico-de-etonogestrel. Acesso em: 7 out. 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (Coren-MG). **Protocolo Assistencial: Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) por Enfermeiros**. Belo Horizonte: Coren-MG, 2026. Disponível em: http s://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/ protocolo_implanon.pdf. Acesso em: 7 out. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Medical eligibility criteria for contraceptive use**. 6th ed. Geneva: WHO, 2025. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/ 9789240081338. Acesso em: 7 out. 2026.

ANEXO 1
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
Inserção de Implante Subdérmico de Etonogestrel (IMPLANON®)

Leia este documento com atenção. Tire todas as suas dúvidas com o profissional de saúde antes de assinar. Sua decisão deve ser livre e esclarecida.

O que é o implante? O implante é um bastonete pequeno e flexível – do tamanho de um palito de fósforo – colocado sob a pele da parte interna do braço. Ele libera um hormônio chamado etonogestrel, que evita a gravidez por até 3 anos. Ele funciona impedindo a liberação do óvulo e engrossando o muco do colo do útero, dificultando a entrada dos espermatozoides.

Como é colocado? O procedimento é rápido e feito pelo Enfermeiro. Você ficará deitada com o braço dobrado. Será aplicada uma anestesia local – uma picada pequena para adormecer o local – e o implante é introduzido sob a pele com um aplicador, sem necessidade de corte. Depois é feito um curativo simples, que pode ser retirado após 24 horas. A retirada do implante também é feita com anestesia local e um pequeno corte, e pode ser solicitada a qualquer momento que você quiser.

Eficácia e duração: O implante é um dos métodos mais eficazes disponíveis, com mais de 99% de proteção contra gravidez. Ele dura até 3 anos e não depende de nenhuma ação diária da sua parte. Após a retirada, a fertilidade volta rapidamente – você pode engravidar em poucos dias.

O que pode mudar no seu corpo? É muito comum que o sangramento menstrual mude nos primeiros meses de uso. Algumas mulheres ficam sem menstruação, outras têm sangramento irregular ou em quantidade diferente do habitual. Isso não significa que o implante está com problema. Se o sangramento for muito intenso ou durar mais de 10 dias seguidos, procure o serviço de saúde. Além disso, podem ocorrer outros efeitos como dor de cabeça, acne, náusea, sensibilidade nos seios ou alterações de humor. No local da colocação, pode aparecer um hematoma – uma manchinha roxa que some em 7 a 14 dias – e uma crosta pequena que não deve ser retirada, pois desaparece sozinha.

Riscos do procedimento: A colocação é segura, mas como qualquer procedimento, pode haver dor, inchaço ou sangramento local. Em casos raros, o implante pode se mover para uma área mais profunda do braço. Se isso acontecer, você será encaminhada para um serviço especializado para retirada com toda a segurança – nunca tente retirar por conta própria.

Atenção: o implante não protege contra doenças sexualmente transmissíveis (ISTs), como HIV, sífilis e gonorreia. Para essa proteção, use preservativo em todas as relações sexuais.

Quem não deve usar: O implante não é indicado se você estiver grávida ou tiver suspeita de gravidez, se tiver câncer de mama atual, doença grave no fígado ou alergia ao etonogestrel. Se você usa medicamentos para epilepsia, tuberculose ou HIV, informe o profissional de saúde, pois alguns desses remédios podem reduzir a eficácia do método.

Cuidados após a colocação: Não molhe o curativo enquanto estiver colocado e evite esforços com o braço nas primeiras 24 horas. Se a colocação foi feita após o 7º dia do seu ciclo menstrual, use preservativo por 7 dias. Guarde o cartão com as informações do implante – data de colocação, data prevista de retirada e qual braço foi utilizado. Retorne à unidade de saúde em 30 dias para avaliação. Procure atendimento se sentir dor intensa, febre, secreção no local ou se não conseguir sentir o implante ao palpar o braço.

Seus direitos: Você pode desistir da colocação a qualquer momento, antes do procedimento, sem precisar dar nenhuma explicação e sem qualquer prejuízo ao seu atendimento. Você também pode pedir a retirada do implante a qualquer momento, mesmo antes de completar os 3 anos. Todas as alternativas contraceptivas disponíveis no SUS foram apresentadas a você, e sua escolha foi feita de forma livre, voluntária e esclarecida**.**

Confidencialidade: Todas as informações registradas neste documento e no seu prontuário são sigilosas e de acesso restrito, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Seus dados não serão divulgados a terceiros sem a sua autorização.

Declaro que li – ou ouvi a leitura de – todas as informações acima, que tive a oportunidade de fazer perguntas e que todas foram respondidas de forma clara. Estou ciente dos benefícios, riscos e alternativas ao método, e autorizo a realização do procedimento de inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel (IMPLANON®).

Nome completo:

_____

CPF / RG**:** _____
Local e data:
_____
Assinatura da usuária: _____ (Preencher somente se a usuária for menor de idade ou tiver responsável legal)
Nome do responsável:
_____ Assinatura do responsável: _____

Declaro que prestei todas as informações necessárias de forma clara e compreensível, esclareci todas as dúvidas apresentadas e que a usuária demonstrou entendimento sobre o procedimento, seus riscos, benefícios e alternativas
Nome do profissional:
_____
Assinatura e carimbo:
_____
Local e data:
_____

A etiqueta do lote do implante deve ser colada neste documento, que será arquivado no prontuário da usuária.
Este documento é emitido em duas vias de igual teor: uma permanece com a usuária e a outra é arquivada no prontuário da unidade de saúde.

ANEXO 2
AVALIAÇÃO E INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL (IMPLANON®)
1. AVALIAÇÃO
1.1 Identificação
Nome completo:
_____
CPF: _____ Data de nascimento: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Unidade de Saúde: _____
Data da consulta: _____/___/____
1.2 Situação reprodutiva
Gestações: _____ Partos: _____ Abortos: _____ DUM: ___/____/____ **Situação atual: ( )** Menstruando regularmente
( ) Amenorreia ( ) Puérpera ( ) Pós-abortamento ( ) Lactante (Se lactante, idade do bebê): _____
1.3 Método contraceptivo atual
( ) Nenhum ( ) Preservativo ( ) Contraceptivo oral ( ) Injetável mensal
( ) Injetável trimestral ( ) DIU Outro:
_____
Tempo de uso: _____ Motivo da troca:
_____
1.4 Indicação para o implante (LARC) ( ) Adolescente ≥14 anos com vida sexual ativa
( ) Vulnerabilidade social
( ) Puérpera
( ) Dificuldade de adesão Contraindicação ao estrogênio
( ) Pós-abortamento Planejamento reprodutivo
Outra: _____
1.5 Exame físico
Pressão arterial: _____ / _____ mmHg Peso: _____ kg Altura: _____ cm Condições clínicas: ( ) Diabetes ( ) Hipertensão ( ) Trombose prévia
( ) Doença hepática ( ) Tabagismo Outras:
_____
Uso de medicamentos contínuos: ( ) Não ( ) Sim – quais:
_____
1.6 Avaliação de contraindicações
( ) Gravidez suspeita/confirmada
( ) Sangramento vaginal sem diagnóstico
( ) Tumor hepático Doença hepática grave
( ) Câncer de mama atual ou prévio
( ) Hipersensibilidade ao etonogestrel
Outras condições relevantes:
_____
1.7 Confirmação de ausência de gravidez
( ) DUM ≤7 dias ( ) Pós-parto ≤4 semanas ( ) Pós-abortamento ≤7 dias
( ) Uso correto de método contraceptivo ( ) Abstinência sexual
( ) Teste rápido negativo (Data: ____/____/____)
2. **DIAGNÓSTICOS**
(Preenchimento conforme julgamento clínico do enfermeiro)
( ) Conhecimento deficiente relacionado ao método contraceptivo, evidenciado por dúvidas e desinformação (00126);
( ) Ansiedade relacionada ao procedimento, evidenciada por relato verbal de apreensão (00146);
( ) Risco de infecção relacionado ao procedimento invasivo (00004);
( ) Risco de sangramento relacionado ao uso de progestágeno isolado (00206);
( )Dor aguda relacionada ao procedimento de inserção (00132);
( ) Disposição para melhorar o planejamento familiar, evidenciada pela busca ativa pelo método (00171).
Outro(s):
_____
3. **PLANEJAMENTO**
3.1 Objetivos: Garantir contracepção eficaz Promover planejamento reprodutivo Reduzir riscos à saúde
3.2 Intervenções planejadas: Inserção do implante subdérmico Educação em saúde Acompanhamento/retorno Encaminhamento (se necessário)
4- IMP**LEMENTAÇÃO**
4.1( ) Aconselhamento realizado **( )** Funcionamento do método
( ) Alta eficácia ( ) Duração (até 3 anos) ( ) Alterações menstruais ( )Não protege contra IST ( ) Efeitos adversos ( ) Retirada a qualquer momento ( ) Retorno da fertilidade ( ) Sinais de alerta **( )** Cuidados pós-inserção ( ) TCLE assinado
4.2 Procedimento de inserção:
Local:
( ) Braço esquerdo ( ) Braço direito
( ) Técnica asséptica ( ) Antissepsia ( ) Anestesia local ( ) Implante palpável
( ) Curativo compressivo
Lote: _____ Validade:____ /____/____
Intercorrências: Não Sim – quais:
_____
5.EVOLUÇÃO
5.1 **Procedimento:**
( ) Realizado com sucesso ( ) Sem intercorrências ( ) Com intercorrências – descrever: _____
Condição da usuária após procedimento:
_____
5.2 Resposta ao cuidado/intervenções:
5.3 **Orientações e plano de seguimento**
( ) Manter curativo por 24h
- ( ) Evitar esforço com o braço por 24h
- ( ) Possível dor/hematoma local
( ) Alterações menstruais esperadas
( ) Procurar serviço em caso de sinais de alerta
Retorno agendado: _____/____/____ Data prevista de retirada:___/____/_____

REGISTRO PROFISSIONAL
Nome: _____
Registro: _____
Data: _____/____/____
Assinatura e carimbo:
_____

(Cole aqui a etiqueta)

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:12117AC2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 10, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – PREMIAÇÃO CULTURAL DE FOLIA DE REIS, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUMIRIM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, bem como os Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023, e nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a realização do Edital de Premiação Cultural de Grupos, Companhias e manifestações culturais tradicionais de Folia de Reis, destinado ao reconhecimento, à valorização e ao incentivo das manifestações artísticas e culturais do Município de Botumirim/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, isonomia e critérios objetivos na análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – PREMIAÇÃO CULTURAL DE FOLIA DE REIS, no âmbito do Município de Botumirim/MG:
I – BRAYAN NATHAN DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 138.572.506-07;
II – HIRAN COLARES XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 132.800.176-88;
III – LUIZ FLÁVIO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 124.503.468-56;
IV – ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 079.857.476-30;
V – NIELA SOARES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 127.444.576-04.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento:
I – analisar e avaliar as inscrições, candidaturas e propostas apresentadas, observando os requisitos, critérios e condições estabelecidos no respectivo edital;
II – verificar o atendimento aos critérios de seleção e classificação, assegurando tratamento isonômico aos participantes;
III – atribuir pontuações e elaborar registros das avaliações, quando previstos no edital, mediante fundamentação objetiva e observância dos critérios previamente estabelecidos;
IV – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os resultados das avaliações e a relação dos candidatos classificados;
V – subsidiar a análise de eventuais recursos administrativos, observadas as competências e os procedimentos previstos no edital;
VI – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à seleção e à premiação, zelando pela regularidade, transparência e adequada documentação dos atos praticados;
VII – exercer outras atribuições diretamente relacionadas ao processo de seleção, desde que previstas no edital ou na legislação aplicável.
Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições com autonomia técnica na avaliação das candidaturas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como as disposições do edital e da legislação pertinente.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que comprometa sua imparcialidade na análise e avaliação das candidaturas.
Parágrafo único. Verificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá abster-se de participar da análise, avaliação e deliberação da candidatura envolvida, com o devido registro nos autos do procedimento administrativo.

Art. 5º A Comissão atuará durante o período necessário à conclusão dos procedimentos de seleção e acompanhamento administrativo da premiação cultural, observados os prazos e as disposições estabelecidos no respectivo edital.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim/MG, 05 de novembro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim na data de 05 de novembro de 2026, conforme autorização expressa do art. 92, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:D2730C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 055/2026 – ADESÃO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo os itens, quantitativos e especificações descritos no contrato, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Registro de Preços nº 009/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas/MG. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 35.502.416/0001-92, representante RUI DE MELO CPF nº ***.480. ***-**. Valor total: R$ 93.256,04 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de novembro de 2026. Braúnas/MG

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:ECC211D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 056/2026 – ADESÃO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, compreendendo os itens, quantitativos e especificações descritos no contrato, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 078/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Registro de Preços nº 010/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas/MG. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 35.502.416/0001-92, representante RUI DE MELO CPF nº ***.480. ***-**. Valor total: R$ 23.311,50 (vinte e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de novembro de 2026. Braúnas/MG

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:39399868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº 005/2026
Processo Licitatório nº 065/2026
O Prefeito Municipal de Braúnas/MG torna público que homologou o presente processo, destinado à contratação da empresa MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Taparuba/MG, para a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes – conjuntos escolares, arquivos e armários de aço, longarinas, ventiladores de parede, aparelhos de ar-condicionado, freezer, smart TV e caixa de som ativa – destinados ao atendimento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeada com recurso próprio, pelo valor global de R$ 93.256,04 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Braúnas/MG, 17 de novembro de 2026. Weyne Virgílio de Carvalho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:96CD77FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº 006/2026
Processo Licitatório nº 066/2026
O Prefeito Municipal de Braúnas/MG torna público que homologou o presente processo, destinado à contratação da empresa MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 078/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços nº 010/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Taparuba/MG, para a aquisição de equipamentos de informática – computadores completos, notebooks, monitor e impressora multifuncional colorida – destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Braúnas/MG, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser custeada com recursos do FUNDEB, pelo valor global de R$ 23.311,50 (vinte e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos). Braúnas/MG, 17 de novembro de 2026. Weyne Virgílio de Carvalho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B7CA029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a relação das inscrições recebidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais multilinguagens para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). O período de inscrições foi de 28/10/2026 a 16/11/2026, e foram recebidas 20 (vinte) inscrições, distribuídas conforme abaixo. A presença nesta lista não implica classificação ou seleção do projeto, que será submetido à análise de mérito cultural pela Comissão Especial de Seleção. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado em 19/11/2026 no Diário Oficial dos Municípios e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os números de CPF são publicados de forma parcial. - **Categoria 1 – Música, Artes Cênicas e Dança (até R$ 3.000,00) 1 -** Inana Maria Sabino Fernandes da Silva – CPF: ***.187.874-** **2 -**Beatriz Aparecida do Nascimento – CPF: ***.074.228-** **3 -** Rodrigo de Oliveira – CPF: ***.777.116-** **4 -** Monique Lima Leite – CPF: ***.218.788-** **5 -** Cinthia Maria de Lima – CPF: ***.407.496-** **6 -** Arnaldo Evangelista de Souza – CPF: ***.640.236-** **7 -** Carlos Roberto Andery – CPF: ***.176.576-** - **Categoria 2 – Culturas Populares e Tradicionais, Patrimônio e Memória (até R$ 3.000,00) 1 -** Camila Mediotti Galvez (projeto 1 - Vozes do Casarão: Educação Patrimonial e Memórias Vistas de Baixo no Villa Ramalho) – CPF: ***.590.538-** **2 -** Camila Mediotti Galvez (projeto 2 - Fé, Memória e Identidade: O Resgate Histórico da Festa do Zé Romão no Bairro Serrinha) – CPF: ***.590.538-** **3 -** Inana Maria Sabino Fernandes da Silva – CPF: ***.187.874-** **4 -** Rodrigo Aparecido Ferreira (projeto 1 – Contos Místicos: lendas de Bueno Brandão) – CPF: ***.753.736-** **5 -** Rodrigo Aparecido Ferreira (projeto 2 – As Lendas de um Campo Místico) – CPF: ***.753.736-** **6 -** Cristiane Paula de Souza – CPF: ***.169.936-** 7 - Douglas de Morais Silva (projeto 1 – Pai e filha – Poesias e Causos) – CPF: ***.834.796-** **8 -** Douglas de Morais Silva (projeto 2 – Histórias à Vista – Colocação de Qrcode em locais históricos da cidade de Bueno Brandão - MG) – CPF: ***.834.796-** **9 -** Alessandra de Oliveira – CPF: ***.104.536-** **10 -** Claret de Cássia Vilibor de Paula – CPF: ***.492.158-** - **Categoria 3 – Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Formação Cultural (até R$ 2.500,00) 1 -** MEI – Monique Lima Leite – CNPJ: 44.842.743-0001-84 / **2 -** MEI – Roginer da Silva – CPF: ***283.986** / **3 -** MEI – Cristiane Paula de Souza – CNPJ: 26.544.308/0001-91. Bueno Brandão/MG, 17 de novembro de 2026
Beatriz de Oliveira – Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:F2C4C6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O Município de Buenópolis/MG torna pública a republicação da Dispensa de Licitação nº 12/2026, Processo Licitatório nº 64/2026, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, destinadas às Unidades Básicas de Saúde do Município, anteriormente declarada deserta em razão de falha técnica no e-mail oficial destinado ao recebimento das propostas, que se encontrava temporariamente fora do ar, impossibilitando o recebimento das manifestações dos interessados. O novo prazo para apresentação das propostas terá início em 23/11/2026, às 08h59, e encerramento em 27/11/2026, às 08h59, com abertura e análise das propostas às 09h00 do mesmo dia. Permanecem inalteradas as demais condições do Aviso de Contratação Direta. Edital e anexos: www.buenopolis.mg.gov.br. Informações e envio das propostas: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. Tel.: (38) 99961-6282. Vânia Maria da Costa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:83EDAE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 321/2026

Processo nº 127/2026. Empresa: Mabelê Veículos Especiais Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – SRP, gerenciada pelo(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, modelo furgão, 0 km, destinada ao transporte eletivo de usuários do SUS no Município de Buritis/MG. Valor global de R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência de 13/11/2026 a 12/11/2027. Albertino Barbosa da Silva. Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:27E71632

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 322/2026.

Processo nº 129/2026. Empresa: Loureiro e Figueiredo Comercio de Veículos Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – SRP, gerenciada pelo(a) Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, para aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, 7 lugares, 0 km, destinado ao transporte das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG. Valor global de R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais). Vigência de 13/11/2026 a 12/11/2027. Albertino Barbosa da Silva. Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:08B468C8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 323/2026.

Processo nº 130/2026. Empresa: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – SRP, gerenciada pelo(a) Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, para aquisição de 01 (um) veículo tipo picape 4x4, cabine dupla, a diesel, 0 km, destinado às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG. Valor global de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais). Vigência de 13/11/2026 a 12/11/2027. Albertino Barbosa da Silva. Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EFF69939

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 544/2025.

Processo nº 296/2025. Inexigibilidade nº 071/2025. Empresa: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda. Objeto: Contratação de prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município de Buritis - MG, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Lucas Casa de Saúde. Fica acrescido o valor de 17.077,50 (dezessete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) no valor do contrato original, sobre o item 48235594 (ultrassonografia de abdômen total), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 01/09/2026. Rufino Clovis Folador. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F048B630

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 210/2024

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 54.551.322 Luciano Augusto Corgosinho. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir de 16 de outubro de 2026. Albertino Barbosa da Silva. Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:731A8E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO ÃO CONTRATO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 021/2026 DISPENSA Nº 004/2026

1º TERMO ADITIVO

RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL (AUMENTO DE PETROLEO MO MERCADO)
Contrato.....: 019/2026
PROCESSO.....: 021/2026 DISPENSA: 004/2026

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
MG

CONTRATADA.....: AMARP- ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO ALT
VALOR.....: R$ 134.220,00

OBJETO.....: CONTRATO DE PROGRAMA AMARP

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FBBB5E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO ÃO CONTRATO Nº 046/2026
PROCESSO Nº 046/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026

1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS A MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL DA OBRA.
CONTRATO.....: 046/2026
PROCESSO.....: 046/2026
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: G2 CONSTRUTORA
VALOR.....: R$ 9.259,77
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO LATERAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO AOS FUNDOS DO PRÉDIO DA CRECHE MAURO CHAME, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FA1F9ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILIBIO ECONÔMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DA MÃO DE OBRA NO MERCADO ATUAL.
CONTRATO.....: 023/2026
PROCESSO.....: 024/2026 INEXIGIBILIDADE: 010/2026

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
MG

CONTRATADA.....: ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO
VALOR.....: R$ 30.000,00

OBJETO.....: SERVIÇOS HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7D0D39C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024
PROCESSO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 180/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
MG

CONTRATADA.....: EVANDRO DA SILVA LTDA
VALOR.....: R$ 418.880,00
OBJETO.....: REGISTRO de PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA e PARCELADA de CARNES e FRIOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:49C7B534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026 PROCESSO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 115/2026, Pregão Chamamento Público nº 002/2026, **contrato nº 134/2026**. Contratado: **OHMEX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.170.622/0001-90, Objeto: Credenciamento de Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (Energy Services Company) ou empresas de engenharia congênere aptas a elaborar diagnóstico e projeto de eficiência energética e implementar todas as atividades necessárias para a participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) da Lei n° 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentado pela Resolução Normativa n° 920, de 23 de fevereiro de 2021, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), de futura Chamada Pública de Projetos da CEMIG para o Projeto de Eficiência Energética (PEE) e das exigências estabelecidas neste Edital. Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ECAD2C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2026 - DISPENSA N.º 055/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo***

n.º 183/2026 como ***Dispensa n.º 055/2026***, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no carrilhão da Igreja Matriz de São João Batista*, com a pessoa jurídica ***ARTHUR TAVANO NETO,*** inscrita no CNPJ n.º 09.105.223/0001-98, no valor total de R$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).
Cachoeira de Minas, 17 de novembro de 2026. Rui Rafael Rezende – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9193A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.767, DE 16/11/2026.

Altera a redação do Art. 3º do Decreto nº 4.367, de 17/05/2023, que "Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 4.367, de 17 de maio de 2.023, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê de que trata este Decreto será composto por integrantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Setor da Saúde..... MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA;
II - Departamento Vigilância em Saúde..... SILMARA MARIA DE MACHADO CUNHA;
III - Setor de Assistência Social..... ISIS SANTOS DE OLIVEIRA;
IV - Conselho Municipal de Saúde ..... JOÃO CARLOS COSTA;
V - Setor de Controle Vetorial.....JOSÉ NATAL DA SILVA;
VI - Profissional de Atendimento ..... RAFAEL BARBOSA GALVÃO;
VII - Laboratório .... MARCOS LUCIANO MOSCARDINI;
VIII - Comunicação e Mobilização Social ..... ARLETE DE OLIVEIRA;
IX - Farmácia Municipal ..... ANGÉLICA APARECIDA RODRIGUES."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.655/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de novembro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:0F972B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:
Contrato n.º 232/2026: GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Praça de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa, conhecido como Pátio da Fogueira.*
Processo Licitatório n.º 162/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 006/2026.
Vigência: 13/11/2026 a 12/04/2027.
Valor total: R$ 748.745,28 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de novembro de 2026. Eugênia Fernanda Costa – Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:782A3C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 016/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, ***CNPJ nº 18.675.959/0001-92***, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do CPF nº xxx.524.666-xx.
Organização da Sociedade Civil: ***ILPI – LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Cachoeira de Minas, CNPJ nº 17.418.906/0001-23,*** representada por seu Presidente, Sr. José Maurício da Silveira, portador do CPF nº xxx.131.376-xx.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo essenciais para o funcionamento contínuo e adequado da instituição, a saber: aquisição de fraldas geriátricas e custeio de combustível, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rafael Simões.
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.241.0801.0016.335043-707.
Fund. Legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 17 de novembro de 2026. Maristela Costa e Bustamante - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF077E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 015/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, ***CNPJ nº 18.675.959/0001-92***, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do CPF nº xxx.524.666-xx.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS, CNPJ nº 04.346.743/0001-79,*** representada por seu Presidente, Sr. Erasmo Ribeiro, portador do CPF nº xxx.103.106-xx.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e à oferta de lanches e almoços aos usuários do serviço Centro Dia,

durante o período de permanência na unidade, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rafael Simões.
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.242.0801.0013.335043-708.
Fund. Legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 17 de novembro de 2026. Maristela Costa e Bustamante - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E98ABDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA ATUAREM NOS JOGOS DO 34º TORNEIO DE FAMÍLIAS DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/11/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9DBB494E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR, II PERÍODO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS” NO DIA 16/12/2026., CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/11/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:30AFF7C2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADOS ÁS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:63DBC13E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMÍLIAR QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBINETE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no

site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1A39B4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 109/2026

Processo Licitatório nº 082/2026
Concorrência Eletrônico n° 008/2026
Data de assinatura: 17 de novembro de 2026.
Vigência Final: 16 de novembro de 2027.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna público o Contrato n° 107/2026 e de outro, a empresa, LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.193.926/0001-90, objetivando a Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Joaquim Toledo da Silva (Centro) e Rua Projetada (Comunidade Capivara dos Gomes) - Cajuri – MG, atendendo o exposto no Contrato BDMG 422.734/26 – Programa BDMG MUNICÍPIOS 2026. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor total do presente contrato é de R$ 930.000,000, (Novecentos e trinta mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes - 4.4.90.51.00.2.10.01.26.782.0015.1.0023 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito, Cajuri, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B7F4FAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 214/2026 – Dispensa Eletrônica nº 132/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, faixas escolares e demais elementos de identificação visual nos veículos pertencentes à frota municipal de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e na Dispensa Eletrônica nº 132/2026. Ata de Registro de Preços nº 192/2026/DL – **SPLAC SOLUCOES EM PLASTICOS E ACRILICOS LTDA**, CNPJ nº 59.887.052/0001-74, com valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:CA6BD03F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo Administrativo nº 102/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2025, cujo objeto é a elaboração de estudo de viabilidade e posterior licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, referente à canalização de trecho do manancial do ribeirão situado na Avenida João Muniz Filho, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/11/2027. Contrato nº 167/2025 – **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ** nº 33.420.343/0001-64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:000522E6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – SRP Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 220/2026 - Pregão Eletrônico nº 076/2026 – SRP nº 038/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, abrangendo servidores públicos, alunos, participantes de projetos, programas, atividades esportivas, oficinas, ações sociais e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30min do dia 01/12/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30min do dia 01/12/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br. Rafaela Regina de Souza – Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:B5FEA38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 a **1ª RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 067/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 18 de novembro de 2026. Eliete Pereira de Castro Lacerda. Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5D368533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 000137/2026
Concorrência Eletrônica 000009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência Nº 000009/2026, Processo Nº 000137/2026, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADAS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, LOCALIZADO NA AVENIDA RUTH FALCO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202627620003 - LUÍS TIBÉ E CONTRAPARTIDA ATRAVÉS DAS EMENDAS MUNICIPAIS Nº 03, 10, 12, 26, 34 E 37, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO*.. Abertura prevista para o dia 04/12/2026 às 08:30:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo e-mail: pmcafiscal@gmail.vom –

Campos Altos/MG, 17 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:6C465B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000065/2026, Processo n.º 000131/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2027, com abertura prevista para o dia 02/12/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 17/11/2026 – Frederico Nery Andrade Ribeiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B55C8962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.176/2026

DECRETO N° 1.176/2026

Declara situação de emergência no Município de Campos Altos-MG, em virtude de danos ocasionados por chuvas intensas de acordo com a codificação brasileira de desastres nº 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, Prefeito Municipal de Campos Altos, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que no dia 14 de novembro de 2026, por volta de 15:30 horas, na área urbana do Município houve grande precipitação pluviométrica de aproximadamente 80mm.

CONSIDERANDO, que em decorrência houve em torno de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) pessoas foram afetadas diretamente pelo desastre. Danos materiais até o momento em torno de 5 imóveis, com danos estruturais, devido ao forte vento muitas casas tiveram destelhamentos parcial, bem como instalações públicas como a Escola Municipal Amélia Franco, Unidade Básica de Saúde Vitor Vieira dos Santos, e no Salão da Igreja Nossa Senhora do Rosário, ocasionando também prejuízos públicos e privados.

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campos Altos, relatando a ocorrência desse desastre.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Campos Altos contidas no formulário de informações do desastre, FIDE, e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e como codificado como chuvas intensas sob n° 1.3.2.1.4 da Codificação Brasileira de Desastres, conforme Legislação aplicada.

Art. 2° Fica Autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria da Defesa Civil de Campos Altos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução Municipal.

Art. 3° Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4° Fica autorizada, nos termos dos incisos XI e XXV do caput do art. 5° da Constituição Federal, de 1988, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria da Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a

I – Adentrar nas edificações, para prestar socorros ou para determinar a pronta evacuação; e

II – Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Coordenadoria da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. **5° Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação Federal aplicável ao tema, como a observância de suas condições e consequências.**

Art. 6° É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição do bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nacional n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 7° O estado de emergência de que se trata nesse Decreto terá a vigência de 180 dias, contados a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art**. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Campos Altos – MG, 17 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:9D819C4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272/2026

Lei Nº 1.272/2026

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Campos Altos tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando- se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Campos Altos atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Campos Altos é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campos Altos organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços

socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para pessoas em situação de rua;

II- Proteção Social Especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único. Os serviços assistenciais de média complexidade previstos no inciso I do caput deste artigo serão ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS.

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Campos Altos/MG, integra a Proteção Social Especial de alta complexidade e, quando ofertado, funcionará na modalidade Abrigo Institucional, destinado ao acolhimento de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “b”, da Resolução Conjunta CEAS/ CEDCA nº 01/2021.

§1º O serviço destina-se a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão da autoridade judiciária, mediante Guia de Acolhimento, sem prejuízo das medidas emergenciais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990.

§2º O acolhimento institucional possui caráter excepcional e provisório, devendo observar o princípio da proteção integral, o direito à convivência familiar e comunitária, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e as demais normas aplicáveis.

§3º O Serviço de Acolhimento Institucional poderá ser executado diretamente pelo Poder Público Municipal, por meio de unidade governamental, ou indiretamente, mediante parceria com organização da sociedade civil, observadas as inscrições, autorizações, controles e fiscalizações pelos Conselhos competentes e demais exigências legais.

§ 4º A oferta do Serviço de Acolhimento Institucional observará a demanda identificada no diagnóstico socioterritorial, as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, a composição de equipe de referência em conformidade com as normativas do SUAS, especialmente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS, bem como a capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Campos Altos, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

§1º. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.
§2º - VETADO
§3º Os profissionais integrantes das equipes de referência serão providos, preferencialmente, mediante vínculo efetivo com a Administração Pública, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.
§4º A contratação temporária de profissionais poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, mediante necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo ser assegurada a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais.
§5º A existência de vínculo temporário ou excepcional não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos de formação profissional, composição das equipes de referência, jornada e demais normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS, especialmente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS.
Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Campos Altos, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento de Benefícios Eventuais;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;
XXX - implantar o Censo SUAS e o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS;
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Campos Altos.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.
CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campos Altos, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 5 representantes governamentais, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Esporte.
II – 5 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que
têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 22. A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor
da Assistência Social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas.
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social.
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política
e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu
âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 33. Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os
beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos
benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 34. Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 35. O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

1. Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais;

1. Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;
2. Casais que não possuem união oficializada;
3. Famílias monoparentais;
4. Famílias adotantes de crianças;
5. Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
6. Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Podem contemplar:

As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;
II. A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,
III. O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual quando ele se fez necessário.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.
Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. A oferta de benefício eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. A regulamentação do Poder Executivo ficará restrita aos procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, sendo vedada a criação de novos requisitos, restrições ou limitações ao aceso aos benefícios e serviços nela previstos, salvo quando expressamente autorizada por lei.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expressado em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais;

III – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos e instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado ou outros entes públicos e privados;

IV – doações, auxílios, contribuições e subvenções;

V – receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observado o disposto na legislação;

VI – recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à assistência social;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 2º. Os recursos do FMAS serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

§ 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados exclusivamente no financiamento, manutenção, desenvolvimento, aprimoramento e ampliação das ações da Política Municipal de Assistência Social, especialmente:

I – serviços, programas e projetos socioassistenciais;

II – benefícios eventuais;

III – gestão do SUAS;

IV – aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à execução dos serviços;

V – construção, ampliação, reforma, adequação, manutenção ou locação de imóveis destinados aos serviços socioassistenciais;

VI – capacitação e educação permanente dos trabalhadores do SUAS;

VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial;

VIII – apoio à execução de serviços socioassistenciais por entidades e organizações de assistência social, observada a legislação aplicável;

IX – demais despesas necessárias à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

§4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os serviços, programas, projetos, benefícios, unidades, conselhos e demais estruturas da Política Municipal de Assistência Social existentes na data de publicação desta Lei permanecerão em funcionamento até sua adequação às disposições desta Lei, observadas as normas nacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 555/2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:17E03E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Mudança de Data de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 068/2026 – Processo Licitatório n.º 147/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA/ MG. Data e horário de início da sessão: 14/12/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:10914AC6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CRJ TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 45.111.743/0001-77**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9AD2E944

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EMPRESAS FL LTDA**, CNPJ: 17.922.286/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO, E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 12/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:84ED6255

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **HVS SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 26.153.422/0001-90**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E O SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR PARTE DA EMPRESA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0BD6071C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 81/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 04 de dezembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 17 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B5E25AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PACCMINAS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.915.188/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do preço do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, nos termos previstos no contrato originário em sua CLÁUSULA NONA-REAJUSTE, em conformidade ainda com as justificativas elencadas pela Contratada. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor contratual, ao percentual aproximado de aproximadamente 3,79 % (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), tendo como base a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente termo e, de acordo com a CLÁUSULA NONA-REAJUSTE, do contrato originário. Data de assinatura: 22/06/2026. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:05EC84D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1020/2026

DECRETO Nº 1020/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ***MARIA ISABEL BATISTA****, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e
CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição a servidora **MARIA ISABEL BATISTA** concedida em 29/10/2026, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;
CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 215.061.151-6.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 09 de novembro de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora MARIA ISABEL BATISTA, do cargo efetivo de TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.
Art. 3º. Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de novembro de 2026
Art. 5º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 13 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:55C1B75B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1021/2026

DECRETO Nº 1021/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS – CMDCA.
O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 847/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:
I – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: Karyne Lopes Pereira
Suplente: Camila Ramos da Cunha
Titular: Lourena Diniz Gonçalves
Suplente: Doralice Aparecida Cruz Hosken de Sá
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Suplente: Dayane Pereira Magalhães
II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1. Associação Sabores e Artes (ASA):
Titular: Sabrine Paola Alves Moura;
Suplente: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues.
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara (APAE):
Titular: Aureliana Sena Otoni Ribeiro;
Suplente: Denise Rosana Silva Diniz.
3. Associação Esportiva ECUCA Fundamentos:
Titular: Aparecida Maria Apolinário de Melo;
Suplente: Erica Maria Moreira.
Art. 2º O mandato dos representantes governamental no Conselho está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§1º O afastamento dos representantes do governo deverá ser previamente comunicado e justificado, devendo o chefe do executivo designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento.
§2º O Conselheiro perderá a titularidade do cargo automaticamente a partir do encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao sucessor do mandato o cumprimento do previsto no caput deste artigo.
Art. 3º O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§1º O mandato a que se refere o caput do presente artigo terá prazo igual a 03 (três) anos.
§2º É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo os critérios para reeleição de organização da sociedade civil como conselheira serem estabelecidos em Regimento Interno, observada a obrigatoriedade de submetê-la a nova eleição.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto municipal nº 765/2025.
Art. 5º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 17 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A013A9A6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1022/2026

DECRETO Nº 1022/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS – CMDPI.
O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 848/2024;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMDPI:
I – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: Alessandra de Jesus Batista Ferreira
Suplente: Júlia Elisa de Oliveira Parreira
Titular: Diego Silva Bezerra
Suplente: Amanda Dias Viegas
Titular: Doralice Aparecida Cruz Hosken de Sá
Suplente: Lourena Diniz Gonçalves
II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1. Associação Sabores e Artes (ASA):
Titular: Sabrine Paola Alves Moura;
Suplente: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues.
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara (APAE):
Titular: Aureliana Sena Otoni Ribeiro;
Suplente: Denise Rosana Silva Diniz.
3. Associação Melhores Amigos de Catas Altas:
Titular: Geralda da Conceição Souza Dias;
Suplente: Maria Aparecida Lisboa.
Art. 2º O mandato dos representantes governamental no Conselho está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§1º O afastamento dos representantes do governo deverá ser previamente comunicado e justificado, devendo o Chefe do Poder Executivo designar o novo Conselheiro governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do afastamento, período no qual será substituído pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro perderá a titularidade do cargo automaticamente a partir do encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Os representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, são eleitos em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§1º É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo os critérios para reeleição de representantes da sociedade civil organizada como conselheiro serem estabelecidos em Regimento Interno, observada a obrigatoriedade de submetê-la a nova eleição.
§2º O mandato a que se refere o caput presente artigo terá prazo de 03 (três) anos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto municipal nº 766/2025.
Art. 5º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 17 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8510332E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1023/2026

DECRETO 1023/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS - CMAS.
O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 929/202026,
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Catas Altas, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.
1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Suplente: Miguel Augusto Gonçalves Gomes
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Karyne Lopes Pereira
Suplente: Luciana da Conceição Barbosa
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Suely Aparecida Costa
Suplente: Leidiane de Jesus Lúcio Melo
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Titular: Kelhy Aparecida de Souza
Suplente: Vera Lúcia da Silva
II – Segmento dos Usuários do SUAS
Titular: Vania Lúcia Amorim Gonçalves
Suplente: Francisca de Assis Martins
Titular: Geralda da Conceição Souza Dias
Suplente: Isabel Aparecida de Assis
Paragrafo Único - Registra-se que não houve inscrição de entidades e organizações de assistência social no processo eleitoral. Diante dessa situação, foi aplicado o disposto no art. 19, § 11, da Lei Municipal nº 929/2026, que estabelece que, na ausência de representantes desse segmento no município, as vagas deverão ser preenchidas por representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
Assim, a vaga correspondente ao segmento de entidades e organizações de assistência social foi destinada ao segmento de usuários, resultando na eleição de dois representantes titulares desse segmento e seus respectivos suplentes, além da representação dos trabalhadores do SUAS, conforme resultado da assembleia eleitoral.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Conselho, que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.
Art. 4º A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício

prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 764/2025.
Art.7º Publique-se, na forma da Lei.
Catas Altas, 17 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD360AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS ITENS AO TERMO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa J A COMERCIO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 48.077.883/0001-64, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: J A COMERCIO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 48.077.883/0001-64.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
NOVOS ITENS CREDENCIADOS: 04 e 05 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 16 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:34EEF61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS ITENS AO TERMO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 44.534.623/0001-10, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 44.534.623/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
NOVOS ITENS CREDENCIADOS: nos itens 04; 05; 06 e 07 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:35C6C46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa AVM LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 58.321.361/0001-10, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: AVM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 58.321.361/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas

pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 08; 09 e 11 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 16 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:90F9FD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 10.186.961/0001-96, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 10.186.961/0001-96.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 16 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:6470B302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa RURAL MINAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 40.717.232/0001-80, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: RURAL MINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 40.717.232/0001-80.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 12 e 13 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:6534038B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa 57.925.739 CLEUDIVANO PINHEIRO BARROSO inscrita no CNPJ sob n. º 57.925.739/0001-21, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: 57.925.739 CLEUDIVANO PINHEIRO BARROSO, inscrito no CNPJ sob n. º 57.925.739/0001-21.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 08 e 09 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:94F7F931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ADMILSON MOTA RODRIGUES inscrita no CNPJ sob n. º 54.725.542/0001-50, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ADMILSON MOTA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob n. º 54.725.542/0001-50.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 19 e 20 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:3AA536D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 343 2026 - PRC 253 2025 - PE 059 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2025**. Objeto: A presente Ata tem por objeto o o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **ATA Nº 343/2026, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56 960 751/0001-04, no valor total estimado R$ 1005,20 (um mil, cinco reais e vinte centavos).. Vigência: 17/11/2026 a 22/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 17 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:41B3E7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 222 2026 - PRC 168 2026 - CRED 023 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2026, CREDENCIAMENTO N° 023/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 222/2026**. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de oficineira (RAPS), através das empresas **AMANDA GABRIELA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 145.XXX.XXX-32, no valor total estimado de **R$ 35.731,20 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. Vigência 13/11/2026 a 16/09/2027. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 17 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1DCC77A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 229 2024 - PRC 105 2024 - CONC 009 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **QUARTO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024, CONCORRÊNCIA N° 009/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 229/2024**, **CONSTRUTORA W.B.F. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83.** Objeto do adtivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato administrativo nº 229/2024, visando à adequação da contratação às necessidades da Administração, mediante acréscimo, conforme especificações e justificativas constantes no processo administrativo correspondente; Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 62.620,61 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a um acréscimo de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, conforme solicitação do setor requisitante e justificativas técnicas constantes nos autos; O valor contratual passa de R$ 1.244.168,36 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oiro reais e trinta e seis centavos) para R$ 1.306.788,97 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), considerando todos os acréscimos realizados. Cláudio, 17 de

novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D9D873C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 110 2026 - PRC 197 2022 - CRED 005 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - PROCESSO LICITATÓRIO 197/2022- CREDENCIAMENTO 005/2022 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de rescisão de contrato. **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de oficineiro (RAPS). **CONTRATO N° 110/2026,** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94 e **ARLETE BARBOSA DE JESUS**. Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 01/11/2026. Cláudio, 17 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E66D6E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/ MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO TTVVMC6 – TRANSIT FUR 1.0 TRACK, ANO/ MODELO 2025/2026 COR BRANCO OXFORD, PLACA TXR4109/MG PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada a empresa **NOVACAR COMERCIO DE VEICULOS** – Inscrita no CNPJ nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 5.310,62 (cinco mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Congonhal 06 de novembro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:33F82FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0167/2026, Inexigibilidade nº 0026/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO TTVVMC6 – TRANSIT FUR 1.0 TRACK, ANO/ MODELO 2025/2026 COR BRANCO OXFORD, PLACA TXR4109/MG PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **NOVACAR COMERCIO DE VEICULOS** – Inscrita no CNPJ nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 5.310,62 (cinco mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Congonhal 06 de novembro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:077391A3

GABINETE
DECRETO Nº 03636 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 03636
de 17 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47 .708, 44 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.708,44 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.852,16 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.726,44 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 8.029,84 (Oito Mil Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.048 - DESPESAS COM AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS - INSS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)
Adiciona: 47.708,44

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DECRETO Nº 03636
de 17 de NOVEMBRO de 2026.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 23.583,44 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.076 - DESPESAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.125,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

Reduz: 47.708,44

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos s 17/11/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BBC793FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.002/2023, para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais correlatos destinados à Oficina de Música do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral/MG.
Critério**: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado total: R$ 63.598,67**.
Publicação: 12/11/2026. Recebimento de propostas: a partir da disponibilização do aviso no sistema. Sessão de lances: 19/11/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).
Acesso ao edital, anexos e participação: Portal de Compras Públicas e canais oficiais de divulgação do Município, com publicação no PNCP conforme aplicável.
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Coqueiral, Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral/MG, CEP 37.235-000, das 07h00 às 15h30. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Acesso ao edital e anexos: Portal de Compras Públicas e canais oficiais do Município, com a divulgação aplicável no PNCP.
Coqueiral/MG, 12 de novembro de 2026.
Renato Oliveira Marques
Prefeito Municipal.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:E3FF9EA5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220 A 232/2026

Processo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico,

instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, acessórios, peças e componentes de

reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata Empresa detentora / CNPJ Valor (R$)

220/2026 A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.591.089/0001-86

11.735,71

221/2026 ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 34.346.501/0001-46

2.460,00

222/2026

ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES

EIRELI

CNPJ: 34.412.925/0001-61

444,00

223/2026 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

854,40

224/2026 DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.482.141/0001-13

2.736,80

225/2026 DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA

CNPJ: 02.059.560/0001-47

24.632,00

226/2026 DUARTE DENTAL LTDA

CNPJ: 65.122.590/0001-70

5.337,40

227/2026 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.826.631/0005-56

1.750,00

228/2026 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.386.019/0001-49

8.150,00

229/2026 MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

6.181,00

230/2026

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

22.195,56

231/2026 ODONTOSUL LTDA

CNPJ: 04.971.211/0001-22

2.819,30

232/2026 ODONTOTÉCNICA MC EIRELI

CNPJ: 05.488.496/0001-08

4.765,00

Valor global registrado: R$ 94.061,17 (noventa e quatro mil, sessenta e um reais e dezessete centavos).

Vigência: 13/11/2026 a 13/11/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto

Municipal nº 3.005/2023.

Coqueiral/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:2E0DA74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 225, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Exonera servidor público ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços que menciona”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços o Sr. Ismael Bento da Silva, CPF ***.***.966-87, outrora nomeado pelo Decreto nº 195, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:622EAAC5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 226, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico Fiscal Tributário o Sr. Renan Garcia Crescêncio, inscrito no CPF sob o nº ***.***.386-67, outrora nomeado pelo Decreto nº 157, de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8332F1DC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

I – Márcia Ferreira Duarte - 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:82D2B706

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 21434/26, livro 026, FLS. 039, de 13 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Luanna Alves Faria Veloso*, 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 18 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:BAEA2D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 072/2026 - Inexigibilidade nº. 015/2026**, cujo objeto é a "Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em Direito Público para prestação de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular, visando prover apoio técnico-estratégico diretamente ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais na análise de questões complexas e não rotineiras", que fora homologado e adjudicado em favor da Sociedade de Advogado que abaixo se descreve:
BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade simples pura, registrada na OAB/MG 4.361, com sede na Rua Vereador João Bento de Souza, n. 67, Sagrado Coração de Jesus, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, CNPJ 21.092.568/0001-50, neste ato representada por JOVANI COELHO DE MOURA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 136.547, portador do CPF sob o nº 060.1**.5**-04.
Valor total: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais), 12 parcelas de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Vigência Prevista: 12 meses.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9154BD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 093/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Objeto: prestação de serviços de seguro automotivo total para 01 (um) veículo vacimóvel pertencente à frota a Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo/MG, contemplando cobertura compreensiva do casco, cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada. Valor: R$3.629,90. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.53.2.621.000 .0000-456. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por se tratar de serviço de natureza continuada, poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 09/11/2026. Parte: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:38D17D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 094/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 134, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, registrado sob a matrícula nº 10.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.06.053.0241.001. - Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.36.00.1.50 0.000.0000 – 815. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. - Valor total: R$33.600,00. Data: 11/11/2026. **PARTE: ANICETO DAS GRAÇAS BARBOSA MARQUES – CPF: 428.xxx.xxx-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B38CBD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.963, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00 355 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R$21.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.800,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 836 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$5.000,00
TOTAL: R$160.800,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.30.00 429 Material de Consumo R$134.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$134.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.800,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 838 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
R$3.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0802 Gestão e Governança do SUAS
14.422.0802.2328 Fortalecimento do Controle Social
3.3.90.30.00 845 Material de Consumo R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
R$2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 997 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$160.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.
Curvelo, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:51A4C1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.964, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0435 Gestão da Receita Pública
04.125.0435.2370 Fiscalização e Auditoria Fiscal
3.3.90.30.00 213 Material de Consumo R$8.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$8.000,00
TOTAL: R$8.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$8.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:52C2C2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.965, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.910, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 338/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1º Alterar o inciso IX do art. 4º do Decreto nº 6.910, de 6 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
(...)
IX – duas entidades da sociedade civil que atuem na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:474D996D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.986, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 172/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marco Antônio Nogueira Galupo, para apuração de possíveis condutas, no desempenho de suas funções, em desconformidade com a Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo, conforme descrito no Processo SEI nº 8.08.000997/2026-1.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruno Vicente de Oliveira, CPF nº 091.xxx.xxx-24, matrícula nº 77.784-0, Presidente;
II – Kívia Nayara Araújo Lima, CPF nº 105.xxx.xxx-02, matrícula nº 77.728-0, Secretária;
III – Gislaine de Matos Santos, CPF nº 437.xxx.xxx-34, matrícula nº 3.727-2, Membro.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por trinta dias, havendo motivo justo, mediante autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 182 da Lei nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5716FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005-A/25

Contratação emp. p/ recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas diversas do Município, conf. mem. descritivo, plan. orçamentárias, c/ fornec. de materiais, contemplando as seguintes etapas: identificação da obra, mobilização e desmobilização de obra, recuperação de pavimentação – remendos, recuperação funcional de pavimentos degradados – recapeamento e sinalização horizontal do Município de Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **04/01/27** às

09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **17/11/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Euller H. Gonçalves. Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:E05F153C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026**

Registro de Preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, material para aplicação na pavimentação e recuperação de vias públicas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0006-66**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 3.975.912,00. Em 17/11/2026. Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:6E3B6726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 080-B/2025**

Registro de Preços para aquisição de mobiliário, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria do Município, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agronegócio do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras: **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, **CNPJ**: **08.221.047/0001-97**, nos itens 11, 63, 67, 74, 76, 81, 86, 90 e 97, no valor total de R$ 489.625,00; **C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ: 34.762.944/0001-18**, nos itens 41, 42 e 79, no valor total de R$ 100.749,50; **CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ: 42.215.097/0001-08**, nos itens 23 e 24, no valor total de R$ 105.723,00; **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79**, nos itens 1 e 2, no valor total de R$ 60.249,70; **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.351.401/0001-72**, nos itens 3, 7, 10, 12, 27, 62, 64, 68, 70, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 87, 92, 96 e 98, no valor total de R$ 364.854,00; **GOMIDE SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 58.988.976/0001-02**, nos itens 8, 13, 18, 19, 65, 66, 69, 91 e 99, no valor total de R$ 152.963,00; **JWR MÓVEIS LTDA, CNPJ: 63.531.583/0001-05**, nos itens 14, 20, 21, 28 e 29, no valor total de R$ 688.860,00; **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, CNPJ: 11.708.655/0001-35**, nos itens 15, 16, 17, 53 e 54, no valor total de R$ 334.220,00; **LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.186.184/0001-52**, no item 101, no valor total de R$ 33.600,00; **MONFER MF COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 56.426.736/0001-80**, no item 38, no valor total de R$ 64.772,10; **MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: 23.317.916/0001-75**, nos itens 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 71 e 72, no valor total de R$ 916.619,00; **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, **CNPJ: 14.323.297/0001-30**, nos itens 43, 100 e 103, no valor total de R$ 61.727,00; **PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA, CNPJ: 51.462.341/0001-10**, no item 37, no valor total de R$ 112.812,00; **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.854.165/0001-94**, nos itens 4, 5, 6, 9, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 80, 85, 88, 89, 93 e 94, no valor total de R$ 880.314,00; **VÉRTICE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 66.712.923/0001-84**, nos itens 35, 36 e 95, no valor total de R$ 70.700,00; **VÉRTICE LICITA LTDA, CNPJ: 59.993.209/0001-46**, nos itens 46 e 78, no valor total de R$ 28.248,06. Em 16/11/2026. Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:FB883ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências", bem como a retificação realizada pelo Decreto nº 515, de 09 de outubro de 2026;

E considerando o Memorando Interno nº 415/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026, no tocante à representação da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo trecho passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º. [...]**
> **IV - Representantes do Poder Público Municipal:**
> **C)** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
> **Titular**: Vinicius Barbosa Bonfim;
> **Suplente:** Rosana de Oliveira Pinto."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto no 394, de 30 de julho de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F315845C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e designa a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Intervenções do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no âmbito do Município de Diamantina/MG, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a titularidade municipal sobre os serviços públicos de saneamento básico, consoante o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO o dever do Poder Concedente de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos e garantir o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, nos termos dos arts. 29, inciso I, e 30 da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Diamantina – MG, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG;

CONSIDERANDO, em especial, as disposições das Cláusulas 13.2.11, 13.2.14, 15.2.14 e 15.2.24 do referido instrumento contratual, que asseguram o dever e o livre acesso dos encarregados indicados pelo Poder Concedente às obras em execução, bens reversíveis e instalações operacionais do sistema para o exercício da função fiscalizatória;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 106/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente instituída a Equipe Técnica de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão de Saneamento Básico, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, incumbida de acompanhar, vistoriar e fiscalizar a execução das obras, intervenções e serviços executados pela Concessionária (COPASA/MG) no território do Município de Diamantina.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de que trata o art. 1º os seguintes servidores públicos municipais:
I **– Gilson Padilha Sette**, Diretor Ambiental e de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 3867.
II **– Enivaldo Francisco Lima**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 2902.
III **– Fabiana Ferreira de Freitas,** Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, matrícula nº 263.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da equipe caberá ao servidor designado no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica ora designada:
I **–** exercer, em nome do Poder Concedente, o livre acesso às dependências operacionais, canteiros de obras em execução e bens reversíveis afetos à concessão, nos termos das Cláusulas 15.2.14 e 15.2.24 do Contrato de Concessão;
II **–** acompanhar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros de implantação dos sistemas de água e esgoto, com ênfase nas metas e prazos das bacias hidrográficas pactuadas no Contrato e no seu Anexo II;
III **–** fiscalizar o cumprimento das condicionantes ambientais, urbanísticas e de regularidade de parcelamento do solo nas áreas de intervenção, bem como verificar a adequada recomposição asfáltica e das vias públicas municipais impactadas por obras da Concessionária;
IV **–** requisitar à Concessionária informações técnicas, projetos básicos e executivos, relatórios de medição, laudos e cronogramas pertinentes às obras no Município;
V **–** elaborar relatórios técnicos periódicos e, sempre que constatada desconformidade ou atraso injustificado, subsidiar o Secretário Municipal da pasta e o Chefe do Executivo para as devidas notificações administrativas à COPASA/MG;
VI – subsidiar o Poder Concedente em representações formais dirigidas à Agência Reguladora (ARSAE-MG), visando à instauração de procedimentos regulatórios sancionatórios e apuração de penalidades contratuais, na forma da Cláusula 28 do Contrato.

Art. 4º. O exercício das atividades da equipe não elide nem substitui as competências legais da Agência Reguladora infranacional, atuando o grupo em **estreita colaboração institucional** para zelar pelo interesse público local e pela qualidade dos serviços entregues à população.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente providenciará a notificação formal à Diretoria da COPASA MG, nos moldes da Cláusula 41 do Contrato de Concessão, encaminhando cópia deste Decreto para o imediato cadastramento, emissão de credenciais e franqueamento de acesso aos servidores ora designados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7180951C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 473/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho nº 0317193/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 16 de novembro de 2026, o servidor **MOIZÉS JOSÉ LOPES FILHO** do cargo comissionado de **Assessor Especial do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:31497294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 473/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho nº 0317193/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17 de novembro de 2026, o servidor **MOIZÉS JOSÉ LOPES FILHO** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito,** na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E7AF216

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.436, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação Desenvolvimento Cultural Arte Miúda, situada da sede do Município.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desenvolvimento Cultural Arte Miúda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.458.106/0001-53, situada na sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E823B93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Diamantina a Festa do Cavaleiro de Barreira Vermelha.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Diamantina a Festa do Cavaleiro de Barreira Vermelha, realizada anualmente no Sábado de Aleluia e no Domingo de Páscoa, na localidade de Barreira Vermelha, no Município de Diamantina/MG.

Art. 2º - A inclusão de que trata esta Lei tem por finalidade o reconhecimento oficial da Festa do Cavaleiro de Barreira Vermelha como manifestação cultural de interesse do Município, valorizando a cultura, a tradição sertaneja, o lazer e a confraternização da comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio de ações de caráter cultural, logístico e institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:82CEE8E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá denominação de Praça do Chafariz a um logradouro público sem nome, situado no distrito de Planalto de Minas.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de **Praça do Chafariz** o logradouro público sem denominação oficial, situado no distrito de Planalto de Minas, Município de Diamantina, conforme descrito no croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4438,_de_17_de_novembro_de_2026_-_da_denominacao_de_p_17032727.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4FAE6629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Trabalho Intersetorial para articulação e acompanhamento das medidas de cuidado e proteção à assistida M. L. S., em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2026, expedida no Procedimento Administrativo nº 02.16.0216.0429876.2026-12, da 1ª Promotoria de Justiça de Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a rede municipal de saúde e a rede socioassistencial, com observância da autonomia da assistida, do sigilo de suas informações e das competências de cada serviço;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 550/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Trabalho Intersetorial, de caráter técnico e temporário, destinada à articulação, ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das medidas de atenção integral à assistida identificada pelas iniciais M. L. S., nos termos da Recomendação Administrativa nº 01/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:
I – Flávia Reis Coelho, psicóloga do CAPS Renascer, referência técnica do caso;
II – Laís Kelly Soares Alves Almeida, assistente social do CAPS Renascer, referência técnica de apoio;
III – Marinês Rocha Vieira, advogada do CREAS;
IV – Karla Cristiane Malaquias Otoni, assistente social do CREAS;
V – Aryane Lopes Martins, psicóloga do CRAS Palha;
VI – Aline Alves Cruz, agente comunitária de saúde da ESF Gruta de Lourdes;
VII – Juscimara de Oliveira Aguilar, enfermeira da ESF Gruta de Lourdes.

Art. 3º - Fica designada Karla Cristiane Malaquias Otoni para exercer a função de gestora de referência/articuladora do caso, incumbindo-lhe organizar os fluxos de comunicação, acompanhar as providências pactuadas e articular os serviços municipais e a interlocução institucional com a Promotoria de Justiça, observados os canais oficiais.

Art. 4º - Compete à Comissão, respeitadas as atribuições técnicas e legais de cada serviço:
I – elaborar e acompanhar Plano de Ação Intersetorial com definição de responsabilidades, prazos e estratégias de abordagem territorial;
II – articular a elaboração e a execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS) pela equipe de saúde competente, com participação da assistida e respeito às suas escolhas;
III – coordenar ações de aproximação, construção de vínculo, avaliação das necessidades de saúde e encaminhamentos socioassistenciais;
IV – estabelecer fluxo intersetorial para situações de crise, com acionamento dos serviços de urgência e emergência quando indicado;
V – acompanhar as ofertas de proteção e acolhimento pela política de assistência social, registrando as ofertas e eventuais recusas, sem remoção compulsória;
VI – subsidiar, com os registros pertinentes, os relatórios quinzenais a serem subscritos conjuntamente pelas coordenações do CAPS Renascer e do CREAS.

Art. 5º - Poderão ser convidados, conforme a necessidade e sem integração permanente à Comissão, representantes da Delegacia Regional de Polícia Civil, da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal e da Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Vale do Jequitinhonha.

Art. 6º - Os trabalhos observarão a confidencialidade dos dados pessoais e de saúde, restringindo-se o compartilhamento ao mínimo necessário para a finalidade assistencial e institucional, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º - A Comissão deverá reunir-se sempre que necessário e manter registros das ações realizadas, cabendo às unidades competentes a execução das medidas no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º - A atuação dos membros na presente Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A56AB5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para composição da Comissão Gestora para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 519/2026, que institui a Comissão Gestora e Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros que comporão a Comissão Gestora para a elaboração, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação – PME; e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando SME nº 107/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão gestora para realizar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, referente ao decênio 20226 - 2036.

§ 1º - Elaboração: ato de produzir que envolve a análise da situação atual, a definição de objetivos a longo prazo, a identificação de ações necessárias e a previsão de recursos para sua execução.

§ 2º - Monitoramento: ato contínuo de observação, pelo qual tornam-se públicas as informações a respeito do progresso realizado para o alcance das metas definidas.

§ 3º - Avaliação: ato periódico de atribuir valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas ainda não realizadas, para orientar a tomada de decisões.

Art. 2º - A comissão será composta por 14 (quatorze) membros titulares e em igual número de suplentes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16 – Rio Grande – Diamantina-MG CEP 39.100-000
Telefone: (38) 3531-9220 – e-mail: governo@diamantina.mg.gov.br
Art. 3º - A participação como membro da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação é considerada relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Gestora estão previstas no Decreto nº 519/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli

Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Portaria nº 122, de 12 de novembro de 2026

A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;	Titular: Graciana Santos Leal Pires Suplente: Jéssica Mayara Nascimento Machado
II – Conselho Municipal de Educação – CME e do Sindicato dos profissionais da educação - SindUTE –Subsede Diamantina;	Titular: Cláudio Roberto da Silva Góes Suplente: Patrícia Carla Assunção
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;	Titular: Magali Maia Cruz Suplente: Simone de Cássia Guedes
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;	Titular: Mariza da Conceição Mendes Oliveira Suplente: Marina da Silva Leite Bruzinga
V – Câmara Municipal;	Titular: Cristiano Henrique de Fátima Santos Suplente: Edvaldo José Silva Lopes (Chico de Zedi)
VI – Diretores escolares da rede municipal e estadual;	Titular: Mateus Pereira lima Suplente: Tacimara Marília de Castro
VII – Professores da rede pública municipal;	Titular: Renata de Paula de Lima Ramalho Suplente: Claudete Cristina Rocha
VIII – Representantes da Superintendência Regional de Ensino-SRE;	Titular: Beatriz do Rosário Batista Suplente: Claudilane C. A. Silva
IX – Representantes da rede privada de ensino;	Titular: Ana Paula de Fátima Rodrigues (Cenas) Suplente: Graziela Caramati de Souza Carvalho (Diamantinense)
X – Profissionais da Educação Especial;	Titular: Maximara Silva Suplente: Carolyne Santos Maia
XI - Instituições de Ensino Superior, Básico e Profissional; Instituto Federal do Norte de Minas – IFNMG	Titular: Sérgio Leandro Souza Neves Suplente: Júnio Jáber
XII - Representantes de pais ou responsáveis;	Titular: Tiago Rodrigues Araújo Suplente: Poliane Pabola Pereira Rafael
XIII – Sociedade civil organizada;	Titular: Ordália da Assunção Santos (Vila Educacional de Meninas - Vem) Suplente: Marcos Vinicius Baracho (Epil)
XIV– Instituição de Ensino Superior. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Titular: Ana Paula Antunes de Medeiros Suplente: Lucimar Daniel Simões Salvador

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5C19F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 300/2026 - Pregão Eletrônico nº 53/2026 - SEI Nº. 26.1.000026964-2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de expediente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:
1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa M3 BUSINESS GROUP LTDA, por preencher os pressupostos de admissibilidade.
2. NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, considerando que os elementos apresentados demonstraram a incompatibilidade do valor estimado com o conjunto das especificações técnicas exigidas, para os itens 183 e 184.
3. CANCELAR na sessão de disputas os itens 183 e 184.
4. MANTER inalterados o valor unitário estimado de R$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos) para o item 201, bem como as demais disposições do instrumento convocatório, inclusive a data do certame: 25 de novembro de 2026 às 09h00.
5. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e, a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.
Diamantina (MG), 17 de novembro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:3DDC48BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta, tendo em vista o erro material na especificação dos valores por natureza de despesa, conforme solicitação do memorando nº 264, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

Onde se lê:

Para execução do objeto deste instrumento, dá-se o valor global de **R$ 14.999,50 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO,** sendo R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), Custeio, dotação orçamentária: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50 .41.00.00, ficha: 1232, fonte: 1.500.000.0000.950 e R$ 14.130,50 (quatorze mil cento e trinta reais e cinquenta centavos), Investimento, dotação orçamentária: 0001.1910.04.0122.0014.1093.4 .4.50.41.00.00, ficha: 1223, fonte: 1.500.000.0000.950, que serão depositados em conta bancária especifica.

Leia-se:

Para execução do objeto deste instrumento, dá-se o valor global de **R$ 14.999,50 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, sendo dotação orçamentária nº 0001.1910.04.01 22.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha 1223 - Fonte 1.500.000.0000.950 - Valor: R$ 14.193,50 (quatorze mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) e dotação orçamentária nº: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 - Ficha 1232 - Fonte

1.500.000.0000.950 - Valor: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais), que serão depositados em conta bancária especifica.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MENDANHA – AMA ME

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:00373D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do Art. 72 e Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 315/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 052/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.000.000/0001-91, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SPID, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO, COTAÇÃO, SELEÇÃO DINÂMICA E INTERMEDIAÇÃO DE VIAGENS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA EM PLATAFORMAS DE MOBILIDADE TERRESTRE, CONJUGADO AO SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA CORPORATIVA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS DESLOCAMENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Divinópolis, 17 de novembro de 2026. THIAGO NUNES LEMOS. Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AD8C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026

– Concorrência Eletrônica nº 037/2026 – Contratação nº 984445 - 140/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução, reforma e ampliação da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Oswaldo Machado Gontijo, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 09/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026. Nathan Kenedy de Camargos. Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86764566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2026

- Pregão Eletrônico nº 126/2026 - Contratação nº 150/2026 - UASG: 984445. Objeto: Contratação de solução integrada para estruturação, consolidação, atualização, manutenção e gestão do inventário do patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis/MG, compreendendo a disponibilização de plataforma informatizada em nuvem, na modalidade SaaS – Software as a Service, destinada à organização, tratamento, individualização, rastreabilidade e gestão das informações patrimoniais, registrais, cadastrais e documentais dos imóveis municipais, bem como a execução, sob demanda, de serviços técnicos complementares necessários ao saneamento e à atualização da base patrimonial do Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e termo de referência do edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 04/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127. Divinópolis/MG, 17 de novembro de 2026. Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça - Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C3B45B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026 - CONTRATAÇÃO Nº 153/2026 - UASG: 984445.

Fica retificado o referido edital e seus anexos. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, CONSISTENTE EM RECEPTOR GNSS RTK, E BASTÃO EXTENSÍVEL COM ROSCA, DE 8,0 METROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Município de Divinópolis/MG torna público que o Edital e seus respectivos anexos foram retificados, em decorrência de impugnação apresentada, o que ocasionou a necessidade de adequações no instrumento convocatório e o consequente reagendamento da sessão pública. A nova data e horário da sessão pública será às 09h00 do dia 03/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127. Divinópolis/MG, 17 de novembro de 2026. Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça – Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73B8ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.671/26

Ratifica a aprovação da alteração parcial do projeto de parcelamento do solo urbano denominado Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto 15.191/22, bem como a solicitação contida no Ofício COHAB/DED/GE nº 5/2026,

consignando-se que *não foi possível concluir os procedimentos necessários ao registro imobiliário dentro do prazo de validade da aprovação municipal, em razão dos trâmites relacionados às desapropriações decorrentes da ampliação da MG-050 e dos procedimentos de natureza cartorária;*

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação do projeto de alteração parcial do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins", referente a área impactada para obra de ampliação da Rodovia MG-050, alterando o sistema viário que tem por proprietário o Município de Divinópolis e as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38 e 44, de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, em conformidade com o art. 34 da Lei nº 2429/88, que "*dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Divinópolis*".
Art. 2º O loteamento a que se refere art. 1º foi aprovado pelo Município sob registro de número 2488/00, por meio do Decreto nº 5.316/03, situado na gleba 900, zona 37, com área de 551.092,08 m², matriculado sob o nº 87.340, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, de propriedade originária da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de novembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal
(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
(assinado eletronicamente)
Marco Túlio Silva Santos
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento
(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:530807AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.672/26

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Maria Helena Gontijo de Rezende ao cargo de Secretário Escolar.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ato Decisório proferido nos autos do Processo Administrativo Digital de Readaptação Funcional nº 01170.000000071/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Maria Helena Gontijo de Rezende, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, GH 18, matrícula 99015502, Padrão BH e com carga horária mensal 125 h/a, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão BH, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A24EDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.675/26

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$5.527.174,44 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.809/26,**
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.809, de 09 de novembro de 2026, abre na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$5.527.174,44 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 1600 – Contribuições R$ 1.647.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.996.174,44
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.884.000,00
Total …..R$ 5.527.174,44
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de novembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E14D6642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.678/26

Nomeia membros para composição da Comissão Especial prevista na Lei Complementar nº 255, de 03 de novembro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 255, de 03 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão Especial prevista no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 255, de 03 de novembro de 2026:
I – Alexandre Mário Maia Moysés;
II – Ronny Marinho;
III – Wendel Santos de Oliveira;
IV – Deivite Geraldo Alves;
V – Renata Juliana de Oliveira Santos.
§ 1º A designação dos membros se dá por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante decreto, por conveniência da Administração.
§ 2º A participação dos membros na Comissão constitui serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ou função de origem e independentemente de retribuição financeira específica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D8109C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2026

- Contratação (UASG): 984445 - 107/2026 - Objeto: Aquisição de materiais para fisioterapia, artesanato, jogos pedagógicos e outros destinados à execução dos projetos de saúde da Atenção Primária financiados pelo edital do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.103.526/0001-99; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.455/0001-42; WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.779.579/0001-60; e MDJL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.378.461/0001-91, conforme Termo de Homologação e Adjudicação disponível no Portal da Transparência do Município de Divinópolis/MG. Divinópolis, 16 de novembro de 2026. Sheila Salvino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1149DBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.809, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$5.527.174,44 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.527.174,44 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 1600 – Contribuições R$ 1.647.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.996.174,44
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.884.000,00
Total …..R$ 5.527.174,44
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput:
02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500.000,00
3.3.93.34.00 - F. 0987 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos R$ 2.143.174,44
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.93.39.00 - F. 1042 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.884.000,00
Total . R$ 5.527.174,44
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:477D7EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.812, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços ou celebrar parcerias com consórcios públicos ou organizações da sociedade civil para a prestação de serviços de saúde animal no

Saúde Pet – Centro de Atendimento Pet José Marra, no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Divinópolis fica autorizado a contratar serviços ou celebrar parcerias com consórcios públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), na forma da legislação vigente, para a prestação de serviços de saúde animal nas dependências do "Saúde Pet - Centro de Atendimento Pet José Marra".
Art. 2º A contratação ou parceria de que trata o art. 1º terá por finalidade a execução prioritária das seguintes atividades:
I - atendimento clínico-veterinário;
II - procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães.
Art. 3º Os serviços previstos nesta Lei serão destinados prioritariamente a:
I - cães comunitários, mantidos e tutelados pela comunidade local no Município de Divinópolis;
II - cães pertencentes a tutores residentes no Município de Divinópolis que integrem famílias de baixa renda devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, a execução da contratação e a fixação dos critérios operacionais, fluxos e requisitos de atendimento no Saúde Pet - Centro de Atendimento Pet José Marra.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97013EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 388/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências
A Secretária Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato trazida por órgão de imprensa e confirmada pelo filho da cidadã envolvida;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade das informações e a confirmação de abordagem inadequadas no manejo da queixa mastológica por parte da UBS Danilo Passos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para apurar conduta técnica inadequada ocorrida no âmbito da UBS Danilo Passos, com processo de apuração conduzido por Comissão consituída pelos seguintes membros:
1. Simone Alzira Zanardi Burakowski (Matrícula 99043550/1) - Presidente
2. Vilânia Cristina de Oliveira (Matrícula 99035803) - Membro
3. Sofia Magalhaes Parreiras (Matrícula 99044229) - Membro
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para concluir a sindicância e apresentar relatório conclusivo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026..

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19727C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 389/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências
A Secretária Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato trazida por servidor;
CONSIDERANDO a identificação de fortes indícios de fraude no registro de ponto e descumprimento de jornada de trabalho por parte da servidora M.K.P.S ;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para apuração do ocorrido, com processo de apuração conduzido por Comissão consituída pelos seguintes membros:
1. Henrique Meckler Santos - Presidente
2. Régis Jhonatan Morais Gonçalves - Membro
3. Ana Julia Gomes dos Santos - Membro
4. Ronan Martins Coelho Júnior - Membro
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para concluir a sindicância e apresentar relatório conclusivo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026..

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218D51AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 41, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o fechamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Noroeste, no dia 06 de novembro de 2026.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade da realização de serviços de dedetização nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Noroeste;
Considerando o agendamento da atividade para o dia 06 de novembro de 2026, a partir das 14h30, e a inviabilidade de utilização do prédio após esse horário, visando à proteção da saúde dos servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o encerramento da jornada de trabalho, às 14h30 do dia 06 de novembro de 2026, dos servidores e estagiários lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Noroeste, abaixo relacionados, em razão da realização dos serviços de dedetização nas dependências da unidade:
I – Michelle Teixeira Campbell Laudares – Coordenadora;
II – Pietra Garcia Gomes Beraldo – Estagiária;

III – Maria Eduarda Santos da Silva – Estagiária;
IV – Arthur Gabriel Tavares dos Santos – Agente Social;
V – Nirlei Antônio dos Santos – Agente de Administração;
VI – Fabiana Cássia da Silva – Auxiliar de Serviços.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 06 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social(assinado digitalmente)
(assinado digitalmente)

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8BAF3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 065, DE NOVEMBRO/ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000049/2026
Determina a readaptação temporária da servidora Adriana Lage Ribeiro Paiva no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.
O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Adriana Lage Ribeiro Paiva, matrícula nº 99036690, ocupante do cargo de origem de Técnico de Enfermagem, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora realizar atividades que demandem esforço físico excessivo, bem como levantar, transportar, empurrar ou puxar cargas de forma habitual, devendo evitar movimentos repetitivos ou forçados de flexão, extensão e rotação da coluna cervical e do tronco, assim como atividades realizadas acima da linha dos ombros de maneira repetitiva ou sustentada, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria CORREF nº 010/2026
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94DFAABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 066, DE NOVEMBRO/ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000064/2026
Determina a readaptação temporária do servidor Jhonatan Guilherme Alves da Silva no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.
O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Manter readaptado temporariamente o servidor Jhonatan Guilherme Alves da Silva, matrícula nº 99037869, no cargo em que está investido, qual seja o de Oficial de Serviços Pintor, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado ao servidor realizar trabalho em altura e permanecer em espaço confinado, de forma a preservar sua condição funcional e compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.
Art. 2º As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a

duração de 30 (trinta) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 12 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria CORREF nº 042/2026
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA9636A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 067, DE NOVEMBRO/ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000010/2026
Determina a readaptação temporária da servidora Nadia Gontijo de Oliveira no cargo de Secretária Escolar em caráter temporário.
O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Manter a readaptação temporária da servidora Nadia Gontijo de Oliveira, matrícula nº 99024580, ocupante do cargo de origem PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Escolar, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 2º A readaptação aplicada à servidora possui caráter temporário, conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial, e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 22 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 039/2026.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E120EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 248/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora PAOLLA REGINA DE SOUZA;
CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Endodontia, Pós-Graduação latu sensu, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no período de 29/10/2026 a 28/02/2027;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial para estudo, à servidora PAOLLA REGINA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., matriculada sob o nº 99044412/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Nossa Senhora das Graças, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 4º.
Art. 2º. Em virtude da realização do curso, fica concedido o afastamento nas seguintes datas:

- 11 de dezembro de 2026;
- 29 de janeiro de 2027;
- 26 de fevereiro de 2027.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltantes conforme ofício apresentado em anexo. As horas faltantes serão compensadas da seguinte forma:
01 hora adicional, das 17h às 18h, às segundas e quartas-feiras, no período de outubro de 2026 a fevereiro de 2027.
Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 6º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar para comprovar sua participação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F373D526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 249/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora JANICE DE OLIVEIRA SOARES;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no curso Boas Práticas no Ciclo do Sangue, com Ênfase em Agência Transfusional, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 17 e 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora JANICE DE OLIVEIRA SOARES, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Enfermeiro, matriculada sob o nº 99018973, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Vigilância Sanitária.
Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6757E53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 250/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora CAMILA SANTOS DE SOUZA;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no curso Boas Práticas no Ciclo do Sangue, com Ênfase em Agência Transfusional, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 17 e 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora CAMILA SANTOS DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Farmacêutico, matriculada sob o nº 99045052/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Vigilância Sanitária.
Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6171F495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 832/2026

Contratado (a): Maria do Carmo Laurinda Antonio Satorno Carola**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**.** Término de contrato em 13/11/2026**. Ass.: 17/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7DBBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026

– Termo de Colaboração 01/2023 – Associação Imaculada Conceição. Objeto: Adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 17.997.89. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:793FC6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM PECÚNIA 153/2026.

Beneficiário(a): José Maria de Assunção, CPF: xxx.516.xxx-49. Objeto: concessão de beneficio eventual na modalidade AUXÍLIO FUNERAL, em forma de pecúnia em favor da beneficiária qualificada no preâmbulo, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 1.134,70, Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEC1BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 200/2024 – PL 282/2024.

Contratada: Martins e Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Reajuste de 4,441350% conforme índice IPCA período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. Divinópolis, 15 de outubro de 2026. Sheila Salvino (Secretária Municipal de Saúde).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:172AA413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 216/2025 – PL 175/2025.

Contratada: Óculos e Lentes Comércio Importação e Exportação Ltda. Objeto: Prorrogação até 17/12/2027. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20DFDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 143/2024 – PL 284/2024.

Contratada: Olhares Oftalmologia e Cirurgia Sociedade Simples. Objeto: Reajuste de 4,491730%, conforme período de nov/2025 a out/2026. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCBB1C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 152/2024 – PL 328/2024.

Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. Objeto: Prorrogação até 11/12/2027. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD75AC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 6º TA – CT 200/2024 – PL 282/2024.

Contratada: Martins e Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Prorrogação até 24/05/2027. Divinópolis, 12 de novembro de 2026. Sheila Salvino (Secretária Municipal de Saúde).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8254BF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 148/2026

– Convenente: Associação Para a Prevenção e Combate Ao Câncer Infantil e Adulto – SOS do Câncer, CNPJ/MF 11.549.333/0001-90. Objeto: execução do projeto de prestação de serviços diagnósticos complementares de saúde, compreendendo a realização de exames de ultrassonografia e mamografia para fins de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama em favor de mulheres munícipes de Divinópolis/MG que aguardam atendimento pela fila única de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 358.560,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41 .00 Ficha 1035. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2927E762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 150/2026

– Convenente: Associação Para a Prevenção e Combate Ao Câncer Infantil e Adulto – SOS do Câncer, CNPJ/MF 11.549.333/0001-90. Objeto: execução do projeto de prestação de serviços diagnósticos complementares de saúde, compreendendo o custeio de exames de ultrassonografia endovaginal (exceto obstétrico e endometriose) para mulheres munícipes de Divinópolis/MG que aguardam na fila única de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 140.000,00.

Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.282 6.3.3.50.41.00 Ficha 1035. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ACDEA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 206/2026

– Convenente: Acom - Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, inscrita no CNPJ/MF 00.580.644/0001-04. Objeto: execução do projeto de prestação de serviços de apoio diagnóstico complementar de saúde, compreendendo a realização de testes genéticos do tipo Painel para Câncer Hereditário por Sequenciamento de Nova Geração (NGS) para direcionamento terapêutico e aconselhamento genético, para pacientes com diagnóstico de câncer e suspeita clínica de síndromes de câncer hereditário munícipes de Divinópolis/MG inseridos em programa de avaliação de predisposição hereditária, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 35.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3 .3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3473F655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 142/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e a entidade Comunidade Terapêutica Casa Dia, CNPJ 04.970.973/0001-04. Objeto: execução do projeto de apoio a serviços assistenciais à saúde, compreendendo o custeio de profissionais para a ampliação de equipe técnica multidisciplinar de comunidade terapêutica para jovens e adultos do sexo masculino em tratamento de dependência química munícipes de Divinópolis/MG. Valor: R$ 63.364,50. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.4 1.00 Ficha: 1035. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48746FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 213/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001 68. Objeto: execução do projeto de apoio assistencial complementar de saúde voltado à saúde visual e reabilitação, compreendendo a realização de ações de triagem de acuidade visual, orientações oftalmológicas, encaminhamentos para consultas e exames especializados, ações educativas em saúde e fornecimento de óculos de grau corretivos para pessoas com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade social munícipes de Divinópolis/MG que necessitem de atenção à saúde visual atendidos pela rede pública de saúde. Valor: R$ 100.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3 .3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFAB22AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 214/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001-68. Objeto: execução do projeto de apoio assistencial complementar de saúde voltado à habilitação e reabilitação, compreendendo o custeio de atendimentos especializados nas áreas de psicologia e fisioterapia voltados ao desenvolvimento de potencialidades, autonomia motora e suporte psicossocial para pessoas com deficiência e seus familiares munícipes de Divinópolis/MG atendidos pela rede pública de saúde, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 70.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.00 2.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAF2CFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 215/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001 68. Objeto: parceria destinada ao apoio e fortalecimento das ações de habilitação, reabilitação e promoção do bem-estar desenvolvidas pela ADEFOM, no âmbito da Academia Inclusiva Bem-Estar, por meio da disponibilização de profissional de educação física para apoio à realização dos atendimentos destinados às pessoas com deficiência e demais munícipes de Divinópolis/MG. Valor: R$ 10.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.00 2.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:043BF983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 218/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001 68. Objeto: apoio à melhoria e ampliação da capacidade de atendimento da ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, por meio da aquisição de equipamentos permanentes destinados ao aprimoramento das atividades de Pilates terapêutico desenvolvidas pela entidade, visando ao fortalecimento das ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 25.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2 150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92631DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 220/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001-68. Objeto: parceria para o desenvolvimento do projeto 'Intervenção em Saúde/Habilitação e Reabilitação das Pessoas com 3Deficiência', visando ao fortalecimento das ações de promoção da saúde, habilitação e reabilitação desenvolvidas pela ADEFOM, por meio de acompanhamento psicológico voltado às pessoas com deficiência, seus familiares e à comunidade em geral do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 13.364,69. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.0 0 Ficha: 1035. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17357EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 221/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001 68. Objeto: execução do projeto de apoio assistencial complementar de saúde voltado à habilitação e reabilitação, compreendendo o custeio de serviços especializados de psicologia e fisioterapia voltados ao desenvolvimento de potencialidades e autonomia motora e psicossocial, para pessoas com deficiência munícipes de Divinópolis/MG atendidas pela rede pública de saúde, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 20.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BFF735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 222/2026

– Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CNPJ 20.926.275/0001 68. Objeto: parceria para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência atendidas pela ADEFOM, no Município de Divinópolis/MG, por meio da realização de atividades orientadas pelo método Pilates, com apoio de profissional habilitado em fisioterapia. Valor: R$ 10.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF73A330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

– CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14.
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 204/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D71F89B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

– CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0002-32.
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 166/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, NOVEMBRO de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43EAB3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 221/2007 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2007 – CONTRATO/SEMUSA Nº 052/2007

– Contratada: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA representada pela GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA – ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 18 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B815FFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 117/2026 – PL Nº 219/2025 – PE Nº 116/2025 – ARP Nº 523/2025

– Contratada: JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.874.744/0001-70.
O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 5403/2026, no valor de R$ 212,15 (duzentos e doze reais e quinze centavos) e impedimento de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 117/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E18D1A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 118/2026 – PL Nº 166/2025 – PE Nº 90086/2025 – ARP Nº 393/2025

– Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59.
O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 3856/2026, no montante de R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 4683/2026, no montante de R$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 118/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43690032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 133/2026 – PL Nº 013/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 066/2026

– Contratada: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 52.165.681/0001-41.
O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 3550/2026, no montante de R$ 54,88 (cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 133/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF8CF7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 607/2026, DE ISABELLA CAETANO ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da justificativa do contrato, em decorrência da mudança da fonte de recursos destinada ao pagamento da contratada, que passa a ter a seguinte redação: “Atendimento da Emenda Parlamentar nº 197398, de autoria da Deputada Lohanna França, para oferta de psicoterapia a crianças e adolescentes vítimas de violência e àqueles em acolhimento institucional, conforme avaliação técnica e articulação com a rede de proteção.” Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B0ABC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001 – TCE 262/2026.

Aurora Henriques. Objeto: Fica alterado o nome da estagiária para Aurora Henriques, passando a assiná-lo a partir de 16/11/2026; altera ainda a data de término do estágio, passando de 31/12/2026 para 31/12/2027. Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48940B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026

– TCE Curricular 1256/2026. Katia da Silva Rodrigues. Objeto: Fica alterada a data de início do estágio, passando de 23/11/2026 para 18/11/2026. Ass: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3A2C011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): TAUANE LUISA SILVA, TCE 113/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 12/11/2026. Ass.: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAE1EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): VITORIA ALMEIDA SILVÉRIO, TCE 299/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 15/11/2026. Ass.: 17/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F76957E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 118/2025 – PL 102/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/01/2027. Divinópolis, 10 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8104A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO 273/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001 97. Objeto: aquisição de fração de drones, a serem utilizados em Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.000,00. Prazo: 31/12/2027. Dot. Orçamentária: 06.181.2160.2911.1211.3.3.70.41.00 . Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C3186EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO 276/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e o **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: aquisição de uma fração/parte de um drone a ser empregado em Divinópolis/MG. Valor: R$ 49.500,00. Prazo: 31/12/2027. Dot. Orçamentária: 06.1 81.2160.2911.1211.3.3.70.41.00. Ass: 13/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E3B2AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO 279/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e o **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: aquisição de serviços com fornecimento de peças destinados à manutenção de viaturas policiais a serem empregadas em Divinópolis/MG. Valor: R$ 33.000,00. Prazo: 31/12/2027. Dot. Orçamentária: 06.181.2160.29 11.1211.3.3.70.41.00. Ass: 13/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60F81325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO 283/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e o **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: aquisição de materiais destinados ao aprimoramento do canil da 7ª Cia. Ind. GER, sito em Divinópolis/MG. Valor: R$ 16.500,00. Prazo: 31/12/2027. Dot. Orçamentária: 06.181.2160.2911.1211.3.3.70.41.00. Ass: 13/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28904041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO 284/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e o **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: fornecimento de peças destinadas a manutenção de viaturas policiais, a serem empregados no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.000,00. Prazo: 31/12/2027. Dot. Orçamentária: 06.181.2160.29 11.1211.3.3.70.41.00. Ass: 13/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE8D87DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL – CT 063/2025 – PL 17/2025.

Contratado: Iva Locações e Construções Ltda. Objeto: Extinção consensual, a partir de 04 de novembro de 2026. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15AF5095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CÂMARA - EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo administrativo licitatório n° 022/2026 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Bosco e Quartzo Engenharia e serviços Ltda.: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração de projetos e apoio à fiscalização e ao acompanhamento da reforma da sede da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Valor global do contrato: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
Vigência 17/11/2026 à 17/11/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG 17/11/2026

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:943594B6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CÂMARA - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Dom Bosco – MG torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 12/2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO COMPARTILHADO Nº 03/2026.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Extrato de Contrato nº 12/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 17 de novembro de 2026.

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:86CB6B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som) por hora efetivamente trabalhada (quantidade estimada de 800 horas), com disponibilização de veículo adaptado dotado de equipamento de som com alcance para no mínimo 3 (três) lados, bem como a edição e gravação profissional dos áudios e spots institucionais em alta qualidade técnica, destinada a atender às demandas de comunicação oficial das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 19 de novembro de 2026, às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 04 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico **https:// www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Licitações, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, em arquivo digital, mediante entrega de pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas, bem como nos endereços eletrônicos oficiais indicados neste Edital.

Eventuais alterações, esclarecimentos e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade previstos na legislação e no presente Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de novembro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B0FDD74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 112/2026, Pregão Eletrônico n.º 044/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, COM FOCO EDUCACIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 121/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: COMERCIAL SÓ ESPORTES LTDA – CNPJ N: 13.367.852/0001-63, no valor de R$: 26.204,13 (vinte e seis mil duzentos e quatro reais e treze centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E98A4EA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 123/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 025/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MODO COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo ao valor total do Contrato n.º 114/2025, no montante de **R$ 1.248.488,97** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 94.555,56 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao Lote 02 – Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC); R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referentes ao Lote 05 – Assistência Financeira da União para cumprimento do Piso da Enfermagem; R$ 858.084,51 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) referentes ao Lote 07 – Custeio Municipal, destinados ao item Rede de Atenção às

Urgências e Emergências – Pronto Atendimento; e R$ 160.848,90 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) referentes ao Lote 07, destinados ao item Prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso nas especialidades de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Anestesia, bem como de médico horizontal na Clínica Médica, para custeio dos serviços referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, em observância aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BDE0CE80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 123/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 025/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MODO COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 114/2025 pelo período de **23/09/2026 a 31/12/2026,** com vistas a assegurar a continuidade da prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, de modo complementar, aos usuários do Sistema Único De Saúde (SUS) no Município de Dores Do Indaiá-MG**.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:18B0128E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 133/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 024/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MUNHOZ E MARIANO”, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 26.12.2026, NO EVENTO “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, 78 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 124/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30.984.692/0001-10. No valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7C7BDB19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 134/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 025/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “EMILIO E EDUARDO”, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 40 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 27.12.2026, NO EVENTO “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, 78 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 125/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15.634.133/0001-97. No valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A546BF09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 010/2025, na modalidade Dispensa n° 007/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SPDATA SOLUCOES E SISTEMAS PARA CLINICAS LIMITADA, CNPJ Nº 35.136.855/0001-29. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL “DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA”. OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 017/2025 pelo período de 01/12/2026 à 30/11/2027. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 017/2025, corrigindo o valor mensal para o importe de R$1.454,07 (mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo o importe global de R$17.448,84 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o Art. 136, I, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C39F6C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2026
A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 06/2026. Empresa Contratada: LUIZ SERGIO DE PAULA LEMES. A Vigência do contrato: 17/11/2026 a 17/11/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E2F912E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/ MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 033/2026** - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS COM ALUNOS EM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TREINOS, MOMENTOS DE RECREAÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS – MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 02/12/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:571BCC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 118/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 118/2026. Processo Licitatório nº: 235/2026 – Dispensa nº: 105/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Bem Engenharia Ltda. – C.N.P.J.: 11.840.489/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de contenção e estabilização de taludes nas margens do Rio Formiga, mediante a implantação de estruturas de contenção em muros de gabião, em trechos localizados junto à Avenida Sebastião Jorge Lasmar, no Bairro Santo Antônio, no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$270.959,52 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação orçamentária**05.001.15.451.0043.1093.4.4.90.51 – Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos. **Vigência:** 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura. **Data:** 05/11/2026. **Data de assinatura:** 17/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A8F7BB6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 155/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 155/2023. Processo Licitatório n°. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Laboratório São Luiz Ltda - C.N.P.J.: nº: 16.908.782/0001-00. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 22/11/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/11/2027**,** com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021. **Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alteradas as servidoras responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante de fls. 3752 do processo licitatório, passando a ser as servidoras relacionados a seguir, designados através da Portaria Municipal nº. 6.638, de 22 de outubro de 2026, constante de fl. 3755: Gabriela Vaz Reis, Micheli Custódia Diniz e Ana Cláudia da Silva. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 13/11/2026. **Data de Assinatura:**. 17/11/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:53BA2824

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF.** Do Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de veículo automotor, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. Dotação: **10.302.0000.0040.4.4.50.42 – Auxílios**. Valor: R$ 90.891,59. Vigência: 10 meses. Data assinatura: 16/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:23DACAA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 010/2026, Processo Licitatório nº. 238/2026, em favor de: **NWI DATA CENTER E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 48.059.527/0001-18,** cujo objeto é referente a contratação de Solução DNS Autoritativo (Domain Nane System) em nuvem e proteção contra-Ataques de DDoS (Distibuted Denial of Service), incluindo o serviço de manutenção e suporte. O valor da referida dispensa será de **R$ 10.719,96(dez mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)** conforme solicitação do

Gabinete Municipal. Formiga 17 de novembro de 2026. **LAERCIO REIS GOMES** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71A5A122

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal

Processo Administrativo: nº 005/2026 – Gabinete Municipal

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, e Lei 6.538/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM
CNPJ: 09.321.783.0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n - Centro.
CE: 35.570.152

Objeto: Parceria entre o Munícipio de Formiga – MG e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga – MG, para aprimoramento da estrutura física da Penitenciária de Formiga, mediante construção de Sala de Reunião, a qual será utilizada para realização de reuniões técnicas, administrativas, institucionais dentro das dependências da Unidade Prisional, gerando melhoria da eficiência administrativa voltada ao trabalho prestado à comunidade.

Valor total de repasse: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Agosto/2027.

Tipo de Parceria: Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783.0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro, CEP: 35.570.152, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** no exercício de 2026, para aquisição de materiais de construção e obra na Penitenciária mediante mão de obra carcerária e consequente medida de ressocialização e remição.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei 6.538/2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de 663.391,59 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para todas as entidades de segurança pública atendidas pelo Consepam, sendo que a presente parceria, que visa apoiar a Penitenciária de Formiga e abarcará o importe de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32: *"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."*
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.
Formiga, 17 de novembro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B755172

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO FISCAL

<table>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação e Fiscalização
Notificação Fiscal e Intimação</td><td>NOTIFICAÇÃO FISCAL:
Nº 237/2026</td></tr>
<tr><td>PROCESSO: Nº 8908/2026</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONTRIBUINTE: MARCIA APARECIDA DO COUTO</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENDEREÇO: R. MANOEL MARTINS VIEIRA, 193,A, ALVORADA</td><td>CEP: 35572-086</td></tr>
<tr><td>MUNICÍPIO: FORMIGA</td><td>ESTADO: MG</td><td>TELEFONE: ***</td></tr>
<tr><td>CNPJ/CPF :</td><td colspan="2">INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***</td></tr>
</table>

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,
Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 8908/2026 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.
Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

Formiga, 12 de novembro de 2026

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:900F4875

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 243/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 243/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) mediante a execução, gerenciamento, coordenação, assessoria e validação de ações que contemplem as medidas jurídica, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de regularização dos núcleos denominados Saudade, Mangabeiras, Industrial, Novo Horizonte, Novo Santo Antônio, Recanto da Praia e Rosa Mística, abrangendo 07 (sete) núcleos urbanos informais e 790 (setecentos e noventa) unidades imobiliárias, em conformidade com o convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, registrado no SIGCON-SAÍDA sob o nº 002759/2026. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 08/12/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AEB5FC9C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2751/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HUDSON OLIVEIRA DE PAULA, da função gratificada de Coordenador de Manutenção de Veículos, a partir do dia 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B20784F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2752/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DAYANE ALMEIDA FARIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 17/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:591A0B79

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2753/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MILLENA RIBEIRO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 17/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0096EFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2754/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANE ALMEIDA FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de AGENTE SOCIAL, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E174972

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2755/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FRANCILEIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1FB9FE37

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2756/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MILLENA RIBEIRO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A9604364

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2757/2026

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DARLEY TEIXEIRA SILVA, do cargo de Superintendente de Trânsito, a partir do dia 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:16BD95C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2758/2026

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, a partir de 14/11/2026, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:26500400

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2759/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA REGINA FONSECA COUTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 27/08/2026 a 25/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:320AC2A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2760/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA REGINA FONSECA COUTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/10/2026 a 24/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9CBD1EAE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2761/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 19/11/2026 a 17/05/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1766/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:54F1A9E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2762/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDERSON SALATIEL DA SILVA, MOTORISTA VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A05FF64A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2763/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSIANE HELENA VIEIRA TEIXEIRA BOTTREL, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI, Grau C, a partir de 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:14995C5E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2764/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDECI GONÇALVES DE FARIA, GARI I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/11/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A0D17D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2765/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL MÍRIAM HONÓRIO TAVARES, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI, Grau E, a partir de 25/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2DAFB3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de profissionais para a prestação de serviços de mão de obra especializada nas áreas de pedreiro, servente, pintor, serralheiro e eletricista, visando atender às demandas de construção, manutenção e conservação das estruturas e unidades públicas municipais, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026**. CREDENCIADO: Vanderli Carneiro Ornelas – CPF: 194.099.821-20. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 – Ficha 0064, fonte: 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2026. Formoso/MG, 27 de outubro de 2026. GLEICIANE FERREIRA GOIS, Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:822CB468

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de profissionais para a prestação de serviços de mão de obra especializada nas áreas de pedreiro, servente, pintor, serralheiro e eletricista, visando atender às demandas de construção, manutenção e conservação das estruturas e unidades públicas municipais, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/10/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**. CREDENCIADA: 60.112.014 Valtomir Alcantra de Souza – CNPJ: 60.112.014/0001-29. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.39.00 – Ficha 00562, fonte: 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2026.

Formoso/MG, 04 de novembro de 2026. GLEICIANE FERREIRA GOIS, Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:B0FEB0DA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
OBJETO: Aquisição de peças originais e genuínas, fornecidas por empresa autorizada pelo fabricante, destinadas à substituição dos componentes identificados como necessários durante a revisão técnica da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803 BR, integrante da frota oficial do Município de Formoso/MG, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM:13 de novembro de 2026. VALOR GLOBAL: R$ 3.056,35 (três mil e cinquenta e seis reis e trinta e cinco centavos).
CONTRATADA: Triama Norte Tratores Implemento Agrícolas e Máquinas. – CNPJ: 01.563.351/000688.
Formoso/MG, 13 de novembro de 2026. **DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,** Prefeito

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:0351D0F2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO NO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0 5.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00: Ficha 239, Fonte 1.600.000.0000. PREPONENTE: Espaço Saúde Sorriso Prime Ltda. – CNPJ: 33.054.120/0001-20. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses e meio. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2025. **CONTRATO Nº 86/2025**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 16 de maio de 2025. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:B666FC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Gouveia/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOUVEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo nº 44, de 8 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Gouveia/MG,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Gouveia/MG.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, na condição de membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Dione Malaquias de Oliveira Ferreira;
- Suplente: Conceição Mendes Monteiro Vieira.

II- Equipe gestora das unidades escolares:
- Titular: Ana Carolina Ferreira de Moura Coelho;
- Suplente: Lúcio Antônio Rodrigues.

III – Coordenadores Pedagógicos:
- Titulares: Nívia Alves de Andrade Marques e Patrícia Luciana de Souza;
- Suplentes: Luma Luiza Vaz Barral e Nadriane Gonçalves Pinheiro.

IV– Professores Alfabetizadores:
- Titulares: Iara Cristina Alves Simões Guedes e Leila Karla da Cunha;
- Suplentes: Michele Mendes Lucena Dias e Maria Josiane Moreira.

V – Conselho Municipal de Educação – CME:
- Titular: Ivonete Nascimento de Miranda;
- Suplente: Veridiana Alexandra Goes Veloso.

VI– Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
- Titular: Emiliana de Oliveira Souza;
- Suplente: Silvaneriam Freire de Miranda.

VII – Representantes de Pais ou Responsáveis:
- Titular: Gabriela Nascimento Abreu;
- Suplente: Júnia Mariza da Cunha Fagundes.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
III – propor aperfeiçoamentos e estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V – elaborar relatórios anuais de acompanhamento das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gouveia/MG, 13 de agosto de 2026.

DIONE MALAQUIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:6E7C273A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15

Guarani-MG, 17 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6204B8EE

JURÍDICO
DECRETO Nº 444 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"RETIFICA E ALTERA O DECRETO Nº 395, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026, QUE ALTEROU O DECRETO Nº 334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 1273 de 2026 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que, por erro material de digitação, constou no Decreto nº 395, de 9 de outubro de 2026, o nome "Marcos Ferreira Goes", quando a representante titular da sociedade civil indicada é Marcia Ferreira Goes Alves, e que o nome desta constou com grafia incorreta no art. 1º, inciso I, do mesmo Decreto;

CONSIDERANDO a nova indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal, encaminhada pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 395, de 9 de outubro de 2026, com efeitos a partir de sua publicação, para que:
I – no art. 1º, inciso I, onde se lê "Márcia Ferreira Góes Alves", leia-se "Marcia Ferreira Goes Alves";

II – no art. 3º, na redação dada ao art. 1º, inciso II, do Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, e no art. 4º, onde se lê "Marcos Ferreira Goes", leia-se "Marcia Ferreira Goes Alves".

Art. 2º. Fica dispensada da representação do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira, suplente.

Art. 3º. O art. 1º do Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, na redação dada pelo Decreto nº 395, de 9 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo especificados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 1.273, de 14 de agosto de 2026, com mandato de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto:

I-REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Poder Executivo Municipal
Titular – Marlei Gonçalves
Suplente – Deniziene Aparecida Ramos Xavier

Titular – Neuza Aparecida Braga de Melo
Suplente – Pedro Henrique Macedo Lamarca

b) Poder Legislativo Municipal
Titular – Jacimara Barreiros Tavares
Suplente – Afonso Henrique de Oliveira Muscardi

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular – Marcia Ferreira Goes Alves
Suplente – Mariléa de Paula Dias

Titular – Ricardo da Costa Marigo
Suplente – José Messias Felisbino

Titular – Maria de Lourdes Miranda
Suplente – Jesus José Pinheiro Junior

Titular – Francislene Gomes Ponte
Suplente – Mateus Alessandro Pereira"

Art. 4º. O mandato de Neuza Aparecida Braga de Melo, nomeada na forma do art. 3º deste Decreto, encerra-se na mesma data do mandato dos demais conselheiros nomeados pelo Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, ou seja, em 18 de setembro de 2028.

Art. 5º. Ficam preservados os atos praticados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC desde a publicação do Decreto nº 395, de 9 de outubro de 2026, até a publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 1º.

Guarani, 06 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:164CEC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 083/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 262/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos agentes da Guarda Civil Municipal, por meio da execução do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) referente ao Exercício de 2026, **OCORRERÁ, no DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 083/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de novembro de 2026. ***BENEDITO RESENDE NETO –*** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:704C1DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:
"Atendimento Educacional a 153 alunos"

LEIA-SE:
"Atendimento Educacional a 154 alunos"

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2026. Edição 4185.

Guaxupé, 17 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:101690E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 33/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 33/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa **VALE COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 71.336.101/0001-86,** referente ao **Pregão Presencial Nº 020/2026 – Ata de Registro de Preços Nº 021/2026**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 37.838/2026**, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 17 novembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:4348D813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 34/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 34/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 18.917.657/0001-83,** referente ao **Pregão Presencial Nº 020/2026 – Ata de Registro de Preços Nº 021/2026**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 37.837/2026**, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 17 novembro de 2026

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:A7532E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas, dietas enterais e suplementos alimentares especiais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 - MG2 NUTRICAO LTDA pelo valor de R$ 16.701,40 (dezesseis mil setecentos e um reais e quarenta centavos).
2 - COMERCIAL OTTO LTDA pelo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
3 - APEX DISTRIBUICAO LTDA pelo valor de R$ 9.299,40 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
4 - MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA pelo valor de R$ 12.956,40 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
5 - JL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pelo valor de R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Gurinhatã-MG, 17 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:09ACF16B

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponente:

63.006.519 MATEUS DA SILVA DA COSTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 09h05min do dia 17 (dezessete) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **63.006.519 MATEUS DA SILVA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.006.519/0001-05, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **63.006.519 MATEUS DA SILVA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.006.519/0001-05, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6A00D3C8

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

Proponente:

SILVANE SILVA DA COSTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 08h37min do dia 17 (dezessete) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **SILVANE SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.439.006-89, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **SILVANE SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.439.006-890, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2BCE31FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 05/2026

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG** torna público que o Prefeito Municipal **HOMOLOGOU** o resultado do Chamamento Público nº 05/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de **Termo de Colaboração**, visando à execução compartilhada do **Projeto Cultural** da 2ª edição do Natal Encantado em Ibiá, abrangendo planejamento, produção, programação cultural e recreativa, decoração, cenografia e iluminação natalina, montagem, manutenção, apoio técnico e operacional, desmontagem e encerramento, conforme Anexo I e Plano de Trabalho aprovado.

ENTIDADE VENCEDORA:
Associação de Serviços Compostos Integrados às Parcerias Público-Privadas, inscrita no CNPJ nº 14.853.040/0001-90
VALOR DA PARCERIA:
R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Fica autorizada a celebração do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 6.897/2026.

Ibiá, 13 de novembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:ACDC8A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 06/2026

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG** torna público que o Prefeito Municipal **HOMOLOGOU** o resultado do Chamamento Público nº 06/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de **Termo de Colaboração**, visando ao planejamento, organização, estruturação, montagem, manutenção, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do **NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026**, no período de 27 de novembro a 6 de janeiro, evento de relevante interesse público, cultural, artístico, turístico, social e econômico para o Município.

ENTIDADE VENCEDORA:
Associação de Serviços Compostos Integrados às Parcerias Público-Privadas, inscrita no CNPJ nº 14.853.040/0001-90
VALOR DA PARCERIA:
R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)

Fica autorizada a celebração do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 6.897/2026.

Ibiá, 13 de novembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:BB3ED3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 001/2026

O Município de Iguatama torna público o Chamamento Público de Consulta Pública, objetivando a abertura de CONSULTA PÚBLICA e a convocação de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre as minutas do edital de licitação, do contrato de concessão e dos respectivos anexos, relativos à concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do Município de Iguatama. A consulta pública permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, de 18/11/2026 a 17/12/2026. A íntegra do Edital de Chamamento Público, contendo as regras de participação, os canais para envio de contribuições e as informações sobre a realização da Audiência Pública, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.iguatama.mg.gov.br. Iguatama, 17 de novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:E41E5735

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL N.° 1.167, DE 23 DE JUNHO DE 2026. "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL N.° 1.167, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira
Infância, e da outras providencias."

0 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, Lucas Vieira Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ás crianças o desenvolvimento integral na primeira infância, em
consonância com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial para a formulação e implementação de políticas
públicas voltadas â primeira infância;
DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com a
finalidade de elaborar, acompanhar e propor diretrizes para a política municipal voltada à primeira infância.
Art. 20 A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I - Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - Conselhos Municipals:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Saúde;
Ill - Sociedade Civil:
a) Entidades da sociedade civil organizada com atuação na área da infância;
IV- Poder Legislativo Municipal:
a) Representante da Câmara Municipal.
Art. 3° Compete à Comissão:
I - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, observando as diretrizes da legislação vigente e as
especificidades locais;
II - Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na política da primeira infância;
III - Realizar consultas públicas, audiências e escuta da sociedade civil;
IV - Produzir relatórios técnicos e documentos necessários à aprovação e implementação do Plano.
Art. 4° A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir
com os trabalhos.
Art. 5° A participação na Comissão sera considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

lguatama/MG, 23 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de lguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6117DAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026 – PROCESSO N° 118/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 059/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos novos, furadeiras, gerador de energia, plaina elétrica, moto esmeril, compressor de ar, máquina de solda etc, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 11.496.215/0001-61. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:AB6ED7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026 – PROCESSO N° 118/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 059/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos novos, furadeiras, gerador de energia, plaina elétrica, moto esmeril, compressor de ar, máquina de solda etc, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MCA ASSESSORIA, IMPORTADOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 42.519.684/0001-82. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:7D209399

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026 – PROCESSO N° 118/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 059/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos novos, furadeiras, gerador de energia, plaina elétrica, moto esmeril, compressor de ar, máquina de

solda etc, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x WMF COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 66.726.202/0001-23. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:1C9BC423

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 – PROCESSO N° 122/2026 DISPENSA 040/2026.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de kit de material escolar para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.514.108/0001-23 Iguatama de 18 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:9474D5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026 – PROCESSO N° 124/2026 DISPENSA 041/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da quadra esportiva da rua 205 para atender as necessidades da secretaria municipal de educação esporte e lazer do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99 Iguatama de 17 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:592B1EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 134, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2022, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2022.
Art. 2º Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela aprovação das contas com ressalva, emitido nos autos do Processo nº 1.148.975, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:D80144EF

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação e acabamento de elementos de comunicação visual destinados ao Anexo da Câmara Municipal de Indianópolis/MG – UAI Compartilha, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: GUERREIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.286.223/0001-83.
VALOR GLOBAL: R$ 29.780,10 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO: Considerando os atos praticados no procedimento e o parecer jurídico emitido em 21 de setembro de 2026, o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG homologa o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2026 e autoriza a contratação da empresa acima identificada, nos termos da legislação vigente.
Indianópolis/MG, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:471A0E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 2.386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera os Anexos, da Lei Municipal n.º 2.332, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029 do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências, e altera os Anexos, da Lei Municipal n.º 2.370, de 11 de junho de 2026, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal n.º 2.332, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029 do Município de Indianópolis, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos constantes desta Lei com as seguintes denominações:
I- Anexo 1 - Receitas por categoria econômica;
II- Anexo 2 - Demonstrativo de programas de governo;
III- Anexo 3.1 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
IV- Anexo 3.2 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;

V- Anexo 3.3 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
VI- Anexo 3.4 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
VII- Anexo 3.5 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
VIII- Anexo 3.6 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
IX- Anexo 3.7 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
X- Anexo 3.8 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XI- Anexo 3.9 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XII- Anexo 3.10 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;

XIII- Anexo 3.11 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XIV- Anexo 3.12 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XV- Anexo 3.14 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XVI- Anexo 3.15 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XVII- Anexo 3.16 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XVIII- Anexo 3.18 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XIX- Anexo 3.9999 - Demonstrativo de programas, objetivos, justificativas, público alvo, ações e metas;
XX- Anexo 4 - Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias;
XXI- Anexo 5 - Demonstrativo das despesas por funções e subfunções.

Art. 2º Os anexos da Lei Municipal n.º 2.370, de 11 de junho de 2026, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos constantes desta Lei com as seguintes denominações:
I- Anexo - Cadastro de programas;
II- Anexo - Cadastro de unidades orçamentárias;
III- Anexo I - Metas e Prioridades;
IV- Anexo II.1 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
V- Anexo II.2 - Comparativo das metas fiscais nos últimos três exercícios;
VI- Anexo II.2.1 - Meta fiscal da receita;
VII- Anexo II.2.2 - Meta fiscal da despesa;
VIII- Anexo II.2.3 - Meta do resultado primário – comparativos;
IX- Anexo II.2.4 - Meta fiscal do montante da dívida e do resultado nominal;
X- Anexo II.3 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI- Anexo II.3.1 - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XII- Anexo II.4 - Demonstrativo da margem de expansão despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII- Anexo II.7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
XIV- Anexo III.1 - Demonstrativo de riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:DC9C9714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 128/2026, com a MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.501.062/0001-73– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.295.3390.39.00- Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:10AF4F29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 129/2026, com a empresa SAYONARA BARBOSA, CNPJ nº 28.236.183/0001-68– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 10.301.0015.2.237 3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; 10.301.0015.2.237 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:651A1E03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 131/2026, com a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ Nº 73.193.211/0001-61 do Processo Licitatório Nº 210/2026 - Dispensa nº 127/2026- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG). INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS Á**

REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EM REGIME DE COMODATO, SEM COBRANÇA ADICIONAL AO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG. Valor do contrato: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Primária -299- Fonte: 2621 - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4EF1C42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 182/2026 Pregão Eletrônico 71/2026, no COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 43/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van para transporte de passageiros (capacidade mínima de 16 lugares), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Emenda Impositiva Parlamentar nº 10/2025. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/12/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 17/11/2026. Elizângela Rezende Marques - Secretária Municipal de saúde.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:953D88EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 173/2026 Pregão Eletrônico SRP 68/2026, no COMPRASGOV PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026 - Aviso de retificação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada através de SRP – Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (box truss, gerador, tendas e outros) conforme Termo de Referência, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Itaguara-MG. O Prefeito torna público o 1º Termo de Retificação. Edital completo, termo de retificação e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 03/12/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 16/11/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1BCB3E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2025. Contratada: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto Contratação de Escritório de Advocacia Especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município Itaguara nas áreas de Direito Público, visando atuação nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, englobando assessoramento ao Gabinete do Prefeito em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, com esteio no art. 74, inc. III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021. Aditivo de Valor e Prazo. Valor Total Ajustado: R$ 125.140,92. Vigência: 25/11/2026 a 24/11/2027. Processo nº 213/2025; Inexigibilidade nº 70/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EFF2026D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 377/2025. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a alteração dos quantitativos inicialmente pactuados, com acréscimo no valor contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de Prazo e Valor. Valor do Aditivo: R$154.000,00. Vigência: 01/01/2027 a 31/12/2027. Processo nº 229/2025; Dispensa nº 74/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B0F2C69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – Aviso de Contratação Direta. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recarga em extintores de incêndio vencidos nos imóveis públicos e veículos oficiais da Prefeitura Municipal, bem como da aquisição de novos extintores. O recebimento das propostas será de 18/11/2026 até 23/11/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara, 17/11/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB8C2368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 181/2026 – DISPENSA 46/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 181/2026 – DISPENSA 46/2026. Extrato de ratificação. Contratado: Vertentes Entretenimentos, CNPJ: 58.021.659/0001-04, valor total de R$20.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cortejo natalino durante a programação de inauguração das luzes de Natal do Município de Itaguara/MG, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, incluindo a apresentação artística temática e demais elementos necessários à execução do cortejo, conforme condições,

especificações e exigências estabelecidas. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 13/11/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:308AC5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 164/2026 - PREGÃO 63/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - RETIFICAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) – **RETIFICAÇÃO DE DATA** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/12/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta ou www.itaguara.mg.gov.br Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D174986E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 INEXIGIBILIDADE 53/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NAS ARP'S 688 A 707/2026, GERENCIADAS PELA ICISMEP- HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 183/2026 Inexigibilidade 53/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação nas ARP's 688 a 707/2026, Processo 56/2026, Pregão Eletrônico 43/2026, gerenciadas pelo ICISMEP. Empresas vencedoras: Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$4.739,00; Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor total R$1.161,00; Medilar Importação e Distr. de Produtos Médico Hospitalares S/A, valor total R$2.448,00; Multifarma Comercio e Representações Ltda, valor R$10.680,00; Nexxa Farmaceutica Ltda, valor total R$690,00; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, valor total R$7.500,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$27.218,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Elizângela Rezende Marques – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1A74AFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL N° 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 028/2026 – PRC N° 141/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Itamarati de Minas/MG, por ocasião das comemorações natalinas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, visando proporcionar momentos de lazer, alegria e integração social, contribuir para a garantia do direito ao brincar e fortalecer as ações socioassistenciais voltadas à infância, promovendo a inclusão social e a valorização das crianças do município, em favor da empresa: **NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 65.010.780/0001-04**, com sede à Rua Coronel Satiro Neiva, nº 323, Pires da Luz, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36.546-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 32.813,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e treze reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 17 de novembro de 2026. CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0D9121F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 067/2026

Altera a Lei Complementar n. 006/2009 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, a fim de instituir a gratificação de incentivo à Alfabetização, extensiva aos professores contratados, na forma que especifica.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída gratificação de incentivo à Alfabetização, extensiva aos professores contratados, valorizando o professor que efetivamente exerce a atividade alfabetização na regência de turmas do 1º ou do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O artigo 127 da Lei Complementar nº 006/2009, passa a viger com as seguintes alterações:
"*Art. 127 O Professor Efetivo ou Contratado, em exercício da atividade de alfabetização na regência de turmas do 1º ou do 2º ano do Ensino Fundamental, fará jus à Gratificação de incentivo à Alfabetização de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico.*
§1º O pagamento da gratificação de que trata este artigo será suspenso, quando ocorrer, por qualquer motivo, o afastamento remunerado do específico exercício da regência de turma, observando o disposto no artigo 81, inciso XVII, desta Lei.
§2ª Não terão direito à gratificação de que trata o caput do presente artigo o Professor de Apoio, Professor Eventual, Professor de Reforço ou o Professor em exercício de funções de docência não diretamente vinculadas à regência de turma.
§3º Os critérios de preferência e prioridade na escolha da regência de turma, em caso de ter mais interessados do que vagas, serão definidos por Decreto.
§4º A gratificação de que trata este artigo pode ser recebida cumulativamente, desde que preenchidos os requisitos exigidos"

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 16 de novembro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EA0F6A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação nº 036/2026, referente à AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
2. DA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Considerando que a data inicialmente estabelecida para o recebimento das propostas coincidia com feriado nacional, fica redesignado o prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, passando a vigorar o seguinte cronograma:
INÍCIO: 17/11/2026
FIM: 23/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Dispensa nº 036/2026, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da minuta contratual, que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.
A presente retificação será divulgada nos mesmos meios de publicidade utilizados para o instrumento original, passando a integrar o procedimento para todos os fins.

Itambé do Mato Dentro/MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A662363E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE'S E FOSSAS SÉPTICAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, INCLUINDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUANDO EXIGIDA.

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, por intermédio de sua Divisão de Compras e Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório acima identificado, nos seguintes termos:

Considerando a suspensão anteriormente realizada para análise da impugnação apresentada ao edital e a posterior decisão pela manutenção das disposições do instrumento convocatório, fica retificada a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 028/2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 09/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 02/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do instrumento convocatório e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

Itambé do Mato Dentro/MG, 17 de novembro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:14B8313C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 49/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 49/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS - (NOVO DC) NO COMPRASNET:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026 -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 315/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de veículo automotor tipo minivan compacta 7 lugares, zero quilômetro, para atender as demandas da gestão do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de emenda parlamentar, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".

Fica anulado o procedimento licitatório em referência, para adequação do edital ao procedimento auxiliar denominado sistema de registro de preços.

Pregoeira. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0908917

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.309/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2026.

Processo administrativo nº 383/2024 - processo licitatório nº 383/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.309/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 635/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e GRS DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.729.693/0001-51. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens 02, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais). Vigência: 17/11/2026 à 31/12/2026**. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6858FD65

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 53/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 390/2026 - processo licitatório nº 390/2026 – modalidade concorrência pública nº 007/2026. Objetivo: Contratação de empresa especializada em engenharia na execução de **serviços** (art. 6º, xi da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) **especiais de engenharia destinados à conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura dos logradouros públicos do município de Itatiaiuçu/MG**, compreendendo intervenções de pavimentação em blocos intertravados de concreto, execução, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, além de serviços preliminares e complementares, mediante **concorrência eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço global**, **para ampla concorrência eletrônica,** conforme as especificações técnicas, o estudo técnico preliminar, o projeto básico, os cadernos de encargos, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, elaborados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão integrante da administração direta do município, com atribuição legal para coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas obras públicas municipais, nos termos do art. 17, incisos I e II, da lei complementar nº 153/2022,com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/12/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Contratação. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:660EEDE9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023 – CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 844/2023. Processo administrativo nº 389/2023 – Chamada publica/credenciamento nº 29/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Núcleo de Saúde Lapecco, inscrito no CNPJ sob nº 04.391.573/0001-44. Objeto: Contratação de prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência: 17/11/2026 até 16/11/2027.** Fundamentação Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2A50C363

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Extrato do 8º termo aditivo ao contrato nº 547/2022. Processo administrativo nº 268/2022 - processo licitatório nº 268/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 153/2022. Partes: munícipio de Itatiaiuçu e Lavanderia Tiradentes Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.547/0001-85. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de roupas hospitalares, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Fundamentação legal: art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Fica acrescido ao valor do contrato, R$39.548,70 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2ED0B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026 – PROCESSO Nº 97/2026

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026 – PROCESSO Nº 97/2026
O Município de Jacuí/MG torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2026, referente ao Processo nº 97/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves diversas e a prestação de serviços de abertura de portas em imóveis públicos e veículos automotores, por meio do sistema de registro de preços.

ONDE SE LÊ:
"A fase de lances será realizada no dia 23 de novembro de 2026, no período das 09h00 às 14h00, na plataforma AMM Licita."
LEIA-SE:
"A fase de lances será realizada no dia 23 de novembro de 2026, no período das 08h00 às 14h00, na plataforma AMM Licita."
Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Jacuí/MG, 17 de novembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:866AFDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 059/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 24 de novembro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Confraternização Anual com usuários e famílias atendidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emilio, para aproximadamente 300 participantes, conforme especificações no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 17 de novembro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:BB1B0DDE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL Nº 073/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, o Senhor Helder de Carvalho Reis, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Edital nº 073/2025, cujo objeto é o "Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a prestação de serviços especializados de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Japaraíba/MG, por meio de leilões públicos presenciais, eletrônicos ou híbridos".

O Município de Japaraíba/MG lançou o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 195/2025 no dia 18/11/2025, considerando a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula oitava, item 8.7 do edital e nos termos do artigo 79, § 1º, inciso I e artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, resolve prorrogar a vigência do EDITAL Nº 073/2025 em 12 (doze) meses contado a partir do dia 17/11/2026, com vigência até 16/11/2027, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei nº 14.133/21, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 195/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Japaraíba, 17 de novembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:7133BB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 02/12/2026 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FB796351

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/2026**. Licitante Proponente: AL OLIVEIRA LTDA. Valor: R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 20/2026**. Licitante Proponente: ALLSET TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 7.525,00 (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2026.** Licitante Proponente: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA. Valor: R$ 19.275,95 (dezenove mil e duzentos e setenta e

cinco reais e noventa e cinco centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 22/2026.** Licitante Proponente: JLA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 54.190,93 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa reais e noventa e três centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 23/2026.** Licitante Proponente: LUMOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 154.467,21 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 24/2026.** Licitante Proponente: LYRON INFORMATICA LTDA, Assinatura 14/05/2026. Valor: R$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2026.** Licitante Proponente: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Valor: R$ 38.604,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quatro reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 26/2026.** Licitante Proponente: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 27/2026.** Licitante Proponente: SANDRO VILMAR PIRES ME. Valor: R$ 31.479,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2026.** Licitante Proponente: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Valor: R$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2026.** Licitante Proponente: VALLS NEGOCIOS LTDA. Valor: R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2026.** Licitante Proponente: FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 84.019,00 (oitenta e quatro mil e dezenove reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2026.** Licitante Proponente: LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 32/2026.** Licitante Proponente: VERTICE LICITA LTDA. Valor: R$ 7.595,94 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2026**. Licitante Proponente: CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC. Valor: 146.741,80 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 34/2026**. Licitante Proponente: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840. Valor: R$ 12.765,00 (doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 35/2026.** Licitante Proponente: IVANETE APARECIDA MIRANDA. Valor: R$ 1.861,50 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 36/2026**. Licitante Proponente: E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. Valor: R$ 4.145,00 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 37/2026.** Licitante Proponente: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA. Valor: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 38/2026.** Licitante Proponente: J&A ECOMMERCE LTDA. Valor: R$ 20.558,65 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 39/2026.** Licitante Proponente: OC INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 3.599,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 40/2026.** Licitante Proponente: GUSTAVO DE PAULA SILVA. Valor: R$ 2.777,60 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).). Assinatura: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:2DE7F90E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO – TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, MOTOR E BOMBEADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**". **ATA REGISTRO DE PREÇOS 41/2026**. Licitante contratada: BH2OBOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 42/2026**. Licitante contratada: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA. Valor: R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 43/2026**. Licitante contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Assinatura: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:EBE4CB3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO – TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, cujo objeto é o "**Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 57/2026**. Licitante Proponente: 3 PODERES LTDA ME. Valor: R$ 198.678,61 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026**. Licitante contratada: BEAGA HOSPITALAR EIRELI. Valor: R$ 11.013,00 (Onze mil e treze reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **59/2026**. Licitante Proponente: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 32.824,50 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026**. Licitante Contratada: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Valor: R$ 154.101,40 (Cento e cinquenta e quatro mil e cento e um real e quarenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026**. Licitante contratada: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Valor: R$ 6.176,50 (Seis mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026**. Licitante contratada: MARCELO MAGALHÃES LTDA. Valor: R$ 2.097,30 (Dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026**. Licitante contratada: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: R$ 34.160,00 (Trinta e quatro mil e cento e sessenta reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026**. Licitante contratada: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME. Valor: R$ 6.850,07(seis mil e oitocentos e cinquenta reais e sete centavos). Assinatura: 14/08/2026 – Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:01C1B84A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado(a),

aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas do Cras e do ESF do Município de Jequitibá , Edital nº 01/2025, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para a contratação.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01- RAYANE SOARES PEREIRA

Jequitibá, 17 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
ü 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
ü Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
ü Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
ü Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
ü Comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro (a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
ü Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
ü Comprovante de residência atualizado com CEP, que tenha até 90 (noventa) dias de emissão com relação a data de publicação do Edital, considerando sobretudo o Anexo I, item I e item II, que estabelecem o requisito de Residência na área da Comunidade em que deverá atuar;
ü Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
ü Declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;
ü Declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de contratação (obs.: documento autenticado em cartório com reconhecimento de firma);
ü CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
ü Qualificação cadastral retirada no http:// consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
ü Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjsc.jus.br;
ü Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
ü Comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;
ü Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
ü Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar;
ü Comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
ü Apresentação do “Cadastro Domiciliar e Territorial “ e do “Cadastro Individual do e-SUS AB/APS.
Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:489663C5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas do Cras e do ESF do Município de Jequitibá , Edital nº 01/2025, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para a contratação temporária em substituição.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01- REGIANE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

Jequitibá, 17 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
ü 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
ü Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
ü Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
ü Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
ü Comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro (a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
ü Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
ü Comprovante de residência atualizado com CEP, que tenha até 90 (noventa) dias de emissão com relação a data de publicação do Edital, considerando sobretudo o Anexo I, item I e item II, que estabelecem o requisito de Residência na área da Comunidade em que deverá atuar;
ü Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
ü Declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;

ü Declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de contratação (obs.: documento autenticado em cartório com reconhecimento de firma);
ü CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
ü Qualificação cadastral retirada no http:// consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
ü Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjsc.jus.br;
ü Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
ü Comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;
ü Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
ü Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar;
ü Comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
ü Apresentação do "Cadastro Domiciliar e Territorial " e do "Cadastro Individual do e-SUS AB/APS.
Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9D1D3E35

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO-PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado final da etapa de seleção e convocação para habilitação

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação Cultural PNAB – Município de Jequitibá/MG

A Comissão de Seleção torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação Cultural.

Encerrado o prazo recursal, não houve apresentação de recursos contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural, ficando mantida a seleção dos seguintes proponentes:

Proponente	Situação
Aparecida Gonçalves da Silva	Selecionada
Rosimeire Soares Moreira	Selecionada
Sebastião Henrique de Freitas	Selecionado
Marly Maria de Souza	Selecionada
Gércica Pereira Lourenço	Selecionada
Geraldo Magela de Assis	Selecionado
Rodrigo Souza Soares	Selecionado
Divino Soares	Selecionado

Os proponentes acima ficam convocados para a etapa de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida no período de 17/11/2026 a 19/11/2026, na forma prevista no edital.

Jequitibá/MG, 17 de novembro de 2026. Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival Cultural na Zona Rural de Jequitibá
PNAB – Município de Jequitibá/MG

A Comissão de Seleção torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival Cultural na Zona Rural de Jequitibá.

Encerrado o prazo recursal, não houve apresentação de recursos contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural, ficando mantido o resultado anteriormente publicado.

Fica selecionada e convocada para a etapa de habilitação a seguinte proponente:

Proponente	Projeto	
Branca Produções	1º Festival Cultural – Encontro Regional de Bois da	
Culturais Ltda.	Manta de Pindaíbas	

A proponente deverá apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação no período de 17/11/2026 a 19/11/2026, na forma prevista no edital.

Jequitibá/MG, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BAADE84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o **Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE** sob **CNPJ:02.225.066/0001-05** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"PROSAS E PONTOS",** utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: Quatro meses
Valor Global: R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: 020110020824508032081- FICHA 298 Fonte 266600000

João Monlevade, 10 de novembro de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9CE81983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no distrito de Fruta D'Antas, através de Indicação Parlamentar nº 168338, Órgão repassador: Secretaria de Estado de Governo, Transferência Especial – Resolução SEGOV nº 016/2025, conforme especificações do projeto básico, do edital e de seus anexos.
O Agente de Contratação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, **comunica aos licitantes que a sessão pública da licitação em epígrafe será reaberta no dia 18/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma www.bnc.org.br.
Os licitantes deverão acompanhar a sessão e as mensagens registradas no sistema, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
João Pinheiro/MG, 17 de novembro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F9648CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

RECORRENTE: Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., CNPJ nº 28.169.055/0001-49
DECISÃO RECORRIDA: Decisão Administrativa de 23/10/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/10/2026, que declarou a nulidade da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026
ASSUNTO: Julgamento de recurso administrativo. Competência do Prefeito Municipal em instância única. Não provimento. Encerramento da via administrativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 62, 69 e 70, XIX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, profere a seguinte decisão.

I — RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda. contra a Decisão Administrativa de 23/10/2026, que, acolhendo o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de 08/10/2026, declarou a nulidade do reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, de sua ratificação e da homologação do Processo Administrativo nº 129/2026 e, por consequência, do Contrato Administrativo nº 145/2026, por ausência de demonstração da inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/10/2026. No mesmo dia, a empresa pediu cópia integral e atualizada dos autos e o reinício do prazo recursal. A Gerência de Suprimentos e Licitações enviou a cópia integral, ainda em 26/10/2026, em três mensagens eletrônicas com confirmação de entrega, e intimou a empresa para recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis.
O recurso foi apresentado em 29/10/2026. Nele, a empresa alega, em preliminar, que não recebeu a cópia dos autos e pede a restituição do prazo. No mérito, sustenta, em síntese: que a sua exclusividade funcional foi reconhecida pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda; que os casos de Uberlândia e de Patos de Minas tratam de objetos distintos; que outros municípios a contrataram por inexigibilidade; que a Administração deveria ter promovido o saneamento antes de anular o contrato; e que o fundamento subsidiário da decisão não se sustenta. Juntou certidões da ABES e novo atestado da ABINEE/SINAEES. Pede a reconsideração da decisão, com a retomada do contrato e a emissão do empenho, e, subsidiariamente, a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde e a intimação da empresa Sensori Tecnologia Sensorial para comprovar capacidade técnica.
A Advocacia-Geral do Município, em Parecer Jurídico de 16/11/2026, opinou pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, com o indeferimento dos pedidos subsidiários.
É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, adoto como razões de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de 16/11/2026, que passa a integrar esta decisão, e destaco os pontos a seguir.
1. Da admissibilidade. O recurso é cabível (art. 165, I, "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021), foi interposto por parte legítima e é tempestivo: o prazo de 3 (três) dias úteis terminou em 29/10/2026, data em que o recurso foi recebido.
2. Da alegada falta de acesso aos autos. A alegação não procede. A cópia integral dos autos foi enviada em 26/10/2026 para o mesmo endereço eletrônico de onde partiu o pedido da empresa, com confirmação automática de entrega das três mensagens. Os únicos documentos acrescidos desde a cópia anterior eram a manifestação da própria empresa, o parecer jurídico e a decisão, estes dois publicados no Diário Oficial e citados no recurso. Não houve prejuízo à defesa, e não há prazo a restituir.
3. Da competência para o julgamento e do duplo grau administrativo. A Lei nº 14.133/2021 determina que o recurso seja dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso à autoridade superior (art. 165, § 2º). O Município não possui lei ou decreto específico sobre recursos em licitações e contratos. A Lei Orgânica atribui ao Prefeito a chefia do Poder Executivo e a competência para resolver os requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidos (arts. 62, 69 e 70, XIX), competência que não se inclui entre as delegáveis (art. 71). A Lei Complementar nº 048/2012, aplicada por analogia quanto à estrutura do recurso, prevê o pedido de reconsideração à autoridade que expediu o ato e o recurso à autoridade imediatamente superior (arts. 145 e 146, § 1º). Os prazos e efeitos são os da Lei nº 14.133/2021, que é a lei específica.
Como a decisão recorrida foi proferida por esta autoridade, e não há, na estrutura do Poder Executivo municipal, autoridade a ela superior, compete-lhe julgar o recurso em instância única, sendo esta decisão definitiva na esfera administrativa. A empresa foi ouvida antes da decisão recorrida, teve acesso integral aos autos e teve o seu recurso, recebido com efeito suspensivo, examinado em novo parecer jurídico, de modo que estão asseguradas as garantias do art. 5º, LV, da Constituição Federal, sem prejuízo do acesso à via judicial.
4. Do mérito. O recurso não traz elemento capaz de demonstrar a inviabilidade de competição.

a) A declaração da Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda já constava dos autos e foi considerada. Ela expressa preferência técnica, mas não demonstra a inexistência de soluções equivalentes no mercado. O próprio recurso afirma que a Secretaria "trouxe as especificações técnicas do produto da Neurobrinq como requisitos essenciais da contratação". É precisamente esse o vício reconhecido: os requisitos que tornariam a recorrente a única fornecedora foram extraídos do seu produto, o que configura preferência por marca, vedada pelo art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Os documentos de Patos de Minas e de Uberlândia demonstram que o objeto, tal como definido pela política pública estadual, foi contratado por pregão, com mais de um licitante. Em Patos de Minas, a vencedora foi a própria recorrente, e o objeto incluiu o "Piano humano comandado por software", o software de integração e o módulo central de controle. Os diferenciais que a recorrente aponta em sua plataforma não constam da Resolução SES/MG nº 10.311/2025 e não foram demonstrados como indispensáveis, podendo ser exigidos como requisitos funcionais no novo procedimento.
c) As certidões e o atestado juntados confirmam a exclusividade da recorrente sobre os seus próprios produtos, o que nunca esteve em discussão, mas não demonstram a inexistência de soluções equivalentes. O atestado da ABINEE/SINAEES relaciona, como componentes da plataforma, produtos comuns de mercado, como soundbar de marca Tomate, projetor, cabo HDMI e tablet.
d) A contratação da recorrente por outros municípios mediante inexigibilidade não demonstra, por si, a inviabilidade de competição neste caso.
e) O saneamento foi tentado: a execução foi suspensa, a recorrente foi ouvida e foi realizada diligência específica sobre o mercado. O vício é insanável, e a avaliação do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, feita na decisão recorrida, permanece válida, pois o contrato continua sem execução física ou financeira e sem empenho. O fundamento subsidiário foi motivado com fatos documentados e, de todo modo, a anulação é o fundamento principal da decisão.
f) O relatório técnico mencionado no recurso não foi recebido. Cabia à recorrente juntá-lo, e, pela descrição que o próprio recurso faz de seu conteúdo — diferenças entre produtos —, ele não alteraria a conclusão.
g) A questão relativa ao item "Soundbar" é acessória e não interfere no vício reconhecido, e será esclarecida na revisão do Documento de Formalização da Demanda.
5. Dos pedidos subsidiários. A oitiva da Secretaria Municipal de Saúde é desnecessária, porque a sua posição já consta dos autos e foi considerada, e a Secretaria participará da revisão do Documento de Formalização da Demanda. A intimação da empresa Sensori Tecnologia Sensorial não é cabível: ela não é parte deste processo; a viabilidade de competição está demonstrada por documentos; e os requisitos que a recorrente pretende lhe exigir reproduzem as funcionalidades do seu próprio software. A capacidade de cada fornecedor será verificada no novo procedimento competitivo.
6. Da indenização. Eventual pedido de indenização será processado em autos apartados, como já determinado, e somente poderá abranger o que tiver sido executado e prejuízos regularmente comprovados que não sejam imputáveis à contratada (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

III — DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:
1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto por Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., por ser cabível e tempestivo;
2. **AFASTAR** a preliminar de falta de acesso aos autos e **INDEFERIR** o pedido de restituição do prazo recursal;
3. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 23/10/2026, que declarou a nulidade do reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, de sua ratificação, da homologação do Processo Administrativo nº 129/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026;
4. **INDEFERIR** os pedidos subsidiários de oitiva da Secretaria Municipal de Saúde e de intimação da empresa Sensori Tecnologia Sensorial;
5. **DECLARAR** que esta decisão, proferida em instância única pela autoridade máxima do Poder Executivo municipal, encerra a via administrativa, cessando o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021;
6. **DETERMINAR**, para cumprimento desta decisão:
a) a intimação da recorrente, por meio da Gerência de Suprimentos e Licitações;
b) a divulgação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e sua publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) a comunicação à contabilidade, para registro de que o Contrato Administrativo nº 145/2026 foi declarado nulo e não comporta emissão de empenho;
d) o prosseguimento das providências determinadas no item 6 da Decisão Administrativa de 23/10/2026, em especial a reabertura da fase preparatória da contratação e a verificação, junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, do prazo de aplicação do recurso da Resolução SES/MG nº 10.311/2025;
e) a remessa de cópia desta decisão à Advocacia-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2026.

GLAUCON CESAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:43CD7603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PARECER JURIDICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
ASSUNTO: Recurso administrativo interposto por Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda. contra a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal que declarou a nulidade da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026. Cabimento, tempestividade, competência para o julgamento e mérito.

I – PRELIMINARMENTE
Reitera-se o que constou dos pareceres anteriores deste processo quanto à natureza desta manifestação: trata-se de parecer jurídico opinativo, emitido no exercício da atribuição de assessoramento jurídico da Administração (Lei Complementar Municipal nº 049/2012), que não se substitui ao juízo técnico ou discricionário da Administração, tampouco vincula, por si só, a decisão final (Acórdão 1492/2021-TCU-Plenário; Boa Prática Consultiva nº 07 da CGU).
Atende-se ao encaminhamento da Gerência de Suprimentos e Licitações, de 04/11/2026, que solicitou análise do recurso quanto ao cabimento, à tempestividade, ao mérito e aos pedidos subsidiários. Por se tratar de recurso contra decisão do próprio Chefe do Poder Executivo, examina-se também, em item próprio, a regra de competência para o julgamento e a questão do duplo grau administrativo à luz da legislação municipal.
Os fundamentos dos pareceres de 15/09/2026 e de 08/10/2026 permanecem integralmente válidos e são aqui pressupostos. Este parecer se concentra no que o recurso traz de novo.

II – RELATÓRIO
II.1 – Da tramitação após a decisão

A Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, de 23/10/2026, acolheu o Parecer Jurídico de 08/10/2026 e declarou a nulidade do reconhecimento da Inexigibilidade nº 026/2026, de sua ratificação e da homologação do processo e, por consequência, do Contrato Administrativo nº 145/2026, com a revogação ou extinção por interesse público registrada como fundamento subsidiário. O parecer e a decisão foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/10/2026.

No mesmo dia 26/10/2026, às 13h54, a empresa enviou ofício, a partir do endereço juridiconeurobrinq@gmail.com, pedindo cópia integral e atualizada dos autos e o reinício da contagem do prazo recursal a partir do seu recebimento.

A Gerência de Suprimentos e Licitações respondeu no mesmo dia, por despacho que: (i) encaminhou a cópia integral dos autos, da capa à última folha (fls. 01 a 430), em três mensagens eletrônicas enviadas às 16h34, 16h42 e 16h43 para o mesmo endereço de onde partira o pedido; (ii) indicou os únicos três documentos acrescidos aos autos desde a cópia anterior — a manifestação da própria empresa de 01/10/2026, o parecer jurídico e a decisão; e (iii) intimou a empresa para recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento. Constam dos autos as três notificações automáticas de entrega bem-sucedida das mensagens.

O recurso foi assinado digitalmente em 29/10/2026, às 18h19, e recebido no endereço eletrônico institucional às 18h26 do mesmo dia. Segundo a Gerência, vieram anexos apenas: (a) Certidão ABES nº 261020/46.624, de 20/10/2026, relativa ao software Multisense; (b) Atestado ABINEE/SINAEES nº 0425/A/26, de 02/09/2026, relativo à Plataforma iUP6D; e (c) Certidão ABES nº 260804/46.107, de 04/08/2026, relativa ao software Piano Humano, que já constava dos autos. O relatório técnico mencionado no item 33 do recurso não foi recebido. No arquivo do recurso, as imagens e tabelas anunciadas nos itens 28, 50, 51 e 80 aparecem em branco.

II.2 – Das razões do recurso

Em síntese, a recorrente sustenta:

a) que não recebeu resposta ao pedido de cópia integral dos autos e que, se houver nos autos documento a que não teve acesso, deve ser restituído o seu prazo (itens 4 a 8);

b) que a Administração reconheceu a sua exclusividade comercial, mas desconsiderou a exclusividade funcional, que estaria demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda (fl. 11), segundo o qual a adoção de solução diversa prejudicaria os resultados terapêuticos esperados (itens 24 a 30);

c) que o DFD "poderia (e deveria)" fazer referência aos seus softwares proprietários, por ser a sua plataforma a única capaz de atender à necessidade, invocando a Consulta nº 849.726 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (itens 31 e 32);

d) que diversos municípios mineiros a contrataram por inexigibilidade (Curvelo, Nova Lima, Januária e Coronel Fabriciano), o que confirmaria a exclusividade e a compatibilidade do preço (itens 34 e 35);

e) que o fundamento subsidiário da decisão não se sustenta, porque os pregões de Uberlândia e de Patos de Minas tratam de objetos distintos, e que a extinção por interesse público exige motivação circunstanciada, citando a Representação nº 912.071 do TCE-MG (itens 36 a 39);

f) que as contratações de Uberlândia e de Patos de Minas não são parâmetros válidos, porque se referem a "salas sensoriais" simplificadas, sem os diferenciais da Plataforma iUP6D, como o Ecossistema Multidisciplinar Digital e o suporte de conteúdo prestado por sua equipe técnica (itens 40 a 59);

g) que a Administração deveria ter promovido o saneamento antes de anular o contrato (art. 147 da Lei nº 14.133/2021), ouvindo a Secretaria de Saúde e exigindo da Sensori a prova de capacidade técnica para fornecer plataforma equivalente, segundo os requisitos que enumera (itens 60 a 74);

h) que fará pedido de indenização (itens 75 a 77) e que o item "Soundbar" constou, com outra nomenclatura, do DFD, do ETP e do TR (itens 78 a 81).

Pede a reconsideração da decisão, com o reconhecimento da regularidade da inexigibilidade, a retomada do contrato e a emissão do empenho, e, subsidiariamente, a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde e a intimação da Sensori para comprovar sua capacidade técnica.

É o relatório.

III – DA ADMISSIBILIDADE

III.1 – Do cabimento e da legitimidade

O recurso é cabível. O art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 prevê recurso contra a "anulação ou revogação da licitação" (alínea "d"), regra aplicável à contratação direta por força do art. 71, § 4º, e contra a "extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração" (alínea "e"). A recorrente, contratada atingida pela decisão, tem legitimidade e interesse.

III.2 – Da tempestividade

O prazo é de 3 (três) dias úteis, contado da intimação (art. 165, I). As duas contagens possíveis levam ao mesmo resultado. Contado da publicação no Diário Oficial (26/10/2026, segunda-feira), como faz a recorrente, o prazo correu em 27, 28 e 29/10/2026. Contado na forma do despacho da Gerência — a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da cópia integral, enviada e entregue em 26/10/2026 —, o termo final é também 29/10/2026.

O recurso foi recebido em 29/10/2026, às 18h26. O despacho de intimação não fixou horário-limite para o envio e indicou o correio eletrônico institucional como meio de apresentação. Na falta de regra expressa em sentido contrário, a dúvida deve ser resolvida em favor do exercício da defesa, e o recurso deve ser considerado **tempestivo**.

III.3 – Da alegada falta de acesso aos autos

A alegação de que a empresa "não recebeu retorno" do pedido de cópia (itens 4 a 8) não procede. Os autos mostram que a cópia integral foi enviada no próprio dia 26/10/2026, em três mensagens, para o mesmo endereço eletrônico de onde partira o pedido, com confirmação automática de entrega das três. O despacho que acompanhou a primeira mensagem identificou, um a um, os documentos acrescidos desde a cópia anterior.

Além disso, não há prejuízo a reparar. Os únicos documentos novos eram a manifestação da própria recorrente, o parecer jurídico e a decisão — estes dois publicados no Diário Oficial e expressamente citados e transcritos no recurso. A recorrente, portanto, conhecia tudo o que a decisão levou em conta. Sem prejuízo demonstrado, não há nulidade a reconhecer nem prazo a restituir. O pedido do item 8 deve ser indeferido.

III.4 – Da competência para o julgamento e do duplo grau administrativo na legislação municipal

a) A regra da Lei nº 14.133/2021. O art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o rito do recurso:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O modelo é, em regra, de duas etapas: juízo de reconsideração pela autoridade que decidiu e, mantida a decisão, julgamento pela autoridade superior. A lei federal não diz, porém, como proceder quando a decisão recorrida foi proferida pela autoridade máxima do órgão, acima da qual não há outra.

b) A legislação municipal. A questão se resolve pela Lei Orgânica e, por analogia (art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), pela única lei municipal que regula de modo geral a reconsideração e o recurso administrativo: a Lei Complementar nº 048/2012.

A Lei Orgânica atribui ao Prefeito o exercício do Poder Executivo e a chefia da administração (arts. 62 e 69) e lhe confere competência para "resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas" (art. 70, XIX). Essa competência não está entre as que o Prefeito pode delegar a seus auxiliares, restritas aos incisos II, VI, IX e XIII do art. 70 (art. 71).

Não há, na estrutura do Executivo municipal, autoridade hierarquicamente superior ao Prefeito.

A Lei Complementar nº 048/2012, no capítulo do direito de petição, adota o mesmo modelo da lei federal:

Art. 145 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 146 - Caberá recurso: [...]

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão [...].

A mesma lei afirma, no art. 153, que "a administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade" — regra que, no plano municipal, reproduz o dever de autotutela que fundamentou a decisão recorrida.

A analogia se limita à estrutura do recurso — reconsideração pela própria autoridade e recurso à autoridade imediatamente superior, quando houver. Os prazos e os efeitos permanecem os da Lei nº 14.133/2021 (3 dias úteis e efeito suspensivo obrigatório, art. 168), que é a lei específica e de observância obrigatória por todos os entes, e não os do Estatuto (30 dias e efeito suspensivo a critério da autoridade, arts. 147 e 148). A Lei nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária aos municípios (Súmula 633 do STJ), segue o mesmo modelo (art. 56, § 1º).

c) Conclusão quanto à competência. As três normas convergem: o recurso é dirigido à autoridade que decidiu e só sobe à autoridade imediatamente superior se ela existir. Como a decisão recorrida foi proferida pelo Prefeito Municipal, não há instância acima. O recurso deve ser julgado pelo próprio Prefeito, em **instância única**, e a sua decisão **encerra a via administrativa**. A própria recorrente pede, expressamente, a "reconsideração" da decisão (item 82).

Essa solução não ofende o contraditório nem a ampla defesa. A Constituição assegura a defesa "com os meios e recursos a ela inerentes" (art. 5º, LV), mas não exige que exista, em toda hipótese, uma autoridade administrativa acima daquela que decidiu. No caso, a recorrente se manifestou antes da decisão (01/10/2026), teve acesso integral aos autos em duas ocasiões e tem agora o seu recurso, com efeito suspensivo, examinado em novo parecer jurídico e decidido pela autoridade competente. Permanece aberta, em qualquer caso, a via judicial (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal).

d) Prazo para decidir. O prazo de 10 (dez) dias úteis do art. 165, § 2º, contado do recebimento do recurso, já se esgotou. Trata-se de prazo impróprio, cujo descumprimento não invalida a decisão, mas recomenda que ela seja proferida com brevidade. Enquanto o recurso não for decidido, permanece o efeito suspensivo (art. 168): a execução do contrato continua suspensa e é vedada a emissão de empenho.

IV – DO MÉRITO

O recurso repete, em grande parte, os argumentos da manifestação de 01/10/2026, enfrentados no item V do Parecer de 08/10/2026 e no item 3 da fundamentação da decisão recorrida. Examina-se, a seguir, o que há de novo.

IV.1 – A "exclusividade funcional" e o DFD da Secretaria de Saúde

A recorrente apoia sua tese na declaração da Secretaria Municipal de Saúde, no DFD (fl. 11), de que a adoção de solução diversa prejudicaria os resultados terapêuticos. Esse documento já constava dos autos e foi considerado pela Equipe de Planejamento de Contratações. Ele expressa a preferência técnica da unidade requisitante, mas não demonstra o que a lei exige: que não exista no mercado outra solução capaz de atender à necessidade (art. 74, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Mais relevante, o próprio recurso confirma o vício apontado na decisão. A recorrente afirma que a Secretaria "trouxe as especificações técnicas do produto da Neurobrinq como requisitos essenciais da contratação" (item 46) e que o DFD "poderia (e deveria) fazer referência a softwares proprietários e a funcionalidades específicas dos produtos ofertados pela Neurobrinq" (item 31). É exatamente essa a falha: os requisitos que tornariam a recorrente a única fornecedora foram copiados do seu produto. Definir o objeto pelas características de um produto e concluir, em seguida, que só aquele produto o atende é raciocínio circular, que transforma preferência em exclusividade — o que o art. 74, § 1º, veda ao ressalvar, expressamente, a "preferência por marca específica".

A Consulta nº 849.726 do TCE-MG, invocada pela recorrente, não a socorre. Proferida sob a Lei nº 8.666/1993, ela admite a indicação de marca apenas quando apoiada em "motivos de ordem técnica, sem influências pessoais, e que tenham um fundamento científico", com justificação objetiva — e admite, como regra, a indicação de marca de referência "seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'". Não há nos autos estudo técnico independente que demonstre a imprescindibilidade dos atributos exclusivos da plataforma; ao contrário, o próprio ETP reconheceu a existência de soluções alternativas e optou pela que considerou superior. E a solução que a Consulta prestigia — marca de referência com admissão de equivalentes — é justamente a de um procedimento competitivo, recomendado na decisão recorrida.

O relatório técnico mencionado no item 33 do recurso não foi recebido, e as tabelas dos itens 50 e 51 não aparecem no arquivo. Cabia à recorrente instruir o recurso. De todo modo, segundo a descrição do próprio recurso, o relatório trataria das diferenças entre a Plataforma iUP6D e outras soluções. Diferenças entre produtos não estão em discussão. O que importa é se os atributos exclusivos da plataforma são indispensáveis à necessidade da APAE, o que não foi demonstrado.

IV.2 – Os casos de Uberlândia e de Patos de Minas

A recorrente reafirma que os objetos contratados em Uberlândia e em Patos de Minas seriam "salas sensoriais" simplificadas. Os documentos não confirmam essa descrição. O contrato de Patos de Minas, firmado com a própria recorrente após pregão, inclui o "Piano humano comandado por software" (marca própria, R$ 28.000,00), o software de integração "para controle, programação e integração de todos os equipamentos, com conectividade Wi-Fi/IoT" e o módulo central de controle, com licença vitalícia do software. O recurso já não nega que o piano tenha sido contratado; passa a sustentar que a solução de Patos de Minas não contemplava outros itens e serviços, como o Ecossistema Multidisciplinar Digital e o suporte de conteúdo prestado por sua equipe.

Esses diferenciais não constam da Resolução SES/MG nº 10.311/2025 e não foram demonstrados como indispensáveis. Se a Administração os considerar relevantes, poderá descrevê-los como requisitos funcionais e de desempenho no novo Termo de Referência, inclusive com prova de conceito, como já previsto na decisão recorrida. A Resolução, ao admitir equipamentos com "qualidade e especificações superiores", permite exigir mais — não permite escolher diretamente um fabricante.

Quanto a Uberlândia, a própria recorrente registra que houve propostas de R$ 165.000,00 e de R$ 167.000,00, desclassificadas, além da vencedora, o que confirma a pluralidade de licitantes. A conclusão do parecer anterior permanece: o objeto, tal como definido pela política pública estadual, é passível de competição.

IV.3 – Os novos atestados e o pedido de intimação da Sensori

As certidões da ABES e o novo atestado da ABINEE/SINAEES confirmam a exclusividade comercial da recorrente sobre os seus próprios produtos, o que nunca esteve em discussão. Nenhum deles demonstra a inexistência de soluções equivalentes no mercado.

O Atestado ABINEE/SINAEES nº 0425/A/26 ilustra bem esse limite. Ele relaciona, como componentes da plataforma de que a recorrente seria "exclusivo fabricante", produtos comuns de mercado, como "RCA 'Soundbar tomate'", projetor HDMI, cabo HDMI de 10 metros, tablet, bolas de piscina e líquido de máquina de bolhas. A mesma soundbar da marca Tomate foi fornecida pela recorrente, como item avulso, no pregão de Patos de Minas (item 3, R$ 3.854,00). O atestado registra a composição declarada pela associada, e não a exclusividade de mercado de cada item — ressalva já feita no parecer de 26/08/2026. Registre-se, ainda, que o atestado foi emitido em 02/09/2026, após a assinatura do contrato.

O pedido de intimação da Sensori (item 70) não deve ser acolhido, por três razões. Primeiro, a Sensori não é parte deste processo, e a

Administração não depende de um concorrente para verificar o mercado; essa verificação foi feita pela Equipe de Planejamento de Contratações. Segundo, a viabilidade de competição já está demonstrada por documentos: pregões realizados por outros municípios, com mais de um licitante. Terceiro, os requisitos que a recorrente pretende exigir da concorrente — módulo de "vídeo modelagem", programação em blocos semelhante ao Scratch, testes cognitivos com reforçadores sensoriais e registros de atualização — reproduzem as funcionalidades do seu próprio software, descritas na Certidão ABES nº 261020/46.624. O pedido confirma, assim, o raciocínio circular já apontado: a concorrente só seria "equivalente" se tivesse o produto da recorrente. O lugar próprio para verificar a capacidade de cada fornecedor é o novo procedimento competitivo, com especificação funcional e, se necessário, prova de conceito.

IV.4 – O pedido de oitiva da Secretaria de Saúde

O pedido não deve ser acolhido. A posição da Secretaria já consta do DFD, citado pela própria recorrente, e foi considerada. Uma nova manifestação no mesmo sentido não supriria a falta de demonstração objetiva da inviabilidade de competição. A Secretaria participará, por determinação da decisão recorrida, da revisão do DFD, oportunidade em que definirá as funcionalidades e os resultados de que necessita, sem vinculação a marca.

IV.5 – O saneamento (art. 147) e o fundamento subsidiário

A recorrente afirma que a Administração deveria ter tentado sanear a irregularidade antes de anular o contrato, citando o manual de licitações do TCU. Foi o que se fez: a execução foi suspensa, a recorrente foi ouvida, e a Equipe de Planejamento realizou diligência específica sobre a existência de soluções equivalentes. A conclusão foi a de que o vício — a ausência de inviabilidade de competição — não pode ser corrigido mantendo-se a contratação direta, e a decisão recorrida avaliou expressamente os aspectos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021. O recurso não traz elemento que altere essa avaliação: o contrato continua sem execução física ou financeira e sem empenho.

Quanto ao fundamento subsidiário, a Representação nº 912.071 do TCE-MG exige que a extinção por interesse público seja precedida de motivação circunstanciada e comprovada. A decisão recorrida tem essa motivação, apoiada em fatos documentados (existência de outros fornecedores e valores inferiores obtidos em procedimentos competitivos). De todo modo, o fundamento principal é a anulação, que não depende do subsidiário.

IV.6 – O preço e as contratações diretas de outros municípios

O fato de outros municípios terem contratado a recorrente por inexigibilidade não prova a exclusividade. Cada contratação direta deve demonstrar, por si, a inviabilidade de competição; tomar contratações diretas anteriores como prova dessa inviabilidade é raciocínio circular, como já registrado no acervo desta Procuradoria. Quanto ao preço, os valores citados pela recorrente (R$ 272.614,45 em Januária, R$ 273.269,97 em Nova Lima, sem o treinamento, R$ 288.269,97 em Curvelo e R$ 306.269,97 em Coronel Fabriciano) mostram que o valor pago por João Pinheiro (R$ 300.000,00) só é inferior ao de um deles. O ponto, porém, não é decisivo: o que a decisão registrou é que os procedimentos competitivos para o mesmo objeto resultaram em valores inferiores.

IV.7 – O item "Soundbar", a indenização e a data da decisão

A recorrente afirma que a soundbar constou dos documentos preparatórios com outra nomenclatura (fls. 5, 17 e 33). O ponto é acessório e, ainda que procedente, não altera a conclusão, porque o vício reconhecido não decorre da omissão desse item. A revisão do DFD determinada na decisão recorrida resolverá a questão.

Quanto à indenização, a recorrente apenas anuncia pedido futuro. Eventual pedido deverá ser processado em autos apartados, como já determinado na decisão recorrida, e somente poderá abranger o que tiver sido executado e prejuízos regularmente comprovados que não lhe sejam imputáveis (art. 149 da Lei nº 14.133/2021). Até aqui, nada foi executado.

Por fim, o recurso atribui à decisão a data de 16/10/2026. A decisão é de 23/10/2026, como consta do despacho da Gerência. O equívoco é material e irrelevante.

V – CONCLUSÃO E OPINIÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina no seguinte sentido:

1. O recurso é **cabível** (art. 165, I, "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021) e **tempestivo**, devendo ser conhecido.

2. A alegação de falta de acesso aos autos deve ser **afastada**: a cópia integral foi enviada em 26/10/2026, com confirmação de entrega, e os únicos documentos novos eram conhecidos da recorrente. O pedido de restituição do prazo deve ser indeferido.

3. Não há lei municipal específica sobre recursos em licitações e contratos. Pela Lei nº 14.133/2021 (art. 165, § 2º), pela Lei Orgânica (arts. 62, 69, 70, XIX, e 71) e, por analogia, pela Lei Complementar nº 048/2012 (arts. 145 e 146), o recurso é julgado pela autoridade que decidiu e só sobe à autoridade imediatamente superior quando ela existe. Como a decisão foi proferida pelo **Prefeito Municipal**, compete a ele julgar o recurso, em **instância única**, e a sua decisão **encerra a via administrativa**, sem ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

4. No mérito, opina-se pelo **não provimento** do recurso, com a manutenção integral da decisão de 23/10/2026. O recurso não traz elemento novo capaz de demonstrar a inviabilidade de competição e confirma que as especificações da contratação foram extraídas do produto da recorrente.

5. Os pedidos subsidiários de **oitiva da Secretaria Municipal de Saúde** e de **intimação da Sensori Tecnologia Sensorial** devem ser **indeferidos**.

6. Após a decisão, recomenda-se: (a) a intimação da recorrente e a divulgação da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio oficial e, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; (b) o registro de que, encerrado o efeito suspensivo do art. 168, a nulidade do Contrato nº 145/2026 produz todos os seus efeitos, com comunicação à contabilidade; e (c) o prosseguimento das providências já determinadas na decisão recorrida, em especial a reabertura da fase preparatória e a consulta à Secretaria de Estado de Saúde sobre o prazo de aplicação do recurso.

Este é o parecer que apresento com base na análise realizada, ficando à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2026.

DEBORAH CRISTINA RUTKOWSKI DIAS MARTINS
Advogada-Geral do Município de João Pinheiro – MG

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6DE939C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 ITEM 147 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REQUERENTE: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 28.584.157/0003-92

I – DO RELATÓRIO

Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, foi encaminhado à Administração Municipal por meio do endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br, em 13 de novembro de 2026, às 19h52min.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, especificamente quanto à descrição do item 147 – Cartucho de Toner Original Pantum DL5120-5100.

Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento foi encaminhado à Administração Municipal em 13 de novembro de 2026, às 19h52min.

Considerando que a sessão pública do certame está designada para o dia 18 de novembro de 2026, verifica-se que o questionamento foi apresentado após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações, cujo termo final ocorreu em 13 de novembro de 2026, às 00h00min, conforme o prazo previsto no instrumento convocatório e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, constata-se a INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, uma vez que sua apresentação ocorreu após o prazo legalmente estabelecido.

Não obstante a intempestividade, considerando a natureza do questionamento e a necessidade de assegurar a adequada especificação do objeto licitado, o expediente foi recebido e encaminhado à Equipe de Planejamento de Contratações, responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória, para análise e manifestação técnica quanto às questões suscitadas.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO RECEBIMENTO DO EXPEDIENTE

O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, embora o pedido tenha sido encaminhado em 13/11/2026, às 19h52min, o prazo para sua apresentação já havia se encerrado às 00h00min daquela mesma data, conforme o marco temporal estabelecido para o certame.

Assim, não há como reconhecer a tempestividade da manifestação, razão pela qual fica expressamente declarada a INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Entretanto, o reconhecimento da intempestividade não impede que a Administração, diante de eventual inconsistência identificada no instrumento convocatório, examine a questão de ofício e adote as providências necessárias à preservação da legalidade e do interesse público.

Nesse sentido, o recebimento e o encaminhamento do expediente à área técnica não representam o reconhecimento de sua tempestividade, tampouco afastam os efeitos decorrentes da apresentação fora do prazo legal. Trata-se de providência administrativa destinada a verificar a existência de eventual irregularidade que possa comprometer a adequada execução do objeto licitado.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA DO QUESTIONAMENTO

O questionamento apresentado pela empresa METDATA Tecnologia da Informação refere-se ao item 147 do edital, cuja descrição contempla o fornecimento de: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PANTUM DL5120-5100.

A requerente aponta possível divergência entre a descrição do produto e o código de referência indicado, argumentando que o código DL5120 corresponde a uma unidade de cilindro de imagem (drum), e não a um cartucho de toner, tratando-se de componentes distintos.

Submetida a questão à análise da Equipe de Planejamento de Contratações, foi apresentada manifestação técnica datada de 16 de novembro de 2026, na qual se constatou a ocorrência de erro material na elaboração do descritivo do item 147.

Conforme esclarecido pela área técnica, a intenção da Administração Municipal era adquirir cartucho de toner para atender às necessidades dos setores municipais. Entretanto, verificou-se que o código de referência informado corresponde a uma unidade de cilindro (drum), componente distinto daquele originalmente pretendido.

A Equipe de Planejamento de Contratações concluiu que a inconsistência existente exige a correção da especificação técnica, de modo a assegurar a adequada definição do objeto, a competitividade e a segurança da futura contratação.

Diante disso, a manifestação técnica determinou que o item 147 seja cancelado da presente licitação, para que posteriormente seja reestruturado, com as devidas correções em suas especificações técnicas, e incluído em novo procedimento licitatório.

Portanto, embora intempestivo, o questionamento apresentado permitiu à Administração identificar e submeter à análise técnica uma inconsistência efetivamente existente no descritivo do item, cuja correção se mostra necessária para evitar eventual aquisição de produto diverso daquele que atende à necessidade administrativa.

IV – DA PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública encontra-se vinculada ao dever de observar a legalidade, o planejamento, a transparência, a competitividade, a eficiência e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a manutenção de uma especificação técnica que apresenta divergência entre a descrição do produto e seu código de referência poderia ocasionar interpretações distintas pelos licitantes, comprometendo a formulação das propostas, a isonomia entre os participantes e a própria execução contratual.

A providência adotada encontra respaldo, ainda, no princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração o dever de revisar seus próprios atos quando constatadas irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua validade ou adequação ao interesse público.

Assim, independentemente da intempestividade do pedido, a Administração não poderia ignorar a inconsistência técnica identificada, devendo adotar as medidas necessárias para evitar a aquisição de produto diverso daquele efetivamente pretendido.

Dessa maneira, acolhe-se a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações, determinando-se o cancelamento do item 147 do Pregão Eletrônico nº 070/2026, com posterior revisão e correção de seu descritivo para eventual inclusão em novo procedimento licitatório.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando os elementos apresentados e a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações, DECIDO:

1. RECONHECER A INTEMPESTIVIDADE do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ nº 28.584.157/0003-92, encaminhado em 13 de novembro de 2026, às 19h52min, após o encerramento do prazo legal estabelecido para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações;

2. REGISTRAR que, não obstante a intempestividade, o expediente foi encaminhado à Equipe de Planejamento de Contratações para análise técnica, em razão do dever da Administração de verificar eventuais inconsistências no instrumento convocatório;

3. ACOLHER a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações, que constatou erro material na descrição do item 147, referente ao Cartucho de Toner Original Pantum DL5120-5100;

4. DETERMINAR O CANCELAMENTO DO ITEM 147 do Pregão Eletrônico nº 070/2026, tendo em vista a divergência identificada entre o produto pretendido pela Administração e o código de referência indicado no descritivo;

5. DETERMINAR que o item seja posteriormente reestruturado, com a devida correção de suas especificações técnicas, para eventual inclusão em novo procedimento licitatório;

6. DETERMINAR a divulgação desta resposta aos interessados, pelos meios oficiais de comunicação utilizados na condução do certame, para conhecimento e observância.

Por fim, esclarece-se que o cancelamento do item 147 não implica cancelamento ou suspensão integral do Pregão Eletrônico nº 070/2026, permanecendo os demais itens sujeitos às condições estabelecidas no instrumento convocatório, ressalvada a necessidade de eventual providência administrativa superveniente.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 17 de novembro de 2026.
NELSON MELO DA COSTA Pregoeiro Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D17AC0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026
O Processo licitatório, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026, tendo como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de processamento de dados para manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, com abertura prevista para 18/11/2026 às 08:00, fica SUSPENSO “SINE DIE”, para providências de revisão e saneamento dos documentos da fase preparatória;
A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada, no diário oficial do município, AMM/MG, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br e nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, Portal: Bolsa Nacional de Contratações, www.bnc.org.br.
João Pinheiro/MG, 17 de novembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:784DE028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto em trechos de morro, totalizando 2.652,00 m², nas comunidades de Córrego do Cipó, Farinha Seca, Ribeirão Pequeno e Córrego do Arrozal, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente instrumento. Prorrogação do prazo de execução contratual, no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de março de 2027, visando possibilitar a conclusão integral da obra.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:6F2AB7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:
- André Gabriel Gonçalves
- Samanta Duarte Miranda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:35BD454E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:

- **MOISÉS MIGUEL ARCANJO DA COSTA TOBIAS**
- **PAULA RAFAELA DOMINGOS DE REZENDE**

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4E85A359

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO**.

- Emmanoely Vitória Cavalvante Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de novembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:91D2548D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Emmanoely Vitória Cavalvante Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de novembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:E195659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO HIDROLÓGICA EM ÁREA DE TURFA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTO DE CONTROLE DO NÍVEL D'ÁGUA, SISTEMA EXTRAVASOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO EXECUTIVO, VISANDO À MITIGAÇÃO PERMANENTE DOS RISCOS DE INCÊNDIOS SUBTERRÂNEOS NA ÁREA LOCALIZADA NA RUA ÂNGELO PERILO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.**

O Agente de Contratação, Cláudio Cândido dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 257/2026, Concorrência Eletrônica nº 10/2026.

Após o regular processamento do certame, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto licitado em favor da empresa **NUNES LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.533.700/0001-70**, vencedora do Lote Global (Lote 01), pelo valor total de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

O valor total estimado da contratação foi de R$ 530.261,09, resultando em uma economia de **R$ 35.261,09 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **6,65%**.

Lagoa da Prata/MG, 17 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:F32F23B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ICMS TURÍSTICO E CULTURAL.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 18/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 17/11/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:653AEEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
EDITAL Nº 043/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

· **CONTRATO 074/2026**: BIG MOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.337.061/0001-62, com sede na Rua Simeão Ribeiro, nº09, bairro Centro na cidade de Montes Claros/MG, EMAIL bigmoc.calais@yahoo.com.br, TELEFONE (38)99183-1114 neste ato representada por Hélio Calais Lisboa, CPF nº 05.337.061/0001-62, valor Global R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais), conforme proposta e documentos anexos.

· **CONTRATO 075/2026**: RC IMPORTACOES E COMERCIO DE DECORACAO LTDA 65.763.322/0001-38 rcicomerciod@gmail.com - (18) 98191-2278, neste ato representada por Hélio Calais Lisboa, CPF nº 05.337.061/0001-62, valor Global R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Vigência: 12 meses.

Recurso Orçamentário:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
536	3339032000000	2113	1500000

Lagoa dos Patos-MG, 05 de novembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:7051DF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 193/2026 – PREGÃO N° 064/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SODRAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:** 51.333.797/0001-80

Objeto: Aquisição de central de aquecimento por bombas de calor (trocadores de calor) elétrico para a piscina do Complexo Esportivo Centro.

Valor: R$ 312.984,00

Vigência: 17/11/2026 a 17/11/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6D9B6288

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 056/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

3 Poderes Comercio Ltda CNPJ: 14.937.152/0001-20, total: R$ 36.269,91; A Limpabril Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 70.973.367/0001-77, total: R$ 164.123,30; Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartaveis Ltda CNPJ: 30.083.358/0001-96 , total: R$13.483,42 ; Distribuidora Irmaos Santana Ltda CNPJ: 65.186.835/0001-23, total: R$ 565.583,15; Distribuir Agricola Ltda CNPJ: 57.280.355/0001-07, total: R$ 36.139,65 ; Empreendimentos Miranda Distribuidora Ltda CNPJ: 61.763.805/0001-81, total: R$ 207.733,39 ; GM Plasticos Industria e Comercio Ltda CNPJ: 00.538.257/0001-00 , total: R$ 89.157,50 . Total Geral: R$ 1.112.490,32. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos para higienização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, 17 de novembro de 2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:26941D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.227, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços e de Escrituração de Prestação de Serviços para fins de cumprimento das obrigações principal e acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Lagoa Santa, revoga o Decreto Municipal nº 2.051, de 03 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que altera os procedimentos de declaração dos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2026, em virtude da implantação e padronização de leiaute do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços-NFS-e;

Considerando o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, que estabelece o cronograma oficial para a exigência do destaque de IBS e CBS nas Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) e demais documentos fiscais eletrônicos a partir de 01 de outubro de 2026;

Considerando que a revogação do Decreto Municipal nº 2.051, de 3 de novembro de 2010, limita-se a suprimir norma regulamentar cujo conteúdo já se encontra integralmente absorvido pela legislação tributária municipal e pelo Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021, sem qualquer redução de garantias ou de direitos dos contribuintes;

Considerando que o processo de emissão de documentos fiscais e compartilhamento de dados conforme leiaute do ambiente nacional da NFS-e encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.8º** (…).*

***§ 2º** (…)*

***I** - emitir NFS-e mensal consolidada relativamente aos atos tributáveis praticados no período, até a competência de dezembro de 2026, excluídos da base de cálculo do ISSQN os valores recebidos a título de compensação pela prática de atos gratuitos, por possuírem natureza indenizatória e não constituírem preço do serviço, nos termos do art. 7º da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003;*
***II** - para fins operacionais, emitir a NFS-e com a opção de "Tomador de Serviços" preenchida com o CPF do próprio prestador;*

(…)

***V** - a emissão de NFS-e a partir de 01 de janeiro de 2027 seguirá as regulamentações do Comitê Gestor do IBS/CBS e Receita Federal do Brasil.*

***§ 3º** Os valores de compensação pela prática de atos gratuitos, quando exigida sua declaração pelo leiaute do ambiente nacional da NFS-e, serão informados em campo próprio, com natureza meramente informativa, não integrando a base de cálculo do ISSQN, em observância à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça."*

Art. 2º A dispensa da retenção na fonte do ISSQN relativamente aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais permanece em vigor por força do art. 48, IX, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, observados, quanto à forma e ao prazo de recolhimento, os arts. 66 a 68 da Lei municipal nº 3.080, de 2010 - CTM, não produzindo a revogação de que trata o art. 6º deste Decreto qualquer efeito sobre referida dispensa.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021.

Art. 4º As disposições deste Decreto refletirão nas emissões de NFS-e a partir da competência de outubro de 2026.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.051, de 03 de novembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D967C4A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.991, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de cesta natalina aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, revoga as Leis Municipais nº 2.130, de 12 de dezembro de 2002, e nº 2.297, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, cesta natalina, *in natura*, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, como ação de valorização e reconhecimento pelos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A cesta natalina será concedida exclusivamente aos servidores públicos municipais com vínculo funcional ativo na data estabelecida para a concessão, observadas as condições e os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 1º Não farão jus à cesta natalina de que trata esta Lei:

I - os estagiários;

II - os servidores aposentados pelo extinto Regime Próprio de Previdência;

III - os pensionistas.

§ 2º Nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, será concedida apenas 01 (uma) cesta natalina por servidor, independentemente da quantidade de cargos acumulados.

Art. 3º A cesta natalina será concedida uma única vez ao servidor que mantiver vínculo funcional ativo com o Município na data estabelecida para a concessão, inclusive quando estiver em gozo de férias.

§ 1º A concessão da cesta natalina será assegurada aos servidores afastados ou licenciados em razão de tratamento de saúde, acidente em serviço ou doença profissional, maternidade, paternidade, adoção, motivo de doença em pessoa da família, serviço militar, mandato classista ou aperfeiçoamento profissional, desde que, na data da concessão da cesta natalina, o afastamento ou a licença esteja compreendido no período remunerado pelo Município.

§ 2º Não fará jus à cesta natalina o servidor que, na data estabelecida para a concessão, estiver em licença ou afastamento sem remuneração pelo Município.

Art. 4º A cesta natalina será constituída por gêneros alimentícios e outros produtos relacionados à finalidade alimentar ou às festividades natalinas, conforme especificações a serem definidas pelo Poder Executivo.

§ 1º A concessão do benefício observará os critérios, condições, quantitativos e procedimentos estabelecidos em regulamento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º A cesta será concedida no mês de dezembro de cada exercício, observados os critérios de elegibilidade previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 5º A concessão da cesta natalina não possui natureza remuneratória e não será incorporada à remuneração, aos proventos ou às pensões dos beneficiários, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória.

Art. 6º A cesta natalina de que trata esta Lei não se confunde com o décimo terceiro salário ou com qualquer outra gratificação ou vantagem de natureza remuneratória prevista na legislação municipal.

Art. 7º A aquisição das cestas natalinas será realizada em observância à legislação de licitações e contratos administrativos vigente.

Art. 8º A concessão da cesta natalina dependerá da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 2.130, de 12 de dezembro de 2002, e nº 2.297, de 29 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B7315D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, carga de gás e substituição de peças em aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezers e bebedouros), para atender as Secretarias do Município de Laranjal/MG, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 01/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 17 de novembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:75BB9B13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.304 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.463/2026 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece como condicionalidade para o recebimento da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) da União ao Fundeb o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica regulamentada no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Laranjal, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.
CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES
Art. 2.º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretor para a escola municipal de Laranjal seguirá os seguintes critérios:
§ 1.º- Critério de mérito – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.
§ 2.º- Critério de desempenho – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada por uma comissão paritária de

avaliação, constituída mediante portaria, composta por representantes da secretaria municipal de educação, setor pedagógico, setor administrativo, conselho municipal de educação e corpo docente.
§ 3.º- Critério de classificação – 3ª Fase - Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo 70% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista de classificação, que deverá seguir a ordem para nomeação do diretor escolar.

CAPÍTULO II - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º. Caberá ao Executivo dar posse para o diretor regularmente eleito, para um mandato de 4 anos, conforme Lei Municipal nº 1463/2026, obedecido o calendário de eleições devidamente publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTILO III - DA CONDUÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 4.º - Será criada a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO), nomeada pelo executivo municipal através de portaria própria, composta obrigatoriamente por representante da Secretaria Municipal de Educação, representante do setor pedagógico, representante do setor administrativo, representante do Conselho Municipal de Educação e representante do corpo docente.
Art. 5.º - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6. º O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Laranjal e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da escola em questão.
Art. 7. º Registre-se, publique-se, cumpra-se

Laranjal, 13 de novembro de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3366579D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de 01 (um) Aparelho Celular (Smartphone) com especificações mínimas de 8GB de memória RAM, 256 GB de capacidade de armazenamento interno, tela de 6,7 a 6,9 polegadas e sistema operacional Android, destinado a compor a premiação oficial do programa institucional "IPTU PREMIADO", para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelo insucesso das tentativas anteriores de aquisição do respectivo item por via licitatória (Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 e Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026), conforme atas e declarações de fracasso acostadas aos respectivos autos, que integram a instrução do presente processo.

Empresa vencedora:

LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.603.996/0001-00
AVENIDA 17, 350, CENTRO, CEP: 14.780-290, BARRETOS/SP
Valor Global R$1.043,76 (um mil quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A66F7070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA Nº 256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Leia-se:

PORTARIA Nº 256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Municipal nº 93, de 12 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, lisura, isonomia e segurança jurídica em todas as fases do certame;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do concurso público da Guarda Municipal de Leopoldina:

I – Yoshio Luiz Yamaguchi – Presidente;
II – Rodolpho Francisco Medeiros do Nascimento;
III – Fernanda Resende de Souza.

Art. 2° Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o concurso público da Guarda Municipal do Município de Leopoldina, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, aplicação, correção das provas objetivas e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos junto à empresa contratada para elaboração e organização do concurso.

Parágrafo único: Compete a Comissão, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Comissão será automaticamente dissolvida após a homologação final do concurso público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:46C0390E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 - PRC Nº 204/2026.

Objeto: Aquisição de 03 (três) parques infantis (playgrounds), incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados ao atendimento de três escolas da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, utilizando RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1261004710/2026, de 01 de julho de 2026, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ESTADUAL MARIA CLARA MARRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 2210/2026 - ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA
LTDA/CNPJ: 11.384.015/0001-17/Valor Total: R$ 65.700,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 11/11/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:E2907815

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 - PRC Nº 204/2026.

Objeto: Aquisição de 03 (três) parques infantis (playgrounds), incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados ao atendimento de três escolas da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, utilizando RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1261004710/2026, de 01 de julho de 2026, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ESTADUAL MARIA CLARA MARRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 11.384.015/0001-17/Valor
Total: R$ 65.700,00
Recursos: Emenda Parlamentar nº 1261004710/2026 Deputada Estadual Maria Clara Marra
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 09/11/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D164698B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026, PRC 198/2026, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 984767 - 158/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para aquisição FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 02/12/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 17 de novembro de 2026. Saulo Lopes Barbosa– Portaria nº 155 de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:BB576298

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026, PRC 225/2026. Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-171/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Usinas de Energia Fotovoltaica visando, neste caso, analisar e quantificar os danos existentes na estrutura elétrica e física, da Usina Solar Fotovoltaica da Prefeitura de Leopoldina, situada na Rodovia MG-120, Zona Industrial, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 03/10/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 17 de novembro de 2026. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EECC2BD9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLUÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2026

SOLUÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2026

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar Municipal nº 93/2025 e no Decreto Municipal nº 5.655/2026,

CONSIDERANDO:

I – a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2026, destinada a apurar o sinistro envolvendo a viatura oficial GCML01, placa TDZ8G36, ocorrido em 12 de maio de 2026, durante atividade operacional da Guarda Civil Municipal de Leopoldina;

II – que foram colhidos os interrogatórios dos GCMs Gustavo Almeida Duque, Johnatan Rosa dos Santos Saudo e Ramon Moraes Santos Antônio, integrantes da guarnição, e analisado o Laudo Pericial nº 2026-384-002967-024-019160116-10;

III – que a guarnição, em policiamento ostensivo e utilizando alarme sonoro e iluminação intermitente, nos termos do art. 29, inciso VII, alíneas “a”, “c” e “e”, do Código de Trânsito Brasileiro, acompanhava motocicleta cujo condutor desobedecera à ordem de parada, quando, na Rua Nossa Senhora Aparecida, a viatura perdeu o controle direcional em uma curva e chocou-se contra o meio-fio, ocasionando danos materiais;

IV – que o Laudo Pericial atribuiu a perda do controle direcional à associação entre a velocidade empregada no local e a presença de areia parcialmente molhada sobre a pista;

V – que, embora as prerrogativas do art. 29, inciso VII, do CTB não afastem a exigência de velocidade reduzida (alínea “d”) nem o dever geral de cautela (art. 28), não há elementos que demonstrem dolo, má-fé ou conduta disciplinarmente irregular individualmente atribuível aos servidores, não tendo havido contato entre veículos, lesões ou danos a terceiros;

VI – que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento sem aplicação de penalidade e entendeu que os danos materiais devem ser suportados pelo Município de Leopoldina, proprietário da viatura, por não haver fundamento para imputar aos servidores o ressarcimento;

VII – o disposto no art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.655, de 23 de junho de 2026, que estabelece como causa de absolvição a inexistência de prova suficiente para o enquadramento disciplinar;

DECIDO:

I – Acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2026, sem aplicação de penalidade aos GCMs Gustavo Almeida Duque, Johnatan Rosa dos Santos Saudo e Ramon Moraes Santos Antônio, por inexistência de prova suficiente para o enquadramento disciplinar, com fundamento no art. 118, §1º, inciso I, c/c art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.655/2026;

II – Reconhecer que não cabe aos referidos servidores o ressarcimento dos danos causados à viatura oficial GCML01, placa TDZ8G36, os quais serão suportados pelo Município de Leopoldina;

III – Dar ciência aos servidores interessados e à Comissão Sindicante, remetendo-se cópia desta Solução à Secretaria de Administração para lançamento nas fichas funcionais dos servidores, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 5.655/2026, e arquivando-se os autos na Administração da Guarda Civil Municipal;

IV – Publicar este ato no Diário Oficial.

Leopoldina/MG, 12 de novembro de 2026.

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Thiago Azevedo Silva
Código Identificador:B4E69492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE MG E À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO PARA CADA UM DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS NESTE EDITAL NAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS. (PARA FINS DESTE EDITAL OS 02 ÓRGÃOS MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADOS SERÃO CHAMADOS DE “MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG).

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por intermédio da Pregoeira designado através da **Portaria nº 46 de 14 de setembro de 2026,** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de clausulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **19 de novembro de 2026 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1A6D06D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
32ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

32ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE**

ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103541 de 17/11/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pelo licitante: LEONARDO MAGALHÃES FERREIRA LANNA inscrita no CPF nº: **038.080.906-00** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. De acordo com item 13.1 do edital a comissão recebeu a documentação por ser uma especialidade sem vencedor durante o prazo estabelecido no edital. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Bianca Pereira Alves Gabriella Brito Nogueira Bessas

Sandra Lázara Ferreira Costa Marlise Oliveira Pereira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3FD7A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
33ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

33ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103541 de 17/11/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **S & A LESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **46.400.575/0001-00**,representada por **ARIEL DA SILVA LESSA** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRILOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. De acordo com item 13.1 do edital a comissão recebeu a documentação por ser uma especialidade sem vencedor durante o prazo estabelecido no edital. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Bianca Pereira Alves Gabriella Brito Nogueira Bessas

Sandra Lázara Ferreira Costa Marlise Oliveira Pereira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B698AC93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO N.º 001/2026, DE 13 NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO N.º 001/2026, DE 13 NOVEMBRO DE 2026

"ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE HABILITAÇÃO, A ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃODO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER.".

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2026, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG e dá Outras Providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de habilitação e o processo eleitoral para o provimento de cargos de Diretor e de Vice-Diretor do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber;

Considerando a necessidade de ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão democrática das Escolas Municipais;

E considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente e adequado das Escolas Municipais para que se torne efetiva a sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2026, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG e dá Outras Providências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO EXAME DE HABILITAÇÃO

Art. 1º. Todos os candidatos pretendentes ao cargo de diretor do Pré-Escolar Cantinho do Saber, em conformidade como art. 9º desta Resolução, deverão submeter-se à prova de habilitação realizada pela Secretaria Municipalde Educação, Cultura e Esportes, doravante denominada SEMECE.
Art. 2º. Os candidatos deverão se inscrever para o exame de habilitação de acordo com período estabelecido pela SEMECE.

Art. 3º. As inscrições ao exame de habilitação serão encerradas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do exame.

§ 1º. Cabe à SEMECE organizar todo o processo do exame de habilitação, bem como designar equipe responsável por sua aplicação.
§ 2º. O resultado do exame de habilitação será publicado em quadro administrativo na SEMECE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do exame.
§ 3º. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos, no prazo de 48 horas após a publicação dos resultados.
§ 4º. Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio de e-mail, considerada, para os efeitos legais a hora da transmissão.
§ 5º. A SEMECE emitirá parecer aos recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

Art. 4º. Após a homologação do processo de habilitação, a SEMECE comunicará aos Colegiados Escolares o resultado final do exame e autorizará a composição das chapa seletivas para concorrência aos cargos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES AO PLEITO ELEITORAL

Art. 5º. O cargo de Diretor de Escola é de provimento em comissão, a ser ocupado por profissionais que integram o quadro do magistério do Município de Luz (Professores e Especialista de Educação), não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qual quer esfera da Federação.

Art. 6º. A nomeação de servidores para exercer o scargos de Diretor e de Vice-diretor no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, em Luz, Minas Gerais, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Luz, formalizada por ato próprio.

Parágrafo único – A SEMECE submeterá à consideração do Prefeito Municipal, para os fins do caput deste artigo, os nomes dos servidores indicados pelo processo regulado por esta Resolução.

Art. 7º. O cargo de Vice-Diretor é restrito em seu exercício a servidor que ocupe cargo efetivo de professor ou especialista da educação que integre o Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único –Ficará a critério do Diretor, aprovado na prova de habilitação, a escolha de seu Vice-Diretor.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 8º. A indicação de servidor ao cargo em Comissão de Diretor e de Vice-Diretor dar-se-á através de eleições diretas com a participação da Comunidade Escolar que elegerá os candidatos que compõem a chapa.

Art. 9º. Poderá participar do processo eleitoral à eleição de Diretor e de Vice-Diretor o candidato que comprove:

I – Ser detentor de cargo de professor ou especialista de educação efetivo municipal que oferece suporte pedagógico, exercendo atividades como administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e psicopedagógico;
II – O candidato deverá obedecer aos critérios estabelecidos na resolução CEE n.º 488, de 27 de Janeiro de 2022, Capítulo III - Seção I, art. 37; objetivando a formação necessária para obter a autorização para dirigir de acordo com a Secretaria de Estado de Esducação de Minas Gerais;
III – Possuir experiênciade, no mínimo, 05 (cinco) anos como docente, em sala de aula, ou como especialistanaEducaçãoBásica;
IV – Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na red emunicipal de ensino e estar há 01 (um) ano no estabelecimento em que o correr as eleições;
V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
VI – Não ter sofrido punição disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação desta Resolução;
VII – Ter sido aprova do em provas de conhecimento de gestão escolar, legislação educacional e conhecimentos pedagógicos, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII – Não estar em ajustamento funcional OU readaptação funcional, licença para tratar de assuntos de interesse pessoal ou de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DIRETAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. A eleição será realizada na unidade escolar municipal, em conformidade com as datas fixadas em Edital.

Parágrafo Único – A Comunida de Escolar, por votação, indicará a chapa que julgar apta para a gestão da escola.

Art. 11. Cada chapa será composta por 01 (um) candidato ao cargo de Diretor e um candidato ao cargo de Vice-Diretor, conforme estabelecido por esta Resolução.

Art. 12. São eleitores da eleição de Diretor e Vice-Diretor:

I – Servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de profissionais d aeducação lotados no estabelecimento de ensino em que se realizar a eleição;
II – Servidores públicos estaduais ou federais em adjunção ou à disposição do Município no estabelecimento de ensino em que se realizar a eleição;
III – Os representantes de pais e alunos que compõem o Colegiado do estabelecimento de ensino em que se realizar a eleição;
IV – Pais de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;

Parágrafo único – Os servidores públicos que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.

Art. 13. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da consulta das Eleições.

Art. 14. Na unidade Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, será considerada eleita pela Comunida de Escolar a chapa que obtiver o maior número d evotos válidos.

Art. 15. Ocorrendo empate no resultado da eleição, será considerada vencedora a chapa cujo candidato ao Cargo de Diretor reúna maior

habilitação e persistindo empate o que somar maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, seguindo-se o de maior idade.

Art. 16. Quando apenas uma chapa se inscrever ao processo na escola, sua eleição se dará por maioria simples dos votantes presentes.

Parágrafo único – Caso não haja chapa inscrita para concorrer a processo eleitoral na unidade escolar, a nomeação se dará por indicação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULOV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.17. O processo regulado por esta Resolução será dirigido por uma Comissão Organizadora, indicada pelo Colegiado Escolar, composta por:

I – 02 (dois) representantes dos profissionais em exercício na escola com respectivos suplentes;
II – 02 (dois) representantes da comunidade atendida pela escola e com respectivos suplentes, excetuando os que cumulam representação de servidor.

§ 1º. Fica vedada a participação na Comissão Organizadora de:

I – Servidores que compuserem, como candidatos, as chapas inscritas no processo;
II – Diretor e Vice-Diretora do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber;
III – Cônjuge se parentes dos candidatos, até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade.

§ 2º. O processo de indicação de Diretor será acompanhado por 01 (um) representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 18. A Comissão Organizadora, uma vez constituída:

I – Elegerá um de seus componentes para presidí-la;
II – Requisitará da direção da escola os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 19. Compete à Comissão Organizadora praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo e, em especial:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando, em livro próprio, as atas das reuniões;
II – Divulgar amplamente as normas do processo;
III – Realizar o cadastramento de votantes na unidade escolar (pais/ responsáveis, servidores, alunos maiores de 16 anos, entre outros membros da comunidade conforme edital de convocação);
IV – Fixar, dentro do cronogramao ficial, o horário em que receberá as inscrições das chapas;
V – Receber os requerimentos de inscrição das chapas com a indicação dos candidatos ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor, acompanhados da proposta de trabalho da chapa;
VI – Atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas o número que deverá identificá-las durante todo o processo;
VII – Promover ampla divulgação das propostas de trabalho das chapas;
VIII – Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na Escola, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
IX – Receber e examinar pedidos de impugnação e de reconsideração de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
X – Permitir o acesso aos documentos destinados a constituir prova em pedidos de impugnação e recursos, quando solicitados por escrito;
XI – Designar e orientar, com a devida antecedência, os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, bem como os fiscais indicados pelas chapas.

§ 1º. O Colegiado Escolar orientará as Comissões Organizadoras quanto à padronização dos registros e da documentação do processo.
§ 2º. A Comissão Organizadora deverá permanecer instalada até a conclusão de todo o processo de indicação.

CAPÍTULOVI
DA DIVULGAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Art. 20. A Comissão Organizadora, de comum acordo com as chapas inscritas, fará realizar assembleias para exposição e discussão das propostas de trabalho dos candidatos, em turnos e horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de membros da Comunida de Escolar, de forma online, apropriando-se dos recursos de mídias sociais.
Art. 22. As chapas inscritas no processo poderão promover atividades diferentes das previstas no artigo anterior, para possibilitar melhor conhecimento dos planos de trabalho à Comunidade Escolar, dando conhecimento prévio à Comissão Organizadora.

§ 1º. Cabe à Comissão Organizador a autorizar a realização das atividades de que trata o artigo, respeitando as normas desta Resolução e zelando para que as chapas tenham tratamento igualitário.
§ 2º. As atividades de campanha se encerram 24 (vinte e quatro) horas antes do início das Eleições, sob pena de exclusão do processo, pela Comissão Organizadora, da(s) chapa(s) infratora(s).

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23. A Comunidade Escolar elegerá a chapa dos candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor em processo de votação realizado na própria escola e conduzido por Mesas Receptoras de votos.

Art. 24. No ato da votação, a Mesa Receptora de votos deverá exigir do votante a apresentação de documento que comprove a sua identidade e a regularidade de sua condição.

Art. 25. As Mesas Receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora, entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias da data da votação.
§ 1º. Ao Presidente da Mesa receptora, escolhido por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 2º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da Mesa, exceto o Presidente da Comissão Organizadora, quando solicitado.
§ 3º. Não poderá integrar a Mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de Diretor e de Vice-Diretor.

Art. 26. O Secretário da Mesa Receptora deverá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

Art. 27. No recinto onde funcionará as Mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números.

Art. 28. Antes do início do processo de votação, a Comissão Organizadora deverá fornecer aos componentes das Mesas

receptorasas listagens, em ordem alfabética, dos que ali poderão votar.

Art. 29. O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica do Presidente da Comissão e de um dos mesários.

Art. 30. As Mesas Receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, assumir imediatamente as funções de Mesas Escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 31. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local de votação.

Art. 32. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará, de plano, qualquer urna que tenha sido violada

Art. 33. As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem.

Art. 34. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. Concluídos os trabalhos de escrutinação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada ata do strabalhos, todo o material deverá ser entregue pela Mesa à Comissão Organizadora, que se reunirá, em seguida, para:

I – Verificar a regularidade da documentação;
II – Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III – Decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;
IV – Registrar no formulário “Resultado Final” a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
VI – Divulgar o resulta do final da votação;
VII – Encaminhar à SEMECE o formulário “Resultado Final”, arquivando cópia na escola.

Art. 36. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proclamar o resultado final do processo de indicação, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VIII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 37. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer do processo de indicação, deverão:

I – Pedir reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao órgão ou à pessoa que houver tomado a decisão impugnada;
II – Recorrer, em primeira instância, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Educação, no caso deprovimento negado ou do não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I.

§ 1º. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentado se instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.
§ 2º. O pedido de reconsideração de que trata o inciso I e o recurso previsto no inciso II deste artigo não têm efeito suspensivo.
§ 3º. As decisões sobre os possíveis pedidos de reconsideração e os recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para o pedido ou a interposição.
§ 4º. Os prazos mencionados nos incisos I e II deste artigo serão contados em horas, na forma da legislação processual e civil e começarão a correr a partir do momento em que o interessado tiver ciência inequívoca do fato ou do ato que autorizar o pedido ou a interposição.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meiode e-mail, considerada, para os efeitos legais a hora da transmissão.

CAPÍTULOIX
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos desta Resolução, encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores eleitos pela Comunidade Escolar para os Cargos deDiretor e de Vice-Diretor para fins de nomeação.

Art.40. A investidura dos servidores nomeados na forma do artigo anterior, no cargode Diretor e de Vice-Diretor, dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – Os empossados poderão submeter-se a cursos de capacitação, a serem realizados em locais e datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas as suas turmas, de forma a não mais comportar o cargo de Diretor e de Vice-Diretor, os detentores dos cargos serão exonerados pelo Prefeito Municipal.

Art. 42. Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor do Pré-Escolar Cantinho do Saber, serão excepcionalmente, de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, somente poderão candidatar-se novamente para o mesmo cargo depois de um interstício de 04 (quatro) anos.

Art. 43. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá propor ao Prefeito Municipal a exoneração de servidor nomeado para os cargos de Diretor de Escola e de Vice-Diretor, nos casos em que o servidor:

I – Descumprir o Termo de Compromisso;
II – Estiver impossibilitado por motivos legais de exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar;
III – Manifestar interesse em exonerar-se.

Art. 44. O desempenho dos servidores no exercício dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor de escola será acompanhado e avaliado pelo Colegiado Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, Minas Gerais, 13 de Novembro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FAF0B3AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 166/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

luciana couto lima – Matrícula Nº. 4061, ocupante do cargo de Tec. Sup. Saúde TSS - Farmacêutico, a partir 07/10/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:86A5E918

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 167/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 167/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

daiane fernanda valentim marinho – Matrícula Nº. 7280, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 01/10/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2BE0A7DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 168/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/07/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

Marcos elizio aparecido leite – Matrícula Nº. 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Serv. De Pedreiro, a partir de 24/10/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECE71BE1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 169/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTIANE DAMAS SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS1 – Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 7995. Licença em 03/10/2026, 04/10/2026 e 05/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, sendo um dia referente ao treinamento em 24/08/2022, e dois dias referente ao dia de trabalho em 02/10/2022 – 1º Turno
Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:63DF4058

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 170/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 170/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica 2 - AEE, matrícula nº 7266. Licença em 29/10/2026 e 30/10/2026 , em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 25/10/2026 – 2º Turno

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:45048B70

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 171/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JENIFER CHAVES ALVES – ocupante do cargo de Agente Técnico Superior- Assistente Social, matrícula nº 7652. Licença em 03/11/2026, 04/11/2026, 05/11/2026 e 06/11/2026 em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, sendo dois dias referentes ao treinamento em 05/09/2026, e dois dias referente ao dia de trabalho em 04/10/2026 – 1º Turno

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:97041FF5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 172/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 172/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

JULLIE ANNE PEREIRA FARIA – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7251. Licença em 26/10/2026 em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 30/10/2022 – 2º Turno

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0326FA93

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 173/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 173/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/09/1997, a servidora:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 23/10/2026 em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 06/10/2024 – 1º Turno

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F240BBC8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 174/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

DANIELA CARDOSO SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS 2 - Recepcionista, matrícula nº 7165. Licença em 23/10/2026 e 29/10/2026, razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 26/08/2026 – Treinamento.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:55BAB3AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 175/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

LEANDRO OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS 3 – Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 7196. Licença em 16/10/2026 e 19/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 04/10/2022 – 1º Turno

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F81F65C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 176/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 176/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

LINNIKER FERREIRA SANTOS – ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 7659. Licença em 13/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026 e 16/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais em 03/10/2026 (treinamento) e 04/10/2026 (1º Turno).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:60DEDD2F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 177/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

MARISA OLIVEIRA AMARAL– ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7706. Licença em 13/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026 e 16/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 30/10/2022 (2º Turno) e 03/09/2024 (treinamento)

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F8C9C843

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 178/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 178/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

AIECHA MOURA MOREIRA – ocupante do cargo de Tec. Superior de Saúde 2 - TSS 2 - Fisioterapeuta, matrícula nº 7326. Licença em 13/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026 e 16/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 20/08/2026 (treinamento) e 04/10/2026 (1º turno)

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A569A8FD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 179/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 179/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrículas nº 3114 e 5553. Licença em 19/10/2026 e 20/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 21/08/2026 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F9639B2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 180/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 180/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

DARLENE FARIA MESQUITA– ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7279. Licença em 14/10/2026 e 15/10/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 20/09/2026 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5C85998D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 181/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 181/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - PEB 2, matrícula nº 452. Licença em 07/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 16/09/2024 (treinamento).

Luz, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7CE6EB03

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 182/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 182/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

INACIA TONACO BOTINHA OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - PEB 2, matrícula nº 3133. Licença em 07/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 06/10/2024 (1º turno).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CDFED899

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 183/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 183/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

MARIA TEREZINHA DA SILVA – ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACESF, matrícula nº 5514. Licença em 09/11/2026, 10/11/2026, 11/11/2026, 12/11/2026, 13/11/2026 e 16/11/2026 em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais. Sendo, 09/11/2026 e 10/11/2026 referentes ao treinamento em 26/08/2026; 11/11/2026 e 12/11/2026 referente ao dia de trabalho eleitoral em 04/10/2026 1º turno; 13/11/2026 e 16/11/2026 referentes ao dia de trabalho eleitoral em 25/10/2026 2º turno.

Luz, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0CFD411

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 184/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 184/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

JULIANA RODRIGUES MIZAEL – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - PEB 1, matrícula nº 8655. Licença em 05/11/2026, 06/11/2026, 07/11/2026 em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 26/08/2026 e 04/10/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5E70CA6D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 185/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 185/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA – ocupante do cargo Técnico Médio da Educação Básica - TMEB, matrícula nº 5952. Licença em 09/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 31/08/2024 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2E2ACB92

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 186/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 186/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA – Matrícula Nº. 5981, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - EEB, a partir 05/10/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BB4080DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 187/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 187/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA – ocupante do cargo Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 1469. Licença em 10/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 21/08/2026 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BC0290CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 188/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 188/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 562. Licença em 07/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 13/08/2024 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:49ED0BE6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 189/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 189/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE – ocupante do cargo Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 7647. Licença em 07/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 20/08/2026 (treinamento).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9DE69243

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 190/2026

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 190/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº4279. Licença em 09/11/2026, em razão de sua disponibilidade na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em 06/10/2024 (1º turno).

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5AC52D2A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 191/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 191/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JANIR SOUZA DOS SANTOS SILVA– Matrícula Nº 4780, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI. Concessão de 1 (um) mês no período de 29/10/2026 a 27/11/2026, referente ao primeiro período completado em 14/04/2018.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF88DE58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 192/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 192/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ALESSANDRA MARIA BRANDÃO– Matrícula Nº 5935, Cargo: Agente de Saúde – AS 2 - Faxineira. Concessão de 1 (um) mês no período de 15/10/2026 a 13/11/2026, referente ao primeiro período completado em 02/07/2020.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D324585

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 193/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 193/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MILENE PEREIRA– Matrícula Nº 4711, Cargo: Auxiliar da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 19/11/2026 a 18/12/2026, referente ao último período completado em 08/08/2021.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:093E23A6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 194/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 194/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

DANIELA CARDOSO SILVA– Matrícula Nº 7165, Cargo: Agente de Saúde – AS 2 - Recepcionista. Concessão de 1 (um) mês no período de 23/11/2026 a 22/12/2026, referente ao segundo período completado em 25/10/2018.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:160D06E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 195/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 195/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

LAZARO RENATO FERREIRA – Matrícula Nº 176 Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - ASSUI. Conversão em pecúnia do saldo total de 15 (quinze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 28/04/2006; 13/05/2011; 12/06/2016; 11/06/2021 e 10/06/2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EB7A2693

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 196/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 196/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/07/2016, a servidora:

REGINA LEITE ARAUJO – Matrícula Nº 3094 Cargo: Professor da Educação Básica – PEB I. Conversão em pecúnia do saldo total de 12 (doze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em17/03/2011; 15/03/2016; 26/03/2021 e 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0E7EC019

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 197/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 197/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/07/2013, a servidora:

SUZANA APARECIDA TIBURCIO– Matrícula Nº 5015, Cargo: Agente de Saúde 3 – AS 3 – Agente de Combate as Edemias. Concessão de 1 (um) mês no período de 20/10/2026 a 18/11/2026, referente ao primeiro período completado em 10/08/2026.

Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BCEE5A91

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 198/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 198/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/07/2013, a servidora:

LIDIANE FERREIRA DIONISIO – Matrícula Nº 6519 Cargo: Agente de Saúde AS1. Conversão em pecúnia do saldo total de 03 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 27/01/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECFA411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 55/2026 – Pregão Eletrônico 20/2026**. Objeto **Prestação de Serviços de Pintura da área externa da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Abadia de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **08/12/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br. Vilmar Martins – Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:636F947E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÂO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2026.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração nº 16/2026 com a OSC - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para transferir o montante de R$100.000,00 (cem mil reais) mais rendimentos, por meio de subvenção social à (APAE) de Matutina/MG, oriundos de indicação da emenda impositiva nº 204775, Transferência Especial – Plano de Trabalho nº 003043/2026 entre Matutina/MG e a SEDESE/MG-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. Mediante repasse do valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.166 de 22 de dezembro de 2025, Lei Municipal de nº 1.190 de 07 de outubro de 2026 e Lei Federal nº 13.019/2014. Com efeitos válidos para 11/11/2026 a 31/03/2027, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:74B670E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO CONTRATO Nº 290/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 133/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM VIAGENS PARA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. CONTRATADO(S): POSTO RIO PINHEIRO LTDA. CNPJ: N° 19.990.159/0001-29. VALOR R$55.200,00. VIGÊNCIA: 18/11 A

31/12/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:CB98C0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 276/2026 – PROCESSO Nº 151/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DA ÁREA DO NOVO CEMITÉRIO MURO FRONTAL EM ALVENARIA E FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDOS COM TAPUME COM TELHA GALVANIZADA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE APOIO, COMPOSTA POR SALA E DOIS BANHEIROS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.** Contratada: **J B L ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.144.563/0001-56, Valor: **R$240.096,96**, Vig: 06 (seis) meses, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 111, ambos, da Lei n° 14.133, de 2021. Mirabela, 13 de novembro de 2026. João Batista Fonseca da Silva - Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:339A4ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2022. (Nota: O número do Processo Licitatório não consta no documento anexado).

Objeto: Construção de muro de contenção com blocos de concreto sextavado na Rua Professora Conceição de Oliveira Reis, no Município de Miradouro/MG.

Fica registrado o encerramento da execução do objeto contratual, cuja obra foi concluída em 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D7D8E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2022 – Processo Licitatório nº 119/2022.

Objeto: Construção da quadra poliesportiva de Monte Alverne, no Município de Miradouro/MG.

Fica registrado o encerramento da execução do objeto contratual, cuja obra foi concluída em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2532BC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023.

Objeto: Pavimentação em blocos de concreto sextavado e drenagem pluvial, no Município de Miradouro/MG.

Fica registrado o encerramento da execução do objeto contratual, cuja obra foi concluída em 28 de março de 2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ED5B1731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023.

Objeto: Pavimentação do bairro Carreiros, no Município de Miradouro/MG.

Fica registrado o encerramento da execução do objeto contratual, cuja obra foi concluída em 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BD70906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2023. (Nota: O número do Processo Licitatório não consta no documento anexado).

Objeto: Execução de estrutura de contenção com muro de gabião, no Município de Miradouro/MG.

Fica registrado o encerramento da execução do objeto contratual, cuja obra foi concluída em 10 de novembro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5262141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2026. Concorrência Pública Eletrônica N.º 004/2026. EMPRESA: DANIEL JUNIO DOS SANTOS CUNHA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública para construção de passeio em estrutura de concreto armado conforme projetos basico executivos, incluindo a execução de todos os serviços,

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à implantação de infraestrutura moderna, segura e acessível no Município de Miradouro/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal- Valor: R$10.476,01 (Dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais).Vigência do Contrato: 16/11/2026 a 18/02/2027).

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:59665581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 003/2018. Obra Unida São Vicente de Paulo . Valor reajustado: R$ 7.290,00,00 (sete mil, duzentos e noventa reais). Objeto: Colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos para proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental. Vigência do Termo: 16/11/2026 a 31/12/2026.Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E450CD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2024. Pregão Eletrônico N.º 034/2024. EMPRESA:**L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.** Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6DFD9761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 323/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 241/2025, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º inciso XLIX e art. 86, § 2º, objetivando à compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de MG, Programa Estadual Farmácia de Todos, 11º ciclo de abastecimento do CBAF 2026, com as empresas: 01- Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$2.264,39 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais, trinta e nove centavos). 02- Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$1.118,44 (um mil, cento e dezoito reais, quarenta e quatro centavos). 03- BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R$3.781,86 (três mil, setecentos e oitenta e um reais, oitenta e seis centavos). 04- Cimed Indústria S.A., CNPJ nº 02.814.497/0012-60, valor de R$147,00 (cento e quarenta e sete reais). 05- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$3.880,93 (três mil, oitocentos e oitenta reais, noventa e três centavos). 06- Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R$570,00 (quinhentos e setenta reais). 07- Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ nº 47.454.600/0001-93, valor de R$256,48 (duzentos e cinquenta e seis reais, quarenta e oito centavos). 08- Inminas Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 53.269.359/0001-25, valor de R$441,19 (quatrocentos e quarenta e um reais, dezenove centavos). 09- Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$2.251,56 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais, cinquenta e seis centavos). 10- Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$608,45 (seiscentos e oito reais, quarenta e cinco centavos). 11- Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 18.917.657/0001-83, valor de R$1.903,23 (um mil, novecentos e três reais, vinte e três centavos). 12- Multifarma Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$4.811,31 (quatro mil, oitocentos e onze reais, trinta e um centavos). 13- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor de R$387,36 (trezentos e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos). 14- Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$2.816,21 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais, vinte e um centavos). 15- Sírio Pharma Ltda, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$2.154,43 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais, quarenta e três centavos). 16- Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$726,40 (setecentos e vinte e seis reais, quarenta centavos). 17- União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R$1.170,72 (um mil, cento e setenta reais, setenta e dois centavos). Valor total do processo: R$ 29.289,98 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos). Pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 17/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 17/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D42DFB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0100/2026

DECRETO Nº 0100/2026

"Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 1º Sujeita-se ao disposto neste decreto a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e as demais Entidades Prestadoras de Serviços Públicos Municipais.
§ 2º Os órgãos, as entidades e as Secretarias do Poder Executivo assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na Administração Pública Direta e Indireta, bem como a existência

de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 2º. Para garantir a autonomia e permitir que exerça seu papel de auxiliar na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos usuários, a Ouvidoria será, preferencialmente, subordinada hierarquicamente à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - Manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

III - Reclamação: demonstração de insatisfação ou irregularidade relativa à prestação de serviço público;

IV – Denúncia: Comunicação de prática de ilícito cuja solução dependa da atuação das unidades apuratórias competentes;

V - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VI - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos;

VII - Solicitação de providências: pedido para a realização de ato, conduta ou medida administrativa por parte dos órgãos e entidades da administração pública;

VIII - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

IX - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de identificação válido;

X - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

XI - Decisão Administrativa Final: ato administrativo por meio do qual órgão ou entidade se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;

XII - Serviços Públicos: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

XIII - Comunicação: registro de fatos que relatam irregularidades ou atos ilícitos, sem identificação do usuário;

XIV - Informe: ato de encaminhar manifestação ou comunicação aos órgãos ou às entidades mesmo que não contenham os elementos mínimos necessários para apuração, mas que foram considerados relevantes para conhecimento ou adoção de medidas preventivas.

Art. 4º. Fica instituída a Ouvidoria do Município como instância responsável pela comunicação entre o usuário dos serviços públicos e a administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria:

I - Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - Receber, analisar, acompanhar e responder às manifestações recebidas de usuários ou reencaminhadas pelos órgãos, entidades e secretarias;

III - Exercer a articulação permanente com outras instâncias de participação e controle social;

IV - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de Ouvidoria realizadas, bem como sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos;

V - Receber e coletar dados e informações para avaliar a prestação dos serviços públicos, para subsidiar recomendações e propor ações para prevenção e correção de falhas, omissões e irregularidades na prestação dos serviços públicos;

VI - Elaborar relatório anual de gestão consolidando as informações relativas às manifestações e com base nelas apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, sem prejuízo de norma que estabeleça outra periodicidade.

Parágrafo único. O relatório anual de gestão será encaminhado à autoridade máxima do respectivo órgão, entidade ou secretaria e disponibilizado na internet e deverá indicar, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas;

II - Os motivos das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes;

IV - As providências adotadas pela administração pública para solucionar as questões apresentadas.

Art. 6º. A Ouvidoria poderá receber manifestações das seguintes formas, sem prejuízo de outras: presenciais, por telefone, correspondência convencional e por meio eletrônico em sistema informatizado.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de providência deve ser apresentada aos órgãos e entidades responsáveis pela prestação do serviço público.

§ 3º No caso do recebimento de solicitação de providência pela ouvidoria, o encaminhamento será realizado de acordo com critérios técnicos.

§ 4º As comunicações não serão consideradas manifestações formais e não ensejarão resposta conclusiva, devendo ser encaminhadas para apuração, desde que presentes indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade.

§ 5º A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 6º É vedada à Ouvidoria impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§ 7º Os procedimentos de ouvidoria de que trata este decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

§ 8º A Ouvidoria assegurará ao usuário dos serviços públicos a proteção da identidade e dos elementos que permitam a sua identificação ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até dez dias corridos, a contar do recebimento da manifestação.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação de informação sucessivos, exceto se decorrentes da complementação de informações de que trata o § 1º.

§ 3º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput do art. 11, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 4º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo de dez dias corridos acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis nos órgãos, entidades e secretarias do Poder Executivo pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de vinte dias corridos, contados do recebimento na área competente, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 6º Os prazos referidos neste artigo poderão ser reduzidos em normas específicas.

Art. 8º. A reclamação ou a sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 9º. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

Art. 10. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Art. 11. A Ouvidoria deverá responder de maneira conclusiva às manifestações, em linguagem objetiva, simples, compreensível e sem

jargões técnicos, no prazo de até trinta dias corridos, contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, por uma única vez, mediante justificativa expressa.
§ 1º O prazo indicado no caput poderá ser reduzido em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º A resposta conclusiva à reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
§ 3º A resposta conclusiva da sugestão conterá manifestação acerca da possiblidade de sua adoção.
§ 4º Para as manifestações do tipo denúncia, entende-se por resposta:
I - Parcial: aquela que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão apuratório competente, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento;
II - Conclusiva: a resposta que contenha resultado do procedimento administrativo apuratório.
§ 5º A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento dado pela Ouvidoria ao agente público e à chefia imediata deste.
Art. 12. Para os casos em que a resposta conclusiva demandar fiscalização in loco, abertura de processo de auditoria ou correicional, as manifestações poderão ter seu prazo sobrestado.
§ 1º - O sobrestamento deverá ser solicitado pelo órgão, entidade ou secretaria, em momento anterior ao término do prazo inicial, justificando a necessidade do pedido e informando a previsão do prazo necessário para resposta da manifestação.
§ 2º - Compete à Ouvidoria acatar ou não o pedido de sobrestamento, ou de sua prorrogação, justificando a decisão.
Art. 13. Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Moema/MG, 18 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal de Moema/MG

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:27E10D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

EXTRATO DO AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
Câmara Municipal de Muriaé/MG torna pública a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 018/2026 cujo objeto é Formalização de ata de registro de preços para futura contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal, anteriormente designada para o dia 18/11/2026, às 08:30 horas, a suspensão ocorre para análise e avaliação de questões relacionadas ao instrumento convocatório, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório. Nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação. Muriaé/MG, 16 de novembro de 2026-**Leila Angélica de Araújo Machado-**Pregoeira.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:09387937

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Muriaé torna público Autorização e Homologação do Processo Administrativo nº 020/2026-Inexigibilidade nº 002/2026-Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de capacitação aos vereadores, assessores parlamentares e demais servidores da Câmara Municipal de Muriaé sobre Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas Municipais- **Contratada:** INSTITUTO PARLARE – ASSESSORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.- CNPJ nº 23.594.718/0001-59-**Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)-**Vigência:**17/11/2026 a 17/01/2027-**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021- Ivonete Lacerda Assis- Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - Muriaé/MG 16/11/2026.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:0827C3D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº: 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2026
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Solicitante: Refricenter Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA - CNPJ: 01.130.812/0001-14
Data do recebimento: 13/11/2026 às 17:43

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE
Com base no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o pedido deve ocorrer até 3 dias úteis antes da abertura do certame. Verificado o cronograma, considerando que a data do certame está marcado para 18/11/2026, o pedido protocolado em 13/11/2026 é considerado **INTEMPESTIVO, conforme contagem de prazo efetuada pela Plataforma BNC**.

Contudo, ainda que intempestivo a Administração entendeu pela razoabilidade de se apreciar e responder os questionamentos feitos pela licitante. A decisão pautou-se devido a equipe de planejamento, em conjunto com a pregoeira, entender que os questionamentos são pertinentes, merecendo apreciação. Ademais, a resposta também está em consonância com os princípios da transparência e da legalidade.

2. DO PRAZO DE RESPOSTA

A Administração deve responder em até 3 dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior à sessão, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo-se aqui o prazo legal.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS
Questionamento 1: "1. Da qualificação técnica – subitens 9.26 e 9.27

"Os subitens 9.26 e 9.27 estabelecem exigências distintas de comprovação de aptidão técnica, o primeiro relacionado ao fornecimento de bens similares e o segundo à prestação de serviços de natureza igual, similar ou superior ao objeto licitado.
Entretanto, considerando a natureza da contratação, observa-se que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, cujo cumprimento exige, conforme a

necessidade de cada intervenção, a utilização e o fornecimento de peças, componentes e insumos, tais como capacitores, lubrificantes, gases refrigerantes e demais materiais de reposição.
Tais materiais não representam, necessariamente, uma atividade comercial autônoma, mas instrumentos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados. Além disso, tratando-se de julgamento pelo menor preço global, a licitante assume a responsabilidade pelo conjunto das obrigações, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos procedimentos previstos.
Nesse cenário, a exigência simultânea de atestados específicos para serviços e para fornecimento de bens pode representar duplicidade de comprovação de aptidão, especialmente quando a experiência anterior na execução dos serviços já demonstra a capacidade operacional necessária para realizar as intervenções e disponibilizar os materiais correspondentes.
Ressalta-se, ainda, que a exigência de atestados deve observar o art. 67, §1o, da Lei no 14.133/2021, que restringe sua utilização às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, entendimento também prestigiado pelo Tribunal de Contas da União.
Diante disso, solicita-se esclarecer se a Comissão de Licitação da Casa Legislativa considera indispensável a manutenção do subitem 9.26, apresentando a justificativa técnica para exigir comprovação autônoma de fornecimento de bens, considerando que o objeto é predominantemente de serviços e que o subitem 9.27 já exige experiência compatível com sua execução.
Entende-se, salvo melhor juízo, que a comprovação da capacidade técnica por meio de atestado de execução de serviços compatíveis com o objeto é suficiente para essa finalidade, sendo desnecessária a exigência autônoma prevista no subitem 9.26", razão pela qual se solicita sua exclusão, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral das peças e dos insumos necessários durante a execução contratual."

○ **Resposta 1:** O questionamento foi aceito e o Termo de Referência será retificado para excluir a exigência do atestado previsto no item 9.26.

● **Questionamento 2:** 2. Da qualificação econômico-financeira – subitem 9.21
O subitem 9.21 estabelece que os documentos contábeis serão limitados ao
último exercício quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos.
Solicita-se confirmar que serão exigidos:
Empresas constituídas há menos de dois anos: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
Demais empresas: balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
A interpretação observa o art. 69, inciso I e § 6o, da Lei no 14.133/2021.

○ **Resposta 2:** Esclarece-se que o Edital exige, para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial, **a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de todos os licitantes. Não há exigência de apresentação dos dois últimos exercícios.**
Ademais, a limitação da exigência somente ao último exercício impõe-se diante de entendimento proferido recentemente pelo Tribunal de Contas da União, no acórdão 2.418/2026 - Plenário:
"O art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021, ao fazer referência às demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, não impõe que todos os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos no edital sejam necessariamente atendidos em cada um dos exercícios. Esses requisitos devem ser definidos de acordo com sua finalidade e devidamente motivados, sendo a aferição com base no último exercício social a solução ordinária para os índices de liquidez, capital circulante e patrimônio líquido, salvo justificativa concreta para estender a análise ao exercício precedente."

A previsão de que os documentos "limitar-se-ão ao último exercício" para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos reproduz o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e não altera a regra geral do Edital, que já se restringe ao último exercício social.
Para a definição do último exercício exigível, aplica-se o limite fixado pela Receita Federal do Brasil para transmissão da ECD ao Sped. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/ contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no Edital.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a certidão negativa de falência, os índices de LG, LC e SG superiores a 1 (um) e a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

● **Questionamento 3:** 3. Da exigência de autorização do fabricante – subitem 9.30
"O subitem 9.30 exige declaração que ateste a condição de instalador autorizado pela fabricante do item fornecido.
A esse respeito, cabe observar que a comercialização regular de produtos pode ocorrer por diferentes canais de fornecimento, incluindo fabricantes, distribuidores, representantes e revendedores. A ausência de uma declaração específica de credenciamento ou autorização não significa, por si só, irregularidade na comercialização, tampouco incapacidade técnica da empresa para fornecer produtos, peças e insumos originais ou compatíveis.
A Casa Legislativa possui pleno direito de exigir produtos de qualidade, procedência comprovada e compatibilidade com os equipamentos existentes. Da mesma forma, a indicação de marcas ou modelos específicos pode ser admitida nas hipóteses legalmente justificadas, especialmente por necessidade de padronização ou compatibilidade, conforme o art. 41, inciso I, da Lei no 14.133/2021.
Entretanto, exigir autorização ou credenciamento individual de fabricantes para o fornecimento de peças, componentes e insumos de inúmeras marcas, sem demonstração de sua efetiva indispensabilidade, pode impor formalidade excessiva e restringir injustificadamente a competitividade, afastando empresas que possuem capacidade comercial, técnica e operacional para atender integralmente ao objeto. É importante considerar que a licitante que apresenta sua documentação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, acompanhada de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, já oferece elementos concretos para avaliação de sua habilitação e aptidão. A exigência adicional de credenciamento individual junto a cada fabricante, de justificativa técnica específica, acaba por impor uma condição comercial que ultrapassa a demonstração da efetiva capacidade de execução do contrato.
Registra-se, ainda, que a Requerente já prestou serviços anteriormente a esta própria Casa Legislativa, em período recente, sem intercorrências relacionadas à execução contratual, circunstância que reforça sua experiência e familiaridade com as necessidades da Administração
O art. 9o, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/2021 veda condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação – PRINCÍPIO DO FORMALISMO EXACERBADO.
Nesse sentido, o Acórdão no 9.277/2021 – TCU – Segunda Câmara considera excepcional a exigência de declaração ou atestado do fabricante ou de seu canal oficial de revenda como condição de habilitação, exigindo justificativa expressa de sua necessidade."

○ **Resposta 3:** O questionamento foi aceito e o Termo de Referência será retificado para excluir a exigência da declaração previsto no item 9.30.

● **Questionamento 4:** 4. Do manuseio e descarte de gases refrigerantes, lubrificantes e demais resíduos

Os dispositivos ambientais do edital estabelecem obrigações relativas ao
manuseio, recolhimento, armazenamento e destinação de gases refrigerantes, lubrificantes, peças, componentes e demais resíduos decorrentes dos serviços.
A empresa reconhece integralmente a necessidade de cumprimento da legislação ambiental, especialmente da Lei Federal no 6.938/1981, da Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das normas regulamentares pertinentes, inclusive aquelas relativas ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP para o exercício legal da atividade / objeto do certame.
Solicita-se esclarecer quais documentos ambientais serão exigidos para o
manuseio e a destinação desses materiais, tais como comprovação de inscrição principalmente perante o IBAMA, observada a efetiva obrigatoriedade legal conforme a natureza do resíduo e da atividade.

○ **Resposta 4:** Esclarece-se que não serão exigidos documentos referentes ao manuseio e destinação dos materiais em questão, devendo a empresa vencedora do certame adotar medidas necessárias para o descarte correto dos materiais e demais resíduos decorrentes do serviço.

4. CONCLUSÃO
Manifesta-se pelo **conhecimento** e prestação dos esclarecimentos indicados. Informa-se que será promovida a retificação do edital e Termo de Referência para adequação das inconsistências apontadas, com posterior reabertura de prazo em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A retificação e nova data do certame serão publicados oportunamente.
O presente documento tem caráter vinculante e será publicado no portal oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Banco Nacional de Compras (BNC) e no PNCP.

Muriaé-MG, 17 de novembro de 2026.

LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:5FD58EF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **18 de novembro de 2026**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Deliberação acerca do serviço de PSB ano Domicílio – Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no sistema SouSUAS;

• Deliberação acerca de Plano de Trabalho apresentado pela APAE referente ao projeto de n• 55901314390202601 no valor de R$100.000,00. Número da programação: 314390620260002.

Muriaé-MG, 13 de novembro de 2026.

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4B7AF2A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.797 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0301.0037.2506 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2541 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000099 **R$ 6.000,00**

TOTAL R$ 6.000,00

02.06.01.0010.0301.0037.2770 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORT. 11048/26
2542 3339030000000000000 - Material de consumo
16000000080 **R$ 200.000,00**
2543 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000080 **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 400.000,00

TOTAL GERAL R$ 406.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 6.000,00** (seis mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
1012 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000080 **R$ 400.000,00**

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:87F4BEFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.798 /2026

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.770 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORT. 11048/26

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9CD902D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.800 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.392.740,09** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.2336 - GESTÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
811 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16210000099 **R$ 270.000,00**

TOTAL R$ 270.000,00

02.06.01.0010.0302.0040.2766 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 11.027/26
2523 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16210000099 **R$ 450.342,40**

TOTAL R$ 450.342,40

02.06.01.0010.0305.0041.2760 - PROGRAMA VIGIMINAS
2544 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil
16210000099 **R$ 15.000,00**
2545 3339030000000000000 - Material de consumo
16210000099 **R$ 70.673,00**
2546 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16210000099 **R$ 400.000,00**
2547 3339041000000000000 - Contribuições
16210000099 **R$ 180.000,00**

TOTAL R$ 665.673,00
02.06.01.0010.0301.0037.2506 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2540 3339030000000000000 - Material de consumo
2600000009 **R$ 6.724,69**

TOTAL R$ 6.724,69

TOTAL GERAL R$ 1.392.740,09

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X, código da receita 4172350017400000, no valor de **R$ 450.342,40** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84622-8, código da receita 4172350017100000, no valor de **R$ 665.673,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84634-1, código da receita 4172350016600000, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 6.724,69** (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C8D4B058

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.802 /2026

Denomina "Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Neusa Maria Vieira Miranda" o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Neusa Maria Vieira Miranda o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACE), serviço vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizado na Rua Paschoal Bernardino, s/n, Bairro Centro, Muriaé/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DF390C13

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.807 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.529.395,46** (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0302.0040.2661 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
2557 3335085000000000000 - Contrato de gestão
26050000000 **R$ 228.000,00**

TOTAL R$ 228.000,00

02.06.01.0010.0301.0037.2117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2553 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26050000000 **R$ 63.000,00**

TOTAL R$ 63.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0122.0001.2519 - REPASSE PISO DE ENFERMAGEM ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS
2554 3335041000000000000 – Contribuições
26050000000 **R$ 2.238.395,46**

TOTAL R$ 2.238.395,46

TOTAL GERAL R$ 2.529.395,46

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 2.529.395,46** (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624080, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AC42F05D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Sindicância para apurar suposta infração administrativa.

A **Secretária Municipal de Saúde de Muriaé-MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 195, inciso I, da Lei Municipal nº 5.940/2019;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, impondo-se a apuração formal de eventuais condutas funcionais irregulares que comprometam a regularidade e a fidedignidade dos serviços públicos prestados à coletividade;

CONSIDERANDO o dever de apuração e de persecução disciplinar conferido ao Poder Executivo Municipal diante de notícias de suposto ilícito administrativo praticado no âmbito da atenção primária à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta funcional e as eventuais responsabilidades da servidora D.P.S., titular do MASP 727701, lotada na UBS Dornelas II, consistente em lançamentos supostamente inconsistentes no sistema e-SUS APS, no módulo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), referentes a registros de visitas realizadas em datas variadas em favor de usuário que já havia falecido em 19/07/2026, com lançamentos de visitações realizados após essa data, consoante os elementos fáticos e documentais que instruem o procedimento;

CONSIDERANDO a exigência inarredável de observância aos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República

Federativa do Brasil, bem como pelo art. 167 da Lei Municipal nº 5.940/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 144, incisos I e VII, 167, 168 e 192, inciso IV, da Lei Municipal nº 5940/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar a existência de suposta falta funcional e as eventuais responsabilidades da servidora D.P.S., titular do MASP 727701, lotada na UBS Dornelas II, no que tange aos lançamentos reputados inconsistentes no sistema e-SUS APS, no módulo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), consistentes em registros sucessivos de atendimentos em datas variadas atribuídos a paciente que se encontrava em óbito desde 19/07/2026, com lançamentos de atendimentos e visitas registrados após a data do falecimento, na conformidade do acervo documental anexo a este ato.

Art. 2º Atribuir a condução dos trabalhos apuratórios à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente constituída e designada por meio do Decreto Municipal nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Fixar o prazo de 3**0 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para que a referida Comissão Permanente proceda à instrução do feito, garanta o regular exercício do contraditório e da ampla defesa à servidora investigada, apure integralmente os fatos e a autoria e apresente o respectivo relatório conclusivo, admitida prorrogação motivada por decisão desta autoridade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 16 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ACEB3AFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 120 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar suposta infração disciplinar e contratual.

A Secretária Municipal de Saúde de Muriaé-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 195, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019.'

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, cuja inobservância enseja a apuração de responsabilidade funcional e contratual do agente público envolvido;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e o poder disciplinar da Administração Municipal para averiguar notícias de faltas funcionais e contratuais praticadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apurar a conduta e eventuais responsabilidades da profissional contratada J. S. de O., titular do MASP nº 346101 e lotada na UBS do Bairro São Gotardo, em razão dos fatos noticiados, segundo os quais ela teria deixado de comunicar tempestivamente ao paciente J. F. P. a consulta pré-operatória agendada para 27/07/2026, omissão que, em tese, poderia caracterizar desídia no desempenho de suas funções; bem como teria procurado insistentemente o usuário após a perda do atendimento, solicitando-lhe que firmasse documento no qual assumisse a responsabilidade pelo esquecimento da consulta, conduta relatada após familiares do paciente comparecerem à unidade para questionar o ocorrido;

CONSIDERANDO a exigência inarredável de observância aos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições dos arts. 15, 16 e 17, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a ocorrência de suposta infração disciplinar e contratual, bem como eventual responsabilidade funcional da profissional contratada J. S. de O., titular do MASP nº 346101, lotada na UBS do Bairro São Gotardo e admitida sob o regime da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019. A apuração decorre de relato de que a profissional teria deixado de comunicar tempestivamente ao paciente J. F. P. a consulta pré-operatória agendada para 27/07/2026, circunstância que, em tese, poderia caracterizar desídia no desempenho de suas funções. Apura-se, ainda, a alegação de que, após a perda do atendimento e o comparecimento de familiares do paciente à unidade para questionar o ocorrido, a profissional teria procurado insistentemente o usuário e solicitado que assinasse documento atribuindo a ele a responsabilidade pelo esquecimento da consulta e pela perda do atendimento médico. A apuração deverá observar o disposto nos arts. 15, 16 e 17, inciso III, da referida Lei Complementar.

Art. 2º Atribuir os trabalhos apuratórios e a condução da instrução processual à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, regularmente constituída e designada nos termos do Decreto Municipal nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025, em estrita consonância com o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão da instrução e apresentação do respectivo relatório final conclusivo, nos moldes do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019, assegurando-se integralmente à sindicada o exercício do contraditório e da ampla defesa, com vista aos autos, produção de provas pertinentes e assistência técnica ou pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Muriaé-MG, 16 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60D68F2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 126 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar suposta infração disciplinar e contratual.

A Secretária Municipal de Saúde de Muriaé/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e os artigos 165, inciso II, 167, 168 e 195, inciso I, da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta deve estrita e intransigente obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização, o poder hierárquico e o poder disciplinar inerentes à Administração Municipal, que impõem a apuração imediata de notícias de condutas irregulares e desvios éticos ou operacionais praticados por agentes públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 144, incisos I, II, III, VII e IX, e 167 da Lei Municipal nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apuração material do ilícito administrativo e das responsabilidades funcionais e civis do servidor M. I. B. B., titular do MASP 487601, concernente aos fatos noticiados no relatório administrativo de ocorrência envolvendo a utilização indevida de veículo automotor pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO os elementos fáticos constantes do relatório de ocorrência, os quais apontam que o servidor utilizou veículo integrante do patrimônio público municipal de forma manifestamente irregular, sem a prévia e devida autorização da chefia competente e com desvio de finalidade pública, evidenciando conduta voltada ao atendimento de conveniência ou interesse estritamente pessoal;

CONSIDERANDO que a conduta sob exame, em tese, amolda-se às proibições legais de utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade do cargo ou da função, agir de forma incompatível com o decoro e a dignidade do serviço público, bem como descumprir o dever de zelar pela guarda e conservação do patrimônio público municipal, conforme capitulado no artigo 144, incisos I, II, III, VII e IX, e no artigo 145, incisos XII, XIX e XXIV, da Lei Municipal nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se os fatos sob apuração configuram infração disciplinar passível de sanção estatutária, notadamente as penas previstas no artigo 151, com os desdobramentos dos artigos 156 e 158, inciso IV e inciso XIV, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009, além de eventual ato de improbidade administrativa, nos moldes do artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição da República e do artigo 140 da referida legislação municipal;

CONSIDERANDO a exigência inarredável de observância aos postulados fundamentais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a eles inerentes, assegurados pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pelos artigos 167 e 175 da Lei Municipal nº 3.824/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com o objetivo de apurar a existência de suposta infração disciplinar, desvio de finalidade patrimonial e eventual ato de improbidade administrativa, bem como as correlatas responsabilidades funcionais e civis do servidor M. I. B. B., titular do MASP 487601, relativamente aos fatos consubstanciados no relatório administrativo de ocorrência da frota oficial, consistentes na utilização de veículo automotor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de forma irregular, desprovida de autorização regulamentar e com desvio para atendimento de interesse pessoal, com fundamento nos artigos 139, 140, 144, incisos I, II, III, VII e IX, 145, incisos XII, XIX e XXIV, 151, 167 e 168 da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 2º Atribuir os trabalhos apuratórios e a regular condução da instrução processual disciplinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, formalmente designados pelo Decreto Municipal nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025, atuando sob a presidência do servidor titular indicado no aludido decreto, em estrito cumprimento aos artigos 171 e 172 da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 3º Fixar o prazo legal de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão da instrução processual e a apresentação do respectivo relatório final circunstanciado e conclusivo pela Comissão processante, conforme estabelece o artigo 197 da Lei Municipal nº 3.824/2009, assegurando-se integralmente ao servidor indiciado o direito de acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, ter vista e extrair cópia dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, nos termos dos artigos 175, 178 e 195 da referida legislação estatutária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no órgão de imprensa oficial do Município.

Muriaé/MG, 16 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Muriaé/MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B6D60983

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 125/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.528 de 26/10/2026 (com efeitos a partir de 01/11/2026) que alterou o quadro demonstrativo dos cargos comissionados executivos do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2025 de 31/01/2025 (retroativo a 03/02/2025) que nomeou o servidor José Ronaldo Venâncio, matrícula nº 1.775, para o cargo comissionado executivo de Assessor IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Assessor IV (CCE 2.08.42),** o servidor **JOSÉ RONALDO VENÂNCIO**, matrícula nº 1.775, lotado na divisão administrativa.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 17 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D4073E7B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ (RODRIGÃO), SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, E DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA LEONEL VARGAS, AMBOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 25/11/2026 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O AVISO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F5EBE7C9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE torna pública a presente retificação do Extrato do Termo de Fomento nº 09/2026, celebrado com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Muriaé, publicado anteriormente, especificamente quanto à data de vigência do instrumento.

Onde se lê:
"Vigência: 13 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026."

Leia-se:
"Vigência: 13 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027."

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Extrato do Termo de Fomento nº 09/2026, não expressamente alteradas pela presente retificação.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B54BFC9C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE torna pública a presente retificação do Extrato do Termo de Fomento nº 10/2026, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR**, publicado anteriormente, especificamente quanto à data de vigência do instrumento.

Onde se lê:
"Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de março de 2026."

Leia-se:
"Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de março de 2027."

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Extrato do Termo de Fomento nº 10/2026, não expressamente alteradas pela presente retificação.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01E881D8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE torna pública a presente retificação do Extrato do Termo de Fomento nº 10/2026, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR**, publicado anteriormente, especificamente quanto à data de vigência do instrumento.

Onde se lê:
"Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de abril de 2026."

Leia-se:
"Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de abril de 2027."

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Extrato do Termo de Fomento nº 10/2026, não expressamente alteradas pela presente retificação.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E13E0AA0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de **NILZELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA FREITAS E WALTON JOSE FREITAS DE JESUS***, em razão de morte da servidora* **ZILMARA SOUZA FREITAS.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5012760-26.2025.8.13.0439, fica concedido o benefício de pensão por morte a **NILZELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA FREITAS**, CPF n° 027.517.166-36 e **WALTON JOSE FREITAS DE JESUS**, CPF nº 080.533.928-06, na condição de pais de **ZILMARA SOUZA FREITAS**, falecida em 10 de agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição da República, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2026.**

Muriaé – MG, 17 de novembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3921196F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de **MARIA SALOMÉ CRISTIANE COSER.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples**, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **MARIA SALOMÉ CRISTIANE COSER,** Matrícula 1.972,001, CPF nº 588.162.676-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2026.**

Muriaé – MG, 17 de novembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D9B285AA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de **SIMONE DIAS PEREIRA.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 a servidora **SIMONE DIAS PEREIRA** Matrícula 04.837.002, CPF nº 982.946.446-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de outubro de 2026.**

Muriaé – MG, 17 de novembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A6522AE6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 104/2026 – Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos lúdicos, psicomotores e de estimulação sensorial, destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Atendimento à Educação Especial (CAEE), visando atender às necessidades das atividades pedagógicas e de inclusão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/12/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:51E8814E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 PROCESSO ADM: Nº 173/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé-MG.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 434.736,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos): **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA** (34.329.066/0001-41) com o(s) item(ns): 9, 22, 41, 51 no valor total de R$ 16.462,60 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) **INDIKE REPRESENTACOES E MARCENARIA LTDA** (12.853.501/0001-08) com o(s) item(ns): 7, 34, 42, 45, 49 no valor total de R$ 37.512,00 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais) **MUNDO OFFICE LTDA** (23.317.916/0001-75) com o(s) item(ns): 38 no valor total de R$ 20.773,50 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (17.403.267/0001-22) com o(s) item(ns): 1, 2, 11 no valor total de R$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** (06.351.401/0001-72) com o(s) item(ns): 23, 43, 44 no valor total de R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais) **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (47.854.165/0001-94) com o(s) item(ns): 12, 13, 15, 21, 24, 32, 33, 50 no valor total de R$ 87.336,00 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais) **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649** (43.187.819/0001-12) com o(s) item(ns): 8, 19, 25, 27, 36 no valor total de R$ 39.041,00 (trinta e nove mil e quarenta e um reais) **FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (26.204.948/0001-52) com o(s) item(ns): 6, 10, 53 no valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** (11.708.655/0001-35) com o(s) item(ns): 14, 30, 40 no valor total de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais) **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA** (40.801.863/0001-82) com o(s) item(ns): 35 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) **JWR MÓVEIS LTDA** (63.531.583/0001-05) com o(s) item(ns): 29, 47 no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) **MOBILHE MOVEIS** (15.011.572/0001-43) com o(s) item(ns): 28, 31 no valor total de R$ 28.076,40 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e quarenta centavos) **MEGMED LTDA** (16.946.372/0001-45) com o(s) item(ns): 16 no valor total de R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A Sra. Vanessa Magalhães Azeredo, secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), sexta-feira, 23 de outubro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:641FDB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0025/2026 - Processo Administrativo n° 0128/2026 – Aviso de Licitação - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPO TÉRMICO PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO VIVER SUS REGIONAL, INTEGRANTE DO PROJETO PGTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnaterc ia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 23 de novembro de 2026. Natércia (MG), 17 de novembro de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emiliana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:45BB4F56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - FERRAMENTAS MANUAIS E EPI'S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços N° 0016/2026. Processo Administrativo n° 0122/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas manuais e EPI'S para atender as necessidades do setor de obras da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 01 de dezembro de 2026. Natércia (MG), 16 de novembro de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:45CEF95A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Retificação do Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0015/2026. Processo Administrativo n° 0118/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits compostos de produtos de higiene e cuidados para distribuição gratuita às gestantes, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.p ortaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 03 de dezembro de 2026. Natércia (MG), 17 de novembro de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:F35035F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 123/2026. Pregão Eletrônico nº

029/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros e a locação de concentradores de oxigênio e aparelhos BIPAP com AVAPS, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos e fornecimento dos acessórios necessários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **04/12/2026 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908. Nepomuceno, 17/11/2026. Luciana Aparecida Silva Costa Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9769A123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 099, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO BALNEÁRIO SOCIAL, SITUADO NA AVENIDA MANOEL CICILIO DE OLIVEIRA Nº 3.470, BAIRRO GRANDE LAGO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.659 de 27 de novembro de 2009, Decreto-Lei 25/37 e Artigo § 1º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o bem cultural "BALNEÁRIO SOCIAL" foi selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO a expressividade dos seus valores paisagístico, urbanístico, arquitetônico, histórico, simbólico e cultural;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao Patrimônio coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica o **conjunto paisagístico do Balneário Social, situado na Avenida Manoel Cicilio de Oliveira nº 3.470, Bairro Grande Lago, às margens do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte**/MG, tombado para os fins da Lei Municipal nº 1.659 de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte,01 de outubro de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA SERGIO ANTONIO FONSECA
Prefeito Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5221E4EF

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 100, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 100, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REGISTRO DA CAVALHADA COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL DE NOVA PONTE/MG, POR SEU VALOR HISTÓRICO, SIMBÓLICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.659 de 27 de novembro de 2009, Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000 e artigo 216 § 1º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o bem cultural "CAVALHADA" foi selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO a expressividade dos seus valores histórico, simbólico e cultural;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao Patrimônio coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o registro da **CAVALHADA,** como Patrimônio Imaterial de Nova Ponte/MG, a ser inscrito no livro de Registro como Celebração.

Art. 2º O bem cultural citado no art. 01º, fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.659 de 27 de novembro de 2009, cabendo ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Nova Ponte/MG e da Secretaria Municipal de Cultura tomar as devidas providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte**,** 01 de outubro de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA SERGIO ANTONIO FONSECA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:56370726

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, torna público o Edital de Abertura do Concurso Público nº

02/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para cargos de Docente, Docente Língua Portuguesa, Docente Matemática, Docente História, Docente Geografia, Docente Ciências, Docente Educação Física e Docente Língua Inglesa. O edital completo, informações gerais, anexos, retificações, comunicados, convocações, resultados e demais publicações referentes ao certame deverão ser acompanhadas no site Oficial do Município de Nova Ponte e no site www.aptaconcursos.com.br.
Nova Ponte/MG, 17 de novembro de 2026

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B5C69F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTEO NO INCISO III DO § 1º DO ART. 2 º DA LEI Nº 11.107/2005, para Execução de serviços de sinalização asfáltica em diversas ruas no Município de Ouro Fino/MG, conforme projetos técnicos, fundamentada no Contrato de Programa nº 011/2026 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 06/02/2026.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 53.732,46 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 2º, § 1º inciso III da Lei nº 11.107/2005.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:83D01101

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2026 PREGÃO ELETRONICO N.º 103/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 250/2026 - Pregão Eletrônico n.º 103/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 18/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/12/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/12/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/12/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:348B23A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Licitação Compartilhada PRC 258/2026 - Concorrência Pública nº 002/2025 Processo Licitatório nº 007/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Método Projetos e Construções Elétricas Ltda. CNPJ 10.495.235/0001-55. Valor estimado de contratação R$ 145.091,16 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e dezesseis centavos). Data Assinatura: 17/11/2026. ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7C501BB3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 219/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Vacinação – VACIMÓVEL, constituída por veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado, equipado, regularizado e entregue pronto para utilização nas ações de imunização do Município de Ouro Fino/MG. - Contrato nº 192/2026 – Contratada: GTL Comercio de Veículos - Valor R$ 330.000,00 -

Data: 17/11/2026 - Validade 12(meses) após assinatura do contrato - Antonio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8BA94DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 240/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de simulador de escada com painel digital, destinado à Clínica Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino. Contrato nº 189/2026 – Contratada: Century Comercial ltda - Valor R$ 12.100,00 - Data: 16/11/2026 - Validade (12) doze meses após assinatura do contrato - Antonio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CBD13327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.440/2026

LEI Nº 3.440/2026

"Institui o Encontro Municipal de Gêmeos e Sósias no âmbito da Festa Comunitária de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Encontro Municipal de Gêmeos e Sósias de Ouro Fino, como atividade de caráter cultural, recreativo e de integração comunitária, a ser realizada preferencialmente no âmbito da Festa Comunitária de Ouro Fino.

Art. 2º O Encontro Municipal de Gêmeos e Sósias tem por objetivos:
I – promover a integração e a convivência entre famílias, moradores e visitantes;
II – proporcionar atividade cultural, recreativa e de entretenimento à população;
III – valorizar a diversidade e as características individuais dos participantes;
IV – incentivar a participação popular nos eventos comunitários do Município;
V – contribuir para a divulgação de Ouro Fino e para o fortalecimento de suas atividades culturais e turísticas.

Art. 3º O Encontro poderá contemplar, entre outras atividades de caráter recreativo e cultural:
I – participação de pessoas gêmeas de todas as idades;
II – participação de pessoas reconhecidas como sósias de artistas, personalidades públicas ou outras pessoas;
III – apresentações, concursos recreativos e atividades de integração;
IV – homenagens e premiações, observadas as possibilidades e regras estabelecidas para cada edição;
V – atividades destinadas à divulgação e valorização do Município.

Art. 4º A participação no Encontro será aberta ao público, observados os critérios de inscrição e organização eventualmente estabelecidos para cada edição.

Art. 5º A realização do Encontro poderá ocorrer mediante iniciativa do Poder Público Municipal, em parceria com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, empresas, associações ou outros interessados, observada a legislação aplicável.
Art. 6º A inclusão do Encontro na programação da Festa Comunitária não implica obrigatoriedade de realização anual, contratação de pessoal, criação de cargos, órgãos ou estruturas administrativas, nem imposição de despesa ao Poder Executivo.

Art. 7º A eventual realização das atividades previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, às prioridades da Administração Pública e ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, exclusivamente no que se fizer necessário à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4ACC7DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.441/2026

LEI Nº 3.441/2026

"Dispõe sobre a prioridade de vagas em creches e unidades de educação infantil da rede municipal de ensino para crianças filhas de mães solo no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada prioridade no acesso às vagas em creches e unidades de educação infantil da rede municipal de ensino às crianças pertencentes a famílias monoparentais chefiadas por mães solo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher responsável, de forma exclusiva ou predominante, pela criação, guarda, sustento e educação da criança.

Art. 3º Terão direito à prioridade prevista nesta Lei:
I – crianças residentes no Município de Ouro Fino;
II – crianças regularmente cadastradas no sistema municipal de matrícula;
III – crianças em idade compatível com o atendimento na educação infantil.

Art. 4º A comprovação da condição de mãe solo poderá ser realizada mediante documentação idônea, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A prioridade prevista nesta Lei será aplicada observando-se os critérios socioeconômicos já adotados pela rede municipal de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AB62E234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.442/2026

LEI Nº 3.442/2026

"Dispõe sobre medidas de proteção, acolhimento e humanização do atendimento às mulheres em situação de perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal no Município de Ouro Fino/MG."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do interesse local e em caráter suplementar à legislação federal e estadual aplicável, medidas de proteção, acolhimento e humanização do atendimento às mulheres que vivenciem perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal, com o objetivo de preservar sua dignidade, privacidade, autonomia e integridade emocional.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – perda gestacional: a interrupção ou o término da gestação com perda do produto gestacional, observadas as definições e os critérios estabelecidos na legislação e nas normas sanitárias vigentes;
II – óbito fetal: a morte do produto da gestação antes da expulsão ou extração completa do corpo da mãe;
III – óbito neonatal: a morte do recém-nascido no período neonatal, conforme os critérios técnicos e sanitários aplicáveis.

§ 1º A proteção prevista nesta Lei alcança perdas gestacionais precoces e tardias e não poderá ser afastada exclusivamente em razão da idade gestacional em que tenha ocorrido a perda.

§ 2º Também estão abrangidas, quando aplicável, situações de gravidez ectópica, gestação molar e outras intercorrências relacionadas à gestação que resultem em perda gestacional e demandem observação, procedimento, recuperação, tratamento ou internação.

Art. 3º A mulher que, em decorrência de perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal, necessitar permanecer em observação, recuperação, tratamento ou internação em estabelecimento de saúde situado no Município deverá ser acomodada, sempre que clinicamente possível, em espaço separado de gestantes, parturientes, puérperas ou mães acompanhadas de recém-nascidos vivos, observadas as normas técnicas, os protocolos assistenciais e a capacidade assistencial do estabelecimento.

§ 1º A medida prevista no caput será aplicada aos estabelecimentos de saúde públicos e privados situados no Município, inclusive aos filantrópicos, conveniados ou contratualizados pelo Poder Público e aos que prestem atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 2º O cumprimento deste artigo poderá ocorrer mediante a organização adequada dos quartos, leitos, enfermarias, ambientes e fluxos assistenciais existentes, não sendo obrigatória a construção de nova ala ou de quarto específico.

§ 3º É vedada a manutenção injustificada da paciente no mesmo quarto ou espaço de permanência de gestante, parturiente, puérpera ou mãe acompanhada de recém-nascido vivo, quando houver alternativa assistencial segura e clinicamente viável disponível.

Art. 4º Quando, excepcionalmente, não for possível realizar imediatamente a acomodação separada em razão de emergência médica, risco à vida ou à segurança da paciente, indisponibilidade extraordinária e inevitável de leitos ou outra circunstância clínica relevante, o estabelecimento deverá:
I – registrar, no prontuário ou no documento assistencial próprio, o motivo da impossibilidade;
II – adotar as medidas disponíveis para preservar a privacidade, a dignidade e a integridade emocional da paciente;
III – reduzir, tanto quanto possível, sua exposição a ambientes destinados a gestantes, puérperas, mães e recém-nascidos vivos; e
IV – providenciar sua transferência para acomodação adequada assim que cessar a situação excepcional.

Parágrafo único. A simples alegação de inexistência de ala específica não constituirá, por si só, justificativa suficiente quando for possível reorganizar, com segurança, quartos, leitos ou outros ambientes assistenciais.

Art. 5º O atendimento à mulher em situação de perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da autonomia, do respeito, da integralidade da assistência e da humanização do cuidado.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde deverão, observadas as condições clínicas da paciente e as normas técnicas aplicáveis:
I – assegurar comunicação clara, respeitosa, reservada e humanizada;
II – evitar perguntas, comunicações e procedimentos incompatíveis com a situação de perda;
III – preservar a privacidade da mulher e de sua família;
IV – orientar a paciente e seus familiares sobre os serviços de assistência psicológica, psicossocial e demais serviços de saúde disponíveis;
V – respeitar o direito ao acompanhante, nos casos previstos em lei; e
VI – observar os direitos relacionados à despedida, à memória e às demais medidas de humanização previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Nenhum período mínimo de gestação será exigido, para fins de acolhimento e atendimento humanizado, quando houver perda gestacional clinicamente constatada.

Parágrafo único. A inexistência de registro civil ou de declaração de óbito não afastará, por si só, as medidas de acolhimento previstas nesta Lei, observadas as exigências legais próprias para a emissão desses documentos.

Art. 8º Os estabelecimentos de saúde deverão orientar suas equipes assistenciais e administrativas sobre o atendimento humanizado às mulheres em situação de perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal, observadas a legislação federal, as normas sanitárias e os protocolos clínicos aplicáveis.

Parágrafo único. Qualquer mecanismo interno de identificação dessa condição deverá ser discreto e preservar integralmente a intimidade, os dados pessoais e as informações de saúde da paciente.

Art. 9º O cumprimento desta Lei será acompanhado e fiscalizado pelos órgãos municipais competentes, no limite de suas atribuições legais, sem prejuízo da atuação das autoridades sanitárias estaduais e federais e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo único. A fiscalização observará a legislação sanitária aplicável, os protocolos assistenciais vigentes, o sigilo profissional, a intimidade da paciente e a proteção de seus dados pessoais e sensíveis.

Art. 10. Constatada, em procedimento próprio, a ocorrência de descumprimento injustificado das medidas previstas nesta Lei, o

órgão municipal competente adotará as providências administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa, sem criação de sanção autônoma por esta Lei.

Parágrafo único. Quando houver indícios de infração cuja apuração ou repressão competir a outro órgão público, o fato poderá ser comunicado à autoridade competente, com preservação do sigilo médico, da intimidade e dos dados pessoais e sensíveis da paciente.

Art. 11. A paciente, seu acompanhante, familiar ou representante poderá comunicar possível descumprimento desta Lei aos canais municipais de fiscalização, à Vigilância Sanitária ou à Ouvidoria, sem prejuízo do direito de procurar diretamente os demais órgãos estaduais ou federais competentes.

§ 1º As comunicações e reclamações deverão ser tratadas com preservação da intimidade, dos dados pessoais e das informações de saúde da paciente.

§ 2º É vedada qualquer forma de retaliação ou tratamento desfavorável à paciente em razão de denúncia ou reclamação realizada de boa-fé.

Art. 12. A aplicação desta Lei não afasta eventual responsabilidade administrativa, sanitária, civil ou penal prevista na legislação.

Parágrafo único. Também não fica prejudicado o direito da paciente de buscar, pelas vias legais, eventual reparação pelos danos materiais, morais ou de outra natureza que tenha sofrido.

Art. 13. A aplicação desta Lei ocorrerá de forma suplementar e compatível com a Lei Federal nº 15.139, de 23 de maio de 2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, bem como com as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, a legislação sanitária vigente e os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis.

Art. 14. Esta Lei não altera as competências dos demais entes federativos, dos órgãos de vigilância sanitária, dos conselhos profissionais ou dos estabelecimentos de saúde, que permanecem sujeitos à legislação própria e às normas técnicas aplicáveis.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à sua execução, sem criação, por ato regulamentar, de novas atribuições, órgãos, cargos ou estruturas administrativas além das previstas na legislação vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Ouro Fino, 18 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EB7B71DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **080/2026**, Dispensa Eletrônica Nº **035/2026**, cujo objeto é o **Aquisição de materiais de iluminação em LED, destinados à decoração e iluminação de espaços públicos para atender ao Projeto Natal Iluminado 2026**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	18/11/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	25/11/2026 às 09h58min
Data da Sessão	25/11/2026 às 09h59min
Periodo de lances	25/11/2026 das 09h59min as 15h59 min

Paineiras, 17 de novembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:7CBD1C58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 61/2026
INEXIGIBILIDADE.....: 16/2026
CREDENCIAMENTO.....: 8/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: GERALDO MAGELA DE SOUSA
CNPJ.....: 16.685.888/0001-83
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, máquinas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante aquisições parceladas e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA.....: De 12/11/2026 até 10/11/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 11/11/2026
Paineiras/MG, 11 de novembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:32D01099

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 61/2026

INEXIGIBILIDADE.....: 16/2026
CREDENCIAMENTO.....: 8/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: JOSE APARECIDO ALVES
CNPJ.....: 41.753.211/0001-82
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, máquinas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante aquisições parceladas e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA.....: De 12/11/2026 até 10/11/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 11/11/2026
Paineiras/MG, 17 de novembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:8BC5E333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 108-2026 PREGÃO 042-2026 SRP 031-2026 - MATERIAL CENTRO DE FISIOTERAPIA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Data da sessão: **01/12/2026**
Horário: **09:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 042/2026 > esclarecimentos. O edital também está disponível em www.palma.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D4DE5A5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 109-2026 PREGÃO 043-2026 SRP 032-2026 - COMBUSTÍVEIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Data da sessão: **01/12/2026**
Horário: **13:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.
Licitação de ampla participação, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado da LC 123/06.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 043/2026 > esclarecimentos. O edital também está disponível em www.palma.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7C0BFE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17589/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar o repasse de recurso financeiro, conforme plano de trabalho voltado ao atendimento da causa animal no Município de Paracatu/MG. **PROPONENTE: Associação Protetora dos Animais - APAP. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a formalização da presente parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação Protetora dos Animais - APAP**, inscrita no CNPJ nº 14.466.083/0001-13, com base no inciso II do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que dispõe sobre a **inexigibilidade de chamamento público** nos casos de transferência voluntária a entidade previamente identificada em lei como beneficiária. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para impugnação, a contar da data de publicação deste extrato, conforme previsto no **§2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Art. 51 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**. Paracatu-MG, 17 de novembro de 2026. **JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 1136/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:317EE83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0017291/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Santana Esporte Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Santana Esporte Clube, inscrito no CNPJ n°: 18.664.128/0001-15, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 13 de março de 2026. Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2E6EB16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 3410/2026.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: Associação Esther Siqueira Tillmann - ASSOCEST. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a organização da Sociedade Civil, a Associação Esther Siqueira Tillmann - ASSOCEST, inscrita no CNPJ nº 00.385.379/0001-03, nos termos do Inciso II do artigo.31 da Lei Federal nº13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 11 de novembro 2026. Urbano Mem de Sá, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Portaria: 0017/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2A684BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.17359/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ROTARY CLUB DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com ASSOCIAÇÃO DE PROJETO DORCAS PARACATU , inscrito no CNPJ nº 46944637000137,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.**UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FE6584EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

1º Termo Aditivo, referente a Ata Registro de Preços nº 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025 Partes: Município de Paula Cândido e LAZARINI & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 14.176.423/0001-71. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados a atender às necessidades das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 111/2025 por mais 12 (doze) *meses*, a partir de 22/10/2026 e encerramento em 21/072027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados. Everaldo Roberto da Conceição - Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E7FD8F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO as empresas: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, no item 0001 - valor total de R$ 71.890,00 (Setenta e um mil oitocentos e noventa reais). RECREIO B. H. VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ nº 01.929.665/0003-09, no item 0002 - valor total de R$ 102.990,00 (Cento e dois mil novecentos e noventa reais). MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, no item 0003 - valor total de R$ R$547.700,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos reais). USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, no item 0004 - valor total de R$ 71.890,00 (Setenta e um mil oitocentos e noventa reais). USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, no item 0005 - valor total de R$ 278.990,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais). Adjudicado em: 12/08/2025 - 14:52:37 - Por: Everaldo Roberto da Conceição.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Nº Processo: 078/2025. Objeto: a Aquisição de veículo zero quilômetro, com ano de fabricação vigente ou superior, destinado à manutenção e ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais do Município de Paula Cândido-MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado as empresasUSINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, no item 0001 - valor total de R$ 71.890,00 (Setenta e um mil oitocentos e noventa reais). RECREIO B. H. VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ nº 01.929.665/0003-09, no item 0002 - valor total de R$ 102.990,00 (Cento e dois mil novecentos e noventa reais). MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, no item 0003 - valor total de R$ R$547.700,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos reais). USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, no item 0004 - valor total de R$ 71.890,00 (Setenta e um mil oitocentos e noventa reais). USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

48.545.691/0001-35, no item 0005 - valor total de R$ 278.990,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais). Homologado em 12/08/2025 14:52:43 Por: Everaldo Roberto da Conceição.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:69B21E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido – MG, inscrita no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, torna público o cancelamento do registro de preços e a consequente extinção da Ata de Registro de Preços nº 128/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 127/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025 – Registro de Preços nº 032/2025, firmada com a empresa HYDRO ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.143.475/0001-65. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e a execução de todas as instalações hidráulicas e elétricas necessárias para a sua plena operacionalidade, com fundamento nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023 e nas Cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 16.2.2 da referida Ata, determinando-se a reabertura do certame para convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Paula Cândido – MG, 17 de novembro de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:A610BF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 041/2026 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra pública destinada à ampliação da Escola Municipal Silas Silva, situada no Município de Pedra do Indaiá/ MG".

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa MCN Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 26.925.836/0001-90, o valor total da contratação será de R$ 1.634.900,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6BAD0034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 041/2026 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra pública destinada à ampliação da Escola Municipal Silas Silva, situada no Município de Pedra do Indaiá/ MG".

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:05B229EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°233/2026

PORTARIA N° 233/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Yasmin Giovana Santos Rocha, detentora do cargo de Recepcionista, matrícula 4573-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 17 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:2EE599C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 90.008/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA. OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, lúdicos e recreativos, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, em estrito atendimento às demandas pedagógicas, conforme especificações, quantitativos estabelecidos no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: COMAP Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.533.784/0001-13, o preço

global do presente contrato é de R$ 200.580,00 (duzentos e quinhentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 16 de Novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:204C3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 90.008/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, lúdicos e recreativos, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, em estrito atendimento às demandas pedagógicas, conforme especificações, quantitativos estabelecidos no termo de referência. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Adesão nº 004/2026, e considerando a regularidade do procedimento licitatório e a legitimidade do resultado do julgamento das propostas de preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.144/2026, nº 3.956/2025, nº 3.370/2023 e nº 3.210/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços em favor da empresa COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.533.784/0001-13, pelo valor global de R$ 200.580,00 (duzentos mil e quinhentos e oitenta reais). Com este ato, fica convocada a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da referida Lei. Perdizes MG, 16 de Novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:462FBF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025. Contratante: Município de Perdizes/ MG, CNPJ nº 18.140.772/0001-94. Contratada: Transportes Flausino Ltda., CNPJ nº 53.485.476/0001-26. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores por quilômetro rodado das linhas 12 e 30 do transporte escolar. Linha 12: Acréscimo de R$ 0,17 por quilômetro rodado, passando de R$ 5,40 para R$ 5,57. Linha 30: Acréscimo de R$ 0,27 por quilômetro rodado, passando de R$ 5,61 para R$ 5,88. Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, conforme o termo aditivo. Dotações orçamentárias: Fichas nº 287, 252, 265 e 253. Perdizes/MG, 14 de abril de 2026. Maria Virginia da Cunha – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F4BD9392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo I deste edital. Recebimento das propostas: 19/11/2026. Data e horário das disputas: 03/12/2026 às 09:00h. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)92000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de novembro de 2026. Flamarion Alves Carvalho Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C9DE41A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA, conforme Processo Licitatório n.º 042/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e as empresas mencionadas, em data de 30 de maio de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADAS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA; MORADIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA; PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período previsto até 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 30 de maio de 2026 PEDRO LUÍS DE ANDRADE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3F51064B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 045 /2026 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM NOVA ESPERANÇA, NOVO HORIZONTE E COHAB - ANENHOCH

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 045 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o **Município de Perdões/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM NOVA ESPERANÇA, NOVO HORIZONTE E COHAB - ANENHOCH**, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos esportivos e de recreação para crianças e jovens, bem como pagamento de despesas que auxiliaram os trabalhos da entidade.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM NOVA ESPERANÇA, NOVO HORIZONTE E COHAB - ANENHOCH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 56.059.381/0001-39, com sede na Rua Eunice Alvarenga,17, Jardim Nova Esperança, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Renato da Silva Vieira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

Que a entidade desempenha papel fundamental na promoção de atividades em prol do bem estar das crianças, jovens e adultos dos bairros.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a entidade desenvolve atividades voltadas a práticas esportivas e recreativas para a comunidade local;
- Que a entidade contribui para o fortalecimento da cidadania e prevenção de atos infracionais;
- Que a entidade desempenha importante papel no resgate cultural e na promoção de atividades que incentivam a confraternização e o trabalho em equipe.
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público e caráter protetivo contra a marginalização social.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 8.137,50 (oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) com a Associação dos Moradores dos bairros Jardim Nova Esperança, Novo Horizonte e Cohab – ANENHOCH.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 17 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C2A6C43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 046 /2026 - ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHEIROS DE PERDÕES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 046 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHEIROS DE PERDÕES, para repasse de recursos financeiros destinados à obras de reforma e melhorias na infraestrutura local, além de custear serviços e materiais necessários à execução da reforma.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHEIROS DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 20.981.794/0001-29, com sede na Rua Dulce Oliveira,150, Vista Alegre, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Eudes Geraldo Rodrigues.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;

3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
4. Que a associação contribui para o fortalecimento cultural e religioso no município.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a Romaria a pé ocorre a mais de 15 anos no município e que promove o fortalecimento cultural e religioso dos cidadãos;
- Que a entidade desempenha importante papel no resgate cultural e no auxílio dos romeiros até o santuário de Nossa Senhora Aparecida.
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público e caráter protetivo aos romeiros

· Que a entidade necessita de uma sede para melhor gerir dar suporte a associação e seus trabalhos.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 17.050 (dezessete mil e cinquenta reais) com a Associação dos Caminheiros de Perdões.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 17 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:3BE41577

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de adubadeira de arrasto para adubação de fertilizantes químicos e orgânicos para café e conjunto frontal de concha e lâmina agrícola para Trator John Deere, Modelo 5303, Ano 2009**, destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar e da Cafeicultura no Município de Perdões/MG, conforme Plano de Trabalho da Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 003796/2026.

Data da sessão: 01/12/2026, às 13h00min.
Plataforma eletrônica: Compras.gov.br.

O edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:07DF9754

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.899/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), IONE MIRANDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.899/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– IONE MIRANDA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 855.xxx.xxx-04, residente na Rua Professora Ana Maria Pádua Castro, bairro Cruzeiro - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora Cristianny das Graças Pereira Almeida Freire, que se encontra em férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.12 2.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **IONE MIRANDA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IONE MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:66858B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.283/26 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, JESSICA VILELA BARBOSA.

PORTARIA Nº 11.283/26 de 16 de novembro de 2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, JESSICA VILELA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Chefe de Seção de Cadastro e Arrecadação, a Sra**. JESSICA VILELA BARBOSA,** no dia 16.11.2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:978598C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis de modo a atender à demanda do município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:
· ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ- 52.429.342/0001-25, no valor global R$:6.486,55 (seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
· ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 18.362.195/0001-85, no valor global R$:14.339,50 (quatorze mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
· COMERCIAL VENER LTDA – EPP- CNPJ - 65.353.401/0001-70, no valor global R$:34.001,92(trinta e quatro mil e um real e noventa e dois centavos)
· COPMAYS LTDA -inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - 08.300.595/0001-02, no valor global R$: 222.100,04 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais e quatro centavos).
· F V P COELHO- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ- 26.294.192/0001-80, no valor global R$:41.955,10 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
· GUERRA MED FARMA LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 46.279.635/0001-70, no valor global R$: 6.921,34 (seis mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
· MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 46.279.635/0001-70, no valor global R$:22.622,43 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).
· MAXIMUS MULTISERVICE LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 34.774.251/0001-45, no valor global R$:12.873,20 (doze mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
· MEGS IMPORTACAO LTDA - inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 27.155.739/0001-29, no valor global R$: 15.549,30 (quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
· REAPA MINAS COMERCIO LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 36.485.410/0001-17, no valor global R$:7.844,92 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
· STP COMERCIAL LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 53.710.803/0001-04, no valor global R$: 19.921,70 (dezenove mil e novecentos vinte e um reais e setenta centavos).
· ULTRA BONI LTDA- inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - 13.249.746/0001-85, no valor global R$:11.373,80

(onze mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), o objeto desta contratação.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 10 de novembro de 2026.

_____

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis de modo a atender à demanda do município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 10 de novembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E9F7D486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 01/2025

Ref.: Processo Administrativo REURB nº 01/2025
Assunto: Saneamento do processo administrativo; publicação da listagem de beneficiários do Núcleo Urbano Informal Vila do Carmo, sem dados de CPF/CNPJ; abertura de prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, conferência e retificação de dados cadastrais
Base legal: arts. 20, IV, e 52, § 1º, da Lei Municipal nº 1.922/2022

DECISÃO DE SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 01/2025

A **ASSESSORIA JURÍDICA DA SEÇÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, no exercício da competência de coordenação, instrução e saneamento do Processo Administrativo REURB nº 01/2025, que lhe é atribuída pelo art. 52, § 1º, da Lei Municipal nº 1.922/2022, profere a presente decisão.

I – RELATÓRIO
Por meio de **Decisão proferida pelo Prefeito Municipal de Piranga, em 10 de novembro de 2025**, foi instaurado o presente Processo Administrativo REURB nº 01/2025, declarada Zona Especial de Interesse Social "S" (ZEIS-S) e classificada na modalidade Reurb-S a regularização fundiária do núcleo urbano informal situado no bairro Vila do Carmo, correspondente à área abrangida pela matrícula nº 10.403 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga/MG, de titularidade do Município de Piranga.
Na mesma decisão, alínea "e", foi declarado simplificado o procedimento quanto à fase de notificação e impugnação prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 1.922/2022, em razão da anuência prévia, expressa e unânime de todos os confrontantes identificados no memorial descritivo da matrícula retificada, e, na alínea "j", consignou-se que o processo permaneceria coordenado por esta Assessoria Jurídica, a quem compete instruí-lo e saneá-lo.
Em prosseguimento, foi juntada aos autos a **Listagem dos Beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Bairro Vila do Carmo, Município de Piranga – MG**, resultante do levantamento técnico-cadastral do núcleo urbano informal, em sua versão revisada, contendo, para cada unidade imobiliária, a inscrição, a área do lote, a área da unidade, a localização e o respectivo beneficiário, totalizando **555 (quinhentas e cinquenta e cinco) unidades imobiliárias**.
O processo encontra-se, assim, na fase de saneamento administrativo, antecedente à decisão da autoridade competente e à expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos do art. 20, IV a VI, da Lei Municipal nº 1.922/2022.
É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Da fase de saneamento e da competência desta Assessoria Jurídica
O art. 20 da Lei Municipal nº 1.922/2022 estabelece as fases da Reurb, dentre as quais o saneamento do processo administrativo (inciso IV), que antecede a decisão da autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade (inciso V), e a expedição da CRF (inciso VI). Por sua vez, o art. 52, § 1º, da mesma Lei atribui ao Assessor Jurídico do Município a coordenação do processo administrativo de regularização fundiária, podendo "diligenciar e adotar as medidas necessárias para o seu regular andamento e execução, instruindo-o, saneando-o, com posterior prolação das decisões administrativas procedimentais pelas autoridades competentes".
Insta consignar, portanto, que a presente decisão se insere na competência saneadora desta Assessoria Jurídica, não se confundindo com os atos de maior relevância, instauração, declaração de ZEIS-S e classificação da modalidade, já praticados pelo Chefe do Poder Executivo, nem com a decisão final do art. 20, V, que lhe será oportunamente submetida.
2. Da natureza do prazo ora aberto - conferência da listagem interna de beneficiários
Cediço que a notificação com prazo de impugnação de que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 1.922/2022 tem por destinatários os titulares de domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados quanto à *área* objeto da regularização, fase já superada nestes autos, consoante decidido na alínea "e" da decisão de instauração.
O prazo ora aberto possui natureza e objeto diversos: destina-se à conferência da listagem interna de beneficiários, isto é, ao controle da exatidão dos dados do levantamento que servirão de base ao projeto de regularização fundiária (art. 27) e à listagem de ocupantes que integrará a CRF (art. 33, VI). Não se trata, portanto, de reabertura da fase do art. 23, mas de providência saneadora que visa assegurar a correção dos dados antes da decisão final.
Mister registrar que eventual equívoco na listagem, na identificação do beneficiário, na localização ou na área da unidade, é de correção significativamente mais simples nesta fase administrativa do que após o registro da CRF perante o Cartório de Registro de Imóveis, quando a retificação demandaria procedimento registral próprio.
À vista disso, a abertura de prazo para manifestação dos próprios beneficiários e demais interessados atende aos princípios da eficiência, da publicidade e da segurança jurídica.
3. Do prazo de 30 (trinta) dias e da concordância tácita
O prazo de 30 (trinta) dias ora fixado observa, por coerência sistemática, o mesmo prazo adotado pela Lei Municipal nº

1.922/2022 para as demais manifestações de interessados no procedimento, a exemplo dos arts. 12, caput, e 23, §§ 1º, 2º e 5º.
De igual modo, por aplicação analógica do art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.922/2022, segundo o qual "a ausência de manifestação dos indicados (...) será interpretada como concordância com a Reurb", o decurso do prazo sem manifestação será interpretado como concordância com os dados constantes da listagem, ressalvado o direito de retificação superveniente na forma da legislação registral.
Havendo manifestação, buscar-se-á, preferencialmente, a solução consensual, em consonância com o art. 39, parágrafo único, da Lei Municipal, segundo o qual, "sendo necessário, preferencialmente buscar-se-á solucionar eventuais litígios por meios conciliatórios e de autocomposição", e com o art. 13, que admite a adoção de procedimento extrajudicial de composição de conflitos. Das decisões proferidas sobre as manifestações caberá recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Processo Administrativo do Município, nos termos do art. 52, § 2º, da mesma Lei.

4. Da proteção de dados pessoais - publicação da listagem sem CPF/CNPJ

Por fim, salienta-se que a publicação da listagem deve observar o princípio da necessidade, previsto no art. 6º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que limita o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, bem como o art. 23 da mesma Lei, que condiciona o tratamento de dados pelo Poder Público ao atendimento de sua finalidade pública.
A finalidade da publicação, que é permitir que cada beneficiário e eventuais interessados confiram os dados do levantamento, é plenamente atendida com a divulgação da inscrição, das áreas, da localização e do nome do beneficiário, sendo desnecessária a exposição pública dos números de CPF/CNPJ.
Por essa razão, a listagem publicada não conterá tais números, permanecendo a qualificação completa dos beneficiários arquivada nos autos, disponível ao próprio interessado mediante identificação.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 13, 20, IV, 23, 27, 33, VI, 39, parágrafo único, e 52, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.922/2022, e nos arts. 6º, III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, esta Assessoria Jurídica **DECIDE**:
a) DECLARAR aberta a fase de saneamento do Processo Administrativo REURB nº 01/2025, nos termos do art. 20, IV, da Lei Municipal nº 1.922/2022;
b) DETERMINAR a publicação do **Edital de Publicação da Listagem de Beneficiários**, que acompanha esta decisão, tendo como anexo a Listagem dos Beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Bairro Vila do Carmo, com 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) unidades imobiliárias, sem os números de CPF/CNPJ dos beneficiários;
c) ABRIR o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, para que os beneficiários relacionados, seus sucessores ou qualquer interessado apresentem manifestação escrita de conferência, questionamento ou pedido de retificação quanto aos dados constantes da listagem;
d) DETERMINAR que a manifestação seja dirigida, por escrito, à Assessoria Jurídica da Seção de Cadastro e Fiscalização, instruída com a qualificação completa do requerente, documento de identificação e, se for o caso, prova documental que fundamente o pedido;
e) ESTABELECER que o decurso do prazo sem manifestação será interpretado como concordância com os dados constantes da listagem, por aplicação analógica do art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.922/2022, ressalvado o direito de retificação superveniente na forma da legislação registral;
f) DETERMINAR que, havendo manifestação, seja buscada preferencialmente a solução consensual, nos termos dos arts. 13 e 39, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.922/2022, cabendo das decisões proferidas recurso administrativo à Comissão de Processo Administrativo do Município, nos termos do art. 52, § 2º, da mesma Lei;
g) DETERMINAR que a qualificação completa dos beneficiários, inclusive CPF/CNPJ, permaneça arquivada nos autos, disponível para consulta pelo próprio interessado, mediante identificação, junto à Assessoria Jurídica da Seção de Cadastro e Fiscalização;
h) DETERMINAR que, decorrido o prazo da alínea "c" e solucionadas eventuais manifestações, os autos sejam submetidos à autoridade competente para a decisão de que trata o art. 20, V, da Lei Municipal nº 1.922/2022, com vistas à expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e ao seu registro, nos termos do art. 20, VI e VII; e,
i) DETERMINAR a publicação desta decisão e do Edital no Diário Oficial do Município.
É a decisão.
Piranga/MG, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME GONÇALVES ARAÚJO
OAB/MG 187.683
Assessor Jurídico da Seção de Cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6C3550D7

SETOR DE LICITAÇÕES
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 188/2026 | Dispensa nº 032/2026
Contrato nº 361/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a homologação de 30 de outubro de 2026, a manifestação jurídica complementar e o aceite expresso do SESI/DRMG às versões consolidadas juntadas aos autos, decide:
Art. 1º Aprovar as versões revisadas do Termo de Referência e da minuta do Contrato nº 361/2026, que passam a instruir a formalização da contratação no Processo Administrativo nº 188/2026.
Art. 2º Ratificar a homologação da Dispensa de Licitação nº 032/2026 e confirmar a autorização para formalização do Contrato nº 361/2026 com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), CNPJ nº 03.773.834/0136-10, pelo valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para continuidade do Sistema de Ensino SESI Minas na Educação Infantil e sua ampliação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Piranga/MG, no ano letivo de 2027, conforme os instrumentos aprovados.
Art. 3º Determinar a juntada deste ato aos autos e o encaminhamento ao Setor de Licitações para formalização do contrato e adoção das providências de publicidade aplicáveis.
Piranga/MG, 17 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D076F569

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 211/2026, Concorrência Presencial Nº. 90012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS EM CONCRETO ARMADO PARA TRAVAMENTO E ADEQUAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS TIPO ARMCO, INCLUINDO ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DISSIPADORES DE ENERGIA, ATERROS COMPACTADOS, SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS COMUNIDADES DE PARÍ E SANTA TEREZA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 04/12/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 17/11/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

CHEFE DE DIVISÃO
Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F9BD0C8C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 200/2026, Pregão Presencial Nº. 90071/2026, Registro de Preços Nº. 041/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Data de abertura: 02/12/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: h ttps://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 17/11/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

CHEFE DE DIVISÃO
Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2F93D539

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização
Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 012/2026

Trata-se do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 012/2026, instaurado em face da empresa ROSÂNGELA RODRIGUES MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 35.740.435/0001-57, para apurar possível incompatibilidade entre as alegações apresentadas no pedido de extinção parcial ou supressão da Rota 3 – Região Manja Léguas e sua posterior participação no Pregão Eletrônico nº 90017/2026.
A Comissão Especial concluiu que a participação da empresa no novo certame revelou contradição relevante e justificou a instauração da apuração. Contudo, entendeu que os elementos reunidos não comprovam, com segurança suficiente, declaração falsa, comportamento inidôneo ou fraude, propondo o arquivamento do processo sem aplicação de penalidade.
O Parecer Jurídico reconheceu a regularidade formal do procedimento e concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do Relatório Final.
A responsabilização administrativa sancionadora exige prova segura da infração. A contradição verificada, embora não deva ser desconsiderada, não permite presumir que as ameaças anteriormente relatadas eram falsas ou que a empresa agiu deliberadamente para enganar a Administração.
Considero, ainda, que a empresa permaneceu vinculada ao Contrato Administrativo nº 210/2025 após a suspensão da formalização da rescisão amigável, executou a rota até o término da vigência contratual e não se sagrou vencedora da rota no novo certame. Não houve interrupção do transporte escolar ou sobreposição entre os contratos.
Diante disso, acolho as conclusões da Comissão Especial e do Parecer Jurídico e, com fundamento nos princípios da legalidade, da tipicidade, do devido processo legal e da proporcionalidade, DECIDO:
I – afastar a responsabilização administrativa da empresa ROSÂNGELA RODRIGUES MIRANDA quanto aos fatos delimitados no Despacho de Instauração, por insuficiência de provas para caracterização das infrações previstas no art. 155, incisos VIII e X, da Lei nº 14.133/2021;
II – determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 012/2026, sem aplicação de penalidade;
III – consignar que o arquivamento se restringe ao objeto deste processo e não alcança fatos distintos eventualmente submetidos a apuração própria;
IV – determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e a intimação da empresa, por meio de seu procurador constituído nos autos, bem como a ciência à empresa denunciante.
Após as comunicações, arquivem-se os autos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1443F64D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 197/2026, Pregão Eletrônico nº. 90070/2026, Registro de Preços nº. 040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 66.476.052/0001-47, Valor Total de R$174.971,48 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 16/11/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7A091339

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 207/2026. Dispensa nº. 039/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA RELACIONADA À CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026". Contratada: JULIANO EZAQUIEL CORREA 08880868659 - CNPJ: 42.605.883/0001-03, Valor Total de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Período de 2 (dois) meses.
Piranga/MG, 16/11/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FB07F887

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 188/2025, Pregão Presencial nº. 90071/2025. Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICA A TÍTULO ONEROSO, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 19, CENTRO PIRANGA – MG, CEP: 36.480-000 . Contratada: 55.158.691 WEDSON DA LUZ LOPES CNPJ: 55.158.691/0001-48 Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27/11/2027. Fica reajustado o valor contratual em 4,62% % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base no índice do IPCA. R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) para R$ 1.140,45 (um mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) , a partir de 27/11/2026. Valor total Aditivo: R$ 13.685,40 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) .
Piranga/MG, 17/11/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7E14D0E7

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 012/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa ROSÂNGELA RODRIGUES MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 35.740.435/0001-57, por meio de seu representante legal e procurador constituído nos autos, intimada da decisão que determinou o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 012/2026, sem aplicação de penalidade. Fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, bem como vista integral dos autos no Setor de Licitações, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Piranga/MG, 17 de novembro de 2026. Heloisa Gonçalves Dias Araújo - Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:88DBA879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 133/2025 EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 017/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de Ferragens, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos, Alvenaria, Equipamentos, Esquadrias, por meio do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.230.417/0001-37, sediado(a) na ROD RJ 186, S/N, ROD PADUA X PIRAPETINGA, SANTA LUZIA 5º DISTRITO, SANTO ANTONIO DE PADUA – RJ, CEP: 28.470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANYELLA SOARES NEIVA GARCIA, CPF nº 187.635.216-79.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:712C7150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de refeições prontas, nas modalidades marmitex e refeição por quilo, para atendimento às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/ horário: **08/12/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 17/11/2026 – Rafael Natividade de Jesus – Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B19AF822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

PREFEITURA DE PIRAPORA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. O Prefeito de Pirapora, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e considerando o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Contratação, decide: HOMOLOGAR o procedimento de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI, em favor da empresa: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS).CNPJ: 00.000.000/0001-91. Pirapora/MG, 17/11/2026. Alexandro Costa César. Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:A79DD445

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 158/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 158/2026 – **Contratante:** FAYRLON GUEDES SOARES, CNPJ 29.127.173/0001-57 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 4.070,00 **(quatro mil e setenta reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: FAYRLON GUEDES SOARES

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0B543A72

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 160/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 160/2026 – **Contratante:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.362.185/0001-85 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 25.683,75 **(vinte e cinco mil seistecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:759164ED

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 161/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 161/2026 – **Contratante:** AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 67.152.468/0001-72 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 11.633,17 **(onze mil seiscentos e trinta e três reais e dezesete centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6A9D4AC6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 162/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 162/2026 – **Contratante:** BARÃO SEG LTDA. CNPJ: 53.763.552/0001-18 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 4.656,00 **(quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: BARÃO SEG LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:30809462

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 163/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 163/2026 – **Contratante:** BOAZ SAÚDE E SEGUARANÇA LTDA. CNPJ: 61.853.683/0001-14 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 921,00 **(novecentos e vinte e um reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: BOAZ SAÚDE E SEGUARANÇA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4F37154C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 164/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 164/2026 – **Contratante:** CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 4.137,40 **(quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5EDE87CA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 165/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 165/2026 – **Contratante:** CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: CNPJ: 41.658.519/0001-49 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 29.847,20 **(vinte e nove mil oitocentos quarenta e sete reais e vinte centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:74E00863

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 166/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 166/2026 – **Contratante:** CHEPIS LTDA CNPJ: 64.415.968/0001-61 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 7.056,00 **(sete mil cinquenta e seis reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: CHEPIS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8F49FECE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 167/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 167/2026 – **Contratante:** CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO CNPJ: 31.494.539/0001-78 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 1.305,00 **(um mil trezentos e cinco reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:FA4D6102

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 168/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 168/2026 – **Contratante:** FC SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA, CNPJ: 39.435.759/0001-32 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 6.223,00 **(seis mil duzentos e vinte e três reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: FC SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:45A4112E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 169/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 169/2026 – **Contratante:** FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.988.022/0001-47 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 2.200,00 **(dois mil duzentos reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4A16EC2D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 170/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 170/2026 – **Contratante:** FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ: 01.504.670/0001-08 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 13.323,20 **(treze mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1A261ADC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 171/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 171/2026 – **Contratante:** GGV COMERCIAL LTDA CNPJ: 35.236.131/0001.57 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 38.310,18 **(trinta e oito mil trezentos e dez reais e dezoitos centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: GGV COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C6B988C0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 172/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº***

***004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 172/2026 – **Contratante:** HOME E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 51.219.667/0001-10 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 1.524,20 **(um mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: HOME E MÁQUINAS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:319303E5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 173/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 173/2026 – **Contratante:** JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.512.534/0001-20 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 1.113,00 **(um mil cento e treze reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9F9DE49B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 174/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 174/2026 – **Contratante:** LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA, CNPJ 34.777.255/0001-87 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 3.801,44 **(três mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:477A6A6D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 175/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 175/2026 – **Contratante:** MAXIMUS MULTISERVICE LTDA, CNPJ: 34.774.251/0001-45 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 20.000,00 **(vinte mil reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: MAXIMUS MULTISERVICE LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0679C94C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 176/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 176/2026 – **Contratante:** MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 5.490,00 **(cinco mil quatrocentos e noventa reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:97E8C106

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 177/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 177/2026 – **Contratante:** ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 1.798,68 **(um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F52367E7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 178/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 178/2026 – **Contratante:** SMARTTECH MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 52.206.155/0001-82 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 48.685,30 **(quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: SMARTTECH MANUTENÇÃO LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8AA2BA19

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 179/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026** - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 179/2026 – **Contratante:** SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ 53.710.803/0001-04 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 6.170,00 **(seis mil centos e setenta reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:81C6746F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 180/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 180/2026 – **Contratante:** TTM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.089.187/0001-05 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 68.253,75 **(sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: TTM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B1BF822A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 181/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 181/2026 – **Contratante:** VAZSEG EPI LTDA CNPJ:53.056.303/0001-92 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 1.740,00 **(um mil setecentos e quarenta reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: VAZSEG EPI LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:BE3D59D0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 182/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 182/2026 – **Contratante:** WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ:62.503.157/0001-97 – **Objeto**: aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 4.272,00 **(quatro mil duzentos e setenta e dois reais)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E2374087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 173/2026 – ADESÃO 008/2026
CONTRATO :090/2026
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADA COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE POR MEIO DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA AMPLIAR E QUALIFICAR A ESTRUTURA DE TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, DO CIMINAS.
DATA DO CONTRATO: 09/11/2026.
VALOR TOTAL CONTRATO: **R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**.

CONTRATADA: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA : 09/11/2026 a 09/05/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:5527F874

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 173/2026 ADESÃO N° 008/2026

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 173/2026 - ADESÃO 008/2026. Objeto – **Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 029/2025, do CIMINAS, A aquisição de 01 (uma) van de passageiros, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista, equipada com sistema de acessibilidade por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de transporte sanitário municipal, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do Município de Pitangui/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, do CIMINAS.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:68BE9EAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 173/2026 ADESÃO N° 008/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2026 - ADESÃO Nº 008/026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 029/2025, do CIMINAS, A aquisição de 01 (uma) van de passageiros, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista, equipada com sistema de acessibilidade por meio de Dispositivo

de Poltrona Móvel (DPM), mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de transporte sanitário municipal, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do Município de Pitangui/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, do CIMINAS.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; do Estudo Técnico Preliminar; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela, com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto à empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.495.149/0001-04, no valor global de **R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere em favor da adjudicatária;
II. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado do certame no sítio eletrônico oficial do Município, bem como à inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da referida norma legal.
Pitangui/MG, 20 de agosto de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:0A373AB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de elementos decorativos e iluminação natalina, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, para ornamentação dos espaços públicos de Pitangui/MG no período natalino de 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/12/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 01/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:5DEAC2CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 15

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 015/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.840/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **JOCUM – Jovens com uma Missão - Pitangui -** CNPJ: 05.607.269/0001-54 - Valor total do repasse: **:** R$8.000,00 (Oito mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para o repasse de recursos financeiros oriundos do FIA – Fundo da Infância e Adolescentes, para aquisição de materiais para o fornecimento de prática regular de esportes, palestras, reforço escolar e lazer, com incentivo à saúde física, socialização, construção de valores morais e éticos para crianças e adolescentes matriculados na rede oficial de ensino na comunidade de Brumado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:39098ACF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 16

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 016/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.850/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS"** - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Objeto: Pagamento de despesas com remuneração de maestro, professores, luthier e oficineiros da Escola de Música José Viriato Bahia Mascarenhas e aquisição de materiais de uso contínuo e instrumentos necessários à manutenção das atividades do serviço de fortalecimento de vínculo da Escola da Banda de Música, atendendo adultos, crianças e adolescentes, principalmente aquelas em situação de risco social - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:64278B0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 17

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 017/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.849/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - CNPJ: 23.775.489/0001-79- Valor total do repasse até R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) -

Período: Exercício de 2026 – Objeto: Pagamento de serviços prestados no Centro Dia e na Turma de Escolarização (1º e 2º anos), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:1C895F73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 18

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará INEXIGIBILDADE n.º 019/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31e 32, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal 2.829/2025 Organização da Sociedade Civil/Proponente: **AMOB – Associação de Moradores do Brumado** - CNPJ: 64.478.381/0001-00 - Valor total do repasse: R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais) – Objeto: transferência de recurso financeiro indicado através de Emenda da Câmara Municipal de Pitangui, para custeio de despesas de pessoal, obrigações trabalhistas, prestadores de serviços, despesas referentes à manutenção e custeio da AMOB – Associação de Moradores de Brumado - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:FA9BF862

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 19

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 020/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.829/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,-** CNPJ: 23.775.489/0001-79- Valor total do repasse R$11.737,50 (Onze mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos financeiros para o pagamento de serviços e fornecedores da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos meses de janeiro e fevereiro de 2026 para o setor de Assistência Social – Centro Dia, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:DC7B208E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 20

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 021/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.829/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,-** CNPJ: 23.775.489/0001-79- Valor total do repasse R$26.476,10 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos financeiros para o pagamento de serviços e fornecedores do Setor da Educação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos meses de janeiro e fevereiro de 2026, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:441FFE12

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 21

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 022/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.829/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS"** - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Objeto: Custeio parcial ou integral das taxas de inscrição dos integrantes da Banda de Música José Viriato Bahia Mascarenhas para participação no Campeonato Mundial de Bandas WAMSB 2026, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho- Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:B2FE7D5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 22

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 023/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.855/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,-** CNPJ: 23.775.489/0001-79- Valor total do repasse R$300.000,00 (Trezentos mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos financeiros para pagamento de profissionais da educação da APAE, bem como combustível, manutenção dos veículos, despesas com monitoramento e segurança predial, material de higiene e limpeza, material didático, pedagógico e informática, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:9841A9EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 23

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 024/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.851, de 10 de abril de 2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP** - CNPJ: 18.590.055/0001-64 - Valor total do repasse: R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - Período: Exercício de 2026

– Objeto: repasse financeiro para auxiliar no custeio das ações e da manutenção do CONSEP – Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:3AE4103D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 24

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 025/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.867/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Fundação Padre Américo de Pitangui** - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Objeto: repasse de recursos financeiros para ampliação da qualidade de atendimento aos assistidos, voltado à promoção do cuidado, fortalecimento de vínculos sociais, afetivos e comunitários das pessoas idosas institucionalizadas, por meio de atendimento com fisioterapeuta, aquisição de pijamas flanelados, aquisição de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza para ILPI, passeios de van em datas comemorativas e lanches para comemorações em datas especiais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:5F272B45

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 25

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 026/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.858/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **SINDICATO RURAL DE PITANGUI** - CNPJ: 20.925.590/0001-70 - Valor total do repasse: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: repasse de recursos financeiros para proceder com a reforma e recuperação dos currais do Parque de Exposição, proporcionando melhorias na infraestrutura física, segurança, acessibilidade e funcionamento dos espaços – Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:BB2EB501

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 26

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 027/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.829/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PITANGUI** - CNPJ: 52.235.778/0001-83 - Valor total do repasse: R$ 30.606,80 (trinta mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos). – Objeto: auxiliar a entidade no desenvolvimento de suas atividades, colaborando para a preservação do Patrimônio Cultural Imaterial- Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:36F38CF7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 27

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 028/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.711/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE ESCRAVOS E QUILOMBOLAS DO POVOADO DO VELOSO** - CNPJ: 07.789.756/0001-00 - Valor total do repasse: de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) – o repasse financeiro para manutenção das atividades prestadas pela Associação junto à comunidade Quilombola, entre elas a conexão entre comunidades, acesso a serviços públicos e a conscientização e defesa dos interesses da comunidade quilombola, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:CC86A07A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 28

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 029/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.873/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS"** - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$100.000,00 (Cem mil reais) – Objeto: é o repasse financeiro para a aquisição de instrumentos musicais para atender aos alunos da Escola da Banda de Música José Viriato Bahia Mascarenhas a crianças e adolescentes, com idade entre 09 e 18 anos, principalmente aquelas em situação de risco social - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:6B1A5470

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 29

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 030/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.864/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$60.000,00 (Sessenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos financeiros para auxiliar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na continuidade na prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e serviços de proteção social para pessoas

com deficiência, idosas e suas famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:105F4DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0319/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ n° 14.459.158/0001-39. Valor global estimado de R$ 133.442,77. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0320/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ n° 32.089.816/0001-20. Valor global estimado de R$ 60.854,28. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0321/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DPL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 39.618.037/0001-13. Valor global estimado de R$ 11.920,00. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ n° 31.722.206/0001-59. Valor global estimado de R$ 4.050,00. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B68203DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0323/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA, CNPJ n° 63.514.106/0001-23. Valor global estimado de R$ 85.288,21. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0324/26

Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ n° 62.234.516/0001-58. Valor global estimado de R$ 11.406,80. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0325/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA, CNPJ n° 52.283.160/0001-99. Valor global estimado de R$ 12.700,00. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0326/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 44.799.942 FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA, CNPJ n° 44.799.942/0001-57. Valor global estimado de R$ 2.736,90. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0327/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0123/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATYERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: NOVAARTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 68.633.446/0001-97. Valor global estimado de R$ 13.861,80. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9703488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000200/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0124/26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF SÃO BENEDITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n° 12.545.252/0001-85. Valor global estimado de R$ 2.700,00. Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
386 2026 020505 10.122.2004.2019.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D8FB40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 132-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 211/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 132/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DA OBRA DE EXECUCAO DE ESTRUTURA METALICA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 09 de dezembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://

pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:110048C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.999, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Administração no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Marianna Ferreira Nogueira, matrícula nº 25033-1, na condição de liquidante, a partir de 17/11/2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.971, de 21 de julho de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHAES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5EA4C0BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 23/2026

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1063478
Nome: CLEVER SOUZA GONCALVES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 4.648,86 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 578071
Nome: CONTENGEO ENGENHARIA LTDA
Origem da dívida: ISS SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024
Valor: R$ 6.554,38 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 228860440
Nome: IRMAS XAXA TRANSPORTES LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 10.252,10 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1002912
Nome: ISRAEL JUNQUEIRA E SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.081,69 (quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22581294
Nome: JESSICA LUIZA LEITE CHIAVEGATTI FERRAZ
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2026
Valor: R$ 4.274,66 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2198070
Nome: JULIANA ROSA PESSOA NOBRE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 3.885,98 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1007138
Nome: MARIA OFELIA RIBEIRO MEGALE DE FREITAS

Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.677,64 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Pouso Alegre, 17 de Novembro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DEB48DCE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SGP 6444/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021 e penalizar, caso seja necessário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 14 da Lei Ordinária nº 5881/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador com o objetivo de apurar possíveis infrações em relação às obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 383/2025, Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Administrativo nº 135/2025, tendo na condição de fornecedora a empresa PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação compreende a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, e que a empresa, após o início da execução contratual, teria, em tese, deixado de fornecer os itens contratados, em aparente desacordo com os prazos e as obrigações estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias e os fatos relacionados à possível inexecução parcial das obrigações contratuais, bem como eventual responsabilidade da contratada e a existência de justificativas para o não cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente aquelas relativas às infrações e sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador em face da pessoa jurídica PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 383/2025, Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Administrativo nº 135/2025, em razão da, em tese, inexecução parcial contratual.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Giovana Paola de Faria, matrícula funcional sob o nº 23.266-4, ocupante do cargo de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

II - Membra: Jéssica Suellen Leite, matrícula funcional sob o nº 16.034-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

III - Membra: Rebeka Barbosa Ribeiro, matrícula funcional sob o nº 22.636-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 17 de Novembro de 2026.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Camila Gomes de Freitas
Código Identificador:3A2A3E76

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SGP 6445/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021 e penalizar, caso seja necessário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 14 da Lei Ordinária nº 5881/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador com o objetivo de apurar possíveis infrações em relação às obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 325/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024, Processo Administrativo nº 162/2024, tendo na condição de fornecedora a empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação compreende a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, e que a empresa, após o início da execução contratual, teria, em tese, deixado de fornecer os itens contratados, em aparente desacordo com os prazos e as obrigações estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias e os fatos relacionados à possível inexecução parcial das obrigações contratuais, bem como eventual responsabilidade da contratada e a existência de justificativas para o não cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente aquelas relativas às infrações e sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador em face da pessoa jurídica VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021,Ata de Registro de Preços nº 325/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024, Processo Administrativo nº 162/2024, em razão da, em tese, inexecução parcial contratual.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: I - Presidente: Giovana Paola de Faria, matrícula funcional sob o nº 23.266-4, ocupante do cargo de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

II - Membra: Jéssica Suellen Leite, matrícula funcional sob o nº 16.034-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

III - Membra: Rebeka Barbosa Ribeiro, matrícula funcional sob o nº 22.636-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da data da

instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre-MG, 17 de Novembro de 2026.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Camila Gomes de Freitas
Código Identificador:699FC00F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 92/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOÃO DE CASTRO MARQUES
CPF: ***.877.308-**
AA: 28449/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/03/2026

INFRAÇÃO:
Advirto para que sejam adotadas as seguintes providências: dar prosseguimento ao processo de legalização/regularização nº 90068/2023, tendo em vista a existência de áreas não legalizadas, e, após a sua conclusão, solicitar o Habite-se.
O(a) autuado(a), poderá apresentar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos:
I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração);
II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e,
III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 24/09/2026

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:800B75AE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – LAR DONA JÚLIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2025/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60. **OBJETO:** reajuste do valor para o custeio de até 15 vagas em acolhimento institucional da pessoa idosa, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a contar de 06 de novembro de 2026, sendo paga a partir da décima terceira parcela, no aporte de 4,628360%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração original; e a alteração do caput do Termo de Colaboração nº 026/2025/SMPS em face da eleição e posse da nova diretoria da Organização da Sociedade Civil, que elegeu como Presidente o Sr. Jorge Gomes Tavares. O valor passará de R$4.000,00 (quatro mil reais) para R$4.185,13 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos), para cada vaga ocupada com idosos independentes ou com grau de dependência moderada a grave (grau I e II); e o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) para R$6.277,70 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para cada vaga ocupada com grau de dependência total (grau III), devido a contar de 06 de novembro de 2026, sendo paga a partir da décima terceira parcela, passando o valor mensal estimativo de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para R$69.054,66 (sessenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), resultando no valor anual estimativo de R$828.655,92 (Oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); totalizando o valor global estimativo de R$2.449.311,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.000 8.0244.0025.2138.33390390000000000000.25000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1606. **TOTAL DE RECURSOS ESTIMATIVO:** R$2.449.311,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2026 até o dia 06 de novembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 026/2025/SMPS. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Jorge Gomes Tavares, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia. Todo o processo de formalização da parceria

encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:97414F45

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 24 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 22 de 09 de Novembro de 2026 e acrescenta o Servidor Evaldo do Couto para desempenhar a função de Secretário Ad Hoc da referida Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por funcionário;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade Cometida pela servidora A.B.d.S.;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade cometida pela servidora, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I – Presidente: Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula nº 22.735, ocupante do cargo de Procuradora Municipal do Município de Pouso Alegre/MG.

II – Membro: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula nº 12.766 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

III – Membro: Elissa Guersoni Rodrigues Sales – matrícula n° 20.705 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

IV – Secretário Ad Hoc: Evaldo do Couto, matrícula nº 12.683, cargo de motorista, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela autoridade processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º Revogadas a disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 17 de Novembro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:6CD94E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **01/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOQUINHO DO BEM VIVER**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **CLEBER FERREIRA DOS SANTOS**, PESSOA FÍSICA. TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DO , COM A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118167/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

CLEBER FERREIRA DOS SANTOS
BLOQUINHO DO BEM VIVER

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4BE23D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **02/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO OTAVIO'S BAR**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **OTAVIO'S BAR LTDA**, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL **GISELE PEREIRA ANDRADE**. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115104/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

OTAVIO'S BAR LTDA
BLOCO OTAVIO'S BAR

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:99C3A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 03/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **03/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO DA LASSA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DESTILARIA LASSALETI BR LTDA**, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL **LUIZ FILIPE LEITE DA SILVA**. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116462/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

DESTILARIA LASSALETI BR LTDA
BLOCO DA LASSA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D66164DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 04/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **04/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO DOS CALANGOS**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **DOUGLAS PEREIRA RAVANHANI**, PESSOA FÍSICA. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117786/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

DOUGLAS PEREIRA RAVANHANI
BLOCO DOS CALANGOS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:02DC8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 05/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **05/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO DAS MINAS**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **MÔNICA PELLEGRINI PEREIRA**, PESSOA FÍSICA. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117923/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

MÔNICA PELLEGRINI PEREIRA
BLOCO DAS MINAS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:84D76A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 06/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **06/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO ESQUINA DO CONSERVA**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES JOSÉ ANTONIO LOBO**, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL **OLAVO GOMES RIBEIRO DE OLIVEIRA**. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118645/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES JOSÉ ANTONIO LOBO
BLOCO ESQUINA DO CONSERVA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C1824BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 07/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **07/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO JUJUBA CARNAROCK**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118150/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

LUCAS SOARES DE OLIVEIRA
BLOCO JUJUBA CARNAROCK

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A6FB9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 08/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **08/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO SAPUCAIA NA FOLIA**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **HH EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL **FRANCISCO JUNQUEIRA NETO**. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118283/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

HH EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
BLOCO SAPUCAIA NA FOLIA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AA492BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº 09/2026

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL Nº **09/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BLOCO DO ROCK**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **BLOCO DO ROCK POUSO ALEGRE LTDA**, TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL **FRANCISCO JUNQUEIRA NETO**. TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO BLOCO SUPRACITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 7.026/2025 E DO EDITAL 07/2026 – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118326/2026.

POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

BLOCO DO ROCK POUSO ALEGRE LTDA
BLOCO DO ROCK

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EF642804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.
O (A) Secretário(a) Municipal de Esportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALLYSON DE LIMA LOPES, matrícula nº 25007, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (NI III), para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 17/11/2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:

I– zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II– acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III– manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV– conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V– disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI– prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII– comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII– adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 17de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário(a) Municipal de Esportes

Publicado por:
Marina Ramalho Cobra Borges
Código Identificador:99AE71C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências.
O (A) Secretário (a) Municipal de Esportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do (s) Almoxarifado (s), número (s) 27referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – Elton Garcia, matrícula nº 22594, Presidente;
II – Maurício Boschi, matrícula nº 19688, membro;
III – Marcos Paulo Lisboa Ribeiro, matrícula nº 25462, membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III– identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV– assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V– formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI– elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII– comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.
Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 17de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário(a) Municipal de Esportes

Publicado por:
Marina Ramalho Cobra Borges
Código Identificador:9E05A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ **8.994,45 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Valor: R$ **17.710,64 (dezessete mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA. Valor: R$ **122.188,83 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: B9 BEBEDOUROS E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ **120.947,92 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: ORISVALDO SILVA JUNIOR. Valor: R$ **56.062,90 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e noventa centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R$ **16.770,54 (dezesseis mil setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Valor: R$ **587.301,19 (quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e um reais e dezenove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.** Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 14/11/2026 até 14/11/2027. Detentora: ODETE MARIA FREITAS. Valor: R$ **331.673,27 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:09F9869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 232/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 232/2022– CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. CONTRATADA: NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 18/11/2026 e termino previsto para 18/11/2027. Data assinatura: 11/11/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 874.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:78735EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 703/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **17/11/2026** o servidor **Sr. MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA NAVES ,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:A8BA5BF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

– A Prefeitura Municipal do Prata-MG, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio às gestões voltadas a estruturação administrativa, normativa, operacional e regulatória da Autarquia Municipal de Saneamento Básico, através da Dispensa de Licitação nº 034/2026, Processo Licitatório nº 147/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação: Até o dia **24/11/2026** às **23h59min**. A proposta de preços e documentação de habilitação deverá ser protocolada destinada à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licit

acao@prata.mg.gov.br até a data e horário limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do município. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:543A9832

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Ratificação do Prefeito Municipal
17/11/2026.

Credenciamento nº 006/2026, Processo Licitatório nº 139/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de confecção de cópias de chaves, carimbos e demais serviços e materiais correlatos, que são fundamentais para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas instalações públicas, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público, bem como de outras áreas no âmbito das dependências da Prefeitura do Prata.

Credenciada:

DAVI CHAVEIRO – MULTI SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.491650/0001-80
Protocolo sob o **nº 06735/2026** e **nº 06736/2026**, no dia 06/11/2026.

- Serviço de chaveiro para cópia de chave de máquinas pesadas
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro com codificação do chip
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de ônibus simples
- Serviço de chaveiro para cópia de chave multiponto
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro simples
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de caminhão simples
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de motocicleta
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro com codificação do chip e programação do alarme
- Serviço de chaveiro para cópia de chaves simples
- Serviço de chaveiro para cópia de chave gorje
- Serviço de chaveiro para cópia de chave tetra
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de cofre
- Serviço de chaveiro para cópia de chave de cadeado pequeno
- Serviço de chaveiro para manutenção em fechadura simples
- Serviço de confecção de carimbo automático 302
- Serviço de confecção de carimbo automático 315
- Serviço de confecção de carimbo numerador
- Serviço de confecção de carimbo automático 304
- Serviço de confecção de carimbo automático datador
- Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho grande de 100 a 120mm
- Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho pequeno de 5 a 10mm
- Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho médio de 50 a 60mm
- Serviço de confecção de carimbo automático 301
- Serviço de confecção de carimbo automático 303
- Serviço de confecção de chaves simples sem modelo, com fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo com buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave e abertura de fechadura
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo com entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 01 (uma) chave
- Serviço de confecção de chave de ônibus com codificação do chip
- Serviço de confecção de chave de caminhão com codificação do chip
- Serviço de confecção de chave de motocicleta sem modelo com a entrega da ignição
- Serviço de confecção de chave de carro com codificação de chip
- Serviço de confecção de chave de carro com codificação do chip e programação do alarme
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves
- Serviço de confecção de chave cadeado sem modelo com fornecimento de 02 (duas) chaves
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o - fornecimento de 02 (duas) chaves e abertura de fechadura
- Serviço de confecção de chave de cadeado sem modelo com fornecimento de 01 (uma) chave
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo, com fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 01 (uma) chave
- Serviço de confecção de chave simples sem modelo, com fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 01 (uma) chave
- Serviço de chave para troca de carcaça de chave canivete
- Serviço de chave para unificação de chave de cadeado
- Serviço de chave para troca de pilha/bateria A23, A27, LR44, 2032, 2025, 2016
- Serviço de chaveiro para troca de cilindro para armários arquivos de aço
- Serviço de chaveiro de manutenção de controle eletrônico
- Serviço de chaveiro para abertura de fechadura de armários arquivo de aço
- Serviço de chaveiro para abertura de fechadura de armários arquivo de aço
- Serviço de chaveiro de codificação com fornecimento de controle para portão eletrônico
- Serviço de chaveiro para troca de segredo de fechadura
- Serviço de chaveiro para troca de maçaneta
- Serviço de manutenção de carimbo automático
- Serviço de instalação de fechaduras simples
- Serviço de instalação de fechadura de porta de enrolar com troca do kit completo
- Serviço de instalação de fechadura gorje com troca do kit completo
- Serviço de instalação de fechadura padrão blindex com troca do kit completo
- Serviço de instalação de fechadura eletrônica com troca do kit completo
- Serviço de instalação de fechadura com troca do kit completo
- Serviço de instalação de fechadura simples com troca do kit completo
- Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de porta de veículos
- Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de armários de arquivo de aço
- Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de porta residencial

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:3777A7D2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA CARTÃO DA FAMÍLIA

A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Cartão da Família, nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município de Prata – MG, comunica que, conforme deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizada no dia 18 de março de 2026, que aprovou o Plano de Ação para execução do programa, foi formalizado o desligamento do referido Programa de Transferência de Renda Municipal da Sra. Maria Luiza Nogueira Ferreira, em razão do seu falecimento no mês de novembro. Outrossim, após criteriosa análise técnica dos cadastros realizada pela equipe de Assistência Social, informa que a Sra. Thamires Cristina do Nascimento Coutinho, por atender plenamente aos critérios de elegibilidade, foi designada como substituta imediata. A nova beneficiária fará jus ao recebimento do benefício durante o período de novembro/2026 a julho/2027 (período remanescente de vigência do programa), visto que a titular anterior usufruiu de três meses. Prata-MG, 12 de novembro de 2026. Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha – Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:B571FD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO: Nº 073/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS DIVERSOS, INCLUINDO BOLAS, BONECAS E CAMINHÃOZINHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA PRESENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “NATAL ENCANTADO 2026”.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha — Prefeitura Municipal

CONTRATADO: empresa A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 59.755.150/0001-58.
VALOR GLOBAL: R$ 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).
O Prefeito do Município de Pratinha/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 073/2026, o resultado do julgamento da proposta final e a habilitação da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVO ratificar a contratação direta decorrente da Dispensa Eletrônica nº 016/2026 e adjudicar seu objeto à empresa A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 59.755.150/0001-58, pelo valor global de R$ 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), correspondente à totalidade dos quatro itens e 1.100 unidades, conforme proposta final aceita. Autorizo as providências necessárias à formalização e à publicidade da contratação, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária.

Pratinha/MG, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
Wellington José Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:73AB3115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Água e Esgoto, estando de acordo com o Decreto Municipal nº 1.333/2025 que regulamenta a compra direta e em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE: RATIFICAR serviços especializados para reforma de dois motores weg 30 HP e 3 HP do sistema de captação de água da cachoeirinha

CONTRATADA – ELETRO TICRUCA-ERNANI A. DA SILVA (CNPJ 03.639.118/0001-52), no valor global de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Pratinha/MG, 16 de novembro 2026

_____

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:D9639BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Fazenda, estando de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.333/2025 que regulamenta a compra direta e em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE: RATIFICAR o fornecimento de licenças originais do Windows 11 e Microsoft office home para o Departamento de Fazenda.

CONTRATADA –TRADEWORK COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 08.028.659/0001-68), no valor global de R$ 2.191,00 (dois mil, cento e noventa e um reais).

Pratinha/MG, 16 de novembro 2026

_____

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:62EA35AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha /MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Gabinete do Prefeito, estando de acordo com o Decreto Municipal nº 1.333/2025, que regulamenta a compra direta e em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ 42.009.723/0001-00)**, para a realização de revisão durante o período de garantia do veículo RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6, placa QXW5F37, do Gabinete do Prefeito- Polícia Militar. Conforme detalhamento a seguir:

Peças: R$ 1.016,65 (mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Mão de obra e Serviços: R$ 672,20 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Valor global: R$ 1.688,85 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Pratinha/MG, 17 de novembro 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:29FBC547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0231/2026, PROCESSO 0352/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, MONITORAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E REMESSA DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES PESSOAIS, POR MEIO DE INFORMADOR JURÍDICO, MEDIANTE CONSULTA E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE), OBSERVADOS OS CRITÉRIOS, AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 24/11/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **17 de novembro de 2026**. **CIBELE ASSIS CAMPOS**, (Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:139A1217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DISCIPLINA SEU ENCERRAMENTO ANTECIPADO EM CASO DE HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SUBSTITUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Municipal nº 1.292, de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal nº 94, de 19 de dezembro de 2022, e nos itens 1.9 e 1.10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez, pelo período de um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Quartel Geral, homologado pelo Decreto nº 31, de 28 de março de 2025.

Parágrafo único. O período de prorrogação será contado do primeiro dia subsequente ao término do prazo de validade original, apurado a partir da publicação da classificação final, na forma do item 1.10 do edital.

Art. 2º Durante o prazo de validade prorrogado, as convocações observarão a ordem de classificação final, os requisitos do edital e a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa da contratação e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 será encerrado antecipadamente, de forma automática, na data da publicação do ato de homologação do resultado final de novo processo seletivo simplificado destinado a substituí-lo.

§ 1º Se o novo processo seletivo abranger apenas parte dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o encerramento antecipado ficará restrito aos cargos substituídos, mantida a validade dos demais até o término do prazo previsto no art. 1º.

§ 2º A partir do encerramento da validade, ficam vedadas novas convocações e contratações com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em relação aos cargos substituídos.

Art. 4º A prorrogação ou o encerramento da validade do processo seletivo não altera automaticamente a vigência dos contratos temporários já celebrados, cuja prorrogação ou extinção observará a legislação municipal, as disposições contratuais e a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:867B4225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Seleção e Avaliação dos processos seletivos simplificados da Prefeitura Municipal de Quartel Geral referentes ao exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição e no Decreto nº 94, de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, com a finalidade de promover, supervisionar e acompanhar os processos seletivos simplificados destinados à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, referentes ao exercício de 2026.

Parágrafo único. Cada processo seletivo simplificado será instaurado em processo administrativo próprio e regido por edital específico.

Art. 2º A Comissão é composta pelas seguintes servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo:

I – Fernanda Aparecida Campos, Matrícula 299-9;

II – Silvana Alves Fiúza, Matrícula 4200-2; e

III – Rozélia Geralda de Oliveira, Matrícula 1740-1.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora Fernanda Aparecida Campos.

§ 2º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão, em relação a cada processo seletivo simplificado:

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;

II – receber e analisar as inscrições e avaliar os candidatos, segundo os critérios objetivos definidos no edital;

III – elaborar e publicar as listas de classificação preliminar e final;

IV – receber, processar e julgar os recursos interpostos, mediante decisão fundamentada;

V – solicitar, quando necessário, o auxílio da Assessoria Jurídica do Município;

VI – lavrar as atas de suas reuniões e deliberações e manter o registro documental dos atos praticados;

VII – encaminhar o resultado final ao Prefeito, para fins de homologação; e

VIII – adotar as demais providências necessárias à realização e à conclusão do certame.

Art. 4º A Comissão poderá conduzir simultaneamente mais de um processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os atos, as atas, as listas de classificação, os recursos e as decisões de cada certame serão registrados e autuados separadamente, no respectivo processo administrativo.

Art. 5º Antes do início dos trabalhos de cada processo seletivo simplificado, cada integrante da Comissão firmará declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos inscritos, observado, no que couber, o disposto nos art. 18 a art. 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A integrante que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição comunicará o fato imediatamente ao Prefeito e abster-se-á de atuar no certame correspondente.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e nos casos de afastamento legal, o Prefeito designará, por portaria, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para atuar como substituto no certame correspondente e, se for o caso, indicará quem exercerá a presidência.

Art. 6º A Comissão observará o disposto no Decreto nº 94, de 2022, e nos editais dos respectivos processos seletivos simplificados.

Art. 7º A Comissão funcionará até a homologação do resultado final do último processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria e a decisão definitiva dos recursos a ele relativos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:082173DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2026, autorizado pelo PL Nº 85/2026, visando a contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços gráficos e confecção de placas em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 07/12/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 17/11/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:B1FCFD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 25/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos quantitativos dos itens contratados sem reflexo financeiro conforme disposição contida na planilha anexa ao processo. Data da assinatura: 17/11/2026

Queluzito, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:CECDCF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021, DECORRENETE DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021

Extrato do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 16/11/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado nos últimos quinze meses no importe de 4,84596% sobre o valor originalmente contratado, passando o valor global para R$ 450.106,40 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e seis reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 16/11/2026

Queluzito, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:FE007270

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUELUZITO - MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 83/2026** na modalidade DISPENSA N.º **39/2026**, de **17/11/2026** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
59.881.719 BARBARA MARIA SILVA SOUZA	R$ 29.687,50	Vencedor

Queluzito, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:084ADAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

LICITAÇÃO 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 094/2026.
MODALIDADE PREGÃO N.°: 050/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 094/2026, Pregão nº 050/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café em pó torrado e moído, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 02/12/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 17 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA PESSOA MENDONÇA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Guilherme Costa Ferreira
Código Identificador:4C2AE9D6

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a comemoração do Dia de Nossa Senhora Imaculada da Conceição, Padroeira do Município de Recreio, no dia 08 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural do Município e a importância da festividade para a comunidade;
CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo não prejudica o funcionamento das atividades administrativas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira) por ocasião das comemorações do Dia de Nossa Senhora Imaculada da Conceição, exceto as escolas municipais que seguem o calendário escolar.
Art. 2º - Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 17 de novembro de 2026.

LENADRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:015D46DC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a extensão da jornada de trabalho de servidora que menciona e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, o Memorando Interno/2026 da Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico, de 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a extensão temporária em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **ANA CAROLINA PESSOA MENDONÇA**, Matrícula Funcional nº 3315, ocupante do cargo de Advogado com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.
Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CCAB6AB0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISADORA RIBEIRO FERREIRA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 16 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0FFFF6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a Concorrência Presencial N.º 008/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-IRIS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
EMPRESA: CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70
Riacho dos Machados-MG, 17 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7B76520A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 014/2026, a ARP Nº 043/2025, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL. Cujo objeto é a contratação de aquisição de cestas básicas, de diferentes portes, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, CNPJ: 14.742.813/0001-61. Valor global: R$ 837.850,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:6DC7004F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Chamamento Público n° 002/2026. O Município de Rio Preto/MG torna público chamamento para seleção de até 10 (dez) pessoas jurídicas interessadas em patrocinar financeiramente, sem incentivo fiscal, exclusivamente o projeto cultural gratuito “Natal de Luz – Rio Preto 2026”, abrangendo iluminação artística, ornamentação natalina e instalações cenográficas temporárias em espaços públicos municipais, para valorização das tradições natalinas, do patrimônio histórico-cultural e da convivência comunitária. INSCRIÇÕES E PUBLICIDADE: PRAZO DE INSCRIÇÕES: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG — Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto/MG, CEP 36130-000, durante o expediente oficial. PERÍODO DE EXPOSIÇÃO PUBLICITÁRIA: de 1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. RETIRADA OBRIGATÓRIA DAS PLACAS: até 31 de janeiro de 2027, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados,

expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 17 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:FF857ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2026
Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- Forma de apresentação das propotas: **Pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br**
- Prazo para apresentação de propostas: até 23h59min de 23/11/2026
- Envio da proposta e documentação, eventuais esclarecimentos e impugnações: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**
- Edital completo disponível em: https://rodeiro.mg.leg.br/publico/licitacoes/detalhes/?id=142
- Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro/MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7D97F9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6206/2026

PORTARIA Nº 6206/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Luma Sthefany de Oliveira Vieira**, matrícula nº 3319, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:66A79244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026– PREGÃO: 029/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 01/12/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 17 de novembro, Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:082089CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 139 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 941/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Rubelita/MG;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, que estabelece normas destinadas a orientar a criação, a composição, o funcionamento e o cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais conselheiros em 31 de dezembro de 2026 e a necessidade de

renovação da composição do Conselho para o quadriênio 2027–2030;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a publicidade, a legalidade, a impessoalidade e a participação democrática dos segmentos representados no Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Rubelita/MG, para o mandato 2027–2030.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora os seguintes membros:
I – **Maria Lucinéia Batista de Almeida – Presidente;**
II – **Kátia Cássia Almeida – Membro;**
III– **Hélia Brand Ferreira – Membro;**
IV – **Sandrilene Gomes Pereira Pêgo – Membro.**
Parágrafo único. A Comissão será presidida por Maria Lucinéia Batista de Almeida, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões e acompanhar a execução das atividades previstas nesta Portaria.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e acompanhar o processo de escolha dos novos membros do CACS-FUNDEB para o mandato 2027–2030;
II – Elaborar a minuta do edital de convocação e encaminhá-la à autoridade competente, observando os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente;
III – Promover a ampla divulgação do edital e dos demais atos relacionados ao processo de escolha, assegurando transparência e publicidade;
IV – Encaminhar ofícios aos órgãos, entidades e segmentos representados no Conselho, solicitando a indicação de seus representantes, quando couber;
V – Organizar e acompanhar os processos eletivos dos segmentos cuja representação dependa de eleição, respeitando a autonomia e a forma legal de escolha de cada segmento;
VI – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos e pelas entidades participantes;
VII – Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a participação dos representantes e das organizações da sociedade civil, observando os impedimentos previstos na legislação vigente;
VIII – Organizar reuniões e assembleias necessárias ao processo de escolha, providenciando a elaboração das respectivas atas e listas de presença;
IX – Receber e analisar eventuais recursos apresentados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no edital;
X – Consolidar e divulgar o resultado final do processo de escolha;
XI – Encaminhar à autoridade competente a relação dos representantes titulares e respectivos suplentes escolhidos, acompanhada da documentação necessária à nomeação;
XII – Organizar a documentação necessária à atualização do cadastro do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS.
Art. 4º A Comissão Organizadora deverá assegurar que o processo de escolha observe a representatividade dos segmentos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020, na legislação municipal e nas normas complementares do FNDE.
§ 1º A Comissão não poderá substituir a indicação ou eleição dos representantes pelos respectivos segmentos, devendo respeitar a autonomia e os procedimentos legalmente estabelecidos.
§ 2º A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ocorrer mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos, os impedimentos e as disposições previstas na legislação vigente.
Art. 5º Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância aos princípios da administração pública, ficando impedidos de participar de decisões nas quais exista conflito de interesses.
Parágrafo único. Eventuais situações de conflito de interesses deverão ser declaradas e registradas em ata, com o afastamento do integrante das respectivas deliberações.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário à realização dos trabalhos da Comissão.
Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão do processo de escolha e o encaminhamento da documentação necessária à nomeação e ao cadastramento dos novos conselheiros.
Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicável.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rubelita/MG, 17 de Novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:85D91090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC 7039/2026 - PROCESSO N.º 192/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação e à urbanização da Rua Triângulo Central – Parte II, no município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/01/2026,** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 17/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6F358B8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2237/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município, no valor total de R$ 5.822.794,64 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Anexo I – Quadro Demonstrativo de Anulação e Suplementação de Dotações Orçamentárias (De-Para) integra esta

Lei para todos os fins, contendo a identificação das dotações de origem dos recursos e das respectivas dotações de destino.

Art. 4º O valor total das dotações anuladas deverá corresponder ao valor total dos créditos suplementares autorizados por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos registros orçamentários, contábeis e financeiros decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

O Anexo desta lei pode ser visto acessando ao link: https://www.santabarbara.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-municipal_2237_2026

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:64D338C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2238/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.192, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) sobre o orçamento total previsto, provenientes das fontes a seguir identificadas:
I – Superávit financeiro do exercício anterior: até 12% (doze por cento);
II – Excesso de arrecadação: até 4% (quatro por cento);
III – Anulação de dotações: até 12% (doze por cento).
§ 1º Os percentuais autorizados nos incisos I a III não poderão, em conjunto, ultrapassar o limite máximo global especificado no caput, observada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B777C86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **VENILSON LOPES DE SOUZA**, matrícula 3389, por um período de 03 (três) anos, com início em 16 de novembro de 2026 e término em 15 de novembro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16 de novembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:8C2490BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ANÁLISE DE CONTRARRAZÕES – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO EM POLÍTICA DE COTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

DECISÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT Nº 004/2026 – PNAB

Trata-se de análise das contrarrazões apresentadas pela proponente Roseni Aparecida Ambrosio, referente ao projeto *Encontro de Saberes – Feira de Mulheres Indígenas*, inscrito na Categoria 01 do Edital de Chamamento SMCDT nº 004/2026.

A requerente solicita a revisão do indeferimento de seu recurso, apresentando pedido principal de enquadramento na modalidade de ação afirmativa destinada às Pessoas com Deficiência – PCD e, subsidiariamente, o enquadramento na modalidade destinada às pessoas indígenas.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o Edital de Chamamento SMCDT nº 004/2026 foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023;

Considerando que o item 4 do edital estabelece mecanismos de ações afirmativas, mediante pontuação adicional aos proponentes que se enquadrem nas condições nele previstas, bem como estabelece a concorrência concomitante às cotas e à ampla concorrência;

Considerando que o formulário de inscrição, em seu item 1.8, possibilitou aos proponentes manifestarem sua opção pela participação nas modalidades de cotas destinadas às pessoas negras, indígenas e com deficiência;

Considerando que o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece percentuais mínimos de reserva de vagas nos editais de fomento realizados com recursos da PNAB, sendo 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência;
Considerando que o item 1.3, parágrafo único, do edital autoriza o remanejamento de recursos financeiros decorrentes de rendimentos, desistências, inexecuções ou vagas remanescentes entre as categorias, respeitando-se a ordem de classificação e o interesse público;

Considerando que o item 10 do edital atribui à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo a competência para solucionar os casos omissos;
Considerando que a requerente apresentou documentação comprobatória de sua condição de pessoa com deficiência, especialmente laudo médico, e formulou expressamente pedido principal de enquadramento na respectiva modalidade de ação afirmativa;

Considerando que a requerente também apresentou, na verdade, uma auto declaração de pertencimento étnico indígena, formulando pedido subsidiário, deixando claro que não pretende acumular benefícios ou ocupar simultaneamente duas vagas reservadas;

Considerando, que a respectiva vaga não foi preenchida, e que a aplicação das políticas afirmativas deve observar a legislação federal, o instrumento convocatório, a igualdade de tratamento entre os participantes e a efetividade das medidas de inclusão;

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, no exercício da competência administrativa atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, DECIDO:

1. DEFIRO o pedido principal da requerente quanto ao reconhecimento de sua condição de Pessoa com Deficiência – PCD, considerando a documentação comprobatória apresentada, desde que confirmada sua opção pela respectiva modalidade nos registros da inscrição, nos termos do edital.

2. RECONHEÇO que o pedido subsidiário de enquadramento na modalidade indígena fica prejudicado pelo deferimento do pedido principal, uma vez que a própria requerente manifestou expressamente sua opção por apenas uma modalidade de ação afirmativa.

3. MANTENHO a classificação dos demais sem prejuízo para o resultado final definitivo

4. DETERMINO que eventual utilização de saldo financeiro para contemplação de proponentes observe o item 1.3 do edital, a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as reservas mínimas legalmente exigidas.

5. DETERMINO que a presente decisão seja juntada aos autos do processo administrativo, com a devida publicidade e comunicação à requerente.
A presente decisão busca assegurar a efetividade das políticas afirmativas previstas na legislação federal, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público.

Santa Bárbara/MG, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:29B4871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 1631/2026
Assunto: Análise de Parecer Consultivo CGM, Indefirimento de Pleito de Readaptação/Desvio e Determinação de Instauração de PAD

VISTOS, etc.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, consubstanciado no Processo Administrativo nº 1631/2026, originado a partir de consulta formulada por esta Pasta e submetida à apreciação da Corregedoria-Geral do Município (CGM), consubstanciada no Parecer Consultivo CGM nº 112/2026, da lavra da Corregedoria-Geral do Município.
O expediente tem por objeto principal analisar a situação funcional do servidor público municipal R.C.S., admitido no cargo efetivo de Educador Físico em 0X/0X/XX1X, sob a matrícula nº X3XX, o qual, recentemente, retornou de licença para tratar de interesse particular (concedida nos termos da Portaria nº 09/2023, com vigência de 06/02/2023 a 05/02/2026, prorrogada pela Portaria nº 12/2026).
Constatou-se, mediante relatórios gerenciais e apuração preliminar da Diretoria de Esportes, que o servidor, ao retornar ao serviço, passou a recusar-se a cumprir as atribuições legais inerentes ao seu cargo efetivo — especificamente a atuação nas escolinhas de esportes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (PMSB), com foco no futsal e futebol —, bem como deixou de cumprir reiteradamente a jornada laboral fixada em lei e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6180/2025, apresentando registros de frequência incompletos e conflituosos, em total dissonância com as orientações do Controle Interno.
Notificado para manifestação, o servidor apresentou defesa por escrito alegando, em síntese, que sua formação acadêmica em Licenciatura em Educação Física restringiria sua atuação profissional à docência na Educação Básica, postulando o exercício de funções atinentes ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB - Educação Física) e alegando suposta ilegalidade nas atribuições de seu cargo de origem.
Os autos foram remetidos à Corregedoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Consultivo CGM nº 112/2026, opinando pelo indeferimento integral do pleito do servidor, pela confirmação da obrigatoriedade do cumprimento das atribuições do cargo efetivo e da jornada laboral, bem como determinando a comunicação a este Gestor para a emissão de decisão administrativa e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise acurada dos autos e dos fundamentos expendidos no Parecer Consultivo CGM nº 112/2026 revela a total improcedência das alegações formuladas pelo servidor R.C.S.
Primeiramente, cumpre destacar que o ingresso do servidor no serviço público municipal decorreu de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo efetivo de

Educador Físico, ato precedido de manifestação de vontade pessoal e plena ciência das atribuições legais, carga horária e vencimentos inerentes ao cargo escolhido, conforme previsto na legislação municipal. O servidor exerceu as funções do cargo regularmente durante todo o período de estágio probatório (três primeiros anos) e, após usufruir de licença para tratar de interesse particular, retorna postulando alteração de funções e enquadramento em cargo diverso, conduta vedada pelo ordenamento jurídico constitucional.

Com efeito, a Súmula nº 685 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. Admitir a pretensão do servidor equivaleria a burlar o concurso público e consagrar verdadeira transposição irregular de cargos.

Ademais, a Lei Municipal nº 1331/2005 (Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários) é expressa e taxativa ao estabelecer em seu art. 22 a proibição absoluta do desvio de função na Administração Pública municipal, sob pena de severas sanções administrativas. A atuação do Educador Físico no âmbito municipal compreende o planejamento, programação, supervisão, organização e execução de programas, planos e projetos esportivos, de promoção da saúde e qualidade de vida, incluindo expressamente a condução de escolinhas de esportes e treinamentos especializados, estando em perfeita consonância com a legislação e com o registro profissional competente.

Cumpre registrar que a Administração Pública rege-se estritamente pelo princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), sendo vedado ao administrador público afastar-se dos ditames legais ou curvar-se a pretensões infundadas de servidores que pretendam recusar o cumprimento de seus deveres funcionais e da jornada de trabalho estabelecida no Decreto Municipal nº 6180/2025.

Restou configurada, portanto, a reiteração de descumprimento de deveres funcionais, consubstanciada na recusa ao exercício das atribuições legais do cargo e no descumprimento injustificado da jornada laboral, condutas que exigem a pronta responsabilização do servidor no âmbito disciplinar, conforme diretriz vinculante emanada pela Corregedoria-Geral do Município.

III. DECISÃO

Ante o exposto, acolhendo integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expendidos no Parecer Consultivo CGM nº 112/2026, da Corregedoria-Geral do Município, com base nas atribuições legais conferidas ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, **RESOLVO:**

1. **INDEFERIDO O PLEITO FORMULADO PELO SERVIDOR R.C.S.**, matriculado sob o nº X3XX no cargo efetivo de Educador Físico, restando vedada qualquer autorização para o exercício de funções atinentes ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB - Educação Física) ou desvio de suas atribuições legais;

2. **DETERMINAR** ao servidor R.C.S. o cumprimento integral, imediato e incondicional da jornada de trabalho estabelecida em lei e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6180/2025, bem como o exercício irrestrito das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de Educador Físico, **sob pena de intensificação das sanções administrativas e disciplinares**;

3. **DETERMINAR**, nos termos da orientação contida no Parecer CGM nº 112/2026, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do servidor R.C.S., a ser distribuído a uma das Comissões Disciplinares Permanentes da Corregedoria-Geral do Município, para a completa apuração dos fatos narrados, do reiterado descumprimento da jornada laboral e da recusa de atribuições funcionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Santa Bárbara - MG, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:F331B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2017)

Em consonância à Lei supracitada e Ref. celebração de Termo de Convênio entre a administração pública municipal e a Associação Atlética Taguatinga – Tachicks, cujo objeto será a destinação de recursos para custeio de despesas operacionais vinculadas à execução de projeto esportivo e social, incluindo aquisição de materiais esportivos de consumo, contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica, manutenção e adequação de espaços esportivos, apoio logístico, alimentação vinculada às atividades do projeto e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das ações esportivas e sociais da entidade;

Considerando a relevância social e a necessidade do Município em ampliar o atendimento, o esporte e o lazer;

Considerando que a Associação Atlética Taguatinga – Tachicks é entidade representativa e sem fins lucrativos, composta por famílias e apoiadores que atuam de forma voluntária e organizada na promoção de ações de acolhimento, orientação e inclusão das pessoas na modalidade esportiva, possuindo conhecimento e vivência direta com a realidade desse público no Município;

Considerando o disposto que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Associação Atlética Taguatinga – Tachicks, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que, no exercício de 2026, foi destinada emenda impositiva pela Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG à Associação Atlética Taguatinga – Tachicks, com a finalidade de destinação de recursos para custeio, incluindo aquisição de materiais, contratação de serviços tecnicos, manutenção e logistica, nos termos da legislação orçamentária vigente;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Atlética Taguatinga – Tachicks em Santa Bárbara, CNPJ n.º 23.942.964/0001-54, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:5F07B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2026

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração a ser firmado entre o município de Santa Bárbara e a Associação Atlética Taguatinga - Tachicks e da emenda impositiva municipal"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4784/2021,e;

CONSIDERANDO celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Santa Bárbara e a a Associação Atlética Taguatinga - Tachicks, decorrente de emenda impositiva do Legislativo Municipal, prevista na Lei Municipal nº 2.231/2026 e no Parecer nº 001/2026, no valor de R$ 71.359,83 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar a execução da parceria, nos termos dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem na gestão, no monitoramento e na avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Associação Atlética Taguatinga - Tachicks :

I – Gestor da parceria:

Rogério do Nascimento Cardoso – Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Membros titulares:

a) Lavínia Luzia de Paula Ramos;
b) Bianca Mara do Nascimento;
c) Anderson Luiz Nascimento Azevedo;

Membros suplentes:

a) José Henrique Pereira Porto;
b) Edson Fernandes Júnior;
c) Mateus Silva Carlos;

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá atribuições conforme disposto nos Decretos Municipais de n° 4784 e nº 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:7D85858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação do extrato do Contrato n° 052/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 062/2026 – Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (leite em pó) para composição da merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 006/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução nº 21/2021 e demais legislação em vigor. Credenciado: Cooperativa de Produtores de Leite Integrados de Minas Gerais Ltda – COOPRIMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.668.020/0001-45. Valor: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais). Prazo 12 (doze) meses. Dotações 0206.1236100042.023.33903000000 – 117/15000000000 0206.1236100042.024.33903000000 – 118/15520000000 0206.1236500042.023.33903000000 – 125/15000000000. Santa Barbara do Leste/MG 16/11/2026. José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A45FB8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações e vistas às justificativas contidas no Processo nº 148/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 66/2026.
Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24
Objeto: **Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica continuada e integrada para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos disponíveis provenientes do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, supervisionar programas federais e estaduais (MEC, FNDE, SEE), prestar suporte operacional, contábil e fiscal às Caixas Escolares e apoiar na implementação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).**

1. **FICHA:** 159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.000.1001.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), referente ao período de 12 (doze) meses

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de novembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:136FE468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

PROCESSO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ n.º 46.701.753/0001-25
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Valor estimado: R$ 174.502,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:AE228BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG.
CONTRATADO: 23.435.267 CARLOS HELENO SIMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2026.
DISPENSA: 033/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço de instalação e reparo de portas e janelas e madeira com o fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução do serviço.
CONTRATO Nº: 133/2026.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
RATIFICAÇÃO: 16/11/2026 a 16/11/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:11188975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em atenção ao incentivo financeiro das Resoluções SES/MG nº 7.733/2021, nº 7.734/2021e nº 11.042/2026.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licita santanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D439625D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 029/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025 – Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com **LUCAS LUCIAN JOSE SOUZA**. Objeto: constitui o objeto a locação de um terreno para depósito de entulho, com área de aproximadamente 2.159,64m², localizado no Bairro Prata, no Município de Santa Rita de Caldas-MG, visando atender às necessidades dos munícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 17.10.2026 – José Francisco Silveira-Chefe da Divisão de Fiscalização. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FE272B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo Sancionador nº: 0009/2026
Processo Licitatório nº: 0009/2026
Pregão Eletrônico nº: 0003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 0058/2026
Ordem de Fornecimento nº: 0843
Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada/Processada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ**:** 51.659.136/0001-49

1. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e Ata de Registro de Preços nº 0058/2026. A referida contratação envolvia o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, configuração Bi-Split, com duas evaporadoras e uma condensadora (item 7).
Emitida a Ordem de Fornecimento nº 0843, a contratada realizou a entrega inicial de 5 (cinco) equipamentos.
No recebimento, a Administração constatou divergências e desconformidades técnicas entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, motivo pelo qual os equipamentos foram recusados. Subsequentemente, em 08 de julho de 2026, a empresa procedeu ao recolhimento das mercadorias recusadas.
Devidamente notificada para apresentar defesa e comprovar a eventual regularização ou substituição dos produtos, a empresa apresentou defesa administrativa em 15 de setembro de 2026. Em sua manifestação, a processada reconheceu o erro de interpretação da especificação técnica, sustentou a ausência de má-fé ou fraude, informou a inviabilidade econômica do fornecimento nos moldes editalícios e propôs o fornecimento de 10 equipamentos simples sem custo adicional, requerendo, ao final, o arquivamento do feito ou a aplicação da penalidade mínima cabível, além do encerramento da obrigação.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em seu Relatório Final datado de 17 de setembro de 2026, concluiu que:
Restou comprovado o descumprimento da obrigação contratual, uma vez que os equipamentos fornecidos divergiam das especificações do edital e não houve substituição/regularização posterior;
O alegado erro de interpretação e a posterior inviabilidade econômica não afastam o inadimplemento contratual;
Não foram identificados indícios de fraude, falsidade documental ou atuação dolosa, ressaltando-se a postura colaborativa da empresa ao recolher o material e propor alternativas de solução;
Recomendou a procedência da pretensão sancionatória com a aplicação da penalidade de multa, a extinção contratual e a adoção de medidas para contratação do remanescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
Acolho integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, adotando-os como razões de decidir.
A inexecução do objeto em relação à Ordem de Fornecimento nº 0843 restou plenamente caracterizada. O art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da execução fiel do contrato, respondendo a parte inadimplente pelas consequências do descumprimento total ou parcial.
O argumento defensivo pautado em erro de interpretação técnica e desequilíbrio econômico privado não exonera a contratada do cumprimento de suas obrigações avençadas. Os riscos operacionais e os equívocos de cotação constituem álea ordinária do negócio e responsabilidade exclusiva do fornecedor.
Contudo, sopesando a conduta posterior da contratada — que atuou com boa-fé, reconheceu o equívoco, recolheu espontaneamente os materiais recusados e buscou alternativas de composição sem causar dano patrimonial direto ao erário —, bem como em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fixo a sanção pecuniária no percentual de **10% (dez por cento), totalizando o valor de R$ 1.028,50 (Um mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

Diante do exposto, no uso das minhas atribuições legais, **DECIDO:**

1. **JULGAR PROCEDENTE** a pretensão sancionatória administrativa instaurada em face da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

1. **APLICAR** a sanção administrativa de **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação/Ordem de Fornecimento nº 0843, com fulcro no artigo 156, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a gravidade da inexecução mitigada pelas circunstâncias atenuantes reconhecidas no processo;

1. **DETERMINAR A EXTINÇÃO UNILATERAL** do vínculo contratual referente ao item 7 (Ordem de Fornecimento nº 0843), com fundamento no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do descumprimento das especificações técnicas por culpa da contratada;

1. **AUTORIZAR E DETERMINAR** ao setor competente a avaliação e adoção das providências necessárias para a convocação dos licitantes remanescentes do certame (Pregão Eletrônico nº 0003/2026), nos termos do artigo 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o imediato atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

1. **Notifique-se** a empresa contratada acerca do teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. **Publique-se** o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:546FB570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a Constitui objeto do presente processo licitatório a outorga de uso do tipo concessão administrativa de uso remunerado de espaço para propaganda institucional em três passarelas de pedestres municipais, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/12/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/12/2026.**

Informações/Edital: santoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1F183967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem como OBJETO: “contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento em pavimento intertravado de concreto na Estrada do Palmital, estrada rural de acesso do Município de São Bento Abade ao Rio do Cervo (Trecho 1), Zona Rural, com 980 m de extensão e 4.998 m² de pavimento, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”. Data e horário: 10 (dez) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2026 - Processo 136/2026 – concorrência eletrônica 007/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 17 de novembro de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 17/11/2026

Edson Donizete
Departamento Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:7FEB649D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2026** nos termos do art. 75, II c/c § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT MESA DE SON,** destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São Francisco/MG, Junto a Empresa: **MUSICAL AUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.182/0001-01, no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e**

três mil reais). São Francisco, 17 de novembro de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:91C40C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 128/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES: MAGAZINE ALVES LTDA** pelos itens: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 021, 031, 032, 040, 042, 047, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 066, 069, 072, 082, 083, 085, 088, 089, 091, 092, 095, 096, 098, 099, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 130, 131, 132, 139, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 161, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 185, 193, 206, 207, 211, 220, 224, 225; **PASCELLY E CIA LTDA** pelos itens: 002, 011, 015, 016, 023, 034, 068, 070, 087, 103, 108, 135, 154, 155, 156, 158, 173, 186, 192, 203, 208, 209, 213, 218, 221, 223; **MATEUS FERREIRA DO NASCIMENTO** pelos itens: 008, 009, 010, 019, 022, 024, 033, 036, 037, 046, 048, 059, 063, 064, 065, 067, 071, 073, 076, 077, 078, 079, 090, 094, 125, 127, 157, 162, 178, 216; **51.627.661 DOUGLAS BORSUK** pelos itens: 012, 043, 044, 093, 097, 120, 124, 129; **KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS** pelos itens: 013, 017, 018, 118, 137, 159, 160, 166, 170, 171, 174, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 219, 222; **AD LICITACOES LTDA** pelo item: 020; **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens: 025, 026, 028, 029, 030, 038, 060, 102, 133, 136, 138, 151, 163, 167, 168, 179, 184, 204, 210, 212; **PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pelo item: 027; **DISTRIBUIDORA CLEAN PAPER SOLUTION LTDA** pelos itens: 035, 039, 197, 198, 215; **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** pelo item: 041; **LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pelos itens: 045, 049; **INB COMERCIO LTDA** pelos itens: 050, 140, 172; **ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA** pelos itens: 057, 058; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** pelos itens: 061, 062, 074, 075, 112, 134, 169, 183, 205, 214; **EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** pelos itens: 080, 122, 143; **ZENITH LTDA** pelos itens: 081, 152, 164; **SALVI, LOPES CIA. LTDA** pelos itens: 084, 086, 128, 217; **BARAOSEG LTDA** pelo item: 121; **DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** pelos itens: 126, 165; 62.051.934 **CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS** pelo item: 153; **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item: 191. São Francisco/MG, 17 de Novembro de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:0AD2F32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
Aviso de Adendo. Pregão Eletrônico n.º 37/2026. Menor Preço. Objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Governo, em cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 001545/2026 e SEGOV nº 1491000768/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **Onde Se Lê**: Data Limite para recebimento das Propostas: **03** de novembro **2026** até às **08:29** (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **03** de novembro de **2.026,** às **08:30** horas (horário de Brasília). **Leia Sê**: Data Limite de recebimento das Propostas: **02** de dezembro de **2026** até às 08:29 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **02** de dezembro de **2.026**, às **08:30** horas (horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **17** de novembro de **2.026** Luciana Prado de Matos Silveira – Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:6539AF01

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: IVG BRASIL LTDA. Processo Administrativo SEI nº 25000.143425/2023-38 Adesão Nº 10/2026 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 122-2024 Objeto: Aquisição de 01 Unidade Odontológica Móvel-UOM vinculada a ação orçamentária-estruturação da atenção primária pago na conta 45.859-7, nas condições estabelecidas. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 22 de abril de 2027 contados da assinatura contratual, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº14.133/21. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Null 1621- Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Valor Total: R$ 399.380,26 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 22/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 22 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA
-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: VENTURE VEICULOS LTDA. Processo nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 Objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 KM, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao Plano de Trabalho –

Transferência Especial SIGCON nº 002426/2026, consoante as demais especificações e condições constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. Vigência: A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega do veículo, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.06.01.08.244.0009.2061.4.4.90.52.00 Ficha (147). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 16/11/2026. São Francisco de Sales-MG,16 de novembro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciano Carlos Mota
Código Identificador:D009A58D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 221/2026
Termo de fomento: 04/2026

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a cooperação entre o Município de São Francisco de Sales e a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Arte Real nº 326, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à reforma e adequação de espaços físicos para a realização de atividades sociais, educativas, recreativas e de integração comunitária, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Entidade Interessada: AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA ARTE
CONSIDERANDO que o Município de São Francisco de Sales/MG pretende realizar repasse financeiro à AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA ARTE REAL Nº 326, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, que contempla a reforma e adequação de espaços destinados à realização de atividades sociais, educativas, recreativas e de integração comunitária;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, prevendo hipóteses legais em que a celebração de termos de fomento pode ocorrer sem a realização de chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
CONSIDERANDO que, conforme o Plano de Trabalho apresentado, a proposta prevê o repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal, destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços necessários à reforma e adequação dos espaços físicos da entidade;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada contempla melhorias destinadas a proporcionar condições adequadas para a realização de palestras educativas, reuniões, encontros de orientação, atividades recreativas e ações de convivência e integração comunitária;
CONSIDERANDO que as atividades previstas no Plano de Trabalho possuem finalidade social e comunitária, com potencial de beneficiar famílias, crianças, adolescentes, idosos e demais membros da comunidade que participem das ações promovidas pela entidade;
CONSIDERANDO que a formalização da parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado deverá demonstrar a compatibilidade entre o objeto proposto, as metas estabelecidas, os recursos financeiros previstos e os resultados pretendidos, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas;
Diante do exposto, considerando que os recursos financeiros destinados à AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA ARTE REAL Nº 326 decorrem de emenda parlamentar impositiva incorporada à Lei Orçamentária Anual do Município de São Francisco de Sales/MG para o exercício de 2026, justifica-se a não realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros destinados à reforma e adequação de espaços físicos para a realização de atividades sociais, educativas, recreativas e de integração comunitária, observados os demais requisitos legais aplicáveis.
Nessas condições, e com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a **entidade AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA ARTE**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para custeios da instituição, visando a continuidade dos serviços ofertados, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei nº. 13.019/2014.

São Francisco de Sales/MG, 05 de novembro de 2026.

Camila Correa da Cruz
Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:2C64D2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026)

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do procedimento licitatório** referente ao Processo de Licitação nº 0116/2026, Pregão Eletrônico nº 081/2026, Registro de Preços nº 066/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.
O cancelamento decorre da identificação de propostas com preços manifestamente reduzidos em relação aos parâmetros de mercado, apresentando indícios de inexequibilidade econômica, circunstância que compromete a segurança da contratação e suscita riscos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos

produtos e à continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais.
A medida visa resguardar o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção de proposta efetivamente vantajosa e exequível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da exequibilidade das propostas e à necessidade de assegurar a adequada execução contratual.
O procedimento poderá ser objeto de nova licitação, após reavaliação das condições de contratação, conforme as necessidades da Administração Municipal.
São Francisco do Glória/MG, 17 de novembro de 2026.

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A898AA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026 - SRP 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026 - SRP 042/2026 Órgão/Entidade: 18.137.935/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Localidade da Unidade: São Geraldo/MG - Órgão/ Entidade sub-rogado: não informado - Unidade compradora sub-rogada: não informada - Localidade da Unidade sub-rogada: não informada - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 17/11/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000084/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Composição do quadro geral de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes diversos profissionais e uniformes escolares para atendimento das demandas das secretarias de São Geraldo/MG. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:18D4EA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 343 DE 17 DE NOVEMBRO 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora RAPHAELA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo, em comissão, de CHEFE DE DIVISÃO, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:797BB2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO BULLYING NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gotardo/MG, o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying, a ser celebrado anualmente no dia 7 de abril.

Parágrafo único. A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento das práticas de intimidação sistemática, inclusive em sua modalidade virtual, denominada cyberbullying.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying tem como objetivos:
I – conscientizar a população sobre as consequências físicas, emocionais, psicológicas e sociais decorrentes da prática do bullying;
II – incentivar o respeito às diferenças, a empatia, a solidariedade e a convivência pacífica nos ambientes escolares e sociais;
III – promover a prevenção de situações de violência, humilhação, intimidação, discriminação e exclusão social;
IV – estimular a identificação e a comunicação de casos de bullying, incentivando a busca por orientação e apoio adequados;
V – conscientizar crianças, adolescentes, pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral sobre a importância da prevenção e do enfrentamento dessas práticas;
VI – divulgar informações sobre o cyberbullying, seus riscos e as formas de prevenção e enfrentamento da violência praticada por meios digitais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas ações educativas e de conscientização, tais como:
I – campanhas informativas e de sensibilização;
II – palestras, rodas de conversa, debates e atividades educativas;
III – divulgação de materiais informativos sobre a identificação, a prevenção e o enfrentamento do bullying;
IV – incentivo à realização de atividades de promoção do respeito, da inclusão, da cultura de paz e da convivência saudável;
V – estímulo à participação das famílias, das instituições de ensino, das organizações da sociedade civil e da comunidade em geral nas ações de conscientização.

Art. 4º As ações relacionadas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino públicas e privadas, entidades sociais, profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social e demais organizações interessadas, observadas as competências de cada instituição.

Art. 5º A realização das atividades previstas nesta Lei observará a legislação vigente e poderá ocorrer mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, respeitadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade administrativa, sem prejuízo de parcerias e iniciativas de caráter voluntário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:391201DD

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 70-2026

Instrumento: Termo de Fomento
Proponente/OSC: ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTECAO ANIMAL (ASPA), CNPJ: 22.777.657/0001-00
Município: São Gotardo/MG
Valor do Fomento: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Objeto: Apoio financeiro visando o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA
A presente parceria visa à celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Associação Sangotardense de Proteção Animal, visando à conjugação de esforços para o atendimento, acolhimento, tratamento veterinário e controle populacional de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade no município de São Gotardo/MG. A relevância pública desta parceria fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre a saúde animal, a saúde humana e a preservação ambiental, alinhando-se ao conceito de Saúde Única preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual.

III — DA IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSES
A parceria evidencia identidade e reciprocidade de interesses entre o Município de São Gotardo/MG e a Associação Sangotardense de Proteção Animal, pois a atuação da entidade converge diretamente com o interesse público municipal de assegurar suporte e continuidade à assistência e garantia de bem-estar (alimentação, higienização e segurança) dos animais sob a tutela da associação. De forma indireta o projeto beneficiará toda a população sangotardense visto que animais em situação de rua é uma questão de saúde pública e o bem-estar animal beneficia toda a população.

IV — DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
A parceria proposta evidencia identidade e reciprocidade de interesses entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO SANGOTARDENSE DE PROTECAO ANIMAL (ASPA), CNPJ: 22.777.657/0001-00, uma vez que ambos compartilham o objetivo a proteção animal conforme Lei Ordinária 21.970 de 15 de janeiro de 2016, e para isso, apesar de não ter um local adequado, realiza resgates diariamente e mantém animais para adoção na casa dos voluntários. Tanto o resgate dos animais quanto a manutenção dos mesmos geram muitos custos para a Associação.

V — DO VALOR, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total da parceria é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), proveniente de subvenção. O recurso será repassado em 01 (uma) parcela. A despesa correrá pela Ficha 484 - Fonte 1500, em cumprimento a subvenção Municipal, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI — DA FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO
Após a finalização do Termo de Fomento, deverá apresentar prestação de contas definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da parceria, podendo o prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante justificativa. A gestão da parceria ficará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Dener Henrique de Castro, observadas as competências de monitoramento e avaliação.
Sendo os parâmetros para verificação do cumprimento das metas: nota fiscal de compra de remédios, acessórios e rações; relatório de bens e fotos de eventos realizados.

VII — CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta demonstrada a conformidade jurídica, técnica e fiscal da Associação Sangotardense de Proteção Animal (ASPA), bem como o preenchimento de todos os requisitos necessários para a celebração desta parceria. A concessão da subvenção municipal pleiteada não representa apenas um repasse financeiro, mas um investimento estratégico e de alto impacto na saúde pública, segurança urbana e bem-estar animal do município de São Gotardo - MG.
Considerando que a ASPA dispõe de expertise e corpo voluntário comprometido para executar com excelência o plano de trabalho proposto, a parceria consolida-se como a via mais eficiente e econômica para o atendimento dessas demandas sociais.

São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2E187B9B

SETOR DE CONVÊNIOS
NOTA OFICIAL – CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – V FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO GOTARDO.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo, comunica o CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, destinado à seleção e premiação de artistas e grupos musicais participantes do V Festival de Música de São Gotardo, previsto para os dias 06 e 07 de novembro de 2026, no Parque dos Ipês.

A decisão de cancelamento decorre das condições climáticas desfavoráveis e das previsões meteorológicas para o período, que comprometem a segurança dos participantes, artistas,equipes de trabalho e do público em geral, bem como a adequada realização da programação prevista.

Considerando a necessidade de preservar a integridade física de todos os envolvidos e garantir condições adequadas para a realização

de eventos públicos, a Administração Municipal entende ser necessária a adoção dessa medida.

Dessa forma, ficam cancelados os procedimentos relativos ao referido edital, bem como as etapas dele decorrentes.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo agradece a compreensão dos artistas, grupos musicais, participantes e de toda a população, lamentando os transtornos ocasionados pela decisão.

São Gotardo/MG, 16 de novembro de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7AB58321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 85

LEI COMPLEMENTAR Nº 85
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106

"**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTABELECENDO A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA NOS CANTEIROS DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 31, de 15 de fevereiro de 2011, que institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Paraíso, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 24-A:

"*Art. 24-A Antes do início da execução da obra e durante todo o período em que houver trabalhadores no canteiro de obras, deverá ser disponibilizada instalação sanitária em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e utilização.*
§ 1º A instalação sanitária de que trata o caput poderá ser permanente ou provisória, admitindo-se, inclusive, a utilização de módulo sanitário, contêiner adaptado, banheiro químico ou outra solução tecnicamente adequada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.
§ 2º A quantidade, o dimensionamento, a localização e as condições de utilização das instalações sanitárias deverão observar a legislação federal e as normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Código.
§ 3º A instalação sanitária deverá permanecer disponível e em condições adequadas de uso durante todo o período de execução da obra em que houver trabalhadores no canteiro.
§ 4º A exigência prevista neste artigo aplica-se às obras públicas e privadas sujeitas ao licenciamento municipal, observado o porte, a natureza e as características da obra e o disposto na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.".
Art. 2º - O Art. 13 da Lei Complementar n° 31, de 15 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 13 – (...)

§ 3° - A concessão do Alvará de Construção não dispensa o cumprimento das disposições relativas ao canteiro de obras previstas nesta Lei Complementar, ficando o início da execução da obra condicionado à disponibilização da instalação sanitária prevista no art. 24-A".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei Complementar em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:879717AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5421

LEI MUNICIPAL Nº 5421
PROJETO DE LEI Nº 5909

"**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747, DE 26 DE MAIO DE 2021, PARA ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB À LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "f" do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 4.747, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ……..…….…….

I -…….…….…….
.

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3FD796E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5422

LEI MUNICIPAL Nº 5422
PROJETO DE LEI Nº 5913

"**DENOMINA DE PROFESSORA JULIANA CORREA LOVO, A ESCOLA A SER CONSTRUÍDA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA INÊS MIRANDA ALMEIDA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Escola Municipal a ser construída ao lado da Escola Estadual Professora Inês Miranda Almeida, localizada na rua Ézio Costa, número 135, bairro Jardim Alvorada, de **"PROFESSORA JULIANA CORREA LOVO"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2BA7D5CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 32/2026 – P.A.D.
PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante quanto à necessidade de prorrogação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá seus efeitos a partir da data de 11 de novembro de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:11A53438

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 50/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº 16833/2026
Inexigibilidade nº 50/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando a instrução do Processo Licitatório nº 16833/2026, Inexigibilidade nº 50/2026, destinado à contratação da empresa KTD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços médicos, conforme objeto e condições definidos nos documentos que integram o processo e no respectivo credenciamento; considerando a habilitação documental informada como regular e as manifestações dos setores competentes, no exercício das atribuições da autoridade competente, venho, por meio deste termo:
AUTORIZAR, nos termos do artigo 72, inciso VIII, e do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa KTD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.770.817/0001-42, no valor total de R$ 159.640,20 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), observadas as condições do credenciamento, as especificações e os valores estabelecidos nos documentos integrantes dos autos, a disponibilidade orçamentária demonstrada pelo setor competente e as demais exigências legais aplicáveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:CD7F3CD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16694/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 098/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares que ficaram frustrados no Processo 11043/2026, com entrega parcelada, para atender as necessidades dos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 09/12/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e

adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:EB92AD63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

Processo Licitatório nº 16833/2026 – Inexigibilidade nº 50/2026. EXTRATO DO CONTRATO 167/2026. Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: **KTD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.770.817/0001-42. Objeto: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços médicos, conforme condições e especificações estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento. **Valor global: R$ 159.640,20** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Fundamento legal: artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/11/2026 a 17/11/2027. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D436AB70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 50/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 16833/2026
Inexigibilidade nº 50/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando a instrução do Processo Licitatório nº 16833/2026, Inexigibilidade nº 50/2026, cujo objeto é a contratação da empresa KTD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços médicos, conforme especificações e condições constantes do respectivo credenciamento e dos documentos integrantes dos autos, considerando sua condição de empresa credenciada e a documentação de habilitação informada como regular, bem como as manifestações dos setores competentes, venho, por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa KTD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.770.817/0001-42, no valor total de R$ 159.640,20 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme a documentação integrante do processo, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento.
HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso IV, e no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZAR a contratação da empresa acima identificada, observadas as condições do credenciamento, as manifestações dos setores competentes e as disposições legais aplicáveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:392D632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

À empresa
W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Sr. Representante legal

Assunto: Notificação para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**

Este órgão, por intermédio da Comissão de condução do Par (Processo Administrativo de Responsabilização**,** neste ato representada pelo Presidente. Sr. **Rodrigo Augusto de Oliveira - Presidente**, vem NOTIFICAR a empresa **W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, já qualificada no processo de licitação nº **9719/2025**, Pregão Eletrônico nº **49/2025**, acerca dos seguintes fatos:

RESUMO DOS FATOS / DISPOSITIVOS INFRINGIDOS / SANÇÕES CORRELATAS

O presente processo administrativo de responsabilização tem por objeto apurar conduta da contratada consistente no descumprimento parcial das obrigações contratuais. Especificamente, verificou-se a ausência de entrega das autorizações de fornecimento nº6981/2025 e 6982/2025 referente ao fornecimento de armários, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contrato firmado. Embora devidamente notificada para regularizar o fornecimento, a empresa permaneceu inerte.
As irregularidades constatadas configuram, em tese, infração administrativa, uma vez que a conduta da contratada de não realizar a entrega do item solicitado, mesmo após notificação, culminou na inexecução parcial do contrato. Tal ação encontra tipificação no artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que veda ao licitante ou contratado "dar causa à inexecução parcial do contrato", situação que se amolda precisamente aos fatos apurados.
Diante da infração legalmente prevista, as possíveis sanções aplicáveis, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, incluem a advertência (inciso I), a multa (inciso II), cujos critérios de aplicação dependerão do grau de culpabilidade e prejuízo, e o impedimento de licitar e contratar com este órgão público (inciso III). A escolha da penalidade ou a cumulação delas dependerá da análise aprofundada dos fatos, do impacto da conduta na execução do objeto e dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, dirigida a **COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PAR**, tendo em vista a possível aplicação de sanções discriminadas acima, sem prejuízo do cancelamento do preço registrado/contrato.
Por oportuno, informo que foi instaurado procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei e no contrato, que terá por base a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:
(a) fase da defesa prévia: prazo para apresentação de defesa prévia (art. 157 da Lei nº 14.133/21);
(b) fase de apresentação de alegações finais na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão
(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166 OU 167 da Lei nº 14.133/21).

Por final, informo que os autos do Processo Administrativo nº **4051** encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de licitações.
Atenciosamente.
São Sebastião do Paraíso - MG, 07 de abril de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente
Presidente
Processo Administrativo de Responsabilização

WELLINGTON BONACINI DE CARVAHO
Membro
Comissão Processo Administrativo De Responsabilização

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE
Membro
Comissão Processo Administrativo De Responsabilização

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:F4D09F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONCORRENCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG torna público o PAL nº 061/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de **obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG. As visitas técnicas poderão ser realizadas nos períodos de 23 a 28 de Novembro de 2026 e de 30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
O certame será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital, no dia 10 de Dezembro de 2026, a partir das 9h.O edital está disponível em: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Informações: (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras, 17 de Novembro de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:72387EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº011

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**, processado nos autos do **PROCESSO Nº 267/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA MARIA TRINDADE, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ DE PAIVA E SILVA, KM 16,6, BAIRRO PAIOL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 03 de dezembro de 2026 às 09h 30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https ://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim .mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim,17 de novembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:D5E21EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 016/2026

EMENTA: Moção de Aplausos **nº 001/2026**, que Concede homenagem ao Senhor Carlos Heinisch, em reconhecimento à sua trajetória profissional e às relevantes contribuições para o desenvolvimento regional, o diálogo institucional e a reparação da Bacia do Rio Doce.

Considerando que a presente proposição tem por finalidade reconhecer e homenagear a trajetória profissional do Senhor Carlos Heinisch, em razão de sua destacada atuação na área de Relações Institucionais;
Considerando as relevantes contribuições do homenageado na articulação entre empresas, poder público e comunidades, na mediação de conflitos e na construção de soluções voltadas ao desenvolvimento regional e à reparação da Bacia do Rio Doce;
Considerando que a proposição demanda análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;

DETERMINO o encaminhamento da presente Moção de Aplausos à seguinte Comissão Permanente, para análise e emissão do respectivo parecer:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Após análise e emissão do parecer pela Comissão, retornem os autos à Presidência para prosseguimento da tramitação regimental.

Sem Peixe/MG, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BD41BB09

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026

Ao Senhor Carlos Heinisch, em reconhecimento à sua trajetória profissional e às relevantes contribuições para o desenvolvimento regional, o diálogo institucional e a reparação da Bacia do Rio Doce.

Senhor Vereadores,

O Vereador José da Purificação Vieira, que esta subscreve, submete à apreciação e deliberação do Plenário a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor CARLOS HEINISCH, por sua destacada atuação na área de Relações Institucionais, especialmente na articulação entre empresas, poder público e comunidades, na mediação de conflitos e na construção de soluções em benefício dos municípios e das populações atingidas por grandes empreendimentos.
Requer, após aprovação, que a presente moção seja consignada nos registros desta Casa Legislativa e que seja encaminhada cópia ao homenageado, como expressão do reconhecimento e da estima da Câmara Municipal de Sem Peixe.

JUSTIFICATIVA
A presente homenagem reconhece a trajetória profissional do Senhor Carlos Heinisch, marcada pelo diálogo, pelo respeito às instituições e pela atuação na construção de soluções para desafios sociais, ambientais e institucionais de dimensão regional.
Durante a implantação do Projeto Minas-Rio, exerceu função gerencial e atuou diretamente em mais de 20 municípios e 200 comunidades, contribuindo para iniciativas sociais e ambientais voltadas à qualidade de vida das populações atingidas e à articulação entre empresa, poder público e sociedade.
Posteriormente, na Fundação Renova, dedicou cerca de uma década ao processo de reparação da Bacia do Rio Doce, mantendo relacionamento institucional com mais de 40 municípios e contribuindo para a implementação dos 42 programas de reparação. Nesse período, sua atuação envolveu a gestão institucional de crises, a prevenção de conflitos, a articulação de interesses e a construção de consensos.
Destaca-se, também, sua participação na articulação dos investimentos da Agenda Integrada, que beneficiaram municípios do Vale do Aço e de seu colar metropolitano, com atenção especial ao Município de Sem-Peixe e ao Parque Estadual do Rio Doce, reforçando os vínculos de sua trajetória com demandas relevantes para nossa região.
Atualmente, como especialista em Relações Institucionais da Samarco, participa do processo de Repactuação do Rio Doce, atuando na interlocução com prefeitos, vereadores, procuradores e equipes técnicas e apoiando os municípios na compreensão e implementação do acordo.
Sua presença nos territórios, a capacidade de escuta e o compromisso com o diálogo demonstram a importância de uma atuação institucional próxima das comunidades e das administrações municipais.
Por essas razões, esta Casa Legislativa presta ao Senhor Carlos Heinisch a presente homenagem, em reconhecimento à sua contribuição profissional para o desenvolvimento regional, a gestão de impactos de grandes empreendimentos e o processo de reparação da Bacia do Rio Doce.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação desta Moção de Aplausos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 16 de novembro de 2026.

José da Purificação Vieira
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E722C9E4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PRC 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA 048/2026, PROCESSO 109/2026 publicado na data 13 de novembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Eletrônico Municipal. Onde se lê: "R$ 65.237,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais). leia-se: R$ 64.857,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Sem Peixe, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B7365AD4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 112/2026

EXTRATO DA ATA/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Inexigibilidade nº 014/2026. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Horácio José de Barros, nº 80, destinado ao funcionamento e instalação do Quartel da Polícia Militar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliado na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Sem Peixe, 16 de novembro de 2026.

O Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Inexigibilidade nº 008/2024: Locação de imóvel situado na Rua Horácio José de Barros, nº 80, destinado ao funcionamento e instalação do Quartel da Polícia Militar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliado na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Sem Peixe, 16 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 014/2026. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Horácio José de Barros, nº 80, destinado ao funcionamento e instalação do Quartel da Polícia Militar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliado na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo

valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Sem Peixe, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F56E6156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E ENSAIO HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO LOCAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 26/11/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 26/11/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 17/11/2026. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EABB524E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, DESTINADAS À PRODUÇÃO DE CÓPIAS COLORIDAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG**. *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 07/12/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao @senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. **Senador Cortes – MG, 17/11/2026.**

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:968CF0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 076/2026 ADESÃO 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2026 ADESÃO Nº 007/2026 DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, REFERENTE AO PROCESSO 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 PARA AQUISIÇÃO DE **Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, com as seguintes características técnicas mínimas e gerais**
Tipo: Veículo de passeio, carroceria tipo HATCH, com 4 portas laterais e 1 porta traseira (hatch), com capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista;
Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2025 ou superior;
Motorização: Motor 1.0 Flex, com no mínimo 3 cilindros, injeção eletrônica;
Potência mínima: Mínimo de 84 cv;
Transmissão: Manual ou automática;
Direção: Elétrica ou hidráulica;
Freios: Dianteiros a disco e traseiros a tambor (mínimo), com sistema ABS e EBD;
Ar-condicionado: De fábrica, com sistema de ventilação e desembaçador;
Itens de segurança obrigatórios: Airbags frontais (condutor e passageiro), cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça ajustáveis;
Equipamentos mínimos: Vidros elétricos, travamento elétrico central das portas, conexão Bluetooth e USB;
Porta-malas: Capacidade mínima de 280 litros;
Cor externa: Sólida (ex: branco, prata, cinza), a ser definida pelo órgão requisitante;
Garantia: Mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, fornecida pela fabricante;
Assistência Técnica: Rede autorizada com cobertura nacional
CONTRATADA: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, DO VALOR: R**$** 91.807,93 (noventa e um mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos)**.** N° Contrato: 074/2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E3F12DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, através de seu agente de contratações, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 050/2025, na modalidade

Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, REFERENTE AO PROCESSO 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/ MODELO VI05 LUGARES) – SAÚDE: GENTE, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, LICENCIADO E COM GARANTIA DE FÁBRICA.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS
Detentora: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Vigência: 15/03/2027
Valor Total: R$ 91.807,93 (noventa e um mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos).

Serra Azul de Minas/MG, 16 de novembro de 2026

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0D8A9385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo interno n.º 115/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 0069/2025, referente ao Processo Licitatório n° 000042/2025, Pregão Eletrônico n.º 0017/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, CNPJ/MF sob o nº 01.243.423/0001-03. Objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos de passeio. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Companhia Mineira De Automóveis Ltda, CNPJ n.º 24.344.495/0001-34. Valor R$ 86.674,75. Serrania, 17 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DAC740C5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 115/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 0069/2025, referente ao Processo Licitatório n° 000042/2025, Pregão Eletrônico n.º 0017/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas CISLAGOS, CNPJ/MF sob o nº 01.243.423/0001-03. Objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos de passeio. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Companhia Mineira De Automóveis Ltda, CNPJ n.º 24.344.495/0001-34. Valor R$ 86.674,75. Serrania, 17 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7603F448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REPETIÇÃO DO PROCESSO 100/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Motocicleta, Acessórios de Transporte de carga e Equipamento de Proteção Individual para o fortalecimento da estrutura logística da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 19/11/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 01/12/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 01/12/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1270C841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 038 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho (LTCAT/PGR), compreendendo a elaboração, atualização, implantação, gestão e assistência técnica dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as exigências do sistema e-Social, para atender às necessidades do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. SUSPENSO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:CE7F2A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PARA PUBLICAÇÃO – ART. 32, § 1º, DA LEI Nº 13.019/2014)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Para publicação – art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. OSC: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DA ZONA RURAL, DO TURISMO E DA CULTURA DE TAPIRA/MG – ACIRTAP, CNPJ nº 19.490.799/0001-70. **Objeto:** execução do projeto "Natal Iluminado 2026" – iluminação e decoração natalina em vias, praças, rotatórias e prédios públicos e Campanha "Natal Premiado" de incentivo ao comércio local. **Instrumento:** Termo de Fomento. **Valor:** R$ 106.799,95 (cento e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), provenientes de emendas impositivas (Vereador Luiz Carlos Lira Júnior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Emenda nº 03/2025, de autoria do Vereador do Vereador José Jesus Duarte, no valor de R$ 91.799,95 (noventa e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); Emenda nº 04/2025 de autoria do Vereador Danilo Garcia de Rezende Júnior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Emenda nº 07/2025 de autoria das Vereadoras Ana Paula de Souza Ferreira Melo e Maria Eduarda Assunção de Carvalho, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Fundamento:** art. 29 e art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 8º, I, do Decreto Municipal nº 34/2026. **Justificativa:** os recursos de emendas parlamentares impositivas indicam a ACIRTAP como beneficiária (art. 29). A complementação municipal integra objeto único e indivisível, cujas metas, em especial a campanha de incentivo ao comércio, somente podem ser atingidas pela ACIRTAP, única organização da sociedade civil do Município que representa e congrega o comércio local (art. 31). **Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a justificativa no prazo de 5 (cinco) dias desta publicação, por escrito, no Setor de Protocolo da Prefeitura (Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro) ou pelo e-mail cultura@culturatapira@gmail .com. A íntegra da justificativa está disponível em www.tapira.mg.gov.br.
Tapira/MG, 18 de novembro de2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1A603E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.771, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.771, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DA ZONA RURAL, DO TURISMO E DA CULTURA DE TAPIRA/MG – ACIRTAP, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL ILUMINADO 2026", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a A**SSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DA ZONA RURAL, DO TURISMO E DA CULTURA DE TAPIRA/MG – ACIRTAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.490.799/0001-70, com sede na Praça Antônio Venâncio de Souza, nº 150, Centro, neste Município, para execução do projeto "Natal Iluminado 2026", nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. O projeto de que trata o caput compreende:
I – a aquisição, instalação, manutenção, desmontagem e guarda de iluminação e decoração natalina em vias, praças, rotatórias e prédios públicos do Município;
II – a execução da Campanha "Natal Premiado", de incentivo ao consumo no comércio local, mediante distribuição de cupons aos consumidores e sorteio público de prêmios.
Art. 2º O valor total da parceria será de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), assim composto:
I – recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, destinadas à entidade beneficiária, conforme indicações parlamentares correspondentes;
II – R$ 113.200,05 (cento e treze mil, duzentos reais e cinco centavos), provenientes de recursos ordinários do Município, a título de complementação dos recursos destinados à execução do objeto da parceria.
Art. 3º Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 022400 – 13.392.0139.2.0626 – 3.3.90.41 – Fonte 01 0500, do orçamento vigente.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964
Art. 4º A celebração do Termo de Fomento dar-se-á sem chamamento público, com fundamento no art. 29 e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no seu art. 32 quanto à publicação da justificativa.
Parágrafo único. A celebração fica condicionada ao atendimento, pela entidade, dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e à inexistência das vedações do seu art. 39.
Art. 5º O Termo de Fomento observará o plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor e conterá, além das cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as seguintes obrigações da entidade:
I – movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa, em instituição financeira pública;
II – adquirir bens e contratar serviços mediante pesquisa de preços que comprove sua compatibilidade com os valores de mercado;
III – executar as instalações elétricas sob responsabilidade de profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
IV – assegurar a participação na Campanha "Natal Premiado" de todos os estabelecimentos comerciais do Município que manifestarem interesse, associados ou não à entidade, mediante adesão ao regulamento da campanha;
V – realizar o sorteio dos prêmios em ato público, com ampla divulgação prévia;
VI – prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da execução;
VII – restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras.
Art. 6º Os equipamentos de iluminação, as estruturas e os demais bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e, ao término do Termo de Fomento, incorporados ao patrimônio do Município de Tapira.
Art. 7º A gestão, o monitoramento e a fiscalização da parceria caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Cultura, sem prejuízo da atuação do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a execução desta Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1433CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05.035/2026.

Publicidade da ratificação. Processo Licitatório nº 122/2026, Inexigibilidade nº 05.035/2026. O Município de Tapira/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº **122/2026**, Inexigibilidade nº **05.035/2026,** que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do cantor **Gabriel Junior**, por meio de sua empresa individual **49.761.621 GABRIEL JUNIO REIS ABREU (CNPJ 49.761.621/0001-87)**, em palco, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), na cidade de Tapira/MG, no dia **13/12/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. **Tapira/MG, 17/11/2026. Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.**

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6260D3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: DILSOMAR PORTO PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 34.778.766/0001-13 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 17 de Novembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8EC1C941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: “O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025, IMÓVEL SITUADO A SITUADO Á AVENIDA LUIZ BOALI, N° 1933, IPIRANGA, 39.800-00 TEÓFILO OTONI–MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE AMBOS OS SEXOS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO”. Locador: Sra. **LUIZA PENA ESTEVES SENA**, inscrita no CPF sob o n º 106.018.946-18, residente e domiciliada na rua Carlos Leonhardt, 895, ap. 203, Ipiranga, Teófilo Otoni-MG. **Da Dotação Orçamentária:** 273- 02.07.04.08.243.2013. 4057.3.3.90.36.00 – Ficha: 273 – Fonte: 1.660.000. **Do valor**: O valor do Contrato n° 009/2025 é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, e sofrerá um reajuste de 12,5% com base na avaliação do imóvel feita pelo Departamento de Rendas Imobiliárias e acordo celebrado entre as partes, passando, portanto, ao valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondendo o presente aditamento ao montante global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2026, findando em 31 de agosto de 2027. **Data da Assinatura**: 20/09/2026. Teófilo Otoni/MG, 17/11/2026. Aivy Ann Roult Macedo Dias - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76DAA7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024

Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGEM – Referência:** Ata de Adesão de Registro de Preço n° 019/2024 **- Data de Assinatura:** 20/10/2026 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 175/2024 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2026, findando em 29 de outubro de 2027. Teófilo Otoni/MG, 17/11/2026. Jose Nelson Sobrinho – Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D9CC7BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026

O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° aditivo ao contrato nº 016/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4403 do dia 17 de novembro de 2026, página 287, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ**: **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 016/2026 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2026, findando em 29 de março de 2027, e o prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses contados a partir de 30 de setembro de 2026, findando em 29 de dezembro de 2026. **LEIA-SE**: **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 016/2026 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2026, findando em 29 de março de 2027, e o prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses contados a partir de 30 de setembro de 2026, findando em 29 de dezembro de 2026. Teófilo Otoni-MG,

17/11/2026. José Nelson Sobrinho – Secretária Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DED65561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: Danilo Castório Odontologia LTDA-CNPJ nº 69.894.858/0001-43 e a empresa ICVL Serviços Odontológicos LTDA-CNPJ nº 69.856.614/0001-76 para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG,** conforme ditames do edital e chamamento pela secretaria de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 17 de novembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5F277B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 267/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo ata de registro de preços/termo nº 267/2025 pregão eletrônico nº 079/2025. objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem o fornecimento de peças para atender às secretarias municipais. detentora: mec ser mecanica de autos ltda cnpj: 12.942.457/0001-02. tipo: o prazo da ata de registro de preços fica prorrogado por 03(três) meses. autorização: cláusula 2.2 da ata de registro de preços, oriundo do pregão eletrônico nº 079/2025. início vigência: 13/10/2026 até 12/01/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2026. três corações, 16 de ouutbro de 2026. jorge vitor da costa secretaria municipal de governo, daniel santos ribeiro secretaria municipal de educação, rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde, carlos henrique xavier vilani secretaria municipal de obras e serviços públicos, andré luis ribeiro secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, rogerio ferraz rivello secretaria municipal de agricultura e pecuária e secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:0E79DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 97/2026. objeto: aquisição de computadores para atender às secretarias municipais.termo: nº 335/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x daten tecnologia ltda. valor: r$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/10/2026. três corações, 29 de outubro de 2026 anacarolinamafrasimões secretaria municipal de finanças, claudineiferreirasecretaria municipal de lazer, turismo e cultura, kenia mendes secretaria municipal de administração e recursos humanos, lisa paulaandrade vilela secretaria municipal de desenvolvimento social, rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde, rogerioferrazrivello secretaria municipal de agricultura e pecuária e secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal e rudolfo de souza pereira procuradoria geral do município.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:52CA57E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos da dispensa eletrônica nº 27/2026. objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos para atender às necessidades das equipes de vacinação antirrábica da secretaria municipal de saúde, conforme demanda, especialidades e quantidades listadas no respectivo dfd - documento de formalização de demanda. (resoluçãoses/mg nº 6920/2019 - conta 95162-5). contrato: nº 0307/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x alcmoraes comercial ltda. valor: r$ 4.368,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). contrato: nº 0308/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x jpcomunicacao visual ltda. valor: r$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). contrato: nº 0309/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x original epi - equipamentos de protecao individual ltda. valor: r$ 1.664,70 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/10/2026.três corações, 19 de outubro de 2026rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:635AAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação –Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 120/2026. Objeto: Aquisição de medicamento veterinário. contrato: 332/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Alcmoraes ComercialLltda. valor: r$ 5.819,90 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). contrato: 333/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cassio Francisco Oliveira valor: r$ 19.323,75 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e

cinco centavos). contrato: 334/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Droga Mais Vet Distribuidora de Produtos Veterinarios Ltda. valor: r$ 24.147,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais).contrato: 335/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Sutcare Ltda. valor: r$ 6.379,10 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).contrato: 336/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Turvovet Produtos Veterinarios Ltda. valor: r$ 15.088,69 (quinze mil e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). O prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de aviso da prefeitura de Três Corações em 05/11/2026 Três Corações, 05 de Novembro de 2026 Rogerio Ferraz Rivello secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:FEB55AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O Município de Três Marias - MG, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso em impressoras das Secretarias do Município de Três Marias – MG,** através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 02/12/2026 às 09h00min, que foi **SUSPENSO** devido a apresentação de pedidos de esclarecimento, portanto fez-se necessário a análise e adequação do Edital. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:BE7AA7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2026

PROCESSO Nº. 207/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº.021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: SR. LELTON PEREIRA SOARES, inscrito CPF nº *.347.786-** e SRA. LIDIA VASCONCELOS CARNEIRO, inscrita CPF nº ***.971.206-**.**

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Denildo Pereira de Souza nº45, Bairro Aeroporto, no Município de Três Marias/MG, conforme Laudo de Avaliação anexo ao Processo Licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:44D1E811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026 – PROCESSO N.º 203/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/12/2026. Início da Sessão de Lances: 01/12/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE NOVEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:85E45675

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA-E N.º 044/2026 - PROCESSO N.º 193/2026 - CONTRATO N.º 121/2025

Objeto: Contratação de de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à realização do evento **“ Dia da Consciência Negra ”**, a ser realizado no dia de **20 de novembro de 2026**, na Praça Zumbi dos Palmares em Três Pontas/MG, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**. **Contratada**: **MULTI - PROMOÇÕES - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.609.812/0001-71, no valor global estimado de R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** 17/11/2026 á 17/11/2027. **Data:** 17/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D9C05E27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 044/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à realização do evento **"Dia da Consciência Negra"**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**, na Praça Zumbi dos Palmares, em Três Pontas/MG.

Após a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e o transcurso do prazo estabelecido no instrumento convocatório, conforme previsto no **Título II, item 2.1, do edital**, verificou-se que a empresa **MULTI-PROMOCOES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.609.812/0001-71, encaminhou sua proposta por meio do endereço eletrônico disponibilizado no edital.

Após a análise da proposta apresentada, constatou-se que a referida empresa ofertou o menor valor, correspondente a **R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.
Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos e às condições de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, **declara-se habilitada e vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 044/2026 a empresa MULTI-PROMOCOES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.609.812/0001-71, pelo valor global de **R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Três Pontas, 17 de novembro de 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7F75D047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026, PAGS 267 E 268, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 025/2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO
Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Fernando do Vale Borges, Gerson Perico Junior, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
CNPJ – 17.785.452/0001-29
OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Leia-se:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais.

Onde se lê:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Fernando do Vale Borges, Gerson Perico Junior, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo e da Emenda de Bancada: Adalcino Antônio Gomes, Túlio Pinhal, Jeronimo Romualdo, Moacir Cad, Josenildo Soares de Melo.

Leia-se:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Fernando do Vale Borges, Gerson Perico Junior, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:9F879CE2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 225, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 225, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara, a ser observado anualmente no âmbito da Administração Pública Municipal e pela comunidade local.
Art.2º O Calendário de que trata o artigo anterior compreende os seguintes eventos:
I – Carnaval, a realizar-se em data móvel nos meses de fevereiro ou março;
II – Festival Literário, em 30 de abril;
III– Aviva, de 30 de abril a 08 de maio;
IV – Semana do Museu, de 18 a 23 de maio;
V – Aniversário da Cidade, em 01 de junho;
VI – Feira de Artesanato, de 05 a 07 de setembro;
VII – Semana da Criança, de 12 a 16 de outubro;
VIII – Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro;
IX– Natal Luz, de 10 a 25 de dezembro.
Art.3º O Calendário Oficial de Eventos poderá ser alterado, ampliado ou atualizado por meio de Decreto do Poder Executivo, sempre que houver necessidade de inclusão, exclusão ou modificação de datas, denominações ou atividades.
Art.4º As Secretarias Municipais envolvidas ficam autorizadas a promover a organização, apoio e divulgação dos eventos constantes neste calendário, conforme suas áreas de competência.
Art.5º Fica revogado o Decreto nº 100 de 31 de outubro de 2025.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4CAD7DC0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 690 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 690 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel da classe dos bens de uso comum do povo, para destiná-lo a classe de bens dominicais, conforme abaixo descrito:
I- IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Cynthía, constituído pelo trecho da Rua Alves e Vale, localizado entre a Via Expressa Renato Mário de Avelar Azevedo e a Rua Martins e Faria, com área superficial de 570,00 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 15,00 metros com a Via Expressa Renato Mário de Avelar Azevedo; pela **DIREITA**, 38,00 metros confrontando com os Lotes 01 e 02-A da Quadra 39; pela **ESQUERDA**, 38,00 metros confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 38; e, pelos **FUNDOS**, 15,00 metros com a Rua Martins e Faria. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº.
Parágrafo único: A desafetação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a doação de parte da Rua Alves e Vale.
Art.2° Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel público, descrito no inciso I, do art. 1º, desta Lei Complementar, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art.3° O imóvel descrito no art. 1º, desta Lei Complementar, destina-se à implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II– adequar o projeto com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III–iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
IV– iniciar as atividades prevista para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII– geração de no mínimo 9 (nove) empregos direto;
VIII– edificar no mínimo 250,00 m² (duzentos metros quadrados);
IX– investimento mínimo total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
X- efetuar, anualmente, o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto da doação, a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.
Art.4º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 15 (quinze) anos.
§2º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§3º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos.
§4º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§5º O inadimplemento, pelo donatário, da obrigação prevista no inciso X, do art. 3º., desta Lei Complementar, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, implicará na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município.
Art.5° A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto n°141 de 12 de março de 2026, avalia o terreno descrito no inciso I do art. 1°, desta Lei Complementar, no importe total de R$ 85.500 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais),

em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
TUPACIGUARA/MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C5B4111D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

"CONSTITUI A COMISSÃO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE TUPACIGUARA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso IV, e no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem o leilão como modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, adotando-se o critério de julgamento de maior lance;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 e seguintes do Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela execução das atividades operacionais relacionadas à realização de leilões de bens pertencentes ao Município de Tupaciguara;
RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão de Leilão, responsável pela organização, pelo acompanhamento e pela execução das atividades administrativas e operacionais relacionadas à realização de leilões de bens pertencentes ao Município de Tupaciguara, composta pelos seguintes membros:
I – Responsável pela conferência dos pagamentos e dos dados bancários dos arrematantes:
a) Bruno Rodrigues Machado – Matrícula nº ****13.
II – Responsável pelo agendamento da visitação dos bens e pela organização de sua entrega:
a) João Paulo Baltazar Custódio – Matrícula nº ***7.
III – Responsável pela entrega da documentação e dos recibos referentes aos veículos e demais bens leiloados:
a) Eduardo Panício da Costa Silva – Matrícula nº ***1.
Art.2º Compete aos membros da Comissão de Leilão, observadas as respectivas atribuições definidas no art. 1º:
I – conferir os comprovantes de pagamento e verificar os dados bancários dos arrematantes;
II – organizar e acompanhar o agendamento das visitações aos bens disponibilizados para leilão, bem como providenciar sua entrega aos respectivos arrematantes, após a confirmação da quitação;
III – providenciar a entrega da documentação necessária e dos recibos referentes aos veículos e demais bens leiloados;
IV – desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao adequado acompanhamento e à execução dos procedimentos administrativos e operacionais do leilão, respeitadas as atribuições específicas de cada membro.
Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados na portaria anterior, no exercício das atribuições, desde que compatíveis com a legislação aplicável.
Art.4º Fica revogada a Portaria nº 150, de 26 de setembro de 2025.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5BF6D19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O município de Turmalina/MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 053/2026 Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 02/12/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 02/12/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de novembro de 2026. Jader Fernandes Pereira. Pregoeiro.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:C3545810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1078, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 792/2015.

LEI Nº 1078, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação temporária da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de União de Minas-MG e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 792/2015.

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de MG, aprova, e o Prefeito Municipal Geová Tomaz de Almeida sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional e transitório, a vigência do Plano Municipal de Educação de União de Minas/MG, instituído pela Lei Municipal nº 792, de 18 DE JUNHO DE 2015, em até 15 de julho de 2027, ou até a entrada em vigor da lei que instituir o novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro, observada a legislação federal aplicável.

Art. 2º A prorrogação prevista nesta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade do planejamento educacional municipal durante o processo de avaliação do plano vigente e de elaboração, discussão, aprovação e publicação do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecerão as ações de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do plano vigente, naquilo que for compatível com a legislação aplicável, sem prejuízo da elaboração e implementação de medidas necessárias ao cumprimento das políticas educacionais municipais.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à continuidade dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo a participação dos profissionais da educação, dos conselhos, das instituições e da sociedade civil, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 17 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EBD1C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1079, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DE MINAS, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1079, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de União de Minas, cria o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de União de Minas, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, promover a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental e contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública de caráter permanente, cujas ações serão planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas de forma contínua.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será executada em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, e observará:
I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 205 a 214;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
IV – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e o Currículo Referência de Minas Gerais;
VII – o Plano Municipal de Educação;
VIII – a legislação relativa à educação especial na perspectiva da educação inclusiva, em especial a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
IX – as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – criança alfabetizada: aquela que atinge o padrão de alfabetização definido pela União no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a sanar defasagens de estudantes que não consolidaram as aprendizagens esperadas para o ano ou a etapa cursada;
III – Rede Municipal de Ensino: o conjunto das unidades de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à educação e à alfabetização na idade adequada;
II – equidade, inclusão educacional e garantia da aprendizagem de todos os estudantes;
III – colaboração entre a União, o Estado e o Município;
IV – gestão democrática do ensino público;
V – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
VI – gestão e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
VII – monitoramento permanente e transparência dos resultados educacionais;
VIII – reconhecimento da escola como espaço central dos processos de ensino e aprendizagem;
IX – respeito às especificidades locais;
X – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades escolares, nos termos da legislação.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática até o final do 5º ano do ensino fundamental, com prioridade para os estudantes que não atingiram o padrão de alfabetização ao final do 2º ano;
III – articular a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa e as diretrizes da BNCC;
IV – identificar precocemente os estudantes com dificuldades de aprendizagem e assegurar-lhes intervenção pedagógica adequada;
V – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem e a utilização dos resultados das avaliações no planejamento pedagógico e na gestão;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – reduzir as desigualdades educacionais, considerando, entre outros fatores, as condições socioeconômicas, a deficiência e a localização da escola no campo ou na área urbana;
VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
IX – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – governança e gestão da política de alfabetização;
II – suporte pedagógico e práticas de alfabetização;
III – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas de gestão escolar;
IV – avaliação e monitoramento da aprendizagem;
V – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;
VII – articulação com as famílias e a comunidade;
VIII – reconhecimento e compartilhamento de práticas exitosas.

Parágrafo único. Os eixos de que trata este artigo serão desenvolvidos por meio de ações, programas, projetos, formações, avaliações e acompanhamento pedagógico definidos no Plano Municipal de Ação pela Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar e atualizar o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização;
III – representar o Município nas instâncias de governança do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
IV – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;
V – elaborar e publicar o relatório anual de que trata o art. 20 desta Lei.

Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Comitê será composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II – dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III – dos coordenadores ou especialistas pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;
V – dos professores do 3º ao 5º ano do ensino fundamental;
VI – do Conselho Municipal de Educação;
VII – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
VIII – dos pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Decreto do Poder Executivo disporá sobre o número de membros, a forma de indicação e designação, a duração do mandato, a periodicidade das reuniões e o funcionamento do Comitê.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º A atuação do Comitê não prejudica as competências do Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal e do Decreto Estadual nº 48.939, de 2024.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e a execução do Plano Municipal de Ação pela Alfabetização;
II – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e analisar os resultados das avaliações internas e externas;
III – acompanhar as ações de formação continuada;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento da política;
V – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
VI – manifestar-se sobre o relatório anual de que trata o art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Art. 11. O Plano Municipal de Ação pela Alfabetização conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – metas anuais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
III – ações de avaliação diagnóstica, formativa e processual;
IV – ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
V – ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – ações de fortalecimento das práticas de leitura, escrita e matemática;
VII – ações de participação das famílias e da comunidade;
VIII – previsão de aquisição e utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
IX – responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento de cada ação.

Art. 12. O Plano Municipal de Ação pela Alfabetização será revisado, no mínimo, anualmente, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. O Município promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, especialmente aos que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 14. As ações de formação continuada considerarão:
I – os resultados das avaliações internas e externas;
II – as necessidades pedagógicas identificadas nas unidades escolares;

III – os desafios relacionados à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens;
IV – práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
V – estratégias de inclusão e de equidade educacional;
VI – as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO, DA INTERVENÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino promoverá o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes, por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e processual.

Art. 16. Os resultados das avaliações serão utilizados para:
I – subsidiar o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e os planos de ação das unidades escolares;
II – identificar os estudantes que necessitam de intervenção pedagógica;
III – organizar as ações de recuperação e de recomposição das aprendizagens;
IV – orientar a formação continuada;
V – acompanhar, individual e coletivamente, a evolução dos estudantes;
VI – orientar a revisão das metas e estratégias municipais de alfabetização.

Art. 17. As ações de intervenção pedagógica priorizarão os estudantes com dificuldades ou defasagens de aprendizagem, assegurando-lhes acompanhamento sistemático e estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades.

Parágrafo único. Aos estudantes, público da educação especial, serão asseguradas estratégias de alfabetização acessíveis, articuladas ao atendimento educacional especializado, nos termos da legislação.

Art. 18. O tratamento de dados pessoais de estudantes decorrente da execução desta Lei observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial o seu art. 14, e será realizado no melhor interesse da criança.

Parágrafo único. A divulgação de resultados de avaliações será feita de forma agregada, vedada a exposição nominal de estudantes.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 19. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização utilizará, entre outros instrumentos:
I – as avaliações internas diagnósticas e processuais da Rede Municipal de Ensino;
II – as avaliações de fluência em leitura adotadas pelo Município, pelo Estado ou pela União;
III – as avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – as avaliações nacionais e os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – os indicadores de frequência, aprovação, reprovação e abandono escolar.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, que será submetido ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação e publicado no sítio eletrônico oficial do Município, contendo, no mínimo:
I – os resultados de aprendizagem e os indicadores de alfabetização;
II – as ações de formação continuada realizadas;
III – as ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
IV – as ações de articulação com as famílias;
V – os avanços, os desafios e as estratégias para o período seguinte.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE

Art. 21. O Município promoverá ações destinadas a fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. As unidades escolares poderão realizar reuniões, orientações, campanhas, projetos, atividades de leitura e outras ações destinadas a aproximar as famílias da vida escolar.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS E DAS PARCERIAS

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, e de recursos provenientes de transferências, programas, convênios e demais fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 23. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, em especial as Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino incorporarão as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização aos seus projetos político-pedagógicos e demais instrumentos de planejamento, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por decreto, no que for necessário à sua execução.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos normativos complementares de natureza pedagógica necessários à execução desta Lei.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.981, de 31 de agosto de 2026.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AE95DD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Processo Administrativo nº 152/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: **HMF SANGUINETTE DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 33.060742/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de **06/11/2026 para 06/11/2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 020104.122.0047.2013 33903000000000 Ficha: 0048 Fonte: 15000000; 030104.124.0047.2126 33903000000000 Ficha: 0061 Fonte: 15000000;; 050112.306.0041.2022 33903000000000 Ficha: 0111 Fonte: 15000000; 050112.306.0041.2022 33903000000000 Ficha: 0112 Fonte: 15500000; 050112.306.0041.2022 33903000000000 Ficha: 0113 Fonte: 15520000; 070104.122.0056.2124 33903000000000 Ficha: 0201 Fonte: 15000000; 080110.122.0047.2030 33903000000000 Ficha: 0211 Fonte: 15000002; 080210.301.0046.2034 33903000000000 Ficha: 0253 Fonte: 15000002; 080210.301.0046.2034 33903000000000 Ficha: 0254 Fonte: 16000000; 080210.301.0046.2034 33903000000000 Ficha: 0255 Fonte: 16210000; 080210.302.0043.2037 33903000000000 Ficha: 0296 Fonte: 15000002; 080210.302.0043.2037 33903000000000 Ficha: 0297 Fonte: 16210000; 160104.122.0047.2044 33903000000000 Ficha: 0346 Fonte: 15000000; 230104.122.0047.2052 33903000000000 Ficha: 0379 Fonte: 15000000; 230126.782.0034.2057 33903000000000 Ficha: 0427 Fonte: 15000000; 250118.122.0047.2058 33903000000000 Ficha: 0447 Fonte: 15000000; 260117.511.0038.2062 33903000000000 Ficha: 0463 Fonte: 15000000; 260120.608.0038.2066 33903000000000 Ficha: 0497 Fonte: 15000000; 270106.181.0019.2014 33903000000000 Ficha: 0510 Fonte: 15000000; 270126.782.0047.2067 33903000000000 Ficha: 0534 Fonte: 15000000; 280127.812.0023.2071 33903000000000 Ficha: 0541 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2076 33903000000000 Ficha: 0603 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2099 33903000000000 Ficha: 0613 Fonte: 15000000; 310108.122.0025.2077 33903000000000 Ficha: 0635 Fonte: 15000000; 310208.244.0003.2107 33903000000000 Ficha: 0796 Fonte: 15000000; 310208.244.0003.2107 33903000000000 Ficha: 0797 Fonte: 16600000; 310208.245.0015.2110 33903000000000 Ficha: 0908 Fonte: 15000000; 310208.245.0015.2110 33903000000000 Ficha: 0909 Fonte: 16600000; 310208.245.0015.2110 33903000000000 Ficha: 0910 Fonte: 16610000; 310208.245.0017.2114 33903000000000 Ficha: 0970 Fonte: 15000000; 310208.245.0017.2114 33903000000000 Ficha: 1084 Fonte: 16610000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária. Data da assinatura: **05 de novembro de 2026**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:9E7FC4CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025

– Processo Administrativo nº 071/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: CONSTRUTORA MELLO LTDA , inscrita no CNPJ nº 10.418.626/0001-30 . Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 132/2025 por mais 08 (oito) meses, passando sua vigência de 17/09/2026 para 17/05/2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.1015 449051000000 Ficha: 0229 Fonte: 15000002;080210.301.0046.1015 449051000000 Ficha: 0230 Fonte: 16010000; 080210.301.0046.1015 449051000000 Ficha: 0231 Fonte: 16210000; 080210.301.0046.1015 449051000000 Ficha: 0232 Fonte: 17100000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato. Data da assinatura: 15 de setembro de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ - Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F931ABF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 019/2026 - NA FORMA PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 019/2026 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: “Menor preço global” Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio à gestão das demandas de contratação das secretarias municipais, compreendendo o levantamento das informações de cada demanda, sua organização e seu acompanhamento, desde a identificação da necessidade na secretaria requisitante até o recebimento pelo Setor de Licitações e Contratos; a elaboração de formulários, quadros, calendários, planilhas de controle e fluxogramas destinados a esse acompanhamento; e a organização do fluxo dessas demandas entre as secretarias e o Setor de Licitações e Contratos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30m do dia 04/12/2026 observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do edital. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Urucuia/MG, 17 de novembro de 2026. (A) Maysa Alves Souza, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:45408E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
DECRETO Nº 063 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 063 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Varzelândia e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2

de agosto de 2023, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no que couber; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alteram a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG; CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Varzelândia e a necessidade de assegurar continuidade administrativa, planejamento, equidade, qualidade social e sustentabilidade à oferta de Educação Integral em Tempo Integral; CONSIDERANDO a realidade territorial do Município de Varzelândia, marcada pela presença de comunidades urbanas e rurais, diversidade sociocultural, diferentes trajetórias escolares e demandas específicas de acesso, permanência e aprendizagem;MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1. Fica instituída e regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Varzelândia/MG, com a finalidade de orientar a implementação, a organização, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da oferta de jornada escolar em tempo integral. § 1º A Política será implementada de forma progressiva, planejada e sustentável, observadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, de recursos humanos, de transporte, de alimentação e orçamentáriofinanceiras do Município. § 2º A Política aplica-se às unidades escolares públicas municipais que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade e as normas do respectivo sistema de ensino. § 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, não se caracterizando como ação isolada ou temporária vinculada exclusivamente a programa de transferência de recursos. Art. 2. Para os fins deste Decreto, considera-se: I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, cidadã e ambiental, por meio de experiências educativas diversificadas e articuladas. II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar a uma proposta pedagógica intencional, integrada e comprometida com a formação integral. III – Matrícula em tempo integral: matrícula cuja jornada do estudante seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observados os critérios nacionais vigentes. IV – Atividades Integradoras: experiências pedagógicas articuladas ao currículo da formação básica, destinadas à ampliação de repertórios, à consolidação das aprendizagens, ao protagonismo e ao desenvolvimento integral. V – Jornada ampliada: organização do tempo escolar que contempla atividades curriculares e integradoras, alimentação, convivência, práticas corporais, descanso orientado quando necessário e acompanhamento pedagógico. Art. 3. A oferta de tempo integral deverá cumprir a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, sem sobreposição de turnos, conforme a legislação federal aplicável. Parágrafo único. A organização da jornada será definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a etapa de ensino, o calendário escolar, o transporte, a alimentação, os espaços disponíveis e as necessidades dos estudantes, preferencialmente em turno único, quando viável.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS Art. 4. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na centralidade do estudante, na integração entre cuidar, educar e conviver, na aprendizagem significativa e contextualizada, na interdisciplinaridade, na valorização das múltiplas linguagens e no respeito aos diferentes ritmos, trajetórias e formas de aprender. Art. 5. São princípios orientadores da Política: 1 – protagonismo estudantil e participação democrática; 2 – formação humana integral e interdimensional; 3 – equidade, inclusão e respeito à diversidade; 4 – pedagogia da presença, acolhimento e pertencimento; 5 – gestão democrática e corresponsabilidade entre poder público, escola, família e comunidade; 6 – valorização das identidades, culturas, saberes e territórios locais; 7 – cultura de paz, escuta ativa e mediação de conflitos; 8 – sustentabilidade socioambiental e responsabilidade social; 9 – transparência, compromisso com resultados e melhoria contínua; 10 – inovação pedagógica comprometida com a equidade. Art. 6. A Política tem por objetivo geral assegurar a implementação e a expansão planejada, progressiva e sustentável da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, promovendo equidade, qualidade social da educação, garantia do direito à aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes. Art. 7. São objetivos específicos da Política: I – fortalecer as aprendizagens essenciais e as ações de recomposição de habilidades; II – ampliar oportunidades educativas por meio de Atividades Integradoras articuladas ao currículo; III – promover práticas pedagógicas investigativas, interdisciplinares, participativas e contextualizadas; IV – desenvolver autonomia, protagonismo, responsabilidade, competências socioemocionais e projeto de vida; V – valorizar talentos, potencialidades, expressões culturais, científicas, artísticas e esportivas; VI – garantir acesso, permanência e sucesso escolar, reduzindo desigualdades educacionais, sociais e territoriais; VII – fortalecer a parceria entre escola, família, comunidade e rede de proteção; VIII – prevenir evasão, abandono e infrequência escolar; IX – ampliar progressivamente o número de estudantes atendidos, conforme capacidade e planejamento da rede; X – qualificar avaliação, acompanhamento, intervenção pedagógica e monitoramento dos resultados; XI – assegurar gestão responsável e transparente dos recursos públicos;MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS XII – promover formação continuada e valorização dos profissionais envolvidos. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA Art. 8. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral integrará os componentes curriculares da formação básica às Atividades Integradoras, assegurando unidade pedagógica, intencionalidade formativa e articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos. § 1º A organização curricular observará a BNCC, o CRMG, as diretrizes nacionais e as normas do sistema de ensino, articulando os conhecimentos escolares às vivências dos estudantes e às realidades socioculturais e territoriais. § 2º Os arranjos curriculares deverão constar dos instrumentos de planejamento da unidade escolar, estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico – PPP e contemplar objetivos de aprendizagem, metodologias, estratégias de acompanhamento, instrumentos avaliativos e ações de recomposição das aprendizagens. § 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, modelos e cronogramas para a elaboração e o acompanhamento do Planejamento Unificado da Educação em Tempo Integral. Art. 9. As práticas pedagógicas deverão priorizar metodologias ativas e diversificadas, tais como projetos interdisciplinares, resolução de problemas, investigação científica, oficinas, rotação por estações, aprendizagem colaborativa, uso pedagógico de tecnologias, sequências didáticas contextualizadas, rodas de conversa, estudos do meio, experimentações, produção artística e cultural, gamificação e projetos comunitários. Art. 10. A rotina escolar deverá organizar, de forma equilibrada e intencional, momentos de estudo, produção, convivência, alimentação, práticas corporais, cultura, acompanhamento pedagógico, intervalos qualificados e descanso orientado quando necessário, respeitando os ritmos e as necessidades dos estudantes. Art. 11. O acolhimento diário constitui prática estruturante da Educação Integral em Tempo Integral e deverá favorecer vínculos, pertencimento, escuta qualificada, segurança emocional, prevenção de conflitos e disposição para aprender. Art. 12. O horário destinado à alimentação integra o processo educativo e deverá ser organizado em ambiente acolhedor, seguro e respeitoso, favorecendo hábitos saudáveis, higiene, autonomia, convivência, sustentabilidade e redução do desperdício. CAPÍTULO IV DA

ORGANIZAÇÃO POR ETAPAS E DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS Art. 13. Na Educação Infantil, a jornada ampliada assegurará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações, as brincadeiras, o cuidado integral, a ludicidade, o movimento, a linguagem oral, a imaginação, a curiosidade, a convivência e a exploração do ambiente, respeitados os tempos de descanso, alimentação e higiene. Art. 14. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a jornada ampliada priorizará a consolidação da alfabetização, do letramento, do raciocínio lógico, da autonomia e dos hábitos de estudo, por meio de acompanhamento próximo, intervenções pedagógicas, práticas corporais, expressão artística, iniciação científica e formação de valores.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 15. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a proposta considerará as especificidades das adolescências, fortalecendo protagonismo juvenil, orientação de estudos, aprofundamento curricular, recomposição das aprendizagens, iniciação científica, educação digital, cidadania, mundo do trabalho, competências socioemocionais e projeto de vida. Art. 16. As Atividades Integradoras constituem parte essencial da proposta pedagógica e deverão dialogar diretamente com o currículo da formação básica e com os contextos sociais, culturais e territoriais dos estudantes. § 1º Poderão ser ofertadas, conforme a realidade de cada unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação: I – Estudos Orientados; II – Projeto de Vida; III – Clubes de Protagonismo; IV – Práticas Experimentais; V – Corpo e Movimento; VI – Nivelamento e recomposição em Língua Portuguesa; VII – Nivelamento e recomposição em Matemática; VIII – projetos interdisciplinares, culturais, científicos, esportivos e ações territoriais. § 2º A escolha das atividades considerará o perfil dos estudantes, as demandas pedagógicas, a estrutura física, os recursos humanos, o território, a cultura local e as prioridades educacionais da rede. § 3º Cada atividade deverá possuir planejamento específico, objetivos claros, estratégias metodológicas, registros pedagógicos, acompanhamento contínuo e articulação com o currículo. Art. 17. A avaliação das Atividades Integradoras terá caráter formativo e processual, considerando participação, evolução, engajamento, protagonismo, produções e evidências de aprendizagem, não se restringindo a provas ou ao produto final. Parágrafo único. Poderão ser utilizados observação sistemática, registros descritivos, portfólios, autoavaliação, avaliação entre pares, rubricas, diários de bordo, produções escritas, artísticas e científicas, apresentações, relatórios, resolução de problemas e registros audiovisuais. CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E MONITORAMENTO Art. 18. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e processual, considerando o percurso dos estudantes, seus avanços, desafios e potencialidades, e subsidiando intervenções pedagógicas e replanejamento. § 1º Os componentes da Base Curricular observarão o regime de avaliação definido nas normas da Rede Municipal de Ensino. § 2º As Atividades Integradoras terão acompanhamento compatível com sua natureza formativa, por meio de registros e evidências de aprendizagem.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 19. A frequência será acompanhada em toda a carga horária prevista, mediante registros oficiais da unidade escolar e observância da legislação vigente. Parágrafo único. Nas situações de infrequência, abandono ou risco de evasão, a unidade escolar promoverá contato com os responsáveis, escuta da família, identificação das causas, plano de acompanhamento, busca ativa e, quando necessário, encaminhamentos intersetoriais e estratégias de reintegração. Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação instituirá o Ciclo de Monitoramento dos Resultados – CMR, como estratégia sistemática de acompanhamento da implementação da Política. § 1º O CMR acompanhará a execução da proposta pedagógica, os indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, participação estudantil, clima escolar, engajamento familiar, fluxo escolar, evidências pedagógicas e qualidade das Atividades Integradoras. § 2º O monitoramento ocorrerá em ciclos periódicos, envolvendo unidades escolares, equipes técnicas e gestão central, com devolutivas que orientem correções de rota, socialização de práticas exitosas e apoio técnico. Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório periódico de monitoramento e avaliação da Política, contendo, no mínimo, informações sobre matrículas, frequência, aprendizagem, participação, condições de funcionamento, expansão da oferta e execução dos recursos, para subsidiar o planejamento e a prestação de contas. CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS, DO ACESSO E DA EXPANSÃO Art. 22. A oferta de matrículas em tempo integral ocorrerá de forma progressiva, observadas a capacidade física, pedagógica, administrativa, de recursos humanos, de alimentação, de transporte e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Art. 23. Na organização da oferta de vagas, poderão ser considerados critérios de priorização que promovam equidade, tais como: I – estudantes em situação de vulnerabilidade social; II – estudantes com defasagens de aprendizagem identificadas; III – estudantes com histórico de infrequência ou risco de evasão; IV – estudantes público da educação especial, asseguradas as condições de acessibilidade e atendimento; V – continuidade do percurso dos estudantes já matriculados; VI – outros critérios técnicos e pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com publicidade. Parágrafo único. A aplicação dos critérios observará legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, equidade e interesse público, vedada qualquer forma de discriminação. Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares divulgarão, em tempo oportuno, orientações, cronogramas, critérios e procedimentos de matrícula, rematrícula, organização de turmas e permanência, em linguagem clara e acessível às famílias.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 25. A expansão da Política será avaliada anualmente, considerando demanda da comunidade, indicadores de aprendizagem e permanência, condições estruturais, disponibilidade orçamentária, resultados do monitoramento e metas do planejamento educacional. Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação manterá Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, atualizado periodicamente, com metas de atendimento, unidades prioritárias, planejamento de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e previsão orçamentária. CAPÍTULO VII DA GESTÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA FORMAÇÃO Art. 27. A implementação da Política será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os especialistas em educação básica, a Coordenação do Ensino Fundamental em Tempo Integral – EFTI, os professores, os profissionais de apoio, as famílias e a comunidade. Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política; II – definir diretrizes, prioridades, cronogramas e estratégias de expansão; III – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares; IV – promover formação continuada e valorização dos profissionais; V – organizar dados e indicadores e realizar o monitoramento dos resultados; VI – planejar a aplicação dos recursos e acompanhar sua execução, transparência e prestação de contas; VII – articular ações intersetoriais com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção social; VIII – orientar a revisão dos PPPs e dos planejamentos pedagógicos; IX – manter atualizados os registros e informações nos sistemas oficiais, inclusive Censo Escolar, SIOPE e SIMEC, quando aplicável; X – acompanhar a observância das normas educacionais vigentes. Art. 29. Compete à gestão escolar: I – assegurar o funcionamento regular da unidade em jornada ampliada; II – organizar horários, turmas, espaços e fluxos internos; III – assegurar condições adequadas de segurança, alimentação, limpeza, acessibilidade e infraestrutura; IV – acompanhar frequência, permanência, clima escolar e participação; V – promover reuniões de alinhamento com a equipe pedagógica e docente; VI – apoiar a execução das Atividades Integradoras e a articulação curricular; VII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade; VIII – colaborar com os processos de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação. Art. 30. Compete ao Especialista em Educação Básica orientar e acompanhar o planejamento docente, promover estudos e formação, monitorar habilidades curriculares, analisar avaliações, propor intervenções e recomposição dasMUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS

GERAIS aprendizagens, acompanhar práticas avaliativas, organizar conselhos de classe e articular ações entre docentes, gestão, famílias e Coordenação do EFTI. Art. 31. Compete à Coordenação do EFTI acompanhar o planejamento e a execução das Atividades Integradoras, orientar os professores, promover a articulação entre currículo e práticas integradoras, monitorar registros e indicadores, apoiar a organização da rotina, incentivar metodologias ativas e manter diálogo permanente com as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação. Art. 32. Compete aos professores planejar e executar práticas alinhadas ao currículo e à proposta integral, utilizar metodologias diversificadas e inclusivas, acompanhar e avaliar continuamente os estudantes, registrar frequência e evidências de aprendizagem, participar de formações e reuniões, desenvolver projetos interdisciplinares e dialogar com as famílias. Art. 33. Os profissionais administrativos, auxiliares de serviços, alimentação escolar, portaria e demais servidores contribuirão para o funcionamento qualificado da jornada ampliada, zelando pela organização, limpeza, segurança, acolhimento, atendimento à comunidade e respeito aos estudantes. Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos, priorizando currículo e planejamento, metodologias ativas, avaliação formativa, inclusão e equidade, competências socioemocionais, gestão escolar, tecnologias, recomposição das aprendizagens, adolescências, projeto de vida e práticas exitosas. Art. 35. As famílias e a comunidade serão estimuladas a acompanhar a frequência e o percurso escolar, participar de reuniões e ações promovidas pela escola, colaborar com projetos e fortalecer a corresponsabilidade educativa. CAPÍTULO VIII DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ MUNICIPAL Art. 36. A governança da Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais setores da Administração Pública Municipal. Art. 37. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento. § 1º O Comitê terá a seguinte composição mínima, observada a indicação formal dos órgãos e segmentos representados: I – 1 (um) representante da gestão escolar/ diretores; II – 1 (um) representante dos especialistas/supervisores; III – 1 (um) representante responsável pelo SIMEC na Secretaria Municipal de Educação; IV – 1 (um) representante da Coordenação da Educação Integral/EFTI; V – outros representantes da comunidade escolar ou de setores municipais, quando designados pela Secretaria Municipal de Educação. § 2º Os membros serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, com indicação dos respectivos titulares e suplentes, quando houver.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS § 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica. Art. 38. Compete ao Comitê: I – acompanhar a implementação da Política e propor seu aperfeiçoamento; II – analisar resultados e indicadores educacionais; III – contribuir para a articulação entre escolas, famílias e comunidade; IV – apoiar a definição de prioridades e estratégias de expansão; V – acompanhar a execução do Plano de Expansão e sugerir medidas de melhoria; VI – contribuir para a transparência e a participação social. Art. 39. O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação. Parágrafo único. As reuniões e deliberações consultivas deverão ser registradas em atas, relatórios ou instrumentos equivalentes. CAPÍTULO IX DA INFRAESTRUTURA, INCLUSÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL Art. 40. Os espaços escolares destinados à jornada ampliada deverão assegurar conforto, segurança, acessibilidade, funcionalidade pedagógica e acolhimento, favorecendo práticas diversificadas, convivência, alimentação e atividades culturais, esportivas e experimentais. Art. 41. A ampliação e a adequação dos espaços serão planejadas de forma articulada à expansão da Política, considerando as especificidades territoriais, as condições de cada unidade escolar e as necessidades pedagógicas dos estudantes. Art. 42. A Política assegurará inclusão, equidade e proteção integral, com atendimento aos estudantes público da educação especial, respeito à diversidade cultural, social e territorial, combate às desigualdades e articulação com a rede de proteção social. Parágrafo único. A ampliação da jornada não poderá constituir barreira ao acesso, à participação ou à aprendizagem de qualquer estudante, devendo ser observadas as medidas de acessibilidade e os apoios legalmente assegurados. CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA Art. 43. A implementação, manutenção e expansão da Política serão financiadas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal e por recursos legalmente destinados à educação, observadas as regras específicas de cada fonte. § 1º Constituem fontes possíveis de financiamento, conforme disponibilidade e normas aplicáveis: FUNDEB, Programa Escola em Tempo Integral, orçamento municipal previsto no PPA, LDO e LOA, programas suplementares, transferências voluntárias e parcerias institucionais.M UNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS § 2º A aplicação dos recursos observará as normas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as regras do FUNDEB e as condições específicas dos programas e transferências. Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e os órgãos municipais competentes observarão, a partir do exercício de 2026, a destinação anual mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral, nos termos e limites definidos pela Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e demais normas vigentes. Art. 45. A aplicação dos recursos poderá contemplar despesas de custeio e capital vinculadas à criação e qualificação da oferta, incluindo infraestrutura, mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos, formação continuada e desenvolvimento das atividades, respeitadas as vedações e regras de cada fonte. Art. 46. O planejamento da aplicação dos recursos deverá estar articulado ao Plano de Expansão, considerando metas de atendimento, prioridades territoriais, capacidade da rede e sustentabilidade financeira. Art. 47. A execução financeira será acompanhada por meio dos sistemas oficiais pertinentes, incluindo SIOPE, Censo Escolar, mecanismos de controle social e prestação de contas, assegurada a transparência na aplicação dos recursos. CAPÍTULO XI DA IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 48. A implementação da Política observará, de forma articulada, as seguintes etapas: I – identificação de demandas e levantamento inicial, considerando matrículas, evasão, infrequência, aprendizagem, infraestrutura, alimentação, transporte e aspectos territoriais; II – diagnóstico das unidades escolares, abrangendo perfil dos estudantes, espaços físicos, recursos humanos, condições pedagógicas e capacidade de ampliação; III – planejamento das ações, com seleção de unidades prioritárias, definição de turmas, jornada, Atividades Integradoras, infraestrutura, alimentação, transporte e formação; IV – execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, com adequação dos PPPs, planejamentos, rotinas e comunicação com as famílias; V –monitoramento e avaliação, com análise de frequência, aprendizagem, participação, condições de funcionamento, recursos e registros; VI – revisão e aperfeiçoamento, considerando resultados, desafios, metas, orçamento, demandas das escolas e avaliação da comunidade. Art. 49. A Educação em Tempo Integral foi iniciada no Município, em 2025, na Escola Municipal Simão da Costa Campos, na comunidade de Lagoinha I, atendendo 62 (sessenta e dois) estudantes do 1º ao 9º ano. Art. 50. No ano de 2026, a oferta foi ampliada para a Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na comunidade de Tabocas, com 82 (oitenta e dois) estudantes da Educação Infantil ao 9º ano, e para a Escola Municipal Luís Ferreira da Silva, na comunidade Lagoa do Joia, com atendimento inicial das turmas de 6º e 7º anos, totalizando 28 (vinte e oito) estudantes. Parágrafo único. A continuidade e a expansão da oferta nas unidades mencionadas e em outras unidades da Rede Municipal observarão o diagnóstico atualizado, o Plano de Expansão e as condições reais de atendimento.MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, instruções e instrumentos necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino. Art. 52. A Política Municipal de Educação Integral em

Tempo Integral deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para emissão do parecer ou ato normativo cabível, observadas as competências legais do colegiado. Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a organização e a manutenção dos documentos comprobatórios da instituição, apreciação, implementação e monitoramento da Política, inclusive para fins de registro nos sistemas oficiais do Ministério da Educação, quando aplicável. Art. 54. A Política será revisada periodicamente, especialmente quando houver alteração das normas nacionais ou estaduais, dos parâmetros de qualidade e equidade, das condições da Rede Municipal ou das metas de expansão. Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Varzelândia-MG, 30 de Outubro de 2026. AMÂNCIO OLIVA NETO Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:6E2B3C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 101/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato 4º Aditivo Contrato 101/2022, Processo Licitatório nº 45/2022 – Dispensa 09/2022 - Objeto:. A prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula 8ª, que passará a ter a seguinte redação: Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 05/10/2026 a 04/10/2027 O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações, aplicável por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 02 de outubro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F230FD35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026. CREDENCIAMENTO 03/2026

Julga habilitadas, credenciadas e ratifico a contratação das empresas **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA e CH TRIP SOLUÇÕES E TURISMO LTDA**. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A4C00D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 098/2026 – PE SRP Nº 026/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo mamitex, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades municipais requisitantes, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidos neste Edital e nos Termos de Referência. As propostas serão recebidas até às **09:00 horas** do dia **01/12/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h01minuto horas** do dia **01/12/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br. **Vanderson Martins Gomes – Pregoeiro Oficial.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7FABA57E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 097/2026 - ADESÃO 014/2026 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº 097/2026 – ADESÃO nº 014/2026, (órgão não participante), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, em **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002459/2025**, **Processo Administrativo nº 04.000.100.25.37, Pregão Eletrônico nº 97031/2025,** pertencente a Prefeitura de Belo Horizonte/MG, conforme especificação detalhada e justificativas anexos nos autos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, sendo o item adjudicado empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, no valor total de **R$ 684.950,00**, em atendimento a Secretaria de Administração. Marcos Vinícius de Souza Lima Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AB8420A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Roberta Isaura de Andrade	0570-3	05/01/2019 e 04/01/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Novembro de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CAD9C0DA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Waldirene Shirley dos Santos Silva	0358-3	23/09/2021 e 22/09/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Novembro de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:29281979

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Léia Carvalho Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6DB0A0A1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Lália Fernanda Ferreira Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3CC27633

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Elizet Carvalho da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8917DB10

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Elena Maria da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1AFCB04C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Conceição Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IX e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D31F87CC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Amanda Isabel Rocha Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:621387CC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maraísa Rosa da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CE68A426

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Karine Heliane de Castro e Cunha,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:902227C7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2026 e 28/12/2026 para o servidor público municipal **Sérgio Antônio de Souza,** ocupante do cargo público de Operador de Máquina Pesada, Matrícula funcional nº 3271-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 e 31/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D5563B3C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão de Registro Público nº 922/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto nos art. 140 a 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte do servidor Hugo Leonardo Almeida Borges, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante *Certidão de Registro Público nº 922/2026*, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I
2
– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Vinícius Augusto Oliveira, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3337-4, para exercer a função Secretário da Comissão Disciplinar.

III – Glenda Gaspariny Rodrigues Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3296-2, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando ao Servidor o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional do servidor acusado, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3
Abaeté, 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C01F8F34

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – NOMEIA NOVOS MEMBROS DO COMCULT- CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO *de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº 2.963/2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.058/2024, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), órgão colegiado, consultivo e normativo, constitui-se como principal espaço de participação social institucionalizada na área da cultura de caráter permanente do Município de Abaeté/MG;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Cultura.* ***DECRETA****:*
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, torna pública a nomeação para o Conselho Municipal de Cultura de Abaeté (COMCULT), em substituição aos membros nomeados pelo Decreto nº 269/2024, com a alteração promovida pelo Decreto nº 467/2025, os seguintes representantes:
REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Vera Lúcia Arruda, CPF n.º 778.***.***-63
Suplente: Isabella Xavier Vargas, CPF n.º 170.***.***-94

Titular: Maysa Jéssica Silva, CPF n.º 121.***.***-07
Suplente: Maria Betania da Cunha Pereira, CPF n.º 230.***.***-20
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Pablo Roberto dos Santos, CPF n.º 084.***.***-33
Suplente: Alexander de Oliveira Valadares, CPF n.º 075.***.***-65
Representante da Procuradoria Geral
Titular: Antônio Marcos de Sousa, CPF n.º 102.***.***-09
Representantes da Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo
Titular: Ana Paula Tavares de Santana, CPF n.º 050.***.***-78
Suplente: Josefino José Fagundes Neto, CPF n.º 129.***.***-23
Representantes das Artes Visuais
Titular: Christiane Maria Soares Ribeiro, CPF n.º 639.***.***-87
Suplente: Andreia Gonçalves Lemos de Oliveira, CPF n.º 564.***.***-87
Representantes Grupos Organizados de Fazedores de Cultura
Titular: Geovane Aparecido Soares, CPF n.º 044.***.***-19
Suplente: João Paulo de Mesquita Gomes, CPF n.º 144.***.***-59
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e representações previstas no Decreto nº 269/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 457/2025, não expressamente modificadas por este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:FBF0612F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

17/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2D9134D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 072/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 039/2026,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE LARVICIDAS E ARMADILHAS, DESTINADOS AO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM O INTUITO DE FORTALECER AS AÇÕES DEPREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, de conformidade com as

especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/12/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 17 de novembro de 2026. Cristiane Vieira de Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:5769F3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Alvarenga/MG torna público, para conhecimento dos interessados, especialmente os moradores e confrontantes da Quadra 36-A, localizada entre a Rua Frei Geraldo Offer, a Rua Silvério Marcelino e a Rua Padre Bote, que tramita neste Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 36-A", objeto da matrícula nº 23.216 do Registro de Imóveis de Tarumirim, com área de 7.310,40 m². O perímetro da área a ser regularizada está descrito com base em coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), datum SIRGAS2000, conforme detalhamento constante no edital completo, disponível no site oficial da Prefeitura. O prazo para eventual manifestação contrária ao processo é de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste extrato. O não pronunciamento no prazo implicará a presunção de concordância e eventual perda de direitos sobre o imóvel objeto da REURB. O edital completo está afixado nos átrios da Prefeitura, publicado no site www.alvarenga.mg.gov.br e disponível para consulta presencial na sede da Prefeitura, localizada na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, CEP 35249-000.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:D0BD2794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia **01/12/2026**, das 09hs00min, a abertura do **Processo Licitatório n.º 041/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, que tem como Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando à oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, 17 de novembro de 2026. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:F4368D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº088/2026, originado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº017/2026 do Processo licitatório Nº030/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONCEN.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84.
Representante legal: André Simões.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha 567; Dotação 02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.30.00.00; Fonte 500.
Valor do contrato: R$78.057,80(setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 12(doze) meses.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 17 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A41A342F

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo Nº073/2025, originado do Processo licitatório Nº 107/2025, Pregão eletrônico Nº 023/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software especializado para gestão da NFS-e, fiscalização tributária, resíduos, arrecadação online e hospedagem em nuvem, com serviços completos de implantação, migração, suporte e segurança para atender o município de Arapuá/MG.
Objeto do aditivo: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a "Prorrogação do prazo de vigência" por mais 12(doze) meses.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06.
Representante Legal: Higor Augusto de Oliveira Gomes.
Valor do termo aditivo do contrato: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Arapuá/MG, 17 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:43B0888B

LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - ERRATA referente ao Aviso de Licitação do **Processo Licitatório nº 101/2026**, publicado anteriormente, para correção da modalidade licitatória. **ONDE SE LÊ:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026. **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no aviso de licitação originalmente publicado. O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:B44561E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 157/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 25/2026
Nº 157/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cascalho para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 150.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.01.26.782.0013.2.0080 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.14.01.15.451.0011.2.0108 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.08.01.26.782.0013.1.0016 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0011.1.0020 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027
Processo Licitatório: nº 58/2026 – Pregão Presencial: nº 25/2026
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Isabella de Moura Magalhães – AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. EPP.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4B2D52C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CREDENCIAMENTO 09/2026

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futuras contratações de prestação de serviços operacionais, remunerados por hora efetivamente executada, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Astolfo Dutra- MG, a se realizar a partir do dia 03/12/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/11/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:557157FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2026

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA 03893379606.
Objeto: Aditivar em R$ 3.500,00 o valor do contrato original de prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/11/2026
Processo Licitatório: 06/2026; Edital Credenciamento: nº 01/2026, art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Desenvolvimento Humano.
Rodrigo Moreira de Oliveira - RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA 03893379606.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8E29842C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 193/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 36/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados em controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e desinfecção, com mão de obra e matéria prima, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no termo de referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI.
Assinatura: 08/09/2026
Vigência: 09/09/2026 a 08/09/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 123/2025 – Pregão Eletrônico: nº 36/2025 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Antônio José Campos Junior - DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C098DE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 34/2025
Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato objetivando execução de faixas elevadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 16/09/2026
Vigência: 17/09/2026 a 16/09/2027
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 120/2025 – Pregão Presencial: nº 34/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5234E0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 198/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 61.657.819 YASMIN CRUZ DE AQUINO.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027
Processo Licitatório: 152/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025; Edital Credenciamento: nº 06/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Yasmin Cruz de Aquino - 61.657.819 YASMIN CRUZ DE AQUINO.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4AA00643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 199/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 61.809.391 JEFFERSON LUCARELLI MOREIRA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027
Processo Licitatório: 152/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025; Edital Credenciamento: nº 06/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Jefferson Lucarelli Moreira - 61.809.391 JEFFERSON LUCARELLI MOREIRA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C1E04721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 10/2026, Processo Administrativo nº 95/2026. Objeto: Contratação a seleção de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) dispositivos de controle de frequência por reconhecimento facial, disponibilização de licença de uso do sistema Átomo Ponto Web pelo período de 12 (doze) meses, hospedagem, suporte técnico, manutenção, integração dos 20 (vinte) relógios TIME FACE existentes e disponibilização de até 300 (trezentas) horas técnicas para customizações, personalizações e integrações. Vencedor: **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**-CNPJ 13.416.601/0001-21.Valor Total: R$40.978,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 17 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:080A16D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO Nº 96/2026. Julgamento menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Bela Vista de Minas/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I). Data: até as 09h00min do dia 01/12/2026. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 01/12/2026. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br Bela Vista de Minas, 17 de novembro de 2026 - Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1810A39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000109 / 2026 Processo Licitatório nº 00090 / 2026, Pregão Eletrônico 000014 / 2026 que objetiva a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas . Contratada: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Francisco Sesquim, n° 356 , GALPAO 01 SALA 95 Planeta, Cariacica de ES , inscrita no CNPJ sob o n° 28.706.488/0001-96. Valor global de R$ 48.720,0000 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.122.0005.2025.44905200. Vigência: 10 de Novembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1CF8405E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000108 / 2026 Processo Licitatório nº 00090 / 2026, Pregão Eletrônico 000014 / 2026 que objetiva a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas . Contratada: NATHUREZA SISTEMAS E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua ITINGA, n° 414 , Providencia, Pará de Minas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 66.084.148/0001-60. Valor global de R$ 9.840,0000 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.122.0005.2025.44905200. Vigência: 10 de Novembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1901DAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 12 de novembro de 2026, **NATHALY ISADORA DUARTE LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX. 406.396-XX, do cargo de **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria 226/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E78CAC90

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº216/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanções/rescisão unilateral imputada à empresa DANILO DAVID DURÃES NUNES, CNPJ nº 35.603.798/0001-40, referente à Ata de Registro de Preços nº 330/2025, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1172/2026/SME, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, que relata o descumprimento contratual relativo ao não fornecimento de água mineral solicitado na Ordem de Fornecimento nº 7494, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 330/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 366/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, solicitando a edição de ato normativo para apuração de infração contratual com possível rescisão unilateral;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao descumprimento contratual pela não entrega de água mineral e viabilizar a eventual aplicação de penalidades cabíveis e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 330/2025 (Pregão Eletrônico nº 166/2025, Processo Licitatório nº 84/2025), formalizada com a empresa **DANILO DAVID DURÃES NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.798/0001-40.**
Art. 2º - A Comissão Processante será constituída por 03 (três) integrantes designados pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria Municipal 069/2025, a saber:

● REGINA APARECIDA DA CRUZ, CPF: 586-*.***.** - PRESIDENTE**
● JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF: 761.*.***-** - SECRETÁRIO**
● WALISSON VINICIUS MEIRA, CPF: 084.*.***-** - MEMBRO**
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade a instrução do feito, a garantia do contraditório e da ampla defesa, a elaboração de relatório final versando sobre a materialidade das infrações e a recomendação quanto à rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.
Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Art. 5º- Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7BEF895F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanções/rescisão unilateral imputada à empresa DANILO DAVID DURÃES NUNES, CNPJ nº 35.603.798/0001-40, referente à Ata de Registro de Preços nº 330/2025, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos José Torres Meira, que relata o descumprimento contratual relativo ao não fornecimento integral de água mineral solicitado na Ordem de Fornecimento nº 7596, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 330/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 365/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, solicitando a edição de ato normativo para apuração de infração contratual com possível rescisão unilateral;
RESOLVE:
Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao descumprimento contratual pela não entrega de água mineral e viabilizar a eventual aplicação de penalidades cabíveis e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 330/2025 (Pregão Eletrônico nº 166/2025, Processo Licitatório nº 84/2025), formalizada com a empresa **DANILO DAVID DURÃES NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.798/0001-40.**

Art. 2º - A Comissão Processante será constituída por 03 (três) integrantes designados pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria Municipal 069/2025, a saber:

● REGINA APARECIDA DA CRUZ, CPF: 586-*.***.** - PRESIDENTE**
● JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF: 761.*.***-** - SECRETÁRIO**
● WALISSON VINICIUS MEIRA, CPF: 084.*.***-** - MEMBRO**
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade a instrução do feito, a garantia do contraditório e da ampla defesa, a elaboração de relatório final versando sobre a materialidade das infrações e a recomendação quanto à rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.
Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Art. 5º- Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:CEC8EB79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022. Processo Licitatório 0223/2022, Dispensa 0047/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COVID E POSTERIORMENTE PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO POSTO DE SAÚDE BONFIM/ESF BONFIM ATÉ A REFORMA DO REFERIDO POSTO. Fornecedor: FUNDAÇÃO GRACIEMA ALVES. Renovação da vigência para 24/05/2027. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:49458119

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026. Processo Licitatório 091/26. Pregão Eletrônico 052/26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA. Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA. O valor unitário do item “34207 -

ESCITALOPRAM 10 MG.” fica reajustado para R$ 0,14. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E2340FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0022/2025. Processo Licitatório 0008/2025, Pregão eletrônico 0005/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV (TAG) QUE SERÃO INSTALADOS EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. O valor unitário do item “36039 - MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)” fica reajustado para R$ 16,66 e o valor unitário do item “36038 - MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO (UTILITÁRIOS / PASSEIO / KOMBI / VAN)” fica reajustado para R$ 16,66. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4278F48B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 141/2024. Processo Licitatório 0149/2024, Inexigibilidade 0037/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI. Fornecedor: LEIS LTDA. O valor mensal fica reajustado para R$ 933,16. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:34D175C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2023. Processo Licitatório 0168/2023, Dispensa 0023/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA. Fornecedor: ALIANCA JURIDICA LTDA. O valor mensal fica reajustado para R$ 142,96. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:51B8ACF2

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 125/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0157/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0040/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica prorrogada a data do término do credenciamento para o dia 01/12/2027.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1C94609D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo no 83/2026, por Concorrência Pública no 6/2026, Processo Digital no 16849/2026, com Código Verificador: 18M24823.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.
Sessão eletrônica marcada para o dia 03 de dezembro de 2.026, às 13h.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:1453A96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Aviso de Licitação. **Processo n° 151/2026, Pregão Eletrônico n° 66/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO

ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/ MG., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/11/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https:// app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https:// bomjesusdapenha.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915 ou Email: licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha, 12/11/2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:C116B44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATOS - CONVOCAÇÃO DE PROPONENTESA REMANECENTES NO CERTAME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de contratos, proveniente do Processo Licitatório nº 166/26 Pregão Eletrônico nº 69/26 - sendo referente a convocação de proponentes remanescente no certame, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, POR MEIO DO SALDO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000519/2026, DESTINADOS AO USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratadas - Contrato nº 147/26: LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.615/0001-48, pelo valor global de R$38.100,00. Contrato nº 148/2026 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60, pelo valor global de R$8.170,00. Vigência: 17/11/26 a 08/11/27. Assinada em 17/11/26. Brazópolis/MG, 17/11/26. João Torres Pereira Júnior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7A1EB6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 148/2022, referente ao Processo Licitatório nº 186/22 Pregão Presencial nº 0084/2022, entre o Município de Brazópolis e empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, N° 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01205-905, neste ato representada por suas representantes legais a Senhora Neide Oliveira Souza CPF: 205.408.568-51, RG: 28.543.390-8 e a Senhora Andreza Cristina de Oliveira Valdes CPF: 226.772.278-00, RG: 29.916.899-2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 186/2022 – Pregão Presencial nº 084/2022, referente aos veículos VW/NEOBUS 150.190 ESC, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RUZ - 4E95 CHASSI 9532E82WXPR021658 e VW/NEOBUS 150.190 ESC, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RUZ - 4F00 CHASSI 9532E82W9PR015169, conforme memorando nº 657/2026 de solicitação da Divisão de Transporte e Manutenção e proposta anexo aos autos, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 25/11/2026 à 25/11/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato conforme proposta apresentada é de R$17.517,91 (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavo). Assinado em 17/11/2026. Brazópolis 17/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F6FE8FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 114/2025, referente ao Processo Licitatório nº 171/25 Inexigibilidade nº 028/2025, entre o Município de Brazópolis e a Senhora Cirlene Aparecida da Silva, portadora do CPF: 012.371.416-80, identidade nº MG-10.883.965 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Cinderela, nº 136, Bairro: Gurilandia, CEP: 12.071-500, Taubaté/SP. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 114/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 171/2025, na Modalidade Inexigibilidade nº 028/2025, em função do memorando nº 268/2026 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 na qual passa a ter a seguinte redação: “Clausula Quarta – Da vigência” 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 28/11/2026 a 28/11/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos a critério do Município de Brazópolis, até o limite previsto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. “Clausula Sexta – Do Valor”: 6.1 – O valor mensal do contrato mantém em R$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil Reais) ao final dos 12 meses. Assinado em 17/11/2026. Brazópolis 17/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8FBB688C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296/2026

O Município de Caldas/MG torna pública a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 0296/2026, Dispensa nº 0199/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e consultoria ambiental, compreendendo a realização de estudos, levantamentos, diagnósticos, elaboração de documentação técnica e demais serviços necessários à avaliação e regularização ambiental de

duas áreas operacionais situadas no local denominado Ribeirão dos Bugres, no Município de Caldas/MG.
A retificação tem por finalidade corrigir a localização das áreas objeto da contratação, anteriormente indicada de forma equivocada, permanecendo inalteradas as demais condições do procedimento, ressalvadas as adequações decorrentes desta retificação.
Fica prorrogado o prazo para recebimento de propostas adicionais até o dia **23 de novembro de 2026, às 17h**, por meio do endereço eletrônico: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Os demais termos e condições do Aviso de Dispensa permanecem inalterados.
Caldas/MG, 17 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CALDAS
MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CA97BFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 020/2026– PREGÃO Nº 009/2026 – OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRC Nº 020/2026– PREGÃO Nº 009/2026 – Objeto: aditivo de reequilíbrio, em conformidade com a solicitação da empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e após análise e parecer jurídico, fica o contrato reequilibrado nos seguintes valores: O item 062.000.007 ARROZ TIPO I DE R$14,50 PARA R$24,17 e o item 005.000.036 AÇUCAR CRISTAL 5 KILOS DE R$ 13,50 PARA R$ 15,53. no município de Cambuí-MG. ATA Nº 018/2026. CONTRATADO: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:903D89AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025

PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025 – Objeto: Constitui aditivo do contrato de execução conjunta de ações e serviços de saúde que completam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de saúde de Cambuí n° 119/25, no item 000.000.438 – Cirurgia Programas Mais Especialistas FAEC perfazendo o valor global de 500.000,00 no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CAMBUÍ. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:EB14161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 593/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2024 – OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

PRC Nº 593/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2024 – Objeto: Rescisão de contrato referente a Contratação de empresa execução das obras da etapa final de uma escola municipal do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 115/2026. CONTRATADO: TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:6ADAB115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 886/2023 – DISPENSA Nº 002/2023 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRC Nº 886/2023 – DISPENSA Nº 002/2023 – Objeto: Prorrogação de locação de imóvel localizado à Rua Ângelo Bernardo Faccio, nº 20, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do CENTRO CULTURAL deste município, no valor mensal de R$ 4.442,69. Contrato Nº 154/2023. Vigência: 09/10/2027. LOCADOR: CARMEM LUCIA ALMEIDA FANUCHI E BASTOS. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:2F59EB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico 138/2026 - PAL 248/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços simples de fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, de uma água, na Escola Congonhal, com dimensões de 20,00 m × 3,50 m, área de projeção horizontal de 70,00 m² e inclinação de 10%, contemplando sete pilares em perfil caixão, estrutura de sustentação e travamento, telhas metálicas, bases metálicas e fixações, rufos, calha contínua e condutores pluviais, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, responsabilidade técnica e limpeza final da área de execução, em conformidade com o projeto anexo. As escavações, fundações, sapatas, pedestais e intervenções em alvenaria serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal.
Data e horário da sessão: 03/12/2026 às 9h Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 03/12/2026 às 08h: 59min.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F87C38E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026. O Município de Campo do Meio/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.562/0001-29, torna público o resultado do Leilão Público nº 004/2026, cujo objeto é a alienação de imóvel urbano de propriedade municipal, constituído por terreno baldio, sem benfeitorias, localizado no Loteamento Residencial Cidade Jardim, Bairro Cidade Jardim I, com área total de 2.051,79 m², matrícula nº 059303.2.0024182-22, avaliado em R$ 837.882,49. RESULTADO: A sessão pública, realizada em 10 de novembro de 2026, às 09h00, não contou com o comparecimento de interessados nem com a apresentação de propostas, razão pela qual o

certame foi declarado DESERTO, conforme item 6.8 do Edital. Campo do Meio/MG, 10 de novembro de 2026. REGINALDO PEREIRA.Leiloeiro Oficial – Matrícula nº 060.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1710D78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 088/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 02/12/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7A0E2801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
Data de Julgamento: 03/12/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:ECFE05D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP Nº 021/2026.

O Município de Canaã/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 24.1 do Edital, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 086/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Registro de Preços nº 021/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C. Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de eventual recurso administrativo pelos interessados. A íntegra do Termo de Anulação e demais informações encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompras publicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp). Canaã/MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:48912AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 076/2024, Dispensa Eletrônica 014/2024, Contrato:100/2024 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR.** Contratada: **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA -CNPJ: 14.922.283/0001-33**. Vigência 26/11/2026 a 25/11/2027. *José Ivanir Miranda Duarte - Prefeito Municipal*

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:836B55C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Caputira, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO a ATA de Registro de Preços nº 009/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 077/2025 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA, CNPJ Nº 01.616.741/0001-64**, cujo objeto é contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes. Valor R$ 1.864.099,10 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo email; licitacao@caputira.mg.gov.br ou pelo tel: 31-3873-5138.

EMPRESA A SER CONTRATADA: **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 35.502.416/0001-92**

Caputira, 17 de novembro de 2026

MATEUS GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:900F63EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2025**. **Processo Licitatório n.º 0132/2024**, **Concorrência Eletrônica n.° 028/2024**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a **execução de recapeamento asfáltico na comunidade Água Limpa no**

município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.553.360/0001-37. Objeto do Termo Aditivo:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão contratual referente ao Contrato N.° 001/2025, que tem como objeto a execução de recapeamento asfáltico na comunidade Água Limpa no município de Carmo do Paranaíba, representando a diminuição do valor total de R$96.173,49 (noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) do saldo orçamentário original, reduzindo o montante final ajustado para R$178.973,92 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Sendo ainda destes parcela não executada de R$5.929,42 (Cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Totalizando um percentual de 35,7% (trinta e cinco vírgula sete por cento) do valor originalmente contratado. A justificativa para tal aditivo dá-se em decorrência dos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, conforme razões expostas no Ofício n.° 298B/2025/SMOT, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12/11/2026. Carmo do Paranaíba, 12 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:89F75130

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 116/2025. Processo Licitatório n° 079/2025, Concorrência Eletrônica n.º 009/2025. OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da drenagem, pavimentação e recapeamento da Rua Franklin Mendonça, Bairro Parque da Banheira, na zona urbana de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.606.521/0001-12 **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento altera o quantitativo do objeto, mediante supressão do valor total de R$2.950,97 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), o equivalente a aproximadamente 1,09% (um vírgula zero nove por cento) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 266/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 01/09/2026. Carmo do Paranaíba, 01 de setembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:07430361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 063/2026, Pregão Eletrônico n° 016/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE CARVALHOS - MG, conforme condições e
especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão
pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/12/2026 ás 09:30 horas, perante o
sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional
de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou
Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 17/11/2026.

Jaqueline Miranda Vilela Costa
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:748A8D79

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 048/206, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Contrato nº 116/2026. Contratado(a): ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA, CNPJ nº 22.540.895/0001-90
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Valor Total do Contrato R$ 24.900,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses Data da Ass.: 16/11/2026.

Júlia Helena Silva Vieira
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:407E0145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026 AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
O Pregoeiro do Município de Chiador/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, no âmbito do Processo Licitatório nº 077/2026, Pregão Presencial – SRP nº 025/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de peças, acessórios e componentes destinados à manutenção da frota municipal, a Autoridade Competente, após apreciação das manifestações do Pregoeiro e do parecer da Assessoria Jurídica Municipal, **decidiu pelo CONHECIMENTO e NÃO**

PROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos por **ÁGUIA DIESEL LTDA., LBPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. e AUTO PEÇAS JF LTDA.**, mantendo integralmente os atos e decisões recorridos.
Com a decisão, fica encerrada a fase recursal, determinando-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório.
O inteiro teor da decisão estará disponível para consulta nos autos do processo e nos meios oficiais de publicidade do Município.

Chiador/MG, 17 de novembro de 2026.

Assinado no original

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1E6C795C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentarias, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 – FONTE 1.600.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 – FONTE 1.621.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:19/11/2026, ÀS 08:00 HS
ATÉ:04/12/2026, ÀS 08:00 HS

DATA DE JULGAMENTO:04/12/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:45763E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 174/2026 – Pregão Presencial nº 089/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E COMPONENTES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/12/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: licitacao.cbjmg@gmail.com. Córrego do Bom Jesus, 17 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:746AD230

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 159/2026 – Pregão Presencial nº 079/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 23/11/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 17 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:607F8E58

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 160/2026 – Pregão Presencial nº 080/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/12/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 17 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:826A9EBE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 91/2026. Processo Licitatório Nº 175/2026 – Dispensa Nº 42/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Valor: **R$: 43.142,00 (Quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais).** Vigência 16/11/2026 à 15/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a **Milla Equipamentos Metalúrgicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.555.495/0001-79

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:7B1C4E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público o extrato de contrato nº 93/2026. OBJETO: futura, eventual e parcelada prestação de serviços de equipe de apoio para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, em especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer. CONTRATADA: LUCIMARA M CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.999.107/0001-11. VALOR: 16.567,50 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 221/2025, oriunda do Processo nº 207/2025 Pregão Eletrônico nº 083/2025 do Município de Barroso/MG. ASSINATURA: 13/11/2026 – VIGÊNCIA: 13/05/2027.
Dores de Campos, 18 de novembro de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:B1F2B3C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público o extrato de contrato nº 94/2026. OBJETO: Fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo pintura de ligação. CONTRATADA: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA – CNPJ nº 05.401.407/0001-44. VALOR: 868.480,00 (oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 do Município de Santa Rita de Ibitipoca (Processo Licitatório nº 070/2025 - Pregão Presencial nº 007/2025). ASSINATURA: 13/11/2026 – VIGÊNCIA: 13/11/2027.
Dores de Campos, 18 de novembro de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:C50D417C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(INCISO XI, ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Trata-se de análise de contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização – DFD, elaborado pelo Sr. RODRIGO RAFAEL MAIA, cujo objeto da presente demanda refere-se a futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículo adaptado do tipo VACIMÓVEL, devidamente equipado e estruturado, com todos os recursos necessários à adequada realização dos serviços de imunização, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar maior alcance e eficiência às ações de vacinação desenvolvidas no âmbito do Município. Com fundamentação no artigo. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifico que o Setor de Contabilidade informou haver dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.
Conforme documentos acostados aos autos, o valor final da contratação é de R$ 2.378,88 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
Verifico, ainda, a juntada de parecer jurídico favorável à contratação em apreço.
Após a análise da instrução processual, constato que a contratação observou as normas legais aplicáveis, razão pela qual autorizo a contratação direta.
Assim sendo, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro ciência dos atos praticados no processo e AUTORIZO a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 11.592.737/0001-67, no valor total de R$ 2.378,88 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato no sítio eletrônico htt p://www.ervalia.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e nos demais meios oficiais cabíveis.
Cumpra-se.
ERVÁLIA/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:744D06AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA 037-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 141/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de novembro de 2026 às

09h00min, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Tenda piramidal (5 x 5), conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, destinado ao atendimento de todas as secretarias municipais. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:DC4B9B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2026, na data de 01/12/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 136/2026, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de toner, cartucho entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 087/2026. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 17/11/2026 - José Mauro Godinho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C7DAA8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO 066-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2026, na data de 02/12/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 133/2026, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, cortinas dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 085/2026. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 17/11/2026 - José Mauro Godinho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B0AA1E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO 067-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2026, na data de 07/12/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 135/2026, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de ambulância tipo UTI móvel, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 17/11/2026 - José Mauro Godinho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EE41A21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 00038/2026. Processo Administrativo n° 00179/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos e professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal. Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de novembro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:AB77F96C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 00039/2026. Processo Administrativo n° 00180/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e outros produtos para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 13h00min do dia 02 de dezembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal. Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de novembro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:C39B4855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
NOTIFICAÇÃO ENTREGA DO BEM PERMANENTE

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DO BEM PERMANENTE
Ilustríssima Senhora

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços N.º 025/2026 e da autorização de empenho nº 001705/2026, do dia 08 de julho de 2026, relativo a Secretaria de Administração:
Considerando que o prazo de entrega de 30 dias úteis em relação a autorização de empenho 001705/2026 já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Administração, em especial quanto a necessidade de realização de sorteio para os que estão em dia com o IPTU do Município de Faria Lemos que será realizado no dia 12 de dezembro, aniversário da cidade.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar **ADVERTÊNCIA** a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 49673898000158 , localizado à Endereço RUA ANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO - Taió - SC - CEP: 89190000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, portador(a) do CPF n°. ***835***10 que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município providenciar o distrato da Ata de Registro de Preço e analisará a possibilidade de abertura de processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de aplicação de multa.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 17 de Novembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

Emerson Oliveira Vieira
OAB/MG 153.349

NOTIFICAÇÃO ENTREGA DO BEM PERMANENTE
Ilustríssimo Senhor
Gustavo Bagatou.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços N.º 046/2026 e da autorização de empenho nº 001704/2026, do dia 08 de julho de 2026, relativo a Secretaria de Administração:
Considerando que o prazo de entrega de 30 dias úteis em relação a autorização de empenho 001704/2026 já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Administração, em especial quanto a necessidade de realização de sorteio para os que estão em dia com o IPTU do Município de Faria Lemos que será realizado no dia 12 de dezembro, aniversário da cidade.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar **ADVERTÊNCIA** a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 21613975000165 , localizado à Endereço AVENIDA OITOCENTOS, 0 – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Cariacica - ES - CEP: 29157100, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). Gustavo Bagatou, portador(a) do CPF n°. 11866065920, portador(a) do CPF n°. ***835***10 que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município providenciar o distrato da Ata de Registro de Preço e analisará a possibilidade de abertura de processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de aplicação de multa.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 17 de Novembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

Emerson Oliveira Vieira
OAB/MG 153.349

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:47637C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 75/2026, Pregão Eletrônico n° 22/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: **14/12/2026 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 17 de novembro de 2026.
a) Lílian Cristina Neves de Oliveira – Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:B83CC3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 94/2026, cujo objeto é a “Aquisição de veículo tipo (furgão) adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado à ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da atenção primária à saúde do município de Guaranésia, conforme especificações técnicas, requisitos e condições

estabelecidas na resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026". Data e hora da abertura: 01/12/2026 às 09h.

Processo nº 166/2026, Dispensa Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é a "Aquisição de 05 bicicletas infanto-juvenis, destinadas ao sorteio durante a solenidade de formatura dos alunos do PROERD." Data e hora da abertura: 24/11/2026 às 08h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:986B0AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 129/2026 – Edital Nº 022/2026 – Inexigibilidade Nº 016/2026 - Chamamento Público Nº 005/2026 – Credenciamento Nº 005/2026. Torna público o processo acima em referência. Objeto: o objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário, de 02(dois) pontos fixos de quiosque, sendo o de nº 01 e de nº 04, de alimentos e bebidas no espaço público, na Praça de Alimentação localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas e Praça São Benedito, na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso IV e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a modalidade. Data prevista para o recebimento de propostas: 10.12.2026, até às 09:00h. Abertura: 10.12.2026, às 09:15 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 17.11.2026. Gideone de Pádua Cândido-Engenheiro – Rony Wilson Leonardo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6F103D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO. ATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE CONVOCAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, às 09h00 (nove horas), horário de Brasília/DF, foi realizada, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, no endereço eletrônico https://meet.google.com/zxo-oidp-tyz, a sessão pública virtual de sorteio do Processo Administrativo nº 103/2026, Edital de Credenciamento nº 013/2026, destinada exclusivamente à definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais integrantes da lista inicial homologada pelo Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2026, para fins de distribuição das futuras contratações pelo sistema de rodízio previsto no instrumento convocatório. A sessão foi conduzida pela Comissão de Contratação do Município de Iraí de Minas/MG, composta pela Agente de Contratação ANA CAROLINA DAVI MONTEIRO MESSIAS, na qualidade de Presidente, designada pelo Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026. A Presidente esclareceu que a relação definitiva de 08 (oito) Leiloeiros Oficiais habilitados fora homologada pela autoridade competente e que a presente sessão tinha como finalidade exclusiva estabelecer, mediante sorteio, a sequência inicial de convocação, nos termos dos itens 8 e 9 do Edital. Registrou-se que a Comissão de Contratação divulgou previamente a convocação no endereço eletrônico oficial do Município, e encaminhou comunicação individual aos 08 (oito) Leiloeiros Oficiais habilitados, pelos endereços eletrônicos informados nos requerimentos de credenciamento, com as informações e instruções de acesso à sessão pública virtual, conforme os itens 9.2 e 9.3 do Edital. Aberta a sessão, a Presidente constatou a presença virtual do Leiloeiro Oficial FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO e de representante da LICITA LEILOEIROS. A Presidente registrou que, nos termos do item 9.4 do Edital, o sorteio seria realizado independentemente da presença ou participação dos demais leiloeiros habilitados, sem que a ausência implicasse exclusão do sorteio ou do credenciamento. Para a realização do sorteio, a Presidente apresentou aos participantes, por meio da câmera da videoconferência, a relação dos 08 (oito) leiloeiros e a numeração que lhes havia sido atribuída na lista inicial homologada. Na sequência, recortou os nomes acompanhados dos respectivos números, em papéis individuais, dobrou-os e depositou-os em um recipiente. Em seguida, solicitou à servidora do setor de licitações ANA CECÍLIA SANTOS ESPINDULA que procedesse à retirada sucessiva dos papéis do recipiente. A cada retirada, a servidora abria o papel e a Presidente lia em voz alta o nome nele indicado, exibindo-o à câmera para conhecimento dos participantes. O procedimento foi repetido até a retirada dos 08 (oito) papéis, concluindo-se o sorteio. A numeração previamente atribuída serviu apenas à identificação operacional dos participantes, sem constituir critério de preferência ou precedência na convocação. Concluída a extração dos papéis, foi apurada a seguinte ORDEM INICIAL DE CONVOCAÇÃO, correspondente à sequência efetivamente resultante do sorteio público, com o respectivo número da ordem, nome do leiloeiro oficial e Registro na Junta Comercial: 01) HELCIO KRONBERG, Registro: 1460; 02) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Registro: 638; 3) LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES, Registro: 1516; 04) WELLINGTON DE MATOS SILVA, Registro: 1162; 05) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Registro: 637; 06) DANIEL ELIAS GARCIA, Registro: 1253; 07) PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, Registro: 945; 08) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Registro: 445. A Presidente declarou concluído o sorteio e registrou que a sessão pública virtual foi integralmente gravada, ficando a respectiva gravação vinculada aos autos do processo administrativo. Não foram relatadas outras ocorrências relevantes durante a sessão. A ordem sequencial acima constitui a ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais habilitados e deverá ser observada pelo Município de Iraí de Minas/MG na distribuição das contratações e no funcionamento do sistema de rodízio, assegurando-se, sempre que possível, que todos os integrantes da sequência tenham oportunidade de contratação antes de nova convocação daquele que já tenha realizado leilão no mesmo ciclo, conforme os itens 8.4, 8.5 e 9.6 do Edital. Essa ordem permanecerá como referência para os ciclos sucessivos de rodízio, ressalvadas as alterações decorrentes do ingresso de novos credenciados, descredenciamentos, impedimentos e demais hipóteses previstas no instrumento convocatório. A realização do sorteio não impede o recebimento, o processamento ou a análise de novos requerimentos de credenciamento durante a vigência do Edital. Os interessados posteriormente habilitados serão

incluídos na lista de convocação segundo os itens 8.8 e seguintes do Edital, sem necessidade de novo sorteio e sem alteração da ordem resultante do sorteio inicial ou das posições já consolidadas no ciclo de rodízio em andamento. As alterações posteriores da lista deverão ser registradas formalmente pela Comissão de Contratação. A definição da ordem inicial não implica contratação imediata nem gera, por si só, direito à realização de leilão, estando as futuras convocações condicionadas às necessidades da Administração e às demais disposições editalícias. A Presidente determinou a divulgação do resultado do sorteio e da ordem sequencial de convocação no endereço eletrônico oficial do Município, www.iraideminas.mg.gov, ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, bem como a juntada desta Ata e do registro da gravação aos autos do Processo Administrativo nº 103/2026, em atendimento aos itens 9.3.1, 9.7 e 9.10 do Edital. Em seguida, a Presidente declarou aberta a fase recursal relativa ao resultado do sorteio, assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência ou da divulgação da respectiva decisão pelos meios oficiais previstos no instrumento convocatório. Eventual recurso deverá observar os requisitos e o procedimento disciplinados nos itens 10.2 a 10.8 e 10.12 do Edital, inclusive quanto ao encaminhamento, em formato PDF, ao endereço eletrônico licitacaoiraideminas@yahoo.com, à indicação da decisão impugnada e de seus fundamentos, à possibilidade de reconsideração pela Comissão de Contratação, ao encaminhamento à autoridade superior quando cabível e à apresentação de contrarrazões pelos interessados diretamente afetados, nos termos do item 10.4. Até o encerramento da fase recursal e a solução de eventual impugnação capaz de alterar a sequência sorteada, não serão praticados atos de convocação diretamente dependentes de posição controvertida que possam comprometer a utilidade do recurso, observando-se o item 10.8 do Edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação declarou encerrada a sessão pública virtual de sorteio, determinando a lavratura da presente Ata, que registra os procedimentos adotados e o resultado obtido, para sua divulgação e juntada aos autos, juntamente com a gravação da sessão.

Iraí de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA D. M. MESSIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:EBD0C8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 111/2026. DISPENSA Nº 042/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 111/2026. DISPENSA Nº 042/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na abertura do Natal Luz de 2026 na Praça do Rosário da Cidade de Irai de Minas/MG. Empresa contratada: COMÉRCIO E REPRESENTACÕES SOUZA E ANDRADE LTDA (CNPJ: 65.736.677/0001-38). Valor: R$ 33.828,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais). Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 16/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:ACB4D4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a diversas secretarias da administração da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Empresa contratada: 69.535.871 AMANDA CUNHA PROVIN (CNPJ nº: 69.535.871/0001-06), valor global: R$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 13/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:27610138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a(s) empresa(s): ALESANDRO ALBINO DA SILVA 04159432646 (CNPJ nº 09.484.094/0001-96), Valor: R$ 251.420,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais); MONTEPEL PNEUS LTDA (CNPJ nº 10.837.187/0001-36), Valor: R$ 277.152,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais); JP BELEZE LTDA (CNPJ nº 54.054.937/0001-79), Valor: R$ 290.286,00 (Duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e seis reais); VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (CNPJ nº 39.859.999/0001-64), Valor: R$ 511.822,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos e vinte e dois reais); firmam contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara, bicos de válvula e acessórios correlatos, e para a prestação de serviços de recapagem a frio e a quente de pneus, destinados aos veículos leves e pesados, ônibus, utilitários, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal. 10/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7B712686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO 111/2026. DISPENSA Nº 042/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO 111/2026. DISPENSA Nº 042/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: COMÉRCIO E REPRESENTACÕES SOUZA E ANDRADE LTDA (CNPJ: 65.736.677/0001-38), firmam o Contrato para Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na abertura do Natal Luz de 2026 na Praça do Rosário da Cidade de Irai de Minas/MG. Valor: R$

33.828,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais). Prazo de vigência: até 31 de Dezembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 16/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F23E1E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO 083/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO 083/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Objeto: aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens, para atender às necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas-MG. Fica revogado o Pregão Presencial nº 007/2026, referente ao objeto descrito acima, em caráter administrativo e de interesse público, em razão da falta de detalhamento na descrições de vários itens.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 03/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DC41B539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos esportivos, recreativos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Fica revogado o processo em epígrafe fundamentado no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes da reavaliação administrativa motivada por elementos apresentados em impugnação ao edital após sua publicação, especialmente quanto à composição dos lotes e às condições das futuras aquisições parceladas, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 13/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:66EFB4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4396, página 309, devido a um erro material, no que tange ao objeto contratado e grafia do nome da empresa contratada, houve um erro de digitação. ONDE SE LÊ: "Objeto: Chamamento público/Credenciamento de empresas classificadas como hotel localizadas no município Iraí de Minas-MG, para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital. Empresa contratada: GUALTIEIRI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94)"; LEIA – SE: "Chamamento público/ credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas Unidades Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste edital. Empresa contratada: GUALTIERI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94)".

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 17/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D9F315C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4395, página 284, devido à um erro material, no que tange a grafia do nome da empresa contratada, houve um erro de digitação. ONDE SE LÊ: "Empresa contratada: GUALTIEIRI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94)"; LEIA – SE: "Empresa contratada: GUALTIERI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94)".

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 17/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5FE6F8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITACAO 057/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo: Maior oferta financeira global ao Município do seguinte:
Processo Licitatório nº 057/2026 – Pregão eletrônico nº034/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para as operações pertinentes, para operacionalização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, contratados, comissionados, agentes políticos, inativos, pensionistas e demais beneficiários remunerados pelo Poder Executivo do Município de Itaipé/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 18 de Novembro de 2026.
Limite para Recebimento de Propostas: 02 de dezembro de 2026 até às 07h59min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de dezembro de 2026 às08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM: www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Maior oferta por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp,www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 17 novembro de 2026

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:1781EB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 231/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 231/2025.
Processo nº 113/2025.
Inexigibilidade: 015/2025
Contratado (a): Ronaldo de Matos Braga,
CPF nº xxx. 380.xxx-53
Esse contrato terá vigência até 17/11/2027
Lagoa Formosa 17 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DD277B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 136/2026, Pregão Eletrônico nº 057/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para realização de calçamento (Pó de Pedra, Areia, Brita, Cimento, Bloquetes e Meio-Fios), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às emendas impositivas dos vereadores do Município de Luisburgo/MG.**
Após análise e deliberação, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório em favor da seguinte empresa:
SUPER BLOCOS PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.831.939/0001-14, pelo valor global de **R$ 336.789,95 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Valor adjudicado/homologado: R$ 336.789,95.
Luisburgo/MG, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:39030077

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Luisburgo
Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro – CEP 36.923-000
Luisburgo – Minas Gerais
CNPJ 01.615.423/0001-89
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 126/2026
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, a Autoridade Competente adjudica e homologa o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e insumos, visando garantir o atendimento adequado nas Unidades de Saúde e ESFs do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo – MG.
Fornecedores adjudicados e homologados:
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.680.592/0001-51 – Valor: R$ 10.600,00
Bunker Comercial Ltda – CNPJ 03.213.418/0001-75 – Valor: R$ 35.980,00
DORAMEL LTDA – CNPJ 17.932.562/0001-76 – Valor: R$ 13.000,00
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.039.321/0001-99 – Valor: R$ 53.609,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO – CNPJ 81.618.753/0001-67 – Valor: R$ 73.506,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL – CNPJ 23.615.514/0001-57 – Valor: R$ 1.022,00
Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda – CNPJ 16.589.779/0001-62 – Valor: R$ 1.260,00
Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda – CNPJ 04.523.992/0001-92 – Valor: R$ 15.851,00
NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 13.655.221/0001-40 – Valor: R$ 4.470,00
VERATECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 64.920.963/0001-96 – Valor: R$ 2.640,20
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 08.380.296/0001-25 – Valor: R$ 32.000,00
Valor total estimado: R$ 374.538,83
Valor total adjudicado e homologado: R$ 243.938,20
Economia obtida: R$ 130.600,63 (34,87%)
Data da adjudicação e homologação: 17 de novembro de 2026.
Autoridade Competente: Sebastião Braga de Souza.
Luisburgo, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:A293A42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 7 de dezembro de 2026, o Agente de Contratação e sua equipe realização a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 176/2026, tendo por finalidade a "contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da Rua Francisco Antônio da Silveira, na Rua José Lúcio da Silva e em trecho da Rua Ipê, bairro Espigão, Luminárias – MG". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 17 de novembro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 17/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:47D84FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 7 de dezembro de 2026, o Agente de Contratação e sua equipe realizarão a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 177/2026, tendo por finalidade a "contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação existente em blocos sextavados (bloquetes) nas ruas Eder Aparecido Vilela, Maria de Lourdes Daia e Lucy Pereira da Costa, no Bairro Manoel Garcia de Figueiredo, Município de Luminárias/MG, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 17 de novembro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 17/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9EDD2E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 166/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo Truck, equipado com caçamba basculante, para atender às necessidades operacionais e logísticas das Secretarias Municipais de Luminárias/MG

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026 – Ata de registro de preços nº150/2026. EMPRESA**: BETA TRANSPORTES URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.263.975/0001-99, com endereço na Rua Maria Jose do Espirito, 10, Bairro São Sebastião, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representado pelo Sr. Silvio Pereira de Miranda, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF sob o nº 354.124.886-68. Cujo valor total da contratação é R$220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 16/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:86AB2DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 165/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de análises laboratoriais de água, com emissão de laudos técnicos, para monitoramento e controle da qualidade da água no Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026 – Ata de registro de preços nº151/2026. EMPRESA**: CELASA ANALISES LTDA**, inscrita no CNPF sob o nº14. 546.072/0001-43, com sede à Av. Fatima porto, nº 3280, Conego Getúlio, em Patos de Minas/MG, CEP 38700-203, neste ato representado pelo Sr. Euto Vieira Da Silva, brasileiro, farmacêutico e inscrito no CPF nº 841.174.346-49. Cujo valor total da contratação é R$10.772,00(dez mil e setecentos e setenta e dois reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 16/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2D142DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 157/2026, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação asfáltica (tapa-buraco), incluindo o fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a recomposição do pavimento das vias públicas do município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026 – Ata de registro de preços nº152/2026. EMPRESA: **CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.186.297/0001-70, com sede na Rua Reverendo Samuel Brust nº 165, Bairro Vila Matilde, CEP 37270-000, na cidade de Campo Belo/MG, neste ato representado pelo Sr. José Roberto de Alvarenga, brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº445.273.226-72. Cujo valor total da contratação é de R$228.999,99(duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 11/11/2026 a 10/11/2027.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1D56E5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 138/2026, referente ao "Credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luminárias."
Inexigibilidade 037/2026- Credenciamento 02/2026 – CONTRATO Nº86 - EMPRESA**: SANDRO RODRIGUES PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 052.302.226-38, com endereço na Rua Coronel José Justino Nunes, nº390, Bairro: Centenário, na cidade de Formiga/MG.
CONTRATO Nº87 - EMPRESA**: Wellington de Matos Silva**, inscrito no CPF sob o nº 046.657.566-19, com endereço na Rua Patrício Barbosa, nº149, Apto 402, Conjunto Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG.
CONTRATO Nº88 - EMPRESA**: Patrícia Graciele De Andrade Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 050.424.956-81, com endereço na Avenida Geraldina da Costa Diniz, nº305, Colonial, na cidade de Contagem/MG.
CONTRATO Nº89 - EMPRESA**: Catiele Borges Leffa**, inscrita no CPF sob o nº 960.192.550-34, com endereço na Rua Manoel de Matos Pereira, nº461/03, Centro, na cidade de Torres/RS..
CONTRATO Nº90 - EMPRESA**: Jonas Gabriel Antunes Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº08, Centro, na cidade de Pará de Minas/MG.
CONTRATO Nº91 - EMPRESA**: Lucas Rafael Antunes Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº11, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG.
CONTRATO Nº92 - EMPRESA**: Carla Karine Santos Agostinho**, inscrita no CPF sob o nº 021.101.336-60, com endereço na Rua dos Tupinambas, nº460, sala 201, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.
CONTRATO Nº93 - EMPRESA**: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300B, Box 15, Bairro Comercio, na cidade de Contagem/MG.
CONTRATO Nº94 - EMPRESA**: Ruam Carlos Chaves Gotardo**, inscrita no CPF sob o nº 163.053.507-95, com endereço na Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, SL 1722, Ed. Trade Center, Centro, na cidade de Vitória/ES.
CONTRATO Nº95 - EMPRESA**: Lorrana Ramos Mendes Gotardo**, inscrita no CPF sob o nº 169.578.857-55, com endereço na Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, SL 1722, Ed. Trade Center, Centro, na cidade de Vitória/ES.
CONTRATO Nº96 - EMPRESA**: MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº992.066.923-72, com endereço na Avenida São Paulo, 199, Jardim Nova Veneza, na cidade de Sumaré/SP.
CONTRATO Nº97 - EMPRESA**: João Emilio De Oliveira Filho**, inscrito no CPF sob o nº359.957.857-53, com endereço na Estrada dos Bandeirantes, 10.639, Camorim, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.
CONTRATO Nº98 - EMPRESA**: Breno César Oliveira Farias**, inscrito no CPF sob o nº359.957.857-53, com endereço na Rua Romualdo Lopes Cancado, 88, sala 303B, Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG.
CONTRATO Nº99 - EMPRESA**: Adriana Pires Amancio**, inscrita no CPF sob o nº098.928.576-66, com endereço na Rua João Batista de Assis, 2050, Casa 44, Morada do sol, na cidade de Lagoa Santa/MG.
Data credenciada: 09 de novembro de 2026.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F45BB5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2026, PROCESSO Nº 284/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA – CNPJ: 12.080.302/0001-04

Objeto Contratual: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DAS RUAS 15, 30, NO BAIRRO ATALAIA E RUAS ANTÔNIO GONZAGA E JAIR CÂNDIDO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, EM MATEUS LEME/MG

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 17/2026, pelo período de 06(seis) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de abril de 2027.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/202, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 21 de outubro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:6221E6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 228/26 Pregão: 97/26 R.P: 492 a 494
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e arla 32, para consumo em veículos e/ou máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG e conveniados, visando a aquisições futuras, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i deste edital, pelo período de 12 (doze) meses., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

CONTRATADA: AUTO POSTO BRASIL PETRO NOVA RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42******/****41, com sede na Rua Santa Rita dos Cafezais , 601 - Graminha - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 2.396.800,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos reais), AUTO POSTO TOME LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02******/****30, com sede na Avenida Antenor Ferreira de Alencar, 15 - Lavapés - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1** e **4** no valor total de R$ 1.279.500,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil quinhentos reais) e Auto Posto Vila Petro LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08******/****12, com sede na RUA , S/N - Centro-Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:27F8EB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 35/25 Chamada Publica: 04/25 Contratos: 110/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais na área da saúde, para atender os munícipes de Nova Resende, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado na Área de GINECOLOGIA

VIGENCIA: 27/10/2026 a 27/10/2027

CONTRATADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA MARIA BEATRIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19******/****56**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 192, complemento Anexo Parte, Centro, CEP 37.968-000, no Município de Monte Santo de Minas/MG, no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:846EFF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 230/26 Pregão: 98/26 Contratos: 114/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA OS RISCOS PREVISTOS NAS RESPECTIVAS APÓLICES, CONFORME AS CONDIÇÕES, COBERTURAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 12/11/2026 a 12/11/2027

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90*******/*****02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, 4256 - Centro Historico - Porto Alegre - RS - CEP: 30020060 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5** e **6** no valor total de R$ 4.880,01 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e um centavo) Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9F4F2455

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–243/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:102/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de máquinas pesadas e tratores** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, **das linhas CASE, CATERPILAR, NEW HOLAND, JCB, XCMG, SANY, MASSEY TRATOR,YANMAR E JOHN DEERE**, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:23/11/2026 a partir das 12h00min até 09/12/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.nova resende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–252/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:104/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de implante contraceptivo Implanon para pacientes do Município de Nova Resende-MG.
Recebimento de propostas: **De:23/11/2026 a partir das 12h00min até 09/12/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances das 12:00hs às 13:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.nova resende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DF979298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
EXTRATO
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 099/2026
ÓRGÃO ADERENTE
Município de Oratórios/MG, CNPJ 01.616.836/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 022/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026 (Processo Licitatório nº 013/2026), assinada em 26/05/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, CNPJ 55.071.775/0001-40
FORNECEDOR REGISTRADO
Alpha Dental & Clean LTDA, CNPJ 34.473.557/0001-61
OBJETO
Adesão, na condição de órgão não participante, à ARP nº 022/2026, para aquisição de equipamentos odontológicos destinados à Nova UBS e à UBS Salvador Vital Siqueira: itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 20 do Lote 07
VALOR TOTAL
R$ 317.168,08 (trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
Oratórios/MG, 17 de novembro de 2026.

Elias de Paula Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Oratórios, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:27FECA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE SUSPENÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Ética, torna público a suspenção do Processo Licitatório n.º 174/2026 – Pregão Eletrônico n.º 036/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraiso polis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de instituição financeira com tecnologia para arrecadação integrada ao PIX QR Code Dinâmico dos tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de recebimento com código de barras, padrão FEBRABAN CNAB 750, com prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, e prestação de contas dos valores arrecadados com integração via API (*Application Programming Interface*) ou meio magnético (arquivo de retorno), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/ Especificação do Objeto. Nova data de recebimento de propostas será informada através de meios oficiais. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:32B1BCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 009.1/2025 e 009.2/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA FUTURA E EVENTUAL UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS, registrada em favor das empresas **H. SOUZA GONÇALVES – COMERCIAL – LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.776.040/0001-34 (ARP Nº 009.1/2026) e **G. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.205.147/0001-98 (ARP Nº 009.2/2026), pelo prazo de um ano, com vigência até 19/11/2027, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Paraisópolis/MG, 17 de novembro de 2026. Éverton de Assis Ferreira, Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4CA39A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2026 – DISPENSA N.º 074/2026

Processo Administrativo n.º 231/2026 – Contratação Direta – Dispensa de Licitação n.º 074/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços metrológicos de verificação, aferição, ensaio e selagem de 05 (cinco) tacógrafos instalados nos veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: TACÓGRAFOS CAMBUÍ.
CNPJ: 53.532.161/0001-92.
Valor global: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.302.1024.2.800 – 33.90.39, Ficha nº 245
Fonte de Recurso: Própria

ALEX FERREIRA
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:7DD22D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 468/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 121/2024 – Chamada Pública n.º 004/2024, cujo objeto é o credenciamento de interessados na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda, para atender os diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contratada: Contrato n.º 468/2026 - 69.990.531 William Augusto Teixeira de Almeida; CNPJ n.º 69.990.531/0001-75. Contrato por serviço prestado. Data de assinatura: 17/11/2026, vigência de 17/11/2026 até 17/11/2027. Handerson Alex Ribeiro– Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:5038DA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.656/2026

PORTARIA Nº. 14.656/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de processo administrativo quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo n°. 012/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.532/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6709EF6B

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.657/2026

PORTARIA Nº. 14.657/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 010/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.531/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83190561

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.658/2026

PORTARIA Nº. 14.658/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 011/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.553/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3AEDE121

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.659/2026

PORTARIA Nº. 14.659/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 012/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.567/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DC5B350E

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.660/2026

PORTARIA Nº. 14.660/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 013/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.586/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B5643451

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.661/2026

PORTARIA Nº. 14.661/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 014/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.597/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8A3F61E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

Acordo de Cooperação nº 001/2026 – SMEL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OSC MOTO CLUBE DO CERRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, e o **MOTO CLUBE DO CERRADO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.400.083/0001-67, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, n° 36, Bairro São Vicente, Patrocínio/MG, representado por seu representante legal, **FABRICIO CORTES MENEZES,** XXX, XXX, XXX, residente e domiciliado na XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX e portador da Carteira de Identidade nº XXX, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** doravante denominado tão somente "Instrumento de Parceria", decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 002/2026,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Instrumento de Parceria é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **realização do Campeonato Latino-Americano de Enduro 2026, em conjunto com o Campeonato Brasileiro, Campeonato Mineiro e a Final da Copa Cerrado de Enduro,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 A presente celebração não importa na transferência de recursos financeiros entre os entes parceiros, contudo, para realização da presente parceria serão executadas despesas públicas pelo Município de Patrocínio, as quais correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.07.0015 (gêneros alimentícios)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.14.0015 (material educativo esportivo)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.48.0015 (serviços gráficos)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.13.0015 (locação de bens móveis tangíveis e intangíveis)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.60.0015 (vigilância desarmada)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.63.0015 (hospedagem)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.46.0015 (serviços de socorro e salvamento)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Instrumento de Parceria, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Instrumento de Parceria será de **6 (seis) dias** a partir da data de sua publicação, compreendo o período de **17/11/2026** à **22/11/2026**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES
4.1 A execução da presente parceria, por sua natureza, não resultará na existência de bens e direitos remanescentes.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
5.1 O presente Instrumento de Parceria deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
5.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos nas demais cláusulas deste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
5.1.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
5.1.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
5.1.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
5.1.4 analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
5.1.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria;
5.1.6 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
5.1.7 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
5.1.8 prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos;
5.1.9 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do presente Instrumento de Parceria;
5.1.10 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

5.1.11 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
5.1.12 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
5.1.13 analisar e decidir sobre a prestação de contas, mediante as ações administrativas necessárias;
5.1.14 aplicar as sanções previstas na legislação, nos termos da normativas de referência; e
5.1.15 Demais outras decorrentes de Lei ou ato normativo regulamentador;
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
6.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
6.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
6.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
6.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
6.1.4 Prestar contas da regular execução da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal n° 4.976/2017;
6.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar bens e direitos disponibilizados em face da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
6.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo legalmente previsto;
6.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
6.1.8 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Instrumento de Parceria;
6.1.9 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
6.1.10 manter os documentos originais que compõem a prestação de contas deste Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao de sua apresentação à Administração Pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
6.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
6.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
6.1.14 garantir publicidade e transparência ampla à parceria, nos termos da cláusula décima quinta deste instrumento;
6.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
6.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
6.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
7.1 Este Instrumento de Parceria poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria,
8.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
8.3.1 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
8.3.2 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
8.3.3 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
8.3.4 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
8.3.5 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
8.3.6 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
8.3.7 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública, por meio do Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de referência e pelo Controle Interno, e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal, estando sujeita, ainda, aos mecanismos de controle social previstos em legislação específica.
CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
9.1 O presente Instrumento de Parceria poderá ser extinto:
9.1.1 por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
9.1.2 por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
9.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, na hipótese de desistência da parceria por desinteresse em sua

manutenção, independentemente de autorização judicial e mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

9.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho;

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

9.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

9.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A **OSC** prestará contas da execução da parceria e do adimplemento com as metas pactuadas, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal 4.976/2017,

10.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2.1 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

10.3 A prestação de contas relativa à execução deste Instrumento de Parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além do Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.3.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência da presente parceria.

10.4 A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Instrumento de Parceria; e

10.4.3 Relatório parcial de Execução do Objeto, na hipótese da vigência da parceria ultrapassar 12 (doze) meses, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de cada período de 12 (doze) meses.

10.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal n° 4.976/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

11.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar de forma ativa na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Instrumento de Parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 do art. 64 da Lei Municipal 4.976/2017.

12.2 Sob pena de irregularidade na execução da parceria, a publicidade a que se refere o item anterior deverá ocorrer mediante:

a) instrumentos de visibilidade ampla, tais quais banners, placas e posters, a serem fixados na sede da instituição e nos estabelecimentos em que exerça suas ações e confeccionados conforme orientações oficiais da Administração Municipal;

b) posts, publicações e notícias de autoria da OSC em suas redes sociais e, em havendo, sítio eletrônico próprios;

c) disponibilização de documentos referentes à parceria, incluso o presente Instrumento de Parceria e o plano de trabalho anexo, em sua sede e estabelecimentos onde exerça suas ações.

12.3 A Administração Municipal avaliará as ações empregadas pela Organização da Sociedade Civil parceira para garantia de publicidade e transparecia da parceria, podendo, durante o seu intermédio, expedir orientações, avisos e notificações com os fins de

que esta promova as adequações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 A eficácia do presente Instrumento de Parceria ou dos aditamentos que impliquem em sua alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
14.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Parceria o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
14.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 17 de novembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

CLAÚDIO EUSTÁQUIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FABRÍCIO CORTES MENEZES
Presidente do Moto Clube do Cerrado

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F95AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - JOSE ELOI DOS SANTOS NETO 43124860691

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **JOSE ELOI DOS SANTOS NETO 43124860691**, inscrita no CNPJ sob n.º **35.663.923/0001-08.**
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº14. 133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de novembro de 2026 e término em 27 de novembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 10 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C07359FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - PATROCINIO FACIL LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **PATROCINIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.515.232/0001-83.**
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº14. 133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de novembro de 2026 e término em 27 de novembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 10 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0840D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 190/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 190/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CLOUD SERVICES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO COM CONTAS DE EMAILS PARA REUNIÕES ONLINE, CONTROLE, ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS CRIADOS E GRAVAVOS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROFESSORES DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS E OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9BF365A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 034/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 20/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 034/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: UDIVOL LOCACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.384.299/0001-75, sediada na Av. Professora Minervina Candida Oliveira, n° 2650, na cidade de Uberlandia/MG.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração da dotação orçamentária vinculada ao serviço do tipo locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais vinculadas às diversas Secretarias do Município de Patrocínio/Mg.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902 .3.3.90.39.13.00.1500 Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305. 3.3.90.39.0015 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **alteração da dotação orçamentária.**

Patrocínio, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7371F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.668/2026

Portaria Nº 14.668/2026

EXONERA ASSESSOR TECNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **MARCOS REMIS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 17/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E73F9948

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.669/2026

Portaria Nº 14.669/2026

EXONERA DIRETOR PREVIDENCIARIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 288 de 10/09/2026 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Diretor Previdenciário** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Nível Especial, anexo I da LC. nº 288/2026, a partir de 17/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C8A857E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.670/2026

Portaria Nº 14.670/2026

EXONERA ASSESSOR TECNICO I E NOMEIA ASSESSOR TECNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, **LARISSA DOS REIS PAULO**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Nível XII, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Técnico II**, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 17/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAB08691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 120/26 – **Onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização de processo seletivo simplificado e outros trâmites legais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. **Leia-se:** Objeto: Contratação de empresa ou instituto especializado para execução dos serviços de planejamento e organização de processo seletivo simplificado e outros trâmites legais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço Global. Nova data de recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/12/26. Nova data de Início da Sessão: 03/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portalde compraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitac ao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 18/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7A2BF510

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 121/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração Natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 01/12/26. Início da Sessão: 01/12/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.co m.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomu riae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4A167CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 40° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **40° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **10/11/2026 à 10/12/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 391.047,57 (trezentos e noventa e um mil quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A60A5FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 107/2026 - Pregão Eletrônico n° 067/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra do Anta/MG, conforme plano de Trabalho n° 002074/2026, vinculado à Transferência Especial n° 1481002672/2026. A data de início e abertura será 01/12/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 17/11/2026. Michelly Cristina da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D34362F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°379/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/ MG CNPJ nº01.612.481/0001-59 e a empresa LARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o N.19.443.877/0001-85
Processo licitatório nº 075/2026, inexigibilidade nº 021/2026 Credenciamentos N°008/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE GERIATRIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, FISIOTERAPIA E PODOLOGIA, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE PINTÓPOLIS-MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA e anexos. Valor Global de R$ 55.638,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais.) Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 03/11/2026.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:BEDB1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°378/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/ MG CNPJ nº01.612.481/0001-59 e a empresa INSTITUTO ALUSIO ALMEIDA DE UROLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.511.001-29 Processo licitatório nº 075/2026, inexigibilidade nº 021/2026 Credenciamentos N°008/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE GERIATRIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, FISIOTERAPIA E PODOLOGIA, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE PINTÓPOLIS-MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA e anexos. Valor Global de R$ 56.822,40 (Cinquenta seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.) Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 03/11/2026.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:1A33B5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°377/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/ MG CNPJ nº01.612.481/0001-59 e a empresa FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.573/0001-32 .Processo licitatório nº 075/2026, inexigibilidade nº 021/2026 Credenciamentos N°008/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE GERIATRIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, FISIOTERAPIA E PODOLOGIA, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE PINTÓPOLIS-MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA e anexos. Valor Global de R$ 21.499,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.), Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 03/11/2026.Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:55AE8A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LEILÃO. PROCESSO Nº 289/2026 – LEILÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. AVISO DE LEILÃO. Processo Nº 289/2026 – Leilão Nº 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO de** bens móveis inservíveis **constantes no Anexo II do Edital**, que serão arrematados pelo maior lance

oferecido, igual ou acima da avaliação, através do **Leiloeiro Público Oficial** Fernando Caetano Moreira Filho, matriculado na JUCEMG sob n° 445**.**
PROCESSO Nº 289/2026 – Leilão Nº 001/2026 – Os lances on-line iniciarão no dia 18/11/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 11/12/2026 a partir das 09:30 horas, com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br . - www.fernandoleiloeiro.com.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5E2D7241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 283/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 283/2026 – Pregão Eletrônico Nº 100/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 283/2026 – Pregão Eletrônico Nº 100/2026 – Data: 02/12/2026 às 09:00. Registro de preço para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido com CAP 50/70 ensacado para aplicação a frio. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DCEB35A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 286/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

Extrato de Adjudicação e Homologação - Processo nº 286/2026 – Pregão Eletrônico nº 101/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Adjudicação e Homologação referente ao Processo nº 286/2026 – Pregão Eletrônico nº 101/2026 cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para escolas beneficiadas pelo programa Escola em Tempo Integral, através da Ata de Registro de Preço nº 045/2026, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga - CIMVALPI. Contratada: SENSUS X TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob n. 05.633.697/0001-51, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4E57EF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Extrato de Retificação do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 154/2026. Processo Licitatório Nº 190/2025 - Pregão Eletrônico Nº 101/2025. Objeto: Retificação da cláusula 1ª do termo de cancelamento. Onde se lê: “Este Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 154/2026 [...]”; Leia-se: “Este Termo tem por objeto o cancelamento dos itens 6 e 7 (Tenda Galvanizada 10x05m e Tenda Galvanizada 10x10m) da Ata de Registro de Preços n° 154/2026 [...]. Contratada: RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO, inscrita no CNPJ sob Nº 31.695.019/0001-23. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1A78B1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4983

LEI Nº 4.983/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.233/2026
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à inclusão de dotações orçamentárias para a execução da Emenda Parlamentar de número 202643430007.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
Unidade 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0074.1351 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643430007
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
1.660.000.3110 – EPI-Transf. Rec. Fundo N. A. Social – FNAS.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
1.660.000.3110 – EPI-Transf. Rec. Fundo N. A. Social - FNAS.....R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:
Unidade 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0072.2543 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 (222) Material de Consumo.....R$ 50.000,00
1.660.000.0000 Transf. Rec. Fundo N. A. Social - FNAS.....R$ 50.000,00

Sub-Unid. 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014.2475 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 (277) Contratação por Tempo determinado.....R$ 50.000,00
1.660.000.0000 Transf. Rec. Fundo N. A. Social - FNAS.....R$ 50.000,00
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900,

de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento), da dotação orçamentária criada por esta Lei, utilizando-se como fonte de recurso os rendimentos de aplicação financeira apurados na conta bancária vinculada a Emenda Parlamentar 20264343007.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,23 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LAZINIER SERRANO GONCALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4F9E4AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA345

PORTARIA Nº 345/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 286/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para escolas beneficiadas pelo programa Escola em Tempo Integral, através da Ata de Registro de Preço nº 045/2026, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga - CIMVALPI, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Julia Gomes Reis, julia.g.reis1994@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Áurea Santiago Félix Neves, educacaoespecialsemed@edu.pontenova.mg.gov.br, (31)3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:43AC5EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 114/2026

Processo: 042/2026
CONTRATO: 114/2026
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo.
Vigência: Até 11/11/2027
Data da Assinatura: 11/11/2026.
Porto Firme/MG, 17 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:26E45A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 331/2024

Processo: 167/2024
CONTRATO: 331/2024
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: FUNERARIA SÃO JOSE DE PORTO FIRME LTDA
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo.
Vigência: Até 13/11/2027
Data da Assinatura: 13/11/2026.
Porto Firme/MG, 17 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:93B29A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS torna público o edital do Chamamento Público nº 004/2026, que tem como objeto **selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída e com finalidade estatutária compatível, para celebrar parceria com o Município de Prados/MG, visando à realização do Carnaval de Prados 2027, previsto para o período de 05 a 09 de fevereiro de 2027**.
Abertura dia: 18/12/2026. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Prados - MG.
Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br.
Informações somente através do e-mail: cultura@prados.mg.gov.br

Prados, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:10D71626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.820/2026 ´´DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 13.133/2021.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.820/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.820/2026, que ´´DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 13.133/2021.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de novembro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:37AEB51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 01/12/2026 de dezembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de materiais esportivos e demais materiais de consumo destinados à execução do Projeto Esporte para Todos, no Município de Pratápolis/MG, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 674/2025 – Transferegov.br nº 981271, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/94 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119572.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:84C3CE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 02 de dezembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, bermudas, sacochilas e viseiras personalizadas, destinadas aos eventos e atividades das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/95 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119601.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:002C5023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
CONTRATADA: SERV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.082.835/0001-07.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2025, firmado em 24 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria com fornecimento de mão de obra qualificada, mantendo-se inalterado o objeto da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 150/2025 e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.073,71 (setenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.09.20.15.452.0021.2169.33 9039.18, Fonte de Recurso 1.500.000.0000, Elemento de Despesa 339039, Ficha 512, ou dotação equivalente no exercício financeiro subsequente.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:1D689E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 121/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026
Objeto: Prestação de serviços como orientador social em atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), **Recebimento de propostas e documentos**: até 27/11/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 27/11/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 17/11/2026. Pregoeira:** Gislene Ap. Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A608BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 122/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como cuidador de idosos em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social visando o cumprimento da Ordem Judicial. **Recebimento de propostas e documentos**: até 30/11/2026

às 08:00h, **início da sessão:** 30/11/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 17/11/2026. Pregoeira:** Gislene Ap. Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:35E0F0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 201/2026. Processo nº 110/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA. CNPJ nº 63.396.446/0001-05. Objeto: fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender às demandas das Equipes de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 13.605,93. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:07D67384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 202/2026. Processo nº 110/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA. CNPJ nº 26.395.502/0001-52. Objeto: fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender às demandas das Equipes de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 6.592,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F5DFE2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 063/2026. Processo nº 113/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BRANDAO GESTAO & SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 40.099.264/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para fins de operacionalização dos recursos financeiros oriundos da Política Nacional, Lei Aldir Blanc – PAR Ciclo 02 – Exercício de 2026 visando o atendimento das necessidades do município de Rio Novo. Valor Total: 3.211,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:84C9E2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/11/2026, na edição 4400.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Valor: **720,00**

Rio Pomba, 09 de novembro de **2025**.

Leia-se:

Valor: **720.000,00**

Rio Pomba, 09 de novembro de **2026**.

Rio Pomba-MG, 17 de novembro de 2026.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:44E6828F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 265/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir do dia 10/11/2026, o Sr. **ULISSES DE CARVALHO PINTO** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 238/2026, de 02/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2026

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B1EA8747

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PÓS-PARTO E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 2.131/2026

Institui o Programa Municipal de Atendimento Psicológico Pós-parto e estabelece a obrigatoriedade de triagem e acompanhamento psicológico especializado para a prevenção e tratamento da depressão pós-parto nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Pomba.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Psicológico Pós-Parto no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Pomba, com o objetivo de promover a prevenção, a triagem e o tratamento da depressão pós-parto e de outros transtornos mentais no período puerperal.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e integrado à Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2º Todas as gestantes e puérperas atendidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município serão submetidas à triagem psicológica obrigatória para detecção precoce de sintomas de depressão pós-parto e outros transtornos mentais.
§ 1º A triagem psicológica será realizada por profissional psicólogo habilitado, em pelo menos dois momentos:
I - durante o pré-natal, preferencialmente no terceiro trimestre de gestação;
II - no puerpério imediato, até dez dias após o parto.

§ 2º A triagem utilizará instrumentos técnicos validados, tais como a Escala de Depressão Pós-Parto de Edimburgo (EPDS) ou outros protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º As puérperas que apresentarem resultado positivo na triagem serão imediatamente encaminhadas para acompanhamento psicológico especializado na própria UBS ou em serviço de referência municipal.

Art. 3º O acompanhamento psicológico especializado compreenderá:
I - atendimento individual psicoterapêutico, com periodicidade mínima mensal, pelo período necessário à estabilização do quadro clínico;
II - atendimento em grupo de apoio às puérperas, quando indicado;
III - orientações psicoeducativas aos familiares e à rede de apoio da puérpera;
IV - articulação intersetorial com os serviços de assistência social, quando identificadas situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Nos casos de maior gravidade ou risco de autoagressão, a puérpera será encaminhada aos serviços especializados de saúde mental do SUS, garantindo-se a continuidade do acompanhamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá a capacitação continuada dos profissionais de saúde, especialmente psicólogos, médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde, para a identificação precoce, o acolhimento adequado e o manejo da depressão pós-parto.

Art. 5º O Programa Municipal de Atendimento Psicológico Pós-Parto desenvolverá atividades permanentes de educação, conscientização e esclarecimento à população sobre:
I - os sinais e sintomas da depressão pós-parto;
II - a importância do acompanhamento psicológico no puerpério;
III - os direitos das gestantes e puérperas no âmbito do SUS;
IV - a rede de apoio disponível no Município.

Art. 6º Os dados epidemiológicos relativos à triagem e ao acompanhamento psicológico das puérperas deverão ser registrados em sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao monitoramento e à avaliação do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) as dotações necessárias à plena execução do Programa instituído por esta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais e os fluxos de atendimento do Programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Rio Pomba, 17 de Setembro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:281CA991

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 264/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERÔNICA DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses, criado conforme o art. 9º da Lei nº 1.997/2025, de 20/02/2025 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Novembro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:195B8639

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 263/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOREN SOUZA VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Licitação, Nível de Vencimentos CC-01, criado conforme o art. 9º da Lei nº 1.997/2025, de 20/02/2025 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AFDA9088

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 266/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 16/11/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 035/2025, com vigência até 24/02/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com JAIR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, como Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Prédios Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 13 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6CBE07AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A abertura será às 09h00min do dia 02/12/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E22AD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 0142026", com a finalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e sistemas destinados à realização de eventos, incluindo fechamento metálico, iluminação profissional, piso e montagem de palco, sistemas de sonorização de pequeno, médio e grande porte, tendas, grids para iluminação e serviços de propaganda volante com veículos automotores equipados com sistema de som, compreendendo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades do Município de Santa Fé de Minas - MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C7DC772F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA N° 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que até as 13:00 horas do dia 16 de novembro de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 020/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto a aquisição de grama esmeralda, plantas ornamentais do tipo spatoglotis e crótons nas cores amarela e vermelha, bem como vasos de cerâmica, destinados à implantação, ornamentação e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Santa Fé de Minas - MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

CLÉSIO FIUZA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1268D787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 041/2026- Processo Licitatório n° 081/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM BLOCOS SEXTAVADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM TRECHOS DAS RUAS COSTA E SILVA, SIVALDO DA SILVA LISBOA, RUDSON DE OLIVEIRA E ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, CONFORME PROJETOS,** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ: 19.493.732/0001-99. Vigência do Contrato nº 083/2026: 17/11/2026 a 17/11/2027. Valor R$ 484.343,78 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 17/11/2026.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:04C0CA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 093/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026.

O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 040/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de materiais de expediente, papelaria, escritório e materiais escolares para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e anexos. A abertura será no dia 02/12/2026, às 08h30min, na Divisão de Licitações, Rua Professor Orestes, nº 314, Centro, Santa Juliana/MG. Edital disponível no endereço acima e no site www.santajuliana.mg.gov.br. Santa Juliana/MG, 17 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D6F14A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 - O Município de Santa Maria de Itabira/MG, por meio de sua Agente de Contratação, em cumprimento à Decisão da Autoridade Competente proferida em 17/11/2026, **NOTIFICA** a empresa **SUPRIMENTO OFICIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (ANTERIORMENTE DENOMINADA *MARIA EUNICE MENDES NUNES*), inscrita no **CNPJ nº 60.011.901/0001-00**, declarada vencedora da Dispensa Eletrônica nº 028/2026, cujo objeto é a aquisição de enfeites e materiais decorativos natalinos, para que, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresente, caso queira, **manifestação prévia** acerca da possibilidade de revogação do referido procedimento. Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência/publicação, devendo eventuais considerações ser encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos do Município. A íntegra da Decisão e da Notificação encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital. Santa Maria de Itabira/MG, 17 de novembro de 2026. **Camila dos Reis Ferreira** - Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:2F173FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **FENIX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Processo de licitação **Nº 34/2026**
Credenciamento **N° 02/2026**
Inexigibilidade **Nº 06/2026**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FENIX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	65/2026	R$ 183.510,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo,17 de novembro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:ADB2D69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 033/2026
DISPENSA N° 020/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo que tem por objeto a aquisição de 1 geladeira e 2 ventiladores para atender as demandas da Câmara Municipal De Santos Dumont, conforme especificações do Aviso de contratação e seus anexos (Termo de Referência).
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 24 de novembro de 2026, até às 17h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:3CDD3CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVENIO

CONVÊNIO Nº 001/2026
ENTIDADE: ***HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT***
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da PORTARIA GM/MS Nº 11.401 de 25 de maio de 2026, que "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde", conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA 12 meses
VALOR: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A3E86CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PERMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMISSIONÁRIO: UP Comunicações e Mídias Ltda. – CNPJ nº 48.596.448/0001-46, representada por Raphael Cosme Hauck Ribeiro.
FUNDAMENTO LEGAL:: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 4.118, de 27 de outubro de 2026.
OBJETO: Permissão de uso, a título não oneroso, precário e temporário, dos seguintes espaços públicos, para exploração publicitária, melhoria da infraestrutura e oferta de serviços à população, com instalação de estrutura publicitária em empena: I – abrigo de ônibus situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, próximo ao nº 414, Bairro Centro; e II – lateral direita do Terminal Rodoviário Hermínia Chaves Pedro, próximo ao ponto de táxi, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Bairro Centro.
Contrapartida: Sem pagamento de mensalidade. O Permissionário fará investimentos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no abrigo de ônibus, para implantação, recuperação, iluminação, monitoramento e suporte operacional, e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na lateral do Terminal Rodoviário, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a Proposta Técnica, Econômica e de Interesse Público apresentada. O Permissionário também fica responsável pela manutenção e conservação dos espaços.
VIGÊNCIA :Até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido antes desse prazo ou revogado a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração, sem direito a indenização.

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A56616E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS DUMONT – MG, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4126 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santos Dumont – MG, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 4.379, de 10 de dezembro de 2014, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.396/1997, que criou o Conselho Municipal do Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santos Dumont;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho, especialmente em seu artigo 4º, que estabelece sua composição por 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho e garantir a continuidade das políticas públicas de proteção e preservação do patrimônio cultural do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS DUMONT para o biênio 2026/2028:

Representantes da Sociedade Civil:
● Delma das Mercês Pereira – Titular
● Renan Souza Araújo – Titular
● Geronir Dias Pereira – Titular
● Welson Soares Pedrosa – Suplente
● Gicele Aparecida da Silva Brittes – Suplente
● Isabella de Oliveira Alves – Suplente
Representantes do Poder Executivo
● Kaylane Lara Ferreira – Titular
● Bruno Campos Guilarducci – Titular
● Douglas Tavares da Silva Teixeira – Suplente
● Aleksandra Fernandes de Almeida Freitas – Suplente
Representantes do Poder Judiciário
● Flávia Cristina Marques Corrêa – Titular
● Felipe Leoni Weitzel – Suplente
Representantes do Poder Legislativo
● Sandra Imaculada Cardoso Cabral – Titular
● Josiane Lopes Almeida de Oliveira – Suplente

Art. 2º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções gratuitamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.379, de 10 de dezembro de 2014, e do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, observadas as competências, atribuições e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizada pelos próprios membros do Conselho, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 11 de novembro de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2BB1AB0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – PROC. Nº 122/2025

Concorrência nº 09/2025 – Proc. nº 122/2025 - 2º T.A ao Cont nº 169/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência de 15/11/2026 a 14/05/2027.
Fundamento Legal: art. 111 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E607F60E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO URGÊNCIA Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 170/2026

Dispensa de Licitação por Urgência nº 33/2026 - Processo nº 170/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
1º TA ao cont 159/2026 – Empresa Paraná Minas Ltda e
1º TA ao cont 160/2026 – Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 22/12/2026 dos contratos de transporte escolar para atendimento aos alunos residentes na Zona Rural do município de Santos Dumont.
Fundamentação: art 107 da Lei Nº 14.133/2021.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E2BAFF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 16/2026, P. n° 69/2025, Concorrência Eletrônica n° 10/2025, Homologado dia 16/04/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um galpão comunitário na comunidade são bernardo em São João das Missões/MG. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Seti Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 47.358.708/0001-82. **Valor Global:** R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais). **Ass:** dia 17/04/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária**: 111220.606.0035.3090 IMPLANTAÇÃO CENTROS COMUNITARIOS RURAIS/ 3449051000000 Obras e Instalações 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 777. São João das Missões-MG, 20/04/2026. Jair Cavalcante Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:3451AD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato dos termos de contratos nº 113/2026, decorrente do processo administrativo nº 077/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026, firmado com as empresas VITRINA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.824.108/0001-41. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (TRATOR PÁ CARREGADEIRA E BONECA INFANTIL),

DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE PRESENTE COM ADESIVO INSTITUCIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES E PROGRAMAÇÕES DE ASSISTÊNCIA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. O valor total do contrato é de R$ 15.967,90 (Quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). A vigência contratual compreende o período de 16/11/2026 a 16/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:C331DD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Procedimento Licitatório nº 112/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel (S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **01 de dezembro de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 17 de novembro de 2026. **Ana Beatriz Lopes e Silva - Pregoeira.**

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:90438E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO CONTRATO PROC 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – EXTRATO DE CONTRATO. PL nº: 103/2026 - **Dispensa Emergencial nº:** 021/2026. **Contratante:** Município de Senhora dos Remédios/MG. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação emergencial para serviços de engenharia na recuperação dos ambientes internos da UBS Padre Luiz Pinheiro (Rua dos Expedicionários, nº 01, Centro), compreendendo remoção e recomposição de forros de gesso, regularização de superfícies, fundo selador, emassamento e pintura, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, condicionada à conclusão prévia da cobertura metálica nas áreas correspondentes. **Contrato Administrativo nº 112/2026. Contratada:** CONSTRUTORA MILAGRES. **Valor Global:** R$ 132.073,78. **Contrato Administrativo nº 113/2026. Contratada:** ALBERTO PINTURAS. **Valor Global:** R$ 102.449,85. Sra dos Remédios/MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:94E75215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PL Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – Extrato de Ratificação. PL nº 103/2026. **Dispensa de Licitação nº:** 021/2026. **Objeto:** Contratação emergencial de empresas especializadas para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação e adequação das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde – UBS Padre Luiz Pinheiro, localizada no Município de Senhora dos Remédios/MG, compreendendo a reforma da cobertura metálica e a recomposição dos forros de gesso e pintura. **Contratadas e Valores: CONSTRUTORA MILAGRES** – Reforma e recuperação da cobertura metálica da UBS Padre Luiz Pinheiro – Valor: **R$ 132.073,78**. **ALBERTO PINTURAS** – Recomposição dos forros de gesso e pintura dos ambientes internos da UBS Padre Luiz Pinheiro – Valor: **R$ 102.449,85. Valor Global: R$ 234.523,63. Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso VIII, combinado com o § 6º, e artigo 72, inciso VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **Ratificação e Autorização:** Gilberto do Nascimento – Prefeito Municipal. **Data:** 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C14E3182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 24/2026, EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 24/2026 – DISPENSA Nº 06/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.
1º (primeiro) Termo Aditivo aos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais do Município de Sericita/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e Resolução e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, do Ministério da Educação, derivados do Processo de Licitação acima identificado. Objeto: Acréscimo legal de 25% à itens constantes nos Contratos Administrativos firmados com os produtores rurais: Dirson Martins Ferreira, CAF MG 042024.01.001361070CAF, valor acrescido R$ 1.470,00; e Ramiria Carla Sampaio Almeida Reis, CAF MG122023.01.001061938CAF, valor acrescido R$ 3.295,20. Data de assinatura 17/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:2E24B365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 65/2026, EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 65/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 90/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: RESAB LTDA. (NOVA RETÍFICA SANTA BRANCA), CNPJ 31.297.***/****-61.
Objeto: Serviços de reforma de motores movidos à diesel, 04 (quatro) e 06 (seis) cilindros, para Vans, caminhões, Ônibus e máquinas da frota municipalde veículo leve e pesado pertencentes à frota municipal, envolvendo disponibilização de todos os equipamentos, mão-de-obra, substituição de peças/acessórios e qualquer outro material, incluindo a retirada, transporte,

desmontagem e montagem dos mesmos. Valor total R$ 609.989,94. Vigência 17/11/2026 a 16/11/2027. Data de assinatura 17/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A1B9AC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **empresa CSI EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.289.932/0001-10, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087 e 088.
Serranópolis de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6370738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CSI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.289.932/0001-10

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087 e 088.
Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:328A4888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/
CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 156/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.
EMPRESA CREDENCIADA: CSI EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 40.289.932/0001-10.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087 e 088.
Serranópolis de Minas/MG, 17 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B088F125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.811.025/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 385.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento,

que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2026

_____

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração,** informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16000000 – 385 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG. - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 81/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 outubro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ACA9A51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL 022/2026

EXTRATO DE EDITAL 022/2026

EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Administração e fornecimento de vale alimentação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Maior desconto
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://ammlicita.org.br
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(assinado nos autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F7B48617

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Tiradentes/MG torna público o resultado referente à contratação abaixo identificada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Objeto — Contratação de materiais de consumo destinados às oficinas de pintura, desenho, pintura em tecido e artes visuais, por meio de registro de preços, com fornecimento parcelado e sob demanda.
Contrato — nº 161/2026
Valor total do contrato — R$ 86.331,00 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e um reais).
Vigência — 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Contratada — PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ — 62.234.516/0001-58
Endereço — Rua Benedito Valadares, nº 375, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-630.
Tiradentes/MG, 17 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E21ACDB9

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024
O Município de Tiradentes/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 386/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CONTRATO Nº 386/2024
CONTRATANTE: Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.579/0001-53.
CONTRATADA: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.790.782/0001-26, representada pela Sra. Letícia de Moraes Vianini.
ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de pavimentação e infraestrutura urbana da Rua José Vicente de Almeida, localizada no Bairro Águas Santas, no Município de Tiradentes/MG, vinculada à Operação nº 1089263-87.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação técnica do projeto e o acréscimo de serviços complementares à obra, compreendendo a execução de 04 (quatro) rampas de acessibilidade em concreto com piso podotátil, bem como a implantação de sinalização horizontal e vertical de 02 (duas) travessias de pedestres, visando garantir melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários da via pública.

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.310,43 (sete mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 0,96% do valor inicial do contrato.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor global do contrato passa de R$ 763.500,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para R$ 770.810,43 (setecentos e setenta mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADITADOS: 01 (um) mês, contado a partir da emissão da ordem de serviço específica, observados o cronograma físico-financeiro e a vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 125 a 128 da mesma Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.004 – Superintendência de Obras; 04.122.0048.1.188 – Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha 436; Fonte 150000.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de novembro de 2026.
Tiradentes/MG, 17 de novembro de 2026.
(Assinado no original anexo aos autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B4D7E9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de servidora municipal para o cargo de Superintendente de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a servidora MICHELLE CRISTINA DOS REIS, atualmente ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras, para o cargo em comissão de Superintendente de Cultura, para o qual fica nomeada, passando a exercer as atribuições e perceber a remuneração correspondente ao novo cargo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º O remanejamento previsto nesta Portaria implica o encerramento do exercício das atribuições do cargo anteriormente ocupado, passando a servidora a desempenhar exclusivamente as funções inerentes ao cargo de Superintendente de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tiradentes-MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:F907467C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com disponibilização de 35 (trinta e cinco) linhas móveis ativas, destinadas à todos os departamentos, contemplando Pacote de ligações nacionais ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS inclusos, com acesso à internet móvel 4G, com franquia mínima de 4GB de dados, WhatsApp ilimitado, sem cobrança de valores excedentes após o atingimento da franquia, além de suporte técnico e atendimento adequado durante a vigência do contrato, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 19 de novembro de 2026 até o dia 24 de novembro de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site ww w.tocosdomoji.mg.gov.br, – Vera Lucia Alves (Diretora do Departamento de Administração).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B9C55E01

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de muros pré-moldado de concreto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, transporte, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à sua instalação completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 04 de dezembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br – Vitor Alves de Mira (Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2058ECFF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de soros hospitalares destinados ao abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 40.314,00 (quarenta mil, trezentos e quatorze

reais). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Carlos Gelotti – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:40F6D65F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-174/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 106.300,82 (cento e seis mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Felipe Altamiro Espindola – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Vaniele Braga de Oliveira – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 59.752.018 ELTHON DE SOUZA PUGA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 4.893,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Elthon De Souza Puga – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CDE553DE

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-181/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 70.720,00 (setenta mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcio Pereira da Silva – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 39.345,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Zenaide Campos da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6F707A4B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço 4 dias de carpinteiro construção de painel ripado de madeira na ponte sobre o Córrego Vargem Grande, localizada na Rua José Tomás Cantuária, bem como construção de banco de madeira na praça situada no trevo que dá acesso ao Distrito dos Fernandes, no Município de Tocos do Moji/MG, visando à melhoria dos espaços públicos e promoção do conforto e bem-estar da população de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato:
R$ 1.713,64 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12/11/2026 até 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FEE60E19

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Retroescavadeira. Valor do Contrato: R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 16/11/2026 até 15/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tian Dong – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:94C66A1E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 052/2026, Processo Licitatório n° 186/2026,** referente a **Aquisição de defensivos agrícolas, destinados à execução de atividades de controle químico de plantas daninhas em estradas vicinais e áreas rurais; com o objetivo de promover a manutenção e conservação, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG**, junto com a **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.422.275/0001-14, cujo valor total foi de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais) e **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.590.203/0001-50, cujo valor total foi de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0974E99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, RATIFICA a Dispensa n.º 42/2026, Processo 81/2026, Aviso de Contratação Direta n.º 25/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação natalina de praças, vias e prédios públicos do Município de Toledo/MG. Critério de julgamento: menor preço por item. Fornecedores vencedores: **BLOCO SÃO JORGE LTDA**, CNPJ 17.314.152/0001-61, valor de R$ 27.885,00 Contrato n° 105/2026; **DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME**, CNPJ 24.222.247/0001-10, valor de R$ 1.300,00 Contrato n° 106/2026; **CMN MARTINS & NETO LTDA**, CNPJ 45.859.403/0001-29, valor de R$ 2.880,00 Contrato n° 107/2026. Valor total: R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais). Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 17 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C3DE6EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026. Objeto: Contratação de empresa p/ aquisição de equipamentos para cozinha industrial, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário escolar, parque infantil e demais materiais de consumo, Convênio n.º 1261001547/2021/SEE, participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Disputa: **03/12/2026** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310. Tombos, 17/11/2026 > Daniel Nogueira de Oliveira < Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:FDAB4044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA N° 026/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 24/11/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de ventilação não invasiva **BIPAP STELLAR 150, acompanhado de umidificador**, destinado ao atendimento domiciliar do paciente **ANTONY FERREIRA DE BRITO**, conforme prescrição médica, incluindo entrega, instalação, configuração dos parâmetros prescritos, orientações de uso e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura integral de peças e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, bem como sua substituição em caso de falha ou defeito, de modo a assegurar a continuidade do suporte ventilatório prescrito, observadas as especificações, os quantitativos, e demais exigências previstas no Termo de Referência, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 17 de novembro de 2026.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:FD7F7A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, via e-mail ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026**, marcado o recebimento das propostas: até às 07h30min do dia 19/11/2026. Data e horário do início da disputa: 09h30min do dia 19/11/2026. Fica **PRORROGADO** o prazo para recebimento das propostas até o dia 02 de dezembro de 2026, às 07h30min. Data e horário da disputa: 02 de dezembro de 2026, abertura às 08h30min. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 17 de novembro de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E65BB2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 170/2026, Pregão Eletrônico n° 079/2026. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e novos, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante o maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado de Minas Gerais, Preço de Fábrica (PF), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 17 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 173/2026, Pregão Eletrônico n° 080/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) motocicletas tipo ON-OFF-ROAD e 03 (três) veículos, do tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13051030000126001, cadastrada no InvestSUS/ Fundo Nacional de Saúde, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 11/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 17 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0C9121AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025

Processo De Licitação Nº 90/2025
Pregão Eletrônico Nº 44/2025

Contratada: **TNP SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**
CNPJ: 59.573.161/0001-17
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 25/11/2026 até a data de 24/11/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:00870BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2025

Processo De Licitação Nº 19/2025
Inexigibilidade Nº 04/2025

Contratada: **CELIO SEBASTIÃO FRANCO CONSULTORIA E PROJETOS.**
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Objeto: O reajuste dos valores contratuais, calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), correspondente ao período de Março de 2025 a Setembro de 2026, no percentual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DC9DFCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CONTRATO Nº 150/2026

Processo Licitatório nº 99/2026
Inexigibilidade Nº 19/2026

Contratado: **TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: 00.834.391/0001-40
Objeto: Contratação dos artistas Pedro Paulo & Matheus, para a realização de apresentação artística em celebração ao aniversário do município de Vazante/MG.
Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Vigência: 13/11/2026 a 31/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F1D7D208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 148/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: TEVERRADIO COMÉRCIO

LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços de manutenção de torre de transmissão de sinal de canais de televisão do município, para atender as necessidades da secretaria requisitante, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 1.092,80 (um mil noventa e dois reais e oitenta centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 222/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de Software de Gestão, locação Relógio Ponto Facial, Suporte Técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do município, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 303/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria em esporte, confecção de inventário de atividades esportivas do município de Visconde do Rio Branco, ano base 2021 e inclusão no Sistema do ICMS Esportivo, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: LS CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de locação de um imóvel, localizado na Avenida São João Batista (esquina com o Vigário Varela) nº 270, Centro, para instalação da unidade de serviço do Núcleo de Fisioterapia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento das atividades de Fisioterapia adulto e infantil., em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 7.600,0 (sete mil e seiscentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: LMV IMOBILIÁRIA LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de locação do imóvel, localizado na Rua do Divino, 157, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para centralização de todos os órgãos afetos à Secretaria de Saúde, Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 42.694,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 34.155,20 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 185/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil complementar aos diversos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em especial aos setores: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Tributação, Planejamento e Gestão e Controle Interno, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

****

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ELISMÁRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de locação de Ponto de Monitoramento de Imagem e Armazenamento, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 13/11/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7B339903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 301/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: CECÍLIA FRANCO IGNACCHITI - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de locação de um imóvel, localizado à Rua Do Rosário, nº 116, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para funcionamento do Arquivo Municipal, conforme **Dispensa nº 126/2022** e **Processo Licitatório nº 251/2022**, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 17/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F9C30B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, CNPJ 17.749.904/0001-17 – PROC. LICITATÓRIO 149/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julg.: Menor preço p/ item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/22, Dec. Municipal 3.725/25, Dec. Municipal 4.006/25 e Lei nº 14.133/21. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de material gráfico em atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Tiago/MG. Valor estimado da contratação: R$ 419.400,06 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos reais e seis centavos). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2026 às 16h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 02/12/2026 às 8h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após análise das propostas. Inf.: Tel.: (32) 3376 2800 - Cel. 991997205. O edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 16h30 do dia 18/11/2026. São Tiago, 17 de novembro de 2026. Alexandre N. A. Vivas – Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:A9457B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1ºTERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2025

SAAE de Itaguara/MG, torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 014/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: MGF INFORMATICA LIMITADA , CNPJ: 22.719.918/0001-28
Vigência:
26/11/2026 a 27/11/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D84C17FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - PRC Nº 068/2026.

Objeto: **Registro de preços para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, solda, funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.** A abertura será dia 03 de dezembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br. Victor Marques Martins – diretor interino do SAAE.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:AF790D69

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 040/2026 - PRC Nº 085/2026.

Objeto: Aquisição de bobinas de papel termo sensível para as impressoras portáteis utilizadas pelos leituristas na impressão de contas de água e esgoto, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo do SAAE de Cambuí-MG, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no termo de referência (ANEXO I) do edital**.** A abertura será dia 01 de dezembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br. Victor Marques Martins – diretor interino.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:AC03CF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e a empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABLHAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para elaboração, atualização e adequação do PGR (com Avaliação de Riscos Psicossociais), PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP para o SAAE Passos/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07, NR-15, NR-16 e NR-17) e demais legislações aplicáveis.

Da Vigência: O contrato terá vigência no período de 17/11/2026 a 17/11/2027. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 19 - “33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: “1712200166.131 – Operação e Manutenção do Sistema de Administração”. Processo Licitatório n° 98/2026. Dispensa Eletrônica n° 32/2026.

Passos/MG, 17 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:AB2B2288

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 152/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 152, de 13 de novembro de 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), publicada em 16/11/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição 4402;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o primeiro "CONSIDERANDO" da Portaria n.º 152, de 13 de novembro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: **CONSIDERANDO** o despacho proferido pelo representante do Ministério Público nos autos do inquérito civil n.º 0 2.16.0479.0425932.2026-26 encaminhado ao Diretor-Geral por meio do Oficio n.º 506/2026 – PGJMG/PASPJ/PASPJ-06PJ e a apresentação de esclarecimentos pelo SAAE através do Ofício Externo n.º 497/2026;

Leia-se: **CONSIDERANDO** o despacho proferido pelo representante do Ministério Público nos autos do inquérito civil n.º 0 2.16.0479.0425932.2026-26 encaminhado ao Diretor-Geral por meio do **Oficio n.º 509/2026 – PGJMG/PASPJ/PASPJ-06PJ** e a apresentação de esclarecimentos pelo SAAE através do Ofício Externo n.º 497/2026;

Art.2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria n.º 152, de 13 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:18B9BF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 800041/2026 – Dispensa Eletrônica nº 70002/2026
Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: aquisição, de forma integral e imediata (entrega única), de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para atender às necessidades do SAAE de Raul Soares/MG. O objeto foi dividido em 2 lotes.
Resultado:
• Lote 1 – Materiais de Limpeza e Higiene: FRACASSADO. Todas as propostas foram desclassificadas por desconformidade com o Aviso e o Termo de Referência. O objeto será contratado em novo procedimento.
• Lote 2 – Materiais de Copa e Cozinha: vencedora a empresa MERCEARIA GIL PIEROTI LTDA, CNPJ nº 65.177.569/0001-72, pelo valor global de R$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
Adjudicação e homologação: o Diretor do SAAE adjudicou o Lote 2 à empresa vencedora e homologou o procedimento, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Raul Soares/MG, 16 de novembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:8B29A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0632026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 063/2026 – Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 03 de dezembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2026.

Autoridade competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AE554660

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Confecção e instalação de placas em inox, personalizadas, nas exatas condições expostas nos instrumentos da contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

1.1. Especificação do objeto:

Lote	Especificação	Unidade de medida	Quanti-dade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	*Confecção e instalação de placas em aço inoxidável personalizadas, AISI304 (com acabamento escovado, padrão nº 4 - superfície com riscos muito finos e uniformes na posição horizontal, aparência acetinada e reflexos difusos); dimensões padronizadas de 60cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,8mm, gravada no processo de corrosão; com texto na cor preta, com o brasão em formato colorido; sistema de fiixação com 4 furos nas extremidades, acompanhados de parafusos, buchas e botões de acabamento tipo "castelo" (parafusos cromados/inox com capa).* Exemplo da configuração das placas: -	Serviço	7	R$ 1071,68	R$ 7.501,76

VALOR TOTAL: R$ 7.501,76 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

1.1 As placas deverão seguir ao modelo apresentado na planilha acima. O conteúdo das placas será enviado pelo Gabinete da Presidência da Casa.
1.2 A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE, com regime de execução indireta.
1.3 Todas as dimensões deverão seguir rigorosamente o disposto no Termo de Referência; Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
1.4 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, como as relativas à frete, istalação, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
1.5 A condução do processo ficará a cargo da Agente de Contratação designada pela Portaria n 089/2026, que poderá ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa.
1.6 O prazo de confecção e entrega fixado será de **7 (sete) dias corridos,** contados do recebimento da ordem de serviços.
1.7 O processo tramitará pela plataforma AMM LICITA, ID 118553 devendo toda a documentação ser apresentada na plataforma. O julgamento ocorrerá eletronicamente, na data de 23/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília-DF).

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. Ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Pirapora passou por diversas gestões que, ao confeccionarem e instalarem placas de inauguração na sede do órgão, o fizeram de modo discricionário, com a utilização de simbolos que identificavam as gestões, fontes (letras) diversas e confecionadas em materiais variados (aço, ACM, ferro fundido e bronze oxidado). Recentemente, como houve a reforma do Plenário da Casa Legislativa, todas essas placas foram retiradas e ainda não foram devidamente reinstaladas. Considerando a necessidade de confecção e instalação da placa de inauguração da Escola do Legislativo, convencionou-se que as placas anteriores sejam armazenadas no arquivo da Casa para posterior exposição como acervo histórico e substituídas por outras mais modernas e que atendam à legislação constitucional quanto à vedação do uso de logotipos de gestões em placas institucionais (violação à impessoalidade). Assim, objetiva-se a modernização e padronização visual das placas, adequando-as à lei, para posterior instalação.
2.2. A presente contratação ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, com tramitação eletrônica através da Plataforma AMM Licita.
2.3. Pretende-se, especificamente, a contratação dos serviços de confecção e instalação de placas em aço inoxidável, AISI304 (com acabamento escovado, padrão nº 4 - superfície com riscos muito finos e uniformes na posição horizontal, aparência acetinada e reflexos difusos); dimensões padronizadas de 60cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,8mm, gravada no processo de corrosão; com texto na cor preta, com o brasão em formato colorido; sistema de fiixação com 4 furos nas extremidades, acompanhados de parafusos, buchas e botões de acabamento tipo "castelo" (parafusos cromados/inox com capa).
2.4. A justificativa para a escolha da liga AISI304 se deu em razão da boa resistência à corrosão e ampla utilização arquitetônica.
3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação terá vigência até 31/12/2026, para fins de liquidação e pagamento. Não se admitirá a prorrogação contratual.
3.2. O prazo de execução será de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.
3.3. Ao executor que deixar de cumprir as obrigações no prazo pactuado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações, respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4.FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução da contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 130/2026.
4.2. A gestão da presente contratação ficará a cargo da Diretoria de Contratos.
4.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura para fins de liquidação e pagamento.
4.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
4.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Contratos, a quem caberá:
a) Supervisionar o trabalho do fiscal da contratação, no que couber.
b) Autuar e instruir os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros e alterações contratuais (dentro dos limites legais).
c) Conduzir processos de aplicação de penalidades ou sanções à contratada.
d) Receber o relatório final de fiscalização.
e) Adotar todas as providências necessárias à boa execução contratual.
5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
5.1.1. provisoriamente, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
5.1.2. definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
5.2. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento / instalação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
5.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
5.4. A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
5.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do objeto, desde que se manifeste até o momento da entrega.
5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
5.7. Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de garantia estabelecido neste Projeto Básico, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o ateste definitivo pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, haverá a suspensão do prazo para o pagamento até o cumprimento de todas as obrigações.
6.3. A contratada fica ciente de que será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
6.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$I = \underline{(TX/100)}\ 365$
EM= I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Confeccionar e instalar o objeto desta contratação no prazo determinado, de acordo com o projeto e as especificações técnicas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos locais indicados pelo Contratante.
7.2. Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação dos elementos à superfície em que serão instalados.
7.3. Não serão aceitos parafusos, pregos, pinos, soldas ou quaisquer outros elementos de fixação aparentes.
7.4. Entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.
7.5. Quaisquer irregularidades, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento grosseiro, manchado ou arranhado, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
7.6. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.
7.7. O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusado deverá ser retirado pela Contratada no momento da entrega do objeto correto.
7.8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
7.9. Garantir que os funcionários utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
7.10. Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, responsabilizando- se, ainda, por sua guarda e transporte.
7.11. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
7.12. Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.

7.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
7.14. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.
7.15. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CMP.
7.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.18. A Contratada não será responsável:
7.18.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
7.18.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.
7.19. A CMP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1. A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou representantes da Contratada às dependências da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico.
8.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. .Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.12.A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
10.2. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
10.3. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:
Dentro do prazo de vigência do contrato NÃO SE ADMITIRÁ o instituto do reajuste de preços, eis que o contrato não tem prazo superior a 01 (um) ano. Igualmente, não se admitirá a concessão de reequilíbrio, tendo em vista tratar-se de objeto com execução imediata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para a contratação será: 3.3.90.30.42 Material de Sinalização Visual e outros. Reduzido: 4351.

13. **DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO**
13.1. É cediço que a Lei nº 14.133/2021 recomenda que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, haja a publicação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, senão vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sí1tio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

13.2. Pelo exposto, será divulgada minuta padronizada de Aviso de Contratação, que deverá ser interpretada em conjunto com este termo de referência.

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Foi realizada pesquisa de preços, nos termos expressos do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido apurado o valor global de R$ 7.501,76 (sete mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).
14.2. O critério de aceitabilidade de propostas será de até 10% superior ao valor global estimado. As propostas que ficarem acima deste valor serão imediatamente desclassificadas.
14.3. Toda e qualquer empresa que desejar concorrer a este certame, poderá apresentar proposta de preço até o limite estipulado neste tópico, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço e atender às condições de habilitação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
15.1. Só poderão participar deste procedimento microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas **detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação** e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

15.2. ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, EM RAZÃO DO BAIXO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS/LOCAIS, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2537/2022.
15.3. Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

15.4. As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:
15.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
15.4.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão paraa entrega de serviços semelhantes com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória.

15.4.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Não será exigido o balanço patrimonial por se enquadrar nas regras do artigo 70, III, da Lei de Licitações.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados no período de recebimento das propostas adicionais, por meio da **Plataforma AMM Licita, ID 118553**, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Processo e nome do representante da pessoa jurídica.
16.2.Ao apresentar proposta o fornecedor declara conhecer todo o teor do instrumento de contratação, bem como do Aviso de Contratação Direta, contendo data e horário da sessão.
16.3. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, como faculta a Lei de Licitações nas contratações de baixo valor.
16.4 Admitir-se-á a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
16.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
16.6. O presente termo de referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e demais peças do processo.
16.7. O modo de disputa é o fechado, SEM LANCES, sagrando-se vencedor de imediato, aquele que apresentar o menor valor por lote e atender a todas as condições de habilitação.
16.8. Ao apresentar proposta o fornecedor declara conhecer todo o teor do instrumento de contratação.
16.9. Admitir-se-á a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
16.10. O instrumento de formalização da presente demanda será a nota de empenho, como faculta a Lei Federal n 14.133/2021.
16.11. À agente de contratação, no julgamento das propostas e habilitação, será permitida a abertura de diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
16.12. A Câmara Municipal de Pirapora, utiliza-se do princípio do formalismo moderado em suas decisões.
16.13.Na hipótese de divergências legais, omissões ou contradições, a decisão da celeuma deverá observar os princípios gerais do Direito, a Lei de Licitações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como a doutrina e a jurisprudência majoritária.
16.14. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG para dirimir conflitos resultantes desta contratação.

Pirapora-MG, 10 de novembro de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Chefe de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F84C3081

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, e a empresa LT DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.727.198/0001-91, detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, bem como os elementos constantes do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa detentora da Ata apresentou requerimento de retificação de erro material na indicação da unidade de medida do Item 72 do Lote 02, referente à locação de mangueira de LED;

CONSIDERANDO que a descrição técnica do objeto contém referências expressas à mensuração do material em metros lineares, sendo a apresentação em rolos de 100 metros uma característica de sua comercialização;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu mediante apresentação de propostas e formulação de lances, não havendo registro de questionamento específico quanto à unidade de medida do referido item, tampouco elementos indicativos de prejuízo à competitividade ou à isonomia;

CONSIDERANDO que a correção pretendida não implica alteração dos preços registrados, das especificações técnicas do objeto, da classificação das propostas ou do resultado do julgamento;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica do CIDRUS e a decisão administrativa proferida pela Presidência do Consórcio, que reconheceu a ocorrência de erro material e determinou sua correção;

RESOLVE formalizar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, mediante as disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação de erro material na indicação da unidade de medida do Item 72 do Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.

A retificação consiste exclusivamente na substituição da expressão “UND” por “METRO LINEAR (m)”, adequando a identificação da unidade de medida às características técnicas e econômicas do objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Item 72 do Lote 02, constante do Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, passa a observar a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
72	5.000	UND	R$ 35,00	R$ 175.000,00

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
72	5.000	METRO LINEAR (m)	R$ 35,00	R$ 175.000,00

Parágrafo único. Permanecem integralmente mantidas as especificações técnicas do Item 72, referentes à locação de mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com corte a cada metro, no mínimo 40 LEDs por metro, tensão de 220 V, proteção IP-44 e demais características e condições previstas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

A presente retificação possui natureza exclusivamente declaratória e saneadora, destinada a corrigir impropriedade formal na identificação da unidade de medida, conforme reconhecido na decisão administrativa proferida nos autos.

A correção não implica alteração do quantitativo numérico registrado, do preço unitário de R$ 35,00, do valor total de R$ 175.000,00, tampouco do valor global da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

Permanecem igualmente inalteradas as características técnicas do objeto, as obrigações originalmente estabelecidas e as demais condições decorrentes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 que não tenham sido objeto da presente retificação.
Este Termo passa a integrar a referida Ata para todos os fins de direito, devendo ser observado na interpretação e execução do Item 72 do Lote 02.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CIDRUS promoverá a publicação do extrato deste Termo nos meios oficiais pertinentes, inclusive seu registro e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a comunicação aos órgãos e entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

E, para que produza seus efeitos legais, formaliza-se o presente Termo de Retificação, que passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

Candeias/MG, 17 de novembro de 2026.

_____ CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CNPJ: 20.321.585/0001-59 Repres. Legal: MATEUS MARCIANO DOS SANTOS CPF: 087.921.536-40 GERENCIADOR	_____ LT DECORACOES LTDA CNPJ: 29.727.198/0001-91 Repres. Legal: LUCAS FRANCISCHINI CPF: 122.833.776-41 DETENTORA

Publicado por:
Paulino Modesto de Faria Junior
Código Identificador:4A531691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1208/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1208/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E ATUALIZA A LEI ORDINÁRIA Nº 1165/2025, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2026, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.6024 – Ações no Sistema de Abastecimento de Água – Emenda Nº 01.		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$5.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.	**Total**	**R$5.000,00**

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.6025 – Ações no Sistema de Abastecimento de Água – Emenda Nº 18.		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$20.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.	**Total**	**R$20.000,00**

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG para o Exercício de 2026, conforme disposto no item III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
07 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.01 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.01.01 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.01.01.08.122.0004.6006 – Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria de Assistência Social.		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$5.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.	**Total**	**R$5.000,00**

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.01.02 – SERV. ENSINO FUND., MÉDIO E APOIO		
09.01.02.12.361.0016.6007 – Manutenção Atividades Capacitação Profissionais de Ensino.		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500001001	R$20.000,00
1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação.	**Total**	**R$20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Ordinária nº 1165/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Ação: 6024 – Ações no Sistema de Abastecimento de Água – Emenda Nº 01.				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026	EMENDA EXECUTADA	Percentagem	100	R$ 5.000,00

Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Ação: 6025 – Ações no Sistema de Abastecimento de Água – Emenda Nº 18.				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026	EMENDA EXECUTADA	Percentagem	100	R$ 20.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 17 de novembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:95545C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000004/26- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 00021/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *MED CENTER COMERCIAL LTDA* Valor: 56,50. Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e material od. Dotação Orçamentária:

394	2026	020601	10.301.0009.2036.000	3.3.90.30.00	

– Assinatura: 16/11/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B821F318

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1720/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1720/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2027 e estabelece outras providências”

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município, com o art. 30 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 1175/2026:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2027, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Os serviços essenciais de educação, saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTO FACULTATIVO 2027

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional

20 de janeiro	Quarta-feira	São Sebastião	Feriado	Municipal
08 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
09 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
10 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
26 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
27 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
16 de agosto	Segunda-feira	São Roque	Feriado	Municipal
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
08 de setembro	Quarta-feira	Natividade de Nossa Senhora e Sagração Episcopal da Igreja Matriz	Feriado	Municipal
12 de outubro	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
01 de novembro	Segunda-feira	Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
02 de novembro	Terça-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Sábado	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional
12 de dezembro	Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
24 de dezembro	Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após as 12hrs	Municipal
25 de dezembro	Sábado	Natal	Feriado	Municipal
31 de dezembro	Sexta-feira	Véspera de Ano novo	Ponto Facultativo após as 12hrs	Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4B71F08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 143/2026

PDF disponibilizado em 17/11/2026 às 15:11:49 (horário de Brasília)				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Prefeitura Municipal da Campanha				
Prefeitura Municipal da Campanha				
Chamada Pública - 143/2026				
Resultado da Homologação				
0001 - Alho Roxo Nº 5 -Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho e coloração uniformes, com bulbos				
firmes, íntegros e bem formados, apresentando dentes firmes e intactos. - Valor referência: 33,33				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	500,00 KG	16.665,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - Batata doce – Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem				
rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. -				
Valor referência: 7,83				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	50,00 KG	391,50	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - Batata Inglesa - Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho e formato uniformes, firme e consistente				
ao toque, íntegro, sem partes amassadas, cortadas, rachadas, brotadas, murchas ou deterioradas. - Valor referência: 6,99				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	1.000,00 KG	6.990,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - Batata salsa - (mandioquinha), fresca, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem danos físicos, rachaduras, brotações,				
podridões ou sinais de deterioração, limpa, livre de terra em excesso, sujidades, pragas e resíduos de agrotóxicos acima dos				
limites permitidos pela legislação vigente. - Valor referência: 13,33				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	240,00 KG	3.199,20	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - Bolacha Caseira - de fabricação artesanal, preparada com ingredientes próprios para consumo, de boa qualidade, com				
aspecto, aroma, sabor e textura característicos do produto, sem presença de matérias estranhas, mofo ou sinais de deterioração.				
- Valor referência: 37,97				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
JOSE GUILHERME CESARINO ARANTES	400,00 KG	15.188,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
Andressa Cristina Borges	200,00 KG	7.594,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - Cebola Média -Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho médio e coloração uniforme, firme e				
consistente ao toque, íntegro, sem partes amassadas, batidas, brotadas, murchas ou deterioradas. - Valor referência: 6,99				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	500,00 KG	3.495,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - Couve Flor - Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho médio, com inflorescência compacta, firme e				

de coloração branca a creme, uniforme, sem partes amareladas, escurecidas, murchas ou deterioradas. - Valor referência: 9,00				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	280,00 UND	2.520,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - Espinafre - fresco, de primeira qualidade, folhas e talos tenros, íntegros, de coloração verde característica, sem folhas				
amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, terra, pragas e resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos				
pela legislação vigente. - Valor referência: 5,17				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
Maria Eugênia Zanin Pereira	50,00 MÇO	258,50	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - Fubá - fubá de milho, obtido pela moagem de grãos de milho de primeira qualidade, com coloração e odor característicos,				
textura fina e uniforme, sem presença de umidade, mofo, matérias estranhas ou sujidades. - Valor referência: 6,00				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	300,00 KG	1.800,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - Goiaba -Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho e coloração uniformes, inteiro, firme e				
consistente ao toque, sem pedúnculo, rupturas, rachaduras, partes amassadas, batidas ou deterioradas. - Valor referência: 7,59				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	100,00 KG	759,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - Iogurte - Iogurte de frutas, obtido pela fermentação do leite por culturas lácteas apropriadas, com polpa ou preparado de				
frutas, apresentando consistência cremosa, cor, aroma e sabor característicos do produto. - Valor referência: 13,66				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	250,00 L	3.415,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - Inhame -Produto de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho e formato uniformes, firme e consistente ao				
toque, íntegro, sem partes amassadas, batidas, rachadas, brotadas ou deterioradas. - Valor referência: 9,66				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	400,00 KG	3.864,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - Milho Espiga - Milho verde em espiga, comercializado por quilograma (kg), com espigas frescas, de tamanho médio a				
grande, em adequado estágio de maturação para consumo. - Valor referência: 8,83				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	10,00 KG	88,30	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - Morango -de primeira qualidade, fresco, selecionado, de tamanho e coloração uniformes, com frutos firmes e consistentes				
ao toque, íntegros, sem partes amassadas, batidas, rachadas ou deterioradas. - Valor referência: 51,32				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	1.000,00 KG	51.320,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - Queijo Meia Cura - Queijo meia cura, produzido com leite de boa qualidade, de consistência firme, podendo apresentar				
pequenas olhaduras características, coloração e sabor próprios do produto, sem mofo, exceto aquele característico e permitido				
pelo processo de fabricação, sem sujidades ou sinais de deterioração. - Valor referência: 70,66				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
Monica Magalhães Rezende Nani	10,00 KG	706,60	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0016 - Queijo Muçarela - Queijo muçarela, produzido com leite de boa qualidade, de consistência firme e elástica, coloração				
branca a levemente amarelada, sabor e aroma característicos, sem sujidades, matérias estranhas, mofo ou sinais de				
deterioração. - Valor referência: 64,00				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
Monica Magalhães Rezende Nani	30,00 KG	1.920,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0017 - Roscas Caseiras - de fabricação artesanal, formato trançado ou similar, com aproximadamente 50 cm de				
diâmetro/comprimento, conforme padrão apresentado, com peso mínimo de 1 kg por unidade. - Valor referência: 10,67				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
JOSE GUILHERME CESARINO ARANTES	800,00 UND	8.536,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo Local / Rural 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - Tomate - Produto de primeira qualidade, fresco, elecionado, de tamanho e coloração uniformes, firme e consistente ao				
toque, sem partes amassadas, batidas, rachadas ou deterioradas. - Valor referência: 10,99				
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA UNIAO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOPERUNICAF	800,00 KG	8.792,00	Homologado em 17/11/2026 Grupo do Estado 15:09:39	Orgânicos ou Agroecológico

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BCFE43FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2026 - COMPRA DIRETA Nº 015/2026

	(38) 3228-1076		**TERMO DE RATIFICAÇÃO**	**Compra Direta**
Processo nº:		**0036/2026**		
Compra Direta nº:		**0015/2026**		

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, Diretora Geral do Hospital Municipal São
Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 95, § 2º, Lei 14.133/21, **RATIFICA** o processo de Compra Direta, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO**, pelo valor GLOBAL de **R$ 8.644,00 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, junto ao(s) fornecedor(es) abaixo listado(s):

AUTOCAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 60.694.359/0001-38.

Coração de Jesus-MG, terça-feira 17 de novembro de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:93D92F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o resultado final da análise das prestações de contas dos projetos incentivados com recursos do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do município de Muriaé-MG.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/ 2022, do Decreto Regulamentador Federal nº 11.740/ 2023 e, em especial, as regras de prestação de contas simplificada e de fomento à cultura estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453/ 2023;

CONSIDERANDO a conclusão da análise técnica, monitoramento e julgamento das prestações de contas apresentadas pelos Agentes Culturais inventivados nos Editais de Chamamento Público do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o exaurimento de todas as fases recursais na esfera administrativa e a obrigatoriedade de recomposição do erário diante de contas rejeitadas e a aplicação do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE

Art 1º. Homologar e tornar público o resultado definitivo da análise das prestações de contas dos projetos executados com recursos do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) referentes aos certames listados a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – MULTILINGUAGENS – SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (1º CICLO)					
PROJETO	**Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**	**AGENTE CULTURAL**	**CPF/ CNPJ**	**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL	14737-342423	01/ 2024	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	APROVADA SEM RESSALVAS
RAÍZES E ARRANHA-CÉUS: UMA ARTE ITINERANTE	1437-340828	02/ 2024	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	***.101.916-**	APROVADA SEM RESSALVAS
TUDO QUE TRANSBORDA O PEITO – UM GRITO DE JUVENTUDE E LIBERDADE	14737-343579	03/ 2024	THAIS DE JESUS OLIVEIRA	***.434.196-**	REPROVADA COM GLOSA TOTAL
STEREOPHIELDS SESSIONS 4ª TEMPORADA	14737-343949	04/ 2024	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	***.648.076-**	APROVADA SEM RESSALVAS
BRINKANTES	14737-341219	05/ 2024	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	APROVADA SEM RESSALVAS
MULHERES DA TERRA	14737-341231	06/ 2024	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	***.460.756-**	APROVADA SEM RESSALVAS
ARAME FARPADO	14737-341422	07/ 2024	IAGO MACEDO DE ARAÚJO	***.440.536-**	APROVADA SEM RESSALVAS
REFLEXÃO	14737-340117	08/ 2024	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	***.581.326-**	APROVADA SEM RESSALVAS
EUDÓXIA	14737-339874	09/ 2024	MAYRA ALVARENGA	***.174.946-**	APROVADA SEM RESSALVAS
RAÍZES DO JAZZ	14737-341855	10/ 2024		35.333.745/0001-57	APROVADA SEM RESSALVAS

			CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA		
CINEKIDS	14737-343428	11/ 2024	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**	APROVADA SEM RESSALVAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – CONEXÃO PERIFERIA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (1º CICLO)					
PROJETO	**Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**	**Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**	**AGENTE CULTURAL**	**CPF/ CNPJ**	**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
AFLORA ITINERANTE - DISTRITOS	14748-342700	01/ 2024	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	APROVADA SEM RESSALVAS
NOSSAS RAÍZES – SÃO FERNANDO	14748-343420	02/ 2024	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO	***.720.066-**	APROVADA SEM RESSALVAS
SHOW DO CHORELLY & CIA.	14748-341009	03/ 2024	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	APROVADA SEM RESSALVAS
ARTE E VIDA CAPOEIRA	14748-342425	04/ 2024	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	***.142.786-**	APROVADA SEM RESSALVAS

Art 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/ MG, 16 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:342B46F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO – Contratação de pessoa física para locação de imóveis em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso V, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	LOCADOR	CPF	VALOR MENSAL R$
1	Mês	Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Agência dos Correios em atendimento a Secretaria Municipal de Administração	12	Amauri Felisberto Vieira	889.784.436-72	R$1.412,44 (mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)
2	Mês	Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento equipe multiprofissional em apoio a atenção primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	12	Edson Peixoto da Silva	043.837.016-39	R$1.181,99(mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

VALOR GLOBAL – O valor total é de R$ 31.133,16(trinta e um mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), conforme avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

Queluzito, 17 de novembro de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:119091F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO – POSSE EM NOVO CARGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97 (Estatuto Servidores do Município de Abaeté), considerando-se a Certidão de Registro Público nº 1248/2026, tendo em vista a exoneração e posse simultânea em cargo público do quadro de agentes públicos do Município de Abaeté, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas, declara o tempo de efetivo exercício em cargo público do agente público municipal com exoneração e posse de forma simultânea, em razão de concurso público no quadro de agentes públicos do Município de Abaeté, exclusivamente para fins de continuidade de recebimento de adicional por tempo de serviço (Quinquênio), ao seguinte agente público municipal, ocupante de cargo público de provimento efetivo:

Item	Agente Público	Cargo Atual	Matrícula	Quantidade Adicionais
01	Antônio José Maia Neto	Agente Administrativo	02907-6	1

Art. 2º - O tempo de efetivo exercício em cargo anterior deve ser somado ao tempo de efetivo exercício em novo cargo no âmbito da administração pública municipal, exclusivamente para os fins de contagem para manutenção ou obtenção de Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos humanos, deve promover a inclusão e registro da declaração, objeto desta Portaria.

Art. 3º - O valor do adicional de tempo de serviço, previsto nesta Portaria, incide sobre o vencimento base do agente público municipal e se aplica a partir da competência de novembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3394BD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 205 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.439,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.439,00					
02	**06**	**03**	**BLOCO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA**		
Ficha: 316			10.303.0006.4205.0000	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**14.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			0	Não se Aplica	
			055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
			051	MEDEST	

02	**07**	**01**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
Ficha: 927				08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE	**18,00**
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
				000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
				0	Não se Aplica	
				056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
				003	PMIAS	

Ficha: 927	08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE	**2.024,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	003	PMIAS	

Ficha: 927	08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE	**5.958,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	003	PMIAS	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**			
Ficha: 732				27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZ	**1.439,00**
				3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				000	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**			
Ficha: 301				10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**-14.000,00**
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
				0	Não se Aplica	
				055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
				000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**07**	**01**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
Ficha: 926				08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS	**-5.958,00**
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				0	Não se Aplica	
				056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
				003	PMIAS	
Ficha: 928				08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS	**-2.024,00**
				3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				0	Não se Aplica	
				056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
				003	PMIAS	

02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha: 936				08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-18,00**
				3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
				0	Não se Aplica	
				056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
				005	DEC 48269	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**			
Ficha: 727				27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	**-1.439,00**
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

	-23.439,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FF37828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 089/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 referente ao Processo nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, junto ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, para contratação de empresa especializada para a contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, pautado no fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades municipais, em 20% (vinte por cento), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026).

ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR SUPRESSÃO 20%**
01	Faxineiro (Serviços Gerais)	10	R$ 5.459,89	R$ 4.367,91
02	Encarregado Geral	5	R$ 6.343,35	R$ 5.074,68
03	Vigia	2	R$ 5.659,49	R$ 4.527,59
04	Carpinteiro (Manutenção e Limpeza de Ruas, Parques e Praças)	10	R$ 4.998,39	R$ 3.998,71
ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR SUPRESSÃO 20%
05	Auxiliar de Administração	5	R$ 5.017,73	R$ 4.014,18
06	Pedreiro	5	R$ 6.230,07	R$ 4.984,05
07	Porteiro	2	R$ 5.653,81	R$ 4.523,04

. **Data: 17/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:503E4042

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	**Produto** Certificado Digital A1 / e-CPF **Quantidade (unidade)** 1
VALOR	**R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos)**
FORNECEDOR	**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Boa Esperança - MG, 17 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:B4A746E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 EDITAL PREGÃO Nº 78/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO PREÇO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026

EDITAL PREGÃO Nº 78/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, serviços socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais órgãos da Administração Pública do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 198/2026 Pregão nº 78/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	1	8,1400	63.736,2000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	24	24	6,5100	25.389,0000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	29	29	40,4400	86.986,4400
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	30	30	8,5100	15.930,7200
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	32	32	3,9600	68.349,6000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	36	36	9,6800	33.154,0000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	37	1	9,6800	99.462,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	2	2	3,5400	4.956,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	3	3	1,4400	4.680,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	4	4	5,5000	8.250,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	5	5	2,3400	7.020,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	6	6	14,0000	25.060,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	7	7	2,9900	1.345,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	8	8	2,6800	5.360,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	9	9	2,7500	18.562,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	10	10	3,0400	61.560,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	11	11	1,9800	1.861,2000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	12	12	2,6800	24.656,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	13	13	2,4800	4.712,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	14	14	4,9900	6.237,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	15	15	2,4800	6.944,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	16	16	1,9900	6.965,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	17	17	1,9300	8.299,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	18	18	1,8800	3.384,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	19	19	3,0000	9.600,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	20	20	5,9500	3.867,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	21	21	2,8000	6.160,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	22	22	4,3500	1.957,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	23	23	2,5000	10.000,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	25	25	2,9000	1.595,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	26	26	4,8800	43.432,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	27	27	4,4900	26.940,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	28	28	4,7900	33.530,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	31	31	5,9900	5.091,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	33	33	7,2500	13.050,0000
	34	34	39,5000	47.400,0000

CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA				
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	35	35	8,5000	15.725,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	38	38	4,9800	3.984,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	39	39	13,9900	3.917,2000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	40	40	9,9900	5.244,7500
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	41	41	18,8500	6.409,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	42	42	14,5000	4.350,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	43	43	1,4900	1.475,1000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	44	44	2,4900	1.531,3500
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	45	45	2,9800	2.935,3000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	46	46	1,9900	6.368,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	47	47	2,7800	15.151,0000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	48	48	5,9900	8.086,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	49	49	8,9900	5.663,7000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	393.007,9600
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	483.317,1000

Arcos, 15 de outubro de 2026.

_____
WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

Numero da Ata: 186/2026
Data da Ata: 15/10/2026 Data de Inicio da Ata: 15/10/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 198/2026 Modalidade: 78 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.198.153/0001-70 - ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
Descricao do Objeto: Futura e eventual aquisicao parcelada de generos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, servicos socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais orgaos da Administracao Publica do Municipio de Arcos/MG
Valor total da Ata: 132.616,00

Numero da Ata: 187/2026
Data da Ata: 15/10/2026 Data de Inicio da Ata: 15/10/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 198/2026 Modalidade: 78 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.209.867/0001-27 - CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA
Descricao do Objeto: Futura e eventual aquisicao parcelada de generos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, servicos socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais orgaos da Administracao Publica do Municipio de Arcos/MG
Valor total da Ata: 483.317,10

Numero da Ata: 189/2026
Data da Ata: 09/11/2026 Data de Inicio da Ata: 09/11/2026 Data de Expiracao da Ata: 09/11/2027
Processo: 198/2026 Modalidade: 78 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.198.153/0001-70 - ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
Descricao do Objeto: Futura e eventual aquisicao parcelada de generos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, servicos socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais orgaos da Administracao Publica do Municipio de Arcos/MG
Valor total da Ata: 195.861,96

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:390A0DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 392-2026

DECRETO Nº 392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Pública do Município de Argirita, referente ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Argirita, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, fica definido o cronograma de datas limites constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os prazos definidos no Anexo Único deste Decreto não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

I - dívida fundada;

II - pessoal;

III - cumprimento de ordem judicial;

IV - adiantamento;

V - oriundas de recursos vinculados;

VI - ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 940, de 17 de dezembro de 2024, notadamente as ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

VII - manutenção e desenvolvimento do ensino nos valores previstos na Lei nº 940, de 17 de dezembro de 2024;

VIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 4º Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido pelo Anexo Único deste Decreto, deverão ser expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria respectiva e autorizadas pelo liquidante respectivo e o prefeito municipal.

§1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, por meio de fundamentação escrita, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 5º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão cancelados pela contabilidade nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;

II - quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2026, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2026;

III - caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Pública;

IV - quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;

V - quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;

VI - na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2026, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2027;

VII - nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2027.

Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I - Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II - Restos a Pagar Não Processados – RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2026, pendentes de liquidação e pagamento.
Art. 7º As despesas canceladas em conformidade com o art. 5º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2027, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização do recurso respectivo.

Art. 8º Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto, competirá à contabilidade efetuar o bloqueio do Sistema Siplan no dia 14 de dezembro de 2026.

Art. 9º. Competirá ao Controle Interno assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenador de despesa que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Argirita, 10 de Novembro de 2026.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
14/12	Lançamento de empenho no Sistema Siplan.
14/12	Lançamento do pedido de suplementação orçamentária necessária para a publicação dos créditos adicionais de despesas oriundas do tesouro municipal, excepcionalmente a execução das despesas constantes no art. 2º, deste Decreto.
14/12	Lançamento de liquidação no Sistema Siplan.
14/12	Cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho e Restos a Pagar Não Processados do exercício financeiro de 2026 e anteriores.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:03CABB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1197/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1197/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
"Altera a Lei Municipal nº 1155/2025, de 15 de Dezembro de 2025 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **0.019– PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - CISSUL** no Plano Plurianual para o período de 2025-2029, a qual será vinculada ao programa **0000 - Encargos Especiais** com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **0.019** descrição: **PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - CISSUL**			
02 - Características da ação			
[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Temporária	Início previsto: **10/2026**
			Término previsto: **12/2026**
03 - Unidade responsável pela execução da ação			

Código: **02.06.01** descrição: **DEPARTAMENTO DE ADM E GESTÃO EM SAUDE.**				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2026	07 - Custo e meta p/2027	08 - Custo e meta p/2028	09 - Custo e meta p/2029
Participação em Consorcio Publico - CISSUL	**R$ 37.947,00 100%**	**R$ 37.947,00 100%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0,0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 37.947,00 (Trinta e sete mil Novecentos e quarenta e sete Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01 - Departamento de Adm e Gestão de saude
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0000- Encargos Especiais
Ação: 0.019- Participação ao Consorcio Publico - CISSUL
Natureza da Despesa:
337170- Rateio pela participação em consorcio Publico.
Valor: 37.947,00

Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 37.947,00 (Trinta e sete mil Novecentos e quarenta e sete Reais disposto no artigo 1º, serão oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTÃO DE SAUDE		
020601.10.301.0009.2036.339339.0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 37.947,00**
TOTAL		**R$ 37.947,00**

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de ate 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:04671427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.766, DE 16/11/2026.

DECLARA INSERVÍVEIS E REGULAMENTA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS-MG.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no uso das atribuições legais que lhe atribui o art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para os interesses municipais, bens móveis, de propriedade do Município de Cachoeira de Minas, descritos no Anexo Único que será parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Nos termos do art. 15 e seu inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a alienação dos bens móveis descritos no Anexo Único, devido ao adiantado estado de depreciação dos mesmos.
§ 1º - Fica autorizada a inclusão, no presente procedimento de leilão, dos bens móveis pertencentes ao Município que tenham sido objeto de leilão anterior, mas não tenham sido arrematados, desde que devidamente relacionados no Anexo Único deste decreto.

§ 2º - Os bens móveis que não forem arrematados no presente leilão poderão ser incluídos em futuros procedimentos de leilão, observadas as disposições legais aplicáveis e realizada nova avaliação, quando necessária.

§ 3º - As alienações serão procedidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - O patrimônio a ser alienado terá seu preço mínimo fixado por Comissão Especial de Avaliação, legalmente constituída, por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 4º - Os bens especificados no Anexo Único, deste Decreto, poderão ser examinados pelos interessados no local e horário que serão determinados no Edital de licitação.

Art. 5º - O vencedor da licitação terá que, no mesmo dia da arrematação, realizar transferência ou depósito em espécie de 10% do valor do bem arrematado, em conta a ser estipulada pela Prefeitura.

Parágrafo primeiro: Com o recolhimento de 10% do valor o vencedor terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a homologação do processo licitatório, para integralizar o pagamento, o qual será feito através da respectiva guia de recolhimento emitida pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Em caso de não pagamento do restante do valor do bem arrematado no prazo indicado no parágrafo primeiro, o licitante perderá em favor do Município o valor de 10% depositado no ato da arrematação.

Art. 6º - Os bens serão entregues aos licitantes vencedores no estado em que se encontram, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por eventual avaria, transporte, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes aos bens.

Art. 7º - A liberação dos bens alienados somente se dará após a integralização total do valor do bem.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 16 de novembro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

ANEXO ÚNICO do Decreto nº 4.766/2026

Plaqueta	Bem	Valor Comprado	Motivo
10356	SAVEIRO RB MBVS - Ano 2017 Placa: PZQ3230 CHASSI: 9BWKB45U9HPHP137534	R$45.000,00	Alta Quilometragem, Funilaria e Revisão. Gasto Inviável para Município. (**)
12994	SAVEIRO - Ano 2017 Placa: PZQ3C29 CHASSI: 9BWJB45U1JP010214REM	R$59.600,00	Alta Quilometragem, Funilaria e Revisão. Gasto Inviável para Município. (**)
10688	PALIO FIRE - Ano 2016 Placa: PYD7372 CHASSI: 9BD17122ZG7592446	R$34.500,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
7610	PALIO ECONOMY - Ano 2011 Placa: HLF7401 CHASSI: 9BD17164LC5796587	R$28.000,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
8334	GOL CITY - Ano 2013 Placa: OQU7883 CHASSI: 9BWAAO5U3EPO66O43	R$26.200,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
7457	VAN DUCTATO - Ano 2011 Placa: HLF6424 CHASSI: 93W244M24C2079388	R$79.500,00	Câmbio Quebrado, Necessita de Retifica no Motor, Funilaria, Tapeçaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
6998	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO - Ano 2010 Placa: HLF5161 CHASSI: 932L68BO1B8421794	R$123.000,00	Necessita de Retifica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
5640	FIAT UNO MILLE FIRE - Ano 2004 Placa: HMG3162 CHASSI: 9BD15802554600625	R$16.220,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
13087	GOL CITY - Ano 2010 Placa: HLF4B86 CHASSI: 9BWAA05U5BT136550	R$30.400,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
5273	GOL CITY - Ano 2008 Placa: HMN7810 CHASSI: 9BD15822786074032	R$24.300,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
7077	KOMBI - Ano 2011 Placa: HLF5537 CHASSI: 9BWMF07X4BP021226	R$48.300,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
11172	RETROESCAVADEIRA RONDON- Ano 2019 Placa: RD406 CHASSI: 9AD406AQKK0007383	R$196.000,00	Necessita de Retifica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
8150	ÔNIBUS ESCOLAR - Ano 2012 Placa: NXX1238 CHASSI: 93ZL70C01D8442337	R$123.000,00	Necessita de Funilaria, Tapeçaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
10363	VAN RENAULT MASTER - Ano 2017 Placa: PZU2567 CHASSI: 93YMAFEXCJJ789905	R$ 129.900,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
10716	GOL CITY - Ano 2017 Placa: QNX0611 CHASSI: 9BWAB45U6JTO74479	R$49.250,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
10718	GOL CITY - Ano 2017 Placa: QNX0658 CHASSI: 9BWAB45U8JTO74614	R$49.250,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
5073	FIAT FIORINO - Ano 2006 Placa: HMN5755 CHASSI: 9BD25504568777779	R$37.200,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)

10717	GOL CITY - Ano 2017 Placa: QNX2261 CHASSI: 9BWAB45U7JTO88133	R$49.250,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
S/N	TANQUE 6.500 Litros	R$10.000,00	Gasto Inviável para Município. (**)

(**) Caso apresente mais algum problema fora as citadas acima, não responsabilizamos.

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:DE19311D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA VÍGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA VÍGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente, **Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas, Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti.** constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia: Eleição da Mesa:** O Senhor Presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Regimento interno e averiguar a lista de presença. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à leitura do auto de registro de chapa para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2027, após a leitura, o senhor secretário comunicou a todos, que nos termos do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de 1 (uma) Chapa, assim constituída: **CHAPA Nº 01 – PRESIDENTE – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD, VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSD, 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSD.** Em seguida de acordo com o Regimento Interno, o senhor presidente, nomeou os vereadores Hugo Cézar e Priscila Bomfim, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2027. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo José da Silva, vereador Carlos Augusto, vereador Edimar Alves Fernandes, vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, vereadora Paloma Lucas Fernandes, vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, vereadora Simone Aparecida Mattos Storti, e por último o vereador Valdo Cézar Ferreira Ramos que solicitou ao secretário da mesa, para ocupar a cadeira de Presidente, em seguida, o senhor presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, os escrutinadores, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2027, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 01 – 09 (nove) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 09 (nove). Em seguida o senhor presidente, comunicou a todos que, “Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 01, para a Nova Mesa Diretora de 2027 da Terceira Sessão Legislativa desta Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. Encerramento: Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Valdo Cezar Ferreira Ramos, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Carlos Augusto Silva Campanha, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA **Primeiro Secretário**	**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS** **Presidente**

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6637CF86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 18/11/2026

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA 18/11/2026

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 31/2026	***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PROJETO DE LEI Nº 1006/2026	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 39/2026 **PROJETO DE LEI Nº 106/2026**	***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cachoeira Dourada-MG, em 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B6D764F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2025
PREGÃO nº 047/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo de Apostilamento é a retificação do contrato para fazer constar a planilha com especificação dos serviços a serem prestados, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PONTO DE ACESSO EXTERNO REQUISITOS GERAIS:O FABRICANTE DEVE CONSTAR NO QUADRANTE MÁGICO DO GARNER MAIS RECENTE - INFRAESTRUTURA DE ACESSO A LAN COM E SEM FIO;CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA; O CERTIFICADO DEVERÁ SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. CASO O DISPOSITIVO AINDA NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVERÁ SER SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO JUNTO A ANATEL. E DEVERÁ ESTAR HOMOLOGADO NO MOMENTO DA ENTREGA.CERTIFICAÇÃO WI-FI ALLIANCE (SUBCATEGORIA ENTERPRISE/SERVICE PROVIDER ACCESS POINT, SWITCH/CONTROLLER OR ROUTER); O DISPOSITIVO DEVE SER CERTIFICADO COMO WI-FI 7 (802.11BE) PELA WI-FI ALLIANCE, CONSTANDO NA LISTA OFICIAL DE INTEROPERABILIDADE. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E TOTALMENTE LICENCIADO PARA OPERAÇÃO COM ELA;TODAS AS LICENÇAS NECESSARIAS PARA FUNCIONALIDADE E INCLUÍDAS.TODOS OS ITENS, SEJAM HARDWARE OU SOFTWARE, DEVERÃO SER INTEGRADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO, EQUIPAMENTOS EM REGIME O EM, CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS.SUPORTE A PREAMBLE PUNCTURING (USO PARCIAL DE CANAIS COM INTERFERÊNCIA). SUPORTE A MLO (MULTI-LINK OPERATION) PARA	UN	3	R$9.574,00	R$28.722,00

	COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS BANDAS/CANAIS. O PONTO DE ACESSO DEVE SUPORTAR ALOCAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES DE RECURSO (MULTI-RU), COM BASE NOS PADRÕES IEEE 802.11AX E 802.11BE, PARA COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM MÚLTIPLOS CLIENTES;O PONTO DE ACESSO DEVERÁ SUPORTAR ACC (ADVANCED CELLULAR COEXISTENCE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR INTERFERENCIAS PROVENIENTES DE REDES MÓVEIS (EX: 4G/5G); O PONTO DE ACESSO DEVE SUPORTAR IEEE 802.11R (FAST ROAMING), GARANTINDO TRANSIÇÃO RÁPIDA ENTRE APS PARA CLIENTES MÓVEIS; INSTALAÇÃO FÍSICA E CONDIÇOES AMBIENTAIS:MONTAGEM EM PARE DE E/OU TETO COM TODOS OS ACESSORIOS				
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE ACESSO CABEAMENTO ESTRUTURADO: EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE COM CABO UTP CATEGORIA 6A (CAT.6A), INSTALADO DO PATCH PANEL ATÉ OACCESS POINT: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS DOS MATERIAIS;TODOS OS CABOS DEVEM SER IDENTIFICADOS NAS DUAS EXTREMIDADES COM ETIQUETA IMPRESSA;SOBRE TÉCNICA MÍNIMA DE 30 CM DE CABO NAS CAIXAS DETERMINAÇÃO;LANCES DE CABEAMENTO HORIZONTAL NÃO DEVEM ULTRAPASSAR 90 METROS;TODOS OS CABOS DEVEM SER INSTALADOS SEM TRAÇÃO OU CURVATURAS EXCESSÍVAS;CONEXÃO DAS TOMADAS RJ-45 FÊMEA CONFORME O PADRÃO EIA/ TIA 568-A;PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 100 METROS, DEVE-SE UTILIZAR FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DOS SWITCHES E APS EXTERNOS; INFRAESTRUTURA DE ELETRODUTOS APARENTES DE AÇO GALVANIZADO, RESPEITANDO DIÂMETRO CONFORME NBR VIGENTE QUANDO NÃO ESPECIFICADO EM PROJETO TODAS AS TOMADAS E PONTOS DEVEM SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS. INSTALAÇÃO FÍSICA E ELÉTRICA: INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS (RACK, NOBREAK, SWITCHES, ACCESS POINTS INTERNOS E EXTERNOS), CONFORME PLANEJAMENTO VALIDADO; IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PATCH CORDS DE MANOBRA;RECOMPOSIÇÃO DE DANOS EM ALVENARIA, PINTURA E RECORTES INERENTES AOS SERVIÇOS R EALIZADOS.PLANEJAMENTO , CONFIGURAÇÃO E COMISSIONAMENTO: REALIZAR VISITA TÉCNICA PRÉVIA EM CADA UNIDADE, PARA AVALIAÇÃO E ALINHAMENTO DE ESCOPO CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA COMPLETA DOS	SV	3	R$2.342,00	R$7.026,00

	EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO (VLANS, SSIDS, CONTROLE DE ACESSO, ETC.);INSTALAÇÕES DEVEM GARANTIR COBERTURA MÍNIMA DE SINAL DE -70 DBM NAS ÁREAS DESIGNADAS, CONFORME VISTORIA E DIRETRIZES TÉCNICAS; TESTES DE FUNCIONAMENTO DEVEM SER REALIZADOS COM ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE;QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUIR AO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES INSTALADAS				
3	SERVIÇOS DE NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER) PARA MONITORAMENTO PROATIVO DE TIC.A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDERÁ O MONITORAMENTO PROATIVO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO(TIC) POR MEIO DE UM NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER) COM A UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO.OS SERVIÇOS DE NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER) PARA MONITORAMENTO PROATIVO DE TIC SERÃO EXECUTADOS DE FORMA REMOTA EM REGIME DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;OS SERVIÇOS SERÃO COBRADOS MENSALMENTE COM BASE NA QUANTIDADE DE ITENS MONITORADOS	SV	36	R$131,00	R$4.716,00
4	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE.OS SERVIÇOS SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE DEVERÃO SER PRESTADOS REMOTAMENTE, ATENDENDO OS NÍVEIS DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESSE CERTAME. OS SERVIÇOS SERAO COBRADOS MENSALMENTE COM BASE NA QUANTIDADE DE ITENS SUPORTADOS PELO PERÍODO DE 60 MESES.OS SERVIÇOS DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE DEVERÃO COMPREENDER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES AS SEGUINTES ATIVIDADES:ATENDIMENTO TÉCNICO EM REGIME DE SUPORTE N1, N2 E N3 PARA RESOLUÇÃO DE INCIDENTES E PROBLEMAS PERIODICAMENTE.CONFIGURAR ATIVOS DE REDE, MANTER ROTAS E SEGURANÇA DOS ATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PRONTIDÃO PARA ATENDIMENTO A INCIDENTES CRÍTICOS QUE IMPACTEM A OPERAÇÃO DA REDE.AÇÃO CORRETIVA PARA ISOLAMENTO E MITIGAÇÃO DE FALHAS, MINIMIZANDO O IMPACTO NA OPERAÇÃO. EMISSÃO DE RELATÓRIO PÓS-INCIDENTE	SV	72	R$131,00	R$9.432,00

	DETALHADO, CONTENDO AS CAUSAS RAIZ, AS AÇÕES CORRETIVAS ADOTADAS E RECOMENDAÇOES PARA EVITAR RECORRÊNCIAS. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE PARA RECOMENDAÇÃO DE AJUSTES E MELHORIAS DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E NECESSIDADES ESPECÍFICAS PROPOSIÇÃO DE OTIMIZAÇÕES NO DESIGN DA REDE, GARANTINDO ALTA DISPONIBILIDADE, REDUNDÂNCIA E ESCALABILIDADE DO AMBIENTE. CONFIGURAR E ADMINISTRAR AS REDES SEM FIO.LEVANTAR AS NECESSIDADES DE REESTRUTURAÇÃO DAS REDES, CORPORATIVAS, DE FORMA A ATENDER OS NÍVEIS DE DISPONIBILIDADE DA REDE. PRESTAR SUPORTE E ANALISE TÉCNICA NARELACIONADOS AOS EQUIPAMENTOS DE REDE.ATENDIMENTO REMOTO CONFORME NECESSIDADE, E GARANTINDO O ATENDIMENTO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS (SLA). ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS JUNTO AOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO FIRMWARE DOS SWITCHES E ACCESS POINTS CONTRATADOS, GARANTINDO A APLICAÇÃO DE PATCHES DE SEGURANÇA.				

TOTAL	**R$49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)**

VALOR: O presente Termo de Apostilamento não representa alteração no valor contratual.

CONQUISTA/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:08F77D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026

Às **08:00** do dia **16/11/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/11/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/11/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA

Fornecedor: D&M CONSTRUCAO LTDA **CNPJ/CPF** 36.066.040/0001-83

Data/hora de envio 14/11/2026 08:31:44 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Página 1 de 6
Versão 1 - gerada em 16/11/2026 12:16
Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA
1,00 OBRA 458.555,55

Marca: Fabricante: Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	D&M CONSTRUCAO LTDA 36.066.040/0001-83	458.555,55	16/11/2026 09:59:59
Lote 1	Aberta	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81	459.655,37	16/11/2026 09:59:57
Lote 1	Negociação	D&M CONSTRUCAO LTDA 36.066.040/0001-83	458.555,55	16/11/2026 10:00:16

Chat

Apelido	Mensagem		Data/Hora
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/11/2026 08:01:37	
	Bom dia a todos!	16/11/2026 08:01:54	
	Bom dia a todos!	16/11/2026 08:01:54	

Página 2 de 6
Fornecedor 1 bom dia 16/11/2026 08:06:07

Senhores vamos aos lances. 16/11/2026 09:38:05

Fornecedor 2 sim 16/11/2026 10:00:29

Fornecedor 02, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?
16/11/2026 10:00:39

Fornecedor 2 estamos no nosso melhor valor 16/11/2026 10:00:53

Sistema
O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.
16/11/2026 10:00:59

Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.
16/11/2026 10:01:15

Agente de contratação
Fornecedor: D&M CONSTRUCAO LTDA, apresentou as certidões 7.1.7.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante; 7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com data de validade expirada. Favor anexar as certidões com data de validade atualizadas.
16/11/2026 10:22:29

Devido ser uma dispensa emergencial o prazo para anexar as certidões atualizadas será de 02 (duas) horas.
16/11/2026 10:23:10

Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 16/11/2026 12:23 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.
16/11/2026 10:23:17

Sistema
O fornecedor **D&M CONSTRUCAO LTDA** realizou o envio de documentos complementares 16/11/2026 10:33:11

Página 3 de 6
Sistema
O fornecedor **D&M CONSTRUCAO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s):
1.
16/11/2026 10:40:52

Sistema
O fornecedor **D&M CONSTRUCAO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**
16/11/2026 10:41:01

Fica a empresa D&M CONSTRUCAO LTDA, na condição de licitante vencedora, convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, devidamente revisados, atualizados e compatibilizados com o valor da proposta final vencedora. A apresentação da documentação supramencionada constitui condição indispensável ao prosseguimento do certame e à adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e homologação do processo e à posterior formalização da contratação, devendo os documentos refletir fielmente os valores constantes da proposta final apresentada pela licitante vencedora.
16/11/2026 10:42:16

Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.
16/11/2026 10:42:24

Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 17/11/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.
16/11/2026 10:42:38
Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade
Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.
16/11/2026 10:42:52

Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia. 16/11/2026 10:42:56

Sistema
O fornecedor **D&M CONSTRUCAO LTDA** realizou o envio de documentos complementares 16/11/2026 11:16:57

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.
Página 4 de 6
Lista de Classificação do Lote 1

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	D&M CONSTRUCAO LTDA	36.066.040/0001-83	458.555,55
2	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA	55.528.189/0001-81	459.655,37

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
13/11/2026 12:06:24	Atualização nos dados do processo Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/11/2026 07:00:00 → 16/11/2026 08:00:00
16/11/2026 10:43:13	Atualização nos dados do processo Equipe de Apoio: MARIANA SAMPAIO BATISTA, GILMAR MOREIRA DA SILVA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates → MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Adjudicação Homologação

Lotes
Usuário Data/Hora Usuário Data/Hora
Lote 1

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos – Agente de contratação

Página 5 de 6
MARIANA SAMPAIO BATISTA - Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio
Página 6 de 6

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D6AACB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026, 118/2026 E 119/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026, 118/2026 e 119/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21
VALOR: R$ 14.542,00 (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00

	1701 1706 171 1720 2700 2720			
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 23.859.606/0001-82
VALOR: R$ 12.015,50 (Doze mil e quinze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00

335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 45.261.569/0001-49
VALOR: R$ 254.239,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00

	1569			
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00

	1710 2710			
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8BE37082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 01525 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - RETIFICADO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
FOLHA: 1
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI
02.20 DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO

02.20.01 DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0403 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

04.122.0403.2009 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL

3.3.90.30.00 060 Material de Consumo 15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0404 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0404.2010 MANUTENÇÃO PESSOAL DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00 068 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento

06.181.0601 APOIO A SEGURANCA PUBLICA
06.181.0601.2013 AUXILIO DA SEGURANÇA PUBLICA

3.3.30.41.00 080 Contribuições 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
24 Comunicacoes
24.722 Telecomunicacoes

24.722.2401 COMUNIC, POSTAGENS, TELECOMUN E INTERNET
24.722.2401.2020 MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.39.00 106 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.30 DPTO DE FAZENDA
02.30.01 DPTO DE FAZENDA
04 Administracao

04.123 Administracao Financeira
04.123.0406 FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS
04.123.0406.2021 MANUT PESSOAL FISCALIZAÇÃO E ADM RECURS

3.1.90.11.00 114 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.40.01 EDUCACAO INFANTIL

12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1211 PREESCOLA

12.365.1211.2027 MANUT MERENDA ESCOL EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 5.000,00

MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 2**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00*

FOLHA:	2

02.40.02 ENSINO FUNDAMENTAL GERAL
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ENSINO FUNDAMENTAL GERAL
12.361.1201.2130 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 161 Material de Consumo	**161 Material de Consumo 5.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00*

02.40.03 FUNDEB

12 Educacao
12.272 Previdencia do Regime Estatutario
12.272.1210 PREVIDENCIA SOCIAL DO FUNDEB
12.272.1210.2139 CUSTEIO PREVID PESSOAL DO FUNDEB - 70%

3.1.91.13.00 168 Obrigações Patronais RPPS	**168 Obrigações Patronais RPPS 33.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 33.000,00*
12.272.1210.2140	CUSTEIO PREV E OBRIG TRIBUT FUNDEB - 30%
3.1.90.13.00 170 Obrigações Patronais	**170 Obrigações Patronais 500,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 500,00*
3.1.91.13.00 171 Obrigações Patronais RPPS	**171 Obrigações Patronais RPPS 3.500,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.500,00*

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%
12.361.1203.2034 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 175 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**175 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 99.000,00**

1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 99.000,00*

12.361.1204 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%

12.361.1204.1011 EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ FUNDEB

4.4.90.52.00 177 Equipamento e Material Permanente	**177 Equipamento e Material Permanente 16.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 16.000,00*

12.361.1204.2035 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 30%

3.1.90.04.00 180 Contratação por Tempo Determinado	**180 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 7.000,00*
3.1.90.11.00 181 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**181 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 7.000,00*

12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%

12.365.1203.2034 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%

3.1.90.04.00 188 Contratação por Tempo Determinado	**188 Contratação por Tempo Determinado 18.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 18.000,00*
3.1.90.11.00 189 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**189 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 56.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 56.000,00*

12.365.1204 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%
12.365.1204.2035 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 30%

3.1.90.04.00 191 Contratação por Tempo Determinado	**191 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.500,00*
3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**192 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 11.000,00*

02.40.04 TRANSPORTE ESCOLAR

FOLHA:	3

ABRE CREDITO ADICIONAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1202.2031 MANUT OUTRAS DESP TRANSP ESC - ENS FUND

3.3.90.39.00 207 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 1.000,00
02.40.07 EDUCACAO SUPERIOR
12 Educacao
12.364 Ensino Superior

12.364.1202 TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.1202.2032 MANUTENÇÃO PESSOAL TRANSP ENS SUPERIOR

3.1.90.11.00 210 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
12.364.1202.2033 MANUTENÇ OUTRAS DESP TRANSPORTE ENS SUP

3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 14.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.000,00
02.40.08 ADMINISTRACAO DA EDUCACAO
12 Educacao
12.272 Previdencia do Regime Estatutario

12.272.1214 PREVIDENCIA SOCIAL EDUCAC ADMINISTRACAO
12.272.1214.2143 CUSTEIO PREV PES ADMINIST E OUT EDUCAÇÃO

3.1.91.13.00 235 Obrigações Patronais RPPS 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.50 DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO
02.50.01 DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO
15 Urbanismo

15.452 Servicos Urbanos

15.452.1502 LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO
15.452.1502.2053 MANUT DO PESSOAL DA LIMP. PÚB. E R. LIXO

3.1.90.11.00 253 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00
02.60 SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA
02.60.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude
10.272 Previdencia do Regime Estatutario
10.272.1010 PREVIDENCIA DA SAUDE

10.272.1010.2144 CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE

3.1.90.13.00 271 Obrigações Patronais 11.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
3.1.91.13.00 272 Obrigações Patronais RPPS 45.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.500,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1004 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF

10.301.1004.2066 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF

3.1.90.11.00 278 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 64.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.000,00

1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 4.000,00
10.301.1004.2067 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF

MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 4**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
3.3.90.30.00 283 Material de Consumo	**283 Material de Consumo 35.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 35.000,00*
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	**286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.000,00*

FOLHA:	4

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1003 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

10.302.1003.1032	EQUIP DIVERSOS ASSISTÊNCIA MÉD E ODONTOL
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente	**289 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00*

10.302.1003.1033 AQUISIÇÃO VEÍCULOS ASSIST MÉD E ODONTOL

4.4.90.52.00 290 Equipamento e Material Permanente	**290 Equipamento e Material Permanente 3.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00*
10.302.1003.2063	MANUT PESSOAL ASSIST MEDICA E ODONTOLÓG.
3.1.90.04.00 291 Contratação por Tempo Determinado	**291 Contratação por Tempo Determinado 17.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00*
1.605.000.0000	*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.000,00*
10.302.1003.2064	MANUT OUTRAS DESP ASSIST MEDIC E ODONTOL
3.3.90.30.00 295 Material de Consumo	**295 Material de Consumo 10.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*

10.302.1003.2155 CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS

3.3.71.70.00 305 Rateio pela Particip. Consórcio Público	**305 Rateio pela Particip. Consórcio Público 3.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00*

10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico

10.303.1008 ATENCAO A FARMACIA BASICA

10.303.1008.2065	DOAÇÕES DE MEDICAM, TRANSFERÊNCIA E CONG
3.3.90.32.00 320 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	**320 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00*
10.303.1008.2136	MANUT OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.36.00 326 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	**326 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00**
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.000,00*

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1007 PREVENCAO E COMBATE A EPIDEMIAS
10.305.1007.2072 MANUT PESSOAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 342 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**342 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00*
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.000,00*

02.60.02 SANEAMENTO E PREVIDENCIA
09 Previdencia Social
09.272 Previdencia do Regime Estatutario

09.272.0407 PREVIDENCIA GERAL DOS SERVIDORES
09.272.0407.2146 CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DIV SETORES

3.1.91.13.00 357 Obrigações Patronais RPPS	**357 Obrigações Patronais RPPS 40.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00*
3.3.91.97.00 359 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	**359 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS 279.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 279.000,00*
FOLHA:	5

02.60.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
ABRE CREDITO ADICIONAL

08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.1044 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 385 Obras e Instalações 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
08.244.0803 CRIACAO DE C.R.A.S.
08.244.0803.2090 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS

3.1.90.11.00 406 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
08.244.0805 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD

08.244.0805.2148 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DO IGD

3.1.90.11.00 419 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00
02.60.06 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1001 ADMINISTRACAO DE SAUDE PUBLICA

10.122.1001.2059 MANUTENÇÃO PESSOAL ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

3.1.90.11.00 447 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00
10.122.1001.2060 MANUT OUTRAS DESP ADMIN SAÚDE PUBLICA

3.3.90.36.00 453 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
10.272 Previdencia do Regime Estatutario

10.272.1011 PREVIDENCIA SOCIAL DA SECRETARIA SAUDE
10.272.1011.2145 CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEC DE SAÚDE

3.1.91.13.00 459 Obrigações Patronais RPPS 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.70 DPTO DE TRANSPORTE
02.70.01 TRANSPORTE GERAL

26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2601 PAVIMENTACAO ASFALTICA
26.782.2601.1053 PAVIMENT E OU CALCAMENTO RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 463 Obras e Instalações 78.500,00

1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 78.500,00
26.782.2602 CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS

26.782.2602.2098 MANUT PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

3.1.90.04.00 477 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
26.782.2602.2099 MANUT OUTRAS DESP CONSERV ROD E ESTRADAS

3.3.90.30.00 481 Material de Consumo 82.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 82.000,00
02.80 SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU

02.80.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer

27.813.2702 PRACA DE ESPORTES E LAZER
27.813.2702.2046 MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES

FOLHA:	6

ABRE CREDITO ADICIONAL

3.1.90.04.00 547 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
27.813.2702.2047 MANUT OUTRAS DESP DA PRAÇA DE ESPORTES

3.3.90.30.00 550 Material de Consumo 6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.30 DPTO DE FAZENDA

02.30.01 DPTO DE FAZENDA
04 Administracao
04.129 Administracao de Receitas

04.129.0406 FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS
04.129.0406.2025 MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA

3.2.91.21.00 608 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 25.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
02.60 SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA
02.60.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude

10.301 Atencao Basica
10.301.1004 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF
10.301.1004.2067 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF

3.3.90.32.00 624 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.000,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.158.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI

02.20 DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO
02.20.01 DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO
02 Judiciaria

02.061 Acao Judiciaria
02.061.0201 PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
02.061.0201.2003 MANUT OUTRAS DESP. DO PROC. JUDICIÁRIO

3.3.90.91.00 036 Sentenças Judiciais 17.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento

04.121.0402 PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA
04.121.0402.2007 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP PLANEJAMENTO

3.3.90.36.00 052 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0404 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0404.2011 MANUT OUTRAS DESP. DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00 070 Material de Consumo 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
11 Trabalho

11.333 Empregabilidade

FOLHA:	7

ABRE CREDITO ADICIONAL

11.333.2201 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
11.333.2201.2111 MANUT OUTRAS DESPES DESENVOLV INDUSTRIAL

3.3.90.30.00 083 Material de Consumo 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
24 Comunicacoes
24.722 Telecomunicacoes

24.722.2401 COMUNIC, POSTAGENS, TELECOMUN E INTERNET
24.722.2401.2018 MANUTENÇÃO PESSOAL DAS TELECOMUNICAÇÕES

3.1.90.11.00 100 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.30 DPTO DE FAZENDA
02.30.01 DPTO DE FAZENDA
04 Administracao

04.129 Administracao de Receitas
04.129.0406 FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS
04.129.0406.2025 MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA

3.2.90.21.00 127 Juros Sobre Dívida Por Contrato 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
28 Encargos Especiais

28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0406 FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS
28.843.0406.1006 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA POR CONTRATOS

4.6.90.71.00 128 Principal da Dívida Contratual Resgatado 61.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 61.000,00
02.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.40.02 ENSINO FUNDAMENTAL GERAL

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ENSINO FUNDAMENTAL GERAL

12.361.1201.1017 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 151 Obras e Instalações 1.000,00

1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 1.000,00
12.361.1201.2122 MANUTENÇÃO PESSOAL DO ENSINO FUND. GERAL

3.1.90.94.00 155 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.40.03 FUNDEB

12 Educacao
12.272 Previdencia do Regime Estatutario
12.272.1210 PREVIDENCIA SOCIAL DO FUNDEB

12.272.1210.2139 CUSTEIO PREVID PESSOAL DO FUNDEB - 70%

3.3.91.97.00 169 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS 3.500,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.500,00
12.272.1210.2140 CUSTEIO PREV E OBRIG TRIBUT FUNDEB - 30%

3.3.90.47.00 172 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.000,00
3.3.91.97.00 173 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS 3.500,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.500,00
12.361 Ensino Fundamental

MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 8**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA:	8

12.361.1204 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%
12.361.1204.1012 VEÍCULOS P/ FUNDEB

4.4.90.52.00 178 Equipamento e Material Permanente	**178 Equipamento e Material Permanente 4.500,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.500,00*

12.361.1204.2036 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. FUNDEB - 30%

3.3.90.14.00 183 Diárias - Pessoal Civil	**183 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.000,00*
3.3.90.93.00 187 Indenizações e Restituições	**187 Indenizações e Restituições 3.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.000,00*

12.365 Educacao Infantil
12.365.1204 GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%
12.365.1204.2036 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 194 Material de Consumo	**194 Material de Consumo 3.000,00**
1.540.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.000,00*

02.40.04 TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1202.1009 VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DO ESCOLAR

4.4.90.52.00 199 Equipamento e Material Permanente	**199 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00*

02.40.07 EDUCACAO SUPERIOR
12 Educacao

12.364 Ensino Superior
12.364.1209 ACESSO AO NIVEL SUPERIOR
12.364.1209.2124 MANUTENCAO OUTRAS DESP. ENSINO SUPERIOR

3.3.90.33.00 216 Passagens e Despesas com Locomoção	**216 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00*

02.40.08 ADMINISTRACAO DA EDUCACAO

12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.1208 ADMINISTR SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA
12.122.1208.2138 MANUT OUTRAS DESPESAS ADMINIST EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00 231 Serv. de TI e Comunicação - PJ	**231 Serv. de TI e Comunicação - PJ 2.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00*

02.50 DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO

02.50.01 DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.1501 PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA
15.451.1501.1020 CONSTRUÇ, RECUP E AMPL PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 239 Obras e Instalações	**239 Obras e Instalações 404.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 404.000,00*

15.451.1501.1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente	**241 Equipamento e Material Permanente 10.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*

15.451.1501.2051 MANUT PESSOAL DO PLAN. EXECUÇÃO URBANA

3.1.90.04.00 243 Contratação por Tempo Determinado	**243 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00**
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 9**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00*
15.451.1501.2052	MANUT OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC. URBANA
3.3.90.92.00 249 Despesas de Exercícios Anteriores	**249 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
FOLHA:	9

15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO

15.452.1502.2053	MANUT DO PESSOAL DA LIMP. PÚB. E R. LIXO
3.1.90.04.00 252 Contratação por Tempo Determinado	**252 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00*

15.452.1502.2054 MANUT OUTRAS DESP LIMP. PÚB. E R. LIXO

3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	**259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00*

25 Energia

25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 EXTENSAO DE REDE DE ILUMINACAO URBANA
25.752.2501.1030 EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 269 Obras e Instalações	**269 Obras e Instalações 31.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 31.000,00*
02.60	SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA

02.60.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1004 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF

10.301.1004.1034 EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PSF

4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente	**275 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00*

10.301.1004.1101 CONSTRUÇÃO SALA DE VACINA PSF

4.4.90.51.00 276 Obras e Instalações	**276 Obras e Instalações 6.000,00**

1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.000,00*

10.301.1004.2066 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF

3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado	**277 Contratação por Tempo Determinado 42.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 42.000,00*
3.1.90.94.00 280 Indenizações e Restituições Trabalhistas	**280 Indenizações e Restituições Trabalhistas 13.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00*

10.301.1004.2067 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF

3.3.90.36.00 285 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	**285 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00**
1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00*

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

10.302.1003.2063	MANUT PESSOAL ASSIST MEDICA E ODONTOLÓG.
3.1.90.11.00 292 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**292 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00**
1.605.000.0000	*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 6.000,00*
10.302.1003.2064	MANUT OUTRAS DESP ASSIST MEDIC E ODONTOL
3.3.90.34.00 297 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	**297 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização 57.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 57.000,00*
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	**299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 56.000,00*

10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico

MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 10**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA:	10

10.303.1005 CONTROLE FISIOTERAPEUTICO

10.303.1005.2068 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA

3.1.90.04.00 308 Contratação por Tempo Determinado	**308 Contratação por Tempo Determinado 32.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 32.000,00*

10.303.1008 ATENCAO A FARMACIA BASICA

10.303.1008.2065	DOAÇÕES DE MEDICAM, TRANSFERÊNCIA E CONG
3.3.90.36.00 321 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	**321 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00**
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.000,00*
10.303.1008.2135	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 322 Contratação por Tempo Determinado	**322 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00**
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.000,00*
10.303.1008.2136	MANUT OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.36.00 326 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	**326 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00*

10.304 Vigilancia Sanitaria

10.304.1006 CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS

10.304.1006.2070 MANUTENÇÃO PESSOAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00 331 Contratação por Tempo Determinado	**331 Contratação por Tempo Determinado 28.500,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 28.500,00*

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.1007 PREVENCAO E COMBATE A EPIDEMIAS

10.305.1007.2072 MANUT PESSOAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.94.00 343 Indenizações e Restituições Trabalhistas	**343 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00**
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.000,00*

02.60.02 SANEAMENTO E PREVIDENCIA

09 Previdencia Social

09.272 Previdencia do Regime Estatutario

09.272.0407 PREVIDENCIA GERAL DOS SERVIDORES

09.272.0407.2146 CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DIV SETORES

3.1.90.13.00 356 Obrigações Patronais	**356 Obrigações Patronais 29.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 29.000,00*

02.60.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0801.1045	AQUIS EQUIP DIVERSOS ASSIST SOCIAL GERAL
4.4.90.52.00 386 Equipamento e Material Permanente	**386 Equipamento e Material Permanente 2.000,00**

1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00*

08.244.0801.2083 MANUT OUTRAS DESP ASSIST SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00 393 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	**393 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00*

08.244.0803 CRIACAO DE C.R.A.S.
08.244.0803.2090 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS

3.1.90.04.00 405 Contratação por Tempo Determinado	**405 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00**
1.660.000.0000	*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00*

02.60.05 MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental

FOLHA:	11

ABRE CREDITO ADICIONAL

18.542.1801 GESTAO DE MEIO AMBIENTE
18.542.1801.2094 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 438 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.60.06 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10 Saude

10.122 Administracao Geral
10.122.1001 ADMINISTRACAO DE SAUDE PUBLICA
10.122.1001.2060 MANUT OUTRAS DESP ADMIN SAÚDE PUBLICA

3.3.90.30.00 451 Material de Consumo 3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.70 DPTO DE TRANSPORTE
02.70.01 TRANSPORTE GERAL

26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2601 PAVIMENTACAO ASFALTICA

26.782.2601.1052 EQUIP DIVER PAVIMENTAÇÃO RUAS E AVENIDAS

4.4.90.52.00 462 Equipamento e Material Permanente 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
26.782.2601.2096 MANUT PESSOAL PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AV

3.1.90.04.00 465 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
26.782.2601.2097 MANUT OUTRAS DESP PAVIMENTAÇÃO RUAS E AV

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.80 SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU

02.80.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural

12.392.1207 BIBLIOTECA PUBLICA
12.392.1207.2040 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA BIBLIOTECA

3.1.90.04.00 488 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.1304 PROMOCAO E DIVULGACAO TURISTICA

13.695.1304.2147 MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.30.00 520 Material de Consumo 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.80.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 DESPORTO AMADOR

27.812.2701.2045 CONTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

3.3.50.41.00 538 Contribuições 4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
27.813 Lazer
27.813.2702 PRACA DE ESPORTES E LAZER

MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	**FOLHA: 12**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:01525 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA:	12

27.813.2702.1018 AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.51.00 543 Obras e Instalações	**543 Obras e Instalações 78.500,00**
1.720.000.0000	*Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 78.500,00*

27.813.2702.1080 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 545 Obras e Instalações	**545 Obras e Instalações 20.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*

27.813.2702.2046 MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES

3.1.90.11.00 548 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	**548 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00* **TOTAL: R$ 1.158.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 1 DE OUTUBRO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA

CPF: 561.965.126-68

PREFEITO

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F75A8AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 28383-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – CNPJ: 17.395.815/0001-10

Objeto: Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e equiparação de oportunidades de participação social e desenvolvimento da autonomia e vida independente, por meio de parceria entre o município e a entidade.

Vigência: 17/11/2026 a 16/11/2027

Valor: R$ 1.263.363,59

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
461	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DBB8E7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
Locação de ferramentas, equipamentos e máquinas

Aviso de Dispensa Eletrônica nº	017/2026
Processo Administrativo nº	084/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 — art. 75, II, § 3º; Decreto Municipal nº 016/2024
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG

Informações de Data e Hora		
Data inicial para envio de propostas	18/11/2026 – 00h01min – Horário de Brasília	
Data final para envio das propostas	24/11/2026 – 08h50min – Horário de Brasília	
Abertura / Análise das Propostas	24/11/2026 – 09h00min – Horário de Brasília	
Período de lances	01 (uma) hora após liberação do item para disputa	

Informações de Acesso e Obtenção do Aviso	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/compras/
Acesso ao aviso	Disponível em https://naque-pm-scpi.sigmix.net/compras/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas / Esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação	
Forma de adjudicação	Menor Preço por Item
Valor global médio estimado	R$ 25.199,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais)
Instrumento contratual	Contrato administrativo
Exclusiva ME/EPP	SIM (x) | NÃO ( )
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 016, de 01 de março de 2024

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A6012E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2026
Na data de 16 de novembro de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições, **NOTIFICA,** pelo presente edital, devido a impossibilidade de comunicação através dos dados cadastrados, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo e tendo em vista o descumprimento ao disposto no **Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas**, que os mesmos foram **AUTUADOS** conforme preveem a **Lei Complementar nº 174/2025, artigo 35, e o Decreto nº 7.584/2025, Art. 1º a 3º**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar nº 174/2025 e Art. 19 do Decreto nº 7.737/2025.
O pagamento desta multa não exime o proprietário da obrigação de realizar a limpeza do imóvel. Caso a limpeza não seja efetuada pelo proprietário ou responsável, e venha a ser realizada pelo Município de Paracatu, será cobrado posteriormente o valor de 1 UFM para cada 3 (três) metros quadrados de área do terreno.
Tabela – Imóvel autuado no Município de Paracatu

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
185/2026	16215/2026	Limirio Coelho Guimarães	Rua Quincas Mundim, ao lado do nº. 79	Centro	7797

186/2026	4670/2026	Wesley Costa	Rua Piaui, Qd. 19, Lt. 05	Parque do Princípe	414015
188/2026	4628/2026	Orlando Kohl	Rua Manoel Martins Ferreira, Qd. 16, LT. 02	Cidade Nova	21375
189/2026	4628/2026	Orlando Kohl	Rua Manoel Martins Ferreira, Qd. 16, LT. 03	Cidade Nova	21353
196/2026	1313/2026	Antônio Denilson Xavier	Travessa Cristal, ao lado do nº 48	Amoreiras II	4249
197/2026	1683/2026	Benedito Martins Lisboa	Rua Cinco, Qd. 10, Lt. 15	Bela Vista II	27390
200/2026	2184/2026	Ana Paula dos Santos Pereira	Rua H, Qd. 22, Lt. 30	Primavera II	415456
201/2026	4230/2026	Vivian Vieira Costa	Rua Framboesa, acima do nº. 93, Qd. 02, Lt. 01	Jardim América	416169
202/2026	1198/2026	Ronaldo da Silva Neiva	Rua José de Moraes/ Rua Dr.Vasconcelos Teixeira, Qd. 01, LT. 10	Alto do Córrego	10653
204/2026	6656/2026	Daniel Pereira de Araújo	Rua A, Qd. 02 – Lts. 14 e 15	Alto do Açude	12066 e 12067
229/2026	7674/2026	Benedito Décimo de Castro	Rua Antônia Peres da Silva, ao lado do nº. 115	Bandeirantes	21101

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.
Paracatu/MG, 16 de novembro de 2026. Assinaturas: Daniel A. P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle P. S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Eduardo Costa Cunha, Superintendente de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assuncao
Código Identificador:08B1DDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 68/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE LIXEIRA REDONDA PARA PRAÇA PÚBLICA.”**. Detentora: **DISBRAPLAC LTDA.** Valor: R$ 163.050,00 (cento e sessenta e três mil e cinquenta reais). Data da assinatura: 17/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
614	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – MATERIAL DE CONSUMO	02.09.2092.0004.0122.0029.33390660.0000

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DA0CE744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 266/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –266/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TXY2H01	11/11/2026	16/01/2026	RJ-1517/2026	R100256170	INDEFERIDO
SYY6C51	11/11/2026	28/02/2025	RJ-1518/2026	AG08831108	INDEFERIDO
BIT5H46	11/11/2026	15/03/2025	RJ-1519/2026	R100181480	INDEFERIDO
GZP5A10	11/11/2026	08/03/2025	RJ-1520/2026	R100179615	INDEFERIDO
TEB5A28	11/11/2026	24/04/2025	RJ-1521/2026	R100190292	INDEFERIDO
PKP5A90	11/11/2026	13/07/2025	RJ-1523/2026	R100207384	INDEFERIDO
TXH7A59	11/11/2026	13/01/2026	RJ-1524/2026	R100257150	INDEFERIDO
DTX1366	11/11/2026	08/01/2026	RJ-1525/2026	AG10236389	DEFERIDO
FOG4446	11/11/2026	08/03/2025	RJ-1526/2026	AG08837594	DEFERIDO
RVE7G14	11/11/2026	21/02/2025	RJ-1527/2026	R100176276	INDEFERIDO
RUI6I08	11/11/2026	23/02/2025	RJ-1528/2026	R100176565	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9D8894A3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 270/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 270/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDS4H41	13/11/2026	23/04/2025	RJ-1522/2026	AG08838936	INDEFERIDO
RMM3J17	13/11/2026	13/01/2026	RJ-1556/2026	R100257134	INDEFERIDO
DCK9J22	13/11/2026	25/02/2025	RJ-1559/2026	R100177542	INDEFERIDO
RNG5D75	13/11/2026	01/03/2025	RJ-1560/2026	R100178092	INDEFERIDO
SIK4B07	13/11/2026	25/02/2025	RJ-1561/2026	R100177711	INDEFERIDO
HGG3H81	13/11/2026	26/01/2026	RJ-1562/2026	AG10236273	INDEFERIDO
RUW7A32	13/11/2026	19/04/2025	RJ-1563/2026	AG08812135	INDEFERIDO
GSX3456	13/11/2026	02/03/2025	RJ-1564/2026	R100178342	INDEFERIDO
SIG9J18	13/11/2026	14/01/2026	RJ-1565/2026	R100257610	INDEFERIDO
RMY1H34	13/11/2026	24/05/2025	RJ-1566/2026	R100196899	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AF492A33

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 273/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 273/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDB9E24	16/11/2026	28/01/2026	RJ-1557/2026	AG10240285	INDEFERIDO
HIE4324	16/11/2026	10/05/2025	RJ-1567/2026	AG10205138	INDEFERIDO
AWF7F14	16/11/2026	03/05/2025	RJ-1568/2026	R100192156	INDEFERIDO
QQY5H01	16/11/2026	15/03/2025	RJ-1569/2026	R100181288	INDEFERIDO
PXC7822	16/11/2026	01/04/2025	RJ-1571/2026	R100185101	INDEFERIDO
TDS5C47	16/11/2026	23/03/2025	RJ-1572/2026	R100183319	INDEFERIDO
QQV1I10	16/11/2026	08/04/2025	RJ-1574/2026	R100186422	INDEFERIDO
PKD9066	16/11/2026	03/04/2025	RJ-1575/2026	AG08835194	INDEFERIDO

Total de Registros: 08

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:DDFCB842

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 274/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 274/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QXO7I17	17/11/2026	11/04/2025	RJ-1640/2026	R100187146	INDEFERIDO
NVY8E40	17/11/2026	13/01/2026	RJ-1641/2026	R100257138	INDEFERIDO
QOL7721	17/11/2026	11/04/2025	RJ-1642/2026	R100187179	INDEFERIDO
RTX8F02	17/11/2026	23/04/2025	RJ-1643/2026	R100189784	INDEFERIDO
PUA7E53	17/11/2026	01/02/2025	RJ-1644/2026	R100171701	INDEFERIDO
SJB9C63	17/11/2026	30/03/2025	RJ-1645/2026	AG08840642	INDEFERIDO
EWU9J56	17/11/2026	03/03/2025	RJ-1646/2026	AG08840841	INDEFERIDO
HFR9E17	17/11/2026	18/03/2025	RJ-1647/2026	AG08842333	INDEFERIDO
HFR9E17	17/11/2026	20/02/2025	RJ-1648/2026	AG08838843	INDEFERIDO
RMF2H92	17/11/2026	02/03/2025	RJ-1649/2026	R100178536	INDEFERIDO
HIY6871	17/11/2026	02/03/2025	RJ-1650/2026	R100178346	INDEFERIDO
EWU9J56	17/11/2026	28/02/2025	RJ-1651/2026	AG08840842	INDEFERIDO
EWU9J56	17/11/2026	17/03/2025	RJ-1652/2026	AG08841782	INDEFERIDO
EWU9J56	17/11/2026	17/03/2025	RJ-1653/2026	AG08841783	INDEFERIDO
HFS6I77	17/11/2026	30/01/2026	RJ-1654/2026	AG10243865	INDEFERIDO
HFS6I77	17/11/2026	23/03/2026	RJ-1655/2026	R100273209	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A782C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO SEMFA Nº 007/2026.

RESOLUÇÃO SEMFA Nº 007/2026.

Estabelece as Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos integrantes da área de atividades de tributação para o exercício de 2027, e torna público a metodologia, fatores, critérios e demais subsídios apresentados pelo COMAT.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 10 da Lei nº 3.742, de 4 de abril de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º As Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos integrantes da área de atividades de tributação, relacionadas à arrecadação dos tributos de competência do Município e a retenção do Imposto de Renda - IR, inscritos ou não em dívida ativa, e dos recursos financeiros decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com base na metodologia, fatores e critérios apresentados no Anexo único desta Resolução, ficam fixadas, para o exercício de 2027, em R$ 212.580.928,54 (duzentos e doze milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º Para fins de apuração do seu cumprimento e percepção das gratificações de que trata o artigo 10 da Lei nº 3.742, de 2016, as metas tributárias estabelecidas no art. 1º desta Resolução serão distribuídas por semestre do exercício de 2026, nos seguintes valores:
I - Primeiro semestre: R$ 104.061.711,14
II - Segundo Semestre: R$ 108.519.217,40

Art. 3° Para fins de apuração, será considerada como meta, a diferença entre os valores estabelecidos e os valores projetados de arrecadação para o exercício de 2026.
Ribeirão das Neves/MG, 13 de Novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
Considerando o disposto no § 3°, inciso II, do o art. 10 da Lei nº 3742, de 4 de abril de 2016, segue abaixo exposição analítica da metodologia, fatores, critérios e demais subsídios fornecidos pela Comissão de Modernização da Administração Tributária - COMAT, para a fixação das metas tributárias referentes ao exercício financeiro de 2027.
A previsão de arrecadação das receitas que compõem as metas tributárias do exercício de 2027 foi precedida de levantamentos e estudos realizados em outubro e novembro de 2026, quando não se tinha por realizada e apurada a receita de todo o exercício de 2026, eis que ainda em curso o último trimestre deste exercício.
Inicialmente, foi necessário estimar/projetar a arrecadação total do exercício de 2026, projetando a arrecadação do último trimestre.
A partir da determinação da receita tributária total, estimada para o exercício de 2025, foi elaborada a previsão da arrecadação para 2026 das receitas consideradas para a apuração das Metas Tributárias, sendo cada receita analisada separadamente conforme detalhamos abaixo.
IPTU
A receita de IPTU, por não estar diretamente vinculada ao nível de atividade econômica, foi estimada com base nos valores arrecadados em 2026 e na projeção para o último trimestre do exercício, acrescidos da variação do IPCA esperada para 2026, conforme o Boletim Focus.
ISS
A meta de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2027 foi definida com base em critérios técnicos e prudenciais, considerando o cenário econômico projetado e as condições fiscais do Município de Ribeirão das Neves.
A arrecadação estimada de ISSQN para 2026 é de R$ 51.837.005,80, resultado da arrecadação consolidada de janeiro a outubro e da meta projetada para novembro e dezembro.
O exercício de 2026 marca também a transição do sistema tributário nacional, com a implantação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e Nacional) e o início da vigência das regras da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e Projeto de Lei Complementar nº 108/2024). A adoção de novos leiautes, sistemas de apuração e obrigações acessórias tende a gerar possíveis variações na arrecadação.
Além disso, o cenário macroeconômico permanece desafiador, com projeção de crescimento moderado e inflação anual estimada em 5,22%, segundo o Boletim Focus do Banco Central de 09/11/2026. Nesse contexto, um crescimento alinhado à inflação constitui meta tecnicamente realista e coerente com a conjuntura econômica e tributária, resultando em previsão de arrecadação de R$ 55.002.354,80 para 2027.
ITBI
A receita do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI) foi estimada com base na arrecadação prevista para 2026, considerando o comportamento da arrecadação municipal e o nível de atividade econômica nacional.
A redução de alíquota promovida pela legislação municipal, com efeitos a partir de janeiro de 2024, implicava renúncia de receita estimada em 20%. A queda efetivamente observada, porém, superou essa previsão, e a arrecadação permanece estável desde então.
Outro fator relevante é a ausência de grandes empreendimentos imobiliários em execução no Município. Esses empreendimentos tiveram peso expressivo em 2023 e 2024, mas desde então não foram identificados novos lançamentos com número expressivo de unidades e entrega prevista no curto prazo.
Do valor estimado para 2026 foi deduzida a quantia de R$ 3.491.936,81, referente a uma transmissão atípica ocorrida em maio de 2026, por se tratar de receita não recorrente.
Diante desse cenário, e buscando conciliar prudência com uma meta desafiadora, a arrecadação de ITBI para 2027 foi projetada com base na média mensal estimada para 2026, já desconsiderada a receita não recorrente, acrescida da variação nominal do PIB (crescimento real mais IPCA) projetada para 2027.
DÍVIDA ATIVA
A meta de arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa para 2027 foi definida com base em critérios de prudência fiscal, considerando o comportamento atípico da arrecadação em 2025 e 2026. Em 2025, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) gerou receita extraordinária de R$ 9.087.565,03. Em 2026, a negociação de um débito apurado em procedimento de fiscalização resultou em receita extraordinária de R$ 2.211.113,51. Por serem não recorrentes, esses valores foram desconsiderados na projeção.
Assim, a meta de 2027 foi projetada a partir da média da arrecadação de 2025 e 2026, já excluídas as receitas extraordinárias, corrigida pela variação nominal do PIB (crescimento real mais IPCA) projetada para 2027 no Boletim Focus. O resultado reflete um cenário conservador e realista diante da ausência de fatores extraordinários de recuperação de crédito.
IRRF
Considerando a redução em grandes obras por parte do poder público municipal, o desafio para o IRRF é aumentar a receita de retenção de IRRF no mesmo índice de crescimento do País, ou seja, acompanhar o PIB. Sabendo que, possíveis emendas parlamentares para novas obras, poderão impactar positivamente, porém, possíveis contenções de despesas podem trazer impacto negativo.
Importante destacar que as previsões para 2027 não são favoráveis, estudos indicam que o FPM deve apresentar queda em 2027, o que poderia prejudicar de maneira expressiva os valores retidos de Imposto de Renda.
VAF
Considerando que o índice de participação de Ribeirão das Neves na distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS pelo critério do Valor Adicionado Fiscal - VAF e que a economia de Ribeirão das Neves, referente a venda de produtos cresceu em ritmo levemente superior ao valor adicionado de Minas Gerais o que deverá refletir em leve crescimento na arrecadação, considerando ainda que as previsões do estado são otimistas para o exercício de 2027.
O índice provisório apurado para repasse do ICMS pelo índice VAF é de 0,4346797.
TAXAS
As taxas, que tratam-se de receitas não diretamente vinculadas ao nível de atividade econômica, foram estimadas em função dos valores já arrecadados em 2025 considerando que 2026 o vencimento foi prorrogado para 15/12, ou seja não seria parâmetro utilizar como referência o exercício 2026 uma vez que não temos os valores consolidados.

Devido a substituição do sistema de licenciamento, o risco apontado na resolução de metas 2026 se concretizou, e até o momento ficou claro a influência do sistema no comportamento da arrecadação das taxas. Para 2027 podemos esperar um cenário similar, uma vez que o sistema ainda não está estável, com diversas divergências cadastrais sendo sanadas.
Por esse motivo, as taxas foram estimadas com base em 2025, aplicando somente o IPCA como fator de crescimento.

Após estudo e projeção do último trimestre temos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	**META X ARRECADAÇÃO (Projetada)**		
	Meta R$	**Arrecadação R$**	**Variação %**
IPTU*	R$ 44.382.001,30	R$ 42.180.195,12	5,2%
ISS	R$ 55.002.354,80	R$ 51.837.005,80	6,1%
ITBI**	R$ 11.610.420,74	R$ 13.908.765,94	-16,5%
Dívida Ativa	R$ 24.695.803,50	R$ 25.729.080,06	-4,0%
IRRF	R$ 11.183.928,30	R$ 10.540.300,66	6,1%
VAF	R$ 58.902.891,66	R$ 55.607.932,33	5,9%
Taxas	R$ 6.803.528,23	R$ 7.583.804,92	-10,3%
TOTAL	**R$ 212.580.928,54**	**R$ 207.387.084,81**	**2,5%**

* A descrição IPTU engloba todos os lançamentos que compõem o carnê de cobrança (IPTU, Coleta de Lixo, Iluminação Pública - por lançamento em imóveis não conectados à rede de energia)

Fonte Arrecadação até 10/2026 TCE-MG. Disponível em https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/orçamento

Meta por semestre:

RECEITA	**META (R$) 1° Semestre**	**META (R$) 2° Semestre**
IPTU	R$ 24.199.926,92	R$ 20.182.074,38
ISS	R$ 25.216.709,16	R$ 29.785.645,64
ITBI	R$ 5.438.466,18	R$ 6.171.954,56
Dívida Ativa	R$ 12.448.064,15	R$ 12.247.739,35
IRRF	R$ 5.147.502,17	R$ 6.036.426,13
VAF	R$ 28.467.522,69	R$ 30.435.368,97
Taxas	R$ 3.143.519,87	R$ 3.660.008,36
Total	**R$ 104.061.711,14**	**R$ 108.519.217,40**

As receitas estimadas para 2027 consideraram os efeitos da variação do IPCA e/ou o índice de crescimento econômico nacional apurado pelo PIB. Os valores prospectivos destes indicadores, foram obtidos das projeções de mercado apresentadas pelo relatório FOCUS, de 06 de novembro de 2026, a saber:

IPCA 2026: 5,22%
PIB 2026: 1,75%
IPCA 2027: 4,9%
PIB 2027: 1,15%

Assim, considerando que o relatório FOCUS não projeta o IPCA-E, utilizamos para nossa previsão de arrecadação das receitas, o IPCA.

As Metas Tributárias de 2027 a serem desempenhadas pelos servidores da Área de Tributação, são estabelecidas com base na arrecadação dos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, dos recursos financeiros decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do ICMS no que se refere ao VAF, e das retenções do Imposto de Renda na fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Com vistas a estimular o desempenho da presença fiscal e o aprimoramento dos processos de constituição, cobrança e arrecadação dos créditos municipais, as metas de arrecadação de 2027 incluem apenas as receitas dos tributos e transferências constitucionais, com relação às quais há plano de ação e projetos relacionados no Planejamento Estratégico da secretaria da Fazenda, sendo excluídas, portanto, do seu cômputo as receitas referentes ao FPM e à cota-parte do IPVA.

Ações e Projetos (2027) - Planejamento Estratégico Secretaria de Fazenda:

1. Incremento real na arrecadação, ação permanente:
1.1 Aumento da adimplência do ISSQN, IPTU, Taxas Imobiliárias e Mobiliárias;
1.2 Aumento do número de ações fiscais em casos de fraude e/ou omissão de receita;
1.3 Aumento da recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.
2. Modernização dos procedimentos de Auditoria/Fiscalização Tributária:
3. Modernização da Gestão dos Créditos Devidos e dos Processos de Cobrança:
3.1 Implantação da Régua de Cobrança e Classificação de Créditos e Contribuintes (Rating/Score);
4. Revisão dos Processos de Trabalho;
4.1 Revisão dos processos de trabalho com diminuição no tempo de atendimento;
4.2 Implantação de Programa permanente de capacitação de pessoal.
5 - Governança sobre as Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC:
5.1 Implantação de modelo de governança da TIC;
6. Revisão da legislação tributária municipal:

6.1 Adequação da legislação municipal aos critérios da Reforma Tributária;
6.2 Revisão dos normativos relacionados às possibilidades de extinção e regularização de créditos municipais.
7. Revisão do quantitativo de servidores;

Espera-se cumprir as metas de arrecadação 2027, especialmente por meio da realização dos projetos e ações descritos a seguir:

1. Intensificação do uso de produtos gerados pelas ferramentas de inteligência analítica e de negócio, base de dados (saneada, consistente e atualizada) e informações necessárias para a execução e gestão das atividades de controle fiscal e de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;
2. Saneamento da base cadastral, em especial dar continuidade aos ajustes do cadastro de Logradouros e Bairros a fim de otimizar o endereçamento de cobrança da dívida ativa.
3. Realização de ações de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN recolhido indevidamente a outros Municípios, em desacordo com a Lei Complementar no 116/2003;
4. Cobrança de créditos do ISSQN de natureza não contenciosa, oriundos de denúncia ou confissão espontânea de valores não recolhidos e declarados por meio de documentos ou declarações fiscais específicas;
5. Intensificação de ações integradas com a Procuradoria-Geral do Município e Ministério Público para recuperação de créditos de contribuintes com omissão reiterada e relevante, mediante aplicação de procedimentos específicos de fiscalização e de combate ao crime contra a ordem tributária;
6. Implementação de ações de fiscalização para coibir irregularidades no recolhimento de valores devidos a título de retenção do ISSQN na fonte, para coibir o enquadramento incorreto de serviços na NFS-e e, ainda, para coibir a inadimplência de valores devidos da tributação no regime de estimativa;
7. Pluralização das ações de cobrança administrativa com a implantação da Central de Cobrança de Créditos Fiscais (telecobrança) e do Serviço de Aviso de débitos por whatsapp, SMS ou E-MAIL para acompanhamento de inadimplentes e de parcelamentos em atraso.
8. Implantação da régua de cobrança e classificação de créditos e contribuintes (Rating/Score) para tomada de ações eficazes e eficientes, visando o alcance dos melhores resultados e manutenção de um bom relacionamento com os contribuintes;
9. Controle e aprimoramento dos processos de constituição, cobrança e arrecadação dos créditos municipais, por meio do projeto de Centralização da Gestão dos Tributos e Preços Públicos;
10. Ampliação e integração dos canais de comunicação e de serviços com o contribuinte para disponibilizar informações, o autoatendimento e a autorregularização de obrigações tributárias e fiscais;
11. Implantação de novas metodologias para avaliação de imóveis;
12. Correção e atualização de dados cadastrais dos imóveis e proprietários, além de emitir relatórios de inadimplentes de tributos do exercício, a fim de realizar a cobrança efetiva dos lançamentos no mesmo ano.
13. Com outras ações de fiscalização e auditoria tributária, no decorrer do próximo exercício, relacionadas ao IPTU, ITBI, ISSQN e ICMS, com o fito a coibir práticas de sonegação fiscal e de recuperação de ativos;
14. Ações de atualização da base cadastral imobiliária, objetivando a inclusão de imóveis e áreas construídas atualmente fora da base tributária do município.
15. Otimizar a gestão do cadastro imobiliário por meio da ampliação do uso do Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Ao integrar dados cadastrais a mapas interativos, o SIG possibilita análises espaciais mais precisas, identificando padrões e tendências que auxiliam na tomada de decisões sobre o uso e desenvolvimento do território.
16. Ampliar a integração dos dados do SIG com os sistemas legados, visando otimizar os processos de gestão do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, a fim de proporcionar uma visão integrada e abrangente dos dados cadastrais.
17. Controle e aprimoramento dos fatores que compõem os indicadores utilizados para apuração do repasse do ICMS estabelecido pelo critério educação decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E209606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **Módulo Transversal: Oficina de Dados Educacionais.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais**; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 032/2026 e**; O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e em observância às diretrizes previstas no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);

FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos da ETAPA DE DIAGNÓSTICO destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **MÓDULO TRANSVERSAL: OFICINA DE DADOS EDUCACIONAIS**, mediante o cumprimento da seguinte programação:

ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data	Horário	Local de	Público-Alvo Prioritário
	Prevista		Realização	
Módulo Transversal: Oficina de Dados Educacionais	19/11/26	das 13h30 às 16h30	Secretaria Municipal de Educação.	● Secretaria Municipal de Educação (coordenação executiva do processo); ● Comissão Gestora do PME; ● Equipe Técnica do PME; ● Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); ● Conselho de Alimentação Escolar (CAE); ● Representantes da rede de ensino: Diretores Escolares, Professores, Servidores, Estudantes, representantes da rede estadual e privada e Comunidade Escolar; ● Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; ● Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; ● Secretaria Municipal de Saúde; ● Secretaria Municipal de Planejamento; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação; ● Procuradoria Jurídica Municipal; ● Comissão de Educação da Câmara Municipal; ● Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ● Órgão de planejamento e controle interno do município; ● Sociedades civis.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Santa Bárbara/MG, 17 de novembro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:9C983609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ARREMATAÇÃO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO

REFERENTE: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026
MODALIDADE: ONLINE / ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TIPO MAIOR LANCE – LEI 14.133/21
PROCESSO N.º: 0031/2026
EXECUÇÃO: A partir da publicação deste Edital estará aberta ao público a fase de lances prévios online, por meio do sítio eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br. O leilão, na modalidade ONLINE, terá início no dia segunda-feira dia 19/10/2026, às 09h00m.
Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 17 horas e 50 minutos, deu-se por encerrado o leilão dos veículos e bens inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ ao público, na presença da comissão de leilão.
Sendo leiloeiro público oficial o Sr. Sandro Rodrigues Pinto, inscrito na JUCEMG n.º 1044, que subscreve a presente Ata, que depois de muito apregoar, teve como os maiores lances oferecidos os valores abaixo relacionados aos seguintes arrematantes:
ARREMATAÇÕES – LEILÃO ONLINE

Lotes	N.º Nota	Arrematantes	CPF ou CNPJ	Valor

001	594	IARA CRISTINA DA SILVA	057.800.946-32	R$ 6.100,00
002	595	IARA CRISTINA DA SILVA	057.800.946-32	R$ 6.900,00
003	601	DOUGLAS REIS DA SILVA	091.681.656-76	R$ 150,00
006	596	ARR.: FLAVIANA APARECIDA DA SILVA REP. L.: ALEXANDRE OLIVEIRA GONÇALVES	087.885.246-80 811.530.156-68	R$ 8.600,00
007	597	ARR.: FLAVIANA APARECIDA DA SILVA REP. L.: ALEXANDRE OLIVEIRA GONÇALVES	087.885.246-80 811.530.156-68	R$ 11.800,00
008	589	ARISTIDES XAVIER DA COSTA	505.153.226-87	R$ 6.200,00
009	590	ARISTIDES XAVIER DA COSTA	505.153.226-87	R$ 12.000,00
016	591	ARISTIDES XAVIER DA COSTA	505.153.226-87	R$ 27.100,00
013	588	ALEXANDRE VIEIRA DA LUZ	013.658.826-32	R$ 8.200,00
014	587	ALEX DE ARAÚJO ALVIM	014.836.421-78	R$ 13.700,00
017	592	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	404.101.328-37	R$ 26.000,00
018	593	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	404.101.328-37	R$ 20.500,00
010	603	ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO	334.954.508-40	R$ 14.757,00
011	604	ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO	334.954.508-40	R$ 6.600,00

LEILÃO DOS REMANESCENTES

Lotes	N.º Nota	Arrematantes	CPF ou CNPJ	Valor
005	602	LARISSA SILVA RIBEIRO DA CRUZ	142.618.256-27	R$ 9.600,00
012	598	WEMERSON ALVES DA SILVA	876.918.176-49	R$ 31.600,00
004	599	AGMAR DE ARAÚJO	512.697.916-72	R$ 5.300,00
015	600	AGMAR DE ARAÚJO	512.697.916-72	R$ 21.500,00

DESCRIÇÕES DOS LOTES

LOTE 01: FIAT PALIO FIRE - ANO 2014/2015 - PLACA PUH9787 - RENAVAM 01014555229 - CHASSI 9BD17122LF5942464 - COR PRETA - AVARIA MOTOR, SUSPENSÃO E ELÉTRICA

LOTE 02: FIAT PALIO WK ADVEN FLEX - ANO 2010/2010 - PLACA HLF2665 - RENAVAM 00201636840 - CHASSI 9BD17309TA4312277 - COR PRETA - AVARIA MOTOR

LOTE 03: FIAT UNO MILLE FIRE - ANO 2004/2005 - PLACA HMG3H61 - RENAVAM 00845205137 - CHASSI 9BD158025546478 69REM - COR BRANCA - AVARIA COLISÃO E FALTANTE DE PEÇAS

LOTE 04: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO 2007/2007 - PLACA HMH0533 - RENAVAM 00912583231 - CHASSI 9BD15802774934806 - COR BRANCA - AVARIA SUSPENSÃO E EM FUNCIONAMENTO

LOTE 05: FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO 2013/2013 - PLACA OQF8271 - RENAVAM 00547073542 - CHASSI 9BD15822AD6847429 - COR BRANCA - AVARIA SUSPENSÃO E PARA EM FUNCIONAMENTO

LOTE 06: FIAT STRADA FIRE FLEX - ANO 2008/2008 - PLACA HMN8G13 - RENAVAM 00972532811 - CHASSI 9BD27803A87080745 - COR BRANCA - AVARIA MOTOR

LOTE 07: FIAT STRADA WORKING - ANO 2013/2013 - PLACA OQL4152 - RENAVAM 00556971140 - CHASSI 9BD27805MD7700579 - COR PRATA - AVARIA MOTOR E SUSPENSÃO

LOTE 08: VW SAVEIRO 1.6 ENGESIG A - ANO 2012/2013 - PLACA HNY9315 - RENAVAM 00502636220 - CHASSI 9BWKB05U3DP116911 - COR BRANCA - AVARIA MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E FREIOS

LOTE 09: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO 2016/2016 - PLACA PYA5349 - RENAVAM 01090773126 - CHASSI 9BD11960SG1135209 - COR BRANCA - AVARIA MOTOR E SUSPENSÃO

LOTE 10: I/PEUGEOT PART GREENCAR - ANO 2017/2018 - PLACA QOQ1886 - RENAVAM 01152649717 - CHASSI 8AEGCNFN8JG525551 - COR BRANCA - AVARIA SUSPENSÃO, ELÉTRICA E EM FUNCIONAMENTO

LOTE 11: I/RENAULT KGOO RONTANAMB - ANO 2013/2014 - PLACA OPQ8682 - RENAVAM 00533930316 - CHASSI 8A1FC1415EL642767 - COR BRANCA - AVARIA MOTOR, SUSPENSÃO, ELÉTRICA E FREIOS

LOTE 12: HONDA CIVIC LXR - ANO 2014/2014 - PLACA OXD1482 - RENAVAM 00999500422 - CHASSI 93HFB9640EZ172249 - COR PRETA - AVARIA MOTOR, SEM O CABEÇOTE DO MOTOR, SUSPENSÃO E FREIOS

LOTE 13: FIAT DUCATO M RONTAN AMB - ANO 2005/2005 - PLACA HMG4477 - RENAVAM 00854554653 - CHASSI 93W231H2151023113 - COR BRANCA - AVARIA SUSPENSÃO, ELÉTRICA E MOTOR

LOTE 14: I/M.BENZ 313CDI SPRINTERM - ANO 2006/2006 - PLACA GTM9219 - RENAVAM 00891830634 - CHASSI 8AC9036726A950225 - COR BRANCA - AVARIA MOTOR, SEM CABEÇOTE DO MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO

LOTE 15: IVECO EUROCARGO 170E22 - ANO 2011/2011 - PLACA HLF6604 - RENAVAM 00335222374 - CHASSI 93ZA1NFH0B8711658 - COR BRANCA - AVARIA MOTOR E SUSPENSÃO

LOTE 16: IVECO CITYCLASS 70C17 - ANO 2013/2013 - PLACA OQM8926 - RENAVAM 00565963627 - CHASSI 93ZL68C01D8452655 - COR AMARELA - AVARIA FREIO E MOTOR

LOTE 17: SUCATA TRATOR MASSEY FERGUSON 233 - SEM ANO - AVARIA MOTOR

LOTE 18: SUCATA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 2000/2000 - AVARIA MOTOR E DIREÇÃO

NOTIFICADOS POR CANCELAMENTO

PAULO RICARDO PORTO GOULART – CPF: 081.762.896-71 – RG: MG-15.112.222 – Celular: (37) 9915-29040 – CEP: 35544-000 – UF: MG – Cidade: SÃO GONÇALO DO PARÁ – Bairro: SÃO FRANCISCO – Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, Número: 444, Complemento: CASA – E-mail: plaktondivinopolis@gmail.com

LLC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 44.319.709/0001-20 – Inscrição Estadual: 91152939-47 – Telefone: (43) 98422-7342 – CEP: 86082-701 – UF: PR – Cidade: LONDRINA – Bairro: JARDIM SÃO PAULO II – Endereço: RUA LUIZ VIEIRA SAGRILO, Número: 111, Complemento: BLOCO 12 AP 3 – E-mail: leonardocavalcanti.tr@gmail.com

DOUGLAS REIS DA SILVA – CPF: 091.681.656-76 – RG: MG-15.660.547 – Telefone: (37) 9980-1823 – Celular: (37) 9880-7831 – CEP: 35501-575 – UF: MG – Cidade: DIVINÓPOLIS – Bairro: JARDINÓPOLIS – Endereço: RUA ANGA, Número: 830, Complemento: CASA – E-mail: douglasreisdasilva6043@gmail.com

AVERBAÇÕES FINAIS

Seguindo a ordem do edital, executamos até o fechamento total, exemplarmente concluído com 100% das arrematações dos bens.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA de arrematação do leilão n.º 001/2026, que é a cópia fiel dos fatos publicamente assistidos e verificados no leilão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Leiloeiro público oficial.

SANDRO RODRIGUES PINTO M-1044
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
(Documento assinado digitalmente via ICP-Brasil em 28/10/2026 às 18:07:59 -03:00)

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7E36F236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e iluminação ornamental sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Projeto Natal Luz 2026, no período de permanência da decoração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR JOSÉ BARROSO ME CPF: 30.709.300/0001-05	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de novembro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:32EBBB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e iluminação ornamental sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Projeto Natal Luz 2026, no período de permanência da decoração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR JOSÉ BARROSO ME CPF: 30.709.300/0001-05	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 82.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de novembro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C25D0D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 70/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL. O presente projeto tem como objeto a apoio financeiro visando o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM, Sr. DENER HENRIQUE DE CASTRO, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.147.000, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.525.416-66 , residente e domiciliado em São Gotardo; e ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal, nº 83, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada por sua Presidente ANA FLAVIA RODRIGUES, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sebastião Fonte Boa ,nº 161, bairro Nossa Senhora de Fátima no município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16.202.017 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 081.533.056-11; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 70/2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 70/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto apoio financeiro visando o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 53.087-5, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 32.400,00	Novembro/2026
	Valor Total	R$ 32.400,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 484 - 02 006 001 04 244 0110 2384
Fonte : 1500
Código de Despesa: 33504300
Subvenção à entidades sem fins lucrativos
Banco do Brasil: Agência 0483-9 Conta 46.373-6
Caixa Econômica Federal:Agência 1820-1 / Conta 575237452-5
Repasse referente a Subvenção

O valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3	A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I	– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II	– demonstração do alcance das metas;
III	– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV	– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V	– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI	– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1	O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I	– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II	– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.3, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.1. Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do Decreto Municipal nº 220/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.2. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.7.3.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

a)	Aprovação da prestação de contas;
b)	Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)	Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 16 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.5 a 7.7 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item.

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 16 de novembro de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANA FLAVIA RODRIGUES
Presidente da ASPA- Associação Sangotardense de Proteção Animal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4FC9499C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 076/2026
Adesão nº 007/2026

I. Do Objeto da licitação:

Adesão à ata de registro de preço nº 025/2025, referente ao processo 050/2025, pregão eletrônico 022/2025 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO VI05 LUGARES) – SAÚDE: GENTE, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, LICENCIADO E COM GARANTIA DE FÁBRICA.

1.1. Da descrição do item aderido

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	**Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, com as seguintes características técnicas mínimas e gerais** **Tipo:** Veículo de passeio, carroceria tipo HATCH, com 4 portas laterais e 1 porta traseira (hatch), com capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista; **Ano de fabricação/modelo:** Mínimo 2025/2025 ou superior; **Motorização:** Motor 1.0 Flex, com no mínimo 3 cilindros, injeção eletrônica; **Potência mínima:** Mínimo de 84 cv; **Transmissão:** Manual ou automática; **Direção:** Elétrica ou hidráulica; **Freios:** Dianteiros a disco e traseiros a tambor (mínimo), com sistema ABS e EBD; **Ar-condicionado:** De fábrica, com sistema de ventilação e desembaçador; **Itens de segurança obrigatórios:** Airbags frontais (condutor e passageiro), cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça ajustáveis; **Equipamentos mínimos:** Vidros elétricos, travamento elétrico central das portas, conexão Bluetooth e USB; **Porta-malas:** Capacidade mínima de 280 litros; **Cor externa:** Sólida (ex: branco, prata, cinza), a ser definida pelo órgão requisitante; **Garantia:** Mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, fornecida pela fabricante; **Assistência Técnica:** Rede autorizada com cobertura nacional;	POLO TRACK 1.0 4 Portas / VOLKSWAGEN/ VOLKSWAGEN	Unid.	01	R$ 91.807,93

II. Fundamentação e contextualização:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cuja adesão do item descrito acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

3.2. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS

3.3. Detentora: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
IV. Do Valor da Adesão
R$ 91.807,93 (noventa e um mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos).

V. Da Condição de Pagamento
Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

VI. Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária:

8.1.3.10.302.11.3032.44905200 Ficha 357
8.1.3.10.302.11.3032.44905200 Ficha 684

Serra Azul de Minas/MG, 16 de novembro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C4F2AEC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 025/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 022/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, que tem como objeto a Adesão à ata de registro de preço nº 025/2025, referente ao processo 050/2025, pregão eletrônico 022/2025 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO VI05 LUGARES) – SAÚDE: GENTE, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, LICENCIADO E COM GARANTIA DE FÁBRICA, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDAS**, inscrita no CNPJ nº 22.677.264/0001-17, pelo valor global de R$ 91.807,93 (noventa e um mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos).

DO ITEM ADERIDO

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	**Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, com as seguintes características técnicas mínimas e gerais** **Tipo:** Veículo de passeio, carroceria tipo HATCH, com 4 portas laterais e 1 porta traseira (hatch), com capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista; **Ano de fabricação/modelo:** Mínimo 2025/2025 ou superior; **Motorização:** Motor 1.0 Flex, com no mínimo 3 cilindros, injeção eletrônica; **Potência mínima:** Mínimo de 84 cv; **Transmissão:** Manual ou automática; **Direção:** Elétrica ou hidráulica; **Freios:** Dianteiros a disco e traseiros a tambor (mínimo), com sistema ABS e EBD; **Ar-condicionado:** De fábrica, com sistema de ventilação e desembaçador; **Itens de segurança obrigatórios:** Airbags frontais (condutor e passageiro), cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça ajustáveis; **Equipamentos mínimos:** Vidros elétricos, travamento elétrico central das portas, conexão Bluetooth e USB; **Porta-malas:** Capacidade mínima de 280 litros; **Cor externa:** Sólida (ex: branco, prata, cinza), a ser definida pelo órgão requisitante; **Garantia:** Mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, fornecida pela fabricante; **Assistência Técnica:** Rede autorizada com cobertura nacional;	POLO TRACK 1.0 4 Portas / VOLKSWAGEN/ VOLKSWAGEN	Unid.	01	R$ 91.807,93

Serra Azul de Minas/MG, 16 de novembro de 2026

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:03F74863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 135/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	135/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 012/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 1.500.000 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	De 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027
Valor	R$ 9.812,50 (nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura	17 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Mauro da Silva Dornelas, Representante legal
Simão Pereira, 17 de novembro de 2026. _____ David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0F31BCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

Ref.: Pregão-E n.º 051/2026 - Processo n.º 094/2026

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 202/2026, firmada em 23/06/2026, para aquisição de **Aquisição de Combustíveis**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Philadelphia Auto Posto Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, com sede R. Nossa Senhor D' Ajuda, N° 949, Bairro Ponte Alta – Três Pontas– MG CEP 37.190-000, neste ato representada pelo **Sr. º Giovani Adenilson de Brito.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILÍBRADO
4	LT	58786	ÓLEO DIESEL S500	RUFF/PETROBRAS	R$ 6,96	R$ 7,05

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A343BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 204 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$580.841,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 580.841,81					
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1052			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**491.509,81**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			000	Outras vinculações de transferências da União	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			010	PORTARIA 1863/25	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 262			10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**13.200,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1053			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**46.332,00**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			000	Outras vinculações de transferências da União	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			010	PORTARIA 1863/25	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1051			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**4.800,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha:1043			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**25.000,00**

	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**46.332,00**
Fontes de Recurso	
747 000 Outras vinculações de transferências da União	46.332,00
Superávit Financeiro:	**29.800,00**
Fontes de Recurso	
550 000 Transferência do Salário-Educação	29.800,00

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 916			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**-491.509,81**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			010	PORTARIA 1863/25	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 200			28.846.0000.0003.0000	AMORTIZACAO DE OPERACOES DE CREDITO	**-13.200,00**
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

	-504.709,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F6E9D369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 206/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.5002 Aquis. Móveis e Equipamentos p/ Dep. Adm. / Contábil 449052– Equipamentos e Material Permanente	02	Record	1.501	5.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5003 Construção / Ampl. Sistema de Redes e Ramais Água 449051– Obras e Instalações.	29	Record	1.501	100.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquis. Móveis e Equipamentos p/ Dep. Químico 449052– Equipamentos e Material Permanente	52	Record	1.501	7.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5004 Construção / Ampl. Sistema de Redes e Ramais Esgoto 449051– Obras e Instalações	30	Record	1.501	60.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5005 Construção / Reforma e Ampliação de Elevatórias Água 449051– Obras e Instalações.	31	Record	1.501	22.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5006 Construção / Reforma e Ampliação de Elevatórias Esgoto 449051– Obras e Instalações	32	Record	1.501	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B6B8F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º E 7º TERMO ADITIVO - CT 155/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 155/2024
Número	6º e 7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - MG**
Objeto	

	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por mais 01 (um) ano, **de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027** e **novos valores** mensais de acordo com a **Portaria 04 de 06 de agosto de 2026** com os Valores do Diário Online **para 2027**.
Fundamento	Processo nº 211/2023 – Inexigibilidade nº 058/2023
Prazo	**01/01/2027 - 31/12/2027**
Valor do Aditivo	**R$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
Data de assinatura	17 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna
Signatário - Contratado	Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Representante legal
Rio Pomba, 17 de novembro de 2026. Maria de Fátima Pereira Quintão Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:05F1396E



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ETP: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha da melhor solução para a confecção e instalação de placas em inox, personalizadas, nas exatas condições expostas nos instrumentos da contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
1.2. Ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Pirapora passou por diversas gestões que, ao confeccionarem e instalarem placas de inauguração na sede do órgão, o fizeram de modo discricionário, com a utilização de simbolos que identificavam as gestões, fontes (letras) diversas e confecionadas em materiais variados (aço, ACM, ferro fundido e bronze oxidado). Recentemente, como houve a reforma do Plenário da Casa Legislativa, todas essas placas foram retiradas e ainda não foram devidamente reinstaladas. Considerando a necessidade de confecção e instalação da placa de inauguração da Escola do Legislativo, convencionou-se que as placas anteriores sejam armazenadas no arquivo da Casa para posterior exposição como acervo histórico e substituídas por outras mais modernas e que atendam à legislação constitucional quanto à vedação do uso de logotipos de gestões em placas institucionais (violação à impessoalidade). Assim, objetiva-se a modernização e padronização visual das placas, adequando-as à lei, para posterior instalação.
1.3. A presente contratação ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, com tramitação eletrônica através da Plataforma AMM Licita.
1.4. Pretende-se, especificamente, a contratação dos serviços de confecção e instalação de placas em aço inoxidável, AISI304 (com acabamento escovado, padrão nº 4 - superfície com riscos muito finos e uniformes na posição horizontal, aparência acetinada e reflexos difusos); dimensões padronizadas de 60cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,8mm, gravada no processo de corrosão; com texto na cor preta, com o brasão em formato colorido; sistema de fiixação com 4 furos nas extremidades, acompanhados de parafusos, buchas e botões de acabamento tipo "castelo" (parafusos cromados/inox com capa).
1.5. A justificativa para a escolha da liga AISI304 se deu em razão da boa resistência à corrosão e ampla utilização arquitetônica.
1.6. Objetivamente, foram estimados os seguintes quantitativo e preços:

Lote	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Confecção e instalação de placas em aço inoxidável personalizadas, AISI304 (com acabamento escovado, padrão nº 4 - superfície com riscos muito finos e uniformes na posição horizontal, aparência acetinada e reflexos difusos); dimensões padronizadas de 60cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,8mm, gravada no processo de corrosão; com texto na cor preta, com o brasão em formato colorido; sistema de fiixação com 4 furos nas extremidades, acompanhados de parafusos, buchas e botões de acabamento tipo "castelo" (parafusos cromados/inox com capa). Exemplo da configuração das placas: -	Serviço	7

2- ÁREA REQUISITANTE

2.1. Escola do Legislativo e Gabinete da Presidência.
3.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação a ser realizada não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, pois se trata de evento, promovido por empresa privada, insucetivel de previsão pelos orgaos públicos com antecedência suficiente.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

4.2. Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.3. As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:
4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
4.3.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão paraa entrega de serviços semelhantes com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Não será exigido o balanço patrimonial por se enquadrar nas regras do artigo 70, III, da Lei de Licitações.

5.DA SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS
5.1. Não há requisitos ambientais ou de sustentabilidade a serem observados.
6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Poder-se-ia realizar a despesa por duas formas, a saber:
a) Pregão Eletrônico;
b) Dispensa de Licitação, com tramitação Eletrônica;

A respeito de cada possibilidade, registra-se que:
1) A realização de um Pregão Eletrônico impõe uma marcha processual longa e complexa, com prazos obrigatórios extensos para publicação, impugnações, análise detalhada de documentos de habilitação, fases recursais e adjudicação de ritos rígidos. Estimar o custo operacional da força de trabalho dos agentes de contratação, equipe de apoio e pareceristas jurídicos para um processo de pregão evidencia que o custo da tramitação superaria eventuais ganhos de desconto na disputa. A Dispensa Eletrônica, por sua vez, minimiza os custos administrativos correlatos, otimizando a aplicação do princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
2) Por se tratar de placas de identificação/comunicação visual de tamanhos padronizados, a celeridade na entrega e instalação é prioritária para que o órgão atenda às suas metas de organização interna ou transparência pública. Enquanto o Pregão Eletrônico demanda semanas até sua homologação, o procedimento de Dispensa Eletrônica, operacionalizado por meio de ampla disputa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), requer o prazo de divulgação de apenas 03 (três) dias úteis. Tal prazo garante o pronto atendimento da necessidade administrativa sem prejuízo à isonomia.
3.A utilização da Dispensa Eletrônica não afasta a competitividade nem a transparência inerentes ao Pregão. O procedimento será processado de forma totalmente pública, permitindo que fornecedores de todo o país enviem seus lances e propostas no sistema eletrônico. Portanto, o interesse público em obter a proposta mais vantajosa econômica e tecnicamente permanece resguardado por meio do ambiente virtual competitivo, eliminando apenas o peso burocrático e temporal do pregão.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização da despesa mediante Dispensa Eletrônica, pelo modo fechado, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação.
8.ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A estimativa de quantitativo obedeceu ao quantitativo de placas a serem substituídas, bem como ao quantitativo de placas a serem inauguradas. Assim, estimou-se o quantitativo final de 07 placas.

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2025, contemplando orçamentos de potenciais prestadores de serviços locais e contratações semelhantes de outros órgãos públicos a nível estadual.
9.2. Foi utilizada a média aritmética em razão da homogeneidade dos preços.

9.3. A pesquisa de preços foi composta da seguinte forma:

Lote	Especificação	Unidade de medida	Quanti-dade	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Confecção e instalação de placas em aço inoxidável personalizadas, AISI304 (com acabamento escovado, padrão nº 4 - superfície com riscos muito finos e uniformes na posição horizontal, aparência acetinada e reflexos difusos); dimensões padronizadas de 60cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,8mm, gravada no processo de corrosão; com texto na cor preta, com o brasão em formato colorido; sistema de fiixação com 4 furos nas extremidades, acompanhados de parafusos, buchas e botões de acabamento tipo "castelo" (parafusos cromados/ inox com capa). Exemplo da configuração das placas: -	Serviço	7	R$ 1.163,03 Gravemax	R$ 902,00 Mercado Livre	R$ 1.150,00 Preço Homolo-gado em Dispensa Eletrôni-ca realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio-MG. ID PNCP: 22223978000155-1-00 0062/2026.	R$ 1071,68	R$ 7.501,76

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.501,76 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
10.JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme determina o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral nas contratações públicas. No entanto, a própria legislação e a pacífica jurisprudência dos Tribunais de Contas (notadamente a Súmula nº 247 do TCU) autorizam a unificação do objeto em lote único quando houver risco de prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou inviabilidade técnica. No caso específico da presente contratação, que visa à confecção e instalação de placas em aço inox com tamanhos padronizados, a opção pela não divisão do objeto em lotes distintos fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:
1. Inseparabilidade entre Confecção e Instalação:
A instalação de placas de aço inox exige técnica de fixação perfeitamente compatível com o material fabricado (peso, furação, suportes e ancoragem), a fim de evitar deformações, riscos ou oxidação precoce por uso de componentes inadequados. Separar a fabricação da instalação geraria uma divisão perigosa de responsabilidade. Caso ocorra alguma avaria, descolamento ou queda da placa, a empresa instaladora alegará vício de fabricação, enquanto a fabricante culpará o instalador. A unificação em lote único garante que uma única contratada responda pela solução completa, do insumo à entrega final fixada na parede.
2. Necessidade Crítica de Padronização Visual e Estética:
Tratando-se de placas de aço inox com tamanhos padronizados, a uniformidade visual é imprescindível. Caso o objeto fosse parcelado, haveria o risco de diferentes empresas vencerem os itens, resultando em placas com ligas de inox distintas (variações no brilho e tonalidade), técnicas de gravação/impressão conflitantes e fontes tipográficas desconfiguradas. A centralização em um fornecedor único blinda o órgão público contra a descaracterização da identidade visual institucional.
3. Economia de Escala e Logística de Instalação:

A confecção de placas padronizadas permite ganho de escala na linha de produção da contratada (corte automatizado, matrizes de gravação idênticas). Além disso, a logística de entrega e fixação concomitante reduz custos de frete e deslocamento de equipes técnicas. O parcelamento fragmentaria os quantitativos, encarecendo o preço unitário final e indo na contramão do princípio da economicidade.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Objetiva-se a padronização da identidade visual das placas inaugurativas expostas no Plenário da Câmara Municipal de Pirapora, uniformizado os materiais utilizados, os símbolos e brasões, bem como as sinalizações institucionais para evitar poluição visual, atender à legalidade quanto à publicidade e a preservação da imagem do órgão público.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

13.1.Não há providências prévias à efetividade e desenvolvimento dos resultados pretendidos.

14.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram identificados impactos ambientais ou outras medidas de tratamento/sustentabilidade.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a espécie de contratação e considerando as características do lote, concluiu-se pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da Dispensa de Licitação, com tramitação eletrônica, para fins de recebimento de propostas adicionais.

Pirapora, 10 de novembro de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Chefe de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2F96C5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	50,00	UNIDADE	MONDIA LE	4X2	R$ 0,75	R$ 37,5000	R$ 1,49	R$ 74,50	49,6644 %	R$ 37,00
Descrição: CAIXA 4 X 2 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
6	50,00	UNIDADE	MONDIA LE	15X15	R$ 15,00	R$ 750,0000	R$ 48,38	R$ 2.419,16	68,9975 %	R$ 1.669,17
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 CM										
7	50,00	UNIDADE	MONDIA LE	20X20	R$ 34,00	R$ 1.700,0000	R$ 65,89	R$ 3.294,66	48,4014 %	R$ 1.594,67
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM-										
11	50,00	UNIDADE	PRATIK	220V	R$ 72,00	R$ 3.600,0000	R$ 82,05	R$ 4.102,62	12,2513 %	R$ 502,63
Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V										
12	50,00	UNIDADE	PRATIK	127V	R$ 72,00	R$ 3.600,0000	R$ 85,33	R$ 4.266,66	15,6249 %	R$ 666,67
Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 127 V										
13	100,00	CONJUNTO	RADIAL	COM CAIXA	R$ 8,90	R$ 890,0000	R$ 21,39	R$ 2.139,33	58,3981 %	R$ 1.249,33
Descrição: CONJUNTO INTERRUPTOR E TOMADA COM CAIXA										
14	100,00	CONJUNTO	ILUMI	MACHO E FEMA	R$ 7,00	R$ 700,0000	R$ 15,10	R$ 1.510,33	53,6525 %	R$ 810,33
Descrição: CONJUNTO PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA										
17	50,00	UNIDADE	JNG	10A	R$ 8,70	R$ 435,0000	R$ 10,03	R$ 501,50	13,2602 %	R$ 66,50
Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10 A										
20	50,00	UNIDADE	SOPRA NO	50A	R$ 8,99	R$ 449,5000	R$ 24,36	R$ 1.218,00	63,0952 %	R$ 768,50

Pagina 1 de 4
Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A 34 50,00 UNIDADE RY 200W R$ 28,00 R$ R$ 109,23 R$ 5.461,66 74,3667 R$ 1.400,0000 % 4.061,67 Descrição: REFLETOR LED 200 W 37 200,00 UNIDADE RADIAL 10A R$ 4,90 R$ 980,0000 R$ 5,23 R$ 1.046,00 6,3097 R$ 66,00 250V % Descrição: TOMADA EXTERNA 2PT 10 A - 250 V

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A										
34	50,00	UNIDADE	RY	200W	R$ 28,00	R$ 1.400,0000	R$ 109,23	R$ 5.461,66	74,3667 %	R$ 4.061,67
Descrição: REFLETOR LED 200 W										
37	200,00	UNIDADE	RADIAL	10A 250V	R$ 4,90	R$ 980,0000	R$ 5,23	R$ 1.046,00	6,3097 %	R$ 66,00
Descrição: TOMADA EXTERNA 2PT 10 A - 250 V										

							Subtotal Adjudicado: R$ 14.542,00		Subtotal Orçado: R$ 26.034,44	44,1432 %	R$ 11.492,45

Fornecedor : SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 23.859.606/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	2METRO S	R$ 5,99	R$ 299,5000	R$ 10,61	R$ 530,83	43,5794 %	R$ 231,34

Descrição: CANALETA COM TAMPA 2 M

15	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	15A	R$ 24,99	R$ 1.249,5000	R$ 29,82	R$ 1.491,00	16,1971 %	R$ 241,50

Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR 15 A

18	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	20A	R$ 7,46	R$ 373,0000	R$ 14,91	R$ 745,87	49,9916 %	R$ 372,88

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20 A

19	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	30A	R$ 10,60	R$ 530,0000	R$ 21,23	R$ 1.061,50	50,0706 %	R$ 531,50

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 30 A

22	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	40A	R$ 9,19	R$ 459,5000	R$ 38,78	R$ 1.939,12	76,3037 %	R$ 1.479,63

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A-

24	50,00	CAIXA	BELGO	2,5MM	R$ 67,99	R$ 3.399,5000	R$ 96,52	R$ 4.826,25	29,5622 %	R$ 1.426,75

Descrição: ELETRODO REVESTIDO E6013 Ø 2,5 MM X 350 MM-

25	100,00	UNIDADE	ELETRO FARO	3/4	R$ 12,89	R$ 1.289,0000	R$ 13,80	R$ 1.380,00	6,5942 %	R$ 91,00

Descrição: ELETRODUTO (CONDUÍTE) PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4

Pagina 2 de 4

Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ 26 150,00 UNIDADE FITEK 12 X 5M R$ 1,99 R$ 298,5000 R$ 3,76 R$ 564,00 47,0744 R$ 265,50 STILE % Descrição: FITA ISOLANTE 12 MM X 5 M- 27 200,00 UNIDADE TTRAM 19 X 20M R$ 6,70 R$ 1.340,0000 R$ 7,80 R$ 1.560,50 14,1300 R$ 220,50 ONTINA % Descrição: FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M 35 200,00 UNIDADE BRAVA 250V R$ 10,89 R$ 2.178,0000 R$ 16,83 R$ 3.366,00 35,2941 R$ % 1.188,00 Descrição: TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2PT 10 A - 250 V 36 100,00 UNIDADE TRAMO 10A R$ 5,99 R$ 599,0000 R$ 8,41 R$ 841,00 28,7752 R$ 242,00 NTINA % Descrição: TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2PT 10 A - 250 V T

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
26	150,00	UNIDADE	FITEK STILE	12 X 5M	R$ 1,99	R$ 298,5000	R$ 3,76	R$ 564,00	47,0744 %	R$ 265,50

Descrição: FITA ISOLANTE 12 MM X 5 M-

27	200,00	UNIDADE	TTRAM ONTINA	19 X 20M	R$ 6,70	R$ 1.340,0000	R$ 7,80	R$ 1.560,50	14,1300 %	R$ 220,50

Descrição: FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M

35	200,00	UNIDADE	BRAVA	250V	R$ 10,89	R$ 2.178,0000	R$ 16,83	R$ 3.366,00	35,2941 %	R$ 1.188,00

Descrição: TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2PT 10 A - 250 V

36	100,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	10A	R$ 5,99	R$ 599,0000	R$ 8,41	R$ 841,00	28,7752 %	R$ 242,00

Descrição: TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2PT 10 A - 250 V T

							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	34,3633 %	R$ 6.290,59

							R$ 12.015,50		R$ 18.306,08		

Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 122,94	R$ 6.147,0000	R$ 182,33	R$ 9.116,66	32,5740 %	R$ 2.969,67

Descrição: CHAVE TRIPOLAR 100 A

10	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 49,00	R$ 2.450,0000	R$ 99,65	R$ 4.982,50	50,8278 %	R$ 2.532,50

Descrição: CHAVE TRIPOLAR 40 A

16	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 93,99	R$ 4.699,5000	R$ 188,11	R$ 9.405,66	50,0354 %	R$ 4.706,17

Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR 60 A-

21	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 12,98	R$ 649,0000	R$ 27,64	R$ 1.382,16	53,0446 %	R$ 733,17

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A-

23	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 29,79	R$ 1.489,5000	R$ 59,66	R$ 2.983,00	50,0670 %	R$ 1.493,50

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A -

28	100,00	SACO	Ribeiro	Ribeiro	R$ 4,19	R$ 419,0000	R$ 5,26	R$ 526,67	20,4435 %	R$ 107,67

Pagina 3 de 4

Unitário Total Unitário Total Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$ Descrição: FIXA-FIO COM PREGO - 29 500,00 UNIDADE Vany Vany R$ 14,81 R$ 7.405,0000 R$ 21,14 R$ 29,9654 R$ 10.573,35 % 3.168,35 Descrição: LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50 W - 6500 K - 30 50,00 UNIDADE Silvenda Silvendas R$ 1.900,00 R$ R$ R$ 2,4473 % R$ s 95.000,0000 1.947,66 97.383,33 2.383,34 Descrição: PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA) COM DISJUNTOR 63 - 32 40,00 UNIDADE Silvenda Silvendas R$ 1.787,00 R$ R$ R$ 0,0186 % R$ 13,33 s 71.480,0000 1.787,33 71.493,33 2.383,34 Descrição: PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO - MODELO CONTRA 33 50,00 UNIDADE Silvenda Silvendas R$ 1.290,00 R$ R$ R$ 0,0000 % R$ 0,00 s 64.500,0000 1.290,00 64.500,00 Descrição: PADRÃO PRÉ-FABRICADO COM 1 CAIXA BIFÁSICA, DISJUNTOR 63 A, POSTE METÁLICO 7 M (A FAVOR), PP F16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
29	500,00	UNIDADE	Vany	Vany	R$ 14,81	R$ 7.405,0000	R$ 21,14	R$ 10.573,35	29,9654 %	R$ 3.168,35

Descrição: FIXA-FIO COM PREGO -

Descrição: LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50 W - 6500 K -

30	50,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvendas	R$ 1.900,00	R$ 95.000,0000	R$ 1.947,66	R$ 97.383,33	2,4473 %	R$ 2.383,34

Descrição: PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA) COM DISJUNTOR 63 -

32	40,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvendas	R$ 1.787,00	R$ 71.480,0000	R$ 1.787,33	R$ 71.493,33	0,0186 %	R$ 13,33

Descrição: PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO - MODELO CONTRA

33	50,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvendas	R$ 1.290,00	R$ 64.500,0000	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: PADRÃO PRÉ-FABRICADO COM 1 CAIXA BIFÁSICA, DISJUNTOR 63 A, POSTE METÁLICO 7 M (A FAVOR), PP F16

							Subtotal Adjudicado: R$ 254.239,00		Subtotal Orçado: R$ 272.346,68	6,6487 %	R$ 18.107,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 280.796,50	R$ 316.687,21	11,3331 %	35.890,71

Córrego Danta-MG , 17 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 4 de 4

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2564EBCC

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	50,00	UNIDADE	MONDI ALE	4X2	R$ 0,75	R$ 37,50	R$ 1,49	R$ 74,50	49,66	R$ 0,74
Descrição: CAIXA 4 X 2 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
6	50,00	UNIDADE	MONDI ALE	15X15	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 48,38	R$ 2.419,16	68,99	R$ 33,38
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 CM										
7	50,00	UNIDADE	MONDI ALE	20X20	R$ 34,00	R$ 1.700,00	R$ 65,89	R$ 3.294,66	48,40	R$ 31,89
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM-										
11	50,00	UNIDADE	PRATIK	220V	R$ 72,00	R$ 3.600,00	R$ 82,05	R$ 4.102,62	12,25	R$ 10,05

Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V

12	50,00	UNIDADE	PRATIK	127V	R$ 72,00	R$ 3.600,00	R$ 85,33	R$ 4.266,66	15,62	R$ 13,33

Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 127 V

13	100,00	CONJUNTO	RADIAL	COM CAIXA	R$ 8,90	R$ 890,00	R$ 21,39	R$ 2.139,33	58,39	R$ 12,49

Descrição: CONJUNTO INTERRUPTOR E TOMADA COM CAIXA

14	100,00	CONJUNTO	ILUMI	MACHO E FEMA	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 15,10	R$ 1.510,33	53,65	R$ 8,10

Descrição: CONJUNTO PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA

17	50,00	UNIDADE	JNG	10A	R$ 8,70	R$ 435,00	R$ 10,03	R$ 501,50	13,26	R$ 1,33

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10 A

20	50,00	UNIDADE	SOPRA NO	50A	R$ 8,99	R$ 449,50	R$ 24,36	R$ 1.218,00	63,09	R$ 15,37
						Subtotal Adjudicado R$ 14.542,00		Subtotal Orçado: R$ 26.034,44	44,1432 %	R$ 11.492,44
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A

34	50,00	UNIDADE	RY	200W	R$ 28,00	R$ 1.400,00	R$ 109,23	R$ 5.461,66	74,36	R$ 81,23

Descrição: REFLETOR LED 200 W

37	200,00	UNIDADE	RADIAL	10A 250V	R$ 4,90	R$ 980,00	R$ 5,23	R$ 1.046,00	6,30	R$ 0,33

Descrição: TOMADA EXTERNA 2PT 10 A - 250 V

						Subtotal Adjudicado R$ 14.542,00		Subtotal Orçado: R$ 26.034,44	44,1432 %	R$ 11.492,44

Fornecedor : SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 23.859.606/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	2METROS	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 10,61	R$ 530,83	43,57	R$ 4,62

Descrição: CANALETA COM TAMPA 2 M

15	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	15A	R$ 24,99	R$ 1.249,50	R$ 29,82	R$ 1.491,00	16,19	R$ 4,83

Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR 15 A

18	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	20A	R$ 7,46	R$ 373,00	R$ 14,91	R$ 745,87	49,99	R$ 7,45

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20 A

19	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	30A	R$ 10,60	R$ 530,00	R$ 21,23	R$ 1.061,50	50,07	R$ 10,63

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 30 A

22	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	40A	R$ 9,19	R$ 459,50	R$ 38,78	R$ 1.939,12	76,30	R$ 29,59

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A-

24	50,00	CAIXA	BELGO	2,5MM	R$ 67,99	R$ 3.399,50	R$ 96,52	R$ 4.826,25	29,56	R$ 28,53

Descrição: ELETRODO REVESTIDO E6013 Ø 2,5 MM X 350 MM-

25	100,00	UNIDADE	ELETRO FARO	3/4	R$ 12,89	R$ 1.289,00	R$ 13,80	R$ 1.380,00	6,59	R$ 0,91

Descrição: ELETRODUTO (CONDUÍTE) PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4

						Subtotal Adjudicado R$ 12.015,50		Subtotal Orçado: R$ 18.306,08	34,3633 %	R$ 6.290,58
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	150,00	UNIDADE	FITEK STILE	12 X 5M	R$ 1,99	R$ 298,50	R$ 3,76	R$ 564,00	47,07	R$ 1,77

Descrição: FITA ISOLANTE 12 MM X 5 M-

27	200,00	UNIDADE	TTRAM ONTINA	19 X 20M	R$ 6,70	R$ 1.340,00	R$ 7,80	R$ 1.560,50	14,13	R$ 1,10

Descrição: FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M

35	200,00	UNIDADE	BRAVA	250V	R$ 10,89	R$ 2.178,00	R$ 16,83	R$ 3.366,00	35,29	R$ 5,94

Descrição: TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2PT 10 A - 250 V

36	100,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	10A	R$ 5,99	R$ 599,00	R$ 8,41	R$ 841,00	28,77	R$ 2,42

Descrição: TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2PT 10 A - 250 V T

						Subtotal Adjudicado R$ 12.015,50		Subtotal Orçado: R$ 18.306,08	34,3633 %	R$ 6.290,58

Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 122,94	R$ 6.147,00	R$ 182,33	R$ 9.116,66	32,57	R$ 59,39

Descrição: CHAVE TRIPOLAR 100 A

10	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 49,00	R$ 2.450,00	R$ 99,65	R$ 4.982,50	50,82	R$ 50,65

Descrição: CHAVE TRIPOLAR 40 A

16	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 93,99	R$ 4.699,50	R$ 188,11	R$ 9.405,66	50,03	R$ 94,12

Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR 60 A-

21	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 12,98	R$ 649,00	R$ 27,64	R$ 1.382,16	53,04	R$ 14,66

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A-

23	50,00	UNIDADE	Soprano	Soprano	R$ 29,79	R$ 1.489,50	R$ 59,66	R$ 2.983,00	50,06	R$ 29,87

Descrição: DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A -

28	100,00	SACO	Ribeiro	Ribeiro	R$ 4,19	R$ 419,00	R$ 5,26	R$ 526,67	20,44	R$ 1,07

Descrição: FIXA-FIO COM PREGO -

29	500,00	UNIDADE	Vany	Vany	R$ 14,81	R$ 7.405,00	R$ 21,14	R$ 10.573,35	29,96	R$ 6,33
						Subtotal Adjudicado R$ 254.239,00		Subtotal Orçado: R$ 272.346,68	6,6487 %	R$ 18.107,68
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50 W - 6500 K -

30	50,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvenda s	R$ 1.900,00	R$ 95.000,00	R$ 1.947,66	R$ 97.383,33	2,44	R$ 47,66

Descrição: PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA) COM DISJUNTOR 63 -

32	40,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvenda s	R$ 1.787,00	R$ 71.480,00	R$ 1.787,33	R$ 71.493,33	0,01	R$ 0,33

Descrição: PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO - MODELO CONTRA

33	50,00	UNIDADE	Silvenda s	Silvenda s	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: PADRÃO PRÉ-FABRICADO COM 1 CAIXA BIFÁSICA, DISJUNTOR 63 A, POSTE METÁLICO 7 M (A FAVOR), PP F16

						Subtotal Adjudicado R$ 254.239,00		Subtotal Orçado: R$ 272.346,68	6,6487 %	R$ 18.107,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 280.796,50	R$ 316.687,21	11,3331 %	35.890,71

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 17 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 4 de 4

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C390D8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 586/2026 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 586/2026
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.
O Povo do Município de Jequitibá, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Jequitibá, construído de acordo com as normas estabelecidas nas Leis Federais 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 11.738, de 16 de julho de 2008; 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei nº 14.817/2024 e na Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - rede municipal de ensino: o conjunto de instituições educacionais e entidades que executam atividades educacionais sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

II - instituições educacionais: os estabelecimentos de ensino mantidos pelo
Poder Público Municipal que promovem atividades relacionadas à educação infantil, ao ensino fundamental e a outras modalidades de ensino, incluindo educação especial, educação do campo e quilombola;
III - Secretaria Municipal de Educação: o órgão da administração pública municipal responsável pela administração da rede municipal de ensino;
IV - magistério público municipal: o grupo de profissionais de ensino da rede municipal de ensino, com funções pedagógicas, de ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I e II e Professor de Educação Infantil;
V - Professor: o ocupante de cargo na Carreira do Magistério Municipal, atuando na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental;
VI - funções de magistério: as atividades de ensino e apoio pedagógico direto ao ensino, incluindo as funções de direção (coordenação escolar), orientação pedagógica e professor técnico em assuntos educacionais, desempenhadas nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As responsabilidades dos cargos e funções dos profissionais de magistério estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos
Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei
Federal nº 11.738/2008 e proporcional à jornada de trabalho.
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Jequitibá, compreende os cargos permanentes de Professor.

Art. 5º A carga horária e o número de vagas dos cargos permanentes do magistério a que se refere o artigo 4 estão fixados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 6º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - Carreira: é o conjunto de Níveis e Classes que estabelecem a progressão funcional e salarial do profissional do magistério, levando em consideração a complexidade das funções e o grau de responsabilidade.
III - Nível: é a divisão da Carreira com base na formação ou titulação do profissional.
IV - Habilitação ou Titulação: refere-se à licenciatura, graduação com formação pedagógica conforme as normas vigentes, especialização, mestrado e doutorado.
V - Classe: é a subdivisão de cada Nível em unidades para a progressão funcional.
VI - Interstício: é o período mínimo necessário de tempo para que o profissional do magistério possa avançar na sua progressão funcional dentro da Carreira.
VII - Profissional do magistério efetivo: é aquele que, após ser aprovado em concurso público de provas e títulos, é nomeado para um cargo de provimento efetivo.

VIII - Profissional do magistério estável: é o profissional nomeado para um cargo de provimento efetivo, aprovado em concurso público, que, após três anos de exercício efetivo, adquire estabilidade por meio de uma avaliação especial de desempenho, realizada por uma comissão específica.
IX - Quadro permanente: é composto pelos cargos de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis conforme a habilitação ou titulação exigida para ingresso na rede municipal de ensino, com o número de vagas estabelecido no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 7º As Classes constituem a linha de promoção da carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos símbolos A a O.

Art. 8º A carreira dos profissionais do magistério público municipal compreende os seguintes níveis de habilitação ou titulação:

I – Nível 1: formação em nível médio, na modalidade Normal (Magistério),
para o enquadramento dos profissionais ocupantes de cargo efetivo que possuam essa habilitação;
II – Nível 2: formação em curso superior de licenciatura plena ou em Pedagogia, conforme a área de atuação e as exigências legais do cargo;
III – Nível 3: formação exigida para o Nível 2, acrescida de pós-graduação lato sensu na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV – Nível 4: formação exigida para o Nível 2, acrescida de título de mestre na área da educação;
V – Nível 5: formação exigida para o Nível 2, acrescida de título de doutor na área da educação.
§ 1º Em cada classe, os vencimentos dos Níveis 1 e 2 observarão os valores estabelecidos no Anexo IV. Os vencimentos dos Níveis 3, 4 e 5 corresponderão, respectivamente, ao vencimento do Nível 2 da mesma classe acrescido de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), conforme o Anexo IV.
§ 2º Os percentuais previstos no § 1º não são cumulativos entre si, aplicando-se ao profissional o vencimento correspondente ao nível e à classe em que estiver enquadrado.
§ 3º O enquadramento no Nível 1 não altera os requisitos de ingresso em novos cargos previstos no art. 16 dessa Lei.

Parágrafo único. Para fins de progressão por titulação, serão aceitos diplomas de mestrado e doutorado obtidos em programas brasileiros reconhecidos pelo CNE/MEC e homologados pelo Ministério da Educação, desde que o programa tenha obtido nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da CAPES considerada na data de conclusão do curso. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar reconhecidos no Brasil na forma da legislação aplicável, cabendo ao regulamento definir a comprovação de qualidade do programa estrangeiro.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º Os cargos no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal estão abertos a todos os brasileiros e estrangeiros, desde que atendam às condições estabelecidas pela legislação aplicável e conforme os termos desta Lei.
Art. 10. Quando houver vagas disponíveis no quadro do magistério e não houver candidatos aprovados previamente, será realizado, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, um concurso público de provas e títulos para preencher essas vagas de forma definitiva.
Art. 11. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a decisão da Administração Pública Municipal.
Art. 12. O edital do concurso público estabelecerá o número de vagas a ser preenchido, as áreas de conhecimento ou os componentes curriculares, a etapa da educação básica e/ou a área de atuação para provimento dos profissionais do magistério.
Art. 13. O provimento do cargo de Professor ocorrerá apenas após aprovação e classificação no concurso público de provas e títulos.
Art. 14. A Secretaria Municipal publicará resolução previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecendo critérios de seleção bem definidos, para realizar contratação pública, conforme a lei e em caráter excepcional, para atender a necessidades temporárias ou para substituição emergencial dos titulares dos cargos.
Parágrafo único. A lei disporá sobre as contratações por tempo determinado, podendo inclusive considerar listagem de aprovados, ainda não nomeados, em concurso vigente do município.
Seção II – Do Ingresso

Art. 15. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal ocorrerá por meio de concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Para ingressar na Carreira, no cargo de Professor, será exigida a seguinte formação, conforme etapa de atuação:

I - para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, é necessário ter formação em curso superior de Pedagogia com habilitação para o magistério da educação infantil e/ou dos anos iniciais do ensino fundamental ou o Curso Normal Superior.
II – Para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental, é necessário curso superior com Licenciatura Plena na área ou componente curricular no qual pretende atuar. Parágrafo único. Os requisitos específicos para ingresso de Professores nas áreas de Educação Física e Inglês serão definidos no momento da abertura do concurso público para essas áreas.

Art. 17. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério será feito na Classe A, do Nível 2, preservado o enquadramento do atual Nível 1.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 18. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio conforme especificado no Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
§1º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos
profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 19. Ao profissional do magistério em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá.

Art. 20. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá;
II — o exercício de cargo em comissão ou função de confiança cujas atribuições não permitam a avaliação das competências próprias do cargo efetivo de magistério, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º A designação, no interesse da Administração Pública, para função de confiança relacionada à direção, coordenação, orientação ou suporte pedagógico da rede municipal de ensino não suspende, por si só, o estágio probatório nem interrompe o tempo de efetivo exercício para fins de progressão na carreira, desde que seja assegurada a avaliação periódica do servidor.
§ 2º O período referido no § 1º será computado para os interstícios de progressão, observados os demais requisitos desta Lei.

Art. 21. O estágio probatório não impede a designação do profissional do magistério para função de confiança relacionada à direção, à coordenação, à orientação ou ao suporte pedagógico da rede municipal de ensino, observados os requisitos legais para o exercício da função.
§ 1º A designação realizada no interesse da Administração Pública não suspenderá, por si só, o estágio probatório nem interromperá a contagem do tempo de efetivo exercício para fins de progressão na carreira, desde que as atividades desempenhadas permitam a avaliação do servidor.
§ 2º Durante a designação, o servidor continuará sujeito às avaliações
periódicas e à avaliação especial de desempenho exigida para a aquisição da estabilidade.
§ 3º O tempo de exercício da função de confiança será computado para os interstícios de progressão, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.
Art. 22. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, conforme consta no Estatuto do Servidor.

Art. 23. Concluído o estágio probatório e aprovada a avaliação especial de desempenho, o profissional do magistério permanecerá na classe em que estiver posicionado e será enquadrado no nível correspondente à habilitação ou titulação comprovada, conforme o art. 8º desta Lei.
§ 1º A mudança de nível prevista no caput não depende do cumprimento do interstício exigido para a progressão horizontal e não implica mudança automática de classe.
§ 2º A habilitação ou titulação já constante dos assentamentos funcionais do profissional será considerada para o enquadramento, dispensada sua reapresentação. Caso ainda não esteja registrada, o profissional deverá apresentar o documento comprobatório à Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Comprovada a titulação até a conclusão do estágio probatório, os efeitos financeiros da mudança de nível ocorrerão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento dos requisitos previstos no caput. Se a comprovação ocorrer posteriormente, os efeitos financeiros começarão no primeiro dia do mês subsequente à apresentação do documento.

Art. 24. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério
não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do profissional do magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício
Art. 25. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II – coordenação Escolar;
III - orientação pedagógica;
IV – professor técnico em assuntos educacionais.

Art. 26. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 27. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, com adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação, nos termos de regulamentação específica.
Art. 28. A função de orientação pedagógica será exercida por profissional ocupante de cargo efetivo do magistério da rede municipal de ensino que possua formação e habilitação compatíveis com as atribuições da função, observados os requisitos de experiência docente previstos na legislação aplicável.
§ 1º A função compreende a orientação e o acompanhamento do trabalho pedagógico, incluindo atividades de supervisão e planejamento educacional.
§ 2º A designação para a função de orientação pedagógica compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou à autoridade por ele delegada, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e mediante comprovação dos requisitos previstos no caput.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 29. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 30. Ressalvado o enquadramento no nível correspondente à titulação de que trata o art. 23, entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, após a conclusão do estágio probatório.

§1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.
§2º A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente
àquele em que o profissional do magistério estável apresentar
documento comprobatório da habilitação ou titulação.
§3º O profissional do magistério estável ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 31. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexo IV.

Art. 32. Após a conclusão do estágio probatório, o avanço horizontal ocorrerá da classe ocupada pelo profissional para a classe imediatamente seguinte, a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, desde que cumpridos os requisitos de desempenho e qualificação previstos nesta Lei.
§ 1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, por meio do instrumento previsto no anexo desta Lei.
§ 2º Ao final de cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses, será apurada a pontuação da qualificação profissional e calculado o resultado final para a progressão.
§ 3º A conclusão do estágio probatório não gera avanço horizontal automático. O primeiro avanço de classe dependerá do cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão do estágio probatório, bem como dos demais requisitos de progressão previstos nesta Lei.
§ 4º A designação para função de confiança pedagógica, nos termos desta Lei, não interrompe o interstício, devendo a avaliação considerar as atribuições efetivamente exercidas.

Art. 33. A pontuação para o avanço horizontal será apurada em escala
de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, mediante a seguinte fórmula:
PF = (6 × MD + 4 × Q) ÷ 10
§ 1º Para os fins deste artigo:
I – PF é a pontuação final do interstício;
II – MD é a média aritmética das duas avaliações anuais de desempenho realizadas no interstício, cada uma com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
III – Q é a pontuação de qualificação profissional obtida no interstício, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, calculada conforme o anexo desta Lei.
§ 2º Estará habilitado ao avanço horizontal o profissional que obtiver PF igual ou superior a 30 (trinta) pontos e nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos em cada avaliação anual de desempenho, cumpridos os demais requisitos desta Lei. Exemplo: avaliações anuais de 34 e 36 pontos dão MD = 35. Com Q = 30, o resultado será (6 × 35 + 4 × 30) ÷ 10 = 33 pontos; cumpridos os demais requisitos, haverá avanço de uma classe.
§ 3º A avaliação anual para fins de progressão não substitui a avaliação especial exigida para a aquisição da estabilidade.

Art. 34. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
§ 1º A avaliação do profissional designado para função de confiança observará as atribuições efetivamente exercidas durante o período avaliativo, mediante critérios equivalentes aos aplicados aos demais profissionais do magistério.
§ 2º Será assegurado ao profissional acesso à avaliação fundamentada e o direito de solicitar sua revisão, nos prazos e na forma previstos no regulamento.
§ 3º A avaliação anual para progressão na carreira não substitui a avaliação especial de desempenho exigida para a aquisição da estabilidade.
§ 4º A avaliação anual de desempenho para progressão funcional será supervisionada por Comissão de Avaliação de Desempenho, distinta da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, designada por portaria do Chefe do Poder Executivo antes do início de cada ciclo avaliativo.
Art. 35. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente,
apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 36. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
I*I - iniciativa e criatividade;*
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação, reuniões e eventos promovidos pela escola e pela SME;

VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - foco no educando;
XI - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 37. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Não será considerado como efetivo exercício para progressão
na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no art. 2º;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados.
§1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou tratamento oncológico.
§2º Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Subseção III
Da Qualificação Profissional

Art. 39. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, considerará os cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.
Art. 40. Para fins de qualificação profissional e de avanço horizontal, o profissional do magistério deverá comprovar, em cada período de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, a participação em cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou capacitação, **inclusive aqueles ofertados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação,** que totalizem, no mínimo, 200 (duzentas) horas, sendo obrigatória a realização de, pelo menos, 100 (cem) horas em cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício que compõe o interstício.
§ 1º As horas poderão ser somadas entre diferentes atividades formativas, desde que relacionadas às atribuições do cargo ou à área da educação e concluídas no período considerado.
§ 2º A comprovação será feita por certificados que indiquem a instituição responsável, o conteúdo ou tema, a carga horária e a data de conclusão.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ou divulgará oportunidades de formação continuada, admitindo-se também cursos realizados por iniciativa do profissional, observados os critérios desta Lei e de seu regulamento.
§ 4º A mesma atividade formativa não poderá ser utilizada para comprovar a carga horária de mais de um período de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá e estimulará a formação continuada dos profissionais do magistério, assegurando oportunidades de participação em cursos, estudos, oficinas e outras ações de aperfeiçoamento relacionadas às atribuições exercidas, observadas a jornada de trabalho e as necessidades da rede municipal de ensino:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar
tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VI - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. A qualificação profissional a que se referem os arts. 39 e 40 poderão ser considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 42. Conceder-se-á, além das disposições nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 43. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo licenciar-se, afastando-se do exercício do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens permanentes pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, para participar de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.
Parágrafo único. A licença de que trata este artigo dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 44. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponde a:
I - para o cargo de Professor:
a) jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 45. Na jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais do professor em exercício da docência, 8 (oito) horas serão destinadas às atividades complementares ao exercício da docência, correspondentes a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho.
§ 1º Parte das horas previstas no caput será cumprida presencialmente em espaço adequado disponibilizado pela instituição educacional, para planejamento pedagógico, reuniões pedagógicas, estudos coletivos e formação continuada, conforme cronograma previamente divulgado pela unidade escolar.
§ 2º As reuniões e demais atividades previstas no § 1º serão contabilizadas nas 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades complementares, sem acréscimo à jornada de trabalho.
§ 3º As horas não destinadas às atividades presenciais serão utilizadas para planejamento individual, preparação de aulas, avaliação e demais atividades previstas no art. 46, conforme a organização da rede municipal de ensino.

Art. 46. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III – atividades em contraturno;
IV - avaliação da produção dos alunos;
V - colaboração com a administração da instituição educacional;
VI - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VII - articulação com a comunidade escolar e ou reunião com pais;
VIII - formação continuada em instituições credenciadas por órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I

Do Vencimento

Art. 47. O vencimento inicial da carreira, para ingresso no cargo de Professor, é o fixado na Classe A do Nível 2 da tabela constante do Anexo IV, correspondente à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais e à formação exigida para ingresso, nos termos do art. 16 desta Lei.
§ 1º O vencimento inicial previsto no caput não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, proporcional à jornada de trabalho.
§ 2º O Nível 1 destina-se ao enquadramento dos profissionais efetivos com formação em nível médio, modalidade Normal, já integrantes da carreira, observados os critérios desta Lei e os valores do Anexo IV.
§ 3º A apresentação, no ingresso, de titulação superior à exigida para o cargo não altera o posicionamento inicial previsto no caput, observadas as regras de progressão por titulação desta Lei.

Art. 48. Considera-se vencimento inicial de cada nível o valor fixado para a Classe A do respectivo nível na tabela de vencimentos do Anexo IV, observadas as regras de cálculo estabelecidas no art. 91 desta Lei.
Parágrafo único. A definição do vencimento inicial do nível constitui referência para a tabela e não implica o retorno do profissional à Classe A quando ocorrer progressão vertical, sendo mantida a classe em que estiver posicionado, conforme o art. 30, § 3º.

Art. 49. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.

Seção II
Da Remuneração

Art. 50. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Seção III
Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações:
a) pelo exercício da função de direção (coordenação escolar) nas instituições educacionais;
b) pelo exercício da função de orientação pedagógica nas instituições educacionais;
c) pelo exercício da função de assessoria pedagógica e técnica, na secretaria Municipal de Educação;
II - adicional por tempo de serviço.
Art. 52. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 53. As gratificações pelo exercício das funções de direção e coordenação em institucional educacional e de assessoria pedagógica e técnica serão:
I - proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;
II - proporcionais à carga horária e cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.

Parágrafo único. Os valores das gratificações, observando-se as disposições deste artigo, encontram-se estabelecidas nos Anexos V, VI e VII dessa Lei.
Art. 54. O profissional do magistério, detentor de 1 (um) único cargo com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, investido das funções de direção ou de coordenação de instituição educacional, com funcionamento em 2 (dois) turnos diários, deverá, obrigatoriamente, cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 55. Fica assegurado aos profissionais efetivos do magistério o adicional por tempo de serviço, correspondente a 10% (dez por cento) por quinquênio de efetivo exercício, calculado sobre o vencimento básico do cargo, observados os critérios de contagem, concessão e pagamento estabelecidos na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. A progressão horizontal ou vertical prevista nesta Lei não substitui o adicional de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 56. Os profissionais do magistério terão direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, concedidos em período expressamente identificado como férias no calendário escolar e registrado no assentamento funcional do servidor, com indicação das datas de início e término.
§ 1º Sobre a remuneração correspondente às férias anuais incidirá o adicional de 1/3 (um terço), uma única vez em relação ao período de férias concedido.
§ 2º Se as férias anuais coincidirem, total ou parcialmente, com o período de licença-maternidade, os dias coincidentes não serão considerados usufruídos como férias e deverão ser remarcados para após o término da licença, assegurado o pagamento do adicional de
férias na forma do § 1º.
Art. 57. Os períodos sem aulas expressamente identificados no calendário escolar como recesso escolar, inclusive os previstos no mês de julho, são distintos das férias anuais previstas no art. 56.
§ 1º O recesso escolar será remunerado regularmente, não será descontado dos 30 (trinta) dias de férias anuais e não constituirá novo período de férias para fins de pagamento do adicional de 1/3 (um terço).
§ 2º A ausência de aulas ou de convocação para atividades escolares durante o recesso não altera, por si só, sua natureza, observada a programação do calendário escolar.
§ 3º Caso as férias anuais sejam concedidas, total ou parcialmente, no mês de julho, o adicional de 1/3 (um terço) será devido em razão das férias, sem que o recesso eventualmente previsto no mesmo mês gere um segundo adicional.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação

Art. 58. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.

Art. 59. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, de forma provisória, no ato de nomeação, o local de exercício dentre as instituições educacionais que possuem vagas.

Seção II
Da Cessão

Art. 60. A cessão é o afastamento temporário do profissional estável
do magistério para exercer atividades em órgão ou entidade não integrante da rede municipal de ensino, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, observado o interesse público e a legislação aplicável.
§ 1º A cessão ocorrerá, como regra, sem ônus para o Município de Jequitibá, cabendo ao órgão ou entidade cessionária arcar com a remuneração e os respectivos encargos, diretamente ou mediante ressarcimento integral ao Município, conforme estabelecido no instrumento de cessão.
§ 2º A cessão com ônus para o Município somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, mediante processo administrativo
que demonstre, cumulativamente:
I – o interesse público direto e concreto do Município de Jequitibá, vinculado às suas atividades educacionais;
II – a compatibilidade das atividades a serem exercidas com a formação e as atribuições do profissional do magistério;
III – a ausência de prejuízo ao funcionamento da rede municipal de ensino;
IV – a justificativa para que o Município assuma o custo, com indicação da fonte de recursos legalmente admissível e da disponibilidade orçamentária;
V – manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e análise jurídica prévia.
§ 3º A cessão com ônus não será autorizada quando as atividades atenderem exclusivamente ao interesse do órgão ou entidade cessionária.
§ 4º Toda cessão será formalizada em instrumento que indique sua finalidade, atividades, prazo, responsabilidade pela remuneração e pelos encargos, forma de ressarcimento quando cabível e condições de retorno do servidor.
§ 5º A cessão terá prazo de até 1 (um) ano, admitida renovação
mediante nova avaliação dos requisitos deste artigo, e poderá ser encerrada por decisão motivada da Administração Municipal.
§ 6º A cessão para atividades estranhas às funções de magistério interromperá a contagem do interstício para progressão horizontal, na forma desta Lei.

Seção III
Da Readaptação

Art. 61. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O profissional do magistério na condição de readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

Art. 62. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 63. O profissional do magistério que exercer na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades exclusivamente voltadas à educação, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal, conforme dispuser regulamentação específica.

Art. 64. A readaptação do profissional do magistério não poderá
acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção IV
Da Remoção

Art. 65. Processo de remoção é a movimentação do profissional do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 66. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
§1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

Art. 67. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 71.

Art. 68. A decisão sobre a concessão de remoção a pedido ou por permuta de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 69. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§1º Os pedidos de remoção para outra instituição educacional, com efeitos no ano letivo subsequente, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação até o último dia letivo do ano corrente.
§2º A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas, ou de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação.
§3º O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 70. O processo de remoção deverá sempre preceder o de exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo
na carreira do magistério.

Art. 71. A concessão de remoção será realizada de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente:

I - maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior qualificação ou formação acadêmica;
III - maior idade.

Art. 72. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - menor habilitação ou titulação;
IV - menor idade.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

Art. 73. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar, através de Resolução publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 74. Compete ao Secretário Municipal de Educação, divulgar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção V
Da Substituição

Art. 75. As substituições dos profissionais do magistério em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida por profissional contratado por tempo determinado, observando-se o que dispõe o art. 14.

Art. 76. A substituição dos profissionais do magistério deverá ser exercida por profissional com a devida habilitação requerida para o exercício da função docente.

CAPÍTULO X
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 77. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
§1° A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução publicada pela SME, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 78. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as suas normas reguladoras;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 79. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por:

I - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Contabilidade;
V - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
VI - 1 (um) representante do Departamento Municipal Pessoal;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 8 (oito) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares, sendo detentores de cargo de Professor efetivo.

Art. 80. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, publicada no órgão oficial do Município, com indicação do nome, da representação e do período de mandato.
§ 1º A primeira designação ocorrerá em até 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei, mediante indicação dos órgãos e entidades previstos no art. 79 e escolha dos representantes do magistério por seus pares.
§ 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, exceto a presidência exercida em razão do cargo de Secretário Municipal de Educação.
§ 3º A substituição de titular ou suplente, pelo prazo remanescente do mandato, será formalizada em nova portaria publicada; a renovação dos membros deverá ocorrer antes do término do mandato em curso.
§ 4º A Comissão produzirá, ao menos uma vez por ano, relatório de acompanhamento da execução do Plano, com recomendações à Secretaria Municipal de Educação, respeitados os dados pessoais dos servidores.

Art. 81. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 82. As regulamentações previstas nesta Lei, após a sua elaboração, só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 83. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos de acordo com o respectivo cargo, Anexo I dessa Lei
II - no Nível de habilitação ou titulação ocupado na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente;
III - na Classe ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente, adotando como parâmetro seu último vencimento ou imediatamente superior.

Art. 84. O profissional do magistério estável que ocupar cargo de agente político ou em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá direito:
I - de forma automática, na ocasião da reassunção, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo, se optante pela remuneração do cargo em comissão;
II - de forma automática, nos períodos de avanço horizontal, se optante pelo vencimento básico da tabela de vencimentos.

Art. 85. Os profissionais do magistério serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 86. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá, naquilo que não conflitar.

Art. 87. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 88. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá, ao final deste, ser reintegrado na sua instituição educacional de origem, não podendo ser transferido até 1 (um) ano após o término do mandato.

Art. 89. Para os profissionais do magistério que já tiverem concluído o estágio probatório na data de entrada em vigor desta Lei, o primeiro avanço horizontal previsto neste Plano somente poderá ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício contados dessa data, desde que cumpridos os demais requisitos de progressão estabelecidos nesta Lei.
§ 1º As avaliações de desempenho e a formação exigidas para esse primeiro avanço serão apuradas no interstício de 24 (vinte e quatro) meses referido no caput, sem aproveitamento do tempo anterior à vigência desta Lei para antecipar a progressão.
§ 2º Cumpridos o interstício e os demais requisitos, o profissional avançará da classe em que estiver enquadrado para a classe imediatamente seguinte, preservados o nível, a classe e as progressões a que já tiver adquirido direito antes da vigência desta Lei.
§ 3º Os interstícios posteriores observarão o disposto no art. 32 desta Lei.
§ 4º O prazo previsto no caput não interrompe nem reinicia a contagem do tempo de serviço para o adicional por quinquênio previsto no art. 55. Ficam preservados os quinquênios já adquiridos, prosseguindo normalmente a contagem para os seguintes, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 90. A gratificação pelo exercício da função de coordenação pedagógica está fixada no Anexo V.

Art. 91. Os vencimentos dos profissionais do magistério serão definidos pela combinação do nível de habilitação ou titulação e da classe em que estiverem posicionados, conforme a tabela do Anexo IV desta Lei.
§ 1º Na Classe A, os Níveis 1 e 2 terão o mesmo vencimento básico,
observado o valor mínimo correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, proporcional à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 2º Em cada classe, os vencimentos dos Níveis 3, 4 e 5 corresponderão, respectivamente, ao vencimento do Nível 2 da mesma classe acrescido de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento).
§ 3º A passagem de uma classe para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível, observará o acréscimo cumulativo de 3% (três por cento) sobre o vencimento da classe anterior, atendidos os requisitos de progressão horizontal previstos nesta Lei.
§ 4º Os acréscimos previstos no § 2º não se acumulam entre si, sendo devido o vencimento correspondente ao nível e à classe em que o profissional estiver enquadrado.
§ 5º Os valores resultantes da aplicação deste artigo serão expressos em reais e centavos na tabela do Anexo IV.

Art. 92. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 93. Ficam definidas as vagas para os cargos de Professor conforme estabelecidas no Quadro de Cargos do Magistério dos Anexos II desta Lei.

Art. 94. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção do Magistério Público Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 95. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Quadro de Cargos Permanente do Magistério;
Anexo II –
Anexo III – Atribuições das funções de confiança;
Anexo IV – Tabela de Vencimento do cargo de Professor – Jornada 24
horas;
Anexo V – Tabela de Gratificações para a Função de Direção (Coordenação Escolar) de Instituição de Ensino;
Anexo VI – Tabela de Gratificações para a Função de Orientação Pedagógica em Instituição Educacional;
Anexo VII – Tabela de Gratificações para a Função de Assessoria Pedagógica e técnica.
Anexo VIII – Formulário para avaliação de desempenho.

Art. 96. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no caput não altera a data de aquisição de direitos já constituídos sob a legislação anterior; a concessão das progressões previstas nesta Lei observará o preenchimento de seus

requisitos e os prazos específicos nela estabelecidos.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		24 horas semanais	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I REGENTE DE TURMAS		24 horas semanais	41
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II REGENTE DE AULAS	LÍNGUA PORTUGUESA	Hora/ aula	02
	MATEMÁTICA	Hora/ aula	03
	CIÊNCIAS	Hora/ aula	01
	HISTÓRIA	Hora/ aula	01
	GEOGRAFIA	Hora/ aula	01
	ENSINO RELIGIOSO	Hora/ aula	01
	ARTES	Hora/ aula	01
	INGLÊS	Hora/ aula	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Hora/ aula	03

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR

1. Atribuições comuns aos cargos de Professor

Compete aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor, observadas a etapa de ensino, a área de atuação, a habilitação exigida e a jornada do respectivo cargo:
I – participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
II – elaborar e cumprir o planejamento de ensino, em conformidade com o currículo da rede municipal, a proposta pedagógica da instituição e as necessidades dos estudantes;
III – planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e aprendizagem adequadas à etapa de ensino e à turma sob sua responsabilidade;
IV – acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, identificar dificuldades e adotar estratégias pedagógicas para atendê-las;
V – realizar as avaliações e os registros pedagógicos exigidos para a etapa de ensino, observados os critérios definidos pela rede municipal;
VI – desenvolver estratégias de apoio e recuperação da aprendizagem, quando cabíveis;
VII – organizar e utilizar materiais, recursos didáticos e tecnologias apropriados às atividades pedagógicas;
VIII – colaborar com a inclusão escolar, mediante adaptação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes e articulação com os serviços de apoio disponíveis, respeitadas as atribuições dos profissionais especializados;
IX – zelar por um ambiente de aprendizagem acolhedor, respeitoso e seguro, comunicando à direção as situações que demandem providências institucionais;
X – participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe quando pertinentes, das ações de formação continuada e das demais atividades coletivas previstas no calendário escolar;
XI – manter atualizados os diários de classe e os demais registros de frequência, planejamento, avaliação e acompanhamento pedagógico sob sua responsabilidade;
XII – colaborar com as famílias e com a comunidade escolar no acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, pelos canais institucionais da escola;
XIII – cumprir as atividades de interação com os estudantes e as atividades complementares à docência dentro da jornada estabelecida nesta Lei;
XIV – observar o calendário escolar, as normas do sistema municipal de ensino, o regimento da instituição e as disposições legais relativas à proteção dos estudantes e ao sigilo de suas informações;
XV – desempenhar outras atividades pedagógicas correlatas à docência, compatíveis com a habilitação, a área de atuação e as atribuições do cargo, respeitada a jornada de trabalho.

2. Professor de Educação Infantil

Além das atribuições comuns, compete ao Professor de Educação Infantil:
I – planejar e desenvolver experiências educativas para crianças da creche e da pré-escola, conforme a turma de atuação, considerando as interações e as brincadeiras como eixos do trabalho pedagógico;
II – promover o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas características, seus ritmos, seus interesses e suas necessidades;
III – organizar espaços, tempos, materiais e experiências que favoreçam a expressão, a convivência, a exploração, a participação e a aprendizagem das crianças;
IV – integrar as práticas de educação e cuidado à rotina pedagógica, atuando em colaboração com os demais profissionais da instituição, conforme as atribuições de cada cargo;
V – acompanhar e registrar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por meio de observações e documentação pedagógica, sem finalidade de promoção ou retenção;
VI – dialogar com as famílias sobre o desenvolvimento das crianças e contribuir para uma transição acolhedora entre turmas e etapas da educação básica.

3. Professor de Educação Básica – PEB I – Regente de Turma
Além das atribuições comuns, compete ao Professor de Educação Básica – PEB I:
I – exercer a regência de turma nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a habilitação do cargo e a organização curricular da rede municipal;
II – planejar e desenvolver, de forma integrada, as aprendizagens previstas para os anos iniciais, com atenção à alfabetização, ao letramento e à construção dos conhecimentos matemáticos;
III – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes, utilizando os resultados das avaliações para reorganizar o ensino;
IV – propor estratégias de apoio e recuperação da aprendizagem, em articulação com a equipe pedagógica e com as famílias;
V – promover a progressiva autonomia dos estudantes e sua participação nas atividades escolares;
VI – articular o trabalho da turma com os professores de componentes curriculares específicos, quando houver.

3. Professor de Educação Básica – PEB II – Regente de Aulas

Além das atribuições comuns, compete ao Professor de Educação Básica – PEB II:
I – exercer a regência de aulas no componente curricular, área de conhecimento e etapa de ensino para os quais possua habilitação compatível e tenha sido provido ou legalmente designado;
II – planejar e desenvolver as aprendizagens próprias de seu componente curricular, conforme o currículo da rede municipal e a proposta pedagógica da instituição;
III – selecionar metodologias, atividades e recursos adequados aos objetivos de aprendizagem e às características das turmas;
IV – avaliar a aprendizagem, registrar os resultados e desenvolver estratégias de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades;
V – articular o trabalho de seu componente curricular com o dos demais professores, participando de projetos e atividades interdisciplinares;
VI – observar, no exercício do componente de Ensino Religioso, a matrícula facultativa e o respeito à diversidade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
***Disposição comum**. A distribuição de turmas, aulas e componentes curriculares observará a habilitação exigida para o cargo, as regras do concurso público, a jornada e os critérios de atribuição estabelecidos nesta Lei e nas normas da rede municipal. O exercício das atribuições acima não implica, por si só, designação para função de direção, coordenação, orientação pedagógica ou de assessoria técnica.*

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Escolar Administrativo	*Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação; *Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; *Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. *Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; *Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; *Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; *Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; *Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.
Coordenador Escolar Pedagógico I (Escolas que funcionam em um turno)	*Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação; *Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;

	*Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. *Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; *Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; *Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; *Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; *Executar outras tarefas pedagógicas correlatas, junto ao Orientador Pedagógico.
Coordenador escolar Pedagógico II (Escolas que funcionam em dois turnos)	*Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação; *Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; *Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. *Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; *Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; *Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; *Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; *Executar outras tarefas pedagógicas correlatas, junto ao Orientador Pedagógico.
Orientador Pedagógico	*Assistir o Diretor da Escola nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares; *Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos; *Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente; *Colaborar com o processo de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional; *Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; *Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; *Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; *Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. *Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem. *Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; *Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos. *Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
PROFESSOR TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: *Analisar constantemente os resultados dos alunos da Rede nas avaliações Internas e Externas; *Propor, coordenar e analisar pesquisas educacionais no que tange as questões relacionadas à satisfação da comunidade escolar; *Monitorar o Plano Municipal de Educação, verificando constantemente o progresso das metas e todos os índices relacionados às mesmas; *Acompanhar o planejamento, produção e operação dos programas educacionais; *Relacionar-se com toda a Equipe de Liderança das escolas da rede, buscando conhecimento e soluções já existentes para as atividades necessárias. *Participar de reuniões com a Liderança das Escolas e SME, sempre que necessário; *Apoiar na definição de estratégias e melhorias para a construção e execução dos projetos da Rede Municipal de Ensino; *Propor melhorias aos processos existentes; *Acompanhar a Legislação educacional vigente, no intuito de apoiar e orientar o trabalho da Equipe de Liderança das Escolas *Acompanhar todo o processo de compra de insumos para as escolas, desde a licitação até a entrega dos mesmos às escolas; *Elaborar edital, selecionar e classificar novos professores para o quadro de docentes das Escolas. APTIDÕES *Capacidade de articulação e desenvoltura comunicacional; *Ter conhecimento da realidade das Escolas da Rede; *Capacidade de Trabalho em Equipe; *Ter formação em nível superior em Área Pedagógica

	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	T/S	Até 5º ano (PROBATÓRIO + 2 anos da primeira avaliação)	A partir do 5° ano	A partir do 7° ano	A partir do 9° ano	A partir do 11° ano	A partir do 13° ano	A partir do 15° ano	A partir do 17° ano	A partir do 19° ano	A partir do 21° ano	A partir do 23° ano	A partir do 25° ano	A partir do 27° ano	A partir do 29° ano	A partir do 31° ano
NÍVEL	1	PISO MAG PROP.	3.092,11	3.184,87	3.280,42	3.378,83	3480,20	3.584,60	3692,14	3.802,90	3.916,99	4034,50	4.155,53	4.280,19	4.408,59	4.540,85
	2	PISO MAG PROP.	3.092,11	3.184,87	3.280,42	3.378,83	3480,20	3.584,60	3692,14	3.802,90	3.916,99	4034,50	4.155,53	4.280,19	4.408,59	4.540,85
	3	PISO MAG PROP.(+10%)	3.401,32	3.503,36	3.608,46	3.716,71	3.828,21	3.943,06	4.061,35	4.183,19	4.308,68	4.437,94	4.571,08	4.708,21	4.849,46	4.994,94
	4	PISO MAG PROP.(+15%)	3.555,92	3.662,60	3.772,48	3.885,65	4002,22	4.122,29	4.245,96	4.373,34	4.504,54	4.639,68	4.778,87	4.922,24	5.069,91	5.222,01
	5	PISO MAG PROP.(+20%)	3.710,53	3.821,85	3.936,51	4.054,61	4.176,25	4.301,54	4.430,59	4.563,51	4.700,41	4.841,42	4.986,66	5.136,26	5.290,35	5.449,06

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR JORNADA: 24 HORAS SEMANAIS

Ingresso: Concurso público de provas e títulos, iniciando na Classe A
Progressão Horizontal (Classe): Mudança baseada em tempo de
serviço e avaliação de desempenho e participação em formações continuadas (ex: A para B, de B para C, etc). Aumento típico: 3%
Progressão Vertical (Nível): Mudança por titulação (Licenciatura, Especialização, Mestrado, Doutorado).

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
COORDENADOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	30 horas semanais	80% (oitenta por cento) do vencimento base
COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO I	24 horas semanais	50% (cinquenta por cento) do vencimento base
COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO II	30 horas semanais	80% (oitenta por cento) do vencimento base

ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
ORIENTADOR PEGAGÓGICO	30 horas semanais	65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base.

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E TÉCNICA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
PROFESSOR TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	A mesma do cargo, podendo a critério da administração ser estendida a até 30 horas semanais	5% (cinco por cento) do vencimento base

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Unidade Escolar: _____
Período Avaliativo: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Avaliador(a): _____

2. INSTRUÇÕES GERAIS

A presente avaliação tem como objetivo mensurar o desempenho funcional do(a) docente, considerando critérios técnicos, pedagógicos e comportamentais, com base em indicadores objetivos.
A pontuação deverá ser atribuída conforme a escala abaixo:
• 5 pontos – Excelente (desempenho acima do esperado, consistente e exemplar)
• 4 pontos – Muito Bom (desempenho acima da média, com pequenas melhorias possíveis)
• 3 pontos – Bom (atende adequadamente às expectativas)
• 2 pontos – Regular (atende parcialmente, necessita melhorias)
• 1 ponto – Insuficiente (não atende às expectativas)

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA (Peso: 1,5)

Avalia a capacidade de estruturar o trabalho pedagógico de forma coerente, alinhada ao currículo e às diretrizes educacionais.
• ( ) Elabora planos de aula consistentes e alinhados à BNCC e ao currículo municipal
• ( ) Organiza conteúdos de forma progressiva e articulada
• ( ) Utiliza metodologias diversificadas e adequadas ao perfil da turma
• ( ) Demonstra domínio dos conteúdos ministrados
• ( ) Mantém registros pedagógicos atualizados
Pontuação: _____ x 1,5 = _____

3.2. RESPONSABILIDADE COM A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES (Peso: 2,0)

Avalia o comprometimento com o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.
• ( ) Acompanha sistematicamente o desempenho dos alunos
• ( ) Aplica instrumentos avaliativos coerentes e diversificados
• ( ) Desenvolve estratégias de recuperação da aprendizagem
• ( ) Incentiva a participação e o protagonismo dos estudantes
• ( ) Demonstra compromisso com a inclusão e equidade
Pontuação: _____ x 2,0 = _____

3.3. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (Peso: 1,5)
Avalia a frequência e o cumprimento da carga horária.
• ( ) Cumpre rigorosamente a carga horária estabelecida
• ( ) Apresenta baixo índice de faltas e atrasos
• ( ) Justifica adequadamente eventuais ausências
• ( ) Demonstra compromisso com horários de início e término das aulas
Pontuação: _____ x 1,5 = _____
3.4. COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL (Peso: 2,0)

Avalia o engajamento com as atribuições do cargo e com a instituição.
• ( ) Cumpre prazos administrativos e pedagógicos
• ( ) Participa de reuniões, conselhos de classe e atividades escolares
• ( ) Demonstra ética e postura profissional
• ( ) Assume responsabilidades com autonomia e eficiência
• ( ) Contribui para o alcance das metas institucionais
Pontuação: _____ x 2,0 = _____

3.5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (Peso: 1,5)
Avalia a interação com alunos, colegas e comunidade escolar.
• ( ) Mantém relação respeitosa com estudantes
• ( ) Trabalha de forma colaborativa com a equipe escolar
• ( ) Demonstra empatia e equilíbrio emocional
• ( ) Comunica-se de forma clara e assertiva
• ( ) Interage positivamente com pais e responsáveis
Pontuação: _____ x 1,5 = _____

3.6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO (Peso: 1,0)
Avalia a busca por aperfeiçoamento e práticas inovadoras.
• ( ) Participa de formações continuadas
• ( ) Aplica novos conhecimentos na prática pedagógica
• ( ) Utiliza tecnologias educacionais
• ( ) Demonstra iniciativa para inovação no ensino
Pontuação: _____ x 1,0 = _____

4. RESULTADO FINAL
Somatório das Pontuações: _____
Classificação Final:
• 45 a 50 pontos – Excelente
• 35 a 44 pontos – Muito Bom
• 25 a 34 pontos – Bom
• 15 a 24 pontos – Regular
• Até 14 pontos – Insuficiente

5. PARECER DESCRITIVO DO(A) AVALIADOR(A)
(Análise qualitativa do desempenho, destacando pontos fortes e aspectos a melhorar)
_____
_____
_____
_____

6. CIÊNCIA DO(A) AVALIADO(A)
Declaro estar ciente do resultado desta avaliação.
Assinatura do(a) Servidor(a): _____
Data: //_____7. ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)
Assinatura: _____
Data: //_____
Observação:
Este instrumento subsidiará processos de progressão funcional, promoção na carreira, planejamento de formação continuada e tomada de decisão administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

Jequitibá 11 de novembro de 2026.

SANCIONADA EM/16/NOVEMBRO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:61B559EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0079/2026
Após averiguar o resultado do Pregão **n°0079/2026** referente ao processo 00023726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - **AGULHA 25 X 0,60 MM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	abl	10,97	19,25	43,01%	17/11/2026
2	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA - 0,18X8 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
3	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA-0,20 X 15 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
4	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA -0,25X50 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
5	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA -0,30 X60 MM**	-			18,27	0%	Item deserto
6	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA:0,30X75 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
7	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA: 0,30X 90 MM**	-			21,67	0%	Item deserto
8	Item - **ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% REFIL C/ 800ML**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	CICLO FARMA	13,15	16,08	18,22%	17/11/2026
9	Item - **ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	biomedica	5,08	10,78	52,88%	17/11/2026
11	Item - **BATERIA 9 V PARA APARELHO DETECTOR FETAL**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	ELGIN	18,33	28,45	35,57%	17/11/2026
12	Item - **CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA INFANTIL**	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	balmak	126,59	126,59	0%	17/11/2026
13	Item - **CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	VIC PHARMA	3,94	6,88	42,73%	17/11/2026
14	Item - **CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	VIC PHARMA	3,19	6,96	54,17%	17/11/2026
15	Item - **CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30 GRAMAS**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	5,70	22,78	74,98%	17/11/2026
16	Item - **COLAR CERVICAL INFANTIL COM REGULAGEM**	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	AMBU	77,40	77,40	0%	17/11/2026
18		BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	AMED	0,93	1,44	35,42%	17/11/2026

	Item - **COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 10X15**						
19	Item - **COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6**	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	HELIANTO	10,50	12,15	13,58%	17/11/2026
20	Item - **CRISTAIS RADIÔNICOS RPE**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	ACUSPHERA	181,00	181,95	0,52%	17/11/2026
21	Item - **DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 100 ML**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	VIC PHARMA	4,55	6,20	26,61%	17/11/2026
22	Item - **ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA**	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDIX 80495510179	13,00	17,64	26,30%	17/11/2026
23	Item - **FITA MÉTRICA TRENA 150 CM**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	BIOLAND	8,74	27,13	67,78%	17/11/2026
24	Item - **FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	haibreath	33,60	33,65	0,15%	17/11/2026
25	Item - **FIXADOR DE SONDA NASAL**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	magna	48,98	49,80	1,65%	17/11/2026
26	Item - **GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 24CM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	8,06	13,54	40,47%	17/11/2026
27	Item - **GAZE TIPO QUEIJO COM 13 FIOS**	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ANDREONI 80113320012	41,00	61,37	33,19%	17/11/2026
28	Item - **GELCO Nº 20**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
29	Item - **GELCO Nº 18**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
30	Item - **GELCO Nº 24**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
31	Item - **IMOBILIZADOR DE JOELHO 50CM**	-			130,29	0%	Item deserto
33	Item - **LATEX PARA ASPIRAÇÃO**	-			2,20	0%	Item deserto
34	Item - **LIDOCAÍNA 1% OU 2%, SEM VASOCONSTRITOR**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	HYPOFARMA	10,70	73,10	85,36%	17/11/2026
35	Item - **LUVA VINIL PROCEDIMENTO SEM PÓ + E-BOOK PP**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	19,06	33,65	43,36%	17/11/2026
36	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GG**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	YMPULSE	14,50	49,19	70,52%	17/11/2026
37	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPÉRMEÁVEL EG**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	YMPULSE	14,50	53,42	72,86%	17/11/2026
38	Item - **MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	8,00	33,71	76,27%	17/11/2026
39	Item - **MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	8,00	33,71	76,27%	17/11/2026
40	Item - **MOXA INCENSO**	-			39,00	0%	Item deserto
42	Item - **PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	VAGISPEC	2,33	48,56	95,20%	17/11/2026
44	Item - **SERINGA DE 1 ML E ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SENSINOV	2,35	2,48	5,24%	17/11/2026
45	Item - **SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,6 MM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	42,90	82,25	47,84%	17/11/2026
46	Item - **SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	SR	42,00	88,50	52,54%	17/11/2026

47	Item - **SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	SR	64,00	105,57	39,38%	17/11/2026
48	Item - **SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML**	C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A	EMBECTA	58,00	230,54	74,84%	17/11/2026
49	Item - **SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO ADULTO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLUMED	12,14	36,51	66,75%	17/11/2026
50	Item - **SONDA DE FOLEY CALIBRE 24**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	SOLIDOR	3,66	4,91	25,46%	17/11/2026
51	Item - **SONDA NASOGASTRICA Nº14**	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,41	3,12	22,76%	17/11/2026
52	Item - **SONDA NASOGASTRICA Nº16**	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,45	3,32	26,20%	17/11/2026
53	Item - **SORO FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNID.**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	COPERMED	171,90	432,59	60,26%	17/11/2026
54	Item - **SORO GLICOSADO DE 500 ML CAIXA C 30 UNIDADES**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	JP	234,00	463,96	49,56%	17/11/2026
55	Item - **SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATO**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	NATIVITA	7,31	18,01	59,41%	17/11/2026
56	Item - **SUPORTE P/ CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	DESCARBOX	24,33	35,73	31,91%	17/11/2026
58	Item - **TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSHARP	12,44	12,44	0%	17/11/2026
59	Item - **UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE 250ML**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HAOXI	31,00	45,32	31,60%	17/11/2026

17 de novembro de 2026 15:52:43

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AF5922B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0079/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00792026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/11/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item - **AGULHA 25 X 0,60 MM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	abl	10,97	19,25	43,01%	17/11/2026
2	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA - 0,18X8 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
3	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA-0,20 X 15 MM**	-			23,58	0%	Item deserto

4	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA -0,25X50 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
5	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA -0,30 X60 MM**	-			18,27	0%	Item deserto
6	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA:0,30X75 MM**	-			23,58	0%	Item deserto
7	Item - **AGULHAS PARA ACUPUNTURA: 0,30X 90 MM**	-			21,67	0%	Item deserto
8	Item - **ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% REFIL C/ 800ML**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	CICLO FARMA	13,15	16,08	18,22%	17/11/2026
9	Item - **ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	biomedica	5,08	10,78	52,88%	17/11/2026
11	Item - **BATERIA 9 V PARA APARELHO DETECTOR FETAL**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	ELGIN	18,33	28,45	35,57%	17/11/2026
12	Item - **CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA INFANTIL**	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	balmak	126,59	126,59	0%	17/11/2026
13	Item - **CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	VIC PHARMA	3,94	6,88	42,73%	17/11/2026
14	Item - **CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	VIC PHARMA	3,19	6,96	54,17%	17/11/2026
15	Item - **CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30 GRAMAS**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	5,70	22,78	74,98%	17/11/2026
16	Item - **COLAR CERVICAL INFANTIL COM REGULAGEM**	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	AMBU	77,40	77,40	0%	17/11/2026
18	Item - **COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 10X15**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	AMED	0,93	1,44	35,42%	17/11/2026
19	Item - **COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6**	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	HELIANTO	10,50	12,15	13,58%	17/11/2026
20	Item - **CRISTAIS RADIÔNICOS RPE**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	ACUSPHERA	181,00	181,95	0,52%	17/11/2026
21	Item - **DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 100 ML**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	VIC PHARMA	4,55	6,20	26,61%	17/11/2026
22	Item - **ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA**	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDIX 80495510179	13,00	17,64	26,30%	17/11/2026
23	Item - **FITA MÉTRICA TRENA 150 CM**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	BIOLAND	8,74	27,13	67,78%	17/11/2026
24	Item - **FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	haibreath	33,60	33,65	0,15%	17/11/2026
25	Item - **FIXADOR DE SONDA NASAL**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	magna	48,98	49,80	1,65%	17/11/2026
26	Item - **GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 24CM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	8,06	13,54	40,47%	17/11/2026
27	Item - **GAZE TIPO QUEIJO COM 13 FIOS**	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ANDREONI 80113320012	41,00	61,37	33,19%	17/11/2026
28	Item - **GELCO Nº 20**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
29	Item - **GELCO Nº 18**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
30	Item - **GELCO Nº 24**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SBMEDICAL	0,73	2,01	63,68%	17/11/2026
31	Item - **IMOBILIZADOR DE JOELHO 50CM**	-			130,29	0%	Item deserto
33	Item - **LATEX PARA ASPIRAÇÃO**	-			2,20	0%	Item deserto
34	Item - **LIDOCAÍNA 1% OU 2%, SEM VASOCONSTRITOR**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	HYPOFARMA	10,70	73,10	85,36%	17/11/2026

35	Item - **LUVA VINIL PROCEDIMENTO SEM PÓ + E-BOOK PP**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	19,06	33,65	43,36%	17/11/2026
36	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GG**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	YMPULSE	14,50	49,19	70,52%	17/11/2026
37	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPÉRMEÁVEL EG**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	YMPULSE	14,50	53,42	72,86%	17/11/2026
38	Item - **MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	8,00	33,71	76,27%	17/11/2026
39	Item - **MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	8,00	33,71	76,27%	17/11/2026
40	Item - **MOXA INCENSO**	-			39,00	0%	Item deserto
42	Item - **PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	VAGISPEC	2,33	48,56	95,20%	17/11/2026
44	Item - **SERINGA DE 1 ML E ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SENSINOV	2,35	2,48	5,24%	17/11/2026
45	Item - **SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,6 MM**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	42,90	82,25	47,84%	17/11/2026
46	Item - **SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	SR	42,00	88,50	52,54%	17/11/2026
47	Item - **SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	SR	64,00	105,57	39,38%	17/11/2026
48	Item - **SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML**	C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A	EMBECTA	58,00	230,54	74,84%	17/11/2026
49	Item - **SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO ADULTO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLUMED	12,14	36,51	66,75%	17/11/2026
50	Item - **SONDA DE FOLEY CALIBRE 24**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	SOLIDOR	3,66	4,91	25,46%	17/11/2026
51	Item - **SONDA NASOGASTRICA Nº14**	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,41	3,12	22,76%	17/11/2026
52	Item - **SONDA NASOGASTRICA Nº16**	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,45	3,32	26,20%	17/11/2026
53	Item - **SORO FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNID.**	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	COPERMED	171,90	432,59	60,26%	17/11/2026
54	Item - **SORO GLICOSADO DE 500 ML CAIXA C 30 UNIDADES**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	JP	234,00	463,96	49,56%	17/11/2026
55	Item - **SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATO**	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	NATIVITA	7,31	18,01	59,41%	17/11/2026
56	Item - **SUPORTE P/ CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	DESCARBOX	24,33	35,73	31,91%	17/11/2026
58	Item - **TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSHARP	12,44	12,44	0%	17/11/2026
59	Item - **UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE 250ML**	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HAOXI	31,00	45,32	31,60%	17/11/2026

17 de novembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:25AC3459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026

Às **08:10:33 horas do dia 13 de Novembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	Microempresa
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	Microempresa
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	Microempresa
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	Microempresa
MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	Microempresa

NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	Microempresa
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	Microempresa
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	Grande Porte
RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	Microempresa
VL-Loja de Variedades	35.569.716/0001-99	Microempresa
ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	Microempresa
SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	Microempresa
FERCON ATACADISTA LTDA	61.681.878/0001-24	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86198	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Sil	Sil	R$ 13,21	Classificada	--

Pagina 1 de 21
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33198	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 1.300,00	Classificada	--
19191	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	condumig	eletrica	R$ 11,85	Classificada	--
43094	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	COBREVALE	10MM2	R$ 13,21	Classificada	--
76211	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	condumig	eletrica	R$ 14,18	Classificada	--
85978	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	CONDUMIG	10MM	R$ 13,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 10,90
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 11,40
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,69
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 1.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28594	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Sil	Sil	R$ 3,14	Classificada	--
81443	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 325,00	Classificada	--

78654	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	condumig	eletrica	R$ 2,85	Classificada	--
90430	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	COBREVAL E	2,5MM2	R$ 3,14	Classificada	--
42492	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	condumig	eletrica	R$ 3,26	Classificada	--
85348	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	CONDUMIG	2,5MM	R$ 3,10	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 2,30
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,78
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 2,82
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 325,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 2 de 21
Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32262	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Sil	Sil	R$ 7,69	Classificada	--
91280	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMI G	R$ 715,00	Classificada	--
74621	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	condumig	eletrica	R$ 6,95	Classificada	--
89691	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	COBREVAL E	6MM2	R$ 7,69	Classificada	--
9591	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	condumig	eletrica	R$ 8,06	Classificada	--
86228	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	CONDUMIG	6MM	R$ 7,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,10
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 6,60
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,75
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 715,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27663	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Sil	Sil	R$ 5,32	Classificada	--
26100	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	CONDUMIG	CONDUMI G	R$ 494,00	Classificada	--
28318	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	condumig	eletrica	R$ 4,70	Classificada	--
74493	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MEGATRO N	2X1,5	R$ 5,32	Classificada	--

83547	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	condumig	eletrica	R$ 6,21	Classificada	--
20919	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	CONDUMIG	2X1,5MM	R$ 5,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,49
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 4,69
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 5,32
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 494,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 3 de 21
Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76449	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 1,48	Classificada	--
20442	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 1,49	Classificada	--
28793	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	metasul	caixa	R$ 1,70	Classificada	--
6892	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MONDIALE	4X2	R$ 1,49	Classificada	--
77931	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	tramontina	eletrica	R$ 1,60	Classificada	--
37523	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TIGRE	2X4	R$ 2,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 0,75
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,18
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 2,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26442	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 48,37	Classificada	--
60290	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Amanco	Amanco	R$ 48,38	Classificada	--
66656	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	tigre	eletrica	R$ 57,00	Classificada	--
14409	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MONDIALE	15X15	R$ 48,38	Classificada	--
60991	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	tigre	eletrica	R$ 47,15	Classificada	--
71735	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	MONDIALE	15X15CM	R$ 48,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 15,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 16,90
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 28,99
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 46,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59453	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 65,88	Classificada	--
41028	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Amanco	Amanco	R$ 65,89	Classificada	--
55663	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	tigre	eletrica	R$ 87,40	Classificada	--

Pagina 4 de 21

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56955	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MONDIALE	20X20	R$ 65,89	Classificada	--
17212	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	tigre	eletrica	R$ 65,68	Classificada	--
28924	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	NONDIALE	20X20CM	R$ 65,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 34,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,90
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 49,99
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 59,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90291	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 10,60	Classificada	--
53482	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Schneider	Schneider	R$ 15,00	Classificada	--
92319	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	steck	eletrica	R$ 12,50	Classificada	--
27769	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MANTAC	2M	R$ 10,62	Classificada	--
59598	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	dexson	eletrica	R$ 15,45	Classificada	--
50059	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTIN A	2METRO S	R$ 10,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 5,99
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,00
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,99
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13675	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 182,32	Classificada	--
93880	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Sopran o	R$ 182,33	Classificada	--

Pagina 5 de 21

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26907	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	47/2026	47/2026	R$ 182,33	Classificada	--
27670	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 182,33	Classificada	--
11142	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	soprano	eletrica	R$ 184,50	Classificada	--
11416	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTI NA	100A	R$ 180,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 122,94
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 122,95
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 126,49
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 130,00
5º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 182,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96606	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 99,64	Classificada	--
68110	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 99,65	Classificada	--
66812	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 99,65	Classificada	--
59747	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	steck	eletrica	R$ 88,00	Classificada	--
20226		28882148000116	soprano	eletrica	R$ 49,15	Classificada	--

	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
20723	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	CHINT	40A	R$ 99,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 49,00
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 99,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61695	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 82,04	Classificada	--
6218	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Fame	Fame	R$ 100,00	Classificada	--
25707	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ZAGONE L	ZAGONE L	R$ 82,05	Classificada	--

Pagina 6 de 21

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21163	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	fame	chuveiro	R$ 79,90	Classificada	--
89469	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PRATIK	220V	R$ 82,05	Classificada	--
76895	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	VONDER	VONDER	R$ 82,03	Classificada	--
14058	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	zagonel	eletrica	R$ 84,15	Classificada	--
33411	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	ZAGONE L	220V	R$ 82,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 72,00
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 75,90
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 82,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40450	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 85,32	Classificada	--

56424	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Fame	Fame	R$ 100,00	Classificada	--
42238	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ZAGONE L	ZAGONE L	R$ 85,33	Classificada	--
41875	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	fame	chuveiro	R$ 79,90	Classificada	--
78824	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PRATIK	127V	R$ 85,33	Classificada	--
96999	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	VONDER	VONDER	R$ 85,30	Classificada	--
31139	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	zagonel	eletrica	R$ 84,15	Classificada	--
57399	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	ZAGONE L	110V	R$ 85,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 72,00
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 85,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Pagina 7 de 21

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27290	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 21,38	Classificada	--
56449	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Margirus	Margirus	R$ 21,39	Classificada	--
97164	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	RADIAL	RADIAL	R$ 21,39	Classificada	--
12320	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	mar-girus	eletrica	R$ 19,60	Classificada	--
15574	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	RADIAL	COM CAIXA	R$ 21,39	Classificada	--
45769	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	margirius	eletrica	R$ 26,78	Classificada	--
98813	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	BRAVA	INTER/TOMADA	R$ 21,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 8,90
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 11,99
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 12,00
4º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 21,00
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 21,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12806	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 15,09	Classificada	--
34790	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Margirus	Margirus	R$ 15,10	Classificada	--
5109	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	PRISMATEC	PRISMATEC	R$ 15,10	Classificada	--
44804	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	mar-girus	eletrica	R$ 13,60	Classificada	--
43934	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ILUMI	MACHO E FEMA	R$ 15,10	Classificada	--
995	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	fame	eletrica	R$ 18,23	Classificada	--
69351	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	CJ MACHO FEMEA	R$ 15,10	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 7,00
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,99
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 8,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,00

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 13,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66841	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 29,81	Classificada	--
23657	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 29,82	Classificada	--
79414	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 29,82	Classificada	--
61098	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 140,00	Classificada	--
2746	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 33,66	Classificada	--
36990	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	15A	R$ 29,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 24,99
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 25,00
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 28,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 29,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63227	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 188,10	Classificada	--
8505	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Sopran o	R$ 188,11	Classificada	--
57531	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	47/2026	47/2026	R$ 188,11	Classificada	--
60411	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 188,11	Classificada	--
5715	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjunto r	R$ 198,00	Classificada	--
85470	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOPRANO	60A	R$ 188,11	Classificada	--
60497	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 126,34	Classificada	--
43250	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTI NA	60A	R$ 188,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 93,99

Pagina 9 de 21

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 94,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 99,00
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 110,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 119,00
6º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 188,11

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27472	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 10,02	Classificada	--
9329	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 10,03	Classificada	--
50238	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 10,03	Classificada	--
24098	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 32,00	Classificada	--
81830	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	JNG	10A	R$ 10,03	Classificada	--
2976	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 9,78	Classificada	--
94151		23859606000182	TRAMONTINA	10A	R$ 10,03	Classificada	--

	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 8,70
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 10,02
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 10,03
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97419	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 14,90	Classificada	--
5439	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 14,92	Classificada	--
9080	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 14,91	Classificada	--
42513	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 32,00	Classificada	--
21587	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 9,78	Classificada	--
68699	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	20A	R$ 14,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 7,46

Pagina 10 de 21

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 7,49
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,20
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 14,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99392	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 21,22	Classificada	--
29719	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 21,23	Classificada	--
82405	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 21,23	Classificada	--
35017	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 32,00	Classificada	--
2368	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	JNG	30A	R$ 21,23	Classificada	--
94102	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 15,34	Classificada	--

75836	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	30A	R$ 21,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 10,60
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,62
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 11,00
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 21,22
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 21,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2410	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 24,35	Classificada	--
58107	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 24,36	Classificada	--
21546	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 24,36	Classificada	--
81665	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 45,00	Classificada	--
33525	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOPRANO	50A	R$ 24,36	Classificada	--
32576	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 12,18	Classificada	--
77162	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	50A	R$ 24,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 8,99

Pagina 11 de 21

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 9,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,89
4º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 10,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 24,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97465	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 27,63	Classificada	--
31563	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 27,64	Classificada	--
78185	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 27,64	Classificada	--
53517	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 30,00	Classificada	--

60159	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 20,03	Classificada	--
85591	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	15A	R$ 27,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,98
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 12,99
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 14,00
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 27,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18636	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 38,77	Classificada	--
81201	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 38,78	Classificada	--
58149	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 38,78	Classificada	--
62050	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	GE	disjuntor	R$ 47,50	Classificada	--
24254	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	JNG	40A	R$ 38,78	Classificada	--
3003	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 34,58	Classificada	--
9264	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	40A	R$ 38,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 9,19
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 9,20

Pagina 12 de 21

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 16,00
4º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 19,50
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 38,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84219	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 59,65	Classificada	--
86903	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Soprano	Soprano	R$ 59,66	Classificada	--
11178	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	ELITEK	ELITEK	R$ 59,66	Classificada	--
73987		22215834000157	GE	disjuntor	R$ 72,00	Classificada	--

	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
36143	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOPRANO	60A	R$ 59,66	Classificada	--
89424	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	soprano	eletrica	R$ 46,98	Classificada	--
63282	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	60A	R$ 59,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 29,79
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 29,80
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 30,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 38,00
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 59,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38156	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 96,51	Classificada	--
18502	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Oper	Oper	R$ 96,53	Classificada	--
17699	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	OPER	2,5X350	R$ 96,53	Classificada	--
69725	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	VONDE R	VONDE R	R$ 96,50	Classificada	--
48997	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	oper	eletrica	R$ 95,05	Classificada	--
60090	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	BELGO	2,5MM	R$ 96,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 24

Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R$

Pagina 13 de 21
Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 67,99
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 83,00
4º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 90,80
5º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 96,51

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81751	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 13,79	Classificada	--
86937	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Hidrossol	Hidrossol	R$ 13,80	Classificada	--
72437	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	tubo	R$ 15,80	Classificada	--
53086	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	krona	eletrica	R$ 198,00	Classificada	--
49081	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	ELETROFARO	3/4	R$ 13,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 12,89
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,90
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 13,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29571	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 3,75	Classificada	--
61178	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Imperial	Imperial	R$ 3,76	Classificada	--
21762	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	PRISMATEC	PRISMATEC	R$ 3,76	Classificada	--
29060	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	Fita	R$ 3,90	Classificada	--
77790	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	fame	fita	R$ 4,48	Classificada	--
19557	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	FITEK STILE	12 X 5M	R$ 3,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 1,99

Pagina 14 de 21

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 2,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,99
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 3,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

29887	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 7,79	Classificada	--
24530	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Imperial	Imperial	R$ 7,80	Classificada	--
29352	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	PRISMATEC	PRISMATE C	R$ 7,80	Classificada	--
7532	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	Fita	R$ 9,90	Classificada	--
67981	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	NORTON	19X20	R$ 7,80	Classificada	--
95987	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	VONDER	VONDER	R$ 7,78	Classificada	--
28447	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	fame	fita	R$ 7,48	Classificada	--
74475	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TTRAMONTI NA	19 X 20M	R$ 7,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 6,70
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 7,00
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 7,79
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72893	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 5,25	Classificada	--
32811	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Ribeiro	Ribeiro	R$ 5,27	Classificada	--
11315	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Amanco	Fita	R$ 4,50	Classificada	--
92358	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ribeiro	fixador	R$ 5,30	Classificada	--
11884	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	MIGUELÃO	COM PREGO	R$ 5,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,19
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 4,20
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 4,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77131		15515548000141	MM	MM	R$ 21,13	Classificada	--

	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
87790	J S JUNIOR LTDA	51755566000164	OUROLUX	LAMPADA 50W	R$ 21,10	Classificada	--
52248	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Vany	Vany	R$ 21,15	Classificada	--
62467	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	LUMANTI	LUMANTI	R$ 21,14	Classificada	--
30867	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Blumenau	Lampada	R$ 23,30	Classificada	--
57732	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	TECHLUZ	50W	R$ 21,15	Classificada	--
93458	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	EMPALUX	EMPALUX	R$ 21,12	Classificada	--
93335	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	tech luz	eletrica	R$ 18,91	Classificada	--
85482	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTI NA	50W	R$ 21,00	Classificada	--
36757	FERCON ATACADISTA LTDA	61681878000124	GOODLUX	CONFORME TR	R$ 17,98	Classificada	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,81
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 14,82
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 15,00
4º	FERCON ATACADISTA LTDA	61.681.878/0001-24	R$ 17,98
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 18,00
6º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 21,00
7º	J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	R$ 21,10
8º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 21,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
299	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 1.947,65	Classificada	--
31445	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Silvendas	Silvendas	R$ 1.947,67	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73789	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	cofer	padrao	R$ 1.352,00	Classificada	--
78723	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	pipe	eletrica	R$ 1.937,00	Classificada	--
95285	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	SILVENDAS	63A	R$ 2.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.900,00
2º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 1.947,65
3º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90030	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 1.093,65	Classificada	--
75125	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Silvendas	Silvendas	R$ 1.500,00	Classificada	--
85242	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	cofer	padrao	R$ 1.382,00	Classificada	--
10755	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	SILVENDAS	TRIFASICO	R$ 1.200,00	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48454	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 1.787,32	Classificada	--
51682	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Silvendas	Silvendas	R$ 1.787,33	Classificada	--
86517	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	silvendas	padrao	R$ 1.852,00	Classificada	--
19508	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	pipe	eletrica	R$ 2.167,00	Classificada	--
50687	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	SILVENDAS	CONTRA TRIFASICO	R$ 1.900,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.787,00
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 1.900,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 17 de 21
Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53728	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 1.289,99	Classificada	--
59996	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Silvendas	Silvendas	R$ 1.290,00	Classificada	--
72857	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	cofer	padrao	R$ 1.352,00	Classificada	--
79171	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	pipe	eletrica	R$ 1.937,00	Classificada	--

32261	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	SILVENDA S	METAL. { FAVOR	R$ 1.400,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.290,00
2º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 1.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90062	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 109,22	Classificada	--
37156	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Vany	Vany	R$ 109,23	Classificada	--
57694	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	MGC	MGC	R$ 109,23	Classificada	--
87677	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Blumenau	refletor	R$ 88,00	Classificada	--
86207	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	RY	200W	R$ 109,23	Classificada	--
99923	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	EMPALUX	EMPALUX	R$ 109,20	Classificada	--
78092	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	taschibra	eletrica	R$ 146,65	Classificada	--
81317	VL-Loja de Variedades	35569716000199	GRM	Refletor Led Eco Pro 200w Luz Branco Frio	R$ 109,23	Classificada	--
85298	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	Led	200w	R$ 109,00	Classificada	--
87112	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONT INA	200W	R$ 150,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 28,00
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 30,00
3º	VL-Loja de Variedades	35.569.716/0001-99	R$ 39,99
4º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 54,50

Pagina 18 de 21
Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 54,60
6º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 87,00
7º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 109,22
8º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70707	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 16,82	Classificada	--
65345	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Margirus	Margirus	R$ 25,00	Classificada	--
28089	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	RADIAL	RADIAL	R$ 16,83	Classificada	--
71987	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	mar-girus	tomada	R$ 17,00	Classificada	--
5990	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	RADIAL	10A 250V	R$ 16,83	Classificada	--
34365	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	margirius	eletrica	R$ 21,90	Classificada	--
35266	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	BRAVA	250V	R$ 16,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 10,89
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 10,90
3º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 12,00
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 16,82
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64038	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 8,40	Classificada	--
70639	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Margirus	Margirus	R$ 15,00	Classificada	--
81188	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	RADIAL	RADIAL	R$ 547,30	Classificada	--
6290	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	mar-girus	tomada	R$ 11,90	Classificada	--
52388	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLUZIE	2PT 10A 250V	R$ 8,41	Classificada	--
52861	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	margirius	eletrica	R$ 15,43	Classificada	--
74096	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTIN A	10A	R$ 8,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 5,99
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 6,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,90
4º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 8,40
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20387	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15515548000141	MM	MM	R$ 5,22	Classificada	--
43125	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	Margirus	Margirus	R$ 10,00	Classificada	--
48165	MULTINEGOCIOS LTDA	46789706000185	RADIAL	RADIAL	R$ 5,23	Classificada	--
70685	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	ilume	tomada	R$ 6,00	Classificada	--
84821	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	RADIAL	10A 250V	R$ 5,23	Classificada	--
45284	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	margirius	eletrica	R$ 23,88	Classificada	--
48885	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23859606000182	TRAMONTINA	250V	R$ 8,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 4,90
2º	MULTINEGOCIOS LTDA	46.789.706/0001-85	R$ 5,00
3º	MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.515.548/0001-41	R$ 5,22
4º	SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.859.606/0001-82	R$ 7,65
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:20:20 horas do dia 17 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio
Pagina 20 de 21
Autenticação: 1ED415443FCC706F22D042ADA2DD0698

Pagina 21 de 21

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0F8DD73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo ao Contrato nº 090/2026 - Processo Licitatório nº 3738/2026 - LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA, **Objeto**: Eventual locação de equipamentos de informática (computadores e periféricos), em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (TR), expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação (SMATI).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato, bem como dos quantitativos são:

LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.264.279/0001-70							
ITEM	**QUANT MÁQUINA**	**PRAZO**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor UNITARIO mÊS**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**Valor Total DO APOSTILAMENTO**
01	**2**	**09 MESES**	**UN**	**2 - DESKTOP II Thinkcentre M75q - GEN 5 Ryzen PRO 3, MEMÓRIA 8 GB, armazenamento 256 GB, Monitor 23,8", Mouse, Teclado, Licenciamento Windows 11 Pro e pacote Officer**	**R$ 219,00**	**R$ 438,00**	**R$ 3.942,00**
					VALOR TOTAL PARA 09 MESES		**3.942,00**
					VALOR PREVISTO PARA 02 MESES (EXERCÍCIO DE 2026):		**876,00**

Dotação orçamentária: 03.004.04.122.0103.2861.3.3.90.40 - Ficha 44 - Fonte:1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de novembro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CC61030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E KITS DO PROERD, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 – Processo de Contratação nº 109/2026 – Pregão Eletrônico nº 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.053.648/0001-69. Objeto: Fornecimento de uniformes e kits do PROERD, incluindo camisetas personalizadas em malha PV branca e mochilas com estojos em poliéster 600D, ambos com logomarcas do PROERD, Prefeitura e PMMG, através da Secretaria de Educação de Santana dos Montes/MG. Valor Global: R$ 2.299,50 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 10/11/2026 a 10/11/2027. Dotação Orçamentária: 02.006.010.12.361.0008.2.075.3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026 – Processo de Contratação nº 109/2026 – Pregão Eletrônico nº 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.389.650/0001-58. Objeto: Fornecimento de uniformes e kits do PROERD, incluindo camisetas personalizadas em malha PV branca e mochilas com estojos em poliéster 600D, ambos com logomarcas do PROERD, Prefeitura e PMMG, através da Secretaria de Educação de Santana dos Montes/MG. Valor Global: R$ 3.611,25 (três mil seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 10/11/2026 a 10/11/2027. Dotação Orçamentária: 02.006.010.12.361.0008.2.075.3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 – Processo de Contratação nº 090/2026 – Dispensa nº 022/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: HOME CARE SAÚDE EM CASA LTDA, CNPJ nº 47.768.266/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para locação de ambulância simples remoção para a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, para atendimentos em substituição de veículos que se encontram com motor fundido. Valor Global: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços. Dotação Orçamentária: 02.007.020 10.302.0011 2.086 3.3.90.39.00 500. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/11/2026.

PROCESSO N° 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 054/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOUÇAS E METAIS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG._____

Credor:	42288 - MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI	Documento:	17.403.267/					
0001-22	Habilitado:	S	Vencedor:	S				
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00420	00000019705-ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA - CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO, FIXADO EM PARAFUSO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES EM CENTÍMETROS 12,5X15X5,5 (A x L x P) PESO 250G	mix	30	UN	42,55	1.276,50	S
2	00420	00000019740-BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA -	heavy	30	UN	322,3	9.669,00	S

5	00420	00000019838-CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA ZINCADO - PRETO COM 2 CHAVES EM LATÃO	pilher	20	UN	32,21	644,20	S
7	00420	00000019871-FECHADURA INOX ALAVANCA INTERNA CLASSE A -	mgm	30	UN	52,3	1.569,00	S
8	00420	00000019859-FECHADURA INOX EXTERNA - PARA PORTA DE 20MM A 35MM, DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, RESISTENCIA A CORROSÃO 1	mgm	30	UN	52,62	1.578,60	S
9	00420	00000022445-LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA, COR BRANCA -	icasa	30	UN	144,36	4.330,80	S
10	00420	00000019918-LAVATÓRIOS EM LOUÇA 455 X 360MM - DIVERSAS CORES.	icasa	30	UN	251,6	7.548,00	S
14	00420	00000039498-MICTÓRIO INDIVIDUAL - MICTÓRIO INDIVIDUAL 53,5 X 32 X 27 CM LOUÇA BRANCO. COM SIFÃO E ACESSÓRIOS INTEGRADO MATERIAL CERÃMICA TIPO LOUÇA	icasa	30	UN	408	12.240,00	S
15	00420	00000022494-REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 40 -	unifort	30	UN	62,35	1.870,50	S
16	00420	00000022495-REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 50 -	unifort	30	UN	73,75	2.212,50	S
17	00420	00000022496-REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 60 -	unifort	30	UN	87,82	2.634,60	S
22	00420	00000022545-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN ¾" -	sagra	30	UN	41,5	1.245,00	S
23	00420	00000022546-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 1" -	sagra	30	UN	60	1.800,00	S
24	00420	00000022491-REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DN -	delta	30	UN	105,77	3.173,10	S
25	00420	00000022490-REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DN ½" -	delta	30	UN	68	2.040,00	S
27	00420	00000022544-REGISTRO DE GAVETA, DN 3/4" -	sagra	30	UN	98	2.940,00	S
28	00420	00000022493-REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO DN ½" -	sagra	30	UN	65	1.950,00	S
29	00420	00000022547-REGISTRO DE PRESSÃO, DN ¾" -	sagra	30	UN	37,05	1.111,50	S
30	00420	00000020006-REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM MARROM - CLASSE A	unifort	40	UN	15,67	626,80	S
31	00420	00000020007-REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM MARROM - CLASSE A	unifort	40	UN	20,03	801,20	S
32	00420	00000020008-REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32 MM MARROM -	unifort	40	UN	25,25	1.010,00	S

33	00420	00000020009-REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM MARROM - CLASSE A	unifort	20	UN	39,95	799,00	S
39	00420	00000020015-REGISTRO GAVETA DE METAL 1/2" BRUTO - REGISTRO GAVETA DE METAL 1/2" BRUTO, ROSCA DE TOMADA, ACABAMENTO USINADO.	sagra	30	UN	42	1.260,00	S
40	00420	00000020016-REGISTRO GAVETA DE METAL 3/4" BRUTO - REGISTRO GAVETA DE METAL 3/4" BRUTO, ROSCA DE TOMADA, ACABAMENTO USINADO.	sagra	30	UN	43	1.290,00	S
41	00420	00000020017-REGISTRO PRESSÃO 1/2 MM - REGISTRO PRESSÃO 1/2 MM, EM METAL DURO CLASSE A	delta	30	UN	42,33	1.269,90	S
42	00420	00000020018-REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM - REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM, EM EMTAL DURO CLASSE A	delta	30	UN	58,33	1.749,90	S
49	00420	00000020164-TORNEIRA PIA LONGA EM METAL 1/2MM - com arejador tamanho: 1/2 mm classe a	delta	10	UN	74,65	746,50	S
55	00420	00000020127-VÁLVULA TANQUE/ LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 1.1/4 -	grap	30	UN	26,42	792,60	S
TOTAL CREDOR:	70.179,20							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de novembro de 2026.

_____
Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 065/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	42126 - OTUX COMERCIAL LTDA	Documento:	34.460.707/0001-00	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
7	00000	00000044382-CORTINAS DE LED PROVA D´AGUA , FIXA, 4X3 M, B - CORTINAS DE LED PROVA D´AGUA , FIXA, 4X3 M, BIVOLTS , COR BRANCO QUENTE, 110V/220V	DCORIUM	10	UN	261,78	2.617,80	S
11	00000	00000044386-ESTRELA NATALINA LED PARA	GLOBAL	10	UN	180	1.800,00	S

		DECORAÇÃO EXTERNA, - ESTRELA NATALINA LED PARA DECORAÇÃO EXTERNA, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE, ILUMINAÇÃO EM LED, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, INCLUINDO FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO						
14	00000	00000044389-LAÇO NATALINO DECORATIVO GRANDE, PARA ORNAMEN - LAÇO NATALINO DECORATIVO GRANDE, PARA ORNAMENTAÇÃO DE POSTES, ÁRVORES, GRADES E ESTRUTURAS EM ÁREAS PÚBLICAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, ACABAMENTO NATALINO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES.	SEY VELUDO	10	UN	95	950,00	S
18	00000	00000044393-CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS GRANDES - ONJU - CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS GRANDES - ONJUNTO DE CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS NATALINAS, DE DIFERENTES TAMANHOS, PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO NATALINO.	CHIC SHINE	3	CONJ	915	2.745,00	S
19	00000	00000044394-RENA NATALINA DECORATIVA ILUMINADA, PARA USO - RENA NATALINA DECORATIVA ILUMINADA, PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (ALTURA) X 50 CM (LARGURA), ACABAMENTO NATALINO E ILUMINAÇÃO EM LED.	SEY	15	UN	530	7.950,00	S
TOTAL CREDOR:	16.062,80							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de novembro de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 065/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	43301 - PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	Documento:	45.966.780/0001-67	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000044376-FITA ISOLANTE 20 MTS CLASSE A - FITA ISOLANTE 20 MTS CLASSE A	PRISMATEC	30	UNID	4	120,00	S
2	00000	00000044377-FITA ALTO FUSÃO DE 10 METROS - FITA ALTO FUSÃO DE 10 METROS	LUKMA	10	UN	20	200,00	S
3	00000	00000044378-PREGO 15X15 - PREGO 15X15	BELGO	5	KG	24,35	121,75	S
4	00000	00000044379-FIO PARALELO 1,5 MM - FIO PARALELO 1,5 MM	DIMFLEX	200	MT	3	600,00	S
5	00000	00000044380-PINUS DE TOMADA FEMEA - PINUS DE TOMADA FEMEA	PRISMATEC	50	UN	2,8	140,00	S
6	00000	00000044381-MANGUEIRA DE LED BOBINAS DE 100 M, PARA DECOR - MANGUEIRA DE LED BOBINAS DE 100 M, PARA DECORAÇÃO DE NATAL, EXTERNO, 220V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE	L-LENA	25	UN	480	12.000,00	S
TOTAL CREDOR:	13.181,75							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de novembro de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 065/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	42307 - JULIO W.G COMERCIO LTDA	Documento:	46.700.727/					
0001-82	Habilitado:	S	Vencedor:	S				
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
9	00000	00000044384-CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DO - CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NAS CORES VERMELHO E BRANCO FRIO	GLOBAL	50	UN	479,9	23.995,00	S
13	00000	00000044388-PAPAI NOEL DECORATIVO - 60 CM A 1,20 M - PAPAI NOEL DECORATIVO - 60 CM A 1,20 M	GLOBAL	10	UN	458,15	4.581,50	S
TOTAL CREDOR:	28.576,50							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de novembro de 2026.

_____
Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 065/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	42327 - DINALDO MANSO TIAGO JÚNIOR	Documento:	48.250.884/0001-69	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
8	00000	00000044383-CASCATA 400 LED COR BRANCO QUENTE, 400 LED , - CASCATA 400 LED COR BRANCO QUENTE, 400 LED , 110V , Á PROVA D AGUA	Rio master	20	UN	83	1.660,00	S
10	00000	00000044385-GUIRLANDA DECORATIVA, - GUIRLANDA DECORATIVA, APROXIMADAMENTE 60 CM	Dea decora??o	8	UN	120	960,00	S

TOTAL CREDOR:	2.620,00							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de novembro de 2026.

_____
Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 066/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG._____

Credor:	02546 - RAFAELA DE SOUZA AMÂNCIO - ME	Documento:	12.317.965/0001-91	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00483	00000044547-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA OU PARCIAL DE MOTORES A DIESEL DE VEÍCULOS, CONFORME DIAGNÓSTICO E NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, MEDIÇÃO, USINAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E TESTES DOS COMPONENTES INTERNOS DO MOTOR, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE OS SERVIÇOS DE RETÍFICA E MÃO DE OBRA, NÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	RAFAELA	1000	SERV	228	228.000,00	S
TOTAL CREDOR:	228.000,00							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 16 de novembro de 2026.

_____
Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 066/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG._____

Credor:	00594 - IRMAOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento:	66.344.714/0001-25	Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00483	00000044548-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA OU PARCIAL DE MOTORES A GASOLINA DE VEÍCULOS, CONFORME DIAGNÓSTICO E NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, MEDIÇÃO, USINAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E TESTES DOS COMPONENTES INTERNOS DO MOTOR, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE OS SERVIÇOS DE RETÍFICA E MÃO DE OBRA, NÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	PROPRIA	1500	SERV	115	172.500,00	S
TOTAL CREDOR:	172.500,00							

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 16 de novembro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C7C92874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO

LEI N.º 1.471 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI N.º 1.471 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências”

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira, Quadros de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Esta lei regulamenta o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.452, de 10 de abril de 2026.

§ 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do magistério municipal será regulamentado por lei específica.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades;
II - Cargo de provimento efetivo: é aquele correspondente à execução de atividades administrativas, cujo provimento dar-se-á por aprovação em concurso público;

III - Cargo de provimento em comissão: é aquele correspondente ao exercício de atividades de assessoramento, chefia e direção, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo;

IV - Carreira: é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos, cujas atribuições, responsabilidades e padrão de vencimento serão definidos em lei.

V - Nível: posição no escalonamento vertical da estrutura de cargos de uma carreira, correspondente a 3% (três por cento) de acréscimo em relação ao nível anterior;

VI - Grau: posição no escalonamento horizontal da estrutura de cargos de uma carreira, correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) de acréscimo em relação ao grau anterior;

VII - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: é o conjunto de normas que agrupa e define as carreiras do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, correlacionando as respectivas atribuições, cargos, níveis de escolaridade e vencimentos.

VIII - Progressão: movimentação horizontal na carreira do profissional efetivo, em que o posicionamento do grau, dentro de um mesmo nível de vencimento, é transferido para o grau imediatamente superior;

IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, correspondente ao valor do respectivo padrão fixado em lei.

X - Remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XI - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, assim como, o ocupante de função pública do Município.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Gloria/MG é constituído pelos Anexos desta Lei, a saber:

I - Anexo I e complementares: Quadro dos cargos de carreira de servidores efetivos;
II - Anexo II: Quadro de cargos - Estratégia de Saúde da Família;
III - Anexo III: Cargos efetivos vacantes extintos por esta Lei;
IV - Anexo IV: Cargos efetivos a serem extintos por vacância a partir da vigência desta Lei;
V - Anexo V: Quadro da tabela de vencimentos;
VI - Anexo VI - Descrição das atribuições dos cargos;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. O provimento de cargo poderá ser realizado em caráter efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, e far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo serão providos, exclusivamente, por concurso público, de provas ou de provas e títulos, acessíveis aos brasileiros e estrangeiros na forma da lei, e se dará sempre no nível de vencimento e grau iniciais do cargo, observadas as exigências e atribuições dos cargos do quadro dos profissionais constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º. O servidor público, nomeado em virtude de concurso público e submetido ao estágio probatório, adquire estabilidade após completar 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 7º. O servidor estável somente perderá o cargo nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.452, de 10 de abril de 2026.

Art. 8º. As exigências para ingresso e a descrição das atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória constam do Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º. A remuneração do servidor público municipal corresponderá aos valores de seu vencimento, acrescido de adicionais, gratificações e vantagens a que faça jus.

§ 1º. O vencimento básico corresponde ao cumprimento pelo servidor efetivo da carga horária semanal de trabalho, conforme atribuições do seu cargo, nos termos do Anexo VI.

§ 2º. Os vencimentos do cargo públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 10. Serão devidas aos profissionais de que trata esta lei, as vantagens pecuniárias previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Francisco do Glória, conforme regulamento.

Art. 11. O servidor efetivo, que ingressou no serviço público municipal, antes do advento da Lei Municipal 1.452, de 10 de abril de 2026, ao completar 30 (trinta) anos de serviço público, fará jus ao adicional trintenário, no montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo.

Parágrafo único. Para fins de configuração do direito ao adicional trintenário, poderá ser computado todo o tempo de serviço público anterior à efetivação do servidor no Município, exceto o período de exercício de cargos em comissão ou na condição de agente político.

Art. 12. Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão pagos aos servidores que exercerem atividades nesta condição, calculados sobre o Nível de Vencimento V, Grau P1, da Tabela de Vencimentos do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único: O percentual do adicional de insalubridade previsto no caput deste artigo, será definido de acordo com Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, emitido por profissionais competentes, conforme a classificação da insalubridade, nos seguintes percentuais:

I - 40% (quarenta por cento) - grau máximo;
II - 20% (vinte por cento) – grau médio;
III - 10% (dez por cento) – grau mínimo.

Art. 13. O servidor público municipal de carreira, integrante do Quadro de Pessoal, que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar, alternativamente:

I - pelo vencimento de seu cargo de carreira, ou:
II - pelo vencimento do cargo em comissão.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14. Todo servidor público do Município de São Francisco do Gloria/MG obrigar-se-á ao cumprimento integral da jornada de trabalho correspondente ao cargo da carreira ou da função pública e do cargo de provimento em comissão que ocupar, conforme previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão deverá se dedicar, em horário integral, ao exercício das atribuições do cargo para o qual for nomeado.

CAPÍTULO VII
DAS CARREIRAS

Art. 15. Os cargos dos servidores públicos efetivos do Município de São Francisco do Gloria/MG, organizam-se em carreiras, de acordo com o Anexo I e outros desta Lei.

Art. 16. O desenvolvimento na carreira tem como princípios:

a) a igualdade de oportunidade;
b) a experiência profissional do servidor, entendida esta como o tempo de efetivo exercício das atribuições, responsabilidades e condições próprias do cargo;
c) o mérito funcional a ela inerente, apurado em processo de avaliação de desempenho previsto nesta Lei;
d) a qualificação profissional exigida para o desempenho das atribuições do cargo e/ou superior àquela exigida para sua investidura.

Art. 17. O ingresso na carreira dar-se-á sempre no nível de vencimento inicial da carreira, conforme disposto no Anexo V desta Lei.

§ 1º. O servidor que, aprovado em concurso público, vier a ser investido em novo cargo efetivo, e contar com 3 (três) anos ou mais de exercício ininterrupto no serviço público municipal, sem faltas injustificadas, e desde que os cargos sejam afins, terá esse tempo computado para fins de avaliação especial de desempenho e das progressões na carreira, assegurada, ainda, sua contagem para todos os demais fins de direito.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, caso o novo cargo efetivo não seja compatível ao anteriormente ocupado, o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal será computado exclusivamente para fins de percepção do adicional por tempo de serviço e da aquisição de férias-prêmio por assiduidade.

Art. 18. Ressalvada a situação dos servidores estabilizados nos termos do Art. 19 do ADCT e da hipótese prevista no § 1º do artigo 17, somente com o cumprimento do estágio probatório, o servidor público terá direito à primeira movimentação na carreira.

Art. 19. A valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira, far-se-á sob a forma de progressão, sendo que sua implementação se dará conforme disposto no capítulo seguinte.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 20. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível de vencimento em que se encontra.

Parágrafo único. São duas as modalidades de progressão na carreira:
I - por mérito, dependendo de regular avaliação de desempenho, e;
II - por qualificação, em decorrência de formação escolar e/ou profissional superior àquela exigida para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 21. A progressão por mérito, na forma prevista no Anexo V desta Lei, implica em que sejam cumpridos os seguintes requisitos**:**
I - ter adquirido a estabilidade no cargo;
II - ter cumprido o interstício mínimo inicial de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício para a primeira movimentação na carreira e, posteriormente, para efeito das demais progressões, cumprir o período de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no grau de vencimento em que se encontre;
III - ter sido submetido às avaliações periódicas de desempenho, obtendo aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total;
IV - encontrar-se em efetivo exercício na data em que cumprir os requisitos previstos nos incisos II e III;
V - não tenha sofrido qualquer sanção no exercício de suas atividades, no período aquisitivo;

§ 1º. Atendidos os requisitos previstos neste artigo, os servidores abrangidos por esta Lei, farão jus à progressão por mérito, observado o limite de progressões do nível de vencimento da carreira, respeitados os interstícios estabelecidos no inciso II deste artigo.

§ 2º. Será descontado da contagem de tempo a que se refere o inciso II, o ano em que o servidor houver faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de cinco dias, consecutivos ou não.

§ 3º. Os efeitos decorrentes da obtenção da progressão profissional serão devidos a partir do primeiro dia subsequente ao cumprimento do prazo de que trata o inciso II deste artigo, ainda que a avaliação de desempenho ocorra em momento posterior.

§ 4º. Também será avaliado, para fins de progressão, o servidor efetivo que se enquadrar nas situações previstas no § 4º do Art. 39 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.452, de 10 de abril de 2026.

§ 5º. A todos aqueles aos quais já foi concedida a progressão por mérito, com base em legislação anterior, fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos, considerada, no mínimo, a mesma quantidade de progressões já obtidas.

Art. 22. A contagem de tempo para efeito da progressão na carreira prevista nesta Lei será suspensa quando o servidor estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a contagem do tempo de efetivo exercício para efeito de progressão reiniciar-se-á após o término da suspensão.

Art. 23. Entende-se por progressão horizontal mediante qualificação, aquela que se implementa mediante a mudança de graus, dentro do nível estabelecido para a carreira, conforme Anexo V desta Lei.

§ 1º. A progressão de que trata este artigo obedecerá aos seguintes critérios:

I - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja Curso Fundamental Incompleto, por conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental: progressão de 02 (dois) graus;
II - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Fundamental Completo, por conclusão do Ensino Médio: progressão de 02 (dois) graus;
III - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Médio ou Técnico, por conclusão de Curso Superior em qualquer área: progressão de 02 (dois) graus;
IV - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior, por conclusão de Curso de Especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação e em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: progressão de 02 (dois) graus;

V - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior, por conclusão do Curso de Mestrado, na área de atuação, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: progressão de 03 (três) graus;
VI - cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior, por conclusão do Curso de Doutorado, na área de atuação, com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: progressão de 03 (três) graus.

§ 2º. A progressão de que trata este artigo poderá ser concedida até o limite máximo de 08 (oito) graus, dentro da respectiva carreira à qual o servidor estiver vinculado.

§ 3º. Para fazer jus à progressão mediante qualificação, o servidor que preencher os requisitos exigidos, deverá apresentar os títulos comprobatórios de escolaridade ao Departamento de Pessoal, acompanhados do respectivo requerimento.

§ 4º. As vantagens decorrentes do preenchimento dos requisitos exigidos para a progressão mediante qualificação, somente serão devidas a partir do momento em que o servidor protocolar o requerimento, acompanhado da comprovação exigida.

§ 5º. Na hipótese do servidor alcançar o limite de progressões definido para a carreira, pela concessão de progressões por mérito e por titulação, a continuidade da evolução funcional se dará no nível de vencimento da carreira cujo grau de progressão inicial seja de valor equivalente ou superior ao atual enquadramento do servidor, observados os requisitos, critérios e interstícios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 24. A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público do Município de São Francisco do Gloria/MG relativamente às suas atribuições e responsabilidade, tendo como objetivos principais:

I - Avaliar o desempenho dos servidores no cargo ocupado;
II - Identificar demandas e necessidades de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento dos servidores;
III - Subsidiar o planejamento estratégico das atividades do Município de São Francisco do Glória;
IV - Servir de informação para uma permanente avaliação das condições de trabalho dos servidores, com vistas à sua melhoria;
V – Incentivar o permanente desenvolvimento de competências pelos servidores.

Art. 25. As avaliações de desempenho, entendidas como processo permanente, serão sistematizadas anualmente e, para fins de concessão de progressão por mérito, será considerada a média da avaliação de desempenho dos últimos 02 (dois) anos.

Art. 26. As avaliações de desempenho serão realizadas por Comissão Avaliadora composta por servidores efetivos de nível, escolaridade e cargos equivalentes ou superiores ao avaliado.

Parágrafo único: O servidor terá acesso a quaisquer informações que lhe desabone na avaliação funcional, na forma do Estatuto do Servidor Municipal de São Francisco do Glória.

Art. 27. Os critérios da avaliação de desempenho para fins de progressão, serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo consubstanciar-se em aspectos objetivos e concretos de mensuração, considerando, no mínimo, os seguintes itens:

I - Assiduidade;
II - Disciplina;
III - Capacidade de iniciativa;
IV - Produtividade e capacidade técnica para exercer as funções inerentes ao cargo;
V - Responsabilidade;
VI - Comprometimento com o resultado;
VII - Trabalho em equipe;
VIII - Capacidade de inovação, organização e adaptação;
IX - Administração eficiente e planejada do tempo destinado ao trabalho;

X - Eficiência.

§ 1º. Na avaliação de desempenho, serão adotados padrões e referenciais compatíveis e adequados à natureza das atividades, responsabilidades e condições exigidas para desempenho do cargo ou da função pública.

§ 2º. Na hipótese do servidor não alcançar o grau de avaliação satisfatório para fins de progressão, permanecerá no padrão de vencimento em que se encontrar, devendo cumprir o interstício de efetivo exercício exigido para efeito de posterior avaliação de seu desempenho.

§ 3º. A eventual omissão da Administração Pública na realização da Avaliação de Desempenho não poderá prejudicar o direito do servidor à progressão funcional, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica assegurado ao servidor público do Município de São Francisco do Gloria/MG todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízo de outros estabelecidos nesta lei.

Art. 29. Fica extinto o quadro, até então vigente, dos profissionais de cargos efetivos do Município de São Francisco do Glória, passando a vigorar o previsto nos anexos desta Lei.

Art. 30. Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, os cargos listados no Anexo III.

Art. 31. É vedado o provimento dos cargos extintos por esta Lei.

Art. 32. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI que a acompanham.

Art. 33. Ficam extintos com a vacância, os cargos listados no Anexo IV.

Art. 34. Esta lei é aplicada em caráter complementar às disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 35. Ficam revogadas as leis municipais:

Lei 890, de 31 de maio de 2006, com exceção dos Anexos I, III e VII;
Lei 893, de 02 de junho de 2006;
Lei 896, de 05 de julho de 2006;
Lei 934, de 18 de março de 2008;
Lei 943, de 26 de junho de 2008;
Lei 965, de 03 de julho de 2009;
Lei 987, de 21 de julho de 2010;
Lei 998, de 22 de fevereiro de 2011;
Lei 1.026, de 19 de março de 2012;
Lei 1.034, de 18 de abril de 2012;
Lei 1.048, de 20 de fevereiro de 2013;
Lei 1.057, de 22 de abril de 2013;
Lei 1.058, de 02 de maio de 2013;
Lei 1.092, de 06 de fevereiro de 2014;
Lei 1.127, de 16 de outubro de 2014;
Lei 1.128, de 18 de setembro de 2014;
Lei 1.138, de 23 de dezembro de 2014;

Lei 1.144, de 05 de março de 2015;
Lei 1.146, de 18 de março de 2015;
Lei 1.149, de 15 de maio de 2015;
Lei 1.154, de 30 de junho de 2015;
Lei 1.170, de 25 de fevereiro de 2016;
Lei 1.182, de 18 de outubro de 2016;
Lei 1.186, 10 de outubro de 2016;
Lei 1.192, de 03 de fevereiro de 2017;
Lei 1.194, de 17 de fevereiro de 2017;
Lei 1.218, de 06 de novembro de 2017;
Lei 1.274, de 27 de fevereiro de 2020;
Lei 1.276, de 03 de março de 2020;
Lei 1.320, de 19 de janeiro de 2022;
Lei 1.325, de 25 de fevereiro de 2022;
Lei 1.369, de 27 de julho de 2023;
Lei 1.394, de 18 de março de 2024;
Lei 1.421, de 16 de abril de 2025;

Art. 36. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

São Francisco do Glória/MG, 17 de novembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
ANEXO I

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Agente de Tributos	Superior	**XIX**	1	30h
2	Assistente Social	Superior	**XIX**	2	30h
3	Assistente Social – Educação	Superior	**XIX**	1	30h
4	Bibliotecário	Superior	**XIX**	1	30h
5	Contador	Superior	**XIX**	1	30h
6	Enfermeiro	Superior	**XIX**	1	20h
7	Enfermeiro	Superior	**XXVI**	3	40h
8	Fiscal Sanitário	Superior	**XIX**	1	30
9	Fisioterapeuta	Superior	**XIX**	3	20h
10	Fonoaudiólogo	Superior	**XIX**	2	20h
11	Nutricionista	Superior	**XIX**	1	20h
12	Odontólogo	Superior	**XXXIII**	1	40h
13	Psicólogo	Superior	**XIX**	3	20h
14	Psicólogo – Educação	Superior	**XIX**	2	20h
15	Terapeuta Ocupacional	Superior	**XIX**	2	20h
16	Terapeuta Ocupacional -Educação	Superior	**XIX**	1	20h
17	Tesoureiro	Superior	**XIX**	2	30h

Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo
NIVEL TÉCNICO E MÉDIO DE ESCOLARIDADE
ANEXO I A

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Auxiliar Administrativo	Médio	**VIII**	10	40h
2	Auxiliar de Laboratório	Técnico	**VIII**	1	40h
3	Auxiliar de Odontologia	Técnico	**X**	1	40h
4	Escriturário	Médio	**XIX**	1	30h
5	Fiscal de Obras e Posturas	Médio	**X**	1	30h
6	Fiscal de Tributos	Médio	**XIX**	1	30h
7	Fiscal Sanitário	Médio	**X**	1	30h
8	Secretário Escolar	Médio	**X**	2	30h
9	Técnico de Enfermagem	Técnico	**VIII**	1	30h
10	Técnico de Enfermagem	Técnico	**X**	2	40h

Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo
NIVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE
ANEXO I B

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Auxiliar de Limpeza	Fundamental Incompleto	**III**	10	40h
2	Auxiliar Serviços de Água	Fundamental Incompleto	**III**	2	40h
3	Auxiliar de Serviços Escolares	Fundamental Incompleto	**III**	25	30h
4	Auxiliar Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	**III**	35	40h
5	Gari	Fundamental Incompleto	**III**	8	40h
6	Mecânico - Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	**VIII**	1	40h
7	Motorista	Fundamental Completo	**VIII**	30	40h
8	Operador de Máquinas	Fundamental Completo	**VIII**	10	40h
9	Operário	Fundamental Incompleto	**III**	10	40h
10	Pedreiro	Fundamental Completo	**VIII**	6	40h

ANEXO II
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Agente Comunitário de Saúde	Médio	**EC 120/2022***	14	40h
2	Agente de Combate à Endemias	Médio	**EC 120/2022***	3	40h
3	Auxiliar de Odontologia ESF	Técnico	**X**	3	40h
4	Enfermeiro da ESF	Superior	**XXVI**	3	40h
5	Médico da ESF	Superior	**NIVEL ESPECIAL 1**	3	40h
6	Odontólogo da ESF	Superior	**XXXIII**	3	40h
7	Recepcionista ESF	Médio	**VIII**	3	40h
8	Técnico de Enfermagem ESF	Técnico	**X**	3	40h

* Nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Neste sentido, o posicionamento destes profissionais na Tabela de Vencimentos se dará conforme os valores definidos anualmente pelo Governo Federal, no respectivo Nível de Vencimento que mais se aproximar do piso estabelecido.

ANEXO III

CARGOS EFETIVOS VACANTES EXTINTOS POR ESTA LEI

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Auxiliar de Odontologia	Técnico	**III**	3	30h
2	Auxiliar de Secretaria	Médio	**II**	3	30h
3	Auxiliar Serviços de Água	Fundamental Incompleto	**II**	2	40h
4	Auxiliar Vigilância Sanitária	Médio	**II**	1	40h
5	Bombeiro	Fundamental Incompleto	**III**	2	40h
6	Calceteiro	Fundamental Incompleto	**III**	1	40h
7	Cuidador em Saúde	Médio	**I**	4	40h
8	Educador Social	Médio	**II**	1	40h
9	Eletricista	Médio	**VII**	1	40h
10	Enfermeiro	Superior	**XIX**	3	20h
11	Escriturário	Médio	**X**	3	30h
12	Farmacêutico Bioquímico	Superior	**XIX**	2	20h
13	Farmacêutico Fiscal Sanitário	Superior	**XXVI**	1	40h
14	Jardineiro	Fundamental Incompleto	**II**	2	40h
15	Médico	Superior	**XXIV**	3	04h
16	Médico Especialista	Superior	**XXVII**	3	04h
17	Médico Plantonista	Superior	**XXXVIII**	2	12h
18	Odontólogo	Superior	**XIX**	3	20h
19	Oficial do Serviço de Água	Médio	**VIII**	1	40h
20	Operário	Fundamental Incompleto	**II**	10	40h
21	Supervisor de Merenda Escolar	Médio	**VIII**	1	30h
22	Técnico de Enfermagem	Técnico	**III**	5	30h
23	Telefonista	Médio	**VIII**	1	30h
24	Zelador de Cemitério	Fundamental Incompleto	**II**	1	40h

ANEXO IV
Cargos efetivos a serem extintos por vacância a partir da VIGÊNCIA desta Lei

Nº	Denominação do Cargo	Escolaridade	Nível de Vencimento	Nº de Cargos	Carga Horária
1	Auxiliar de Laboratório	Técnico	**VIII**	1	40h
2	Auxiliar Serviços de Água	Fundamental Incompleto	**III**	2	40h
3	Enfermeiro	Superior	**XIX**	1	20h
4	Escriturário	Médio	**XIX**	1	30h
5	Técnico de Enfermagem	Técnico	**VIII**	1	30h

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS DE CLASSES	GRAUS DE PROGRESSÕES (VALORES EXPRESSOS EM R$)									
	P1	**P2**	**P3**	**P4**	**P5**	**P6**	**P7**	**P8**	**P9**	**P10**
	P11	**P12**	**P13**	**P14**	**P15**	**P16**	**P17**	**P18**	**P19**	**P20**
I	**1622,00**	**1634,17**	**1646,42**	**1658,77**	**1671,21**	**1683,74**	**1696,37**	**1709,10**	**1721,91**	**1734,83**
	1747,84	**1760,95**	**1774,15**	**1787,46**	**1800,87**	**1814,37**	**1827,98**	**1841,69**	**1855,50**	**1869,42**
II	**1670,66**	**1683,19**	**1695,81**	**1708,53**	**1721,35**	**1734,26**	**1747,26**	**1760,37**	**1773,57**	**1786,87**
	1800,27	**1813,78**	**1827,38**	**1841,08**	**1854,89**	**1868,80**	**1882,82**	**1896,94**	**1911,17**	**1925,50**
III	**1720,78**	**1733,69**	**1746,69**	**1759,79**	**1772,99**	**1786,28**	**1799,68**	**1813,18**	**1826,78**	**1840,48**

	1854,28	1868,19	1882,20	1896,32	1910,54	1924,87	1939,31	1953,85	1968,50	1983,27
IV	1772,40	1785,70	1799,09	1812,58	1826,18	1839,87	1853,67	1867,57	1881,58	1895,69
	1909,91	1924,24	1938,67	1953,21	1967,86	1982,61	1997,48	2012,47	2027,56	2042,77
V	1825,58	1839,27	1853,06	1866,96	1880,96	1895,07	1909,28	1923,60	1938,03	1952,56
	1967,21	1981,96	1996,83	2011,80	2026,89	2042,09	2057,41	2072,84	2088,39	2104,05
VI	1880,34	1894,45	1908,65	1922,97	1937,39	1951,92	1966,56	1981,31	1996,17	2011,14
	2026,22	2041,42	2056,73	2072,16	2087,70	2103,36	2119,13	2135,02	2151,04	2167,17
VII	1936,75	1951,28	1965,91	1980,66	1995,51	2010,48	2025,56	2040,75	2056,05	2071,47
	2087,01	2102,66	2118,43	2134,32	2150,33	2166,46	2182,71	2199,08	2215,57	2232,19
VIII	1994,86	2009,82	2024,89	2040,08	2055,38	2070,79	2086,32	2101,97	2117,74	2133,62
	2149,62	2165,74	2181,99	2198,35	2214,84	2231,45	2248,19	2265,05	2282,04	2299,15
IX	2054,70	2070,11	2085,64	2101,28	2117,04	2132,92	2148,91	2165,03	2181,27	2197,63
	2214,11	2230,72	2247,45	2264,30	2281,28	2298,39	2315,63	2333,00	2350,50	2368,13
X	2116,34	2132,21	2148,21	2164,32	2180,55	2196,90	2213,38	2229,98	2246,71	2263,56
	2280,53	2297,64	2314,87	2332,23	2349,72	2367,35	2385,10	2402,99	2421,01	2439,17

XI	2179,83	2196,18	2212,65	2229,25	2245,97	2262,81	2279,78	2296,88	2314,11	2331,46
	2348,95	2366,57	2384,32	2402,20	2420,21	2438,37	2456,65	2475,08	2493,64	2512,34
XII	2245,23	2262,07	2279,03	2296,12	2313,35	2330,70	2348,18	2365,79	2383,53	2401,41
	2419,42	2437,56	2455,85	2474,26	2492,82	2511,52	2530,35	2549,33	2568,45	2587,71
XIII	2312,58	2329,93	2347,40	2365,01	2382,75	2400,62	2418,62	2436,76	2455,04	2473,45
	2492,00	2510,69	2529,52	2548,49	2567,61	2586,86	2606,26	2625,81	2645,50	2665,35
XIV	2381,96	2399,83	2417,83	2435,96	2454,23	2472,64	2491,18	2509,86	2528,69	2547,65
	2566,76	2586,01	2605,41	2624,95	2644,63	2664,47	2684,45	2704,59	2724,87	2745,31
XV	2453,42	2471,82	2490,36	2509,04	2527,86	2546,81	2565,92	2585,16	2604,55	2624,08
	2643,76	2663,59	2683,57	2703,70	2723,97	2744,40	2764,99	2785,72	2806,62	2827,67
XVI	2527,02	2545,98	2565,07	2584,31	2603,69	2623,22	2642,89	2662,71	2682,68	2702,81
	2723,08	2743,50	2764,08	2784,81	2805,69	2826,73	2847,94	2869,29	2890,81	2912,50
XVII	2602,83	2622,36	2642,02	2661,84	2681,80	2701,92	2722,18	2742,60	2763,17	2783,89
	2804,77	2825,80	2847,00	2868,35	2889,86	2911,54	2933,37	2955,37	2977,54	2999,87
XVIII	2680,92	2701,03	2721,28	2741,69	2762,26	2782,97	2803,84	2824,87	2846,06	2867,41
	2888,91	2910,58	2932,41	2954,40	2976,56	2998,88	3021,37	3044,03	3066,86	3089,87
XIX	2761,35	2782,06	2802,92	2823,94	2845,12	2866,46	2887,96	2909,62	2931,44	2953,43
	2975,58	2997,90	3020,38	3043,03	3065,86	3088,85	3112,02	3135,36	3158,87	3182,56
XX	2844,19	2865,52	2887,01	2908,66	2930,48	2952,46	2974,60	2996,91	3019,39	3042,03
	3064,85	3087,83	3110,99	3134,32	3157,83	3181,51	3205,38	3229,42	3253,64	3278,04
XXI	2929,51	2951,48	2973,62	2995,92	3018,39	3041,03	3063,84	3086,82	3109,97	3133,29
	3156,79	3180,47	3204,32	3228,35	3252,57	3276,96	3301,54	3326,30	3351,25	3376,38
XXII	3017,40	3040,03	3062,83	3085,80	3108,94	3132,26	3155,75	3179,42	3203,27	3227,29
	3251,50	3275,88	3300,45	3325,20	3350,14	3375,27	3400,58	3426,09	3451,78	3477,67
XXIII	3107,92	3131,23	3154,71	3178,37	3202,21	3226,23	3250,42	3274,80	3299,36	3324,11
	3349,04	3374,16	3399,46	3424,96	3450,65	3476,53	3502,60	3528,87	3555,34	3582,00
XXIV	3201,16	3225,17	3249,35	3273,72	3298,28	3323,01	3347,94	3373,05	3398,34	3423,83
	3449,51	3475,38	3501,45	3527,71	3554,17	3580,82	3607,68	3634,74	3662,00	3689,46

XXV	3297,19	3321,92	3346,84	3371,94	3397,23	3422,71	3448,38	3474,24	3500,30	3526,55
	3553,00	3579,64	3606,49	3633,54	3660,79	3688,25	3715,91	3743,78	3771,86	3800,15
XXVI	3396,11	3421,58	3447,24	3473,09	3499,14	3525,39	3551,83	3578,47	3605,30	3632,34
	3659,59	3687,03	3714,69	3742,55	3770,62	3798,89	3827,39	3856,09	3885,01	3914,15
XXVII	3497,99	3524,23	3550,66	3577,29	3604,12	3631,15	3658,38	3685,82	3713,46	3741,31
	3769,37	3797,64	3826,13	3854,82	3883,73	3912,86	3942,21	3971,77	4001,56	4031,57
XXVIII	3602,93	3629,95	3657,18	3684,61	3712,24	3740,08	3768,13	3796,39	3824,87	3853,55

	3882,46	3911,57	3940,91	3970,47	4000,25	4030,25	4060,47	4090,93	4121,61	4152,52
XXIX	3711,02	3738,85	3766,89	3795,14	3823,61	3852,29	3881,18	3910,29	3939,61	3969,16
	3998,93	4028,92	4059,14	4089,58	4120,25	4151,16	4182,29	4213,66	4245,26	4277,10
XXX	3822,35	3851,02	3879,90	3909,00	3938,32	3967,85	3997,61	4027,59	4057,80	4088,24
	4118,90	4149,79	4180,91	4212,27	4243,86	4275,69	4307,76	4340,07	4372,62	4405,41
XXXI	3937,02	3966,55	3996,30	4026,27	4056,47	4086,89	4117,54	4148,42	4179,54	4210,88
	4242,46	4274,28	4306,34	4338,64	4371,18	4403,96	4436,99	4470,27	4503,79	4537,57
XXXII	4055,13	4085,54	4116,19	4147,06	4178,16	4209,50	4241,07	4272,88	4304,92	4337,21
	4369,74	4402,51	4435,53	4468,80	4502,31	4536,08	4570,10	4604,38	4638,91	4673,70
XXXIII	4176,78	4208,11	4239,67	4271,47	4303,50	4335,78	4368,30	4401,06	4434,07	4467,32
	4500,83	4534,59	4568,60	4602,86	4637,38	4672,16	4707,20	4742,51	4778,08	4813,91
XXXIV	4302,09	4334,35	4366,86	4399,61	4432,61	4465,85	4499,35	4533,09	4567,09	4601,34
	4635,85	4670,62	4705,65	4740,95	4776,50	4812,33	4848,42	4884,78	4921,42	4958,33
XXXV	4431,15	4464,38	4497,87	4531,60	4565,59	4599,83	4634,33	4669,09	4704,10	4739,38
	4774,93	4810,74	4846,82	4883,17	4919,80	4956,70	4993,87	5031,33	5069,06	5107,08
XXXVI	4564,08	4598,32	4632,80	4667,55	4702,56	4737,82	4773,36	4809,16	4845,23	4881,57
	4918,18	4955,06	4992,23	5029,67	5067,39	5105,40	5143,69	5182,27	5221,13	5260,29
XXXVII	4701,01	4736,27	4771,79	4807,58	4843,63	4879,96	4916,56	4953,43	4990,58	5028,01
	5065,72	5103,72	5141,99	5180,56	5219,41	5258,56	5298,00	5337,73	5377,77	5418,10
XXXVIII	4842,04	4878,35	4914,94	4951,80	4988,94	5026,36	5064,06	5102,04	5140,30	5178,85
	5217,70	5256,83	5296,25	5335,98	5376,00	5416,32	5456,94	5497,87	5539,10	5580,64

XXXIX	4987,30	5024,70	5062,39	5100,36	5138,61	5177,15	5215,98	5255,10	5294,51	5334,22
	5374,23	5414,53	5455,14	5496,06	5537,28	5578,81	5620,65	5662,80	5705,27	5748,06
XL	5136,92	5175,44	5214,26	5253,37	5292,77	5332,46	5372,46	5412,75	5453,35	5494,25
	5535,45	5576,97	5618,80	5660,94	5703,39	5746,17	5789,27	5832,69	5876,43	5920,50
NIVEL ESPECIAL I	17059,31	17187,25	17316,16	17446,03	17576,88	17708,70	17841,52	17975,33	18110,14	18245,97
	18382,81	18520,69	18659,59	18799,54	18940,53	19082,59	19225,71	19369,90	19515,17	19661,54

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE:

1 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – Requisitos: Curso de nível superior completo nas áreas de economia, direito, administração ou ciências contábeis e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Promover a fiscalização, arrecadação, controle dos tributos municipais; acompanhar e manter atualizados os cadastros fiscais, mobiliários e econômicos do Município; executar atividades de fiscalização tributária, inclusive todos os procedimentos relativos ao lançamento, notificação, recolhimento, sonegação e outras situações de omissão dos contribuintes em relação às obrigações principais e acessórias perante o fisco pertinente à legislação tributária municipal; coordenar as atividades relacionadas ao cálculo e à cobrança de tributos municipais; constituir crédito tributário municipal mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica; emitir certidões relativas a tributos municipais; proceder revisão de ofício, homologar, auditar, aplicar as penalidades previstas na legislação; realizar diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e apreensão de livros e documentos nos termos da lei; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, Estados e demais entes federados, nos termos da lei; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação com vistas as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar os imóveis do município para efeitos tributários; supervisionar o cadastro de imóveis do município, chancelando registros e baixas; emitir alvará de construção, demolição, certidões de baixa, habite-se, averbação, desmembramentos, loteamentos e condomínios; emitir alvará de licença para localização e funcionamento; autorizar retificação e unificação de áreas; realizar levantamentos fiscais para identificação de tributos não declarados ou não recolhidos; fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais atividades sujeitas à tributação municipal; verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e demais tributos e receitas de competência municipal; exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de
repressão a sonegação fiscal; emitir pareceres técnicos de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com o auxílio da procuradoria do Município, se for o caso; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; executar projetos, planos ou programas de interesse da administração tributária; encaminhar a inscrição de débitos para a dívida ativa; fiscalizar a

apuração das inscrições da dívida ativa; fornecer informações para a execução de débitos inscritos em dívida ativa; manter atualizado o Sistema de Cadastramento de Obra da Receita Federal - SISOBRA; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; zelar pelo cumprimento da legislação tributária municipal; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

2 – ASSISTENTE SOCIAL – Requisitos – Curso de nível superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar os estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social, tanto a nível de graduação como de pós-Graduação, disciplinas e funções que exijam reconhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; implementar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre o assunto de Serviço Social de interesse do Município.

3 – ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO – Requisitos – Curso de nível superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

4 – BIBLIOTECÁRIO: Requisitos: Curso Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: organizar, classificar, catalogar, registrar, indexar e disponibilizar livros, periódicos, documentos, materiais audiovisuais, digitais e demais itens integrantes do acervo da biblioteca escolar; organizar e direcionar os serviços de documentação; promover a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; elaborar relatórios; realizar a seleção, aquisição, avaliação, atualização e descarte de materiais do acervo, observadas as normas da Administração Municipal; atender e orientar aos usuários quanto à utilização da biblioteca, localização de materiais e acesso às fontes de informação; organizar e controlar os serviços de empréstimo, devolução, reserva e circulação dos materiais; adotar medidas de preservação, conservação, organização e segurança do acervo; promover ações de incentivo à leitura, à pesquisa, à cultura e ao acesso à informação; planejar e desenvolver projetos, campanhas, oficinas, exposições e atividades educativas e culturais relacionadas à biblioteca; promover a integração da biblioteca com a unidade escolar.

5 – CONTADOR: Requisitos: Curso de nível superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Supervisionar a aplicação de leis e regulamentos, elaborar planos e programas de trabalho; pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho; promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade; coordenar o comportamento do orçamento em relação a sua execução; analisar o comportamento das Receitas e das Despesas; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; operar microcomputadores dos sistemas afins; proceder à escrituração dos atos e fatos da contabilidade sintética e analítica dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar tomada de conta especial ; subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário administrativo, financeiro e programas de trabalho; acompanhar processos em andamento na área jurídica, TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e outros; dirigir, sempre que necessário, veículos automotores para o desempenho de suas atribuições; coordenar a implantação de novas diretrizes a serem aplicadas em autarquia municipal, se for o caso, emanados do TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e outros; executar outras tarefas correlatas.

6 – ENFERMEIRO (20 HORAS): Requisitos: Curso de nível superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: O Enfermeiro tem por atribuições planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem sob sua responsabilidade, empregando processos de rotina e específicos que possibilitem a proteção, a promoção, a prevenção, a recuperação e a manutenção da saúde individual e coletiva, atuando em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelos demais órgãos competentes, e cumprindo os protocolos, normas, rotinas, regulamentos e determinações da Administração, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo e com a legislação profissional. Prestar assistência integral de enfermagem aos usuários dos serviços de saúde, em caráter ambulatorial e domiciliar, nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, serviços de urgência e emergência e demais estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública, compreendendo todas as fases do ciclo de vida - criança, adolescente, mulher, pessoa adulta e pessoa idosa -, de acordo com o nível de complexidade e as competências profissionais, observadas as disposições legais e regulamentares da profissão. Realizar consulta de enfermagem, abrangendo avaliação, diagnóstico de enfermagem, planejamento, prescrição e evolução da assistência, dentro das competências legais e dos protocolos institucionais. Solicitar exames

complementares e prescrever e/ou transcrever medicamentos nas situações previstas em protocolos, programas do Ministério da Saúde, normas institucionais e demais disposições legais aplicáveis. Executar procedimentos de enfermagem conforme as competências legais e os protocolos institucionais, incluindo os de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomada de decisão imediata, nos termos da legislação profissional. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência clínica, adotando as medidas necessárias à estabilização e à continuidade da assistência e realizando os encaminhamentos pertinentes. Executar ações de assistência básica, promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, bem como ações de vigilância em saúde, realizando atendimento de enfermagem em unidades de saúde, domicílios, campanhas, ações externas, eventos e demais ambientes determinados pela Administração, sempre que necessário à prestação dos serviços públicos de saúde. Quando lotado em unidades da Atenção Básica ou da Estratégia de Saúde da Família, realizar as atividades relacionadas às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Básica, integrando a atuação clínica às ações de promoção da saúde e de saúde coletiva; organizar, implantar, coordenar e acompanhar grupos de atendimento e de acompanhamento de usuários com patologias ou condições específicas, tais como hipertensão arterial, diabetes mellitus, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e outros programas de saúde; e supervisionar e ministrar ações de capacitação, educação permanente e treinamento dos Agentes Comunitários de Saúde, visando ao adequado desempenho de suas funções. Supervisionar, coordenar e orientar a equipe de enfermagem, acompanhando e avaliando a execução das atividades dos profissionais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação profissional; supervisionar e ministrar ações de capacitação, educação permanente e treinamento dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e demais profissionais da equipe, visando ao adequado desempenho de suas funções; e participar das capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades de educação permanente promovidas ou determinadas pela Administração. Participar do planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde desenvolvidos pela unidade ou pelo Município, visando à melhoria da qualidade da assistência; elaborar, implementar e avaliar protocolos, rotinas e procedimentos de enfermagem, quando designado e observadas as normas técnicas e legais aplicáveis; e participar de equipes multiprofissionais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e demais atividades técnicas relacionadas à assistência e à gestão dos serviços de saúde. Realizar os registros de enfermagem, prontuários, relatórios, notificações, sistemas de informação em saúde, formulários e demais documentos decorrentes do exercício das atribuições do cargo, de forma manual ou informatizada, garantindo a qualidade, a fidedignidade e o sigilo das informações; zelar pela guarda, conservação, utilização adequada e controle de medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de enfermagem; e participar do controle de infecções, das ações de segurança do paciente, do gerenciamento de riscos, da biossegurança e das demais medidas destinadas à qualidade da assistência à saúde. Integrar escalas de plantão conforme determinação da Administração, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, observados os limites legais da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e as normas administrativas aplicáveis; as escalas extraordinárias e o sobreaviso somente serão cumpridos quando formalmente designado, observados os limites legais da jornada e as normas de compensação aplicáveis. Quando formalmente designado e conforme a necessidade e o interesse do serviço público, participar da organização e da execução de serviços de enfermagem em situações de urgência, emergência, calamidade pública, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades especiais determinadas pela Administração. Exercer, quando formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento, unidade ou serviço de enfermagem, respondendo pela organização, direção, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão, perante os órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Enfermagem, observadas as exigências legais e regulamentares para o exercício da função. A designação para o exercício da Responsabilidade Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e o interesse do serviço público, observados os requisitos e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, não implicando, por si só, alteração da remuneração, criação de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo se houver previsão expressa em legislação específica. Executar atividades assistenciais, administrativas, educativas e de gestão relacionadas à enfermagem, em todos os níveis de atenção à saúde e nos diferentes locais de atuação determinados pela Administração Pública, conforme a necessidade do serviço, bem como outras atividades e serviços de enfermagem compatíveis com a natureza do cargo, com sua habilitação profissional e com as competências legalmente estabelecidas, sempre que necessários ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

7 – ENFERMEIRO (40 HORAS): Requisitos: Curso de nível superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: O Enfermeiro tem por atribuições planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem sob sua responsabilidade, empregando processos de rotina e específicos que possibilitem a proteção, a promoção, a prevenção, a recuperação e a manutenção da saúde individual e coletiva, atuando em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelos demais órgãos competentes, e cumprindo os protocolos, normas, rotinas, regulamentos e determinações da Administração, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo e com a legislação profissional. Prestar assistência integral de enfermagem aos usuários dos serviços de saúde, em caráter ambulatorial e domiciliar, nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, serviços de urgência e emergência e demais estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública, compreendendo todas as fases do ciclo de vida - criança, adolescente, mulher, pessoa adulta e pessoa idosa -, de acordo com o nível de complexidade e as competências profissionais, observadas as disposições legais e regulamentares da profissão. Realizar consulta de enfermagem, abrangendo avaliação, diagnóstico de enfermagem, planejamento, prescrição e evolução da assistência, dentro das competências legais e dos protocolos institucionais. Solicitar exames complementares e prescrever e/ou transcrever medicamentos nas situações previstas em protocolos, programas do Ministério da Saúde, normas institucionais e demais disposições legais aplicáveis. Executar procedimentos de enfermagem conforme as competências legais e os protocolos institucionais, incluindo os de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomada de decisão imediata, nos termos da legislação profissional. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência clínica, adotando as medidas necessárias à
estabilização e à continuidade da assistência e realizando os encaminhamentos pertinentes. Executar ações de assistência básica, promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, bem como ações de vigilância em saúde, realizando atendimento de enfermagem em unidades de saúde, domicílios, campanhas, ações externas, eventos e demais ambientes determinados pela Administração, sempre que necessário à prestação dos serviços públicos de saúde. Quando lotado em unidades da Atenção Básica ou da Estratégia de Saúde da Família, realizar as atividades relacionadas às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Básica, integrando a atuação clínica às ações de promoção da saúde e de saúde coletiva; organizar, implantar, coordenar e acompanhar grupos de atendimento e de acompanhamento de usuários com patologias ou condições específicas, tais como hipertensão arterial, diabetes mellitus, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e outros programas de saúde; e supervisionar e ministrar ações de capacitação, educação permanente e treinamento dos Agentes Comunitários de Saúde, visando ao adequado desempenho de suas funções. Supervisionar, coordenar e orientar a equipe de enfermagem,

acompanhando e avaliando a execução das atividades dos profissionais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação profissional; supervisionar e ministrar ações de capacitação, educação permanente e treinamento dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e demais profissionais da equipe, visando ao adequado desempenho de suas funções; e participar das capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades de educação permanente promovidas ou determinadas pela Administração. Participar do planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde desenvolvidos pela unidade ou pelo Município, visando à melhoria da qualidade da assistência; elaborar, implementar e avaliar protocolos, rotinas e procedimentos de enfermagem, quando designado e observadas as normas técnicas e legais aplicáveis; e participar de equipes multiprofissionais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e demais atividades técnicas relacionadas à assistência e à gestão dos serviços de saúde. Realizar os registros de enfermagem, prontuários, relatórios, notificações, sistemas de informação em saúde, formulários e demais documentos decorrentes do exercício das atribuições do cargo, de forma manual ou informatizada, garantindo a qualidade, a fidedignidade e o sigilo das informações; zelar pela guarda, conservação, utilização adequada e controle de medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de enfermagem; e participar do controle de infecções, das ações de segurança do paciente, do gerenciamento de riscos, da biossegurança e das demais medidas destinadas à qualidade da assistência à saúde. Integrar escalas de plantão conforme determinação da Administração, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, observados os limites legais da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e as normas administrativas aplicáveis; as escalas extraordinárias e o sobreaviso somente serão cumpridos quando formalmente designado, observados os limites legais da jornada e as
normas de compensação aplicáveis. Quando formalmente designado e conforme a necessidade e o interesse do serviço público, participar da organização e da execução de serviços de enfermagem em situações de urgência, emergência, calamidade pública, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades especiais determinadas pela Administração. Exercer, quando formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento, unidade ou serviço de enfermagem, respondendo pela organização, direção, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão, perante os órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Enfermagem, observadas as exigências legais e regulamentares para o exercício da função. A designação para o exercício da Responsabilidade Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e o interesse do serviço público, observados os requisitos e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, não implicando, por si só, alteração da remuneração, criação de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo se houver previsão expressa em legislação específica. Executar atividades assistenciais, administrativas, educativas e de gestão relacionadas à enfermagem, em todos os níveis de atenção à saúde e nos diferentes locais de atuação determinados pela Administração Pública, conforme a necessidade do serviço, bem como outras atividades e serviços de enfermagem compatíveis com a natureza do cargo, com sua habilitação profissional e com as competências legalmente estabelecidas, sempre que necessários ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

8 – FISCAL SANITÁRIO: Requisitos: Curso superior completo em Farmácia, Biomedicina, Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, com registro no respectivo conselho de classe. **Atribuições:** executar ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal; realizar inspeções, fiscalizações e vistorias em estabelecimentos, serviços, produtos, ambientes e atividades sujeitos ao controle sanitário; verificar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde; identificar, avaliar e acompanhar situações que possam representar risco à saúde da população; examinar instalações, equipamentos, produtos, documentos, registros, processos e procedimentos relacionados às condições sanitárias dos estabelecimentos fiscalizados; realizar coleta de amostras de produtos, quando cabível, para fins de controle e análise sanitária; elaborar relatórios, termos, notificações, autos e demais documentos decorrentes das ações de vigilância sanitária, nos limites de sua competência; acompanhar o cumprimento das determinações e medidas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes; participar de investigações e ações de controle relacionadas a surtos, agravos, eventos ou situações que possam representar risco à saúde pública; orientar responsáveis por estabelecimentos e serviços quanto ao cumprimento da legislação sanitária; participar da análise de documentos, requerimentos e processos relacionados ao licenciamento sanitário, conforme as atribuições do cargo; participar de programas, campanhas e ações de educação e orientação sanitária destinadas à população e aos estabelecimentos sujeitos à fiscalização; atuar de forma integrada com os demais setores da Vigilância em Saúde e com outros órgãos públicos; elaborar relatórios e manter atualizados os registros das ações de fiscalização e vigilância realizadas; propor medidas destinadas à prevenção, redução e controle de riscos sanitários; executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

9 – FISIOTERAPEUTA: Requisitos: Curso de nível superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Atribuições: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adultos e idoso), intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilizações de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, em pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando aos serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuro-psicomotor), má formação congênita, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com a finalidade de reduzir o número de hospitalizações, evitando a progressão das lesões e estimulando o desenvolvimento motor normal; orientar os pais ou responsáveis, visando a melhoria do tratamento ou procedimento realizado em pediatria, para que este seja completo e eficaz; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas, no pré-natal e puerpério, atuando nestas fases da vida da mulher com condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações sobre procedimentos adequados à gestante no pré e pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida prevenindo as complicações da idade avançada; orientar a família ou responsável quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas à obesidade, em patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase; prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes;

prescrever exercícios e/ou técnicas respiratórias para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades; atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitas e desassistidas.

10 - FONOAUDIÓLOGO: Requisitos: Curso de nível superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Prestar atendimento e acompanhamento fonoaudiológico aos pacientes em processo de reabilitação; efetuar levantamento de dados sobre a comunicação e/ou alimentação pregressa e atual através de entrevista (anamnese) com pacientes e/ou acompanhante; proceder a avaliação fonoaudiológica do paciente, visando procedimentos diagnósticos e prognósticos terapêuticos; realizar o planejamento terapêutico específico para cada paciente; realizar os registros relativos ao atendimento fonoaudiológico dos pacientes nos protocolos de avaliação e impressos de evolução e conduta; prestar assistência fonoaudiológica ao paciente e sua família por orientação ou terapia fonoaudiológica individual ou em dinâmica de grupo, conforme, necessidade, com objetivos estabelecidos; atuar em equipe interdisciplinar no que se refere à assistência; realizar pesquisa científica na área de Fonoaudiologia e participar de protocolos de equipe multiprofissional.

11 – NUTRICIONISTA: Requisitos: Curso de nível superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos usuários/pacientes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais, com avaliação nutricional acerca das necessidades nutricionais especificas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto ao usuário/paciente, quando da introdução de alimentos, atípicos ao habito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição para que recebam o atendimento
adequado no programa de Alimentação Escolar (PAE); elaborar o plano de trabalho anual do PAE municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive, promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas pedagógicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias na área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estagiários e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar aos responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando a existência de condições do PAE impeditivas de boa pratica profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

12 – ODONTÓLOGO: Requisitos: Curso de nível superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliada a atuação clínica de saúde coletiva as ações de assistência integral, aliada a atuação clínica de saúde coletiva assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental. Exercer, quando formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento, unidade ou serviço de enfermagem, respondendo pela organização, direção, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão, perante os órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Enfermagem, observadas as exigências legais e regulamentares para o exercício da função; A designação para o exercício da Responsabilidade Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e o interesse do serviço público, observados os requisitos e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, não implicando, por si só, alteração da remuneração, criação de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo se houver previsão expressa em legislação específica. Assumir a responsabilidade de referência técnica das políticas e programas estaduais e/ou federais relativos à saúde.

13 – PSICÓLOGO: Requisitos: Curso de nível superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta

hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento do paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

14 - PSICÓLOGO EDUCAÇÃO: Requisitos: Curso de nível superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

15 – TERAPEUTA OCUPACIONAL: Requisitos: Curso de nível superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

16 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO: Curso de nível superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

17 – TESOUREIRO: Requisitos: Curso superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Receber e fazer pagamentos; efetuar os recolhimentos devidos, nos prazos legais, prestando contas; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; preencher e assinar cheques bancários em conjunto com a autoridade a quem assim o couber; conferir saldos bancários; Manter rigoroso controle sobre as finanças públicas através de sistemático acompanhamento do orçamento anual; emitir pareceres e decisões sobre gastos; preencher a documentação necessária às prestações de contas, aos empenhos, apresentando avaliação mensal dos gastos; sugerir medidas a serem tomadas visando adequar receita e despesa, tudo consoante determinação legal; exercer outras atividades relacionadas à função.

B - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO DE ESCOLARIDADE

01 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; assessorar nas atividades das Secretarias Municipais; Redigir atos administrativos conforme padrões existentes, tais como: textos, tabelas, formulários e etc.; registrar e acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo dos mesmos; colecionar leis, decretos e atos do órgão onde atua; classificar, informar e conservar processos e documentos; atender ao público interno e/ou externo, prestando informações e orientações; fazer lançamentos,

cálculos financeiros simples, mapas de controle e acompanhamento diversos; examinar processo; redigir pareceres e informações seguindo as devidas orientações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos e outros; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; acompanhar processos em trâmite; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

02 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Executar os serviços básicos de apoio no laboratório municipal; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem dos laboratórios; selecionar, limpar e preservar os equipamentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte, utilizado no laboratório; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

03 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: Requisitos: Curso técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.

04 – ESCRITURÁRIO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; assessorar nas atividades das Secretarias Municipais; Redigir atos administrativos conforme padrões existentes, tais como: textos, tabelas, formulários e etc.; registrar e acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo dos mesmos; colecionar leis, decretos e atos do órgão onde atua; classificar, informar e conservar processos e documentos; atender ao público interno e/ou externo, prestando informações e orientações; fazer lançamentos, cálculos financeiros simples, mapas de controle e acompanhamento diversos; examinar processo; redigir pareceres e informações seguindo as devidas orientações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos e outros; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; acompanhar processos em trâmite; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

05 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes ao Código de Obras e ao Código de Posturas Municipais através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas; atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades; executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares, verificando as condições do terreno, sua metragem e localização, para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura; fiscalizar a construção de edificações, conferindo dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios e outros elementos, para verificar se a obra corresponde ao projeto aprovado; inspecionar as obras concluídas, certificando-se do atendimento da legislação, para concessão de baixa e habite-se; auxiliar em outros trabalhos, comunicando a existência de materiais de construção em vias públicas, colaborando nas medições de terrenos, alinhamentos e nivelamentos, levantando dados para o cadastro técnico; emitir Notificações e lavrar Autos de Infração, Embargo e Interdição em obras onde não há observância do projeto aprovado ou de dispositivo legal, para cumprir as disposições legais vigentes; inspecionar os loteamentos particulares, averiguando a documentação do terreno, a correspondência da obra com o projeto aprovado e verificando a integridade das áreas públicas no interior do perímetro das áreas loteadas; fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos, na área de sua competência; emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia; fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo quanto ao alvará de localização e à Ficha de Informações Cadastrais; vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; coordenar a desobstrução de logradouros públicos, a apreensão e remoção de mercadorias, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas, no limite de suas atribuições; verificar a observância das posturas municipais tais como obstruções de vias públicas, comércio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comércio e outros assuntos correlatos, a fim de fazer cumprir normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município; fiscalizar os serviços de transporte de passageiros, verificando o cumprimento de horários, a frota utilizada, número de passageiros transportados, cumprimento de itinerários e as condições em que trafegam os veículos, quanto ao conforto, limpeza e segurança, e obediência às especificações que regulamentam a prestação dos serviços, proporcionando informes necessários ao melhoramento dos serviços; desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para formação e atualização de cadastro, para agilizar os trabalhos internamente; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

06 – FISCAL DE TRIBUTOS: Realizar serviços de média complexidade afetos ao cargo, nos órgãos e repartições públicas; prestar informações diretas aos superiores e a terceiros sobre as atribuições que lhe são devidas; ajudar na orientação e na elaboração de políticas públicas para arrecadação de tributos; coletar e organizar dados administrativos referentes a regular constituição de tributos; fiscalizar e promover a arrecadação de tributos municipais, consoante o que dispõe o código em vigor, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação; ajudar a fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que forem sujeitos passivos da relação tributária; minutar ofícios e outros documentos administrativos equivalentes; ajudar na orientação da aplicação de leis municipais ligadas ao fisco e dentro dos limites da competência

municipal; auxiliar no planejamento administrativo fiscal, fazendário e tributário; desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de formação escolar; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; exercer outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.

07 – FISCAL SANITÁRIO: Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes à vigilância sanitária e saúde pública, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas; Realizar sob determinação superior, fiscalização sanitária em farmácias e estabelecimentos comerciais ou industriais que vendem ou manipulam alimentos, inspecionando a adequação da estrutura física à atividade desenvolvida, a qualidade e acondicionamento dos alimentos ou medicamentos, o comportamento dos funcionários quanto aos aspectos de higiene pessoal, orientando e sugerindo aos mesmos os cuidados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Fazer apreensão de medicamentos ou alimentos suspeitos de contaminação, lacrando-os em sacos plásticos, retendo-os em depósito e encaminhando amostras para análise. Apreender e encaminhar para incineração os alimentos ou medicamentos impróprios para consumo; Verificar a qualidade das águas de piscinas de clubes e escolas de natação, recolhendo amostras da água e encaminhando-as para análise; Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades; Realizar inspeções domiciliares, sob supervisão, orientando a população e utilizando os métodos adequados para garantir o controle e erradicação de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal; Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia; Participar de campanhas educativas de saúde pública e de profilaxia animal e de reuniões com a comunidade a fim de orientar quanto a medidas de higiene e cuidados sanitários necessários à prevenção de doenças; Cumprir normas e determinações necessárias ao controle e erradicação de zoonoses; Desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para agilizar os trabalhos internamente; Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho e observar normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

08 – SECRETÁRIO ESCOLAR: Realizar procedimentos administrativos de secretaria escolar, atendendo à legislação educacional e às normas internas da instituição, de modo a garantir o registro e a disponibilidade das informações, a autenticidade e a guarda dos documentos relativos à vida escolar dos alunos, reconhecendo-se como agente educacional. Planejar e gerir sua carreira, analisando o mundo do trabalho, suas transformações, seus impactos, riscos e oportunidades e relacionando-os com o próprio desenvolvimento profissional, a fim de tomar decisões fundamentadas e proporcionar uma atuação estruturada, ética, consciente e com maiores possibilidades de sucesso. Comprometer-se profissionalmente de forma sustentável, considerando os princípios do empreendedorismo, da ética, da cidadania e da qualidade de vida a fim de imprimir um diferencial competitivo em sua profissão. Auxiliar no processo de matricula de alunos. Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos. Preencher relatórios, transferências, históricos, boletins, etc. Zelar no sentido de assegurar que as matriculas feitas na escola estejam de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação, consultando sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas. Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias. Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula. Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; Preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; Executar outras tarefas correlatas.

09 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HS: Requisitos: Curso técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Fazer os procedimentos de Enfermagem prescritos pelo médico tais como: aplicar injeções, preparar medicamentos, acompanhar médicos e enfermeiros em procedimentos cirúrgicos, assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.

10 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HS: Requisitos: Curso técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: participar da programação e execução da assistência de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem aos usuários, de acordo com sua habilitação profissional e os protocolos estabelecidos; preparar pacientes para consultas, exames e procedimentos; verificar e registrar sinais vitais, peso, altura, glicemia capilar e outros parâmetros de saúde, conforme protocolos e orientação da equipe de enfermagem; administrar medicamentos por vias permitidas, conforme prescrição, protocolos e normas técnicas vigentes; realizar curativos e outros procedimentos de enfermagem compatíveis com sua habilitação profissional; administrar vacinas e participar das ações de imunização, observadas as normas técnicas e a supervisão do enfermeiro; realizar coleta de material para exames, quando integrante de sua competência profissional e conforme protocolos estabelecidos; auxiliar na realização de exames e procedimentos de enfermagem; observar, reconhecer e comunicar ao enfermeiro alterações no estado de saúde do usuário, sinais e sintomas identificados durante a assistência; prestar assistência de enfermagem aos usuários nos diferentes ciclos de vida, conforme os programas e ações de saúde desenvolvidos pelo Município; participar das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela equipe; participar de campanhas de vacinação, prevenção de doenças e demais ações de saúde pública; participar de atividades educativas em saúde, individualmente ou em grupos, conforme orientação da equipe de enfermagem; realizar visitas domiciliares e prestar cuidados de enfermagem no domicílio, quando necessário e conforme planejamento da equipe; auxiliar na identificação e acompanhamento de usuários integrantes de programas de saúde; preparar, organizar, higienizar, conservar e controlar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados nos procedimentos de enfermagem; realizar a limpeza, desinfecção, preparo e esterilização de materiais, conforme protocolos e normas técnicas; manter a organização e as condições adequadas de higiene do ambiente destinado aos procedimentos de enfermagem; registrar as atividades e procedimentos realizados nos prontuários, sistemas e demais instrumentos de registro adotados pelo serviço de saúde; participar de ações de vigilância epidemiológica e de prevenção e controle de doenças transmissíveis, conforme orientação do enfermeiro; participar das ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; comunicar ao enfermeiro qualquer ocorrência, intercorrência ou situação que possa comprometer a segurança do usuário; colaborar com a equipe multiprofissional de saúde na execução das ações e programas desenvolvidos pela unidade; zelar pelos materiais, equipamentos e demais bens utilizados no exercício de suas

funções; observar as normas de biossegurança, segurança do paciente, ética profissional e demais normas aplicáveis ao exercício da enfermagem; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

C – NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

01 – AUXILIAR DE LIMPEZA: Efetuar serviços de limpeza e faxina dos órgãos públicos em geral para garantir a higiene e o bom aspecto; efetuar o preparo de lanches, café e refeições; promover os cuidados de higiene e alimentação das crianças assistidas nas creches; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção;

02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ÁGUA: Auxiliar o Bombeiro na instalação e conservação dos sistemas hidráulicos de água, de esgotos e aparelhos sanitários, marcando, unindo, substituindo e vedando tubos e conexões, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para garantir a utilização de água e condições básicas de saneamento; auxiliar na instalação de redes de água e esgoto, abrindo valas, utilizando ferramentas apropriadas e/ou auxiliando a escavação e nivelamento pelas máquinas, colocando tubulações, para assegurar as condições de saneamento; auxiliar na instalação de louças sanitárias, chuveiros, válvulas e outros equipamentos em órgãos públicos, reforçando as interseções dos tubos, cimentando-as, para evitar vazamentos e infiltrações; auxiliar na conservação do sistema hidráulico de água e de esgoto, inclusive aparelhos sanitários, reparando-os e trocando-os e testando canalizações, assegurando-se a vedação de todo o sistema, orientando os servidores no uso correto do sistema, para garantir condições de conforto e higiene; auxiliar na conservação do sistema hidráulico de água que abastece a população, efetuando reparos, trocas de peças, bombas e equipamentos utilizados no serviço público de água; auxiliar o Bombeiro nos procedimentos de ligações de água nas residências do munícipes usuários do serviço municipal; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais nas instalações de água; auxiliar o Fiscal de Serviço de Água; solicitar à chefia imediata, o material necessário para a execução do serviço; zelar pelos equipamentos, ferramentas, materiais e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos, inclusive da merenda escolar; Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção; Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento as necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Participar da avaliação institucional, conforme orientações da unidade em que atua; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função; Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar.

04 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Efetuar serviços de limpeza e faxina em geral nos próprios municipais e dos órgãos públicos em geral para garantir a higiene e o bom aspecto; efetuar a entrega de correspondências diversas e guias de arrecadação, interna e externamente; efetuar o preparo de lanches, café e refeições; promover os cuidados de higiene e alimentação das crianças assistidas nas creches; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; auxiliar os oficiais, os escriturários e demais profissionais do quadro, desempenhando funções de apoio nos diversos órgãos municipais; fazer apreensões de animais que se encontram em vias públicas, recolhendo-os ao local apropriado, alimentando-os e cuidando de sua segurança, a fim de impedir o trânsito dos mesmos pelas vias públicas; auxiliar o mecânico no reparo de mecânicos simples, substituindo peças e limpando-as, visando recuperar o rendimento das máquinas; exercer a guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, a fim de preservar a integridade do estabelecimento e o patrimônio; exercer ronda diurna ou noturna nas dependências da Prefeitura, escolas e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas, de janelas e de outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas pesadas nos pátios ou oficinas observando a entrada e saída de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio; informar a chefia imediata, das irregularidades observadas, para que sejam tornadas as devidas providências; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; Realizar serviços relativos à manutenção e limpeza urbana tais como, desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas, bem como a limpeza de rios e córregos, quando necessário; realizar a roçada nas margens dos córregos que atravessam o perímetro urbano; escavar, tapar buracos; retirar entulho, abrir e fechar valar; auxiliar, quando solicitado, o bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro, calceteiro, jardineiro e gari. executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

05 – GARI: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

06 – MECÂNICO – MÁQUINAS PESADAS: Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico Especializado.
Atribuições: Planejar as atividades de manutenção e registrar as informações e atividades técnicas que foram desenvolvidas; Realizar a manutenção, inspeção e testagem mecânica, corretivas e preventivas de máquinas e motores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pá-carregadeiras, caminhões pesados, motores estacionários, dispositivos utilizados nos mesmos além de outros equipamentos pesados, fazendo regulagens e ajustes, consertos e conservações; Desmontar e montar tais máquinas e equipamentos, pesquisando defeitos e desenvolvendo soluções, dentre elas a substituição de peças e componentes, quando necessário, mantendo e fazendo testes para assegurar o perfeito funcionamento de tais máquinas e equipamentos; Consertar motores, sistemas laterais, sistemas hidráulicos, freios, ignição, alimentação de combustível e outros componentes que requerem manutenção utilizando-se de ferramentas e aparelhos de testes adequados, catálogos e manuais de fornecedores; Realizar os serviços de manutenção, inspeção e testagem mecânica conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente; Prestar socorro às máquinas e equipamentos quando solicitados, deslocando-se até trechos de obras públicas, estradas rurais ou frentes de trabalho do município para realizar reparos de emergência; Trabalhar mediante ordens de serviço que preencherá no final do trabalho, registrando as características do equipamento reparado, registrando o horímetro e peças substituídas; Manter o controle e a conservação de equipamentos e material de uso do setor; Participar de treinamentos e programas de atualização; Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

07 – MOTORISTA: Requisitos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, e curso profissional conforme a atividade.
Atribuições: Dirigir veículos da administração municipal; transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o itinerário e as regras trânsito, a fim de atender às diversas unidades da Prefeitura; Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo; Observar os ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, unidade ou servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo; Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados; Transportar máquinas, malotes, materiais ou outras cargas de pequeno volume, obedecendo os roteiros preestabelecidos, visando atender às ordens de serviço. Comunicar qualquer anormalidade mecânica ou em relação à acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário; atender às viagens de interesse da repartição em que estiver lotado; conduzir, consoante determinação do Chefe do Executivo Municipal ou das autoridades de saúde, pacientes, para outras cidades vizinhas, com melhores recursos para atendimento de emergência e pessoas que necessitam de tratamento de saúde continuado, não oferecido pelo município; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

08 – OPERADOR DE MÁQUINAS – Requisitos: possuir curso especializado em operador de máquinas pesadas.
Atribuições: Executar tarefas relacionadas com a operação de maquinas pesadas, efetuando serviços, tais como: abertura de valas e bueiros, aterro e desaterro, drenagem, nivelamento de ruas e terrenos, conservação de estradas e pontes, serviço de escavação de terra e terraplanagem em geral; zelar pela manutenção e o bom funcionamento das máquinas, dentre outras; Realizar trabalhos de operação de retroescavadeira, trator de pneu, motoniveladora, trator de esteira e pá carregadeira executando serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, para atender às necessidades de execução de obras públicas; Vistoriar as máquinas aquecendo motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, para certificar-se das condições de funcionamento; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

09 – OPERÁRIO: Executar, sob supervisão, as atividades de canalização, abrindo valas, assentando manilhas e construindo canaletas; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; participar de atividades de asfaltamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas, aplicando emulsão, para corrigir defeitos no pavimento e facilitar o tráfego nas vias públicas; realizar limpeza das bocas-de-lobo, retirando entulhos, para permitir desobstrução das vias pluviais; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais afins; operar betoneira, acionando o motor e manipulando o comando de rotação e do tambor de mistura, para preparar concreto no canteiro de obras; auxiliar os oficiais especializados e outros membros da equipe, transportando materiais, montando e desmontando andaimes e desempenhando várias operações de apoio; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

10 – PEDREIRO: Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; construir as fundações, inclusos os gabaritos para a locação da obra, cavar local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas

fundações; construir as estruturas de alvenaria, esquadrejando-as, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimento e contrapisos; realizar reparos, aplicações e reformas na estruturas dos imóveis públicos municipais e a orientação de agentes subordinados, bem como realizar as atividades correlatas à construção civil e demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

D – SERVIDORES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

01 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Requisitos: Ensino médio completo, e a conclusão de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40hs. **Atribuições:** Executar ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias e aos respectivos vetores, de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e dos programas de vigilância em saúde, desenvolvendo atividades de campo e educação em saúde destinadas à prevenção e ao controle de doenças e agravos de interesse epidemiológico. Compete ao Agente de Combate às Endemias, entre outras atribuições: Executar ações previstas no plano municipal de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, incluindo dengue, leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose e outras endemias de relevância epidemiológica; Realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis, terrenos e estabelecimentos, com a finalidade de identificar, eliminar, tratar e monitorar focos e criadouros de vetores; Realizar pesquisa, identificação e controle de triatomíneos em domicílios e áreas consideradas de risco ou endêmicas; Identificar e eliminar focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus, adotando as medidas de controle determinadas pelos programas de vigilância; Implantar e executar ações de vigilância entomológica em localidades não infestadas pelo Aedes aegypti, visando à prevenção da introdução e disseminação do vetor; Realizar levantamento, investigação, captura e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme a classificação epidemiológica e as orientações dos programas de controle da leishmaniose; Participar da coleta, acondicionamento e encaminhamento de materiais biológicos, quando previsto nos protocolos oficiais, para investigação da circulação de agentes causadores de doenças em áreas de risco; Realizar ações de borrifação e aplicação de produtos destinados ao controle de triatomíneos e outros vetores, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança; Executar o tratamento de imóveis com aplicação de produtos apropriados para o controle de mosquitos e outros vetores, especialmente em ações de prevenção e controle da dengue; Realizar ou auxiliar na realização de exames coproscópicos e demais procedimentos previstos nos programas de controle da esquistossomose e de outras helmintoses, conforme protocolos técnicos e capacitação específica; Desenvolver ações de educação em saúde, realizando palestras, orientações e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e demais segmentos da sociedade; Orientar a população quanto às medidas de prevenção, eliminação de criadouros, controle de vetores, higiene ambiental e adoção de práticas de proteção à saúde; Executar ações de controle de insetos e outros vetores, inclusive atividades de desinsetização, quando previstas nos programas oficiais e observadas as normas técnicas aplicáveis; Registrar, organizar e encaminhar informações referentes às atividades realizadas, contribuindo para os sistemas de informação e para o planejamento das ações de vigilância em saúde; Participar de campanhas, mutirões, ações emergenciais e demais atividades de vigilância epidemiológica e ambiental determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais, equipamentos e produtos empregados nas ações de controle de endemias; Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e veículos utilizados no desenvolvimento das atividades; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade competente, observadas as normas legais e regulamentares. Exercer atividades de coordenação das ações de combate às endemias, quando formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Requisitos: Ensino médio completo, residência na área de atuação desde a publicação do edital e a conclusão de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40hs. **Atribuições:** Realizar o mapeamento e o reconhecimento do território de atuação, identificando famílias, indivíduos, grupos e áreas expostas a situações de risco e vulnerabilidade social e sanitária; Cadastrar e manter atualizados os dados dos indivíduos e das famílias residentes na área de abrangência, utilizando os sistemas de informação oficiais e demais instrumentos definidos pelo serviço de saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, observando-se, como referência mínima, a realização de pelo menos 01 (uma) visita domiciliar por mês para cada família cadastrada, podendo ser realizadas visitas adicionais sempre que identificadas situações de vulnerabilidade, risco, necessidade de acompanhamento contínuo ou outras condições que justifiquem maior frequência, conforme avaliação da equipe de saúde e as diretrizes do serviço; Realizar acompanhamento sistemático das famílias sob sua responsabilidade, verificando as condições de saúde, sociais, ambientais e sanitárias identificadas durante as visitas domiciliares e comunicando à equipe de saúde as situações que demandem acompanhamento ou intervenção; Coletar, registrar e atualizar informações necessárias à análise da situação de saúde das famílias e da comunidade, comunicando à equipe de saúde situações que demandem acompanhamento ou intervenção; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e educação em saúde, com atenção especial à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador, à pessoa idosa e aos demais grupos prioritários; Orientar indivíduos e famílias quanto à utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis, aos fluxos de atendimento da unidade e às medidas de promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover ações de educação em saúde e mobilização comunitária, estimulando a participação da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, das condições sanitárias e do meio ambiente; Identificar situações de risco individual, familiar e coletivo, comunicando-as à equipe de saúde e colaborando na adoção das medidas necessárias para seu acompanhamento e encaminhamento; Informar aos demais membros da equipe de saúde sobre as condições sociais, econômicas, ambientais e sanitárias da comunidade, bem como sobre suas necessidades, demandas e recursos disponíveis; Auxiliar na organização do acesso da população aos serviços da Unidade de Saúde, inclusive realizando, conforme os fluxos e protocolos estabelecidos pelo serviço, agendamento e/ou encaminhamento para consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, bem como para exames e demais procedimentos de saúde; Orientar os usuários quanto às datas, horários, locais e preparos necessários para a realização de consultas, exames e demais procedimentos previamente agendados, contribuindo para a continuidade do cuidado; Realizar a entrega e/ou disponibilização de receituários e documentos relacionados ao atendimento médico, inclusive receituário de controle especial (receituário azul), quando previamente emitidos e autorizados pelo profissional habilitado e de acordo com as normas, protocolos e fluxos estabelecidos pelo serviço de saúde, observando os procedimentos de identificação, registro, conferência e segurança aplicáveis; Apoiar a equipe de saúde no acompanhamento dos usuários, especialmente daqueles em condições de maior vulnerabilidade ou que necessitem de acompanhamento contínuo, comunicando alterações ou situações que possam interferir na continuidade do tratamento; Participar das ações de planejamento, programação, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde no território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, contribuindo para a identificação e superação dos problemas de saúde da comunidade; Estimular e apoiar a participação da comunidade nas ações de saúde, inclusive na formação e fortalecimento dos conselhos locais de saúde e demais espaços de participação social; Participar de campanhas, programas, ações coletivas e atividades educativas

promovidas pelo serviço de saúde, conforme orientação da equipe e das normas vigentes; Colaborar com ações de vigilância em saúde, identificando e comunicando à equipe situações de risco, agravos, doenças e demais ocorrências relevantes observadas no território; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e pela equipe de saúde, observados os limites legais de atuação do Agente Comunitário de Saúde e os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

03 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA ESF - Requisitos: Curso técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe. **Atribuições**: Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio, na área de saúde pública, voltadas para as famílias, relativas à sua área específica de formação, observadas as normas de medicina e higiene do trabalho; participar de reuniões com a comunidade a fim de orientar quanto a medidas de higiene e cuidados sanitários necessários à prevenção de doenças; realizar sob coordenação superior, os serviços auxiliares na área em que atua; auxiliar em pequenas cirurgias; manusear corretamente os equipamentos de uso comum sob coordenação do Odontólogo, fazendo a esterilização e higienização necessárias ao uso dos instrumentos e materiais utilizados nas atividades diárias, assim como controlar a entrada e saída dos mesmos na Central de Esterilização; auxiliar o Odontólogo, preparando amálgamas, lavando, esterilizando e organizando os instrumentos a serem manuseados e repassando os materiais que forem solicitados para atendimento dos pacientes; agendar consultas e atender telefone e ao público em geral, orientando e esclarecendo dúvidas a respeito dos serviços prestados nos Consultórios Dentários; zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho e observar normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

04 – ENFERMEIRO DA ESF: Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: O Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família tem por atribuições planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de enfermagem sob sua responsabilidade, empregando processos de rotina e específicos que possibilitem a proteção, a promoção, a prevenção, a recuperação e a manutenção da saúde individual e coletiva, atuando em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelos demais órgãos competentes, e cumprindo os protocolos, normas, rotinas, regulamentos e determinações da Administração, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo e com a legislação profissional. Prestar assistência integral de enfermagem aos usuários dos serviços de saúde, em caráter ambulatorial e domiciliar, nas unidades básicas de saúde e nos demais ambientes determinados pela Administração, sempre que necessário à prestação dos serviços públicos de saúde, compreendendo todas as fases do ciclo de vida - criança, adolescente, mulher, homem, pessoa adulta e pessoa idosa -, de acordo com o nível de complexidade e as competências profissionais. Realizar consulta de enfermagem, abrangendo avaliação, diagnóstico de enfermagem, planejamento, prescrição e evolução da assistência, dentro das competências legais e dos protocolos institucionais, com base na identificação das necessidades de enfermagem da população adscrita e na elaboração do correspondente plano de enfermagem. Solicitar exames complementares e prescrever e/ou transcrever medicamentos nas situações previstas em protocolos, programas do Ministério da Saúde, normas institucionais e demais disposições legais aplicáveis, cabendo-lhe, ainda, supervisionar a distribuição de medicamentos, inclusive os decorrentes de prescrição médica. Executar procedimentos de enfermagem conforme as competências legais e os protocolos institucionais, incluindo os de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomada de decisão imediata, nos termos da legislação profissional. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência clínica, adotando as medidas necessárias à estabilização e à continuidade da assistência e realizando os encaminhamentos pertinentes; na ausência do médico, proceder ao acolhimento e à classificação de risco, prestar os primeiros cuidados de enfermagem e as medidas de estabilização inicial conforme os protocolos institucionais, assegurando o encaminhamento regulamentado dos casos. Executar ações de assistência básica, promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, bem como ações intersetoriais de vigilância epidemiológica e sanitária, realizando as atividades relacionadas às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Básica e integrando a atuação clínica às ações de promoção da saúde e de saúde coletiva. Organizar, implantar, coordenar e acompanhar grupos de atendimento e de acompanhamento de usuários com patologias ou condições específicas, tais como hipertensão arterial, diabetes mellitus, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e outros programas de saúde. Participar da organização e da execução de campanhas de saúde, inclusive de vacinação, e de ações externas e eventos
determinados pela Administração, em articulação com a gestão municipal de saúde, com a qual deverá manter alinhamento permanente das ações da equipe da Estratégia de Saúde da Família. Supervisionar, coordenar e orientar a equipe de enfermagem, acompanhando e avaliando a execução das atividades dos profissionais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação profissional, para manter assistência adequada aos usuários com eficiência, qualidade e segurança; elaborar as escalas de serviço e as atividades diárias dessa equipe; e realizar reuniões de orientação e avaliação visando ao seu aprimoramento. Supervisionar e ministrar ações de capacitação, educação permanente e treinamento dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e dos demais profissionais da equipe, visando ao adequado desempenho de suas funções; e participar das capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades de educação permanente promovidas ou determinadas pela Administração. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações de saúde desenvolvidos pela unidade ou pelo Município, visando à melhoria da qualidade da assistência; e participar de equipes multiprofissionais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e demais atividades técnicas relacionadas à assistência e à gestão dos serviços de saúde. Realizar os registros de enfermagem, prontuários, relatórios, notificações, sistemas de informação em saúde, formulários e demais documentos decorrentes do exercício das atribuições do cargo, de forma manual ou informatizada, garantindo a qualidade, a fidedignidade e o sigilo das informações. Manter a previsão de abastecimento de materiais de consumo, requisitar os materiais e medicamentos necessários ao desempenho adequado das ações e serviços de saúde executados pela equipe e zelar pela guarda, conservação, utilização adequada e controle de medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de enfermagem. Participar do controle de infecções, das ações de segurança do paciente, do gerenciamento de riscos, da biossegurança e das demais medidas destinadas à qualidade da assistência à saúde, organizando o posto de trabalho e os espaços assistenciais sob sua responsabilidade. Quando formalmente designado e conforme a necessidade e o interesse do serviço público, participar da organização e da execução de serviços de enfermagem em situações de urgência, emergência, calamidade pública e demais atividades especiais determinadas pela Administração, e integrar escalas de plantão, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, observados os limites legais da jornada de trabalho e as normas administrativas aplicáveis. Exercer, quando formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento, unidade ou serviço de enfermagem, respondendo pela organização, direção, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de enfermagem, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão, perante os órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Enfermagem, observadas as exigências legais e regulamentares para o

exercício da função. A designação para o exercício da Responsabilidade Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e o interesse do serviço público, observados os requisitos e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, não implicando, por si só, alteração da remuneração, criação de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo se houver previsão expressa em legislação específica. Executar outras atividades e serviços de enfermagem compatíveis com a natureza do cargo, com sua habilitação profissional e com as competências legalmente estabelecidas, sempre que necessários ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

05 – MÉDICO DA ESF: Requisitos: Curso Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. **Atribuições**: prestar assistência integral à população adscrita à equipe, em todas as fases do ciclo de vida - criança, adolescente, pessoa jovem, pessoa adulta e pessoa idosa -, por meio de consultas médicas programadas e sob demanda, incluindo puericultura e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, atenção integral à adolescente e ao adolescente, saúde da mulher, abrangendo o pré-natal de baixo risco e, quando pactuado com a rede de atenção, o pré-natal de alto risco, o puerpério, o climatério e o planejamento reprodutivo, saúde do homem, atenção à pessoa idosa e saúde sexual e reprodutiva, realizando ainda o acolhimento com escuta qualificada, avaliação de risco e vulnerabilidade e classificação do nível de cuidado necessário, na perspectiva da clínica ampliada e compartilhada. Compreende, ainda, diagnosticar, prescrever, tratar e acompanhar as condições e os agravos de maior prevalência no território, incluindo as doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes, obesidade, doenças respiratórias crônicas e epilepsia, as doenças transmissíveis e os agravos de saúde mental, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial; prestar atenção às urgências e emergências de baixa complexidade no território e na unidade de saúde, prestar os primeiros cuidados e organizar o fluxo com a rede de urgência e emergência; e realizar, quando indicado e conforme protocolos clínicos e linhas de cuidado municipais, procedimentos e pequenas intervenções de sua competência técnica e legal, visando à resolutividade da Atenção Básica. Também são atribuições do cargo prescrever medicamentos, insumos e dietas conforme a Relação Nacional e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, os protocolos clínicos vigentes e as normas relativas a medicamentos sujeitos a controle especial; solicitar e interpretar exames complementares; emitir pareceres, laudos, atestados, declarações e relatórios médicos, e a Declaração de Óbito quando de sua competência; prescrever e acompanhar as ações de imunização da população sob sua responsabilidade, nos termos do Programa Nacional de Imunizações; acompanhar e avaliar o crescimento e o desenvolvimento infantil, incluindo as ações do Programa Nacional de Triagem Neonatal; e prestar assistência domiciliar por meio de visitas, incluindo a atenção a pessoas acamadas, com dependência funcional, em situação de vulnerabilidade ou com necessidades paliativas, em articulação com a rede de cuidados continuados. Integram, igualmente, as atribuições do cargo notificar doenças, agravos e situações de notificação compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN); realizar busca ativa e contribuir com as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde, integradas ao processo de trabalho da equipe; e manter registros assistenciais completos e tempestivos no prontuário e nos Sistemas de Informação da Atenção Básica, incluindo o e-SUS AB, abrangendo prescrições, fichas clínicas e a produção mensal, de modo a contribuir para a confiabilidade dos dados e dos indicadores de avaliação e financiamento da Atenção Básica. São, por fim, atribuições do cargo garantir a continuidade e a coordenação do cuidado, referenciando e contra referenciando de forma regulada, coordenando o fluxo de saída da Atenção Básica e compartilhando o cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, inclusive por meio de apoio matricial e atenção compartilhada; conhecer e mapear o território, sua dinâmica, seus riscos e vulnerabilidades, identificar grupos e famílias em maior risco e priorizar as ações de saúde; participar da elaboração e da execução do planejamento da equipe e das metas municipais de saúde, avaliando resultados e propondo ações de qualificação do cuidado; atuar em equipe multiprofissional e interdisciplinar, integrando-se às demais equipes da unidade, a Equipe Multiprofissional – EMULTI e às equipes multiprofissionais da Atenção Básica, mediante reuniões de equipe, discussão de casos e matriciamento; executar ações de vigilância em saúde integradas à Atenção Básica, em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e a vigilância municipal; realizar ações educativas e de promoção da saúde, individuais e coletivas, junto à comunidade, às escolas e a outros equipamentos e setores; incentivar a participação popular, o controle social e a gestão participativa; e participar da educação permanente em saúde e, quando solicitado, contribuir com a formação e a qualificação de profissionais e estudantes. Responder tecnicamente pelas condutas clínicas adotadas, em conformidade com o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.336/2023) e com a legislação do exercício profissional; e exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e com as prioridades locais definidas pelo gestor municipal, conforme previsto na PNAB.

06 – ODONTÓLOGO DA ESF: Requisitos: Curso Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe. **Atribuições**: Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva, compreendendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, o acompanhamento, a reabilitação e a manutenção da saúde bucal de todas as famílias, indivíduos e grupos específicos do território adstrito, na unidade básica de saúde e, quando indicado, no domicílio e nos demais espaços comunitários, como escolas e associações, conforme o planejamento da equipe; realizar exame clínico, diagnóstico e plano de tratamento, com registro em prontuário e nos sistemas de informação da atenção básica; executar procedimentos restauradores e de dentística; realizar tratamento pulpar e endodôntico, inclusive a obturação de canais dentários; realizar raspagem e alisamento supragengival e subgengival; executar pequenas cirurgias orais, incluindo exodontias de dentes decíduos e permanentes, conforme protocolos vigentes; gerir doenças comuns da boca; prescrever e confeccionar próteses, realizando refinamentos, ajustes e entregas; realizar acolhimento e classificação de risco odontológico, assegurando o atendimento às urgências; prescrever e aplicar flúor e outros produtos de ação preventiva sobre o esmalte e a dentina; prescrever medicamentos, materiais e insumos odontológicos, inclusive de uso interno e externo, medicação de urgência e medicamentos sujeitos a controle especial; e executar, quando habilitado e credenciado, procedimentos admitidos em resoluções do Conselho Federal de Odontologia. No âmbito da promoção e da prevenção em saúde bucal, compete ao Cirurgião-Dentista da ESF organizar e executar atividades educativas individuais e coletivas, incluindo o escovário supervisionado e ações de higiene dental supervisionadas; desenvolver ações em escolas, creches e demais instituições do território, inclusive no âmbito do Programa Saúde na Escola; contribuir para o monitoramento do teor de flúor na água de abastecimento; e priorizar os grupos de maior risco e vulnerabilidade, como gestantes, lactentes, crianças, idosos e pessoas com deficiência. Em matéria de gestão, vigilância e integração em rede, compete-lhe participar do processo de territorialização e do mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; realizar busca ativa e notificação de doenças, agravos de notificação compulsória e situações de violência, em parceria com a equipe; realizar visitas domiciliares conforme as necessidades e prioridades locais; realizar estratificação de risco e elaborar planos de cuidados junto aos demais membros da equipe; planejar, programar, monitorar e avaliar as ações de saúde bucal, inclusive os indicadores epidemiológicos e de produção; gerenciar insumos, materiais, equipamentos e procedimentos de biossegurança; organizar a referência e a contrarreferência aos serviços de média e alta complexidade, inclusive aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO; e realizar teleconsultoria e teleatendimento conforme as normativas do Conselho Federal de Odontologia e do Ministério da Saúde. No que se refere ao trabalho em equipe, compete ao Cirurgião-Dentista da ESF realizar a

supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e do Auxiliar em Saúde Bucal; integrar as ações de saúde bucal às demais ações da equipe, de forma multidisciplinar; participar das atividades de educação permanente da equipe e da rede; e participar dos espaços de gestão colegiada e de controle social. Integram o cargo, todas as atribuições previstas na legislação federal vigente aplicável ao exercício da Odontologia e às equipes de Saúde Bucal da atenção básica, bem como outras compatíveis com a natureza do cargo, atribuídas pelo gestor municipal.

07 - RECEPCIONISTA DA ESF: receber, acolher e orientar os usuários que procuram a Unidade de Estratégia Saúde da Família; prestar atendimento presencial e telefônico aos usuários, fornecendo informações sobre os serviços, horários e funcionamento da unidade; realizar o cadastro e a atualização dos dados dos usuários nos sistemas e registros utilizados pela unidade; realizar o agendamento, confirmação, remarcação e cancelamento de consultas, exames e demais procedimentos, conforme os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; organizar e manter atualizados os registros administrativos da unidade; receber, conferir, organizar e encaminhar documentos, solicitações e demais materiais administrativos; orientar os usuários quanto aos horários de atendimento, profissionais, serviços disponíveis e fluxos de funcionamento da unidade; organizar e controlar a agenda dos profissionais, de acordo com as orientações da coordenação da unidade; auxiliar na organização do fluxo de atendimento dos usuários; preencher e conferir formulários, fichas, relatórios e demais documentos administrativos; prestar apoio administrativo à equipe da Estratégia Saúde da Família; elaborar e organizar listas, registros, relatórios e demais documentos administrativos solicitados pela coordenação; receber e encaminhar correspondências, documentos e comunicações destinadas à unidade; zelar pela organização e adequado funcionamento do espaço destinado à recepção; observar e preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde dos usuários às quais tiver acesso em razão de suas funções; encaminhar aos profissionais ou setores competentes as demandas apresentadas pelos usuários, sem realizar atividades privativas dos profissionais de saúde; zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no exercício de suas funções; executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

08 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - Requisitos: Curso técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, auxiliar médico e enfermeiro naquilo que for necessário ao bom desenvolvimento das atividades da USF. Executar atividades de assistência de enfermagem, sob supervisão e orientação do enfermeiro, de acordo com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão, prestando cuidados aos pacientes em diferentes níveis de complexidade. Realizar procedimentos de enfermagem, conforme prescrição e protocolos institucionais, tais como administração de medicamentos e injeções, preparo e organização de materiais e medicamentos, verificação de sinais vitais, realização de curativos, cuidados de higiene e conforto, coleta de materiais para exames e demais procedimentos compatíveis com suas atribuições profissionais. Auxiliar e acompanhar médicos e enfermeiros na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como prestar assistência ao paciente em estado grave, observando e comunicando alterações de seu estado de saúde. Assistir o enfermeiro no planejamento, organização e execução das atividades de assistência de enfermagem; participar da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da execução de programas de assistência integral à saúde; colaborar em ações de educação em saúde, higiene, segurança e prevenção de riscos no ambiente de trabalho; manter a organização, limpeza e conservação dos materiais, equipamentos e ambientes utilizados na assistência; registrar os procedimentos realizados e as condições dos pacientes nos instrumentos próprios; observar e cumprir as normas de biossegurança, controle de infecções e demais protocolos institucionais. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para o Técnico de Enfermagem e ressalvadas as atividades privativas do enfermeiro. A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de plantão ou em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade e a organização do serviço público.

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:509EB958

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Processo nº: 61/2026 Inexigilidade nº: 17/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

• Art. 74, Inciso I da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

• Razão Social: UP CENTER ELEVADORES SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
• CNPJ: 41813964000136
• Nome Comercial (fantasia): Não Informado
• Endereço: T3, S/N - SET BUENO - GOIANIA
• Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador da marca COBER instalado na Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.	4	Serviço	3.750,00	15.000,00
2	Serviço de reparo com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos (sobdemanda).	8	Serviço	3.750,00	30.000,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço
* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) UP CENTER ELEVADORES SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de elevação, bem como de serviços de reparo com fornecimento de peças sob demanda, visando garantir o adequado funcionamento e a segurança do equipamento instalado na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A empresa foi escolhida por ser responsável pela instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos de elevação de fabricação da empresa COBER ELEVADORES LTDA., conforme comprovado por Declaração de Exclusividade apresentada, que atesta sua responsabilidade pela prestação desses serviços em todos os equipamentos de elevação fabricados pela referida empresa.

Ressalta-se que a contratação pretendida contempla os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como a realização de reparos e o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, conforme a necessidade identificada durante a execução contratual.

A escolha da empresa também considera a necessidade de garantir a continuidade operacional, a segurança e a conservação do equipamento, evitando falhas que possam comprometer seu funcionamento e a utilização pelos usuários.

Além disso, a solução contempla os serviços de manutenção e reparo, assegurando condições adequadas para o funcionamento do equipamento e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, considerando a natureza específica do objeto e a Declaração de Exclusividade apresentada, que comprova que a empresa UP CENTER ELEVADORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA é a responsável pela instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos de elevação fabricados pela COBER ELEVADORES LTDA, justifica-se sua escolha, com fundamento no art. 74, inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
* Justificativa de Preço: A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 72, inciso VII, combinado com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de demonstração da compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes.

Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de elevação, bem como de serviços de reparo com fornecimento de peças sob demanda, pela empresa UP CENTER ELEVADORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., a análise da

razoabilidade do preço foi realizada mediante levantamento de contratos firmados pela referida empresa com outros órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo objetos de natureza semelhante.

Foram utilizados como parâmetros os instrumentos contratuais que contemplam serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de elevação e serviços de reparo com fornecimento de peças, considerando os respectivos valores contratados e condições de prestação dos serviços.

A análise dos contratos identificados permite estabelecer parâmetros de comparação com o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata, possibilitando avaliar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria empresa em contratações realizadas com outros órgãos públicos.

Ressalta-se que a comparação deverá considerar as particularidades de cada contratação, especialmente as características do equipamento, os serviços de manutenção abrangidos, os reparos necessários e o fornecimento de peças sob demanda.

Dessa forma, com base nos contratos apresentados e na proposta comercial encaminhada pela empresa UP CENTER ELEVADORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., busca-se demonstrar que
o valor pretendido para a contratação é compatível com os preços praticados pela empresa em contratações de natureza semelhante, atendendo ao disposto na legislação vigente.

Assim, uma vez confirmada a compatibilidade dos valores e devidamente instruído o processo com os documentos comprobatórios, considera-se justificada a razoabilidade do preço da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Previsão Orçamentária
* 21.000. 21.002. 01.122.01011.5.001.3.3.90.39- Ficha: 61 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração
Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:8D79D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 013/2025
Pregão Eletrônico: 022/2026
Objeto: Contratação de licenças do software Microsoft Office 365 Business Standard e software antivírus.

Item	Fornecedor	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Microdados Sistemas Ltda – CNPJ: 07.228.857/0001-02	Microsoft Office 365 Business Standard	Licença anual	25	R$ 630,00	R$ 15.750,00

Prata, 17 de novembro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A8DACF29

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 10/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.057,48	R$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.138,09	R$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.831,28	R$ 3.094,11
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.429,37	R$ 3.496,02
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.806,63	R$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Comissionado	Secretário Geral	R$ 9.433,76	R$ 977,09	R$ 0,00	R$ 2.170,50	R$ 8.240,35
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA (14 dias trabalhados + 16 dias salário maternidade + aux natalidade)	Concursado	Serviços Gerais	R$ 5.996,07	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.024,61	R$ 5.424,46
CHARLES MENDES LIMA (23 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.360,35	R$ 716,63	R$ 2.102,55	R$ 1.166,22	R$ 6.013,31
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 5.145,52	R$ 3.547,28	R$ 3.844,82	R$ 4.318,79	R$ 8.218,83
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 8.575,92	R$ 6.101,30	R$ 6.660,57	R$ 5.647,30	R$ 15.690,49
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.278,54	R$ 5.225,15	R$ 3.139,27	R$ 3.639,99	R$ 11.002,97
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 10.193,07	R$ 327,89	R$ 0,00	R$ 4.500,55	R$ 6.020,41
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.773,42	R$ 327,89	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.227,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 2.231,37	R$ 2.420,26	R$ 7.427,57
KARLA ALVES VIEIRA (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.930,72	R$ 1.326,48	R$ 3.262,00	R$ 686,19	R$ 7.833,01
LARA VILELA RIBEIRO (20 dias trabalhados + 10 dias de férias)	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.839,77	R$ 1.166,74	R$ 2.250,50	R$ 1.743,89	R$ 7.513,12
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.634,06	R$ 1.558,67	R$ 1.515,02	R$ 1.697,76	R$ 8.009,99
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 453,00	R$ 2.133,70	R$ 2.401,60	R$ 4.856,92
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.954,82	R$ 453,00	R$ 1.515,02	R$ 3.504,99	R$ 5.417,85

NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 1.515,02	R$ 2.111,85	R$ 6.490,24
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.596,45	R$ 453,00	R$ 2.226,17	R$ 1.921,63	R$ 6.353,99
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.426,99	R$ 5.660,08
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 757,51	R$ 1.958,66	R$ 6.415,31
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 1.473,86	R$ 3.248,02	R$ 5.842,30
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.773,42	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.352,37
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.854,24	R$ 327,89	R$ 1.900,44	R$ 2.060,29	R$ 4.022,28
THIAGO DA SILVA MOURÃO (12 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.775,63	R$ 1.569,27	R$ 3.423,90	R$ 796,22	R$ 8.972,58
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 1.473,86	R$ 4.016,38	R$ 5.073,94
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
JANAINA SOUSA MELO	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
MAGAIVER VIEIRA FREITAS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:EE375611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
INSTRUÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

Seguem orientações e modelos de documentos que devem ser utilizados conforme cada caso concreto, para execução da emenda individual de vereador.

1-Relação de documentos e checklist de habilitação orienta a instrução do requerimento de execução de emenda individual por entidade beneficiária, nos casos de execução indireta. Deve ser utilizado em conjunto com o Decreto Municipal regulamentador, a Lei Federal nº 13.019/2014 quando aplicável, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as demais normas pertinentes.

2-O requerimento de execução de emenda individual deve ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo e protocolado pela entidade beneficiária no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município, instruído com o plano de trabalho e os documentos aplicáveis. O protocolo deve ocorrer nos prazos previstos no decreto.

3-No check list, marque a situação de cada documento. A exigência deve ser observada conforme a legislação aplicável e a natureza do objeto.

4-As declarações devem ser emitidas em papel timbrado, quando disponível, datadas e assinadas pelo representante legal, que deverá ser identificado. O conteúdo deve refletir as vedações legais efetivamente aplicáveis.

Declaração de que a entidade não possui impedimentos para contratar/celebrar parceria com o Poder Público e está em dia com a prestação de contas de parcerias eventualmente firmadas com o Município.
Declaração de que os dirigentes não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no Decreto e na legislação aplicável, incluindo as extensões a cônjuges/companheiros e parentes até o terceiro grau, quando cabíveis.
Declaração de que os recursos não serão utilizados para contratar ou remunerar pessoas alcançadas pelas vedações legais, nem empresas a elas pertencentes.
Declaração de que eventual imóvel locado utilizado na execução não pertence a pessoa alcançada pelas vedações legais, quando aplicável.
Declaração sobre inexistência das situações impeditivas relativas a contas julgadas irregulares, inabilitação, improbidade e omissão no dever de prestar contas, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável.
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

5-A comprovação de experiência e capacidade poderá ser feita por um ou mais dos seguintes meios, conforme o Decreto: instrumentos similares acompanhados de declaração de efetividade e resultados; declarações emitidas por redes, movimentos sociais ou pessoas jurídicas públicas/privadas; declaração da entidade acompanhada de relatório pormenorizado das atividades e sua efetividade; declaração sobre estrutura física, equipamentos, materiais e qualificação dos profissionais envolvidos.

6-A modalidade do instrumento jurídico não é automática: deverá ser definida conforme a natureza da transferência, a iniciativa da proposta e os requisitos legais (termo de fomento, termo de colaboração, convênio, contrato ou outro instrumento cabível).

7-A existência de débito municipal somente poderá ser excepcionada para ações de educação, saúde ou assistência social se houver autorização legal expressa, indicada na decisão.

8-A documentação poderá ser complementada por diligência fundamentada da Secretaria de Finanças, unidade executora, Procuradoria-Geral ou Controladoria-Geral.

9-No plano de trabalho deve-se preencher todos os campos pertinentes, com informações objetivas, quantificáveis e compatíveis com o valor e o prazo da emenda.

Página **1** de **27**
a) O plano será submetido à análise e aprovação da unidade executora e integrará o processo administrativo e o instrumento jurídico adequado.

b) Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa.

c) As metas devem ser mensuráveis e vinculadas ao objeto. Informar quantidade, unidade de medida, prazo e evidência que permitirá verificar o cumprimento.

d) No plano de aplicação de recursos deve-se detalhar cada despesa prevista, sua relação direta com o objeto, quantidade, valor unitário, valor total e etapa/meta a que está vinculada. Anexar pesquisa de preços idônea, observando o mínimo de 3 (três) orçamentos válidos ou outros meios admitidos para demonstrar compatibilidade com o mercado.

e) Com relação à justificativa e resultados esperados, deve-se descrever a realidade/problema que será enfrentado, a necessidade da ação, a relação entre o objeto e a finalidade pública, a pertinência institucional da entidade e os resultados concretos esperados.

f) Com relação ao cronograma de reembolso, a liberação efetiva observará o cronograma do plano aprovado, a programação financeira municipal e as condições do instrumento jurídico. Não constitui autorização para iniciar despesas antes do depósito dos recursos e da vigência do instrumento.

g) Os recursos deverão ser depositados e movimentados em conta específica, isenta de tarifas, conforme o instrumento e a legislação aplicável.

h) Os rendimentos de aplicação serão utilizados exclusivamente no objeto e sujeitos à prestação de contas.

i) Quando aplicável, deve-se relacionar bens permanentes a adquirir, sua quantidade, especificação, valor estimado, local de utilização, responsável pela guarda e proposta de destinação dos bens remanescentes, conforme legislação e instrumento.

j) Quando aplicável, deve-se indicar projetos, licenças, autorizações, registros profissionais, inscrições em conselhos/cadastros setoriais e demais requisitos necessários. Informar o órgão emissor, situação e prazo de validade.

k) Com relação à equipe e à capacidade operacional, deve descrever instalações, equipamentos, materiais, equipe e qualificação dos profissionais diretamente envolvidos na execução. Relacionar a experiência prévia da entidade com o objeto

l) Com relação ao plano de divulgação e transparência, deve-se informar como serão divulgadas as ações e os resultados, sem promoção pessoal de agentes públicos, vereadores, dirigentes ou terceiros. Toda divulgação deverá ter caráter informativo/educativo e observar a legislação.

m) Com relação aos riscos, providências e observações, deve-se indicar riscos relevantes, medidas preventivas, providências para atrasos ou execução parcial e informações adicionais necessárias à análise.

10-O relatório e o demonstrativo de prestação de contas destinam-se à execução indireta por entidade beneficiária. A prestação de contas observará a modalidade de transferência, a legislação aplicável, o instrumento jurídico e o plano de trabalho. Na execução direta pelo Município, a comprovação será feita nos processos administrativos, registros contábeis, contratos, documentos fiscais, atestos, medições, comprovantes de pagamento e relatórios pertinentes; este formulário de entidade não substitui esses registros.

a) No relatório de execução do objeto deve-se descrever as atividades efetivamente realizadas no período, relacionando-as às metas e etapas aprovadas. Informar local, datas, público atendido, quantitativos, resultados e eventuais diferenças em relação ao plano.

b) Na comprovação de metas e resultados deve-se anexar registros fotográficos, listas de presença, relatórios, materiais produzidos, termos de recebimento, medições, registros de atendimento ou outros meios adequados ao objeto. Quando pertinente, identificar local e data dos registros e apresentar fotografias georreferenciadas, medições, diários de obra ou vistorias

c) O demonstrativo da execução financeira deve ser preenchido quando exigido pela legislação ou pelo instrumento. Deve-se relacionar individualmente cada despesa, assegurando correspondência entre documento fiscal, credor, pagamento eletrônico e item do plano de aplicação.

d) Com relação ao resumo financeiro e a conciliação, deve-se anexar extratos completos da conta corrente e da conta de aplicação, desde o recebimento dos recursos, e demonstrar a conciliação de cada movimentação. Os rendimentos deverão ser aplicados no próprio objeto.

e) Com relação à alteração, ocorrência e justificativa, deve-se informar qualquer alteração, atraso, dificuldade, execução parcial, substituição de fornecedor ou ocorrência relevante. Alterações do plano dependem de justificativa e aprovação prévia da unidade executora e da Secretaria Municipal de Finanças, quando exigidas, sendo vedada alteração informal do objeto.

f) Com relação aos saldos remanescentes e devolução, deve-se informar o saldo de recursos e rendimentos não utilizados. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do instrumento e da legislação.

11-Na declaração de experiência prévia deve-se descrever, de forma objetiva e individualizada, as atividades ou projetos anteriormente executados, indicando, sempre que possível, o período, o público atendido, o local, os parceiros/financiadores, as ações realizadas e a relação com o objeto proposto.

12-Na declaração de capacidade técnica e operacional deve-se descrever instalações, espaços, condições de acessibilidade e demais recursos físicos disponíveis. Deve-se relacionar equipamentos, materiais e recursos disponíveis, indicando quantidade e situação de uso. Deve-se descrever a experiência e as competências da equipe diretamente envolvida, bem como a forma de coordenação, acompanhamento e controle da execução.

13-Com relação à ficha de identificação e controle individualização da emenda, tem-se que sua finalidade é consolidar em uma ficha única os dados essenciais da emenda e permitir sua associação aos registros orçamentários, financeiros, administrativos, contratuais, de execução e prestação de contas.

14-São anexos dessa instrução técnica:

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, PARENTESCO E CONFLITOS DE INTERESSES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE

ANEXO VII - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

ANEXO IX - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA INICIAL

ANEXO X - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO

ANEXO XII - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE INDIVIDUALIZADO DA EMENDA

Além Paraíba, 17 de novembro de 2026

_____
Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CHECKLIST DE HABILITAÇÃO
Emendas individuais de vereadores – execução indireta por transferência a entidade beneficiária

1. Identificação da emenda e da entidade
Dado Preenchimento
Identificador único da emenda
Exercício financeiro
Número/identificação da emenda
Vereador autor e partido
Valor destinado (R$)
Objeto/finalidade pública

Entidade beneficiária / razão social
CNPJ
Representante legal
Unidade executora (Secretaria)
Local de execução
Número do processo SEI

2. Checklist documental

Documento	Quando apresentar	Conferência
Plano de trabalho completo, assinado pelo representante legal	Sempre que exigível	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Estatuto social ou ato constitutivo vigente e alterações	Aplicável à entidade	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ	Aplicável à pessoa jurídica	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Documento de identificação do representante legal e comprovação dos poderes de representação	Aplicável	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Ata de eleição ou documento equivalente da composição da administração	Quando aplicável	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Comprovante de funcionamento no endereço declarado Matrícula atualizada do imóvel ou documento de propriedade municipal e anuência expressa para obra/reforma	Quando exigível Quando houver obra/benfeitoria	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A ☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios encerrados (mínimo: balanço patrimonial e demonstração do resultado), segundo as normas contábeis; entidade com menos de 2 anos: período de funcionamento	Balanço financeiro	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional	Conforme objeto e legislação	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Certidão conjunta federal e dívida ativa da União	Para celebração, quando exigida	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Certidão negativa estadual	Para celebração, quando exigida	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Certidão negativa municipal	Para celebração, quando exigida	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Quando exigido	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Quando exigida	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Comprovação de ausência de inscrições em CADIN, SIAFI ou CAUC	Quando aplicável ao tipo de repasse	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Declarações sobre impedimentos, conflitos de interesses e condições de celebração (item 4)	Conforme legislação	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Declaração de não emprego irregular de menores	Aplicável	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Declaração do custo efetivo da obra/reforma e comprovantes	Quando houver obra/reforma	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
	Quando exigido para o objeto	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A

Inscrição em conselho ou cadastro setorial (CMAS/CNEAS, Conselho de Saúde/CNES etc.)		
Projetos, orçamentos, licenças, autorizações e documentos técnicos indispensáveis	Quando exigidos	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Pesquisa de preços: mínimo de 3 orçamentos válidos ou outros meios de comprovação do valor de mercado	Para custos propostos, conforme objeto	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A
Outros documentos exigidos por lei ou justificados pela natureza do objeto (descrever os documentos)	Quando aplicável	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A

Página **5** de **27**
Declaro que os documentos assinalados como apresentados integram o requerimento de execução da emenda e que as informações prestadas são verdadeiras, sem prejuízo de diligências e verificações pela Administração.

Local e data:
Nome do representante legal:

Cargo:
Assinatura:
Página **6** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
Modelo para execução indireta de emenda individual – preenchimento pela entidade beneficiária

1. Identificação e rastreabilidade da emenda
Campo Informação
Identificador único da emenda
Exercício financeiro
Número/identificação da emenda
Vereador autor / partido
Valor total destinado (R$)
Classificação/dotação orçamentária (se informada)
Unidade executora / Secretaria
Processo SEI
Instrumento jurídico previsto (a definir pela Administração)

2. Identificação da entidade beneficiária

Campo	Informação

Razão social / nome da entidade
Nome fantasia (se houver)
CNPJ
Endereço completo / CEP

Telefone / e-mail / site
Representante legal
CPF / RG / órgão expedidor
Cargo/função e período do mandato
Endereço e contato do representante

3. Dados gerais do projeto

Campo	Informação
Título do projeto	
Objeto (descrição clara e específica)	
Finalidade pública	
Local/território de execução	
Prazo de execução (início e término)	
Público-alvo	
Quantidade estimada de beneficiários diretos e indiretos	
Valor total do plano (R$)	

4. Justificativa e resultados esperados: _____

Página **7** de **27**
5. Objetivos
Objetivo geral Objetivos específicos

6. Metas, etapas e atividades
Meta Etapa/atividade Unidade Quantidade Prazo
Meio de comprovação

7. Indicadores e aferição dos resultados

Meta relacionada	Indicador	Situação inicial (se conhecida)	Resultado esperado	Método/fonte de verificação	Periodicidade

8. Cronograma de execução física
Etapa/atividade Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5
Mês 6 / outros

9. Plano de aplicação dos recursos / estimativa de custos

Item / descrição	Meta/etapa	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Fonte/justificativa do preço

Resumo financeiro				Valor (R$)		
Valor da emenda						
Outras fontes de recursos (especificar)						
Valor total do projeto						
Rendimentos estimados (se houver; aplicação financeira)						

10. Cronograma de desembolso

Parcela	Previsão liberação	de	Valor (R$)		Etapas/metas financiadas	Condição/observação
1						
2						
3						
Total						

Página **8** de **27**

11. Conta bancária específica

Campo Informação

Instituição financeira pública indicada pela Administração

Agência

Número da conta específica

Titularidade / CNPJ

Data de abertura ou confirmação

12. Bens permanentes e bens remanescentes

Bem / especificação

Quantidade Valor estimado Local de uso Destinação/guarda

13. Requisitos técnicos, licenças e autorizações

Requisito/documento Aplicável? Situação / número Responsável / prazo

14. Equipe e capacidade operacional

Nome/função ou perfil profissional	Qualificação/experiência	Responsabilidade no projeto	Vínculo/carga horária

15. Plano de divulgação e transparência: _____

16. Riscos, providências e observações: _____

A entidade declara que as informações são verdadeiras, que executará o objeto conforme este plano após sua aprovação e formalização do instrumento cabível, que manterá documentação comprobatória e que movimentará os recursos de forma rastreável, exclusivamente para as finalidades aprovadas.

Local e data:

Nome do representante legal:

Cargo:

Assinatura:

_____

Página **9** de **27**

17. Análise da Administração (uso interno)

Manifestação Responsável / data Conclusão / observações

Manifestação Técnica Inicial da unidade executora

☐ Favorável ☐ Favorável com saneamento ☐ Desfavorável

Análise da Secretaria Municipal de Finanças

Parecer da Procuradoria-Geral do Município

Aprovação da autoridade competente
Página **10** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A entidade abaixo identificada apresenta esta declaração para demonstrar sua experiência prévia em atividades relacionadas ao objeto da emenda/parceria, acompanhada de relatório descritivo e, sempre que disponível, de documentos comprobatórios.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Nome do(a) representante legal:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto da emenda/parceria:

1. Relato das experiências anteriores

Experiência 1
Projeto/atividade:
Período de execução:
Público beneficiado e quantidade:
Atividades efetivamente realizadas:
Resultados alcançados e forma de comprovação:

Experiência 2
Projeto/atividade:
Período de execução:
Público beneficiado e quantidade:
Atividades efetivamente realizadas:
Resultados alcançados e forma de comprovação:

Experiência 3
Projeto/atividade:
Período de execução:
Público beneficiado e quantidade:
Atividades efetivamente realizadas:
Resultados alcançados e forma de comprovação:

2. Documentos comprobatórios anexados
☐ Instrumentos de parceria, contratos ou termos similares;

☐ Declarações emitidas por órgãos públicos, empresas, redes ou movimentos sociais;
☐ Relatórios de atividades e registros de resultados;
☐ Outros documentos pertinentes (especificar):
Página **11** de **27**
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas pela entidade. Declaro, ainda, que os documentos apresentados para comprovação são autênticos.

Além Paraíba/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do(a) representante legal
Página **12** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A entidade declara, para fins de instrução do requerimento de execução da emenda, as condições materiais, a estrutura e a capacidade técnica e operacional disponíveis para a execução do objeto indicado.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Nome do(a) representante legal:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto da emenda/parceria:

1. Estrutura física disponível: _____

2. Equipamentos e materiais:_____

3. Equipe responsável
Nome Função no projeto Formação/qualificação Vínculo/forma de participação

4. Capacidade de gestão e execução: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade dispõe, ou disponibilizará tempestivamente, da estrutura física, dos equipamentos, dos materiais e dos profissionais indicados, em condições compatíveis com o objeto e o plano de trabalho. Eventuais recursos que ainda dependam de contratação, aquisição ou disponibilização deverão estar previstos no plano de trabalho e observar a legislação aplicável.

Além Paraíba/MG, _____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do(a) representante legal
Página **13** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, PARENTESCO E CONFLITOS DE INTERESSES

A entidade, por seu representante legal, declara, para fins de celebração da parceria relacionada à emenda abaixo identificada, que:

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Nome do(a) representante legal:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto da emenda/parceria:

1. Não possui impedimentos para contratar com o Poder Público e está em dia com a prestação de contas de parcerias eventualmente firmadas com o Município;
2. Nenhum de seus dirigentes se enquadra nas hipóteses de vedação descritas no art. 11, § 1º, inciso X, alínea “b”, do Decreto Municipal regulamentador, consideradas também as extensões ali previstas a cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau;
3. Não haverá contratação ou remuneração, com os recursos repassados, das pessoas abrangidas pela vedação referida no item anterior;
4. Não haverá contratação de empresa pertencente às pessoas abrangidas pela vedação referida no item anterior;
5. Quando houver imóvel locado para as atividades objeto da emenda, este não é de propriedade das pessoas abrangidas pela vedação referida no item anterior;
6. Não possui entre seus dirigentes pessoa que se enquadre nas situações de impedimento relacionadas a contas julgadas irregulares, inabilitação para cargo em comissão ou função de confiança, ou condenação por ato de improbidade, nos prazos e condições previstos no art. 11, § 1º, inciso X, alínea “f”, do Decreto;
7. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 11, § 1º, inciso X, alínea “g”, do Decreto.

DECLARO, ainda, que comunicarei formalmente ao Município qualquer fato superveniente que possa alterar a veracidade das informações aqui prestadas, antes da celebração ou durante a execução da parceria.

Estou ciente de que as declarações devem corresponder à situação real da entidade e de seus dirigentes, e de que a falsidade das informações poderá acarretar as consequências legais cabíveis.

Além Paraíba/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do(a) representante legal
Página **14** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE

A entidade abaixo identificada, por seu representante legal, DECLARA, para fins de instrução do requerimento de celebração de parceria:

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Nome do(a) representante legal:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto da emenda/parceria:

☐ que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
☐ que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA, por fim, que observará a legislação de proteção ao trabalho do adolescente durante toda a execução da parceria.
A presente declaração corresponde à exigência prevista no art. 11, § 1º, inciso XI, do Decreto Municipal regulamentador.

Além Paraíba/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do(a) representante legal
Página **15** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXOVII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A entidade apresenta a relação atualizada de seus dirigentes, com os dados de identificação e endereço, para instrução do requerimento de execução da emenda.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Nome do(a) representante legal:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Objeto da emenda/parceria:

_____

Cargo	Nome completo	RG e órgão expedidor	CPF	Endereço completo

DECLARO que a relação acima corresponde à composição atual da administração da entidade e que comunicarei ao Município qualquer alteração ocorrida.

Além Paraíba/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do(a) representante legal

INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL
Execução indireta – requerimento da entidade beneficiária ao Chefe do Poder Executivo

À Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Além Paraíba/MG

A entidade abaixo identificada, por seu representante legal, requer o processamento da emenda individual indicada, com vistas à análise do plano de trabalho e da documentação de habilitação, nos termos do Decreto Municipal regulamentador e da legislação aplicável.

1. Identificação da emenda
Campo Informação
Identificador único / número da emenda
Exercício financeiro
Vereador autor e partido
Valor destinado (R$)
Objeto e finalidade pública
Classificação/dotação orçamentária (se conhecida)
Unidade executora / Secretaria
Local de execução

2. Identificação da entidade requerente
Campo Informação
Razão social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço completo
Telefone e e-mail institucional
Representante legal
CPF e documento de identidade
Cargo/função e fundamento dos poderes de representação

3. Objeto do requerimento
A entidade requer a análise e, se atendidos os requisitos legais, a formalização do instrumento jurídico adequado para execução do objeto descrito no plano de trabalho anexo, no valor e nas condições da programação orçamentária aprovada.

4. Relação dos documentos apresentados
Documento Anexo / identificação Observações
Plano de trabalho assinado

Estatuto/ato constitutivo e alterações
CNPJ e documentos do representante legal
Ata de eleição/composição da administração, se aplicável
Página **17** de **27**
Comprovação de funcionamento/endereço, quando exigível
Demonstrações contábeis e experiência/capacidade técnica
Certidões e comprovantes de regularidade exigíveis

Declarações do art. 11, §1º, X e XI

Documentos técnicos, licenças, autorizações e pesquisa de preços
Documentos específicos de obra/reforma ou inscrição setorial, se aplicáveis

Demais documentos pertinentes

A entidade declara que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que comunicará à Administração qualquer alteração relevante. Declara estar ciente de que o protocolo não assegura, por si só, a celebração da parceria ou a liberação de recursos, que dependerão da análise técnica, jurídica, orçamentária e financeira e das autorizações previstas no Decreto.

Local e data: _____	Nome do representante legal: _____
Cargo: _____	Assinatura: _____

5. Protocolo e tramitação – uso da Administração

Número do processo SEI: _____	Data/hora do protocolo: _____
Servidor responsável: _____	Unidade de recebimento: _____

Página **18** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA INICIAL
Análise da unidade executora – art. 36 do Decreto Municipal

Processo SEI nº: _____ Data de recebimento: ____/____/_____

1. Identificação
Campo Informação
Identificador único / exercício da emenda
Vereador autor / partido
Entidade beneficiária / CNPJ
Objeto
Valor destinado (R$)
Unidade executora

Responsável pela análise / cargo

2. Análise técnica
Ponto de análise
Conclusão / fundamentação / referência documental
Compatibilidade do objeto com a programação orçamentária e com as atribuições da unidade executora.

Adequação do valor estimado ao objeto e às metas propostas.

Adequação do cronograma físico-financeiro e compatibilidade com o prazo de execução.

Viabilidade técnica, operacional e, quando pertinente, capacidade da entidade.

Adequação do plano de trabalho: objeto, justificativa, metas, etapas, indicadores, custos e cronograma.

Regularidade da documentação técnica e atendimento dos requisitos técnicos e legais.

Necessidade de projetos, estudos, licenças, autorizações ou registros setoriais.

Compatibilidade da pesquisa de preços com os custos de mercado.

Compatibilidade do local de execução e comprovação da propriedade do imóvel, quando houver obra ou benfeitoria.

Identificação dos riscos relevantes à execução.
Página **19** de **27**
3. Impedimentos identificados (se houver)

Descrição do impedimento	**Fundamento técnico/jurídico e prova**	**Extensão (total/parcial)**	**É sanável? Prazo/medida**

4. Possibilidade de saneamento ou execução parcial: _____

5. Conclusão técnica

Conclusão	**Marcar**
Viável tecnicamente, com aprovação do plano de trabalho	☐
Viável condicionada ao saneamento de impedimento superável	☐
Impedimento de ordem técnica insuperável	☐
Impedimento atinge a totalidade da programação	☐
Impedimento atinge parcialmente a programação	☐

Fundamentação conclusiva e providências recomendadas: _____

6. **Documentos que instruem a manifestação**

Laudos/projetos/planilhas/certidões anexos: _____	Outros documentos: _____
Setores consultados: _____	Data de conclusão: _____

Nome e assinatura do responsável técnico: _____	Cargo/função: _____
Secretário titular da unidade (ciência): _____	Data: _____

Página **20** de **27**
INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO X

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO
Monitoramento da execução – art. 46 do Decreto Municipal

1. Identificação
Campo Informação
Identificador único / emenda / exercício
Processo SEI / instrumento jurídico
Entidade / CNPJ
Objeto aprovado
Valor pactuado e valor já transferido (R$)
Vigência
Período de referência desta manifestação
Gestor/fiscal/responsável pelo acompanhamento

2. Estágio de execução física

Meta/etapa	Previsto	Executado até a data	Percentual/quantidade	Evidência / documento

3. Execução financeira e nexo de causalidade

Despesa/pagamento	Valor (R$)	Documento fiscal	Comprovante/identificador do pagamento	Meta/etapa correspondente

4. Verificações, visitas e evidências

Data	Local / objeto vistoriado	Verificação realizada	Registro fotográfico/relatório/medição

5. Desvios, atrasos ou falhas

Ocorrência identificada	Impacto na execução	Providência corretiva / prazo	Responsável

Página **21** de **27**
6. Avaliação de riscos e recomendação
Aspecto Registro
Riscos relevantes atuais
Necessidade de diligência/justificativa

Medidas corretivas propostas

Recomendação	Marcar
Continuidade da execução/liberação conforme instrumento	☐
Exigência de justificativas e correções imediatas	☐
Recomendação de suspensão cautelar, mediante decisão da autoridade competente	☐

Fundamentação da recomendação:_____

7. Encaminhamento
Esta manifestação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município, para fiscalização, arquivamento e providências cabíveis.

Responsável pela manifestação: _____	Cargo/função: _____
Data: _____	Assinatura: _____

INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO XI

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO
Análise da prestação de contas – arts. 53 e 54 do Decreto Municipal

1. Identificação
Campo Informação
Identificador único / exercício / número da emenda
Processo SEI / instrumento jurídico
Entidade / CNPJ
Representante legal
Objeto aprovado
Valor pactuado / transferido (R$)
Vigência e período de execução
Data de recebimento da prestação de contas

2. Avaliação do cumprimento do objeto e das metas

Meta/etapa aprovada	Resultado previsto	Resultado comprovado	Percentual de cumprimento	Evidência / análise

3. Análise dos resultados alcançados: _____

4. Regularidade documental e financeira
Item de verificação
Situação / referência aos documentos
Pendência ou observação
Relatório de execução do objeto

Comprovação das metas e resultados
Demonstrativo da execução financeira, quando exigido
Notas fiscais/cupons e comprovantes de pagamento
Extratos da conta específica e conciliação, quando exigidos
Contratações e aquisições vinculadas ao objeto
Justificativas para alterações/atrasos/inexecução
Saldos remanescentes e comprovantes de devolução
Bens permanentes e destinação dos bens remanescentes
Página **23** de **27**

5. Saldos, despesas não comprovadas e bens

Verificação Descrição / valor / providência
Saldo a restituir (R$)
Rendimentos a restituir (R$)
Despesas não comprovadas
Despesas incompatíveis com o objeto
Bens remanescentes e destinação
Indícios de dano/irregularidade

6. Diligência ao beneficiário, se necessária

Pendência individualizada	**Documento/justificativa exigida**	**Data da notificação da entidade**	**Prazo de 5 dias / resposta**

7. Conclusão técnica

Conclusão	**Marcar**
Aprovação integral das contas	☐
Aprovação com ressalvas por falhas formais	☐
Rejeição das contas	☐
Recomenda-se instauração de tomada de contas, quando cabível	☐

Fundamentação detalhada da conclusão, com referência aos documentos e fatos:_____

8. Encaminhamento

Encaminhar diretamente os autos à Procuradoria-Geral do Município, acompanhados desta manifestação e dos documentos que instruem a análise. Indícios relevantes de irregularidade ou dano ao erário deverão ser comunicados à Controladoria-Geral e às autoridades competentes.

Responsável técnico: _____	Cargo/função: _____
Data: _____	Assinatura: _____

Página **24** de **27**

INSTRUÇÃO TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA DA EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

ANEXO XII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE INDIVIDUALIZADO DA EMENDA

Instrumento interno de rastreabilidade – arts. 5º, 6º, 47 e 48 do Decreto

1. Identificação e autoria

Campo Informação

Identificador único da emenda
Número / exercício financeiro
Vereador autor
Partido
Valor total aprovado (R$)
Objeto / finalidade pública
Beneficiário / destinatário
CNPJ, quando aplicável

2. Classificação orçamentária

Classificação Informação

Unidade orçamentária
Função / subfunção
Programa do PPA
Ação governamental
Categoria econômica
Grupo de natureza da despesa
Modalidade de aplicação
Projeto/atividade
Elemento da despesa
Fonte de recurso
Dotação / ficha

3. Unidade executora e localização

Campo	Informação
Secretaria/unidade executora	
Responsável administrativo	
Responsável técnico	
Local de execução / endereço / área de abrangência	
Modalidade	☐ Execução direta ☐ Execução indireta
Natureza do objeto	☐ Bens ☐ Serviços ☐ Obra/reforma ☐ Saúde ☐ Outro

4. Processo e instrumentos vinculados

Registro Número / data / referência

Processo SEI
Plano de trabalho (quando exigível)
Manifestação Técnica Inicial
Parecer jurídico
Instrumento jurídico / vigência
Gestor / fiscal / comissão
Procedimento de contratação, se execução direta
Página **25** de **27**
Licenças/projetos/autorização, se aplicável

5. Execução orçamentária e financeira
Etapa Data Valor (R$)
Documento / número / referência
Dotação / reserva
Empenho
Liquidação
Pagamento/transferência
Rendimento financeiro
Restos a pagar, se houver
Devolução de saldo, se houver

6. Cronograma e situação da execução
Etapa/meta Prazo previsto Situação atual Percentual/quantidade
Evidência / referência

Situação padronizada	Marcar / data / observação
Plano de trabalho em análise	
Empenhada	
Pendente de pagamento	
Paga	
Com impedimento técnico insuperável reconhecido	
Executada e concluída	
Relatório de execução publicado/anexado	

7. Acompanhamento, transparência e prestação de contas

Controle	Registro / link / data / responsável
Manifestação Técnica de Acompanhamento	
Vistorias / fotos / medições / evidências	
Atualização no Portal da Transparência	
Relatório de execução	
Prestação de contas recebida em Manifestação Técnica de Encerramento	
Parecer jurídico da prestação de contas	
Decisão do Chefe do Executivo	
Notificação do beneficiário	

8. Impedimentos e providências

Impedimento / ocorrência	Total ou parcial	Superável/insuperável	Providência, responsável e prazo

Página **26** de **27**
9. Histórico de movimentações e atualizações
Data
Ato/alteração registrada
Setor responsável Documento/SEI

10. Validação e responsabilidade pelo registro

A unidade responsável declara que os dados desta ficha refletem os registros disponíveis no processo administrativo e nos sistemas oficiais na data da atualização. A ficha deverá ser atualizada durante todas as fases da emenda, preservando o identificador único.

Servidor responsável pelo cadastro: _____	Cargo/setor: _____
Data da última atualização: _____	Assinatura/validação: _____

Página **27** de **27**

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:0C3415D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 71 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
41	02.04.00.04.122.0002.2009.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**5.000,00**
44	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**12.000,00**
65	02.05.00.04.123.0002.2014.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**3.000,00**
95	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**4.500,00**
120	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**1.500,00**
121	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**10.000,00**
125	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**1.000,00**
139	02.08.00.12.364.0003.2040.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500.000	**31.000,00**
151	02.08.00.12.365.0003.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.550.000	**3.000,00**
184	02.11.01.23.122.0005.2054.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**1.400,00**
233	02.14.00.18.541.0006.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.720.000	**2.600,00**
278	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**13.000,00**
291	02.17.00.27.812.0010.1024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	**2.500,00**
302	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**1.000,00**
304	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**6.000,00**

323	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000	**1.000,00**
333	02.18.00.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**3.000,00**
335	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**50.000,00**
339	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.000	**1.500,00**
360	02.18.00.10.305.0008.2097.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**500,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial e total no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
73	02.05.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000	**94.400,00**
112	02.08.00.12.361.0003.1028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000	**3.000,00**
205	02.12.00.15.452.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**2.600,00**
300	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**2.500,00**
326	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.621.000	**1.000,00**
338	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6CC308CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 72 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
242	02.14.null.20.606.0006.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.710.000	**4.400,00**

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
710	Transferência Especial do Estado	4.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:ED52BEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 73 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
4	01.01.null.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**6.300,00**
9	01.01.null.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**5.000,00**
10	01.01.null.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**1.000,00**
12	01.01.null.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000	**3.600,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial e total no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
5	01.01.null.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**10.000,00**
14	01.01.null.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**5.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:81135B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAJURI
CAJURI-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: UDERLAINDO JOSÉ BATALHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Data de Publicação: 09/10/2026 16:47:50
Processo Administrativo Nº 82/2026

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/11/2026 20:53:57
Contratação de empresa para prestação de serviços de:P avimentação asfáltica emCBUQ
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de:P avimentação asfáltica emCBUQ na Rua Joaquim Toledo da Silva (Centro) e Rua Projetada (ComunidadeCapiv ara dos Gomes) Cajuri MG, atendendo o exposto no Contrato BDMG422.734/26
Programa BDMG MUNICÍPIOS 2026 , conforme memoriais descritivos,projetos, orçamentos e cronogramas de execução, que integram o presente Edital,independente de transcrição, e qu e estão à disposição dos interessados junto ao Setorde Lici tações e Contratos do Município . Conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 930.000,00 **Valor Total:** 930.000,00
Marca: Engenharia Modelo:

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA 050	07.193.926/0001-90	1.509.000,00	930.000,00		Sim
2 MS PAVIMENTAÇÃO LTDA	357 26.088.941/0001-12	1.509.174,80	949.900,00	2,14	Não
3 WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	818 34.882.891/0001-79	1.509.174,80	950.000,00	0,01	Não
4 ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA	422 34.361.676/0001-22	1.509.174,80	1.130.000,00	18,95	Não
5 VS PAVIMENTAÇÃO LTDA	634 23.363.214/0001-28	1.509.174,80	1.131.890,00	0,17	Sim
6 SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	403 37.119.721/0001-25	1.509.174,80	1.149.000,00	1,51	Não
7 G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA	989 44.123.237/0001-35	1.509.174,80	1.357.000,00	18,10	Não

8 L.M EMPREENDIMENTOS E	678 32.109.890/0001-60	1.509.174,80	1.358.257,32	0,09	Não
9 LOCADORA TERRAMARES LTDA	910 05.371.926/0001-07	1.509.174,80	1.380.000,00	1,60	Não
10 SUDESTE ENGENHARIA E	445 16.914.341/0001-02	1.509.174,80	1.384.500,00	0,33	Não
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JOFER EMPREITEIRA LTDA	402 17.632.514/0001-62	1.509.174,80	920.000,00		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: LUCAS LADEIRA CARDOSO

Gerado em: 16/11/2026 20:53:58 1 de 1

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:05CC8EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE CAJURI
CAJURI-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: UDERLAINDO JOSÉ BATALHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Data de Publicação: 09/10/2026 16:47:50
Processo Administrativo Nº 82/2026

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/11/2026 20:54:03
Contratação de empresa para prestação de serviços de:P avimentação asfáltica emCBUQ
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de:P avimentação asfáltica emCBUQ na Rua Joaquim Toledo da Silva (Centro) e Rua Projetada (ComunidadeCapiv ara dos Gomes) Cajuri MG, atendendo o exposto no Contrato BDMG422.734/26
Programa BDMG MUNICÍPIOS 2026 , conforme memoriais descritivos,projetos, orçamentos e cronogramas de execução, que integram o presente Edital,independente de transcrição, e qu e estão à disposição dos interessados junto ao Setorde Lici tações e Contratos do Município . Conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 930.000,00 **Valor Total:** 930.000,00
Marca: Engenharia Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA 050	07.193.926/0001-90	1.509.000,00	930.000,00		Sim
2 MS PAVIMENTAÇÃO LTDA	357 26.088.941/0001-12	1.509.174,80	949.900,00	2,14	Não

3 WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	818 34.882.891/0001-79	1.509.174,80	950.000,00	0,01	Não
4 ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA	422 34.361.676/0001-22	1.509.174,80	1.130.000,00	18,95	Não
5 VS PAVIMENTAÇÃO LTDA	634 23.363.214/0001-28	1.509.174,80	1.131.890,00	0,17	Sim
6 SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	403 37.119.721/0001-25	1.509.174,80	1.149.000,00	1,51	Não
7 G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA	989 44.123.237/0001-35	1.509.174,80	1.357.000,00	18,10	Não
8 L.M EMPREENDIMENTOS E	678 32.109.890/0001-60	1.509.174,80	1.358.257,32	0,09	Não
9 LOCADORA TERRAMARES LTDA	910 05.371.926/0001-07	1.509.174,80	1.380.000,00	1,60	Não
10 SUDESTE ENGENHARIA E	445 16.914.341/0001-02	1.509.174,80	1.384.500,00	0,33	Não
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JOFER EMPREITEIRA LTDA	402 17.632.514/0001-62	1.509.174,80	920.000,00		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: LUCAS LADEIRA CARDOSO

Gerado em: 16/11/2026 20:54:04 1 de 1

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AE67648C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2026

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro,

Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro**
Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;

CREDENCIADO: **M. Siqueira Auto Pecas e Mecanica Ltda –** CNPJ N° 69.501.685/0001-56 - Rua Guaiba, 720 - Santana - Varginha - MG - 37056-080 , Neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **Marcos Murilo Siqueira**, inscrito no CPF nº 413.***.***-**;

As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS,**

ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

2 – Itens credenciados:

	Item			Descrição	
21	21			PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA AGRALE/VOLARE (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS	
	22		PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CATERPILLAR (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) -	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CATERPILLAR (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) -	

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42
MÁQUINAS PESADAS

23 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CHEVROLET (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

24 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CHEVROLET (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES

25 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CITROEN (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES

26 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FIAT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES

27 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FORD (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

28 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FORD (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES

29 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA HONDA MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES

30 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA IVECO (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

31 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA JCB (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS

32 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA MERCEDES BENZ (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

33 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA NEW HOLLAND (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS

34 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA PEUGEOT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES

35 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA RENAULT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

36 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA RENAULT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES

37 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS

38 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES

39 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA XCMG (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS
40 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA YANMAR (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS

1 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA LINHA CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS

2 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA LINHA JCB MÁQUINAS PESADAS

3 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA LINHA NEW HOLLAND MÁQUINAS PESADAS

4 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA LINHA XCMG MÁQUINAS PESADAS

5 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA LINHA YANMAR MÁQUINAS PESADAS

6 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA AGRALE/VOLARE VEÍCULOS PESADOS

7 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA CHEVROLET VEÍCULOS LEVES

8 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS

9 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA CITROEN VEÍCULOS LEVES

10 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA FIAT VEÍCULOS LEVES

11 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA,
TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA FORD VEÍCULOS LEVES

12 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA FORD VEÍCULOS PESADOS

13 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA HONDA MOTOCICLETAS

14 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA IVECO VEÍCULOS PESADOS

15 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADOS

16 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA PEUGEOT VEÍCULOS LEVES

17 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA RENAULT VEÍCULOS LEVES

18 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA RENAULT VEÍCULOS PESADOS

19 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES

20 SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA LINHA VOLKSWAGEN VEÍCULOS PESADOS

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Marcelo Paulo Dias de Miranda** – Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** - Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:

b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
a) O Edital e seus anexos;

10.2. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023

Campanha – MG, 17 de novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Credenciante

Marcos Murilo Siqueira
M. Siqueira Auto Pecas e Mecanica Ltda
Credenciada
Testemunhas:

1.
2.
Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E9E2695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 18/2026 – SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 18/2026 – SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 18/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade da função pública de: **ODONTÓLOGO 20 HORAS;**
1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar). As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	**Ato**
18/11/2026	Divulgação do Edital
26, 27 e 30/11/2026	Período de Inscrições
01/12/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
02 e 03/12/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)

04/12/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
09/12/2026	Prova Objetiva
10/12/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
11 e 14/12/2026	Recurso (Gabarito)
17/12/2026	Homologação da Prova Objetiva
17/12/2026	Divulgação da data da entrevista
21/12/2026	Apresentação dos Títulos
22/12/2026	Entrevista
04/01/2026	Resultado Preliminar (Prova Objetiva e Títulos)
05 e 06/01/2026	Recurso (Títulos)
08/01/2026	Resultado Final
Até 13/01/2027	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **26, 27 e 30 de novembro de 2026,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;

3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG e CPF sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia **01/12/2026**, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias **02 e 03/12/2026** utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista de inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia **04/12/2026**. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Odontólogo 20 hs	**09/12/2026**	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barrros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4.Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua pablicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Odontólogo	Superior	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortersia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
d) se ausentar da sala de aplicação da prova portando qualquer aparelho eletrônico ou equipamento de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), independentemente de estarem ligados ou desligados.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia **10/12/2026**.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia **17/12/2026**. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a prova de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, **no dia 21/12/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas** na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital**.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia **04/01/2027**, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia **22/12/2026**, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia **17/12/2026**.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissionais pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia **08/01/2026** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil;
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 16 de novembro de 2026.

Jaqueline Cecília Dias Evlen Silva Gomes Graciele Cristiane Santos
Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA SAULO MORAIS DE CASTRO
Secretária M. Saúde Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Odontólogo	CR	20	4.981,85 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão alimentação)	Superior Completo + Registro no Conselho de Classe

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 18/2026)
Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ / *Tel:*_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

ODONTÓLOGO - 20 HORAS

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 18/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 18/2026
CARGO: ( ) **ODONTÓLOGO - 20 HORAS**
Nome do Candidato(a):
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 09/12/2026, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado
Obrigatório a apresentação de documento físico de identificação com foto.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
ODONTÓLOGO
Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia (radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros), equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão.
Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

ODONTÓLOGO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Pós-Graduação na área	05 por certificado	05 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência no cargo.	01 ponto por ano de experiência	10 pontos	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

CNH – Categoria B	02 pontos	02 pontos	CNH – Categoria “B”

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ODONTÓLOGO:
examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;
fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
* aplicar anestesia local, regional ou troncular;
* realizar intervenções cirúrgico*bucais;
* tirar e interpretar radiografias;
* realizar trabalhos de ortodontia;
* visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
* elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 18/2026
Nome do Candidato:
Cargo: _____.
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº

_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 15/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____ _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 15/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

ANEXO X
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,

Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 18/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

_____

- Fundamentar as razões da impugnação.

_____

Local _____ data_____ de _____de 20_____.

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:EBD4197A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Retifica erros materiais constantes do art. 1º do Decreto nº 89, de 12 de novembro de 2026, que dispõe sobre a composição e a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Coração de Jesus – MG, para o mandato de 2027 a 2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a constatação de erros materiais na redação do Decreto nº 89, de 12 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4402, de 16 de novembro de 2026, sob o código identificador 2821A081,

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, para que, no art. 1º do referido Decreto, onde se lê o texto indicado na coluna “Onde se lê”, leia-se o texto indicado na coluna “Leia-se”, conforme quadro abaixo:

Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
Art. 1º, inciso V (Titular)	Bruna Laisy Pereira de Oliveira CPF: 077.629.006-36	Bruna Laisy Pereira de Oliveira CPF: 077.629.006-16
Art. 1º, inciso V (Suplente)	Amanda Lopes Inácio CPF: 109.056.056-12	Amanda Lopes Inácio CPF: 107.056.056-12
Art. 1º, inciso V (Suplente)	Jaqueline Soares Caetano CPF: 162.193.366-89	Jaqueline Soares Caetano CPF: 162.193.376-89
Art. 1º, inciso VI (Suplente)	Eliete Pereira Guedes CPF: 940.752.741-04	Eliete Pereira Guedes CPF: 940.725.741-04
Art. 1º, inciso VIII (caput)	“Representante das escolas do campo, quando houver:”	“Representante das escolas do campo:”
Art. 1º, inciso VIII (Titular)	Aline Sandra Santos Rodrigues CPF: 354.254.722-03	Aline Sandra Santos Rodrigues CPF: 354.254.728-03
Art. 1º, inciso IX (caput)	“Representante das escolas quilombolas, quando houver:”	“Representante das escolas quilombolas:”

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 89, de 12 de novembro de 2026, inclusive quanto à composição do Conselho, ao mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030 e à produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 89, de 12 de novembro de 2026.

Coração de Jesus/MG, 17 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B5795A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 1.938,11
17/11/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 2.000,00

Curvelo, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CEA5174A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
13º	LAYANE ISRAELA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A4016C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 138

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
131º	VILMA APARECIDA ROCHA MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
176º	ERIKA RIBEIRO DE CARVALHO CAMARGO	Não manifestou interesse na vaga.
178º	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6775B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
129º	ODILSON MANSUR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:072D1FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
223º	HENRIQUE LEÃO FAVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de novembro de 2026.	
(assinado digitalmente)	
SHEILA SALVINO Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:059A4EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/11/2026 – Término: 23/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Marina Morena Penha costa Alvarenga, matrícula 99041955/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome

224º	BERNARDO GABRIEL MACHADO BERNARDES
225º	DÉBORA REGINA DE MORAIS SILVA
226º	GABRIELY MARTINS COUTINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 17 de novembro de 2026.			
	(Assinado digitalmente)		
	SHEILA SALVINO		
	Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:737A0766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/11/2026 – Término: 23/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027

1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPS AD III e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
132º	ELOÍSA APARECIDA TEIXEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
179º	FLÁVIA ANGÉLICA DE ALMEIDA
180º	KELLY FERREIRA DUTRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 17 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B925BD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/11/2026 – Término: 23/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPSI – Infanto Juvenil e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2ª	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.
Divinópolis, 17 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2C57B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/11/2026 – Término: 23/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
15º	JÉSSICA FÁTIMA ALVARENGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.
Divinópolis, 17 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90ED2BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.684/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ENGENHEIRO CIVIL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Lucas Eduardo Ribeiro	1º PCD
Matheus Evangelista Gonçalves Bispo	8º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353DE052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
LUZIA ELIZA JESUS	2026/953	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
LUZIA ELIZA JESUS	2026/958	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
TANIZE MOREIRA REIS	2026/1061	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
NOELSON MARTINS PEREIRA	2026/643	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 2.665,68
JAQUES JEOVANI DA FONSECA	2026/974	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.887,08
GERALDO MAGELA PEREIRA	2026/645	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BBL LTDA	2026/967	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Reconstrução e/ou reparo de passeio.	R$ 2.226,95
CENIRA TEIXEIRA DE PAULA	2026/979	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
BASE 7 LTDA	2026/916	Lei 6907/08, Artigos 190 e 191 inciso 1.	R$ 5.553,50
ALIDIANA APARECIDA BORGES LIDUARIO	2026/1008	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 1.332,84
JUNIO CRISTOVAO DA FONSECA	2026/835	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
HILTON GONTIJO DA FONSECA	2026/791	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 3.037,76
HILTON GONTIJO DA FONSECA	2026/793	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 3.037,76

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ADA07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 257/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99041325/3	PEDRO CORREA JULIO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E. I Herbert de Souza	05/11/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99035279	DANIELA MENDONCA ROCHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	01/10/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99018502	EMANUEL TEODORO RODRIGUES	Educador II 1º Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Veneza Guimarães Oliveira	01/10/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99044276/1	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Severino de Oliveira	01/10/2026
V	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99043673/2	JULIANA MARIA VIEIRA PIRES DE CASTRO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E. I Santa Luzia	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E. I Isaura Ferreira	01/10/2026
VI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99022490	ANGELITA GARCIA VELOSO MACEDO	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Políticas Educacionais	19/10/2026
VII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99039534/1	ANGELITA GARCIA VELOSO MACEDO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Políticas Educacionais	19/10/2026
VIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	99036283/2	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Sidney José Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Professor Odilon Santiago	01/10/2026
IX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1468/2026	2037362	DANIELLE GONCALVES LOPES SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Jesus Pereira da Costa	01/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43AEDF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 259/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-51099-2026 e Encaminhamento datado de 17/11/2026	99015667	JOSE LUIZ FERREIRA MONTEIRO	Recepcionista/Atendente Geral	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – Gerência Administrativa e Eventos Esportivos	Procuradoria-Geral do Município – Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON	03/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF5A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 288

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

Colocação	**Nome**

1º	NADIA PIACESI CUNHA RAMOS
2º	GABRIELLY THAMIRIS CAETANO
3º	LIVIA OLIVEIRA FERREIRA
Suplente	GIOVANNA CAETANO COELHO

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 311, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E0B7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 289

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Administração

Colocação	Nome
1º	RAISSA GUIMARAES DA SILVA
2º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
3º	MARIELLY NUNES DE SOUSA
1º Suplente	MARIA EDUARDA OLIVEIRA TELES
2º Suplente	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA
3º Suplente	DAVI MAHARAJ DO AMARAL SILVA

2. Direito

Colocação	Nome
1º	JOANA ANGELICA COSTA REIS
2º	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES
3º	SIMONE SABINO DOS SANTOS ROCHA
1º Suplente	ANA JULIA MARTINS RODRIGUES
2º Suplente	LARISSA LUANA MORAIS
3º Suplente	SOFIA CARVALHO OLIVEIRA

3. Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	AMANDA APARECIDA FERREIRA COSTA
2º	CLARISSA RODRIGUES FARIA

4. Engenharia da Computação

Colocação	Nome
1º	LUCAS WYKRET DUARTE DA CUNHA LEAO

5. Engenharia de Produção

Colocação	Nome
1º	JESSICA GABRIELLE FERREIRA

6. História

Colocação	Nome
1º	CRISTOFER LEANDRO ROLAO

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2085DB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 339
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/12/2026 – Término: 11/06/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jéssica Aparecida Diniz Barros, matrícula 99037934, que ficará afastada 120 dias, sendo 30 dias de férias regulamentares e 90 dias de férias prêmio, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
196º	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, Edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Divinópolis, 17 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD7AD3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS - ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL – SEMDS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.610/2025 e com as Portarias SEPLAG nº 181/2026 e nº 182/2026, CONVOCA os servidores municipais habilitados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, mediante eleição individual e específica para cada servidor avaliado, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	CARGO EFETIVO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA DO PLEITO	LOCAL DA ELEIÇÃO / HORÁRIO
1	99044065/2	Djalma Oliveira Campos Junior	Agente de Administração	CRAS SUDOESTE II	29/10/2026	CRAS SUDOESTE II 10:00h
2	99039551/2	Nayara Alves Morais	Assistente Social			
3	99025925/2	Natalia Cardoso Da Silva	Agente de Administração	CASA DOS CONSELHOS	29/10/2026	CASA DOS CONSELHOS 10:00h
4	99042625/3	Deborah Santos Leao	Psicóloga	CREAS	29/10/2026	CREAS 10:00h
5	99044247/2	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicóloga			
6	99044639/1	Rafhael Aleixo Pereira	Agente de Administração			
7	99043361/2	Krisley Kelly Nogueira Borges	Assistente Social	CRAS NORDESTE	29/10/2026	CRAS NORDESTE 10:00h
8	99039318/1	Daniela Ribeiro da Silva	Assistente Social		29/10/2026	CRAS NORDESTE 16:00h

PODERÃO VOTAR: os servidores efetivos, inclusive aqueles ainda em estágio probatório, e os ocupantes de cargos comissionados, desde que em exercício na unidade de trabalho do servidor avaliado. É vedada a participação de contratados temporários na votação, assim como o voto por procuração ou representação (art. 6º da Portaria SEPLAG nº 181/2026).
PODERÃO CANDIDATAR-SE: exclusivamente os servidores públicos efetivos estáveis e os ocupantes de cargos comissionados lotados na mesma unidade de exercício do servidor avaliado, preferencialmente aqueles que atuem no mesmo local de trabalho e, quando aplicável, no mesmo turno ou escala (arts. 4º e 5º da Portaria SEPLAG nº 181/2026)
NÃO PODERÃO CANDIDATAR-SE: os contratados temporários; os servidores que estejam cumprindo estágio probatório; e os servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do servidor avaliado (art. 4º, § 1º)
Os servidores ocupantes de cargos comissionados ou que desempenhem funções de chefia na unidade de trabalho deverão candidatar-se à comissão avaliadora de seus subordinados, observadas as demais condições de elegibilidade (art. 4º, § 2º). É permitida a candidatura de um mesmo servidor para comissões relativas a diferentes avaliados (art. 5º, § 2º)
Na data da eleição, os servidores habilitados deverão manifestar sua candidatura. Em caso de empate para a terceira vaga, será eleito o candidato com maior tempo de serviço. Na ausência de candidatos suficientes, caberá à autoridade competente designar os avaliadores, observados os critérios da Portaria (arts. 8º e 9º)
A eleição será individual e específica para cada servidor em estágio probatório, mediante voto direto, devendo cada eleitor votar em 3 (três) candidatos. Os 3 (três) mais votados integrarão a respectiva comissão, juntamente com a autoridade competente da Pasta ou servidor por ela delegado, observadas as disposições da Portaria SEPLAG nº 181/2026
Poderão ser eleitos os mesmos servidores para integrar as comissões avaliadoras de mais de um servidor em estágio probatório na mesma unidade de trabalho, desde que, para cada avaliado, seja realizada eleição individual e específica, observados os requisitos de elegibilidade, as vedações e a imparcialidade previstos na Portaria SEPLAG nº 181/2026, especialmente em seus arts. 3º e 5º, § 2º
Após a apuração, a chefia imediata deverá encaminhar à SEMDS a ata eleitoral e a identificação dos membros eleitos (nome, matrícula e cargo), com indicação do respectivo servidor avaliado, para posterior comunicação à SEPLAG.
Divinópolis, outubro de 2026.
(assinado digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(assinado digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9366D911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 10/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

• DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

1. DAS INSCRIÇÕES
    1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 17/11/2026 até as 23h59min do dia 30/11/2026.
    2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
    3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.
    4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
- As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
    1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;
    2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
    3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
    4. Não ter registro de antecedentes criminais;
    5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
    6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
    7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
    8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
        1. Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
    9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
    10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

1. DOS CARGOS
    1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

1. Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	Médico Mastologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
02	Médico Endocrinologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
03	Médico Oftalmologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por	12hs/semana	R$ 6.314,76	01

			instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Oftalmologia e registro no órgão competente.			
04	Médico Neurologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Neurologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
05	Médico Ginecologista	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
06	Fonoaudiólogo	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 3.694,21	01
07	Médico Ortopedista	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	04
08	Médico Infectologista	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01

1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
    1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
    2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
    3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
2. Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

- O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
- O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

1. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
2. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
3. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
5. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
7. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
8. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
    1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (ANEXO I).
    2. A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos
    3. Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
    1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior idade considerando dia, mês e ano;

1. DO RESULTADO
    1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 03/12/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
    2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo III), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 10/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
    3. Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
    4. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
    1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.
    2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.
    3. Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:
        1. Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
        2. Certidão de nascimento ou casamento;
        3. Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http//TSE.jus.br;
        4. Certificado de reservista para o sexo masculino;
        5. CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
        6. Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
        7. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
        8. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
        9. Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

10. Carteira de Identidade Profissional;
11. Certidão de regularidade com o conselho profissional.
12. Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
13. Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
14. Declaração para Admissão e exercício;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de dependentes para fins de IRRF
17. Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG);
18. Currículo do Candidato;
19. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza).
20. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
21. Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.
22. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
    1. Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;
    2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

1. DA REMUNERAÇÃO
    1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

1. DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

1. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
    1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
    1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
    2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primároa à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.
    3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Divinópolis, 16 de novembro de 2026.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG
ANEXO I
PONTUAÇÃO
Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em mastologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Endocrinologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endocrinologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endocrinologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endocrinologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em endocrinologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Oftalmologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico oftalmologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Oftalmologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Oftalmologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em oftalmologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Neurologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico neurologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Neurologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Neurologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em neurologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Ginecologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Mastologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Endocrinologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Oftalmologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Neurologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06 - Fonoaudiólogo – 20hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Médico Ortopedista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Infectologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 10/2026

Nome do Candidato:		CPF:
Nº de inscrição:	Cargo	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2026.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C8D8323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026/SMCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026/SMCET

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS EM EXPOR SEUS PRODUTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CASA DO ARTESÃO (CAT)

Este edital regulamenta as inscrições e seleção dos artesãos e artesãs e o funcionamento da Exposição de Artesanato no Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão (CAT), a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.
Tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância da arte e da cultura local, promovendo o fazer artístico e contribuindo para a viabilização econômica do trabalho de nossos artesãos e artesãs locais. Além disso, busca oferecer à população e aos visitantes oportunidades de contato com as expressões culturais do município, fomentando o turismo local com foco na inclusão social e no desenvolvimento econômico e cultural do município.
Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

1. DAS DEFINIÇÕES:
Para fins deste Edital considera-se:
1.1 Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;
1.2 Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;
1.3 Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

2. DO OBJETO
A Exposição de Artesanato no Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão (CAT) tem como objetivos proporcionar espaços destinados à exposição dos trabalhos dos artesãos e artesãs do Município, inclusive de alimentos artesanais, nas condições do item 7.6, valorizar a identidade e cultura local, viabilizar economicamente o trabalho dos artesãos e artesãs do Município, bem como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

3. DAS VAGAS
Para a Exposição de Artesanato no CAT serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas no Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão, localizado na Praça Paulo Carneiro, s/n, Centro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos e artesãs residentes no Município de Guaxupé/MG, maiores de 18 anos, e que comprovem atuação na área de artesanato.
4.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos e artesãs que não estejam comprovadamente residindo no município de Guaxupé/MG e que não comprovem atuação na área de artesanato.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições estarão abertas no período de 17 a 24 de novembro de 2026.
5.1.1. Serão aceitas as inscrições realizadas a partir do momento da publicação deste Edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG.
5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma 1DOC, plataforma de atendimento digital da Administração Pública Municipal de Guaxupé, conforme as informações constantes no Anexo I.
5.2.1. Para acesso ao formulário de inscrição, o interessado deverá:
a) acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé;
b) clicar em Atendimento Digital;
c) selecionar Navegue por Categorias;
d) acessar a categoria Cultura e
e) selecionar a opção: Exposição de Artesanato no CAT
5.2.2. O formulário poderá também ser acessado diretamente por meio do seguinte endereço eletrônico: **Link do Formulário**
5.3. Para realizar a inscrição, o artesão e a artesã deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital.
5.4. Para formalização da inscrição, deverão ser apresentados:
a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição na plataforma 1Doc, conforme as informações constantes no Anexo I, incluindo as informações que deverão constar no QR Code;
b) documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
c) CPF do artesão ou da artesã;

d) comprovante de residência recente, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, conforme as condições estabelecidas neste Edital;
e) comprovação de atuação na área de artesanato, realizada através de portfólio ou registros fotográficos, nos termos deste Edital;
f) Aceite no Termo de Compromisso e na Autorização de Uso de Imagem na plataforma 1Doc;
g) Termo de Concordância para Exposição de Alimentos (Anexo III), assinado, somente para quem for expor alimentos;
h) logomarca do artesão, da artesã ou do ateliê, em arquivo de imagem, caso possua.
5.4.1. O artesão e a artesã que já participaram de alguma feira de artesanato promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nos anos de 2025 ou 2026 não precisam enviar novamente toda a documentação. Basta preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, inclusive as informações para o QR Code, e enviar o documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), além do Anexo III, caso vá expor alimentos, e da logomarca, caso possua. A participação será conferida pela Secretaria em seus registros, pelo nome do artesão ou da artesã.
5.5. Cada artesão e artesã poderá realizar uma única inscrição, utilizando sua própria documentação, sendo vedada a realização de inscrição em nome de outra pessoa.
5.6. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja autorizado pelo artesão e artesã, mediante procuração ou autorização assinada, quando aplicável.
5.7. O artesão e a artesã será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela correta inserção e legibilidade dos arquivos encaminhados por meio do 1DOC.
5.8. A Administração Municipal poderá solicitar a correção ou complementação de documentos ou informações que apresentem inconsistências, ausência ou irregularidade formal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
5.9. As inscrições serão registradas no 1DOC, por meio de protocolo eletrônico.
5.10. As inscrições são gratuitas.
5.11. Para os interessados que não disponham de equipamento eletrônico ou acesso à internet, será disponibilizado computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para a realização da inscrição, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 A seleção para participação na Exposição de Artesanato no CAT será realizada por sorteio entre todos os inscritos cujas inscrições forem aceitas, independentemente da data e do horário da inscrição. Serão sorteadas 18 (dezoito) inscrições para ocupar as vagas disponíveis.
6.1.1 Caso o número de inscrições aceitas seja igual ou menor que 18 (dezoito), todos os inscritos participarão da Exposição, e será realizado apenas o sorteio dos locais, conforme o item 6.2.2.
6.2 O sorteio será presencial, no dia 30 de novembro de 2026, segunda-feira, às 19h, no CAT, conduzido pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os 18 (dezoito) espaços de exposição do CAT serão numerados de 1 a 18 pela Secretaria antes do sorteio, que será realizado em duas etapas:
6.2.1 Primeira etapa, sorteio dos participantes: serão sorteadas, uma a uma, todas as inscrições aceitas. As 18 (dezoito) primeiras inscrições sorteadas serão as participantes da Exposição. As inscrições sorteadas a partir da 19ª formarão a lista de espera, na ordem em que forem sorteadas.
6.2.2 Segunda etapa, sorteio dos locais: entre os 18 (dezoito) participantes definidos na primeira etapa, será feito novo sorteio. O primeiro nome sorteado ocupará o local 1, o segundo nome sorteado ocupará o local 2, e assim sucessivamente, até o décimo oitavo nome sorteado, que ocupará o local 18.

Exemplo: havendo 30 (trinta) inscrições aceitas, na primeira etapa são sorteadas as 30 (trinta) inscrições, uma a uma. As 18 (dezoito) primeiras sorteadas participam da Exposição, e as 12 (doze) seguintes formam a lista de espera, na ordem em que foram sorteadas. Na segunda etapa, são sorteados os nomes dos 18 (dezoito) participantes: o primeiro nome sorteado fica com o local 1, o segundo com o local 2, e assim por diante, até o décimo oitavo, que fica com o local 18.
6.2.3 O artesão ou artesã que não puder comparecer ao sorteio poderá enviar um representante, desde que informe previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o nome da pessoa que o representará. O sorteio será realizado normalmente, mesmo na ausência do inscrito ou de seu representante.
6.3 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, os inscritos não selecionados formarão uma lista de espera, respeitando a ordem do sorteio. Essa lista será utilizada em casos de desistência por parte do artesão e da artesã selecionado, bem como nas hipóteses previstas nos itens 6.4, 6.6, 7.9 e 8.4 deste edital.
6.4 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá ampliar o número de participantes na Exposição.

6.5 DO RODÍZIO
Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas, a ocupação dos espaços será feita em rodízio, em dois ciclos de 6 (seis) meses, da seguinte forma:
a) no primeiro ciclo, de 01 de dezembro de 2026 a 31 de maio de 2027, expõem os 18 (dezoito) participantes definidos no sorteio do item 6.2;
b) no segundo ciclo, de 01 de junho de 2027 a 30 de novembro de 2027, entram os inscritos da lista de espera, pela ordem do sorteio, até o limite de 18 (dezoito);
c) na data da troca entre os ciclos, será realizado novo sorteio presencial, conduzido pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em duas etapas:
1ª etapa, ocupantes do segundo ciclo: serão sorteados os nomes dos novos ocupantes que entram pela lista de espera. O primeiro nome sorteado ocupará o local 1, o segundo nome sorteado ocupará o local 2, e assim sucessivamente, até o último novo ocupante.

2ª etapa, vagas que sobrarem: se os novos ocupantes não preencherem as 18 (dezoito) vagas, as vagas restantes serão sorteadas entre todos os 18 (dezoito) participantes do primeiro ciclo. O sorteio continua a numeração dos locais: o primeiro nome sorteado ocupará o primeiro local livre após os locais dos novos ocupantes, o segundo nome sorteado ocupará o local seguinte, e assim sucessivamente, até o local 18;
d) os participantes do primeiro ciclo sorteados para permanecer ocuparão o local definido pelo sorteio, ainda que seja diferente do local que ocupavam no primeiro ciclo, devendo transferir suas peças para o novo local na data da troca;
e) caso o participante do primeiro ciclo sorteado para permanecer não queira continuar, a vaga passará ao próximo nome sorteado entre os participantes do primeiro ciclo, sem aplicação de penalidade;
f) os participantes do primeiro ciclo não sorteados deixarão seus espaços na mesma data, em horário a combinar com a Secretaria;
g) se houver 18 (dezoito) ou mais inscritos na lista de espera, entram no segundo ciclo os 18 (dezoito) primeiros da lista, todos os participantes do primeiro ciclo deixam a Exposição, e não haverá a segunda etapa do sorteio da troca;
h) os casos omissos relativos ao rodízio serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Exemplo: havendo 31 (trinta e uma) inscrições aceitas, os 18 (dezoito) primeiros sorteados expõem no primeiro ciclo, e os 13 (treze) seguintes ficam na lista de espera. Na troca, na primeira etapa, são sorteados os nomes desses 13 (treze) novos ocupantes: o primeiro nome sorteado fica com o local 1, o segundo com o local 2, e assim por diante, até o décimo terceiro, que fica com o local 13. Sobram 5 (cinco) vagas, nos locais 14 a 18. Na segunda etapa, são sorteados 5 (cinco) nomes entre os 18 (dezoito) participantes do primeiro ciclo: o primeiro nome sorteado fica com o local 14, o segundo com o local 15, o terceiro com o local 16, o quarto com o local 17 e o quinto com o local 18. Os 13 (treze) participantes do primeiro ciclo que não foram sorteados deixam a Exposição.
6.6 Poderão ser desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital. Neste caso, o próximo da lista de espera será convidado para participação na Exposição.
6.7 A relação de inscritos será divulgada no dia 27 de novembro de 2026 no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, onde também será divulgado o resultado dos sorteios.

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOSIÇÃO
7.1 A Exposição de Artesanato no CAT terá duração de 1 (um) ano, de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, e funcionará no horário de funcionamento do CAT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
7.2 A montagem dos espaços será realizada de 01 a 04 de dezembro de 2026, das 9h às 17h. O artesão e a artesã deverão agendar previamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o horário em que irão montar seu espaço, e a montagem será acompanhada pela equipe da Secretaria.
7.3 O artesão e a artesã poderão ir ao CAT a qualquer momento, dentro do horário de funcionamento, para trocar, repor e arrumar suas peças. Também poderão ir ao CAT para vender suas peças quando um visitante que estiver no local entrar em contato e quiser aguardar sua chegada. Não é obrigatória a presença do artesão ou da artesã no espaço expositivo.
7.4 No CAT cada expositor terá à sua disposição um balcão com 3 (três) prateleiras, todas com 81 cm (oitenta e um centímetros) de comprimento, sendo:
a) 1 (uma) prateleira inferior, que forma a base do balcão, próxima ao chão, com 34 cm (trinta e quatro centímetros) de altura livre para exposição;
b) 1 (uma) prateleira no meio, com 34 cm (trinta e quatro centímetros) de altura livre para exposição;
c) 1 (uma) prateleira superior, sem limite de altura para exposição.
7.5 É vedada, no interior do CAT, a utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, equipamentos ou utensílios destinados ao preparo, cozimento, fervura ou fritura de alimentos.
7.6 A exposição de alimentos artesanais será permitida nas seguintes formas:
a) por meio de embalagens utilizadas como amostra, sem alimento dentro; ou
b) com alimentos reais, inclusive perecíveis, que possam ser conservados em temperatura ambiente, em embalagem fechada, com data de fabricação e de validade visíveis.
7.6.1 Os alimentos reais deverão ser trocados pelo artesão ou artesã antes do vencimento. O alimento vencido será descartado pela Secretaria imediatamente no dia seguinte ao vencimento, sem direito a indenização.
7.6.2 Quem expuser alimentos reais deverá assinar o Termo de Concordância para Exposição de Alimentos (Anexo III) e preencher a Ficha de Controle de Validade (Anexo IV) toda vez que colocar ou trocar produtos com data de validade no seu espaço.
7.6.3 A exposição de alimentos artesanais deverá observar a legislação sanitária aplicável, cabendo ao artesão ou artesã apresentar licença, autorização ou outro documento sanitário exigível para sua atividade, quando aplicável.
7.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo fará o QR Code e a plaquinha de identificação de cada artesão e artesã em até 15 (quinze) dias úteis após a ocupação do espaço, utilizando as informações indicadas pelo artesão ou artesã no formulário de inscrição (item 3 do Anexo I) e a logomarca enviada, caso possua. Isso não impede o artesão e a artesã de colocar no seu espaço qualquer material próprio de divulgação, desde que fique dentro do seu espaço e caiba nele.
7.8 Os materiais necessários à organização, exposição e identificação dos produtos, como etiquetas, serão de responsabilidade dos expositores.
7.9 O artesão ou artesã que desistir sem justificativa plausível, nos termos do Anexo II, perderá o direito de participação e ficará de fora do próximo Edital de Exposição de Artesanato no CAT. O próximo da lista de espera, caso haja, ocupará o mesmo local deixado por quem saiu, sem mudança de local dos demais participantes.

7.10 Não é permitido colar, pregar ou fixar qualquer material nas paredes, inclusive para os artesãos cujo espaço fique junto à parede. Também fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato ou adesivos que possam danificar o balcão, as prateleiras ou a estrutura do prédio, sob pena de o expositor responder pelos danos e perdas causados.
7.10.1 Caso se inscrevam artesãos ou artesãs que produzam quadros, as paredes disponíveis do CAT serão utilizadas para a exposição dessas obras, e a forma de fixação será definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.10.2 As paredes disponíveis serão divididas em partes de igual tamanho entre os artesãos e artesãs que expuserem quadros. Havendo apenas um, este utilizará a parede de maior visibilidade do local.
7.11 Fora do horário de funcionamento do CAT, as portas de acesso permanecerão trancadas. A Prefeitura de Guaxupé não se responsabiliza por danos, extravios ou quaisquer outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a ausência do artesão.
7.12 Durante o período da Exposição, o CAT receberá também outras reuniões, exposições e atividades, que acontecerão no mesmo espaço ao longo do ano.
7.13 A limpeza do prédio, incluindo banheiro, espaços comuns e espaços de exposição, ficará a cargo da Secretaria. Nos espaços de exposição, a limpeza será feita de forma geral, com a retirada do pó, mantendo os itens nos locais em que foram deixados, sem prejudicar a disposição feita pelo artesão ou artesã.
7.14. A divulgação da Exposição de Artesanato no CAT realizada pelos artesãos e artesãs participantes, quando fizer referência à realização ou ao apoio institucional do Município, deverá observar as orientações de identidade visual e utilização das marcas institucionais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.15. Os expositores poderão divulgar sua participação na Exposição, seus produtos e seu empreendimento por meio de redes sociais, materiais impressos e outros meios de comunicação, desde que a divulgação não contenha informações falsas, não utilize indevidamente marcas ou símbolos institucionais e não contrarie as normas deste Edital ou a finalidade da Exposição.
7.16. A divulgação institucional da Exposição de Artesanato no CAT será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaxupé e será realizada conforme planejamento, programação e critérios definidos pelo setor, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.
7.17 O artesão e a artesã participantes da Exposição autorizam a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes a este Edital, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.18 O participante que descumprir as normas deste Edital estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e em conformidade com a legislação vigente:
a) advertência por escrito;
b) exclusão da Exposição;
c) impedimento de participar do próximo Edital de Exposição de Artesanato no CAT.
7.18.1 Nenhuma sanção será aplicada sem prévia notificação do participante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
7.18.2 A decisão será fundamentada e comunicada ao participante, que poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.19 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Exposição, por ato motivado, em observância à legislação vigente e ao interesse público, por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, são de inteira responsabilidade dos artesãos e artesãs, que deverão ficar atentos(as) às publicações no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, disponível no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, onde também se encontram o presente Edital e seus anexos.
8.2 Demais informações podem ser obtidas através dos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 17h.
8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
8.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão e da artesã.
8.5 A Prefeitura de Guaxupé/MG não se responsabiliza por acidente, dano, furto ou extravio do material durante a Exposição de Artesanato no CAT ou durante o transporte das peças.
8.6 Os artesãos e artesãs serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.
8.8 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, por meio da plataforma 1DOC, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.
8.9 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 473 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.
8.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição
Anexo II: Justificativas aceitas em caso de desistência ou ausência
Anexo III: Termo de Concordância para Exposição de Alimentos
Anexo IV: Ficha de Controle de Validade

9. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	18/11/2026 (quarta-feira)
Inscrições (aceitas a partir da publicação do Edital)	18/11/2026 a 24/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	25/11/2026 e 26/11/2026
Divulgação da lista de inscritos no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	27/11/2026
Sorteio presencial dos participantes e dos locais, no CAT, às 19h	30/11/2026 (segunda-feira)
Montagem dos espaços, das 9h às 17h, com agendamento prévio	01/12/2026 a 04/12/2026
Encerramento da Exposição	30/11/2027

Guaxupé/MG, 17 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
Link de acesso:
LINK DO SERVIÇO NO 1DOC

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO E ARTESÃ
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone/Whatsapp:
E-mail:
Nome do Ateliê/Marca:

2. PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS
2.1 Participou de alguma feira de artesanato promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em 2025 ou 2026?
( ) Não
( ) Sim

3. INFORMAÇÕES PARA O QR CODE E A PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO
Preencha somente o que deseja que apareça para o visitante. Os campos deixados em branco não serão divulgados.
3.1 Nome que deve aparecer (seu nome ou o nome do ateliê/marca):
3.2 Breve descrição do seu trabalho (até 3 linhas):
3.3 WhatsApp:
3.4 Telefone:
3.5 Instagram:
3.6 Facebook:
3.7 Site:
3.8 E-mail:
3.9 Outra informação que deseja incluir:
3.10 Possui logomarca?

( ) Não
( ) Sim (anexar o arquivo de imagem)

4. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL

4.1 Relacione os produtos que serão expostos no CAT. Descreva-os, citando as características, a técnica e matéria-prima principal. (Exemplo: Toalha / Caminho de mesa: técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc): técnica Decoupage, pintura, bordado, etc, matéria-prima: mdf, tecido, linhas).
4.2 Vai expor quadros?
( ) Não
( ) Sim
4.3 Vai expor alimentos?
( ) Não
( ) Sim, somente embalagens como amostra, sem alimento dentro
( ) Sim, alimentos reais com data de validade (anexar o Anexo III assinado)

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Quem NÃO participou de feira da Secretaria em 2025 ou 2026 deve anexar:
a) RG ou CNH;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de atuação na área do artesanato (portfólio ou registros fotográficos);
e) Termo de Concordância para Exposição de Alimentos (Anexo III), assinado, somente para quem for expor alimentos reais;
f) Logomarca, em arquivo de imagem, caso possua.
5.2 Quem participou de feira da Secretaria em 2025 ou 2026 deve anexar apenas:
a) RG ou CNH;
b) Termo de Concordância para Exposição de Alimentos (Anexo III), assinado, somente para quem for expor alimentos reais;
c) Logomarca, em arquivo de imagem, caso possua.

6. TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Assinalar o termo:
Declaro que, ao realizar a inscrição para a Exposição de Artesanato no CAT, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Assumo também ter ciência das seguintes obrigações: a) executar a exposição dos produtos, em conformidade com o Edital, em especial, ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da exposição; b) não utilizar o espaço da exposição para finalidade diversa da estabelecida no Edital; c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo; d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título; e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Exposição, sob pena de responder por perdas e danos; f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente; g) estar ciente de que, se desistir sem justificativa plausível, ficarei de fora do próximo Edital de Exposição de Artesanato no CAT; h) autorizar a divulgação, no QR Code e na plaquinha de identificação do meu espaço, das informações que indiquei no item 3 deste formulário e da minha logomarca, caso enviada.

ANEXO II
JUSTIFICATIVAS ACEITAS EM CASO DE DESISTÊNCIA OU AUSÊNCIA

Serão consideradas justificativas plausíveis, desde que comprovadas por documento e apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
1. Caso fortuito ou força maior (art. 393, parágrafo único, do Código Civil): fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, como incêndio, enchente, desabamento ou calamidade que atinja a residência ou o local de produção, ou furto ou roubo da produção.
Documento: boletim de ocorrência, laudo ou declaração de órgão público.
2. Doença ou acidente do artesão ou da artesã (por analogia ao art. 6º, § 1º, alínea f, da Lei nº 605/1949).
Documento: atestado médico.
3. Doença grave ou internação de cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai, mãe ou dependente que exija acompanhamento do artesão ou da artesã.

Documento: atestado ou declaração médica.
4. Falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão(ã) ou pessoa que viva sob sua dependência (por analogia ao art. 473, inciso I, da CLT).
Documento: certidão de óbito.
5. Nascimento ou adoção de filho(a) (por analogia ao art. 473, inciso III, da CLT).
Documento: certidão de nascimento ou termo de guarda/adoção.
6. Convocação pela Justiça, pela Justiça Eleitoral, para o Tribunal do Júri ou para o serviço militar (por analogia ao art. 473, incisos VI e VIII, da CLT).
Documento: documento de convocação.
7. Mudança de residência para outro município.
Documento: comprovante do novo endereço.
8. Outra situação de gravidade semelhante, analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em decisão fundamentada.
A justificativa deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o fato ou após o fim do impedimento.

ANEXO III
TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS
Eu, _____, CPF nº _____, participante da Exposição de Artesanato no CAT, declaro que:
a) vou expor somente alimentos que possam ser conservados em temperatura ambiente, em embalagem fechada e com data de fabricação e de validade visíveis;
b) sou responsável por trocar os alimentos expostos antes do vencimento de cada um;
c) vou preencher e assinar a Ficha de Controle de Validade (Anexo IV) toda vez que colocar ou trocar alimentos no meu espaço;
d) concordo que o alimento vencido será descartado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo imediatamente no dia seguinte ao vencimento, sem direito a indenização.
Guaxupé/MG, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do artesão ou artesã

ANEXO IV
FICHA DE CONTROLE DE VALIDADE
(preencher toda vez que colocar ou trocar alimentos no espaço)
Nome do artesão ou artesã: _____
Número do espaço: _____

Data de entrada	Produto	Qtd.	Data de fabricação	Data de validade	Assinatura do artesão ou artesã
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	
/ /			/ /	/ /	

Atenção: o alimento vencido será descartado no dia seguinte ao vencimento (item 7.6.1 do Edital).
Conferido por (servidor): _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:F638782A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para contratação temporária de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007 (alterada pelas Leis Municipais nº 2.068/2011 e nº 2.588/2018), e considerando a inexistência de candidatos remanescentes no Concurso Público nº 01/2023 para as referidas funções, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
*1- **Dos Cargos***

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Salário + benefício	Requisito para provimento
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05	40 horas	R$2.588,30 mais cartão alimentação no valor de R$555,59 por mês.	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	05	40 horas	R$2.588,30 mais cartão alimentação no valor de R$555,59 por mês.	Ensino Médio Completo.

*2- **Das Atribuições dos Cargos***
2.1 – As descrições Sumárias e Detalhadas dos cargos, encontram-se descritas a seguir:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	***Atribuições (Descrição Sumária)***
	Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.
	Atribuições (Descrição Detalhada)
	• Auxilia as atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; • Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; • Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; • Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde; • Participa de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções; • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Auxiliar de Professor de Educação Infantil	***Atribuições (Descrição Sumária)***
	Auxiliar professores e alunos, garantindo o desenvolvimento da criança promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde física e mental do educando.
	Atribuições (Descrição Detalhada)
	Auxiliar o professor e aluno garantindo o desenvolvimento da criança por meio de atividades de naturezas diversas em que o educando possa se desenvolver em todos os aspectos; Auxiliar e orientar a criança na higiene pessoal sempre que se fizer necessário, incluindo banho, troca de fraldas, escovação dos dentes e dos cabelos; Auxiliar a criança nos momentos de alimentação e hidratação, criando condições para seu desenvolvimento e autonomia; Manter, organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Promover atividades recreativas envolvendo as crianças; Receber diariamente as crianças na entrada e/ou acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência, de acordo com as necessidades da escola; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas ,de acordo com horário pré-estabelecido; Zelar e acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; Zelar e acompanhar as crianças nas aulas especializadas; Cuidar das crianças na ausência do professor zelando pela integridade física, afetiva e social; Participar efetivamente das atividades desenvolvidas pelos professores em sala de aula ou fora dela; Manter-se

	integrado(a) comas crianças, os professores, a equipe diretiva e demais profissionais da escola; Seguir as orientações da equipe diretiva da escola; Auxiliar na confecção de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Auxiliar como corresponsável na promoção de um ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da escola; Comunicar ao professor e/ou a equipe diretiva situações que requeiram atenção especial nas eventualidades com a crianças; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria de Educação e/ou Escola que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e envolver-se com a educação municipal; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário, completar a higiene; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado por meio deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - Os cargos a serem preenchidos serão em razão de demanda extraordinária e temporária nas escolas municipais.
3.4 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses até no máximo dois anos, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência de Concurso Público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas do dia **23/11/2026 ao dia 27/11/2026** das **9h às 11h e das 13h às 16h**, **na Secretaria Municipal de Educação**, **situada à Av. Felipe Elias Zeitune, 300 - Centro - Guaxupé/MG.....**

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG)
2. Fotocópia e original da Carteira de Trabalho (física ou digital);
3. Fotocópia e original do comprovante de residência;
4. Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio (requisito mínimo de escolaridade);
5. Declaração individual assinada de ciência quanto à vedação prevista no Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.771/2007, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital**;**
6. Fotocópia e original dos certificados e diplomas de cursos na área de Educação (para cômputo da pontuação prevista no quadro do item 7.1);
7. Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos ou documento de comprovação de dependentes legais menores de idade (apenas para candidatos que desejarem utilizar o critério de desempate previsto no item 8.4.2).
Observação – As fotocópias dos documentos exigidos neste item deverão ser entregues acondicionadas em envelope aberto, contendo na parte externa (frente) a identificação do candidato (Nome Completo, CPF e Cargo). O envelope deverá ser apresentado aberto para conferência das fotocópias com os documentos originais no ato do atendimento.

As declarações a seguir relacionadas integram o Formulário de Inscrição (Anexo I), devendo ser atestadas pelo candidato sob as penas da lei no ato da assinatura do referido documento:
4.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - Possuir habilitação para o cargo a que concorre;
4.2.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 – É facultado ao candidato inscrever-se para um ou para ambos os cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Professor de Educação Infantil).
4.3.1 – Na hipótese de opção por concorrer a ambos os cargos, o candidato deverá obrigatoriamente preencher um Formulário de Inscrição (Anexo I) para cada função e entregar um envelope aberto individual para cada cargo, contendo na parte externa a identificação do respectivo cargo pretendido.

4.4 - Todos os documentos (pessoais, de habilitação, comprovantes de cursos para pontuação, declarações e documentos de desempate) deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da inscrição. Não será permitida a inclusão, substituição ou acréscimo posterior de qualquer documento após o protocolo da inscrição.

5.Do Processo Seletivo

5.1 - Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 - Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pela Comissão do Processo Seletivo.
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração a análise da documentação apresentada na inscrição para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6.Da análise dos documentos para pontuação

6.1 A análise documental será feita pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 482 de 12 de novembro de 2026, publicada em 17 de novembro de 2026.

7. Critérios para análise da documentação:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Documentos para pontuação:	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Certificado de conclusão do Curso de Magistério em Nível Médio	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Diploma do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	7 (sete) pontos	7 (sete) pontos
Diploma do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Comprovantes de cursos (certificados na área da Educação com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, sendo considerada a apresentação máxima de 05 (cinco) cursos.	03 (três) pontos para cada curso	15 (quinze) pontos
Declaração de frequência do Curso de Magistério em Nível Médio.	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Declaração de frequência do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Declaração de frequência do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
-	-	50 (cinquenta) **Pontuação Máxima Final**

7.2 A comissão examinadora avaliará exclusivamente os títulos e comprovantes efetivamente protocolados no ato da inscrição (conforme item 4.2), sendo vedada a inclusão de novos documentos após o protocolo.

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - As listas de classificação de cada cargo do Processo Seletivo serão afixadas no mural da Prefeitura**,** localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em até **03 de dezembro de 2026** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
8.3 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da afixação da lista de classificação, o candidato poderá apresentar recurso protocolado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação (no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h), admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso; ou em caso de empate
8.4.2 - Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo e a análise dos recursos, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado no mural da Prefeitura e no Site Oficial até o dia **09 de dezembro de 2026**, obedecida a classificação final e definitiva**.**

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Educação todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
10.2.1 – O candidato aprovado e classificado para ambos os cargos que vier a ser convocado deverá optar por apenas uma das funções, sendo vedada a acumulação remunerada dos dois contratos de trabalho em razão da incompatibilidade de jornada de trabalho (40 horas semanais).
10.3- A convocação será feita por meio de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Em estrita observância ao Art. 8º, III, da Lei Municipal nº 1.771/2007, é vedada a contratação de candidato que tenha mantido vínculo contratual temporário com o Município de Guaxupé cujo encerramento tenha ocorrido há menos de 24 (vinte e quatro) meses da data da nova contratação. A inobservância desta regra importará na declaração de insubsistência do ato contratual e na convocação do próximo candidato classificado.
10.7- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.8- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.8.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.8, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.9 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.10 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze meses) contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização de novo Concurso Público.
10.11 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.
10.12 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo Processo Seletivo.
10.13 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.
10.14 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência e vencido o prazo de 03 (três) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do Processo Seletivo.
10.15 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão do Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria do Município de Guaxupé
Guaxupé (MG), 17 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
VIA DA PREFEITURA

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 01/2026 **(Preenchimento do Candidato)** **ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO:** Apresentar a documentação acondicionada em **envelope aberto**, devidamente identificado na frente com seu Nome Completo, CPF e o Cargo Pretendido. Caso deseje concorrer a ambos os cargos, preencha um formulário individual para cada função e entregue um envelope aberto individual para cada cargo. **Opção de cargo pretendido (Marque com X a função desejada):** ( ) **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** (Jornada: 40h | Requisito: Ensino Médio Completo)	**Inscrição** **Nº _____**

( ) **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Jornada: 40h | Requisito: Ensino Médio Completo) (Obs: Se concorrer aos dois cargos, preencha este formulário 2 vezes (um para cada cargo).			
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:		
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:	
FONE COMERCIAL:	CELULAR:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:		

Checklist de conferência de documentos entregues no ato da inscrição (item 4.2 do edital)
(Campos de preenchimento obrigatório pela Comissão / Atendente no momento do protocolo)

Bloco de documentação obrigatória (requisitos de habilitação):

- ( ) 1. RG (Fotocópia e original);
- ( ) 2. Carteira de Trabalho (física ou digital);
- ( ) 3. Comprovante de Residência (Fotocópia e original);
- ( ) 4. Histórico Escolar do Ensino Médio (Fotocópia e original – Requisito mínimo de escolaridade);

- ( ) 5. (Anexo II – Declaração de Não Manutenção de Vínculo Temporário Anterior - 24 meses)

Bloco de pontuação e desempate (opcional / classificatório):

- ( ) 6. Certificados e Diplomas de Cursos/Titulação na Área de Educação (Fotocópia e original – Para cômputo da pontuação prevista no quadro do item 7.1)

Quantidade de Títulos/Certificados entregues: _____

- ( ) 7. Comprovação de Dependentes Legais Menores de Idade (Fotocópia e original da Certidão de Nascimento – Para fins de desempate do item 8.4.2)

Quantidade de certidões entregues: _____

Termo de Declaração e Responsabilidade

Ao assinar este formulário, DECLARO, sob as penas da lei (em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que:

1. Aceito integralmente todas as normas, regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
2. Responsabilizo-me pela exatidão de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues neste ato, estando ciente de que é vedada a inclusão, substituição ou juntada posterior de qualquer documento (Item 4.4);
3. Preencho todos os requisitos de investidura previstos no item 4.2.1 do Edital, atestando expressamente:
a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) na forma da lei;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da convocação;
c) Possuir a escolaridade e a habilitação exigidas para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando do sexo masculino);
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
f) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
g) Não ter sofrido penalidade ou demissão por justa causa/a bem do serviço público no exercício de função pública;
h) Não acumular cargos públicos ilicitamente nem receber proventos de aposentadoria incompatíveis;
4. Cumpro rigorosamente o interregno legal de 24 (vinte e quatro) meses referente a contratos temporários anteriores com o Município de Guaxupé (Art. 8º, III, da Lei Municipal nº 1.771/2007), conforme atestado na Declaração do Anexo II.

Guaxupé, _____ de novembro de 2026.
Assinatura do(a) Candidato(a)
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
VIA DO CANDIDATO INSCRITO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 01/2026	

Opção de cargo pretendido (Marque com X a função desejada): ( ) **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** (Jornada: 40h | Requisito: Ensino Médio Completo) ( ) **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Jornada: 40h | Requisito: Ensino Médio Completo)	**Inscrição** **Nº _____**
NOME DO CANDIDATO:	
Documentos conferidos e protocolados nesta data: ( ) Item 1 (RG) ( ) Item 2 (Carteira de Trabalho) ( ) Item 3 (Comprovante de Residência) ( ) Item 4 (Histórico Escolar – Requisito mínimo) ( ) Item 5 (Declaração de Não Manutenção de Vínculo Temporário Anterior - 24 meses) ( ) Item 6 (Cursos / Títulos do Item 7.1 – Quantidade de Títulos: _____) ( ) Item 7 (Dependentes p/ Desempate do Item 8.4.2 – Quantidade de certidões: _____) Guaxupé (MG), _____ de novembro de 2026. **Assinatura do Responsável pela Inscrição**	

VIA DO CANDIDATO INSCRITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 8º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2007.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/ ____, candidato(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026** para o cargo de _____ no Município de Guaxupé/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei (em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro):

Que estou ciente de que, para fins de eventual contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, deverá ser observada a vedação prevista no Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.771/2007, referente à manutenção de vínculo contratual temporário anterior com a Administração Pública Municipal de Guaxupé/MG, observando-se o período legalmente exigido.

1. Estar ciente de que a prestação de falsa declaração sujeitará este(a) declarante ao indeferimento sumário da inscrição ou, caso contratado(a), à declaração de insubsistência do ato e anulação do contrato de trabalho a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Guaxupé, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:5C0DD8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

107ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA GOMES	Professor B - Inglês	17/11/26	**COMPARECIMENTO EM 19/11 ÀS 9h**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:99055527

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/11/2026,** ÀS **08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	THAIS FARIA VEIGA DE MOURA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/11/2026	
11	MARCIA EDUARDA SILVA LUCAS	Auxiliar de Saúde Bucal	18/11/2026	
12	MARIA EDINA GUEDES ABREU	Auxiliar de Saúde Bucal	18/11/2026	

11	LAIS SILVA APOLINARIO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2CCFB104

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/11/2026,** ÀS **08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
12	NATHALIA SILVIA SOUZA DE PAULA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/11/2026	
13	FABIANE CRISTINA SOUZA COSTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0D6D8088

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2022-2024 - 2ª CONVOCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA PERÍODO 2022-2024		
MATRICULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
278689	NILVA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO

Lagoa Santa, 11 de Dezembro de 2025.

ROSIANE GONÇALVES DE LIMA
Diretora Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5A419DAF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 04/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LAGOA SANTA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 16 de novembro de 2026

Em atenção à pontuação constante no Resultado Final do Edital de "Chamamento Público PNAB SMDETC Nº 04/2026 - Rede municipal de Pontos de Cultura de Lagoa Santa/MG" apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Após conferência e apuração das pontuações, foi identificada uma inconsistência no remanejamento de vagas (item 11 do edital), na consolidação e publicação do resultado da tabela.

Reiteramos que a inconsistência identificada decorreu de erro material na consolidação do resultado publicado, e que foram adotadas as providências administrativas necessárias para a retificação da publicação, com a correspondente atualização da pontuação e da classificação do projeto, observadas as disposições do edital, inclusive quanto às regras de classificação e reserva de vagas.

Após a publicação do resultado retificado, as entidades e os coletivos selecionados e/ ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma MAPA CULTURAL - https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/

Atenciosamente,
Pnab - 2026

Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)
Quantidade de vagas - 4
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º (ampla concorrência)	Coletivo Elo de Mc's	Gabriel Thannhouser dos Santos Cardoso	Não	109,3	**Classificado**	-
2º (ampla concorrência)	Cristina Kymie Iuly Nonaka Delucca	Estação Escola Harmonia	Não	106,83	**Classificado**	-
3º (ampla concorrência)	Viviane Cristina Lopes de Jesus	Coletivo Luzias Sambadeiras	Sim /Indeferido	81,16	**Classificado**	Cota indeferida - item 7.2. Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5.
	Eleuza de fatima messias cardoso dos santos	Legado Therreirão do Samba	Sim /Indeferido	25,6	Desclassificado	Cota indeferida - item 7.2. Proponente não obteve a pontuação necessária para pré-certificação - item 3.2. I. e 3.3. Recurso indeferido.
	Taynara Cardoso	Festejos Culturais da Mimos Chiic	Sim /Indeferido	14	Desclassificado	Cota indeferida - item 7.2. Proponente não obteve a pontuação necessária para pré-certificação - item 3.2. I. e 3.3. Recurso indeferido.

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

Quantidade de vagas - 5
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1
Cota para Pessoas indígenas - 1
Cota para Pessoa com deficiência - 1

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1° (Cota Pessoas negras)	Vanilda dos Santos Catarino	ILÊ TEMPLO DE YEMANJÁ	Sim /Deferido	76,3	**Classificado**	Recurso deferido
2° (Cota pessoas negras)	Wagner Luiz de Moura Reis	BLOCO CAI PRA TRÁS	Sim /Deferido	61	**Classificado**	Recurso parcialmente Deferido Remanejamento de vagas - item 11

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**	
1º (ampla concorrência)	Marcelo Fonseca	Violagoa	Sim /Deferido	116	**Classificado**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5. Recurso parcialmente deferido.	
2º (ampla concorrência)	Ciro Junio Pereira	Centro Cultural Ojuran Capoeira	Sim /Deferido	115	**Classificado**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5. Recurso parcialmente deferido.	
3º (ampla concorrência)	Gercino Alves Batista	Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega	Não	113	**Classificado**	Remanejamento de vagas - item 11	
4° (ampla concorrência)	Silvia Carolina de Lacerda Braga	Associação cultural lagoasantense | Instituto Encantaria	Não	112	Excedente	Recurso deferido. Desempate – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição - Item 9.9.b	
5° (ampla concorrência)	Rodrigo Alves de Moraes	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio (Ilê Asé Olori Igbo Ati Odó)	Sim/Indeferido	112	Excedente	Recurso deferido. Cota indeferida não atendeu ao item 7.2. e 6.2 b Desempate – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição - Item 9.9.b	
6° (ampla concorrência)	Erlon Campelo Câmara	Cabana Caboclo Pedra Branca	Não	108,16	Excedente	-	
7° (ampla concorrência)	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Associação Cultural Esportiva e Social de Lazer e Capoeira Gunga Chamou	Não	102,6	Excedente	Recurso indeferido.	
8° (ampla concorrência)	Márcia Fernanda Rodrigues da Conceição Silva	Casa de Cultura Rota Rupestre	Sim /Indeferido	87,3	Excedente	Cota indeferida não atendeu ao item 7.2.	
9° (ampla concorrência)	Adalberto Batista de Paula	LAPINHA DE FÉ E CULTURA	Não	81	Excedente	-	
	Wagner Luiz de Moura Reis	BLOCO CAI PRA TRÁS	Não	0	Desclassificado	Duplicidade - Item 6.4	

REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por equipe técnica de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e/ ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma MAPA CULTURAL - https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:F1D41902

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 01/2026 PROJETOS CULTURAIS "VIVA A ARTE!"

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 16 DE NOVEMBRO 2026

Em atenção à pontuação constante no Resultado Final do Edital de Chamamento Público PNAB SMDETC nº 01/2026 – Projetos Culturais "Viva a Arte!", apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Após conferência e apuração das pontuações, foi identificada uma inconsistência material na consolidação e publicação do resultado da tabela.

Reiteramos que a inconsistência identificada decorreu de erro material na consolidação do resultado publicado, e que foram adotadas as providências administrativas necessárias para a retificação da publicação, com a correspondente atualização da pontuação e da classificação do projeto, observadas as disposições do edital, inclusive quanto às regras de classificação e reserva de vagas.

Atenciosamente,
PNAB - 2026
Quantidade de vagas – 14
Ampla concorrência - 8 | Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) – 4 | Cotas para Indígenas - 1 | Cotas para PCD - 1
Valor: R$ 25.000,00

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
1º	Cassia Virginia de Paula Soares	II Festival de Doces e Quitandas da Rota das Doceiras da Lapinha	sim / indeferido	128	CLASSIFICADO	Pedido de cota indeferido pela comissão de heteroidentificação.	
2º	Guarda de Congo de NSra. do Rosário de Lapinha	Festa de Nossa Senhora do Rosário de Lapinha	sim / deferido	125	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1.	
3º	Hellen de Moura Candeia	Murais Mato a Dentro: nas trilhas das memórias negras de Lagoa Santa	sim / deferido	124	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1.	
4º	Guilherme Eduardo Brescia - MEI	Carimbos do Cotidiano - Estamparia, Arte e Upcycling	não	123	CLASSIFICADO	Critério de desempate maior nota item IV.	
5º	Thuira Moreira Novaes	1º Festival de Celebração da Infância de Lagoa Santa	sim / deferido	123	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1. Critério de desempate maior nota item IV.	
6º	Nanci Batista Alves	Onde Mergulham Nossas Histórias	não	122	CLASSIFICADO	–	
7º	Alessandra Visentin Contadora de Histórias LTDA	Piquenique Literário | A cidade Vira Livro	não	121	CLASSIFICADO	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.	
	Ypy Sasi		sim / deferido	121	CLASSIFICADO		

8º		Memórias Negras de Lagoa Santa - mulheres, territórios e modos de fazer cultura				Remanejamento de cota conforme item 15.1. Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.	
9º	Cabana Caboclo Pedra Branca	Tambores Ancestrais - o encontro ancestral de Congados, Reinados e Pretos Velhos	não	119	EXCEDENTE	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.	
10º	Geyza Santos de Meneses	Turnê Colorê - Para Crianças de Todos os Tempos	não	119	EXCEDENTE	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.	
11º	Natália Coelho Bernardino	Girl | Power Festival - 3ª edição	não	118	EXCEDENTE	-	
12º	Silvia Carolina de Lacerda Braga	4ª Edição | Halloween Encantaria	não	117	EXCEDENTE	-	
13º	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	não	115	EXCEDENTE	-	
14º	Fernanda Figueiredo de Bustamante	Mercado de Chão	não	107	EXCEDENTE	Critério de desempate maior nota item IV.	
15º	Erick Christian dos Santos	Ressurgir	não	107	EXCEDENTE	Critério de desempate maior nota item IV.	
16º	Raul Bruno Mariano	Pra quem esta vivo - corpo, traço e canção	não	103	EXCEDENTE	-	
17º	Antônio Faccin Neto	Alfredo Rock - Festival de Rock da Feirinha de Lagoa Santa	não	101	EXCEDENTE	-	
18º	Raphael da Silva Moraes	Choro da Lagoa - comemoração do Dia Nacional do Choro em Lagoa Santa - 2ª edição	não	100	EXCEDENTE	–	
19º	Vinícius Nunes Fontes	Amizade deu em Samba - Rodas de Samba, Formação e Registro Audiovisual do Samba de Raiz em Lagoa Santa	não	97	EXCEDENTE	–	
20º	Gabriela Victoria Jardim Pimenta	Visceral	não	96	EXCEDENTE	–	
21º	Cristina D'Aparecida Castro Souki	III Festival de Cultura de Roça	não	90	EXCEDENTE	–	
22º	Garagem Dinossauro	União Rock Jam MG	não	87	EXCEDENTE	-	
23º	Taynara Cardoso dos Santos	É na praça, é de graça!	sim	78	EXCEDENTE	-	
24º	Eneida Vieira de Oliveira	Escola da Intuição - Laboratório de Saberes Femininos	não	76	EXCEDENTE	-	
25º	Márcia Alves Pereira	O que você vai ser quando crescer? | Podcast	não	69	EXCEDENTE	-	
	Marx Marreiro Cruz	Santo Forró	não	65	EXCEDENTE	-	

26º							
27º	Casa de Cultura Rota Rupestre	Vitrine Rota Rupestre: a marca do Artesanato de Lagoa Santa no mapa do turismo	não	57	EXCEDENTE	-	
-	Coletivo Elo de MC's	As Ruas Falam - Rima na Praça: Elo de MC's	não	116	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.	
-	Marcelo da Silva Fonseca	Origens	sim	102	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.	
-	Lucas de Oliveira Delucca	Teatro na Escola e Cultura para todos	não	93	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.	
-	Elaine Cristina Gonçalves da Silva	Festa de Nossa Senhora do Rosário	não	35	DESCLASSIFICADO	Conforme Anexo III, não alcançou pontuação mínima.	
-	Geiciliane Moreira de Araújo	Cavalgadas Netos do Tião Carreiro	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.	
-	Samba de Raiz Mineira	Bloco Samba de Raiz Mineira - Bloco Show	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.	
-	Nicia Maria Alves Hoelzle Leite	Circuito Conexão	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documento obrigatório conforme item 10.1.2.	
-	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2	
-	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2	
-	Cassia Virginia de Paula Soares	II Festival de Doces e Quitandas da Rota das Doceiras da Lapinha	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2	
-	Geiciliane Moreira de Araújo	Cavalgadas Netos do Tião Carreiro	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2	
-	Marcos Paulo Alves Mendes	Oficina para Jovens Escritores - Iniciação à Escrita Criativa	-	-	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.	
VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS							
1º	João Paulo Esteves	Viva África! - Imersão Cultural para Educadores de Lagoa Santa 5ª edição	sim / Deferido	121	CLASSIFICADO		
2º	Evandro Alves	Warming no Cerrado	sim	120	CLASSIFICADO	Critério desempate, maior nota item I	
3º	Sociedade Espírita Ilê Templo de Yemanjá	Dama da Noite: Caminho Ancestral	sim	120	CLASSIFICADO	Critério desempate, maior nota item I	
4º	João Alves dos Santos	Álbum Interior de Mim	Sim	114	CLASSIFICADO		
5º	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio - Ilê Asê Olori Igbo Atio Odó	Do Chão ao Axé - Escola Viva de Saberes Ancestrais	sim	112	CLASSIFICADO		
6º	Eleuza de Fátima Messias Cardoso dos Santos	Legado Therreirão do Samba - Samba e Feijoada de São Jorge	sim	111	EXCEDENTE		
	Wesley Moreira da Silva	Rota das Capivaras	sim	109	EXCEDENTE	Critério desempate, maior nota item I	

7º							
8º	Coletivo Violagoa	Semana Lagoa 2027	sim	109	EXCEDENTE	Critério desempate, maior nota item I	
9º	Andréia da Conceição Araújo	Vem Sambar Mais Eu!	sim	108	EXCEDENTE		
10º	Ciro Junio Pereira	Roda de Saberes - Museu Vivo da Capoeira de Lagoa Santa	sim	107	EXCEDENTE		
11º	Coletivo Comissão Capela Sant'Ana	Festa de Sant'Ana - 2027	sim	90	EXCEDENTE		
12º	Jefferson da Silva Barbosa	Memórias em Foco: a história e a contemporaneidade de Lagoa Santa através da fotografia	sim	84	EXCEDENTE		
13º	Mariana Maia de Oliveira	Orquestra Ipê Amarelo - Música na Escola, cultura para todos	sim / deferido	81	EXCEDENTE		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD'S							
1º	Laryssa Cristine Cardoso Oliveira	Lagoa Santa XP: Circuito Interativo em Realidade Aumentada para Explorar o Patrimônio Científico, Histórico e Cultural de Lagoa Santa	sim	113	CLASSIFICADO		
2º	Coletivo Maria Marino	Ensaios Desviantes	sim	100	EXCEDENTE		

REMANEJAMENTO DE COTAS

15.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

22.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

22.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário disponibilizado no https: //mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/

Este é o breve relato dos trabalhos da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:531DD791

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas, solicitam Licença Ambiental:

EMPREENDIMENTO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO	
REDE SANTANA COMBUSTIVEIS LAGOA SANTA LT	60.131.043/0001-38	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2033 Vila Joana DÁrc Lagoa Santa/MG	LAS Corretivo	F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	19532-26-LST-LIC	
REDE FALCAO XII AERONAUTAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	68.390.199/0001-45	Avenida Lagoinha de Fora, 685 Aeronautas Lagoa Santa/MG	LAS - Licenciamento Ambiental Simplificada	F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	26414-26-LST-LIC	
REDE FALCAO VIII CAMPINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	66.741.157/0001-86	Avenida São Sebastião, 1655 Campinho Lagoa Santa/MG	LAS - Licenciamento Ambiental Simplificada	F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	27110-26-LST-LIC	

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Roberta Kelly de Abreu Rezende
Código Identificador:79522F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA

INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição de produtores rurais interessados na prestação de serviços de mecanização agrícola para o **primeiro semestre de 2027**, que compreenderá:
a) Silagem;
b) Transporte de calcário e gesso agrícola.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de agricultores familiares e produtores rurais residentes ou com propriedade localizada no Município de Luz/MG interessados em receber serviços de mecanização agrícola (horas/máquina) executados pela Patrulha Agrícola Municipal no **primeiro semestre de 2027**.
1.2. Os serviços disponíveis compreendem: **transporte de calcário e gesso agrícola, e silagem.**
1.3. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pelo Município de Luz/MG por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, conforme autoriza a Lei Municipal N.º 830/1994, que “Dispõe Sobre o Regime de Preços de Serviços, Usos e Locações de Bens e de Fornecimento de Utilidades Pelo Município de Luz e Dá Outras Providências”, o Decreto Municipal N.º 2.779/2019, o Decreto Municipal N.º 2.878/2020, o Decreto Municipal N.º 3.440/2023, de 13 de abril de 2023 e tabela de preços públicos vigente estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

1.4. O presente Edital observa os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os produtores rurais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.1.1. Os produtores rurais de agricultura familiar, pequenos e médios que desenvolvam atividade em propriedades **situadas no município de Luz/MG**.
2.1.2. Possuir propriedade rural, posse mansa e pacífica, contrato de arrendamento ou comodato situado nos limites territoriais do Município de Luz/MG.
2.1.3. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
2.1.4. O produtor deverá estar em situação **regular** perante a Fazenda Pública Municipal (sem débitos inscritos em dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a Administração Municipal antes do encerramento do prazo para inscrição.

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de **01/12/2026 até 30/12/2026**, observados os horários de atendimento de 8h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
3.2. A inscrição será gratuita e efetivada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e apresentação da documentação exigida no item 4.
3.3. Poderá fazer a inscrição o proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação exigida no item 4.
3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural será no ato de preenchimento do formulário de inscrição. A documentação obrigatória está marcada com (*):

4.1.1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH)*;
4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
4.1.3. Comprovante de residência atualizado*;
4.1.4. Documento comprobatório da condição de produtor rural (CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Inscrição Estadual de Produtor Rural (cartão do produtor), escritura, matrícula do imóvel ou contrato de arrendamento/comodato)*;

4.2. Os produtores rurais que fizeram inscrição nos editais anteriores ficam dispensados de apresentar a documentação listada no item 10.1 deste Edital, desde que não tenha ocorrido alteração das informações de fato e de direito, ficando obrigado a apresentar somente **Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada**.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO, LIMITES E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
5.1. Os serviços de mecanização agrícola serão disponibilizados mediante inscrição prévia, com previsão de execução **no primeiro semestre de 2027**, observada a capacidade técnica e operacional da SADEMA.
5.2. A inscrição e a classificação não garantem a execução integral dos serviços solicitados, ficando o atendimento condicionado às condições climáticas (chuvas) e à disponibilidade de máquinas, equipamentos e servidores.
5.3. No ato da inscrição, o produtor rural deverá informar os serviços pretendidos, bem como a quantidade estimada de hectares ou viagens solicitadas, respeitando os seguintes limites máximos por propriedade rural:
5.3.1. Colheita de milho para produção de silagem, limitada a **12 (doze) hectares por** propriedade rural.
5.3.2. Transporte de calcário e gesso agrícola, limitado a **03 (três) viagens por** propriedade rural.
5.4. Os limites estabelecidos no item 5.3 poderão ser revistos ou redistribuídos entre os produtores classificados, desde que haja disponibilidade operacional da SADEMA após o atendimento da demanda inicial, respeitados os critérios de isonomia.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE ATENDIMENTO

6.1. Caso o número de inscrições supere a capacidade operacional de atendimento da SADEMA, será aplicado sistema de classificação por soma de pontos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tipo de mão de obra da propriedade	• Apenas familiar: 3 (três) pontos • Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos • 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
Participação em associação, cooperativa ou sindicato rural	• Sim: 2 (dois) pontos • Não: 1 (um) ponto
Posse de trator próprio	• Não possui trator: 3 (três) pontos • Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos • Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização	• Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos • De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos • Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto

6.2. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente (da maior para a menor pontuação).
6.3. Em caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:
a) Menor área a receber serviços, em hectares;
b) Menor área total da propriedade, em hectares;
c) Maior percentual da renda familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
d) Sorteio público, se persistir o empate.
6.4. Definida a lista de classificados, a ordem de execução dos serviços observará o cronograma técnico e logístico da SADEMA, que agrupará os atendimentos por comunidade ou região rural e pela época indicada de colheita, visando otimizar o deslocamento das máquinas e economizar recursos públicos.
6.5. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Administração Municipal após o encerramento das inscrições ou que prestarem informações falsas no ato da inscrição.
6.6. O resultado final com a relação dos produtores classificados será publicado nos meios de comunicação da Administração Municipal.
6.7. Será admitido recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado, exclusivamente quanto à classificação ou indeferimento da inscrição.

7. DO CUSTEIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O produtor rural beneficiário deverá arcar com o pagamento do preço público referente aos serviços prestados, exclusivamente por meio de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, calculado conforme a quantidade de horas-máquina registradas no horímetro.
7.2. Os valores da hora-máquina e das viagens serão aqueles definidos na tabela de preços públicos do Município de Luz/MG, estabelecida pelo **Decreto Municipal vigente à época da efetiva prestação do serviço**, em conformidade com a Lei Municipal nº 830/1994.
7.3. É expressamente vedado ao Município fornecer combustíveis, lubrificantes ou quaisquer insumos para o abastecimento de máquinas e equipamentos pertencentes a terceiros.
7.4. É igualmente vedado a produtores rurais ou particulares fornecerem combustíveis, lubrificantes ou insumos para máquinas de propriedade ou sob responsabilidade do Município, bem como efetuar qualquer pagamento direto aos operadores.
7.5. Os produtores classificados serão previamente notificados pela SADEMA acerca da data estimada para a prestação do serviço em sua propriedade.

8. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o procedimento de conferência documental e classificação dos produtores inscritos ficará a cargo da Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.
8.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.
8.3 A Comissão atuará com independência técnica, devendo registrar em ata os critérios utilizados, a classificação final e eventuais justificativas.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

Evento	Descrição	Data / Período
Inscrições (presenciais)	Comparecimento presencial na sede da SADEMA (dias úteis, das 8h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30)	**01/12/2026 a 30/12/2026**

Análise das Inscrições	Conferência documental e cálculo de pontuação pela Comissão	**04/01/2027**
Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação da lista de classificação no site e mural da Prefeitura	**06/01/2027**
Prazo de Recurso	Protocolo de recursos administrativos na SADEMA (2 dias úteis)	**07/01/2027 a 08/01/2027**
Resultado Final e Início dos Atendimentos	Homologação final e início da execução dos serviços conforme rota	**A partir de 11/01/2027**

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Edital terá vigência durante o **primeiro semestre de 2027**, encerrando-se com a conclusão das atividades agendadas nas propriedades dos produtores classificados, respeitadas as condições climáticas e operacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – SADEMA

11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
11.2. Elaborar a rota e a agenda de atendimento.
11.3. Disponibilizar operador devidamente habilitado e equipamento em condições de operação na data e horário agendados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS

12.1. O produtor rural disponibilizará ajudante para acompanhar e realizar as operações de abastecimento das máquinas, carga e descarga, bem como engate e desengate dos implementos que se fizerem necessários, e ainda na abertura e fechamento de portões.
12.2. Garantir acesso seguro e desobstruído à área de trabalho, removendo previamente pedras, cepos, raízes, arames e galhos que possam danificar os equipamentos públicos.
12.3. Acompanhar a medição do horímetro e assinar a Ordem de Serviço ao término dos trabalhos.
12.4. No serviço de silagem, o produtor deverá providenciar, por sua conta, os tratores e operadores para realizar o **transporte ("puxada")** e a **compactação ("pisoteio")** da silagem no dia agendado pela SADEMA, sob pena de suspensão do atendimento e deslocamento da patrulha para o próximo produtor da rota, caso a operação fique paralisada por falta de apoio por parte do produtor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3.440/2023, de 13 de abril de 2023:

13.1.1. Os serviços de mecanização agrícola serão avaliados, inspecionados e acompanhados pela equipe da SADEMA, podendo contar com parceria técnica da EMATER-MG.
13.1.2. Os bens de propriedade do Município serão operados exclusivamente por servidores municipais autorizados, sendo proibido atender a pedidos de desvio de finalidade ou uso inadequado, sob pena de responsabilização por dano ao erário.
13.1.3. As autorizações, licenças ou dispensas ambientais, quando exigidas pela legislação, ficarão sob responsabilidade exclusiva do produtor rural, que deverá comprová-las antes do início dos serviços.
13.1.4. Fica expressamente proibida à prestação de serviços em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou declive acentuado que ofereçam risco aos operadores ou à integridade do maquinário.
13.1.5. As despesas decorrentes da execução deste programa correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Luz/MG.

Luz/MG, 17 de novembro de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 002/2025 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DADOS DO PRODUTOR									
Nome do Produtor:									
CPF (obrigatório):					**RG (obrigatório):**				
Endereço (obrigatório):									
Bairro:			**Cidade:**				**UF:**	**CEP:**	
Telefone (s) de contato:									
II – DADOS DA PROPRIEDADE									
Nome da Propriedade:							**Área:**		
Condições de Uso da Terra		Própria		Contrato de Uso		Arrendada		Meeiro	
	Outro:								
Pertence a qual Associação:									
Já fez outros trabalhos junto a SADEMA			Sim			Não			
III – DADOS TÉCNICOS									
Cultivos pretendidos:									
Quantidade de hectares:									
Serviço(s) pretendido(s)		Transporte de calcário/gesso							
		Silagem - Possível da data da silagem: ___/____/_____							

Luz/MG, _____de _____de 2027.

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

---------- Cortar aqui ---------- ***Prefeitura Municipal de Luz/MG***
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 002/2025 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Produtor:	
Propriedade:	
Serviço pretendido:	
Quantidade de hectares:	**Possível da data da silagem: ___/____/____**
Data da inscrição:	
Nome do Responsável pela inscrição:	

(DESTACAR ESSA PARTE E ENTREGAR AO PRODUTOR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D125A780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº. 04/2026 DE PROCESSO DE CANDIDATO DO CARGO DE DIREÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR

EDITAL Nº. 04/2026 DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER A QUE SE REFEREM A LEI MUNICIPAL Nº073/2016 E A RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01/2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a abertura de inscrição para a prova de habilitação dos candidatos ao cargo de Direção conforme previsto no art. 93, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 073/2026, de 13 de Julho de 2016, "Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – Minas Gerais, e dá Outras Providências.", para atender as necessidades do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber.
DISPOSIÇÕES GERAIS

01) As provas de Habilitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Resolução n.º 04/2026, de 13 de novembro de 2026, desta Secretaria, e obedecidas as normas estabelecidas neste Edital.

02) As provas serão aplicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no dia, horário e local constantes neste edital e nas Instruções Especiais recebidas por todos os candidatos no ato da inscrição.

03) As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em formulário próprio, no período de **17/11/2026 a 19/11/2026**. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação o direito de excluir do processo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

04) O Candidato, no ato da inscrição, não especificará o cargo pretendido.

05) O Candidato no ato da inscrição para a Prova de habilitação apresentará cópia dos documentos CPF, RG e Comprovante de Residência.
06) Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição na Secretaria e receber comprovante de sua inscrição devidamente assinado pelo funcionário que recebeu juntamente com a cópia das Instruções Especiais que instrui acerca da aplicação das provas.

07) O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

08) Feita a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados fornecidos pelo candidato na Ficha de Inscrição, seja qual for o motivo alegado.

09) No ato da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que comprovará, no ato da posse, as condições e requisitos exigidos para provimento do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

10) Não será cobrada nenhuma taxa em nome da inscrição.

11) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas, conforme segue:

a) No ato da inscrição, deverá entregar atestado médico original, ou cópia autenticada pelo funcionário que receber a inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem.
b) A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser assinalada no respectivo campo do Requerimento de Inscrição.

Parágrafo único: O candidato que não atender o dispositivo estabelecido neste item, no ato da inscrição, será considerado como não portador de deficiência.

Luz, Minas Gerais, 13 de Novembro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESCOLAS A QUE SE REFEREM A LEI MUNICIPAL Nº073/2016 E A RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições, torna público que, a partir de 17 (dezessete) de novembro de 2026, será realizado o processo de escolha de servidores que terão seus nomes indicados à eleição e nomeação a fim de exercerem o cargo de Diretor e de Vice-Diretor no Pré-Escolar Municipal “Cantinho do Saber, conforme o seguinte calendário:

ANEXO I

17 à 19 de novembro de 2026 08h00 às 17h00min	Inscrição dos candidatos para a Prova de habilitação aos cargos de Direção do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber
28 de novembro de 2026 – sábado 14h00min às 18h00min	Prova de habilitação aos candidatos aos cargos de Direção do Pré Escolar Cantinho do Saber.
30 de novembro de 2026	Divulgação do gabarito
30 de novembro de 2026	Publicação dos resultados da Prova
01 de dezembro de 2026	Interposição de recursos
03 de dezembro de 2026 – até as 17h00min	Resposta aos recursos
04 de dezembro de 2026, às 17h00min	Publicação definitiva dos recursos
07 de dezembro de 2026	Composição da Comissão Organizadora do processo de eleição no Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber
07 de dezembro de 2026	Organização do Processo na Escola Municipal, pela Comissão Organizadora
09 de dezembro de 2026	Inscrição de chapa(s)
10 de dezembro de 2026	Interposição de recursos por parte dos candidatos e análise pela SEMECE
11 de dezembro de 2026	Divulgação das propostas de trabalho político-pedagógico e outras atividades de divulgação das chapas.
15 de dezembro de 2026 - Terça-feira	1º turno de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados
16 de dezembro de 2026	Interposição de recursos por parte dos candidatos e análise pela Comissão
17 de dezembro de 2026	Entrega do resultado na SEMECE pela Comissão Organizadora

Luz, Minas Gerais, 13 de Novembro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ANEXO II

ORIENTAÇÕES

01) A prova será composta por 20 (vinte questões objetivas).
02) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
c) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celular, relógio digital, agenda eletrônica, fones de ouvido etc.);
e) Utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova;
f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

EMENTA PARA ESTUDOS

01) Currículo Referência de Minas Gerais;
02) BNCC;
03) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei n.º 9394/96;
04) Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP;
05) Lei Complementar Municipal n.º 1.634/2008, de 26 de Março de 2008, que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – Minas Gerais e Dá Outras Providências.";
06) Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2026, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG e dá Outras Providências;
07) Resolução CEE – Conselho Estadual de Educação n.º 504, de 04 de Maio de 2026

Luz, Minas Gerais, 13 de Novembro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:85F85A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 12, de 14 de outubro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 12, de 14 de outubro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/11/2026 às 14h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
41	CAROLINE STÈFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA
42	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA
43	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA
44	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO
45	ILARA DA SILVA AREAL
46	VICKTÓRIA DA SILVA FURLANI
47	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS
48	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA
49	MARIA EDUARDA DA SILVA
50	GABRIEL DE SOUZA ALVES
51	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES
52	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES

53	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA
54	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS
55	FLAVIA HELENA SILVA MURGIA
56	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA
57	MICHELE CANDIDA DA SILVA
58	EDMILIA CAVIOLI DE OLIVEIRA
59	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS
60	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6E42B2F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 02 DO EDITAL Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA 02 DO EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	19/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	27/10/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28 e 29/10/2026
Resultado definitivo das inscrições	03/11/2026
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	08/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/11/2026
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	12/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar	13/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2026
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	16/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	17/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/11/2026
Divulgação dos resultados finais da prova objetiva e da análise de título	20/11/2026
Realização das Entrevistas Estruturadas	23/11/2026
Resultado Preliminar das Entrevistas	24/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	25/11/2026
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	26/11/2026
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	26/11/2026
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	02/12/2026
Divulgação do Resultado da Consulta e Classificação Final Preliminar	02/12/2026
Prazo para Recurso contra a Classificação Final Preliminar	03/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/12/2025
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 05 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

LEIA-SE:
ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	19/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	27/10/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28 e 29/10/2026
Resultado definitivo das inscrições	03/11/2026
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	08/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/11/2026
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	12/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar	13/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2026
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	16/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	17/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/11/2026
Divulgação dos resultados finais da prova objetiva e da análise de título	20/11/2026
Realização das Entrevistas Estruturadas	23/11/2026
Resultado Preliminar das Entrevistas	24/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	25/11/2026
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	26/11/2026
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	26/11/2026
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	01/12/2026
Divulgação do Resultado da Consulta e Classificação Final Preliminar	01/12/2026
Prazo para Recurso contra a Classificação Final Preliminar	03/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/12/2025
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 05 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

Muriaé, 16 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE965318

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.557, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede progressão aos servidores públicos municipais”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

8339-1	Ana Paula Correia David	Professor I (Especialista)	NPR 02
8314-1	Delmir Campodonico Freitas	Aux. Serviço Escolar	NAP 01
5769-1	Ellen Ravaglia Lomeu Lopes	Professor I (Mestre)	NPR 07
3730-3	Fernanda Chaves Aguiar	Professor I (Especialista)	
3490-1	Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes	Professor I (Especialista)	NPR 10
476-5	Lucia Helena Levate Petra	Professor I (Especialista)	
1020-1	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 03
1020-2	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
2920-14	Simone Cristina de Souza Barros	Professor I (Especialista)	NPR 07

(...)

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

8339-1	Ana Paula Correia David	Professor I (Especialista)	NPR 03
8314-1	Delmir Campodonico Freitas	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5769-1	Ellen Ravaglia Lomeu Lopes	Professor I (Mestre)	NPR 06
3730-3	Fernanda Chaves Aguiar	Professor I (Especialista)	NPR 05
3479-1	Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes	Professor I (Especialista)	NPR 10
476-5	Lucia Helena Levate Petra	Professor I (Especialista)	NPR 10
1020-1	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
1020-2	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 03

(...)

Muriaé-MG, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90F8F6F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede progressão aos servidores públicos municipais”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

5870-2	Bruna do Carmo Souza Faria	Professor II (Especialista)	NPR 05
1667-4	Felipe da Silva Costa	Professor I (Doutor)	NPR 05
3730-3	Fernanda Chaves Aguiar	Professor I (Especialista)	NPR 05
307-6	Maria Celia Januzi	Professor I	NPR 07
6078-1	Silvia Leticia Pogianeli	Professor I (Especialista)	NPR 05
5006-1	Thiago de Oliveira Amorim	Aux. Serviço Escolar	NAP 06

(...)

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

5870-2	Bruna do Carmo Souza Faria	Professor II (Especialista)	NPR 05
1667-4	Felipe da Silva Costa	Professor I (Doutor)	NPR 05
3730-3	Fernanda Chaves Aguiar	Professor I (Especialista)	NPR 05
307-6	Maria Celia Januzi	Professor I	NPR 07
6078-1	Silvia Leticia Pogianeli	Professor I (Especialista)	NPR 05
5006-1	Thiago de Oliveira Amorim	Aux. Serviço Escolar	NAP 06
2920-14	Simone Cristina de Souza Barros	Professor I (Especialista)	NPR 07

(...)

Muriaé-MG, 17 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5B73C2A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.799 /2026

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2770 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORT. 11048/26	Manutenção Efetivada	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:84D28935

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de novembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ALINE ESTEVES CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1976	30	58

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ED1D6FEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de novembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
N.º	CANDIDATO
39	RAYANNE GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de novembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E7AA000E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5869, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 17 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 15

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 384.577,14
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 798.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00

8	**Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana**	**12 meses**	**Jan/Jun/ 26**	**R$ 199.100,00**
9	**Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura**	**Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos**	**12 meses**	**mar/26**	**R$ 108.600,00**
10	**Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura**	**Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos**	**12 meses**	**mar/26**	**R$ 714.523,22**
11	**Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras**	**Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 745.000,00**
12	**Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.**	**Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 44.000,00**
13	**Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.**	**Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal**	**12 meses**	**jun/26**	**R$ 250.000,00**
14	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar**	**12 meses**	**Mar/26**	**R$ 271.100,00**
15	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação**	**Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 125.000,00**
16	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 192.000,00**
17	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de serviços de sinalização de vias públicas**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 250.000,00**
18	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)**	**12 meses**	**nov/26**	**R$ 370.000,00**
19	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)**	**12 meses**	**out/26**	**R$ 250.000,00**
20	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**dez/25**	**R$ 32.000,00**
21	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)**	**12 meses**	**mai/25**	**R$ 300.000,00**
22	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos**	**12 meses**	**jan/25**	**R$ 48.000,00**
23	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado**	**12 meses**	**jul/26**	**R$ 500.000,00**
24	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros**	**Contratação de Serviços de Manutenção Predial**	**12 meses**	**jun/26**	**R$ 600.000,00**
25	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 963.000,00**
26	**Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura**	**Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)**	**12 meses**	**nov/26**	**R$ 7.281.568,00**
27	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 30.000,00**
28	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**Dez/26**	**R$ 80.700,00**
30	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip**	**Evento Único**	**ago/26**	**R$ 30.000,00**

31	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.**	**12 meses**	**mar/26**	**R$ 170.000,00**
32	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 50.000,00**
33	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural**	**05 meses**	**jun/26**	**R$ 220.000,00**
34	**Secretarias Municipais de Infraestrutura**	**Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 198.484,00**
35	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**jun/26**	**R$ 20.000,00**
36	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura**	**Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 1.500.000,00**
37	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 1.131.920,00**
38	**Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb**	**Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 2.350.000,00**
39	**Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração**	**Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 970.000,00**
40	**Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração**	**Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais**	**12 meses**	**Jan/Fev/ 26**	**R$ 132.000,00**
41	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 400.000,00**
42	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 270.000,00**
43	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 120.000,00**
44	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico**	**12 meses**	**mar/26**	**R$ 730.000,00**
45	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom**	**12 meses**	**Jan a Dez/2026**	**R$ 1.900.000,00**
46	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 110.000,00**
47	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 336.000,00**
48	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 2.400.000,00**
49	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 450.000,00**
50	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 300.000,00**
51	**Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração**	**Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente**	**12 meses**	**A partir de 01/2026**	**R$ 276.200,00**
52	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com**	**12 meses**	**Dez/26**	**R$ 19.000,00**

		possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 10.350,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 612.112,86
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00

73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 364.810,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 25.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 233.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00

105	**Secretaria de Infraestrutura**	**Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 37.500,00**
106	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente**	**12 meses**	**mai/25**	**R$ 55.000,00**
107	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 431.000,00**
108	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 58.000,00**
109	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)**	**12 meses**	**ago/26**	**R$ 50.000,00**
110	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.**	**12 meses**	**Dez/26**	**R$ 89.500,00**
111	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 27.000,00**
112	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração**	**Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 20.000,00**
113	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Aquisição de Pré-moldados**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 600.000,00**
114	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Obra de Drenagem Pluvial**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 300.000,00**
115	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 545.000,00**
116	**Secretaria Municipal de Fazenda**	**Avaliação de Imóveis / Terrenos**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 100.000,00**
117	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 71.448,00**
118	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 69.924,00**
119	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 546.000,00**
120	**Secretaria Municipal de Educação**	**Locação de Impressoras**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 80.500,00**
121	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Confecção de Próteses Dentária**	**12 meses**	**feveiro/26**	**R$ 150.000,00**
122	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 20.000,00**
123	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 30.000,00**
124	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição de Material Pedagógico**	**12 meses**	**mar/26**	**R$ 50.000,00**
125	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública**	**12 meses**	**dez/26**	**R$ 96.000,00**
126	**Secretaria Municipal de Fazenda**	**Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 74.000,00**
127	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 50.000,00**
128	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 365.000,00**

129	**Secretaria Municipal de Administração**	**Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União**	**12 meses**	**01/01/20256**	**R$ 20.000,00**
130	**Secretaria Municipal de Administração**	**Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 40.000,00**
131	**Secretaria Municipal de Cultura**	**Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense**	**12 meses**	**jun/26**	**VALOR A RECEBER**
132	**Secretaria Municipal de Fazenda**	**Contratação de Software de Pesquisa de Preços**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 14.000,00**
133	**Secretaria Municipal de Cultura**	**Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG**	**6 meses**	**jan/26**	**R$ 7.600,00**
134	**Gabinete**	**Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 30.000,00**
135	**Gabinete**	**Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga**	**12 meses**	**jul/26**	**R$ 19.000,00**
136	**Gabinete**	**Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga**	**12 meses**	**fev/26**	**R$ 70.000,00**
137	**Secretaria Municipal de Saúde e outras**	**Locação de Veículos**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 835.000,00**
138	**Secretaria Municipal da Fazenda**	**Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 53.000,00**
139	**Gabinete**	**Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 25.000,00**
140	**Secretaria Municipal de Esportes**	**Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 10.000,00**
142	**Secretaria Municipal de Esportes**	**Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 120.000,00**
143	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 18.000,00**
144	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 20.000,00**
145	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"**	**12 meses**	**abr/26**	**R$ 8.000,00**
146	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 183.092,00**
147	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 28.000,00**
148	**Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.**	**Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.**	**12 meses**	**Jan/dez/ 26**	**R$ 50.000,00**
149	**Secretaria Municipal de Fazenda**	**Adesão a Central de Compras do CIMVALPI**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 31.000,00**
150	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional**	**12 meses**	**Jul/26**	**R$ 30.000,00**
151	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de serviços de curso de informática básica**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 80.000,00**

152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 495.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 200.200,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 749.945,77
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal Infraestrutura	Aquisição de caminhão e retroescavadeira	Contratação Única	Abr/26	R$ 1.063.883,06
176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura		12 meses	Maio/26	R$ 9.000,00

		Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.			
178	Secretaria de Cultura e Turismo	Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal	Contratação Única	mai/26	R$ 520.939,13
179	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular	12 meses	mai/26	R$ 40.000,00
180	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades do Bairro Vila do Carmo e no distrito de Pinheiros Altos.	12 meses	Mai/26	R$ 703.614,39
181	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestãp de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicilio (TFD)	12 meses	Jun/26	R$ 20.000,00
182	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Estrutura Modular para ponto de apoio a Estratégia de Saúde da Família	Contratação Única	Ago/26	R$ 290.000,00
183	Secretaria Municipal de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga	Contratação Única	Jun/26	R$ 2.017.003,15
184	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição e instalação de toldos para janelas na escola Francisco Lins Peixoto e na CMEI	Contratação Única	Ago/26	R$ 28.900,00
185	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de profissional médico-veterinário, devidamente habilitado, para realização de exames sanitários em bovinos e atuação como responsável técnico do torneio leiteiro 2026	Contratação Única	Ago/26	R$ 20.191,68
186	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Fonoaudiologia	12 meses	set/26	R$ 72.000,00
187	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Vacimóvel	04 meses	ago/26	R$ 10.800,00
188	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para reestruturação da legislação funcional do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo análise e possível reforma do Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, quadro geral e magistério	Contratação Única	ago/26	R$ 36.400,00
189	Secretaria Infraestrutura	Perfuração de poços semi artesiano	12 meses	set/26	R$ 102.000,00
190	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3	Contratação Única	Out/26	R$ 1.663.800,00
191	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de roçadeira hidráulica	Contratação Única	Out/26	R$ 18.350,00
192	Secretaria de Saúde	Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM)	Contratação Única	Out/26	R$ 400.000,00
193	Secretaria de Educação e Infraestrutura	Aquisição de veículo tipo Motocicleta, Carro e Van	Contratação Única	Out/26	R$ 495.000,00
194	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de decoração de espaço para formatura escolar dos alunos da rede municipal de ensino	Contratação Única	Nov/26	R$ 9.650,00
195	Secretaria Municipal de Administração	Serviço de buffet com fornecimento de almoço e de espaço para a recepção dos participantes da solenidade de encerramento da Semana do Executivo Municipal	Contratação Única	Nov/26	R$ 43.000,00

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FEF70549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HJG3943	N200022244	11/02/2026	5002-0	260,32
2	OWV7J51	N200029341	21/08/2026	5002-0	260,32
3	TYJ1E94	N200029342	21/08/2026	5002-0	260,32
4	TDL2D99	N200029343	21/08/2026	5002-0	260,32
5	GQY0605	N200029344	21/08/2026	5002-0	390,46
6	GQY0605	N200029345	21/08/2026	5002-0	260,32
7	OWY0A27	N200029346	21/08/2026	5002-0	260,32
8	PXG6848	N200029347	21/08/2026	5002-0	586,94
9	HEX4A75	N200029348	21/08/2026	5002-0	260,32
10	OQB4148	N200029350	21/08/2026	5002-0	260,32
11	TXH7A59	N200029351	21/08/2026	5002-0	390,46
12	TDO5I16	N200029352	21/08/2026	5002-0	390,46
13	SIT9H78	N200029353	21/08/2026	5002-0	260,32
14	TKG0H51	N200029355	21/08/2026	5002-0	260,32
15	TXR2J12	N200029357	21/08/2026	5002-0	260,32
16	QXV9I96	N200029358	21/08/2026	5002-0	260,32
17	HJJ1185	N200029359	21/08/2026	5002-0	260,32
18	GXP0530	N200029361	21/08/2026	5002-0	260,32
19	TDR1B84	N200029362	21/08/2026	5002-0	260,32
20	FIR6G69	N200029363	21/08/2026	5002-0	260,32
21	QXE3F89	N200029364	21/08/2026	5002-0	260,32
22	RUL3H14	N200029365	21/08/2026	5002-0	260,32
23	HGV7857	N200029366	21/08/2026	5002-0	260,32
24	OLQ7867	N200029367	21/08/2026	5002-0	260,32
25	JIC5205	N200029369	21/08/2026	5002-0	586,94
26	TYE9B93	N200029370	21/08/2026	5002-0	260,32
27	SHY7I57	N200029371	21/08/2026	5002-0	260,32
28	RMN1I12	N200029372	21/08/2026	5002-0	260,32
29	QXV8C81	N200029373	21/08/2026	5002-0	260,32
30	RFC7J50	N200029375	21/08/2026	5002-0	260,32
31	TXM6C74	N200029376	21/08/2026	5002-0	390,46

32	RTF2B46	N200029377	21/08/2026	5002-0	260,32
33	TXW1A39	N200029379	21/08/2026	5002-0	260,32
34	TXF1C67	N200029380	21/08/2026	5002-0	260,32
35	FCW8138	N200029382	21/08/2026	5002-0	260,32
36	SWP6G56	N200029384	21/08/2026	5002-0	260,32
37	SHS2F01	N200029385	21/08/2026	5002-0	260,32
38	ACS6F11	N200029386	21/08/2026	5002-0	260,32
39	QUF4F53	N200029387	21/08/2026	5002-0	260,32
40	RZW8H49	N200029388	21/08/2026	5002-0	260,32
41	EXF8I77	N200029389	21/08/2026	5002-0	390,46
42	HIR7E61	N200029392	21/08/2026	5002-0	390,46
43	ODI2A38	N200029395	21/08/2026	5002-0	260,32
44	NLA7D22	N200029396	21/08/2026	5002-0	586,94
45	TDN6B89	N200029397	21/08/2026	5002-0	586,94
46	PZD1629	N200029398	21/08/2026	5002-0	586,94
47	HKZ6D08	N200029399	21/08/2026	5002-0	586,94
48	RNU2D38	N200029400	21/08/2026	5002-0	586,94
49	SKO9F50	N200029402	21/08/2026	5002-0	176,76
50	KPR3G08	N200029403	21/08/2026	5002-0	390,46
51	OUR1323	N200029404	21/08/2026	5002-0	390,46
52	SJA6B87	N200029405	21/08/2026	5002-0	176,76
53	TDM9G02	N200029406	21/08/2026	5002-0	586,94
54	HBA5510	N200029407	21/08/2026	5002-0	390,46
55	NOB1315	N200029408	21/08/2026	5002-0	390,46
56	PZU0B69	N200029409	21/08/2026	5002-0	390,46
57	PJK8247	N200029411	21/08/2026	5002-0	390,46
58	TXU7D52	N200029412	21/08/2026	5002-0	260,32
59	ASU6101	N200029414	21/08/2026	5002-0	260,32
60	SJH5C18	N200029415	21/08/2026	5002-0	586,94
61	GZF4226	N200029416	21/08/2026	5002-0	260,32
62	TXZ8I93	N200029418	21/08/2026	5002-0	260,32
63	GVQ1324	N200029419	21/08/2026	5002-0	176,76
64	OOP5J59	N200029420	21/08/2026	5002-0	390,46
65	HJA3957	N200029421	21/08/2026	5002-0	586,94
66	HIJ4758	N200029422	21/08/2026	5002-0	390,46
67	HDC7A52	N200029424	21/08/2026	5002-0	260,32
68	HDC7A52	N200029426	21/08/2026	5002-0	1760,82
69	QWS7C55	N200029427	21/08/2026	5002-0	260,32
70	TCV7G37	N200029431	21/08/2026	5002-0	260,32
71	EQB0F59	N200029435	21/08/2026	5002-0	260,32
72	TXP1C41	N200029436	21/08/2026	5002-0	390,46
73	QUN5F98	N200029437	21/08/2026	5002-0	260,32
74	RNW0F47	N200029442	21/08/2026	5002-0	260,32
75	QXZ7B74	N200029443	21/08/2026	5002-0	260,32
76	QPZ4223	N200029449	21/08/2026	5002-0	260,32
77	QUG5F13	N200029451	21/08/2026	5002-0	260,32
78	OLQ1J03	N200029456	21/08/2026	5002-0	260,32
79	HCO5A98	N200029462	21/08/2026	5002-0	260,32
80	HBG4G47	N200029463	21/08/2026	5002-0	260,32
81	ASN8D20	N200029464	21/08/2026	5002-0	260,32
82	SDM5C16	N200029467	21/08/2026	5002-0	260,32
83	HML4I15	N200029468	21/08/2026	5002-0	260,32

84	TEK0H88	N200029471	21/08/2026	5002-0	260,32
85	STE4J21	N200029473	21/08/2026	5002-0	260,32
86	OQN5287	N200029474	21/08/2026	5002-0	260,32
87	QUO2162	N200029475	21/08/2026	5002-0	260,32
88	SHZ2A52	N200029479	21/08/2026	5002-0	260,32
89	PVZ9G26	N200029482	21/08/2026	5002-0	390,46
90	JKG8G38	N200029483	21/08/2026	5002-0	260,32
91	HHM5172	N200029486	21/08/2026	5002-0	260,32
92	RFW2G77	N200029487	21/08/2026	5002-0	260,32
93	LUA5B29	N200029497	21/08/2026	5002-0	260,32
94	OMB1B73	N200029498	21/08/2026	5002-0	390,46
95	GQY0605	N200029499	21/08/2026	5002-0	260,32
96	RNM5B42	N200029500	21/08/2026	5002-0	260,32
97	QQA9238	N200029502	21/08/2026	5002-0	260,32
98	JHI3E18	N200029506	21/08/2026	5002-0	176,76
99	QPR8H53	N200029507	21/08/2026	5002-0	260,32
100	PZM8I12	N200029510	21/08/2026	5002-0	390,46
101	TCR1D24	N200029511	21/08/2026	5002-0	390,46
102	GOV1513	N200029512	21/08/2026	5002-0	390,46
103	TIT0G74	N200029514	21/08/2026	5002-0	586,94
104	TCC3E94	N200029517	24/08/2026	5002-0	260,32
105	RND6J03	N200029523	24/08/2026	5002-0	260,32
106	PUF1834	N200029525	24/08/2026	5002-0	260,32
107	OWM9617	N200029526	24/08/2026	5002-0	260,32
108	OQH7599	N200029527	24/08/2026	5002-0	260,32
109	IYH1D51	N200029531	24/08/2026	5002-0	260,32
110	OLV9I85	N200029536	24/08/2026	5002-0	260,32
111	RUD3B70	N200029541	24/08/2026	5002-0	1760,82
112	SHI0D32	N200029543	24/08/2026	5002-0	260,32
113	QXM1F51	N200029545	24/08/2026	5002-0	260,32
114	OWJ1J87	N200029548	24/08/2026	5002-0	260,32
115	QDA4A99	N200029551	24/08/2026	5002-0	260,32
116	RFY1H61	N200029553	24/08/2026	5002-0	260,32
117	HCJ8903	N200029554	24/08/2026	5002-0	260,32
118	HNX5336	N200029556	24/08/2026	5002-0	260,32
119	IWY6I08	N200029563	24/08/2026	5002-0	260,32
120	QDA4A99	N200029567	24/08/2026	5002-0	260,32
121	DFY6D47	N200029569	24/08/2026	5002-0	260,32
122	QDA4A99	N200029570	24/08/2026	5002-0	260,32
123	LOV0367	N200029571	24/08/2026	5002-0	260,32
124	HMD8B02	N200029572	24/08/2026	5002-0	260,32
125	BAB3J18	N200029575	24/08/2026	5002-0	390,46
126	RVI3C96	N200029580	24/08/2026	5002-0	586,94
127	FKF8F38	N200029584	24/08/2026	5002-0	260,32
128	HGZ2H97	N200029585	24/08/2026	5002-0	260,32
129	RNH1B11	N200029587	24/08/2026	5002-0	390,46
130	QCJ6289	N200029588	24/08/2026	5002-0	390,46
131	HIO2046	N200029589	24/08/2026	5002-0	390,46
132	DCW9088	N200029590	24/08/2026	5002-0	390,46
133	RDE3F79	N200029591	24/08/2026	5002-0	260,32
134	QWS0735	N200029592	24/08/2026	5002-0	586,94
135	TEQ1D37	N200029596	24/08/2026	5002-0	390,46

136	RFG3D12	N200029597	24/08/2026	5002-0	260,32
137	RVV4G13	N200029602	25/08/2026	5002-0	260,32
138	LMU6B25	N200029605	25/08/2026	5002-0	260,32
139	QQU8306	N200029615	25/08/2026	5002-0	390,46
140	HJP7B04	N200029616	25/08/2026	5002-0	390,46
141	RME4B38	N200029618	25/08/2026	5002-0	260,32
142	SUW6A10	N200029620	25/08/2026	5002-0	390,46
143	RNN5F95	N200029623	25/08/2026	5002-0	260,32
144	RYJ2A23	N200029625	25/08/2026	5002-0	260,32
145	RFL7B72	N200029629	25/08/2026	5002-0	586,94
146	GYM0F19	N200029630	25/08/2026	5002-0	390,46
147	SVI0F90	N200029640	25/08/2026	5002-0	260,32
148	LRC9H57	N200029641	25/08/2026	5002-0	260,32
149	TXI0C99	N200029643	28/08/2026	5002-0	586,94
150	RFN2E76	N200029644	28/08/2026	5002-0	586,94
151	UBO9H63	N200029645	28/08/2026	5002-0	260,32
152	JZN5A09	N200029646	28/08/2026	5002-0	1760,82
153	TLX7E68	N200029647	28/08/2026	5002-0	260,32
154	TER6C70	N200029648	28/08/2026	5002-0	260,32
155	QXC6A94	N200029649	28/08/2026	5002-0	260,32
156	RGA3D81	N200029650	28/08/2026	5002-0	260,32
157	HNS4J54	N200029651	28/08/2026	5002-0	260,32
158	HNF5524	N200029652	28/08/2026	5002-0	260,32
159	SVL0D25	N200029653	28/08/2026	5002-0	260,32
160	OWX1364	N200029654	28/08/2026	5002-0	260,32
161	RVG0D87	N200029655	28/08/2026	5002-0	260,32
162	STK9C78	N200029656	28/08/2026	5002-0	260,32
163	RNB8A84	N200029657	28/08/2026	5002-0	260,32
164	PYK0J99	N200029658	28/08/2026	5002-0	260,32
165	OPD2748	N200029659	28/08/2026	5002-0	260,32
166	TEO8F28	N200029660	28/08/2026	5002-0	260,32
167	RUL3B05	N200029662	28/08/2026	5002-0	260,32
168	GMF7F18	N200029663	28/08/2026	5002-0	260,32
169	TDZ4H25	N200029664	28/08/2026	5002-0	390,46
170	SIO4G95	N200029665	28/08/2026	5002-0	260,32
171	GTN3B12	N200029666	28/08/2026	5002-0	260,32
172	TXE1B27	N200029667	28/08/2026	5002-0	260,32
173	TDY9C71	N200029668	28/08/2026	5002-0	260,32
174	QPW0B04	N200029669	28/08/2026	5002-0	260,32
175	MIS7A88	N200029670	28/08/2026	5002-0	260,32
176	UAY1F10	N200029671	28/08/2026	5002-0	260,32
177	TYM2E11	N200029672	28/08/2026	5002-0	260,32
178	GUM4J06	N200029673	28/08/2026	5002-0	260,32
179	RNV9E14	N200029674	28/08/2026	5002-0	260,32
180	TBK6H25	N200029676	28/08/2026	5002-0	260,32
181	LSZ6E17	N200029677	28/08/2026	5002-0	260,32
182	TYB6B83	N200029678	28/08/2026	5002-0	390,46
183	MVE5002	N200029679	28/08/2026	5002-0	390,46
184	JZN5A09	N200029680	28/08/2026	5002-0	1760,82
185	CRY2J24	N200029681	28/08/2026	5002-0	260,32
186	QPJ8808	N200029682	28/08/2026	5002-0	390,46
187	STN5E43	N200029683	28/08/2026	5002-0	390,46

188	SYZ7I31	N200029686	28/08/2026	5002-0	390,46
189	TCY9G66	N200029687	28/08/2026	5002-0	260,32
190	SJA7G31	N200029691	28/08/2026	5002-0	390,46
191	QOP6963	N200029692	28/08/2026	5002-0	390,46
192	OQD3J78	N200029693	28/08/2026	5002-0	586,94
193	TEE7F94	N200029695	28/08/2026	5002-0	390,46
194	PXJ7277	N200029696	28/08/2026	5002-0	390,46
195	MTG3696	N200029697	28/08/2026	5002-0	260,32
196	RVT9D04	N200029699	28/08/2026	5002-0	260,32
197	RVT9D04	N200029700	28/08/2026	5002-0	260,32
198	QQU8306	N200029702	28/08/2026	5002-0	260,32
199	PWT2155	N200029703	28/08/2026	5002-0	390,46
200	HMU9964	N200029704	28/08/2026	5002-0	390,46
201	NXX6548	N200029705	28/08/2026	5002-0	390,46
202	RTF0D11	N200029706	28/08/2026	5002-0	390,46
203	LUA5C29	N200029708	28/08/2026	5002-0	586,94
204	QQD3639	N200029709	28/08/2026	5002-0	586,94
205	TEE6E25	N200029710	28/08/2026	5002-0	586,94
206	TEE6E25	N200029711	28/08/2026	5002-0	390,46
207	TDP5C92	N200029712	28/08/2026	5002-0	586,94
208	KRW6C45	N200029713	28/08/2026	5002-0	586,94
209	RNQ6D38	N200029714	28/08/2026	5002-0	260,32
210	TYG0A65	N200029715	28/08/2026	5002-0	586,94
211	TBL8B65	N200029716	28/08/2026	5002-0	586,94
212	OOX1536	N200029717	28/08/2026	5002-0	586,94
213	RFU3J79	N200029719	28/08/2026	5002-0	586,94
214	SHP3B11	N200029720	28/08/2026	5002-0	586,94
215	TXB3E83	N200029721	28/08/2026	5002-0	586,94
216	GZA5B59	N200029722	28/08/2026	5002-0	586,94
217	TXB6E83	N200029723	28/08/2026	5002-0	260,32
218	SYE0F59	N200029725	28/08/2026	5002-0	390,46
219	HID1575	N200029726	28/08/2026	5002-0	390,46
220	TER1I77	N200029727	28/08/2026	5002-0	586,94
221	RCF4B36	N200029728	28/08/2026	5002-0	390,46
222	GXI9I64	N200029729	28/08/2026	5002-0	390,46
223	TDB0G01	N200029731	28/08/2026	5002-0	260,32
224	SHF6F46	N200029733	31/08/2026	5002-0	586,94
225	CZX6F90	N200029735	31/08/2026	5002-0	260,32
226	JZN5A09	N200029736	31/08/2026	5002-0	1760,82
227	TXI9I40	N200029738	31/08/2026	5002-0	260,32
228	JZN5A09	N200029742	31/08/2026	5002-0	586,94
229	PBA5D47	N200029746	31/08/2026	5002-0	260,32
230	TFT3F99	N200029748	31/08/2026	5002-0	260,32
231	RBF7E14	N200029749	31/08/2026	5002-0	260,32
232	NXZ3G69	N200029751	31/08/2026	5002-0	260,32
233	TDA2I98	N200029753	31/08/2026	5002-0	260,32
234	TOJ7B30	N200029754	31/08/2026	5002-0	260,32
235	TBM2B15	N200029755	31/08/2026	5002-0	260,32
236	RNW6H76	N200029756	31/08/2026	5002-0	260,32
237	JAI9E17	N200029757	31/08/2026	5002-0	260,32
238	FNJ4H81	N200029758	31/08/2026	5002-0	260,32
239	GQY0605	N200029759	31/08/2026	5002-0	260,32

240	SHH7C55	N200029760	31/08/2026	5002-0	260,32
241	RMI9C51	N200029761	31/08/2026	5002-0	260,32
242	RUF0G97	N200029762	31/08/2026	5002-0	260,32
243	RNJ7A72	N200029763	31/08/2026	5002-0	260,32
244	TCD1A66	N200029764	31/08/2026	5002-0	260,32
245	OVN2D52	N200029766	31/08/2026	5002-0	260,32
246	RUH1E05	N200029767	31/08/2026	5002-0	260,32
247	OWI3D60	N200029768	31/08/2026	5002-0	260,32
248	SJB4C94	N200029769	31/08/2026	5002-0	390,46
249	RML6A59	N200029770	31/08/2026	5002-0	390,46
250	TXN1E86	N200029771	31/08/2026	5002-0	260,32
251	FXF5D23	N200029773	31/08/2026	5002-0	390,46
252	QRL7A60	N200029774	31/08/2026	5002-0	390,46
253	TXO0H40	N200029775	31/08/2026	5002-0	260,32
254	TCT2G06	N200029776	31/08/2026	5002-0	390,46
255	TCT2G06	N200029777	31/08/2026	5002-0	586,94
256	TYA7G10	N200029778	31/08/2026	5002-0	260,32
257	SYU5A62	N200029779	31/08/2026	5002-0	586,94
258	EAR4540	N200029780	31/08/2026	5002-0	390,46
259	TXT6E66	N200029781	31/08/2026	5002-0	390,46
260	FHS9D82	N200029783	31/08/2026	5002-0	260,32
261	PYV0C86	N200029784	31/08/2026	5002-0	390,46
262	PUC7E42	N200029785	31/08/2026	5002-0	260,32
263	TEO1F64	N200029790	04/09/2026	5002-0	586,94
264	QNR1679	N200029794	04/09/2026	5002-0	260,32
265	LLY5B04	N200029801	04/09/2026	5002-0	260,32
266	RLE6E25	N200029802	04/09/2026	5002-0	260,32
267	SRZ3D99	N200029803	04/09/2026	5002-0	586,94
268	TKE1B78	N200029805	04/09/2026	5002-0	260,32
269	RDY5I46	N200029807	04/09/2026	5002-0	586,94
270	TER1I87	N200029810	04/09/2026	5002-0	260,32
271	QFS2E23	N200029811	04/09/2026	5002-0	260,32
272	TYR7G57	N200029813	04/09/2026	5002-0	260,32
273	RFZ6A12	N200029815	04/09/2026	5002-0	260,32
274	QXX0C82	N200029816	04/09/2026	5002-0	260,32
275	EXW1A72	N200029817	04/09/2026	5002-0	260,32
276	UBE0I59	N200029819	04/09/2026	5002-0	260,32
277	SIB4C82	N200029820	04/09/2026	5002-0	260,32
278	TXI0G25	N200029821	04/09/2026	5002-0	260,32
279	QUN1E96	N200029823	04/09/2026	5002-0	260,32
280	EWK8F20	N200029824	04/09/2026	5002-0	260,32
281	TXZ1G25	N200029825	04/09/2026	5002-0	260,32
282	STJ8B87	N200029826	04/09/2026	5002-0	260,32
283	TJO4F61	N200029827	04/09/2026	5002-0	260,32
284	OOM8I66	N200029828	04/09/2026	5002-0	260,32
285	RMM9I73	N200029829	04/09/2026	5002-0	260,32
286	TCR8J97	N200029830	04/09/2026	5002-0	260,32
287	TXY6F65	N200029831	04/09/2026	5002-0	260,32
288	RTK9C11	N200029832	04/09/2026	5002-0	260,32
289	OWZ0B00	N200029833	04/09/2026	5002-0	260,32
290	GYI7353	N200029834	04/09/2026	5002-0	260,32
291	EJZ5870	N200029835	04/09/2026	5002-0	260,32

292	DMM4F42	N200029839	04/09/2026	5002-0	260,32
293	TXJ8C70	N200029841	04/09/2026	5002-0	390,46
294	STJ8B87	N200029842	04/09/2026	5002-0	390,46
295	HNI3432	N200029843	04/09/2026	5002-0	390,46
296	RTS3C21	N200029845	04/09/2026	5002-0	260,32
297	RTS3C21	N200029846	04/09/2026	5002-0	390,46
298	HLJ4A07	N200029847	04/09/2026	5002-0	390,46
299	QRD0I19	N200029848	04/09/2026	5002-0	260,32
300	QMY7F69	N200029849	04/09/2026	5002-0	260,32
301	TDC8H20	N200029850	04/09/2026	5002-0	586,94
302	QOP3B88	N200029851	04/09/2026	5002-0	260,32
303	SYP4I15	N200029856	08/09/2026	5002-0	260,32
304	TEQ8D37	N200029862	08/09/2026	5002-0	260,32
305	EHU6C23	N200029865	08/09/2026	5002-0	260,32
306	BEA5H10	N200029882	08/09/2026	5002-0	260,32
307	RUF0G51	N200029885	08/09/2026	5002-0	260,32
308	SFJ1A71	N200029897	08/09/2026	5002-0	260,32
309	KIW8H66	N200029899	08/09/2026	5002-0	260,32
310	TTL3E78	N200029901	08/09/2026	5002-0	260,32
311	IYP6B80	N200029903	08/09/2026	5002-0	260,32
312	QMZ9C63	N200029908	08/09/2026	5002-0	586,94
313	TYF2J57	N200029909	08/09/2026	5002-0	586,94
314	TEG8C80	N200029910	08/09/2026	5002-0	586,94
315	HHX2125	N200029911	08/09/2026	5002-0	586,94
316	TAS9C81	N200029915	08/09/2026	5002-0	390,46
317	TEO8F28	N200029916	08/09/2026	5002-0	260,32
318	SYA2J02	N200029919	08/09/2026	5002-0	586,94
319	SSV6G15	N200029924	08/09/2026	5002-0	260,32
320	SYT6D21	N200029925	08/09/2026	5002-0	260,32
321	RPH8G04	N200029926	08/09/2026	5002-0	1760,82
322	RTY4C25	N200029928	08/09/2026	5002-0	260,32
323	EET2J04	N200029933	08/09/2026	5002-0	260,32
324	TBZ9A47	N200029936	08/09/2026	5002-0	390,46
325	TDR9G17	N200029939	08/09/2026	5002-0	260,32
326	TBS7A12	N200029940	08/09/2026	5002-0	1760,82
327	PDD4A70	N200029941	08/09/2026	5002-0	260,32
328	GEC2J62	N200029942	08/09/2026	5002-0	260,32
329	QUC3572	N200029945	08/09/2026	5002-0	260,32
330	RNL1B68	N200029946	08/09/2026	5002-0	260,32
331	QNQ1H87	N200029947	08/09/2026	5002-0	260,32
332	TEP7F05	N200029949	08/09/2026	5002-0	260,32
333	HMO9467	N200029951	08/09/2026	5002-0	260,32
334	PZY0B88	N200029953	08/09/2026	5002-0	390,46
335	QXT8J00	N200029957	08/09/2026	5002-0	260,32
336	SFJ7C93	N200029972	08/09/2026	5002-0	260,32
337	TYE7J42	N200029976	08/09/2026	5002-0	390,46
338	SYC3I69	N200029979	08/09/2026	5002-0	260,32
339	GUS6C17	N200029980	08/09/2026	5002-0	390,46
340	GGE1G54	N200029982	08/09/2026	5002-0	586,94
341	RNH3D88	N200029984	08/09/2026	5002-0	586,94
342	HNO5G37	N200029989	08/09/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 17 de novembro de 2026 – Total de Registros: 342

Leinilson Marcos Barbosa Alves
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1F7C9792

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	CVP8976	N200030980	26/10/2026	5002-0
2	QQC9I00	N200031046	26/10/2026	5002-0
3	RUY1B88	N200031403	27/10/2026	5002-0
4	QOM2I03	N200031405	27/10/2026	5002-0
5	PWG4C73	N200031408	27/10/2026	5002-0
6	QUB2I86	N200031409	27/10/2026	5002-0
7	HGK9E58	N200031410	27/10/2026	5002-0
8	EOA3550	N200031411	27/10/2026	5002-0
9	SHQ5B91	N200031412	27/10/2026	5002-0
10	LMZ9B87	N200031414	27/10/2026	5002-0
11	PUC7J34	N200031415	27/10/2026	5002-0
12	TYV9A89	N200031417	27/10/2026	5002-0
13	SGI5J06	N200031419	27/10/2026	5002-0
14	OQA4255	N200031423	27/10/2026	5002-0
15	PUI9C91	N200031425	27/10/2026	5002-0
16	NEO6B11	N200031430	27/10/2026	5002-0
17	AOB3A44	N200031431	27/10/2026	5002-0
18	UDA5C98	N200031437	27/10/2026	5002-0
19	FUW0J15	N200031438	27/10/2026	5002-0
20	GQY0605	N200031440	27/10/2026	5002-0
21	PVQ3H20	N200031441	27/10/2026	5002-0
22	LRE3G53	N200031447	27/10/2026	5002-0
23	TYR1F91	N200031497	05/11/2026	5002-0
24	FXN9I78	N200031500	05/11/2026	5002-0
25	SYS2F98	N200031501	05/11/2026	5002-0
26	RUM2G67	N200031502	05/11/2026	5002-0
27	SYO4A86	N200031503	05/11/2026	5002-0

28	FDC4F72	N200031505	05/11/2026	5002-0
29	SUP5A94	N200031508	05/11/2026	5002-0
30	UBE9E82	N200031509	05/11/2026	5002-0
31	TUC4I63	N200031511	05/11/2026	5002-0
32	TZG5G72	N200031514	05/11/2026	5002-0
33	TBO7J88	N200031515	05/11/2026	5002-0
34	TAU0J68	N200031518	05/11/2026	5002-0
35	UBO9C55	N200031520	05/11/2026	5002-0
36	UAI3C50	N200031521	05/11/2026	5002-0
37	SIN2H48	N200031522	05/11/2026	5002-0
38	TEM7I08	N200031523	05/11/2026	5002-0
39	FGL3G71	N200031524	05/11/2026	5002-0
40	RFZ6A12	N200031526	05/11/2026	5002-0
41	TYJ7H52	N200031527	05/11/2026	5002-0
42	PVC9587	N200031528	05/11/2026	5002-0
43	GUV7G60	N200031529	05/11/2026	5002-0
44	RMM5A79	N200031530	05/11/2026	5002-0
45	TEA4D83	N200031533	05/11/2026	5002-0
46	UBO6D90	N200031534	05/11/2026	5002-0
47	TDN6G56	N200031535	05/11/2026	5002-0
48	PVY1D41	N200031537	05/11/2026	5002-0
49	TXV4I08	N200031538	05/11/2026	5002-0
50	TBL4C80	N200031539	05/11/2026	5002-0
51	TEQ5F77	N200031540	05/11/2026	5002-0
52	TXV4I08	N200031543	05/11/2026	5002-0
53	SVH2G44	N200031544	05/11/2026	5002-0
54	RFH4D32	N200031545	05/11/2026	5002-0
55	HBZ6F81	N200031546	05/11/2026	5002-0
56	FXD1F21	N200031547	05/11/2026	5002-0
57	TEC8D26	N200031548	05/11/2026	5002-0
58	RUQ1B45	N200031549	05/11/2026	5002-0
59	HJF7B23	N200031552	05/11/2026	5002-0
60	TLP5J75	N200031554	05/11/2026	5002-0
61	HJF7B23	N200031555	05/11/2026	5002-0
62	PYL6276	N200031556	05/11/2026	5002-0
63	SUD1A32	N200031558	05/11/2026	5002-0
64	HJZ4066	N200031562	05/11/2026	5002-0
65	SSA4E19	N200031570	06/11/2026	5002-0
66	UBA3I04	N200031571	06/11/2026	5002-0
67	UBS6D78	N200031600	06/11/2026	5002-0
68	TYQ8B94	N200031601	06/11/2026	5002-0
69	OQI1793	N200031608	06/11/2026	5002-0
70	SGA5A47	N200031610	06/11/2026	5002-0
71	UBS6D78	N200031615	06/11/2026	5002-0
72	TXU1J35	N200031621	06/11/2026	5002-0
73	RNT6H19	N200031622	06/11/2026	5002-0
74	GYN1B18	N200031642	06/11/2026	5002-0
75	QUG3B55	N200031646	06/11/2026	5002-0
76	UAZ7I33	N200031651	06/11/2026	5002-0
77	TYN7D92	N200031700	06/11/2026	5002-0
78	PYU3F48	N200031701	06/11/2026	5002-0
79	SVS2D81	N200031704	06/11/2026	5002-0

80	TDB0G01	N200031706	06/11/2026	5002-0
81	QPM5B61	N200031707	06/11/2026	5002-0
82	RFP0I58	N200031708	06/11/2026	5002-0
83	OLL5D18	N200031709	06/11/2026	5002-0
84	QOB8943	N200031711	06/11/2026	5002-0
85	SZD2C94	N200031715	06/11/2026	5002-0
86	GCC8B75	N200031718	06/11/2026	5002-0
87	TXT6E13	N200031722	06/11/2026	5002-0
88	TEG4A02	N200031723	06/11/2026	5002-0
89	FFA5B62	N200031726	06/11/2026	5002-0
90	TXJ8C70	N200031727	06/11/2026	5002-0
91	SYT8B45	N200031730	06/11/2026	5002-0
92	SYN3D92	N200031734	06/11/2026	5002-0
93	RMM9I73	N200031735	06/11/2026	5002-0
94	TYK1B16	N200031736	06/11/2026	5002-0
95	NYD5I32	N200031738	06/11/2026	5002-0
96	SJD8B77	N200031739	06/11/2026	5002-0
97	TEV5J64	N200031742	06/11/2026	5002-0
98	RFZ6A12	N200031744	06/11/2026	5002-0
99	ROJ4H17	N200031745	06/11/2026	5002-0
100	UEC2D97	N200031748	06/11/2026	5002-0
101	RVL1F65	N200031749	06/11/2026	5002-0
102	SUG6I93	N200031750	06/11/2026	5002-0
103	SYN5B66	N200031758	06/11/2026	5002-0
104	BZL8I11	N200031761	06/11/2026	5002-0
105	TEP7C28	N200031762	06/11/2026	5002-0
106	SIV6A18	N200031766	06/11/2026	5002-0
107	GFS8I47	N200031767	06/11/2026	5002-0
108	TDA2J02	N200031772	06/11/2026	5002-0
109	TXZ6D18	N200031774	06/11/2026	5002-0
110	SYN1E69	N200031793	06/11/2026	5002-0
111	NYE0003	N200031796	06/11/2026	5002-0
112	SIX2C84	N200031798	06/11/2026	5002-0
113	SUH7B61	N200031800	06/11/2026	5002-0
114	TZG5A06	N200031802	06/11/2026	5002-0
115	HJF7B23	N200031804	06/11/2026	5002-0
116	TDZ7C56	N200031810	06/11/2026	5002-0
117	OWJ1768	N200031811	06/11/2026	5002-0
118	TXP9E71	N200031813	06/11/2026	5002-0
119	TXP9E71	N200031814	06/11/2026	5002-0
120	PDL1E69	N200031816	06/11/2026	5002-0
121	UAY3G07	N200031817	06/11/2026	5002-0
122	SJE9D90	N200031818	06/11/2026	5002-0
123	TCP3J69	N200031822	06/11/2026	5002-0
124	RNI2J81	N200031823	06/11/2026	5002-0
125	HJF7B23	N200031825	06/11/2026	5002-0
126	RNM2D03	N200031832	09/11/2026	5002-0
127	TXS9F65	N200031834	09/11/2026	5002-0
128	UBM2H59	N200031841	09/11/2026	5002-0
129	GDP1E39	N200031856	09/11/2026	5002-0
130	TYK2E35	N200031859	09/11/2026	5002-0
131	TYO9B64	N200031861	09/11/2026	5002-0

132	RFF5B59	N200031863	09/11/2026	5002-0
133	RVE0E86	N200031875	09/11/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 17 de novembro de 2026 – Total de Registros: 133

Leinilson Marcos Barbosa Alves
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1DBB7293

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HND4D48	AG11010318	01/10/2026	6637-1
2	HGO5242	AG11010330	01/10/2026	5843-4
3	TZV4D16	R100301042	01/10/2026	7455-0
4	OPH7305	R100301043	01/10/2026	7455-0
5	OPH7305	R100301044	01/10/2026	7455-0
6	PNS7G90	R100301046	01/10/2026	7455-0
7	OPH7305	R100301048	01/10/2026	7455-0
8	MQP8H49	R100301049	01/10/2026	7455-0
9	HHR5734	R100301053	01/10/2026	7455-0
10	RMN8G35	R100301054	01/10/2026	7455-0
11	HEY4383	R100301055	01/10/2026	7455-0
12	NWH8608	R100301059	01/10/2026	7455-0
13	GOJ4629	R100301060	01/10/2026	7455-0
14	HGU8E74	R100301061	01/10/2026	7455-0
15	IWM5B06	R100301064	01/10/2026	7455-0
16	OPA3063	R100301066	01/10/2026	7455-0
17	SJH4B95	R100301067	01/10/2026	7455-0
18	RVB0A01	R100301068	01/10/2026	7455-0
19	SHO7B17	R100301069	01/10/2026	7455-0

20	SHR5F06	R100301040	01/10/2026	7463-0
21	HGU3A60	R100301079	01/10/2026	6050-3
22	IYA0F43	R100301082	02/10/2026	7455-0
23	HBR8J09	R100301102	02/10/2026	7455-0
24	LSC4C83	R100301103	02/10/2026	7463-0
25	PUU2090	R100301131	02/10/2026	7455-0
26	UVH7B21	R100301146	02/10/2026	7455-0
27	NXX4069	R100301150	02/10/2026	7455-0
28	HEW7453	R100301161	02/10/2026	7463-0
29	HJK5H98	R100301163	02/10/2026	7455-0
30	TYJ9D30	R100301164	02/10/2026	7455-0
31	HHV8A48	R100301167	02/10/2026	7463-0
32	DQE5563	R100301171	02/10/2026	7455-0
33	GZB9J69	R100301172	02/10/2026	7455-0
34	NXX4069	R100301173	02/10/2026	7455-0
35	NGD3J50	R100301184	02/10/2026	7455-0
36	TYJ9D30	R100301185	02/10/2026	7455-0
37	JRX4E46	R100301187	02/10/2026	7455-0
38	HKN1491	R100301188	02/10/2026	7455-0
39	HHV8A48	R100301189	02/10/2026	7463-0
40	OQJ2H00	R100301191	02/10/2026	7455-0
41	TWZ6J02	R100301085	02/10/2026	6050-3
42	GVE8C51	R100301086	02/10/2026	6050-3
43	GWV5581	AG11010317	02/10/2026	6050-2
44	OMD3156	AG11010326	03/10/2026	5738-0
45	OMD3156	AG11010327	03/10/2026	5843-4
46	OMD3156	AG11010328	03/10/2026	5215-2
47	FXE2G70	AG11010313	03/10/2026	5452-2
48	OPC5D18	AG11010315	03/10/2026	6491-0
49	UAD7J04	R100301099	03/10/2026	7455-0
50	PUI8G08	R100301100	03/10/2026	7455-0
51	QOA0G43	R100301110	03/10/2026	7455-0
52	KYG7G19	R100301113	03/10/2026	7455-0
53	HBY9682	R100301145	03/10/2026	7463-0
54	GVR1G04	R100301123	03/10/2026	7455-0
55	HZG4393	R100301125	03/10/2026	7455-0
56	LNF5785	R100301126	03/10/2026	7471-0
57	SHO2E52	R100301128	03/10/2026	7455-0
58	LNH2265	R100301129	03/10/2026	7455-0
59	HDH1D37	R100301130	03/10/2026	7455-0
60	PUP6F58	R100301135	03/10/2026	7455-0
61	OPJ4785	R100301136	03/10/2026	7455-0
62	HJN4F21	R100301137	03/10/2026	7455-0
63	LNF5785	R100301138	03/10/2026	7455-0
64	SHT9H48	R100301140	03/10/2026	7455-0
65	SIT6D17	R100301142	03/10/2026	7455-0
66	GXW1320	R100301153	03/10/2026	7455-0
67	FJJ0D38	R100301156	03/10/2026	7455-0
68	NXX4069	R100301158	03/10/2026	7463-0
69	HGX5E27	R100301174	03/10/2026	7455-0
70	HXX4069	R100301176	03/10/2026	7455-0
71	HMZ8931	R100301178	03/10/2026	7455-0

72	AZE7B20	R100301180	03/10/2026	7463-0
73	TCW9B83	R100301192	03/10/2026	7455-0
74	HER9C55	R100301197	03/10/2026	7455-0
75	GRP9E70	R100301088	03/10/2026	6050-3
76	RVQ8A69	R100301090	03/10/2026	6050-3
77	HIX0I65	R100301093	03/10/2026	6050-3
78	TYZ7D40	R100301202	04/10/2026	7455-0
79	HFS7F25	R100301203	04/10/2026	7455-0
80	HEB6C05	R100301204	04/10/2026	7455-0
81	PVZ5G16	R100301225	04/10/2026	7455-0
82	CUH7E05	R100301230	04/10/2026	7455-0
83	SHQ4B47	R100301231	04/10/2026	7455-0
84	TDY5D88	R100301232	04/10/2026	7455-0
85	HNS8H09	R100301233	04/10/2026	7455-0
86	ORB0B52	R100301235	04/10/2026	7463-0
87	HMB8180	R100301239	04/10/2026	7455-0
88	OPU5669	R100301244	04/10/2026	7463-0
89	HEB6C05	R100301246	04/10/2026	7455-0
90	APQ3G83	R100301247	04/10/2026	7455-0
91	FCD7F93	R100301248	04/10/2026	7455-0
92	PYA9F78	R100301210	04/10/2026	7455-0
93	HAV5603	R100301213	04/10/2026	7455-0
94	PVT2H79	R100301250	04/10/2026	7463-0
95	HNW9940	R100301215	04/10/2026	7455-0
96	AXP0J80	R100301251	04/10/2026	7463-0
97	DPN6E34	R100301216	04/10/2026	7455-0
98	HAO0582	R100301220	04/10/2026	7455-0
99	HCD1H03	R100301254	04/10/2026	7455-0
100	OQJ2H00	R100301256	04/10/2026	7455-0
101	HKC5E86	R100301258	04/10/2026	7455-0
102	TEP6I38	R100301267	04/10/2026	7455-0
103	HEW9493	R100301268	04/10/2026	7455-0
104	OQJ2572	R100301273	04/10/2026	6050-3
105	PVK8309	AG11010321	04/10/2026	7633-2
106	QQD3J09	AG11010329	04/10/2026	5738-0
107	HET4C44	AG11010333	04/10/2026	7340-0
108	HIO4314	AG11010370	06/10/2026	6050-2
109	PVY5I10	AG11010362	06/10/2026	6041-2
110	HIO4314	AG11010371	06/10/2026	7633-2
111	HIO4314	AG11010372	06/10/2026	7218-0
112	HDZ9D90	R100301392	06/10/2026	7455-0
113	AVS0695	R100301393	07/10/2026	7455-0
114	TZK3D28	R100301394	07/10/2026	7455-0
115	TZO7I20	R100301395	07/10/2026	7455-0
116	OWW4G60	R100301396	07/10/2026	7455-0
117	PYA5H35	R100301397	07/10/2026	7455-0
118	BUY0422	R100301398	07/10/2026	7455-0
119	SHU4J96	R100301399	07/10/2026	7455-0
120	FHZ2B16	R100301400	07/10/2026	7455-0
121	OYO6741	R100301401	07/10/2026	7455-0
122	RIT7D12	R100301402	07/10/2026	7455-0
123	OPS1700	R100301403	07/10/2026	7455-0

124	HFD1D66	R100301404	07/10/2026	7455-0
125	PYA8A36	R100301405	07/10/2026	7455-0
126	QQI9H34	R100301406	07/10/2026	7463-0
127	QQX9I84	R100301407	07/10/2026	7455-0
128	PYV6H61	R100301408	07/10/2026	7455-0
129	TCN4D35	R100301409	07/10/2026	7455-0
130	HCV3889	R100301410	07/10/2026	7455-0
131	HNA4E30	R100301411	07/10/2026	7455-0
132	TXO0J34	R100301412	07/10/2026	7455-0
133	HLX4I60	R100301413	07/10/2026	7455-0
134	PZI2E35	R100301414	07/10/2026	7463-0
135	TYX9E23	R100301415	07/10/2026	7455-0
136	GZB9J69	R100301416	07/10/2026	7455-0
137	UVP4J75	R100301417	07/10/2026	7455-0
138	PZE4955	R100301418	07/10/2026	7455-0
139	PXR7107	R100301419	07/10/2026	7455-0
140	QXH0850	R100301423	07/10/2026	7455-0
141	GRV6968	R100301424	07/10/2026	7455-0
142	PRD5J49	R100301425	07/10/2026	7455-0
143	TEM3J56	R100301426	07/10/2026	7455-0
144	GQY0605	R100301427	07/10/2026	7455-0
145	GNN8358	R100301428	07/10/2026	7455-0
146	DSV1G17	R100301429	07/10/2026	7455-0
147	SJH5J79	R100301430	07/10/2026	7471-0
148	HJK1B04	R100301431	07/10/2026	7463-0
149	QPY6643	R100301432	07/10/2026	7455-0
150	GNN8358	R100301433	07/10/2026	7455-0
151	HCB8E82	R100301434	07/10/2026	7455-0
152	HLR9C51	R100301435	07/10/2026	7463-0
153	HJP8938	R100301436	07/10/2026	7455-0
154	OMH1J92	R100301420	07/10/2026	6050-3
155	HNK2H84	R100301421	07/10/2026	6050-3
156	ARC6F85	R100301422	07/10/2026	6050-3
157	PXK7F00	R100301437	08/10/2026	6050-3
158	OWM5I69	R100301438	08/10/2026	7455-0
159	RTT2G82	R100301439	08/10/2026	7455-0
160	HAY1I69	R100301440	08/10/2026	7463-0
161	TYV3D17	R100301441	08/10/2026	7455-0
162	TDD3F29	R100301442	08/10/2026	7463-0
163	HLE1B25	R100300770	08/10/2026	7455-0
164	NKG8I38	R100300973	08/10/2026	7455-0
165	NXT6B05	R100300975	08/10/2026	7455-0
166	TZR1A95	R100301443	08/10/2026	7455-0
167	TXK4C80	R100301444	08/10/2026	7463-0
168	GUI8E83	R100301445	08/10/2026	7455-0
169	NYE9683	R100301446	08/10/2026	7455-0
170	OMF1631	R100301447	08/10/2026	7455-0
171	SIM1F91	R100301448	08/10/2026	7455-0
172	HEL2941	R100301449	08/10/2026	7455-0
173	QPG0J06	R100301450	08/10/2026	7455-0
174	HGI0E46	R100301451	08/10/2026	7455-0
175	SIZ0H84	R100301452	08/10/2026	7455-0

176	SYJ1C11	R100301453	08/10/2026	7455-0
177	HNW8J88	R100301454	08/10/2026	7455-0
178	TXM1A04	R100301455	08/10/2026	7455-0
179	OPA8H28	R100301456	08/10/2026	7455-0
180	MQM5H32	R100300981	08/10/2026	7455-0
181	DRL5H31	R100301457	08/10/2026	7455-0
182	TCP5A53	R100301458	08/10/2026	7463-0
183	RFE9G46	R100301459	08/10/2026	7455-0
184	QMT2F83	R100301460	08/10/2026	7455-0
185	QOB1D63	R100301461	08/10/2026	7455-0
186	GXQ0003	R100301462	08/10/2026	7455-0
187	QNY9853	R100301463	08/10/2026	7455-0
188	RTU0D22	R100301464	08/10/2026	7455-0
189	PWX7B45	R100301465	08/10/2026	7455-0
190	GQA0I50	R100301466	08/10/2026	7455-0
191	HFY3H19	R100301467	08/10/2026	7471-0
192	RMS2C65	R100301468	08/10/2026	7455-0
193	TYJ1J44	R100301469	08/10/2026	7455-0
194	UAC0C02	R100301470	08/10/2026	7455-0
195	UVI3E39	R100301471	08/10/2026	7455-0
196	QOH8B18	R100301472	08/10/2026	7463-0
197	TEC1E05	R100301473	08/10/2026	7455-0
198	UVI3E39	R100301474	08/10/2026	7463-0
199	SIR5E00	R100301475	08/10/2026	7455-0
200	QND6517	R100301476	08/10/2026	7455-0
201	SHF9C94	R100301477	08/10/2026	7455-0
202	QNR0F96	R100301478	08/10/2026	7463-0
203	RFW8A40	R100301549	08/10/2026	7455-0
204	FAW3H24	R100301551	08/10/2026	7455-0
205	HIC5H17	R100301553	08/10/2026	7455-0
206	PYS8B68	R100301555	08/10/2026	7455-0
207	TZW6D27	R100301556	08/10/2026	7455-0
208	HHN3G59	R100301547	08/10/2026	7463-0
209	UVI3E39	R100301548	08/10/2026	7463-0
210	PYL1D86	R100301550	08/10/2026	7455-0
211	TYC4E30	R100301552	08/10/2026	7455-0
212	GWZ4I03	R100301517	08/10/2026	7455-0
213	TEW9A56	R100301482	08/10/2026	7455-0
214	HLE1B25	R100301484	08/10/2026	7455-0
215	UVZ5J76	R100301485	08/10/2026	7455-0
216	HKN1958	R100301491	08/10/2026	7455-0
217	RFC7G49	R100301492	08/10/2026	7455-0
218	TXG8D64	R100301493	08/10/2026	7455-0
219	OQX5053	R100301501	08/10/2026	7455-0
220	TOI8A46	R100301502	08/10/2026	7455-0
221	OQV9I35	R100301505	08/10/2026	7455-0
222	UDA7E92	R100301506	08/10/2026	7463-0
223	PCN8F57	R100301508	08/10/2026	7455-0
224	TYQ0B81	R100301511	08/10/2026	7463-0
225	TIO0I34	R100301514	08/10/2026	7463-0
226	HET7784	R100301520	08/10/2026	7455-0
227	QXI1H59	R100301525	08/10/2026	7455-0

228	FPA3C63	R100301529	08/10/2026	7455-0
229	OPH7305	R100301530	08/10/2026	7455-0
230	OVQ6H00	R100301531	08/10/2026	7455-0
231	TXG8D64	R100301532	08/10/2026	7455-0
232	TXE2I32	R100301534	08/10/2026	7463-0
233	TBI9H47	R100301536	08/10/2026	7455-0
234	RTD6E26	R100301541	08/10/2026	7463-0
235	PZZ8H10	R100301545	08/10/2026	7455-0
236	QRL3E17	R100301546	08/10/2026	7463-0
237	OVQ6H00	R100301554	08/10/2026	7455-0
238	KGF8I33	R100301539	08/10/2026	7455-0
239	HOA6H72	R100301540	08/10/2026	7455-0
240	SHT7H98	R100301542	08/10/2026	7455-0
241	TYI1G65	R100301543	08/10/2026	7455-0
242	HHT7483	R100301544	08/10/2026	7455-0
243	PUR5E84	R100301523	08/10/2026	7455-0
244	SYR7B43	R100301524	08/10/2026	7455-0
245	BDX1I39	R100301526	08/10/2026	7455-0
246	KLH0261	R100301527	08/10/2026	7455-0
247	NYB0F92	R100301528	08/10/2026	7455-0
248	MOD3640	R100301533	08/10/2026	7463-0
249	FVE9F33	R100301535	08/10/2026	7455-0
250	LCU0B93	R100301537	08/10/2026	7455-0
251	CUQ3F08	R100301538	08/10/2026	7455-0
252	PLE8J30	R100301480	08/10/2026	7455-0
253	GWZ4I66	R100301481	08/10/2026	7455-0
254	GXW5C93	R100301483	08/10/2026	7455-0
255	PXU8H70	R100301486	08/10/2026	7455-0
256	NXY2605	R100301487	08/10/2026	7455-0
257	PQD3F40	AG11010377	08/10/2026	7633-2
258	HJB5D13	AG11010388	08/10/2026	5525-0
259	QSL2I53	R100301488	08/10/2026	7455-0
260	HDP9I89	R100301489	08/10/2026	7455-0
261	PXX2F14	R100301490	08/10/2026	7455-0
262	QUQ3577	R100301494	08/10/2026	7455-0
263	HEF6942	R100301495	08/10/2026	7463-0
264	GYR1553	R100301496	08/10/2026	7455-0
265	PUO7J14	R100301497	08/10/2026	7463-0
266	AKS0C77	R100301498	08/10/2026	7455-0
267	HEW9493	R100301479	08/10/2026	7463-0
268	HBA0D46	R100301499	08/10/2026	7455-0
269	HIQ2G92	R100301500	08/10/2026	7455-0
270	GSJ2H55	R100301503	08/10/2026	7455-0
271	TEA5I37	R100301504	08/10/2026	7463-0
272	RTX1F24	R100301507	08/10/2026	7455-0
273	RTU4C68	R100301509	08/10/2026	7455-0
274	SJF7H59	R100301510	08/10/2026	7455-0
275	HJJ4068	R100301512	08/10/2026	7455-0
276	HFR5A42	R100301513	08/10/2026	7455-0
277	HIY4712	R100301515	08/10/2026	7463-0
278	TXE1D32	R100301516	08/10/2026	7455-0
279	QOY8B52	R100301518	08/10/2026	7455-0

280	HEY4J24	R100301519	08/10/2026	7455-0
281	RFC5H04	R100301521	08/10/2026	7471-0
282	SJF7H59	R100301522	08/10/2026	7455-0
283	OLU4F49	R100301008	09/10/2026	7455-0
284	PVR1H62	R100301615	09/10/2026	7463-0
285	TZL8E36	R100301009	09/10/2026	7463-0
286	SHX2C69	R100301618	09/10/2026	7455-0
287	UAD2E96	R100301619	09/10/2026	7455-0
288	SJB3F46	R100301621	09/10/2026	7463-0
289	GZN2E56	R100301623	09/10/2026	6050-3
290	OPI0568	R100301625	09/10/2026	7463-0
291	GZW2F86	R100301628	09/10/2026	7455-0
292	UVM7B70	R100301629	09/10/2026	7455-0
293	GZW0G07	R100301630	09/10/2026	7455-0
294	PVB4D81	R100301635	09/10/2026	7463-0
295	HFY0E68	R100301636	09/10/2026	7455-0
296	HDJ0H95	R100301639	09/10/2026	7455-0
297	QSV1H84	R100301683	09/10/2026	7455-0
298	DBK5J52	R100301685	09/10/2026	7455-0
299	TZQ8J28	R100301686	09/10/2026	7455-0
300	HGS9B53	R100301687	09/10/2026	7455-0
301	QXZ2J50	R100301689	09/10/2026	7463-0
302	QUG5660	R100301641	09/10/2026	7455-0
303	RVZ2C57	R100301642	09/10/2026	7455-0
304	HAV3629	R100301644	09/10/2026	7455-0
305	PZL3F65	R100301646	09/10/2026	7455-0
306	GJB0I36	R100301649	09/10/2026	7463-0
307	HDV8H91	R100301652	09/10/2026	7455-0
308	SJF7H59	R100301654	09/10/2026	7455-0
309	PPB7A29	R100301658	09/10/2026	7455-0
310	SJF7H59	R100301662	09/10/2026	7455-0
311	HBB5707	R100301664	09/10/2026	7455-0
312	PWB4H22	R100301667	09/10/2026	7463-0
313	HGS6J11	R100301691	09/10/2026	7463-0
314	TYR7D58	R100301692	09/10/2026	7455-0
315	CRO9D91	R100301693	09/10/2026	7455-0
316	LRT3C77	R100301694	09/10/2026	7455-0
317	JKA5J04	R100301696	09/10/2026	7455-0
318	SJF7H59	R100301697	09/10/2026	7455-0
319	EGH9650	R100301699	09/10/2026	7455-0
320	RFC5A62	R100301700	09/10/2026	7455-0
321	PAZ2I09	R100301701	09/10/2026	7463-0
322	GQR2C24	R100301702	09/10/2026	7455-0
323	HBR0A89	R100301704	09/10/2026	7455-0
324	HIU5C13	R100301705	09/10/2026	7455-0
325	GUE2B40	R100301707	09/10/2026	7455-0
326	SIQ6G81	R100301708	09/10/2026	7455-0
327	HFP7I27	R100301709	09/10/2026	7455-0
328	TYW5B32	R100301711	09/10/2026	7455-0
329	HHH0003	R100301557	09/10/2026	6050-3
330	QWU2A48	R100301558	09/10/2026	6050-3
331	FPK2I45	R100301560	09/10/2026	6050-3

332	BRG2J21	R100301563	09/10/2026	6050-3
333	KHV5H49	R100301565	09/10/2026	6050-3
334	QUW5C29	R100301567	09/10/2026	6050-3
335	TEJ3H72	R100301571	09/10/2026	7463-0
336	PUR5085	R100301572	09/10/2026	7455-0
337	TCM2D46	R100301573	09/10/2026	7463-0
338	TZY3F59	R100301575	09/10/2026	7455-0
339	TDQ6C33	R100301577	09/10/2026	7455-0
340	GFR7H74	R100301579	09/10/2026	7455-0
341	DPB6D91	R100301580	09/10/2026	7455-0
342	PYT2H23	R100301582	09/10/2026	7455-0
343	TDK7C88	R100301583	09/10/2026	7455-0
344	GIC5B86	R100301587	09/10/2026	7455-0
345	PHM4H61	R100301588	09/10/2026	7455-0
346	TXA4B13	R100301590	09/10/2026	7463-0
347	QNF0J46	R100301591	09/10/2026	7455-0
348	SYG0F64	R100301593	09/10/2026	7455-0
349	TXV1H50	R100301595	09/10/2026	7455-0
350	TYG9H59	R100301597	09/10/2026	7463-0
351	SYY2G08	R100301599	09/10/2026	7455-0
352	QQJ5G49	R100301601	09/10/2026	7455-0
353	MTJ1931	R100301603	09/10/2026	7471-0
354	SIE5G33	R100301606	09/10/2026	7455-0
355	UAE8H69	R100301608	09/10/2026	7463-0
356	GYF9264	R100301610	09/10/2026	7455-0
357	SYX2H69	R100301612	09/10/2026	7455-0
358	TZY3B25	R100301614	09/10/2026	7455-0
359	RTP7C67	R100301616	09/10/2026	7455-0
360	HNR2F89	R100301617	09/10/2026	7455-0
361	RVW2F76	R100301620	09/10/2026	7455-0
362	QUG4131	R100300988	09/10/2026	7455-0
363	ORA3D12	R100301624	09/10/2026	7455-0
364	OMH1H01	R100301626	09/10/2026	7455-0
365	KNS8F85	R100301627	09/10/2026	7463-0
366	OPI6A37	R100301631	09/10/2026	7455-0
367	PWF8535	R100301632	09/10/2026	7455-0
368	TCP5E35	R100301633	09/10/2026	7455-0
369	QOR9J12	R100300993	09/10/2026	7455-0
370	HKO3211	R100301634	09/10/2026	7455-0
371	HKF8939	R100301637	09/10/2026	7455-0
372	RTK3I49	R100301638	09/10/2026	7455-0
373	TEW8G24	AG11010387	09/10/2026	7340-0
374	TYH2D19	R100301640	09/10/2026	7455-0
375	HLE1B25	R100301643	09/10/2026	7455-0
376	RVV2E89	R100301645	09/10/2026	7455-0
377	AVS0695	R100301647	09/10/2026	7455-0
378	KOQ6C26	R100301648	09/10/2026	7455-0
379	EZF3D61	R100301650	09/10/2026	7455-0
380	HCI6I37	R100301651	09/10/2026	7455-0
381	HDQ8F70	R100301653	09/10/2026	7455-0
382	UAI2D54	R100301655	09/10/2026	7455-0
383	TZD7J70	R100301656	09/10/2026	7455-0

384	HAE1857	R100301657	09/10/2026	7463-0
385	LOX2I08	R100301659	09/10/2026	7455-0
386	TEI0A69	R100301660	09/10/2026	7455-0
387	ADT1I24	R100301661	09/10/2026	7455-0
388	QXY7E61	R100301663	09/10/2026	7455-0
389	PZA9B34	R100301665	09/10/2026	7455-0
390	PVD7F95	R100301666	09/10/2026	7455-0
391	HHR1941	R100301668	09/10/2026	7455-0
392	RTC7H75	R100301670	09/10/2026	7455-0
393	DMP1H82	R100301672	09/10/2026	7463-0
394	UVI0I63	R100301674	09/10/2026	7455-0
395	OMF9832	R100301675	09/10/2026	7463-0
396	OWO5817	R100301676	09/10/2026	7455-0
397	OMA8D75	R100301678	09/10/2026	7455-0
398	EEB8I93	R100301679	09/10/2026	7455-0
399	HOC4B80	R100301680	09/10/2026	7455-0
400	PVZ5J53	R100301682	09/10/2026	7455-0
401	HNI7C96	R100301559	09/10/2026	7455-0
402	MIZ1I35	R100301561	09/10/2026	7455-0
403	HTI6H20	R100301562	09/10/2026	7455-0
404	KKS8I26	R100301564	09/10/2026	7455-0
405	HNN6C78	R100301566	09/10/2026	7455-0
406	QOE3H39	R100300998	09/10/2026	7463-0
407	QOB1D63	R100301568	09/10/2026	7463-0
408	QNT3898	R100301569	09/10/2026	7455-0
409	OQQ6H65	R100301570	09/10/2026	7463-0
410	QNA8B58	R100301574	09/10/2026	7455-0
411	TDD5H69	R100301576	09/10/2026	7455-0
412	EOE1F63	R100301578	09/10/2026	7463-0
413	PYL7150	R100301581	09/10/2026	7463-0
414	SIP8G94	R100301584	09/10/2026	7463-0
415	QQC3F65	R100301585	09/10/2026	7455-0
416	PBV3246	R100301586	09/10/2026	7455-0
417	GUP4248	R100301589	09/10/2026	7455-0
418	QXF7A18	R100301592	09/10/2026	7455-0
419	TEV3H87	R100301594	09/10/2026	7455-0
420	HNQ3A41	R100301596	09/10/2026	7463-0
421	TZM8A65	R100301598	09/10/2026	7455-0
422	RNO8F73	R100300999	09/10/2026	7463-0
423	GWF8408	R100301000	09/10/2026	7455-0
424	HJP0771	R100301600	09/10/2026	7455-0
425	HKD3I60	R100301003	09/10/2026	7455-0
426	RCI1H55	R100301006	09/10/2026	7455-0
427	GUZ9804	R100301602	09/10/2026	7455-0
428	HBV4573	R100301604	09/10/2026	7455-0
429	OLU4F49	R100301605	09/10/2026	7455-0
430	SIU9J67	R100301607	09/10/2026	7455-0
431	HLR8I28	R100301609	09/10/2026	7455-0
432	HNQ3A41	R100301611	09/10/2026	7463-0
433	HKY4G30	R100301613	09/10/2026	7463-0
434	ENT6748	R100301822	10/10/2026	7455-0
435	RFE9J40	R100301823	10/10/2026	7455-0

436	KOQ6C26	R100301824	10/10/2026	7455-0
437	UVY2B54	R100301825	10/10/2026	7463-0
438	RVU5G53	R100301826	10/10/2026	7455-0
439	PXW3918	R100301828	10/10/2026	7455-0
440	GWF1I85	R100301829	10/10/2026	7455-0
441	GSY9523	R100301831	10/10/2026	7455-0
442	OUG2C93	R100301832	10/10/2026	7455-0
443	JFY9657	R100301833	10/10/2026	7455-0
444	OWO1364	R100301835	10/10/2026	7455-0
445	UVN4B03	R100301837	10/10/2026	7455-0
446	TXU7E28	R100301844	10/10/2026	7455-0
447	PXA3168	R100301845	10/10/2026	7455-0
448	QNQ0E12	R100301846	10/10/2026	7455-0
449	PZQ8A29	R100301847	10/10/2026	7455-0
450	QOK8J11	R100301848	10/10/2026	7455-0
451	TES8B91	R100301849	10/10/2026	7455-0
452	TYG2D53	R100301850	10/10/2026	7471-0
453	ONM5I85	R100301851	10/10/2026	7455-0
454	PJP1I77	R100301852	10/10/2026	7455-0
455	TDM1H34	R100301853	10/10/2026	7455-0
456	RNM1F74	R100301854	10/10/2026	7455-0
457	HLU6J81	R100301855	10/10/2026	7455-0
458	LPU8H48	R100301856	10/10/2026	7455-0
459	QOA9764	R100301857	10/10/2026	7455-0
460	RHJ5E05	R100301858	10/10/2026	7455-0
461	QOG2B69	R100301859	10/10/2026	7455-0
462	KYE3688	R100301860	10/10/2026	7463-0
463	SYE4G06	R100301861	10/10/2026	7455-0
464	NGM9A30	R100301862	10/10/2026	7463-0
465	HMK0C57	R100301863	10/10/2026	7455-0
466	OWM0I47	R100301864	10/10/2026	7455-0
467	SSD1J07	R100301865	10/10/2026	7463-0
468	RNH5I42	R100301867	10/10/2026	7455-0
469	KVP3F24	R100301868	10/10/2026	7455-0
470	EIH8I86	R100301871	10/10/2026	7455-0
471	HNX6G77	R100301872	10/10/2026	7455-0
472	FZW8E05	R100301873	10/10/2026	7455-0
473	OMB2B29	R100301874	10/10/2026	7455-0
474	QOY0I78	R100301875	10/10/2026	7455-0
475	HMR0202	R100301877	10/10/2026	7455-0
476	HCY4C63	R100301878	10/10/2026	7471-0
477	HLX4I60	R100301879	10/10/2026	7455-0
478	HKN0F97	R100301880	10/10/2026	7455-0
479	RMX3B16	R100301882	10/10/2026	7455-0
480	HNQ6E70	R100301883	10/10/2026	7455-0
481	GLE5020	R100301884	10/10/2026	7455-0
482	EMN9G49	R100301886	10/10/2026	7463-0
483	TYQ1F47	R100301887	10/10/2026	7463-0
484	HGX6A58	R100301889	10/10/2026	7455-0
485	HGL4J25	R100301890	10/10/2026	7455-0
486	QPJ8808	R100301891	10/10/2026	7455-0
487	QUZ6924	R100301892	10/10/2026	7455-0

488	HEK3950	R100301893	10/10/2026	7455-0
489	TDZ5G40	R100301894	10/10/2026	7455-0
490	HKY7E04	R100301895	10/10/2026	7455-0
491	HEP9J51	R100301896	10/10/2026	7463-0
492	ELJ2A10	R100301897	10/10/2026	7455-0
493	PVX7269	R100301899	10/10/2026	7455-0
494	RVC5I37	R100301900	10/10/2026	7455-0
495	MAW2E26	R100301901	10/10/2026	7455-0
496	HHV0262	R100301902	10/10/2026	7463-0
497	SHY6F32	R100301903	10/10/2026	7455-0
498	UDP7J05	R100301905	10/10/2026	7455-0
499	HEE7G18	R100301906	10/10/2026	7455-0
500	ELF4B45	R100301907	10/10/2026	7463-0
501	EWO8E72	R100301908	10/10/2026	7455-0
502	PUE1061	R100301909	10/10/2026	7455-0
503	RNA4J69	R100301910	10/10/2026	7455-0
504	SIJ5F34	R100301913	10/10/2026	7455-0
505	HJD9C02	R100301915	10/10/2026	7455-0
506	RML9J31	R100301917	10/10/2026	7455-0
507	OPK3422	R100301920	10/10/2026	7463-0
508	TEM5F43	R100301921	10/10/2026	7455-0
509	QOC7595	R100301923	10/10/2026	7455-0
510	QPR2A78	R100301925	10/10/2026	7455-0
511	RKP7C72	R100301912	10/10/2026	7463-0
512	GHG1J22	R100301914	10/10/2026	7455-0
513	GZK4H14	R100301916	10/10/2026	7455-0
514	RNK1G19	R100301918	10/10/2026	7455-0
515	OWJ2H04	R100301919	10/10/2026	7455-0
516	HLU6J81	R100301922	10/10/2026	7455-0
517	OQX0511	R100301924	10/10/2026	7455-0
518	GQL3J91	R100301926	10/10/2026	7455-0
519	DRL5H31	R100301927	10/10/2026	7471-0
520	PCP2I08	R100301928	10/10/2026	7455-0
521	QWK4A19	R100301929	10/10/2026	7455-0
522	GTY0786	R100301930	10/10/2026	7455-0
523	SYL9I30	R100301931	10/10/2026	7463-0
524	PCP2I08	R100301932	10/10/2026	7455-0
525	RVV0C65	R100301933	10/10/2026	7455-0
526	TXZ3B35	R100301934	10/10/2026	7455-0
527	PVT7C68	R100301669	10/10/2026	7455-0
528	HLX5J14	R100301671	10/10/2026	7455-0
529	RMX0H86	R100301673	10/10/2026	7455-0
530	GQL3J91	R100301677	10/10/2026	7463-0
531	PXJ5D12	R100301681	10/10/2026	7455-0
532	HNY7D90	R100301684	10/10/2026	7463-0
533	POO5I72	R100301688	10/10/2026	7455-0
534	LTU9D89	R100301690	10/10/2026	7455-0
535	QPN3D89	R100301695	10/10/2026	7463-0
536	TEA4E78	R100301698	10/10/2026	7455-0
537	SYQ1G19	R100301703	10/10/2026	7455-0
538	TYU9D23	R100301706	10/10/2026	7455-0
539	LMI1H19	R100301710	10/10/2026	7455-0

540	HHQ3159	R100301712	10/10/2026	7463-0
541	QQO8A64	R100301714	10/10/2026	7455-0
542	OQQ6H65	R100301716	10/10/2026	7455-0
543	TYU0A18	R100301719	10/10/2026	7455-0
544	HNK0I08	R100301722	10/10/2026	7463-0
545	HEX6A79	R100301725	10/10/2026	7455-0
546	TKY2E70	R100301729	10/10/2026	7455-0
547	PUQ6702	R100301730	10/10/2026	7455-0
548	HJU4444	R100301733	10/10/2026	7455-0
549	UVR8A68	R100301735	10/10/2026	7455-0
550	HNK2J35	R100301737	10/10/2026	7455-0
551	UVY6G86	R100301739	10/10/2026	7455-0
552	UVI3E39	R100301760	10/10/2026	7455-0
553	UVH9I98	R100301763	10/10/2026	7463-0
554	PZI6G10	R100301766	10/10/2026	7455-0
555	OXJ4723	R100301772	10/10/2026	7455-0
556	OQN0F78	R100301786	10/10/2026	7455-0
557	PYA9634	R100301787	10/10/2026	7455-0
558	QUY5H79	R100301788	10/10/2026	7455-0
559	EYZ9J76	R100301789	10/10/2026	7455-0
560	TEU6H99	R100301790	10/10/2026	7463-0
561	RMI6C24	R100301791	10/10/2026	7463-0
562	RVA1A85	R100301792	10/10/2026	7455-0
563	JPY7804	R100301794	10/10/2026	5673-2
564	PJF9I78	R100301796	10/10/2026	7455-0
565	SSR7B33	R100301799	10/10/2026	7455-0
566	UVW1H62	R100301801	10/10/2026	7455-0
567	GZF3369	R100301802	10/10/2026	7463-0
568	TDZ4B51	R100301806	10/10/2026	7455-0
569	PVQ0E30	R100301808	10/10/2026	7455-0
570	RNW8G84	R100301811	10/10/2026	7455-0
571	EEU1B70	R100301813	10/10/2026	7455-0
572	UBK3A32	R100301816	10/10/2026	7455-0
573	HWL7C45	R100301818	10/10/2026	7455-0
574	OWV5186	R100301819	10/10/2026	7455-0
575	TYN7I54	R100301827	10/10/2026	7455-0
576	TZD2I84	R100301830	10/10/2026	7455-0
577	HAQ6J83	R100301834	10/10/2026	7463-0
578	PUT9E71	R100301836	10/10/2026	7455-0
579	TYW5J14	R100301838	10/10/2026	7455-0
580	TYM8C76	R100301839	10/10/2026	7455-0
581	NAJ7516	R100301840	10/10/2026	7455-0
582	GYD7G18	R100301841	10/10/2026	7455-0
583	HFR8F31	R100301842	10/10/2026	7455-0
584	QPE7J51	R100301843	10/10/2026	7455-0
585	TEO4C72	R100301866	10/10/2026	7455-0
586	GVW3748	R100301869	10/10/2026	7455-0
587	HJX0793	R100301870	10/10/2026	7455-0
588	HGU1J74	R100301876	10/10/2026	7455-0
589	OQD7D18	R100301881	10/10/2026	7455-0
590	HFE1232	R100301885	10/10/2026	7455-0
591	OOW2809	R100301888	10/10/2026	7471-0

592	HBA0573	R100301898	10/10/2026	7455-0
593	HFE1232	R100301904	10/10/2026	7463-0
594	HCF4406	R100301911	10/10/2026	7463-0
595	GZB9J69	R100301935	10/10/2026	7455-0
596	HCS1E49	R100301936	10/10/2026	7455-0
597	OPC3I71	R100301937	10/10/2026	7455-0
598	TYY9D05	R100301939	10/10/2026	7455-0
599	TZI8J02	R100301940	10/10/2026	7455-0
600	RNE2H73	R100301942	10/10/2026	7455-0
601	HKH0J46	R100301943	10/10/2026	7471-0
602	RUP6D82	R100301944	10/10/2026	7463-0
603	GZO4926	R100301945	10/10/2026	7455-0
604	GSM1691	R100301946	10/10/2026	7455-0
605	SHM5I61	R100301949	10/10/2026	7463-0
606	UVN7H37	R100301951	10/10/2026	7455-0
607	RZG6E88	R100301971	10/10/2026	7455-0
608	HCF4406	R100301972	10/10/2026	7463-0
609	PXY0996	R100301973	10/10/2026	7455-0
610	OTP3G72	R100301974	10/10/2026	7455-0
611	RFF5D19	R100301975	10/10/2026	7455-0
612	HHV8A48	R100301976	10/10/2026	7463-0
613	GSM1691	R100301977	10/10/2026	7463-0
614	OPY2E72	R100301978	10/10/2026	7455-0
615	DIG6I68	R100301979	10/10/2026	7455-0
616	NYB4886	R100301980	10/10/2026	7455-0
617	HFE1232	R100301981	10/10/2026	7455-0
618	HJJ4041	R100301713	10/10/2026	6050-3
619	FWA4J62	R100301715	10/10/2026	6050-3
620	DWA6H96	R100301717	10/10/2026	6050-3
621	TCN4D07	R100301718	10/10/2026	6050-3
622	HGJ0B07	R100301720	10/10/2026	6050-3
623	QQI9A40	R100301721	10/10/2026	6050-3
624	KKH7F09	R100301723	10/10/2026	6050-3
625	SIQ2B83	R100301724	10/10/2026	7463-0
626	RVV4J08	R100301726	10/10/2026	7455-0
627	PXS7873	R100301727	10/10/2026	7455-0
628	LPM4D91	R100301728	10/10/2026	7455-0
629	PWH0642	R100301731	10/10/2026	7455-0
630	HFY5800	R100301732	10/10/2026	7463-0
631	PXL2910	R100301734	10/10/2026	7455-0
632	GZG8C52	R100301736	10/10/2026	7455-0
633	TCR6F24	R100301738	10/10/2026	7455-0
634	SIP1G09	R100301740	10/10/2026	7455-0
635	HKW8200	R100301741	10/10/2026	7455-0
636	SHJ5E22	R100301742	10/10/2026	7463-0
637	QNL7D24	R100301743	10/10/2026	7455-0
638	GSO4850	R100301744	10/10/2026	7455-0
639	KIV0211	R100301745	10/10/2026	7463-0
640	TUU8G53	R100301746	10/10/2026	7455-0
641	HKY9931	R100301747	10/10/2026	7455-0
642	HKK4F35	R100301748	10/10/2026	7463-0
643	OXG2D11	R100301749	10/10/2026	7455-0

644	SYT2E88	R100301750	10/10/2026	7463-0
645	PWF4C88	R100301751	10/10/2026	7455-0
646	UVR4I67	R100301752	10/10/2026	7455-0
647	SYJ8E63	R100301753	10/10/2026	7463-0
648	TYS6J75	R100301754	10/10/2026	7455-0
649	RNF8B74	R100301755	10/10/2026	7455-0
650	HKB4F42	R100301756	10/10/2026	7455-0
651	TEG7I47	R100301757	10/10/2026	7455-0
652	RFB2C73	R100301758	10/10/2026	7455-0
653	HKL3F01	R100301759	10/10/2026	7455-0
654	DTV2156	R100301761	10/10/2026	7455-0
655	SIZ3I49	R100301762	10/10/2026	7455-0
656	IPW3A55	R100301764	10/10/2026	7455-0
657	RNO3D63	R100301765	10/10/2026	7455-0
658	EDB2C64	R100301767	10/10/2026	7455-0
659	TDZ8E17	R100301768	10/10/2026	7455-0
660	HHR2958	R100301769	10/10/2026	7455-0
661	HHJ7029	R100301770	10/10/2026	7455-0
662	QUL2F50	R100301771	10/10/2026	7455-0
663	TDY3I51	R100301773	10/10/2026	7455-0
664	OQI7I62	R100301774	10/10/2026	7463-0
665	HHR4E33	R100301775	10/10/2026	7455-0
666	RVY6C95	R100301776	10/10/2026	7455-0
667	TCV3I00	R100301777	10/10/2026	7455-0
668	HOJ6C95	R100301778	10/10/2026	7463-0
669	JPE8A74	R100301779	10/10/2026	7455-0
670	TYB1G29	R100301780	10/10/2026	7455-0
671	HGO3B40	R100301781	10/10/2026	7455-0
672	OXF8566	R100301782	10/10/2026	7455-0
673	RSB1F35	R100301783	10/10/2026	7455-0
674	PDT3G83	R100301784	10/10/2026	7463-0
675	AWR8757	R100301785	10/10/2026	7455-0
676	JGY6916	R100301793	10/10/2026	7455-0
677	EBU8D24	R100301795	10/10/2026	7455-0
678	HCY2326	R100301797	10/10/2026	7455-0
679	RUO5D36	R100301798	10/10/2026	7455-0
680	GQV4697	R100301800	10/10/2026	7455-0
681	RFJ7I87	R100301803	10/10/2026	7455-0
682	PWQ1618	R100301804	10/10/2026	7455-0
683	UVV4A56	R100301805	10/10/2026	7455-0
684	GZX8340	R100301807	10/10/2026	7455-0
685	TXZ5B93	R100301809	10/10/2026	7455-0
686	HMJ5H60	R100301810	10/10/2026	7455-0
687	QNJ6C98	R100301812	10/10/2026	7455-0
688	FBS7J25	R100301814	10/10/2026	7455-0
689	HNV9E96	R100301815	10/10/2026	7455-0
690	HLA9691	R100301817	10/10/2026	7455-0
691	JIG7542	R100301820	10/10/2026	7455-0
692	QNQ4F36	R100301821	10/10/2026	7455-0
693	MUO8G84	R100301989	11/10/2026	6050-3
694	QXO1830	R100301990	11/10/2026	6050-3
695	PWM9G67	R100301991	11/10/2026	6050-3

696	RFW5E61	R100301992	11/10/2026	6050-3
697	UVJ4I68	R100301993	11/10/2026	6050-3
698	RMI8G08	R100301994	11/10/2026	6050-3
699	NLS2H17	R100300977	11/10/2026	7463-0
700	HFH1J62	R100301997	11/10/2026	7455-0
701	RFH3E47	R100301998	11/10/2026	7463-0
702	RFH3E47	R100301999	11/10/2026	7471-0
703	TYZ1E26	R100302000	11/10/2026	7455-0
704	SWJ8J12	R100302001	11/10/2026	7463-0
705	TYP0D17	R100302002	11/10/2026	7455-0
706	HBB2I63	R100302003	11/10/2026	7455-0
707	QNN2G71	R100302004	11/10/2026	7455-0
708	TEJ3H72	R100302005	11/10/2026	7463-0
709	TEJ3H72	R100302006	11/10/2026	7463-0
710	QUY6B50	R100302007	11/10/2026	7463-0
711	QXX2D09	R100302008	11/10/2026	7455-0
712	UCB0B72	R100302009	11/10/2026	7455-0
713	QOA3A58	R100302010	11/10/2026	7455-0
714	UVV8B90	R100302011	11/10/2026	7455-0
715	UVO3F61	R100302012	11/10/2026	7455-0
716	HCH6A21	R100302013	11/10/2026	7463-0
717	OQW5463	R100302014	11/10/2026	7455-0
718	TZZ4D04	R100302015	11/10/2026	7455-0
719	DSW3C62	R100302016	11/10/2026	7455-0
720	PJA6D88	R100302017	11/10/2026	7455-0
721	HML7H78	R100302018	11/10/2026	7455-0
722	PGA7824	R100302019	11/10/2026	7455-0
723	TZZ8I50	R100302020	11/10/2026	7455-0
724	PWP9G33	R100302021	11/10/2026	7455-0
725	GTT5977	R100302022	11/10/2026	7455-0
726	RNM1F74	R100302023	11/10/2026	7463-0
727	SYI4I72	R100302024	11/10/2026	7463-0
728	OMC4151	R100302025	11/10/2026	7455-0
729	TXT0A60	R100302026	11/10/2026	7455-0
730	LTY7D48	R100302027	11/10/2026	7455-0
731	PWH3157	R100302028	11/10/2026	7455-0
732	RTZ0G62	R100302029	11/10/2026	7455-0
733	HIS9292	R100302030	11/10/2026	7455-0
734	SIP9G97	R100302031	11/10/2026	7463-0
735	HEI8765	R100302032	11/10/2026	7463-0
736	HBH6105	R100302033	11/10/2026	7455-0
737	QQC1C97	R100302034	11/10/2026	7471-0
738	MTJ1931	R100302035	11/10/2026	7455-0
739	TDY3H20	R100302036	11/10/2026	7455-0
740	HKJ9I56	R100302037	11/10/2026	7455-0
741	RML1J08	R100302038	11/10/2026	7463-0
742	PWP3150	R100302058	11/10/2026	7455-0
743	HCO3001	R100302039	11/10/2026	7455-0
744	PYK0465	R100302040	11/10/2026	7455-0
745	QNY7I31	R100302041	11/10/2026	7455-0
746	RMT0J74	R100302042	11/10/2026	7455-0
747	GCJ8F41	R100302043	11/10/2026	7455-0

748	PVQ6026	R100302044	11/10/2026	7455-0
749	HLR7B97	R100302045	11/10/2026	7455-0
750	HKZ1F45	R100302094	11/10/2026	7455-0
751	QXF0668	R100302103	11/10/2026	7463-0
752	AEZ2D99	R100302104	11/10/2026	7455-0
753	TDW3G23	R100302106	11/10/2026	7463-0
754	HNT9E68	R100302107	11/10/2026	7455-0
755	UBC8D91	R100302108	11/10/2026	7463-0
756	HJT3G24	R100302109	11/10/2026	7455-0
757	NHB8B99	R100302110	11/10/2026	7463-0
758	TDZ9I11	R100302111	11/10/2026	7455-0
759	GYB7I92	R100302112	11/10/2026	7455-0
760	HBS5E70	R100302113	11/10/2026	7455-0
761	DKS1F09	R100302114	11/10/2026	7455-0
762	BAB5A19	R100302115	11/10/2026	7455-0
763	TEV7C87	R100301938	11/10/2026	7455-0
764	QNU8J01	R100301941	11/10/2026	7455-0
765	RMN1G73	R100301947	11/10/2026	7455-0
766	QUA0G08	R100301948	11/10/2026	7463-0
767	PZD5J80	R100301950	11/10/2026	7455-0
768	NOY0F57	R100301955	11/10/2026	7455-0
769	PYH3D87	R100301956	11/10/2026	7455-0
770	OXA1C91	R100301957	11/10/2026	7455-0
771	HKJ9D91	R100301958	11/10/2026	7463-0
772	HDF9C07	R100301959	11/10/2026	7455-0
773	FBW1J63	R100301960	11/10/2026	7463-0
774	CZZ7A03	R100301961	11/10/2026	7455-0
775	TZB9J79	R100301962	11/10/2026	7455-0
776	QQM6C42	R100301963	11/10/2026	7455-0
777	OWX1326	R100301964	11/10/2026	7455-0
778	HIC4146	R100301965	11/10/2026	7463-0
779	QUN2A16	R100301966	11/10/2026	7455-0
780	UAI7F68	R100301967	11/10/2026	7455-0
781	OWW7C98	R100301968	11/10/2026	7455-0
782	HHG7G54	R100301969	11/10/2026	7455-0
783	FFQ8769	R100301970	11/10/2026	7455-0
784	PVH7A44	R100302116	11/10/2026	7455-0
785	RGD0J37	R100302117	11/10/2026	7455-0
786	PXO8059	R100302118	11/10/2026	7455-0
787	PVP8G84	R100302135	11/10/2026	7463-0
788	HGL1J77	R100302136	11/10/2026	7455-0
789	HGD1A39	R100302137	11/10/2026	7455-0
790	OPR1D48	R100302138	11/10/2026	7455-0
791	TXZ2C72	R100302139	11/10/2026	7463-0
792	HCY9370	R100302140	11/10/2026	7455-0
793	SWQ2I65	R100302141	11/10/2026	7455-0
794	QOH2604	R100302142	11/10/2026	7463-0
795	OWP9D78	R100302145	11/10/2026	7455-0
796	HIX6F48	R100302146	11/10/2026	7463-0
797	TEW1A38	R100302147	11/10/2026	7463-0
798	PXH6D41	R100302148	11/10/2026	7455-0
799	TYN7F38	R100302149	11/10/2026	7463-0

800	PYL6504	R100302150	11/10/2026	7455-0
801	PXH4171	R100302151	11/10/2026	7455-0
802	TXG9J76	R100302152	11/10/2026	7455-0
803	HCE2939	R100302153	11/10/2026	7463-0
804	HGL1J77	R100302154	11/10/2026	7463-0
805	HOG4G63	R100302155	11/10/2026	7455-0
806	QXT8B14	R100302156	11/10/2026	7455-0
807	HMB1E14	R100302157	11/10/2026	7463-0
808	QPC2A12	R100302158	11/10/2026	7455-0
809	QXP8F30	R100302159	11/10/2026	7455-0
810	OWP6H65	R100302160	11/10/2026	7455-0
811	SIY4D59	R100302161	11/10/2026	7455-0
812	TZA4C35	R100302162	11/10/2026	7455-0
813	OPK0263	R100302163	11/10/2026	7455-0
814	RFC9D13	R100302164	11/10/2026	7455-0
815	GXU2B83	R100302165	11/10/2026	7455-0
816	QOR8B39	R100302166	11/10/2026	7455-0
817	HDV8D23	R100302167	11/10/2026	7455-0
818	HIB1380	R100302168	11/10/2026	7455-0
819	OME1683	R100302169	11/10/2026	7455-0
820	HGL1J77	R100302196	11/10/2026	7455-0
821	TCB2I06	R100302197	11/10/2026	7455-0
822	HGU6C99	R100302198	11/10/2026	7455-0
823	QXP1F19	R100302199	11/10/2026	7455-0
824	TZT8G81	R100302200	11/10/2026	7455-0
825	QQG6B32	R100302204	11/10/2026	7455-0
826	QXZ2J55	R100302205	11/10/2026	7455-0
827	TXL5I07	R100302206	11/10/2026	7455-0
828	RTV4J64	R100302209	11/10/2026	7455-0
829	QNS6690	R100302211	11/10/2026	7463-0
830	OXJ0848	R100302212	11/10/2026	7455-0
831	TYX8B33	R100302214	11/10/2026	7455-0
832	HAG2537	R100302215	11/10/2026	7455-0
833	TZL1B77	R100302218	11/10/2026	7455-0
834	TEE4H81	R100302219	11/10/2026	7463-0
835	PZY1B74	R100302220	11/10/2026	7455-0
836	RTX7B31	R100302223	11/10/2026	7455-0
837	QOC3589	R100302224	11/10/2026	7455-0
838	UBO6D70	R100302225	11/10/2026	7455-0
839	QXC8C80	R100302227	11/10/2026	7455-0
840	OUL5F54	R100302234	11/10/2026	7463-0
841	RUG4G15	R100302237	11/10/2026	7463-0
842	OWR8D71	R100302238	11/10/2026	7455-0
843	HNQ6069	R100302240	11/10/2026	7463-0
844	TXY6G78	R100302241	11/10/2026	7455-0
845	GSO4J09	R100302249	11/10/2026	7455-0
846	HFS1940	R100302250	11/10/2026	7455-0
847	OXL8838	R100302251	11/10/2026	7455-0
848	PXX5766	R100302252	11/10/2026	7455-0
849	HMI3094	R100302253	11/10/2026	7463-0
850	GNJ3695	R100302254	11/10/2026	6050-3
851	HMA9G31	R100302255	11/10/2026	7455-0

852	HFW1J39	R100302256	11/10/2026	7455-0
853	QNL5C71	R100302258	11/10/2026	7463-0
854	SIM9D81	R100302259	11/10/2026	7455-0
855	OQP0J47	R100302261	11/10/2026	7463-0
856	RFQ6B23	R100302262	11/10/2026	7455-0
857	HDF3H74	R100302263	11/10/2026	7455-0
858	TDS8F59	R100302265	11/10/2026	7455-0
859	JJL7A21	R100302267	11/10/2026	7455-0
860	OMD2E44	R100302268	11/10/2026	6050-3
861	RNV4C10	R100302077	11/10/2026	7455-0
862	HKJ9B30	R100302079	11/10/2026	7455-0
863	HCA4F41	R100302080	11/10/2026	7455-0
864	QUS6C30	R100302082	11/10/2026	7455-0
865	OWY7J07	R100302083	11/10/2026	7455-0
866	BYJ0E47	R100302085	11/10/2026	7455-0
867	UVN7J44	R100302089	11/10/2026	7463-0
868	PXO4B72	R100302090	11/10/2026	7455-0
869	TYG7B84	R100302100	11/10/2026	7463-0
870	KAR5816	R100302101	11/10/2026	7455-0
871	FEQ5J47	R100302105	11/10/2026	7455-0
872	BAM2B37	R100302123	11/10/2026	7455-0
873	PYO7B46	R100302124	11/10/2026	7455-0
874	PVQ2G99	R100302126	11/10/2026	7455-0
875	HCK8F45	R100302129	11/10/2026	7455-0
876	PXX0005	R100302130	11/10/2026	7455-0
877	PZV7I32	R100302131	11/10/2026	7455-0
878	TZP8I78	R100302132	11/10/2026	7455-0
879	GZF2E28	R100302133	11/10/2026	7455-0
880	TYL9E45	R100302134	11/10/2026	7455-0
881	GQU3924	R100302314	11/10/2026	7455-0
882	TDX4D79	R100302315	11/10/2026	7455-0
883	GXR5I37	R100302316	11/10/2026	7463-0
884	HCN2E33	R100302317	11/10/2026	7455-0
885	QWS9709	R100302318	11/10/2026	7455-0
886	HFO4D12	R100302319	11/10/2026	7463-0
887	TEL3I11	R100302320	11/10/2026	7455-0
888	PYC5B15	R100302321	11/10/2026	7455-0
889	OOY1J59	R100302322	11/10/2026	7455-0
890	GYF9D54	R100302323	11/10/2026	7455-0
891	QNJ7015	R100302324	11/10/2026	7455-0
892	TXT6D12	R100302325	11/10/2026	7455-0
893	MRZ6767	R100302326	11/10/2026	7455-0
894	LPZ3D70	R100302328	11/10/2026	7455-0
895	RNV4C10	R100302329	11/10/2026	7455-0
896	HAG2537	R100302330	11/10/2026	7455-0
897	TEN9E90	R100302398	11/10/2026	7455-0
898	QPI1B05	R100302399	11/10/2026	7455-0
899	EKU3D85	R100302400	11/10/2026	7463-0
900	TYN7I54	R100302401	11/10/2026	7455-0
901	RVJ9H53	R100302402	11/10/2026	7455-0
902	PYG0001	R100302403	11/10/2026	7455-0
903	RUH0F92	R100302404	11/10/2026	7463-0

904	TXI9F42	R100302406	11/10/2026	7455-0
905	TDC9G51	R100302407	11/10/2026	7455-0
906	JOZ9C65	R100302409	11/10/2026	6050-3
907	HHJ4I03	R100302410	11/10/2026	7455-0
908	GSP1477	R100302207	11/10/2026	7455-0
909	JTB2512	R100302208	11/10/2026	7455-0
910	PZW4E29	R100302210	11/10/2026	7455-0
911	UAF5J60	R100302213	11/10/2026	7455-0
912	SHO5I90	R100302216	11/10/2026	7455-0
913	RUW9I60	R100302217	11/10/2026	7455-0
914	GVP1J71	R100302221	11/10/2026	7455-0
915	QNZ0924	R100302222	11/10/2026	7455-0
916	QOZ2D68	R100302226	11/10/2026	7455-0
917	SHF3G23	R100302228	11/10/2026	7455-0
918	HLZ0497	R100302229	11/10/2026	7455-0
919	LRM1J58	R100302230	11/10/2026	7455-0
920	TYH5D16	R100302231	11/10/2026	7455-0
921	TDO9E25	R100302232	11/10/2026	7455-0
922	SJA6A54	R100302233	11/10/2026	7455-0
923	QUF8023	R100302235	11/10/2026	7455-0
924	TYC6F06	R100302236	11/10/2026	7455-0
925	PUX5806	R100302239	11/10/2026	7455-0
926	EQK0H22	R100302242	11/10/2026	7455-0
927	JBC4F76	R100302243	11/10/2026	7455-0
928	QMR6C06	R100302244	11/10/2026	7455-0
929	OQY8H85	R100302245	11/10/2026	7455-0
930	TEA3A09	R100302246	11/10/2026	7455-0
931	QHU9F77	R100302247	11/10/2026	7455-0
932	RFI9A91	R100302248	11/10/2026	7463-0
933	QQH4609	R100302257	11/10/2026	7455-0
934	HJD2014	R100302260	11/10/2026	7455-0
935	HFH5063	R100302264	11/10/2026	7455-0
936	QMR9517	R100302266	11/10/2026	7455-0
937	HKT9207	R100302273	11/10/2026	5673-2
938	OWW6D06	R100302275	11/10/2026	7455-0
939	QYH3J95	R100302276	11/10/2026	7463-0
940	TZY5G84	R100302278	11/10/2026	7455-0
941	HCO3001	R100302279	11/10/2026	7455-0
942	UVW1F02	R100302280	11/10/2026	7455-0
943	TEL3I11	R100302287	11/10/2026	7455-0
944	TYL6H01	R100302295	11/10/2026	7455-0
945	RNV5J67	R100302327	11/10/2026	7455-0
946	TEW8C43	R100302338	11/10/2026	7455-0
947	HDU5H89	R100302344	11/10/2026	7463-0
948	HKL1E30	R100302345	11/10/2026	7455-0
949	UVY6I39	R100302348	11/10/2026	7455-0
950	HGN5J92	R100302446	11/10/2026	7463-0
951	HDM1311	R100302447	11/10/2026	7455-0
952	PXG0I00	R100302448	11/10/2026	7455-0
953	PUV1747	R100302449	11/10/2026	7455-0
954	HDR2A91	R100302459	11/10/2026	7455-0
955	BKH9200	R100302461	11/10/2026	7463-0

956	OWK8B68	R100302462	11/10/2026	7455-0
957	HBX3J80	R100302464	11/10/2026	7463-0
958	PZX8146	R100302465	11/10/2026	7455-0
959	SYV5J93	R100302468	11/10/2026	7455-0
960	OQJ2H00	R100302469	11/10/2026	7455-0
961	HZL8G33	R100302470	11/10/2026	7455-0
962	TZI8J02	R100302477	11/10/2026	7463-0
963	PDE0B75	R100301952	11/10/2026	7455-0
964	HKJ2B52	R100302479	11/10/2026	7463-0
965	TXM9I92	R100302480	11/10/2026	7463-0
966	KLZ9190	R100301953	11/10/2026	7455-0
967	HKD2J32	R100301954	11/10/2026	7455-0
968	HEF6A95	R100302481	11/10/2026	7455-0
969	UVO0C57	R100302483	11/10/2026	7463-0
970	QPE1B66	R100302484	11/10/2026	7463-0
971	OWJ1J87	R100302485	11/10/2026	7455-0
972	EMP1H68	R100302486	11/10/2026	7455-0
973	HMH8704	R100302487	11/10/2026	7455-0
974	PXO1558	R100302489	11/10/2026	7455-0
975	NYE7330	R100302490	11/10/2026	7455-0
976	HLJ9762	R100302491	11/10/2026	7463-0
977	HFT3D38	R100302493	11/10/2026	7463-0
978	PLQ0C06	R100302494	11/10/2026	7463-0
979	DSS2E32	R100302496	11/10/2026	7455-0
980	OPO3C70	R100302497	11/10/2026	7455-0
981	TDX9C48	R100302499	11/10/2026	7455-0
982	UAU4A63	R100302500	11/10/2026	7455-0
983	HHM3D47	R100302501	11/10/2026	7455-0
984	UPK7G23	R100301982	11/10/2026	7455-0
985	HJH4448	R100301983	11/10/2026	7455-0
986	UVO0C57	R100301984	11/10/2026	7455-0
987	RMQ4D80	R100302523	11/10/2026	7463-0
988	TEU9E33	R100301985	11/10/2026	7455-0
989	UVU2E00	R100301986	11/10/2026	7455-0
990	GUL8446	R100302524	11/10/2026	7463-0
991	HIX4032	R100301987	11/10/2026	7471-0
992	GOA2843	R100301988	11/10/2026	7455-0
993	PDE0B75	R100302526	11/10/2026	7463-0
994	LMC3H96	R100302342	12/10/2026	7463-0
995	OWT9C81	R100302343	12/10/2026	7455-0
996	ODT2D52	R100302346	12/10/2026	7455-0
997	TEH4D21	R100302353	12/10/2026	7455-0
998	TCB5E09	R100302360	12/10/2026	7463-0
999	TDU2A58	R100302363	12/10/2026	7455-0
1000	BBO2C05	R100302365	12/10/2026	7463-0
1001	PUV6042	R100302367	12/10/2026	7455-0
1002	SIM7C62	R100302368	12/10/2026	7455-0
1003	TZK6J39	R100302370	12/10/2026	7455-0
1004	QOW1J63	R100302371	12/10/2026	7455-0
1005	LTM3B16	R100302372	12/10/2026	7463-0
1006	UAF5G76	R100302373	12/10/2026	7455-0
1007	OQX8571	R100302374	12/10/2026	7455-0

1008	TBM1D74	R100302376	12/10/2026	7455-0
1009	EDB7A25	R100302378	12/10/2026	7455-0
1010	QMT0A10	R100302379	12/10/2026	7455-0
1011	QQT3J88	R100302380	12/10/2026	7455-0
1012	GWD9409	R100302381	12/10/2026	7455-0
1013	RVH2I35	R100302382	12/10/2026	7455-0
1014	QPP8129	R100302384	12/10/2026	7463-0
1015	HCL4E41	R100302386	12/10/2026	7455-0
1016	PUT0G93	R100302388	12/10/2026	7455-0
1017	QNX0D88	R100302389	12/10/2026	7463-0
1018	TEM5C44	R100302396	12/10/2026	7463-0
1019	TCI2H89	R100302350	12/10/2026	7463-0
1020	GUP4I75	R100302355	12/10/2026	7455-0
1021	OWO8863	R100302357	12/10/2026	7455-0
1022	TYL6H01	R100302358	12/10/2026	7463-0
1023	KNN4H81	R100302359	12/10/2026	7455-0
1024	DCH7780	R100302361	12/10/2026	7455-0
1025	TCN5B17	R100302391	12/10/2026	7455-0
1026	TXU5H25	R100302392	12/10/2026	7455-0
1027	TYM1J44	R100302393	12/10/2026	7455-0
1028	TDT3H48	R100302405	12/10/2026	7455-0
1029	RMI6C24	R100302408	12/10/2026	7471-0
1030	QMY9D66	R100302411	12/10/2026	7455-0
1031	KXB3D32	R100302413	12/10/2026	7455-0
1032	QQI1848	R100302415	12/10/2026	7455-0
1033	TCM2B74	R100302416	12/10/2026	7455-0
1034	TEE2A47	R100302417	12/10/2026	5673-2
1035	RFC2C65	R100302418	12/10/2026	7455-0
1036	SJC4J36	R100302419	12/10/2026	7455-0
1037	OPC1G77	R100302420	12/10/2026	7455-0
1038	NQS7786	R100302421	12/10/2026	7455-0
1039	PVH2952	R100302422	12/10/2026	7455-0
1040	HFN2H17	R100302423	12/10/2026	7455-0
1041	TDC2F95	R100302425	12/10/2026	7455-0
1042	SDX4J36	R100302427	12/10/2026	7455-0
1043	OLU0014	R100302429	12/10/2026	7455-0
1044	TYI1H14	R100302430	12/10/2026	7455-0
1045	QNH5F45	R100302431	12/10/2026	7455-0
1046	DVR8C67	R100302432	12/10/2026	7455-0
1047	PXW3918	R100302433	12/10/2026	7455-0
1048	UVJ0G04	R100302435	12/10/2026	7463-0
1049	PUX9882	R100302439	12/10/2026	7455-0
1050	SYJ6A67	R100302440	12/10/2026	7455-0
1051	RTQ6F61	R100302442	12/10/2026	7463-0
1052	RUC0A05	R100302443	12/10/2026	7455-0
1053	HCA4F41	R100302444	12/10/2026	7455-0
1054	SIG2G59	R100302628	12/10/2026	7463-0
1055	HOG5G34	R100302451	12/10/2026	7463-0
1056	KIP1656	R100302452	12/10/2026	7455-0
1057	QNL2B21	R100302453	12/10/2026	7455-0
1058	OXG0248	R100302456	12/10/2026	7455-0
1059	TYA5E93	R100302458	12/10/2026	7455-0

1060	PUR7A94	R100302472	12/10/2026	7463-0
1061	HJJ7309	R100302473	12/10/2026	7463-0
1062	GAE2C62	R100302474	12/10/2026	7455-0
1063	TBI9G14	R100302475	12/10/2026	7455-0
1064	TZX2G18	R100302476	12/10/2026	7455-0
1065	EWN6F26	R100302502	12/10/2026	7455-0
1066	HLU9313	R100302504	12/10/2026	7455-0
1067	AUB1D36	R100302508	12/10/2026	7455-0
1068	TCI9H98	R100302509	12/10/2026	7455-0
1069	DUO0I03	R100302510	12/10/2026	7471-0
1070	GZK7C21	R100302516	12/10/2026	7463-0
1071	HLV2B92	R100302517	12/10/2026	7455-0
1072	GXR7C50	R100302520	12/10/2026	7455-0
1073	HNE9J50	R100302521	12/10/2026	7455-0
1074	PYC2B69	R100302454	12/10/2026	7455-0
1075	DUO0I03	R100302457	12/10/2026	7455-0
1076	UVP4J75	R100302467	12/10/2026	7455-0
1077	JGP1376	R100302478	12/10/2026	7463-0
1078	HMI5D51	R100302482	12/10/2026	7455-0
1079	HLU9313	R100302492	12/10/2026	7463-0
1080	OPS0J90	R100302046	12/10/2026	7455-0
1081	RNT6C36	R100302047	12/10/2026	7455-0
1082	OLR7758	R100302048	12/10/2026	7455-0
1083	TCR1B18	R100302049	12/10/2026	7455-0
1084	TDC1D85	R100302051	12/10/2026	7455-0
1085	TZR0F93	R100302053	12/10/2026	7455-0
1086	QXK8D65	R100302054	12/10/2026	7455-0
1087	ELI1I93	R100302060	12/10/2026	7455-0
1088	TEQ8A93	R100302062	12/10/2026	7463-0
1089	HBE6D36	R100302063	12/10/2026	7463-0
1090	TXC1J13	R100302064	12/10/2026	7455-0
1091	HKL8F44	R100302065	12/10/2026	7455-0
1092	HBU1696	R100302066	12/10/2026	7455-0
1093	PVL7H55	R100302068	12/10/2026	7455-0
1094	RVX8C90	R100302070	12/10/2026	7455-0
1095	QUF7B80	R100302071	12/10/2026	7463-0
1096	TEO2E18	R100302075	12/10/2026	7455-0
1097	HDL5700	R100302076	12/10/2026	7471-0
1098	TEB2C32	R100302078	12/10/2026	7463-0
1099	QNW6G81	R100302081	12/10/2026	7455-0
1100	SIB3C08	R100302084	12/10/2026	7455-0
1101	TYG9H59	R100302086	12/10/2026	7463-0
1102	TDU7F87	R100302087	12/10/2026	7455-0
1103	TZD0D68	R100302088	12/10/2026	7455-0
1104	GWD4489	R100302092	12/10/2026	7455-0
1105	GZF3A80	R100302093	12/10/2026	7455-0
1106	ODF9D26	R100302097	12/10/2026	7455-0
1107	FTF5J52	R100302099	12/10/2026	7455-0
1108	LSX6J96	R100302119	12/10/2026	7455-0
1109	HMI8651	R100302121	12/10/2026	7455-0
1110	OOL4A86	R100302127	12/10/2026	7455-0
1111	HLA5499	R100302128	12/10/2026	7463-0

1112	SVY0H06	R100302560	12/10/2026	7455-0
1113	DSF7G47	R100302565	12/10/2026	7455-0
1114	OJR0J30	R100302566	12/10/2026	7455-0
1115	RVI2C98	R100302567	12/10/2026	7455-0
1116	HKT4A67	R100302568	12/10/2026	7455-0
1117	SUX7E83	R100302574	12/10/2026	7455-0
1118	QZA4H52	R100302577	12/10/2026	7463-0
1119	STJ5D92	R100302581	12/10/2026	7463-0
1120	GSM4A84	R100302582	12/10/2026	7455-0
1121	ETV8G50	R100302589	12/10/2026	7463-0
1122	TDU8H34	R100302590	12/10/2026	7455-0
1123	GZC3D85	R100302592	12/10/2026	7455-0
1124	OEO3G71	R100302593	12/10/2026	7463-0
1125	HNV6906	R100302595	12/10/2026	7455-0
1126	DJQ4F85	R100302143	12/10/2026	7455-0
1127	UVS4C74	R100302144	12/10/2026	7455-0
1128	NWU9A96	R100302616	12/10/2026	7463-0
1129	GYZ5233	R100302171	12/10/2026	7455-0
1130	FJS7A58	R100302172	12/10/2026	7455-0
1131	QXL6827	R100302173	12/10/2026	7455-0
1132	ESS9H70	R100302175	12/10/2026	7455-0
1133	HIX7793	R100302178	12/10/2026	7463-0
1134	SIT9A66	R100302180	12/10/2026	7455-0
1135	HNQ9D98	R100302181	12/10/2026	7463-0
1136	GPL0E98	R100302182	12/10/2026	7455-0
1137	SIU7D42	R100302185	12/10/2026	7455-0
1138	TZZ4A69	R100302186	12/10/2026	7455-0
1139	HHI2478	R100302187	12/10/2026	7455-0
1140	TZD9H84	R100302189	12/10/2026	7455-0
1141	GFA3I56	R100302190	12/10/2026	7455-0
1142	OWH1E93	R100302191	12/10/2026	7455-0
1143	HHM6A24	R100302192	12/10/2026	7463-0
1144	RVH0J51	R100302194	12/10/2026	7455-0
1145	GSX4I35	R100302201	12/10/2026	7463-0
1146	QOM2J54	R100302202	12/10/2026	7455-0
1147	GXQ6858	R100302203	12/10/2026	7455-0
1148	HLU5319	R100300994	12/10/2026	7455-0
1149	GDZ8B54	R100302269	12/10/2026	7455-0
1150	QQH4609	R100302270	12/10/2026	7455-0
1151	SIF2I53	R100302271	12/10/2026	7455-0
1152	TYT7I09	R100302274	12/10/2026	7463-0
1153	TEL8E96	R100302277	12/10/2026	7455-0
1154	HKI4F49	R100302283	12/10/2026	7455-0
1155	PUX9882	R100302284	12/10/2026	7455-0
1156	BDH6C90	R100302286	12/10/2026	7455-0
1157	TZJ4E51	R100302288	12/10/2026	7455-0
1158	PYP1D63	R100302291	12/10/2026	7455-0
1159	ORC5271	R100302292	12/10/2026	7455-0
1160	HNP6881	R100302293	12/10/2026	7455-0
1161	QUV1H52	R100302297	12/10/2026	7455-0
1162	SYE5E99	R100302298	12/10/2026	7455-0
1163	RTY6C21	R100302299	12/10/2026	7455-0

1164	QQH9G24	R100302300	12/10/2026	7455-0
1165	PXO6I52	R100302301	12/10/2026	7455-0
1166	QNW0A81	R100302303	12/10/2026	7455-0
1167	QQR7C75	R100302304	12/10/2026	7455-0
1168	JLL8402	R100302305	12/10/2026	7455-0
1169	HAE4J06	R100302306	12/10/2026	7463-0
1170	HCL4E41	R100302307	12/10/2026	7455-0
1171	PWO0G18	R100302308	12/10/2026	7455-0
1172	TDN1C73	R100302309	12/10/2026	7455-0
1173	HGN9745	R100302311	12/10/2026	7463-0
1174	HFN2H17	R100302312	12/10/2026	7455-0
1175	TXR8C19	R100302334	12/10/2026	7455-0
1176	HJJ4470	R100302335	12/10/2026	7455-0
1177	HHQ2I30	R100302336	12/10/2026	7455-0
1178	TYL6H01	R100302339	12/10/2026	7463-0
1179	SHD0D50	R100302340	12/10/2026	7455-0
1180	NXY5892	R100302341	12/10/2026	7455-0
1181	PZT7B66	AG11011202	12/10/2026	6602-0
1182	RUW6A27	AG11010391	12/10/2026	5010-0
1183	PZT7B66	AG11010400	12/10/2026	6637-2
1184	PZT7B66	AG11011201	12/10/2026	5010-0
1185	RFP1I98	AG11010399	12/10/2026	6637-2
1186	RFP1I98	AG11010398	12/10/2026	6599-2
1187	SIR0H06	AG11010393	12/10/2026	7633-2
1188	RUW6A27	AG11010392	12/10/2026	6602-0
1189	SYS1E91	R100302681	13/10/2026	7455-0
1190	QXO2G00	R100302682	13/10/2026	7455-0
1191	PVS5378	R100302683	13/10/2026	7455-0
1192	HKK5J12	R100302688	13/10/2026	7455-0
1193	RGD5E82	R100302689	13/10/2026	7455-0
1194	OTS7A47	R100302690	13/10/2026	7455-0
1195	PUH7C46	R100302884	13/10/2026	7463-0
1196	RUN8F84	R100302691	13/10/2026	7455-0
1197	GZN2075	R100302692	13/10/2026	7455-0
1198	QPV9J42	R100302694	13/10/2026	7455-0
1199	UVG3G97	R100302717	13/10/2026	7455-0
1200	HCQ8618	R100302718	13/10/2026	7455-0
1201	TYP9C60	R100302890	13/10/2026	7463-0
1202	TEM5C44	R100302855	13/10/2026	7463-0
1203	TXR8C19	R100302720	13/10/2026	7455-0
1204	QNZ5H03	R100302721	13/10/2026	7455-0
1205	QPB7H04	R100302723	13/10/2026	7455-0
1206	HLF1J80	R100302724	13/10/2026	7455-0
1207	PYD9286	R100302860	13/10/2026	7463-0
1208	HKK5G56	R100302738	13/10/2026	7455-0
1209	SGC5A07	R100302741	13/10/2026	7455-0
1210	RQT3D10	R100302742	13/10/2026	7455-0
1211	PUG3F37	R100302745	13/10/2026	7455-0
1212	RIV9D38	R100302748	13/10/2026	7455-0
1213	HGJ9531	R100302749	13/10/2026	7455-0
1214	OWX3C07	R100302750	13/10/2026	7455-0
1215	QPG0H91	R100302751	13/10/2026	7455-0

1216	SHY9B62	R100302752	13/10/2026	7455-0
1217	QMY4G27	R100302753	13/10/2026	7455-0
1218	UVS1F59	R100302866	13/10/2026	7463-0
1219	QPD1A98	R100302867	13/10/2026	7463-0
1220	SHF2F74	R100302756	13/10/2026	7455-0
1221	PVR1H62	R100302758	13/10/2026	7455-0
1222	LRP2F25	R100302759	13/10/2026	7455-0
1223	PYH0446	R100302885	13/10/2026	7463-0
1224	KXU6838	R100302761	13/10/2026	7455-0
1225	TXN4I98	R100302762	13/10/2026	7455-0
1226	TXP0E73	R100302763	13/10/2026	7455-0
1227	TEW9A57	R100302772	13/10/2026	7455-0
1228	UVW8A33	R100302773	13/10/2026	7463-0
1229	PUG1C51	R100302775	13/10/2026	7455-0
1230	JJK2H26	R100302776	13/10/2026	7455-0
1231	UVN8B22	R100302780	13/10/2026	7455-0
1232	HOJ6628	R100302782	13/10/2026	7455-0
1233	UAV2I96	R100302786	13/10/2026	7455-0
1234	HMV6E36	R100302794	13/10/2026	7455-0
1235	GFN6C66	R100302891	13/10/2026	7455-0
1236	LRR8J82	R100302803	13/10/2026	7455-0
1237	GYO3A19	R100302807	13/10/2026	7455-0
1238	QQK7E06	R100302808	13/10/2026	7455-0
1239	TEJ1I42	R100302810	13/10/2026	7455-0
1240	HLH8859	R100302811	13/10/2026	7455-0
1241	OMG1E23	R100302936	13/10/2026	7455-0
1242	RUW3D88	R100301019	13/10/2026	7455-0
1243	SVV1H87	R100302938	13/10/2026	6050-3
1244	EDA9C02	R100302597	13/10/2026	7455-0
1245	BDL6G32	R100302600	13/10/2026	7455-0
1246	QSI1H48	R100302858	13/10/2026	7463-0
1247	RFW7I97	R100302602	13/10/2026	7455-0
1248	HMJ9I02	R100302604	13/10/2026	7455-0
1249	OQF9891	R100302608	13/10/2026	7455-0
1250	TYS4J73	R100302861	13/10/2026	7463-0
1251	HMR0661	R100302862	13/10/2026	7463-0
1252	QOL4940	R100302863	13/10/2026	7463-0
1253	NXX7563	R100302611	13/10/2026	7455-0
1254	QUJ5522	R100302613	13/10/2026	7455-0
1255	NYZ6G11	R100302864	13/10/2026	7463-0
1256	RUH0I10	R100302865	13/10/2026	7463-0
1257	OWQ7G79	R100302554	13/10/2026	7455-0
1258	RTO3B71	R100302557	13/10/2026	7455-0
1259	HGJ9531	R100302562	13/10/2026	7455-0
1260	TYK2H15	R100302564	13/10/2026	7455-0
1261	SIK8D16	R100302870	13/10/2026	7463-0
1262	JKX3177	R100302578	13/10/2026	7455-0
1263	GRE7C17	R100302873	13/10/2026	7463-0
1264	TDO3H08	R100302579	13/10/2026	7455-0
1265	TYE1G98	R100302583	13/10/2026	7455-0
1266	RMW0F63	R100302584	13/10/2026	7455-0
1267	QQO7H68	R100302585	13/10/2026	7455-0

1268	RUH0I10	R100302587	13/10/2026	7455-0
1269	UVN3H89	R100302588	13/10/2026	7455-0
1270	QUZ4B12	R100302591	13/10/2026	7455-0
1271	KLH0261	R100302603	13/10/2026	7455-0
1272	PXB8G96	R100302606	13/10/2026	7455-0
1273	SID1F65	R100302874	13/10/2026	7471-0
1274	SJF7H47	R100302612	13/10/2026	7455-0
1275	SIP0J62	R100302615	13/10/2026	7455-0
1276	OXH4E46	R100302618	13/10/2026	7455-0
1277	EZX3C42	R100302620	13/10/2026	7455-0
1278	HNF8H40	R100300996	13/10/2026	7455-0
1279	HLI3584	R100302624	13/10/2026	7455-0
1280	TXJ2I88	R100302627	13/10/2026	7455-0
1281	HCW7A13	R100302631	13/10/2026	7455-0
1282	RTD9D58	R100302632	13/10/2026	7455-0
1283	PUX9882	R100302876	13/10/2026	7463-0
1284	RTD2I09	R100302642	13/10/2026	7455-0
1285	PVV5404	R100302877	13/10/2026	7463-0
1286	RND5A61	R100302649	13/10/2026	7455-0
1287	TZK6J39	R100302667	13/10/2026	7455-0
1288	QPF7G46	R100302669	13/10/2026	7455-0
1289	RMW5A96	R100302670	13/10/2026	7455-0
1290	TDV5E97	R100302672	13/10/2026	7455-0
1291	BLO1707	R100302674	13/10/2026	7455-0
1292	SHU0F22	R100302679	13/10/2026	7455-0
1293	PLX2F15	R100302680	13/10/2026	7455-0
1294	HMA6A98	R100302882	13/10/2026	7463-0
1295	HFW1E51	R100302883	13/10/2026	7463-0
1296	GFO7C47	R100302849	13/10/2026	7463-0
1297	TEC2J18	R100302637	13/10/2026	7455-0
1298	UJC6I88	R100302640	13/10/2026	7455-0
1299	QNL5B05	R100302851	13/10/2026	7463-0
1300	TYK1A97	R100302641	13/10/2026	7455-0
1301	TYU0G74	R100302643	13/10/2026	7455-0
1302	GOL4991	R100302645	13/10/2026	7455-0
1303	RUB4G62	R100302650	13/10/2026	7455-0
1304	QYM2C57	R100302651	13/10/2026	7455-0
1305	PYX3A27	R100302652	13/10/2026	7455-0
1306	QOI8469	R100302653	13/10/2026	7455-0
1307	MTT8848	R100302654	13/10/2026	7455-0
1308	TCH2A78	R100302655	13/10/2026	7455-0
1309	FUF5B56	R100302656	13/10/2026	7455-0
1310	HHP3231	R100302657	13/10/2026	7455-0
1311	PSG9I71	R100302659	13/10/2026	7455-0
1312	HLP8A27	R100302660	13/10/2026	7455-0
1313	QUU8F47	R100302663	13/10/2026	7455-0
1314	OXH2G29	R100302664	13/10/2026	7455-0
1315	GXQ7E58	R100302495	14/10/2026	7455-0
1316	SHP7C73	R100302498	14/10/2026	7455-0
1317	RFC7I86	R100302506	14/10/2026	7455-0
1318	TZD9B44	R100302513	14/10/2026	7455-0
1319	TEG8F12	R100302515	14/10/2026	7455-0

1320	SVH4I11	R100302518	14/10/2026	7455-0
1321	UVR4F19	R100302522	14/10/2026	7455-0
1322	RVA8G64	R100302525	14/10/2026	7455-0
1323	QPH7I12	R100302527	14/10/2026	7455-0
1324	RVS2B95	R100302528	14/10/2026	7455-0
1325	UBJ5G20	R100302530	14/10/2026	7455-0
1326	TZJ1H69	R100302531	14/10/2026	7455-0
1327	PPY2E90	R100302533	14/10/2026	7455-0
1328	PZB4A28	R100302535	14/10/2026	7455-0
1329	RNK4F78	R100302536	14/10/2026	7455-0
1330	SYV0J11	R100302537	14/10/2026	7455-0
1331	TEQ9H60	R100302539	14/10/2026	7463-0
1332	RNY9H42	R100302540	14/10/2026	7455-0
1333	PXQ5B45	R100302542	14/10/2026	7455-0
1334	PZB6F94	R100302544	14/10/2026	7455-0
1335	SWW6G03	R100302545	14/10/2026	7455-0
1336	QND3E94	R100302547	14/10/2026	7455-0
1337	GHY5E22	R100302633	14/10/2026	7463-0
1338	PXS0C32	R100302813	14/10/2026	7471-0
1339	MTJ1931	R100302550	14/10/2026	7455-0
1340	PZB4A28	R100302551	14/10/2026	7455-0
1341	HNE6987	R100302553	14/10/2026	7455-0
1342	TOR7E35	R100302634	14/10/2026	7463-0
1343	HMD3914	R100302695	14/10/2026	7455-0
1344	PXE7G88	R100302696	14/10/2026	7455-0
1345	PZD4J82	R100302701	14/10/2026	7455-0
1346	OPH0E60	R100302705	14/10/2026	7455-0
1347	PZB4A28	R100302706	14/10/2026	7455-0
1348	TZV4J18	R100302709	14/10/2026	7455-0
1349	AVS0695	R100302713	14/10/2026	7455-0
1350	HNA9B18	R100302714	14/10/2026	7455-0
1351	RFI5D45	R100302814	14/10/2026	7455-0
1352	TXH3G29	R100302815	14/10/2026	7455-0
1353	SHR3E05	R100302817	14/10/2026	7455-0
1354	OPS4H37	R100302818	14/10/2026	7455-0
1355	PVX9J74	R100302820	14/10/2026	7455-0
1356	PWG8J95	R100302830	14/10/2026	7455-0
1357	KXG6I41	R100302832	14/10/2026	7455-0
1358	HAI9669	R100302834	14/10/2026	7463-0
1359	PWP1E70	R100302835	14/10/2026	7463-0
1360	NYE6853	R100302837	14/10/2026	7455-0
1361	TYV3A04	R100302838	14/10/2026	7455-0
1362	RUX6C36	R100302839	14/10/2026	7463-0
1363	PDV7D70	R100302840	14/10/2026	7455-0
1364	GLE5200	R100302841	14/10/2026	7455-0
1365	OQQ1917	R100302846	14/10/2026	7455-0
1366	OMG1I02	R100302848	14/10/2026	7463-0
1367	TDV9B20	R100302892	14/10/2026	7455-0
1368	HGS6H83	R100302897	14/10/2026	7463-0
1369	KXX4H68	R100302899	14/10/2026	7455-0
1370	QMX9G51	R100302900	14/10/2026	7455-0
1371	HNE2073	R100302902	14/10/2026	7455-0

1372	RMY2A99	R100302903	14/10/2026	7455-0
1373	TZJ9H76	R100302906	14/10/2026	7455-0
1374	RUS7H43	R100302908	14/10/2026	7455-0
1375	MUR0D27	AG11011219	14/10/2026	6530-0
1376	PUW8B60	AG11011210	14/10/2026	6637-1
1377	PUW8B60	AG11011211	14/10/2026	6726-1
1378	PUW8B60	AG11011213	14/10/2026	7340-0
1379	HHO1296	AG11011214	14/10/2026	6599-2
1380	HHO1296	AG11011215	14/10/2026	6726-1
1381	HHQ1H21	AG11011218	14/10/2026	6653-1
1382	PZB8I05	R100302911	14/10/2026	7455-0
1383	RNP6A10	R100302912	14/10/2026	7455-0
1384	TYC1G29	R100302917	14/10/2026	7455-0
1385	PXN6H99	R100302920	14/10/2026	7455-0
1386	NXX9812	R100302921	14/10/2026	7455-0
1387	GUI7C92	R100302726	14/10/2026	7455-0
1388	RNY7C87	R100302728	14/10/2026	7455-0
1389	PXR6150	R100302729	14/10/2026	7455-0
1390	QUZ6J64	R100302730	14/10/2026	7463-0
1391	QUZ2I72	R100302731	14/10/2026	7455-0
1392	OQN0C27	R100302733	14/10/2026	7455-0
1393	NYH4J11	R100302734	14/10/2026	7455-0
1394	PVM4766	R100302675	14/10/2026	7455-0
1395	DRK8A40	R100302684	14/10/2026	7455-0
1396	LUP6D71	R100302685	14/10/2026	7455-0
1397	QNU9H77	R100302686	14/10/2026	7455-0
1398	TEB0H09	R100302698	14/10/2026	7455-0
1399	QGW9H62	R100302736	14/10/2026	7455-0
1400	TYI0E54	R100302739	14/10/2026	7463-0
1401	TCH3C53	R100302740	14/10/2026	7455-0
1402	RMU5I86	R100302769	14/10/2026	7455-0
1403	IYK2G56	R100302770	14/10/2026	7455-0
1404	LTM3B16	R100302771	14/10/2026	7455-0
1405	TZW3D84	R100302777	14/10/2026	7455-0
1406	QOY0D78	R100302781	14/10/2026	7455-0
1407	OWS9928	R100302785	14/10/2026	7455-0
1408	TZQ8C31	R100302787	14/10/2026	7455-0
1409	TYS0I24	R100302788	14/10/2026	7455-0
1410	HLJ8951	R100302790	14/10/2026	7463-0
1411	GQL3J91	R100302791	14/10/2026	7455-0
1412	OBC5885	R100302796	14/10/2026	7455-0
1413	TEM5C44	R100302797	14/10/2026	7471-0
1414	UBS9F03	R100302798	14/10/2026	7455-0
1415	TXZ0C43	R100302816	14/10/2026	7455-0
1416	HLU9313	R100302821	14/10/2026	7455-0
1417	RVJ7D64	R100302824	14/10/2026	7455-0
1418	PWO4742	R100302825	14/10/2026	7463-0
1419	UAG6G26	R100302828	14/10/2026	7455-0
1420	HFZ1F32	R100302829	14/10/2026	7455-0
1421	PXS6322	R100302831	14/10/2026	7463-0
1422	RGD3A16	R100302833	14/10/2026	7463-0
1423	UVI5E81	R100302843	14/10/2026	7455-0

1424	UVW4F54	R100302923	14/10/2026	7463-0
1425	SJA0A31	R100302924	14/10/2026	7455-0
1426	TDH8H88	R100302926	14/10/2026	7455-0
1427	UAE6H58	R100302928	14/10/2026	7455-0
1428	OQP9D99	R100302931	14/10/2026	7455-0
1429	TED4E53	R100302932	14/10/2026	7455-0
1430	CUL8H75	R100302967	14/10/2026	7455-0
1431	RFH2I31	R100302971	14/10/2026	7455-0
1432	TZT4I07	R100302972	14/10/2026	7455-0
1433	UVV8H93	R100302974	14/10/2026	7455-0
1434	SFR4G47	R100302975	14/10/2026	7455-0
1435	TCS1E37	R100302977	14/10/2026	7455-0
1436	OTP3G72	R100302978	14/10/2026	7455-0
1437	HIQ2G92	R100302979	14/10/2026	7455-0
1438	TZQ0F48	R100302980	14/10/2026	7455-0
1439	RQP7C92	R100302983	14/10/2026	7455-0
1440	JJK2H26	R100302984	14/10/2026	7455-0
1441	FZH5B98	R100302985	14/10/2026	7455-0
1442	TDF4F33	R100302988	14/10/2026	7455-0
1443	TYL0I72	R100302990	14/10/2026	7455-0
1444	ECF8353	R100302991	14/10/2026	7455-0
1445	GVI0F05	R100302992	14/10/2026	7463-0
1446	QUR7H42	R100302995	14/10/2026	7455-0
1447	QNC9188	R100302999	14/10/2026	7455-0
1448	TCS5J35	R100301016	14/10/2026	7455-0
1449	QOC5A72	R100301017	14/10/2026	7463-0
1450	ELN4A13	R100301018	14/10/2026	7455-0
1451	QNX9167	R100302941	14/10/2026	6050-3
1452	OPT8F38	R100302943	15/10/2026	6050-3
1453	TEI1D96	R100302944	15/10/2026	6050-3
1454	PPS0B10	R100302946	15/10/2026	7455-0
1455	QPP7057	R100302947	15/10/2026	7463-0
1456	GOL4991	R100302948	15/10/2026	7455-0
1457	DSR8B59	R100302949	15/10/2026	7455-0
1458	STY5H41	R100302952	15/10/2026	7455-0
1459	MTJ1931	R100302953	15/10/2026	7455-0
1460	GVR4B58	R100302955	15/10/2026	7455-0
1461	GGC2G83	R100302956	15/10/2026	7455-0
1462	TEC3A51	R100302957	15/10/2026	7455-0
1463	FTD8F99	R100302964	15/10/2026	7455-0
1464	QPM9F76	R100303002	15/10/2026	7455-0
1465	TXE4G41	R100303003	15/10/2026	7455-0
1466	HJQ8G35	R100302905	15/10/2026	7455-0
1467	UVP7A56	R100302907	15/10/2026	7455-0
1468	HDQ2470	R100302915	15/10/2026	7455-0
1469	RVG6C37	R100302929	15/10/2026	7455-0
1470	TDV0F59	R100302934	15/10/2026	7455-0
1471	RUT5D37	R100302935	15/10/2026	7455-0
1472	TCL0E16	R100303005	15/10/2026	7455-0
1473	PZP7D14	R100303006	15/10/2026	7463-0
1474	UVS3A83	R100303015	15/10/2026	7455-0
1475	QNC1739	R100303020	15/10/2026	7455-0

1476	QSR9A75	R100303021	15/10/2026	7455-0
1477	QUV7J50	R100303027	15/10/2026	7455-0
1478	QNQ2C55	R100303028	15/10/2026	7463-0
1479	RVS5C45	R100303029	15/10/2026	7455-0
1480	QUX2J25	R100303031	15/10/2026	7455-0
1481	TTV2G68	R100303034	15/10/2026	7455-0
1482	CBV4310	R100303035	15/10/2026	7455-0
1483	PXB6114	R100303036	15/10/2026	7455-0
1484	SHC1A46	R100303042	15/10/2026	7455-0
1485	OQX4563	R100303071	15/10/2026	7455-0
1486	HAE2A29	R100303072	15/10/2026	7455-0
1487	HET7784	R100303073	15/10/2026	7455-0
1488	SIT8I30	R100303078	15/10/2026	7455-0
1489	TCJ7H16	R100303079	15/10/2026	7455-0
1490	SYJ5H18	R100303082	15/10/2026	7455-0
1491	NQV8669	R100303084	15/10/2026	7455-0
1492	TEV2C33	R100303085	15/10/2026	7455-0
1493	QNC3A68	R100303086	15/10/2026	7455-0
1494	KRP8B51	R100303025	15/10/2026	7455-0
1495	OXF9D88	R100303030	15/10/2026	7455-0
1496	PUQ7J36	R100303033	15/10/2026	7455-0
1497	GXO9A06	R100303037	15/10/2026	7455-0
1498	TWZ4J51	R100303038	15/10/2026	7455-0
1499	TYV9H02	R100303040	15/10/2026	7455-0
1500	GAY1H17	R100303044	15/10/2026	7463-0
1501	RNP4G72	R100302959	15/10/2026	7463-0
1502	UVK4F49	R100302960	15/10/2026	7455-0
1503	QMY8C73	R100303100	15/10/2026	7455-0
1504	OPF8034	R100303101	15/10/2026	7455-0
1505	OXA7C35	R100303102	15/10/2026	7455-0
1506	HMD0E82	R100303103	15/10/2026	7455-0
1507	TYO7F80	R100303104	15/10/2026	7455-0
1508	KIP1656	R100303105	15/10/2026	7455-0
1509	RVE2F49	R100303106	15/10/2026	7455-0
1510	RXT3G23	R100303117	15/10/2026	7455-0
1511	RTK5D43	R100303119	15/10/2026	7455-0
1512	OWX8A66	R100303120	15/10/2026	7455-0
1513	TZJ2D77	R100303121	15/10/2026	7455-0
1514	TEG9A89	R100303122	15/10/2026	6050-3
1515	PYA1D91	R100303123	15/10/2026	7455-0
1516	FXZ6D55	R100303126	15/10/2026	7455-0
1517	EOB6B63	R100303127	15/10/2026	7455-0
1518	UVW8B81	R100303131	15/10/2026	7463-0
1519	OPQ0276	R100303134	15/10/2026	7455-0
1520	PWS0753	R100303135	15/10/2026	7455-0
1521	PUJ2H91	R100303136	15/10/2026	7455-0
1522	TYX6I58	R100303137	15/10/2026	7455-0
1523	TXZ0C43	R100303139	15/10/2026	7455-0
1524	UAH6E24	R100303141	15/10/2026	7455-0
1525	UBA3D50	R100303143	15/10/2026	7455-0
1526	HMB6348	R100303074	15/10/2026	7455-0
1527	EYX5C18	R100303077	15/10/2026	7455-0

1528	QUY6A18	R100303145	15/10/2026	7455-0
1529	TFH5I17	R100303146	15/10/2026	7455-0
1530	TYD2C40	R100303159	15/10/2026	7455-0
1531	RNB0A03	R100303160	15/10/2026	7455-0
1532	HMU2J19	R100303161	15/10/2026	7463-0
1533	OLU3859	R100303164	15/10/2026	7455-0
1534	HKL0C16	R100303165	15/10/2026	7455-0
1535	GZT2E41	R100303166	15/10/2026	7455-0
1536	TZQ5D33	R100303167	15/10/2026	7455-0
1537	HFC1F01	R100303169	15/10/2026	7455-0
1538	HMC2370	R100303170	15/10/2026	7455-0
1539	HLB6G95	R100303171	15/10/2026	7455-0
1540	RMU6H11	R100303172	15/10/2026	7463-0
1541	UVH6I61	R100303173	15/10/2026	7455-0
1542	JQB6A42	R100303174	15/10/2026	7455-0
1543	UVO0D59	R100303177	15/10/2026	7455-0
1544	QXH6B37	R100303178	15/10/2026	7455-0
1545	SHB0J59	R100303180	15/10/2026	7455-0
1546	TCC4B27	R100303182	15/10/2026	7455-0
1547	HLN3G21	R100303183	15/10/2026	7463-0
1548	OME3G65	R100303185	15/10/2026	6050-3
1549	SYU2G08	R100303186	15/10/2026	7455-0
1550	PVD6I87	R100303187	15/10/2026	7455-0
1551	RBB1C95	R100303190	15/10/2026	7455-0
1552	TCC4C24	R100303191	15/10/2026	7455-0
1553	TET4J52	R100303195	15/10/2026	7455-0
1554	HNA0C83	R100303196	15/10/2026	7455-0
1555	HRI4I19	R100303197	15/10/2026	7455-0
1556	SYL0E87	R100303615	15/10/2026	5673-2
1557	TXC0C85	R100303199	15/10/2026	7455-0
1558	SIP5I38	R100303200	15/10/2026	7463-0
1559	HLS7D95	R100303201	15/10/2026	7455-0
1560	GZI4329	R100303202	15/10/2026	5673-2
1561	HOC8B13	R100303204	15/10/2026	7455-0
1562	QMZ8G09	R100303207	15/10/2026	7455-0
1563	HBY2I43	R100303209	15/10/2026	7455-0
1564	QWV9283	R100303211	15/10/2026	7455-0
1565	QNJ7G01	R100303229	15/10/2026	7455-0
1566	EBV6187	R100303232	15/10/2026	7455-0
1567	MPL9059	R100303233	15/10/2026	7455-0
1568	SHG0A68	R100303234	15/10/2026	7455-0
1569	TZI8J02	R100303239	15/10/2026	7463-0
1570	SYF1D73	R100303240	15/10/2026	7455-0
1571	TDN5D98	R100303244	15/10/2026	7455-0
1572	TXN9D45	R100303245	15/10/2026	7455-0
1573	OMC2E17	R100303247	15/10/2026	7455-0
1574	GYI8434	R100303248	15/10/2026	7455-0
1575	HOD6F63	R100303249	15/10/2026	7463-0
1576	SYB8D65	R100303250	15/10/2026	7463-0
1577	STC2E97	R100303251	15/10/2026	7463-0
1578	TYC6I57	R100303252	15/10/2026	7455-0
1579	HBB5707	R100303268	15/10/2026	7455-0

1580	HBB5707	R100303270	15/10/2026	7455-0
1581	TZV7E83	R100303272	15/10/2026	7455-0
1582	HAV4687	R100303273	15/10/2026	7455-0
1583	GTM2875	AG11011236	15/10/2026	6637-1
1584	GVQ0H69	R100303004	16/10/2026	7455-0
1585	SYE3F71	R100303404	16/10/2026	7455-0
1586	GSZ3551	R100303405	16/10/2026	7463-0
1587	TYZ3A22	R100303406	16/10/2026	7455-0
1588	OFF7H04	R100303411	16/10/2026	7463-0
1589	QUB1180	R100303412	16/10/2026	7455-0
1590	TYK0C58	R100303413	16/10/2026	7455-0
1591	EAV4E74	R100303414	16/10/2026	7463-0
1592	HKM9931	R100303416	16/10/2026	7463-0
1593	TYG9H59	R100303418	16/10/2026	7463-0
1594	INO4276	R100303007	16/10/2026	7455-0
1595	PVS9C79	R100303008	16/10/2026	7455-0
1596	UVG2G62	R100303009	16/10/2026	7455-0
1597	TZS2I77	R100303011	16/10/2026	7455-0
1598	GAV2F51	R100303012	16/10/2026	7455-0
1599	QXW8J32	R100303045	16/10/2026	7455-0
1600	UAF5D88	R100303046	16/10/2026	7455-0
1601	FUF2D18	R100303050	16/10/2026	7455-0
1602	OMG7B34	R100303051	16/10/2026	7455-0
1603	SYN1F46	R100303052	16/10/2026	7455-0
1604	GTW0258	R100303054	16/10/2026	7455-0
1605	UVN5G03	R100303059	16/10/2026	7463-0
1606	TZQ1B45	R100303060	16/10/2026	7455-0
1607	HLB9184	R100303063	16/10/2026	7455-0
1608	TER0H90	R100303068	16/10/2026	7455-0
1609	RTI3I23	R100303069	16/10/2026	7455-0
1610	HBQ6862	R100302962	16/10/2026	7463-0
1611	UVP7A56	R100303053	16/10/2026	7455-0
1612	PVX9J74	R100303058	16/10/2026	7455-0
1613	TEM5C44	R100303065	16/10/2026	7463-0
1614	PXH6H50	R100303066	16/10/2026	7455-0
1615	PVT9946	R100303088	16/10/2026	7463-0
1616	TDP9A73	R100303089	16/10/2026	7455-0
1617	QWT6J91	R100303091	16/10/2026	7455-0
1618	PUL1C97	R100303093	16/10/2026	7455-0
1619	OQB6921	R100303095	16/10/2026	7455-0
1620	TEY7I40	R100303468	16/10/2026	7463-0
1621	UAA0F74	R100303469	16/10/2026	7455-0
1622	LUB1C28	R100303382	16/10/2026	7455-0
1623	SIJ0A91	R100303383	16/10/2026	7455-0
1624	SNT8G06	R100303384	16/10/2026	7455-0
1625	HMI9320	R100303385	16/10/2026	7455-0
1626	QXG7J70	R100303107	16/10/2026	7455-0
1627	UEC9H92	R100303109	16/10/2026	7455-0
1628	OQY9G40	R100303111	16/10/2026	7455-0
1629	TCS6G40	R100303113	16/10/2026	7463-0
1630	PKZ6A16	R100303115	16/10/2026	7455-0
1631	OWJ4E13	R100303116	16/10/2026	7455-0

1632	TEH3C07	R100303150	16/10/2026	7455-0
1633	GXR0B48	R100303152	16/10/2026	7455-0
1634	HJO8422	R100303153	16/10/2026	7463-0
1635	QPI2A61	R100303154	16/10/2026	7455-0
1636	QQH5B58	R100303155	16/10/2026	7455-0
1637	QXG9C70	R100303157	16/10/2026	7463-0
1638	TZX7F65	R100303514	16/10/2026	7455-0
1639	TDJ8E77	R100303515	16/10/2026	7455-0
1640	SYC3F21	R100303516	16/10/2026	7455-0
1641	RUP5H94	R100303517	16/10/2026	7455-0
1642	UBE5H61	R100303519	16/10/2026	7455-0
1643	HCL7B88	R100303520	16/10/2026	7455-0
1644	OMG1D48	R100303521	16/10/2026	7455-0
1645	NNF2073	R100303522	16/10/2026	6050-3
1646	HRI4I19	R100303523	16/10/2026	7455-0
1647	RUT0A37	R100303524	16/10/2026	7455-0
1648	PUJ4I29	R100303525	16/10/2026	7455-0
1649	TZQ0F48	R100303526	16/10/2026	7463-0
1650	GQL3J91	R100303533	16/10/2026	7455-0
1651	TCF2I16	R100301029	16/10/2026	7455-0
1652	EYX5C18	R100303535	16/10/2026	7455-0
1653	TZY1I79	R100303536	16/10/2026	7463-0
1654	DRL5H31	R100303545	16/10/2026	7455-0
1655	GVP2A71	R100303547	16/10/2026	7455-0
1656	HED0C43	R100303548	16/10/2026	7463-0
1657	PYG9G37	R100303216	16/10/2026	7455-0
1658	HJR8F02	R100303218	16/10/2026	7455-0
1659	ARY4D81	R100303220	16/10/2026	7455-0
1660	HJY6632	R100303221	16/10/2026	7455-0
1661	GCW9B98	R100303222	16/10/2026	7455-0
1662	HAD9J26	R100303555	16/10/2026	7455-0
1663	TZQ8C31	R100303557	16/10/2026	7455-0
1664	HHH6020	R100303560	16/10/2026	7455-0
1665	GQL3J91	R100303561	16/10/2026	7455-0
1666	RGB2E16	R100303562	16/10/2026	7471-0
1667	PVR1H62	R100303224	16/10/2026	7455-0
1668	TZL8G41	R100303225	16/10/2026	7455-0
1669	PZG7J74	R100303391	16/10/2026	7455-0
1670	NGE9938	R100303392	16/10/2026	7455-0
1671	HKZ1756	R100303395	16/10/2026	7455-0
1672	QQZ4355	R100303396	16/10/2026	7455-0
1673	QXG9C70	R100303282	16/10/2026	7455-0
1674	RML4G70	R100303284	16/10/2026	7463-0
1675	QXJ1A69	R100303288	16/10/2026	6050-3
1676	QOJ4E94	R100303290	16/10/2026	5673-2
1677	HMY5G96	R100303291	16/10/2026	5673-2
1678	TJO9F77	R100303292	16/10/2026	5673-2
1679	HDQ7C33	R100303293	16/10/2026	5673-2
1680	TLX7E68	R100303296	16/10/2026	7455-0
1681	QNC8H65	R100303297	16/10/2026	7455-0
1682	QNA9878	R100303298	16/10/2026	7455-0
1683	GZQ8662	R100303299	16/10/2026	7455-0

1684	QUU3884	R100303300	16/10/2026	7455-0
1685	TZF9G14	R100303302	16/10/2026	7463-0
1686	QQH5B58	R100303228	16/10/2026	7471-0
1687	QUL7I06	R100303230	16/10/2026	7455-0
1688	RFN6E17	R100303231	16/10/2026	7455-0
1689	GXJ3398	R100303237	16/10/2026	7455-0
1690	RMX9I63	R100303255	16/10/2026	7455-0
1691	PUO7J14	R100303258	16/10/2026	7463-0
1692	PWM0654	R100303259	16/10/2026	7455-0
1693	HNY7972	R100303261	16/10/2026	7455-0
1694	SII1J89	R100303262	16/10/2026	7463-0
1695	HBB5707	R100303263	16/10/2026	7455-0
1696	QPE7661	R100303276	16/10/2026	7471-0
1697	FCM0I91	R100303424	17/10/2026	7463-0
1698	SYG0B00	R100303426	17/10/2026	7455-0
1699	ODL0556	R100303427	17/10/2026	7455-0
1700	TZJ4E47	R100303428	17/10/2026	7463-0
1701	TZC5H45	R100303429	17/10/2026	7463-0
1702	TYG9H59	R100303431	17/10/2026	7455-0
1703	HAV5B66	R100303434	17/10/2026	7455-0
1704	TZB0G55	R100303435	17/10/2026	7455-0
1705	TYO8H00	R100303436	17/10/2026	7455-0
1706	PXS4F43	R100303443	17/10/2026	7455-0
1707	TYU2I95	R100303445	17/10/2026	7455-0
1708	PXW7F86	R100303446	17/10/2026	7455-0
1709	QXE2J27	R100303447	17/10/2026	7455-0
1710	SHT5C93	R100303449	17/10/2026	7455-0
1711	HLX9J03	R100303451	17/10/2026	7463-0
1712	LUP0D38	R100303454	17/10/2026	7455-0
1713	RUA7I43	R100303455	17/10/2026	7455-0
1714	OPP7E71	R100303461	17/10/2026	7455-0
1715	TXW7F13	R100303462	17/10/2026	7455-0
1716	HMA7F71	R100303464	17/10/2026	7455-0
1717	QMZ8G09	R100303465	17/10/2026	7463-0
1718	HLG4A59	R100303466	17/10/2026	7455-0
1719	HLX9J19	R100303387	17/10/2026	7455-0
1720	QQK5C93	R100303471	17/10/2026	7455-0
1721	TXL1J26	R100303473	17/10/2026	7455-0
1722	AQI8C54	R100303474	17/10/2026	7455-0
1723	QAE1A59	R100303475	17/10/2026	7455-0
1724	RUB4A09	R100303476	17/10/2026	7455-0
1725	OLT0B45	R100303477	17/10/2026	7455-0
1726	RHX5E15	R100303478	17/10/2026	7455-0
1727	SJD8G47	R100303479	17/10/2026	7455-0
1728	HMZ4959	R100303480	17/10/2026	7455-0
1729	GOU9A17	R100303481	17/10/2026	7463-0
1730	HLR9A72	R100303483	17/10/2026	7463-0
1731	HNG6E08	R100303485	17/10/2026	7455-0
1732	QQV5268	R100303486	17/10/2026	7463-0
1733	TYM9I83	R100303487	17/10/2026	7455-0
1734	PZU1G43	R100303489	17/10/2026	7455-0
1735	TEG8E83	R100303491	17/10/2026	7463-0

1736	SEG8F84	R100303492	17/10/2026	7455-0
1737	QPC2472	R100303493	17/10/2026	7455-0
1738	QQN6839	R100303496	17/10/2026	7455-0
1739	RFJ6B22	R100303497	17/10/2026	7455-0
1740	HEC0H48	R100303499	17/10/2026	7455-0
1741	HBH0795	R100303500	17/10/2026	7455-0
1742	PWS9445	R100303501	17/10/2026	7455-0
1743	UVK4F49	R100303502	17/10/2026	7455-0
1744	UAY5G16	R100303504	17/10/2026	7455-0
1745	SHE0I16	R100303506	17/10/2026	7455-0
1746	HKK0043	R100303507	17/10/2026	7455-0
1747	PYO2C04	R100303511	17/10/2026	7455-0
1748	HED0C43	R100303537	17/10/2026	7463-0
1749	QPY0C37	R100303538	17/10/2026	7455-0
1750	QWW1D30	R100303609	17/10/2026	7455-0
1751	ESS9H70	R100303610	17/10/2026	7463-0
1752	TZZ0E91	R100303611	17/10/2026	7455-0
1753	TEP1H40	R100303613	17/10/2026	7455-0
1754	PKQ8F36	R100303614	17/10/2026	7455-0
1755	TDV5E97	R100303620	17/10/2026	7455-0
1756	TEV2F71	R100303622	17/10/2026	7455-0
1757	QQF6C76	R100303624	17/10/2026	7455-0
1758	PXQ2119	R100303625	17/10/2026	7455-0
1759	NZJ2G54	R100303629	17/10/2026	7455-0
1760	PXK9926	R100303632	17/10/2026	7455-0
1761	TYB8B46	R100303605	17/10/2026	7455-0
1762	QNR5C74	R100303635	17/10/2026	7455-0
1763	QMR2A19	R100303638	17/10/2026	7455-0
1764	TXW0D27	R100303647	17/10/2026	7455-0
1765	TCQ4G48	R100303584	17/10/2026	7463-0
1766	DTO3B62	R100303590	17/10/2026	7455-0
1767	OCV5F69	R100303593	17/10/2026	7463-0
1768	RNK5B80	R100303598	17/10/2026	7455-0
1769	HIK2802	R100303600	17/10/2026	7455-0
1770	PXV1F55	R100303601	17/10/2026	7455-0
1771	HJR7188	R100303553	17/10/2026	7455-0
1772	TBL4C36	R100303565	17/10/2026	7455-0
1773	TZR2D01	R100303566	17/10/2026	7455-0
1774	TEW0G45	R100303568	17/10/2026	7455-0
1775	QMQ7G20	R100303578	17/10/2026	7455-0
1776	SCR5E93	R100303563	17/10/2026	7471-0
1777	JEO1164	R100303569	17/10/2026	7463-0
1778	TXU9F21	R100303570	17/10/2026	7455-0
1779	HED0C43	R100303573	17/10/2026	7463-0
1780	HBF3840	R100303576	17/10/2026	7455-0
1781	NXY4645	R100303579	17/10/2026	7455-0
1782	PUU3005	R100303581	17/10/2026	7455-0
1783	NYC4559	R100303582	17/10/2026	7455-0
1784	QOI6457	R100303585	17/10/2026	7455-0
1785	QMI4F32	R100303587	17/10/2026	7455-0
1786	QUN1989	R100303589	17/10/2026	7455-0
1787	GQL3J91	R100303592	17/10/2026	7455-0

1788	HAE4J06	R100303594	17/10/2026	7463-0
1789	OQQ8657	R100303596	17/10/2026	7455-0
1790	TCQ6E09	R100303597	17/10/2026	7463-0
1791	NXX2758	R100303312	17/10/2026	7455-0
1792	TEJ8I64	R100303317	17/10/2026	7455-0
1793	QPB4J58	R100303318	17/10/2026	7455-0
1794	NZW5H61	R100303319	17/10/2026	7455-0
1795	SDW5I39	R100303324	17/10/2026	5673-2
1796	SIK5F07	R100303325	17/10/2026	7455-0
1797	HDM5854	R100303327	17/10/2026	7463-0
1798	TYH7G50	R100303328	17/10/2026	7463-0
1799	STP2C38	R100303331	17/10/2026	7455-0
1800	ASR3E42	R100303332	17/10/2026	7455-0
1801	TZF0F99	R100303333	17/10/2026	7455-0
1802	TXM6A50	R100303334	17/10/2026	7455-0
1803	HJF2A66	R100303336	17/10/2026	7455-0
1804	TDZ0B69	R100303337	17/10/2026	7463-0
1805	HAM1A94	R100303338	17/10/2026	7455-0
1806	QPW2A37	R100303339	17/10/2026	7455-0
1807	QXE3A10	R100303341	17/10/2026	7463-0
1808	UWA7F26	R100303342	17/10/2026	7455-0
1809	OXI7082	R100303343	17/10/2026	7455-0
1810	HFK9F11	R100303344	17/10/2026	7455-0
1811	FOA6B36	R100303346	17/10/2026	7455-0
1812	QQL5483	R100303349	17/10/2026	7455-0
1813	TYQ0D78	R100303350	17/10/2026	7455-0
1814	OLZ7C73	R100303351	17/10/2026	7455-0
1815	PVF5J54	R100303356	17/10/2026	7455-0
1816	GVP2B57	R100303357	17/10/2026	7455-0
1817	TXE6J75	R100303359	17/10/2026	7455-0
1818	HJR5041	R100303364	17/10/2026	7455-0
1819	UAD8I92	R100303366	17/10/2026	7455-0
1820	HIM3916	R100303367	17/10/2026	7455-0
1821	RML0C31	R100303368	17/10/2026	7455-0
1822	HNS6D39	R100303369	17/10/2026	7455-0
1823	HHL5339	R100303370	17/10/2026	7455-0
1824	HHV6A05	R100303374	17/10/2026	7455-0
1825	FEF8I35	R100303375	17/10/2026	7455-0
1826	HNS6D39	R100303377	17/10/2026	7455-0
1827	SHW2F70	R100303278	17/10/2026	7463-0
1828	PVF5J54	R100303280	17/10/2026	7463-0
1829	TEU9E33	R100303380	17/10/2026	7455-0
1830	QXS1J80	AG11011237	17/10/2026	5169-1
1831	QXS1J80	AG11011239	17/10/2026	6637-2
1832	GZL6456	AG11011248	18/10/2026	5010-0
1833	QUY5H79	AG11011242	18/10/2026	6637-1
1834	RMM4E82	AG11011276	18/10/2026	5860-0
1835	GZL6456	AG11011249	18/10/2026	5452-2
1836	GXZ0892	AG11011243	18/10/2026	5843-4
1837	SHG9G05	R100303873	18/10/2026	7455-0
1838	GXJ1F54	R100303875	18/10/2026	7455-0
1839	TXC1F11	R100303876	18/10/2026	7455-0

1840	HIY9891	R100303834	18/10/2026	7463-0
1841	GSM5874	R100303649	18/10/2026	7455-0
1842	QUC1J24	R100303651	18/10/2026	7455-0
1843	GZE6901	R100303653	18/10/2026	7455-0
1844	PYY1C67	R100303656	18/10/2026	7455-0
1845	UVQ3G93	R100303836	18/10/2026	7463-0
1846	FNN5A66	R100303665	18/10/2026	7455-0
1847	TZE6J30	R100303838	18/10/2026	7463-0
1848	PGL5I12	R100303668	18/10/2026	7455-0
1849	FDZ9C73	R100303670	18/10/2026	7455-0
1850	QNC6G58	R100303671	18/10/2026	7455-0
1851	QOI2174	R100303891	18/10/2026	7463-0
1852	TEO9H86	R100303616	18/10/2026	7455-0
1853	PZA7B66	R100303617	18/10/2026	7455-0
1854	TYT3C34	R100303811	18/10/2026	7471-0
1855	TZE6J30	R100303812	18/10/2026	7471-0
1856	TYG9H59	R100303631	18/10/2026	7455-0
1857	RKG7A27	R100303639	18/10/2026	7455-0
1858	TCI6A40	R100303641	18/10/2026	7455-0
1859	HBX8I41	R100303841	18/10/2026	7463-0
1860	HFF6H06	R100303643	18/10/2026	7455-0
1861	HFE1G14	R100303842	18/10/2026	7463-0
1862	TZK5F59	R100303843	18/10/2026	7463-0
1863	QUF7B80	R100303645	18/10/2026	7455-0
1864	PYH7G02	R100303844	18/10/2026	7463-0
1865	TXU8F89	R100303650	18/10/2026	7455-0
1866	QXP8D66	R100303652	18/10/2026	7455-0
1867	FWM1C41	R100303657	18/10/2026	7455-0
1868	GZF7506	R100303845	18/10/2026	7463-0
1869	HEF8E09	R100303659	18/10/2026	7455-0
1870	PWD6C03	R100303846	18/10/2026	7463-0
1871	HBG5840	R100303662	18/10/2026	7455-0
1872	GAU5G95	R100303663	18/10/2026	7455-0
1873	OQY3G92	R100303674	18/10/2026	7455-0
1874	GYP7480	R100303675	18/10/2026	7455-0
1875	TYW0I61	R100303676	18/10/2026	7455-0
1876	HCI7031	R100303847	18/10/2026	7463-0
1877	RFC0I58	R100303678	18/10/2026	7455-0
1878	QPZ3I50	R100303848	18/10/2026	7463-0
1879	QLF8J60	R100303679	18/10/2026	7455-0
1880	SHH8I01	R100303680	18/10/2026	7455-0
1881	OOV9143	R100303681	18/10/2026	7455-0
1882	HAM3346	R100303683	18/10/2026	7455-0
1883	PZB3G24	R100303685	18/10/2026	7455-0
1884	HOJ6I13	R100303686	18/10/2026	7455-0
1885	QWY4A68	R100303687	18/10/2026	7455-0
1886	RMU0F60	R100303688	18/10/2026	7455-0
1887	RCX0A64	R100303851	18/10/2026	7463-0
1888	SHU8D27	R100303691	18/10/2026	7455-0
1889	HGU7D87	R100303692	18/10/2026	7455-0
1890	UCB3G59	R100303893	18/10/2026	7463-0
1891	OWJ6E03	R100303854	18/10/2026	7463-0

1892	OYP1D18	R100303697	18/10/2026	7455-0
1893	UCE5E84	R100303699	18/10/2026	7455-0
1894	KRU4I74	R100303700	18/10/2026	7455-0
1895	TDS2J13	R100303701	18/10/2026	7455-0
1896	OOW0207	R100303702	18/10/2026	7455-0
1897	RFP4J15	R100303703	18/10/2026	7455-0
1898	HML7A83	R100303704	18/10/2026	7455-0
1899	QXQ3A74	R100303705	18/10/2026	7455-0
1900	RNV2A33	R100303706	18/10/2026	7455-0
1901	QXR3E78	R100303707	18/10/2026	7455-0
1902	FBI3F82	R100303708	18/10/2026	7455-0
1903	RTS4E14	R100303709	18/10/2026	7455-0
1904	HNQ6069	R100303710	18/10/2026	7455-0
1905	TLW9J64	R100303711	18/10/2026	7455-0
1906	OCV5F69	R100303712	18/10/2026	7455-0
1907	HMJ2B77	R100303714	18/10/2026	7455-0
1908	RTX3B15	R100303716	18/10/2026	7455-0
1909	SYR1J77	R100303718	18/10/2026	7455-0
1910	PWD8633	R100303719	18/10/2026	7455-0
1911	PJM4A27	R100303720	18/10/2026	7455-0
1912	RVK0G12	R100303721	18/10/2026	7455-0
1913	TEW6E96	R100303722	18/10/2026	7455-0
1914	SHK1D63	R100303723	18/10/2026	7455-0
1915	HLQ0189	R100303725	18/10/2026	7455-0
1916	RTP2I95	R100303727	18/10/2026	7455-0
1917	TET6F85	R100303813	18/10/2026	7471-0
1918	UVK4C49	R100303730	18/10/2026	7455-0
1919	OQC0J60	R100303731	18/10/2026	7455-0
1920	HJR8H13	R100303732	18/10/2026	7455-0
1921	QQN7D60	R100303733	18/10/2026	7455-0
1922	RVL4G81	R100303734	18/10/2026	7455-0
1923	QUR2E27	R100303735	18/10/2026	7455-0
1924	HNE6987	R100303736	18/10/2026	7455-0
1925	HJA9260	R100303737	18/10/2026	7455-0
1926	OOY0F66	R100303738	18/10/2026	7455-0
1927	OPI6I02	R100303739	18/10/2026	7455-0
1928	GFM5G67	R100303740	18/10/2026	7455-0
1929	OQB8533	R100303741	18/10/2026	7455-0
1930	RTI6G45	R100303742	18/10/2026	7455-0
1931	TZW4H77	R100303747	18/10/2026	7455-0
1932	QQK2H07	R100303748	18/10/2026	7455-0
1933	TXM5H40	R100303750	18/10/2026	7455-0
1934	TMB3C24	R100303751	18/10/2026	7455-0
1935	HIZ3100	R100303754	18/10/2026	7455-0
1936	TEM5C44	R100303899	18/10/2026	7463-0
1937	GTE4H98	R100303756	18/10/2026	7455-0
1938	GZN8D26	R100303901	18/10/2026	7463-0
1939	RUE3I33	R100303757	18/10/2026	7455-0
1940	EDZ3E25	R100303758	18/10/2026	7455-0
1941	HEW6B85	R100303759	18/10/2026	7455-0
1942	QXT5J61	R100303760	18/10/2026	7455-0
1943	QNR1720	R100303762	18/10/2026	7455-0

1944	DIF3F89	R100303763	18/10/2026	7455-0
1945	QNZ0924	R100303764	18/10/2026	7455-0
1946	HKD2318	R100303765	18/10/2026	7455-0
1947	TXR9J14	R100303767	18/10/2026	7455-0
1948	PWE3644	R100303768	18/10/2026	7455-0
1949	RNR3A98	R100303769	18/10/2026	7455-0
1950	GTN5D40	R100303770	18/10/2026	7455-0
1951	HIY7468	R100303771	18/10/2026	7455-0
1952	QPY6071	R100303772	18/10/2026	7455-0
1953	HNF5G44	R100303775	18/10/2026	7455-0
1954	HEE0H40	R100303776	18/10/2026	7455-0
1955	OPP5J05	R100303777	18/10/2026	7455-0
1956	EYO3J03	R100303779	18/10/2026	7455-0
1957	QUF1485	R100303816	18/10/2026	7455-0
1958	OUF3B57	R100303821	18/10/2026	7455-0
1959	PXW3918	R100303905	18/10/2026	7463-0
1960	HJE9429	R100303825	18/10/2026	7455-0
1961	OLO0D03	R100303827	18/10/2026	7455-0
1962	FHG7I96	R100303829	18/10/2026	7455-0
1963	HGX3I78	R100303831	18/10/2026	7455-0
1964	OEG7B13	R100303855	18/10/2026	7455-0
1965	RFG9F71	R100303856	18/10/2026	7455-0
1966	HFW0790	R100303857	18/10/2026	7455-0
1967	QNP9I76	R100303858	18/10/2026	7455-0
1968	TYN7I54	R100303861	18/10/2026	7455-0
1969	UVN6G91	R100303862	18/10/2026	7455-0
1970	TCO7G13	R100303863	18/10/2026	7455-0
1971	TCI6H68	R100303864	18/10/2026	7455-0
1972	BEQ8A48	R100303865	18/10/2026	7455-0
1973	RMG7C09	R100303909	18/10/2026	7463-0
1974	SYF1B45	R100303866	18/10/2026	7455-0
1975	HCB8A80	R100303868	18/10/2026	6050-3
1976	RFA7B48	R100303923	18/10/2026	7463-0
1977	RGC5F62	R100303871	18/10/2026	7455-0
1978	RNL3E02	R100303872	18/10/2026	7455-0
1979	HIS2I92	R100303837	18/10/2026	7455-0
1980	AWS0D23	R100303860	18/10/2026	7455-0
1981	TDI4G22	R100303925	18/10/2026	7463-0
1982	SQM2G27	R100303780	18/10/2026	7455-0
1983	CIE8268	R100303783	18/10/2026	7455-0
1984	HHS3764	R100303784	18/10/2026	7455-0
1985	RTQ5D05	R100303785	18/10/2026	7455-0
1986	PYX6725	R100303789	18/10/2026	7455-0
1987	PVP2060	R100303791	18/10/2026	7455-0
1988	HMI8572	R100303792	18/10/2026	7455-0
1989	PZS7B31	R100303793	18/10/2026	7455-0
1990	TDK7J05	R100303880	18/10/2026	7463-0
1991	KUT4915	R100303881	18/10/2026	7463-0
1992	HND3E23	R100303797	18/10/2026	7455-0
1993	QMQ1C33	R100303798	18/10/2026	7455-0
1994	HDQ9A89	R100303882	18/10/2026	7463-0
1995	HDQ9A89	R100303799	18/10/2026	7455-0

1996	UVP4J75	R100303800	18/10/2026	7455-0
1997	GQR6A77	R100303801	18/10/2026	7455-0
1998	FZB4D60	R100303884	18/10/2026	7463-0
1999	OWN6F30	R100303802	18/10/2026	7455-0
2000	OMH9425	R100303804	18/10/2026	7455-0
2001	TYW9F71	R100303805	18/10/2026	7455-0
2002	HNI0B75	R100303806	18/10/2026	7455-0
2003	GWF6872	R100303807	18/10/2026	7455-0
2004	QXD4A02	R100303886	18/10/2026	7463-0
2005	QOH1979	R100303960	19/10/2026	6050-3
2006	LMC3H96	R100304057	19/10/2026	7463-0
2007	QUR5E56	R100303887	19/10/2026	7455-0
2008	TJY3D60	R100303888	19/10/2026	7455-0
2009	DSR8B59	R100303890	19/10/2026	7455-0
2010	SYB8H52	R100303892	19/10/2026	7455-0
2011	TYP5I18	R100303906	19/10/2026	7455-0
2012	FPB5573	R100303908	19/10/2026	7455-0
2013	UAE3D65	R100303910	19/10/2026	7455-0
2014	SIQ5E00	R100303911	19/10/2026	7455-0
2015	TZA5H54	R100303912	19/10/2026	7455-0
2016	PXN7319	R100303914	19/10/2026	7455-0
2017	GMG6819	R100303915	19/10/2026	7455-0
2018	TZB9F38	R100304058	19/10/2026	7463-0
2019	SJI9F81	R100303916	19/10/2026	7455-0
2020	SIJ5J02	R100304059	19/10/2026	7463-0
2021	SHE2E94	R100303919	19/10/2026	7455-0
2022	SYU4J66	R100303920	19/10/2026	7455-0
2023	NOO7C18	R100303921	19/10/2026	7455-0
2024	UBU2G59	R100304060	19/10/2026	7463-0
2025	TZV8F42	R100303927	19/10/2026	7455-0
2026	PUE9F28	R100303928	19/10/2026	7455-0
2027	PXT3181	R100303930	19/10/2026	7455-0
2028	PHT2B98	R100303932	19/10/2026	7455-0
2029	PUK7492	R100303933	19/10/2026	7455-0
2030	PZC5779	R100303935	19/10/2026	7455-0
2031	NDU3C36	R100303937	19/10/2026	7455-0
2032	TLX7E68	R100303939	19/10/2026	7455-0
2033	HMI5D49	R100303940	19/10/2026	7455-0
2034	PUW9B27	R100303942	19/10/2026	7455-0
2035	MSJ5H71	R100303943	19/10/2026	7455-0
2036	UVQ4E64	R100303946	19/10/2026	7455-0
2037	HBK1D52	R100304061	19/10/2026	7463-0
2038	HBQ6862	R100303948	19/10/2026	7455-0
2039	POO5D86	R100303949	19/10/2026	7455-0
2040	OWV6F55	R100303951	19/10/2026	7455-0
2041	HDB9633	R100304079	19/10/2026	7463-0
2042	HHM3J47	R100303952	19/10/2026	7455-0
2043	TXH8F73	R100304080	19/10/2026	7463-0
2044	SYQ1F87	R100303955	19/10/2026	7455-0
2045	PZS7181	R100303961	19/10/2026	7455-0
2046	AZD0932	R100303962	19/10/2026	7455-0
2047	RUW1J49	R100303963	19/10/2026	7455-0

2048	OPV6182	R100303964	19/10/2026	7455-0
2049	UVK4F49	R100303965	19/10/2026	7455-0
2050	PUO9H02	R100303966	19/10/2026	7455-0
2051	TXQ9G45	R100303967	19/10/2026	7455-0
2052	TXJ6E51	R100303969	19/10/2026	7455-0
2053	GTB7J66	R100303971	19/10/2026	7455-0
2054	QXB3A85	R100303972	19/10/2026	7455-0
2055	TCJ8C69	R100303973	19/10/2026	7455-0
2056	GSY3613	R100304083	19/10/2026	7463-0
2057	TBL4C36	R100304084	19/10/2026	7463-0
2058	HLC9I01	R100303974	19/10/2026	7455-0
2059	OEL3D94	R100303976	19/10/2026	7455-0
2060	RTO2E92	R100304085	19/10/2026	7463-0
2061	PYA4769	R100303977	19/10/2026	7455-0
2062	GIV7H38	R100303979	19/10/2026	7455-0
2063	TEE6J11	R100303982	19/10/2026	7455-0
2064	QQK1820	R100303984	19/10/2026	7455-0
2065	OLW2133	R100303985	19/10/2026	7455-0
2066	PVV1B39	R100303986	19/10/2026	7455-0
2067	HGE6B37	R100304086	19/10/2026	7463-0
2068	UAB3J95	R100303987	19/10/2026	7455-0
2069	FZJ8J56	R100303992	19/10/2026	7455-0
2070	SID1F01	R100303993	19/10/2026	7455-0
2071	SZD2C94	R100303994	19/10/2026	7455-0
2072	UVQ1C96	R100304087	19/10/2026	7463-0
2073	GWC1J66	R100303996	19/10/2026	7455-0
2074	SDX4J36	R100304000	19/10/2026	7455-0
2075	PZI0212	R100304001	19/10/2026	7455-0
2076	UVQ4E64	R100304002	19/10/2026	7455-0
2077	FHQ9H03	R100304003	19/10/2026	7455-0
2078	TZI0H69	R100304004	19/10/2026	7455-0
2079	TYU0C11	R100304090	19/10/2026	7463-0
2080	HAU7070	R100304091	19/10/2026	7463-0
2081	HHJ3I40	R100304005	19/10/2026	7455-0
2082	TCP5A53	R100304006	19/10/2026	7455-0
2083	BMW7G65	R100304092	19/10/2026	7463-0
2084	TCC1B11	R100304007	19/10/2026	7455-0
2085	UVR1G77	R100304009	19/10/2026	7455-0
2086	TZD4H80	R100304010	19/10/2026	7455-0
2087	GSM5874	R100304012	19/10/2026	7455-0
2088	PHE1G09	R100304013	19/10/2026	7455-0
2089	TCK4C00	R100304014	19/10/2026	7455-0
2090	TDB8B55	R100304016	19/10/2026	7455-0
2091	SIX8D76	R100304017	19/10/2026	7455-0
2092	QNS6B11	R100304018	19/10/2026	7455-0
2093	RFG2J01	R100304019	19/10/2026	7455-0
2094	QNS8H19	R100304020	19/10/2026	7455-0
2095	PVV1B39	R100304093	19/10/2026	7463-0
2096	DTO3B62	R100304094	19/10/2026	7463-0
2097	QPP6167	R100304023	19/10/2026	7455-0
2098	SKI3B82	R100304024	19/10/2026	7455-0
2099	EPK9166	R100304025	19/10/2026	7455-0

2100	TXR8C19	R100304027	19/10/2026	7455-0
2101	BMW7G65	R100304028	19/10/2026	7455-0
2102	PXQ7745	R100304029	19/10/2026	7455-0
2103	SHK3C84	R100304030	19/10/2026	7455-0
2104	QVJ3J20	R100304031	19/10/2026	7455-0
2105	GQL3J91	R100304095	19/10/2026	7463-0
2106	QNS9740	R100304033	19/10/2026	7455-0
2107	TEO2G59	R100304096	19/10/2026	7463-0
2108	AEH9H23	R100304036	19/10/2026	7455-0
2109	RVD5J97	R100304037	19/10/2026	7455-0
2110	RVD5J97	R100304039	19/10/2026	7455-0
2111	TJM8B60	R100304098	19/10/2026	7463-0
2112	RTT3G51	R100304040	19/10/2026	7455-0
2113	PVR1H62	R100304042	19/10/2026	7455-0
2114	TCT0D59	R100304047	19/10/2026	7455-0
2115	TZL4D51	R100304048	19/10/2026	7455-0
2116	HDJ1A05	R100304050	19/10/2026	7455-0
2117	QUL3I63	R100303958	19/10/2026	6050-3
2118	SJH3H73	R100304052	19/10/2026	7455-0
2119	RBA1J79	R100304053	19/10/2026	7455-0
2120	RVR6E17	R100304054	19/10/2026	7455-0
2121	UBO6D70	R100304055	19/10/2026	7455-0
2122	HNH4D99	R100304056	19/10/2026	7455-0
2123	PUP6B74	R100304063	19/10/2026	7455-0
2124	RNG8J20	R100304064	19/10/2026	7455-0
2125	GZQ8662	R100304099	19/10/2026	7463-0
2126	RNE4A73	R100304065	19/10/2026	7455-0
2127	PXQ8C14	R100304066	19/10/2026	7455-0
2128	PXW3918	R100304067	19/10/2026	7455-0
2129	CUA3G60	R100304068	19/10/2026	7455-0
2130	DUU7I20	R100304101	19/10/2026	7463-0
2131	QOU9E41	R100304102	19/10/2026	7463-0
2132	SQF1C62	R100304070	19/10/2026	7455-0
2133	TUY1A18	R100304071	19/10/2026	7455-0
2134	TZY8I31	R100304075	19/10/2026	7455-0
2135	TZB3A47	R100304076	19/10/2026	7455-0
2136	EWU4B62	R100304077	19/10/2026	7455-0
2137	UWA3H35	R100304253	20/10/2026	7463-0
2138	UWA3H35	R100304109	20/10/2026	7455-0
2139	EZJ5C53	R100304255	20/10/2026	7463-0
2140	EAN4G52	R100304113	20/10/2026	7455-0
2141	RNV4B63	R100304114	20/10/2026	7455-0
2142	IZF1E40	R100304115	20/10/2026	7455-0
2143	OXG8330	R100304116	20/10/2026	7455-0
2144	HGU1G17	R100304119	20/10/2026	7455-0
2145	RTG6F72	R100304121	20/10/2026	7455-0
2146	TCP0I81	R100304124	20/10/2026	7455-0
2147	HHV8E29	R100304259	20/10/2026	7463-0
2148	SSV4I13	R100304126	20/10/2026	7455-0
2149	PVU6683	R100304127	20/10/2026	7455-0
2150	SYP5A84	R100304128	20/10/2026	7455-0
2151	TYH7C47	R100304130	20/10/2026	7455-0

2152	HMK1H59	R100304131	20/10/2026	7455-0
2153	QPD0E70	R100304132	20/10/2026	7455-0
2154	ERJ0C34	R100304135	20/10/2026	7455-0
2155	OPC1B55	R100304136	20/10/2026	7455-0
2156	PUS3D29	R100304137	20/10/2026	7455-0
2157	HGX2E36	R100304138	20/10/2026	7455-0
2158	GNT1F07	R100304141	20/10/2026	7455-0
2159	LPU5A68	R100304142	20/10/2026	7455-0
2160	TZI0H69	R100304268	20/10/2026	7463-0
2161	QNI9E94	R100304144	20/10/2026	7455-0
2162	SUY4F03	R100304149	20/10/2026	7455-0
2163	ODO9H98	R100304150	20/10/2026	7455-0
2164	RTK9G17	R100304151	20/10/2026	7455-0
2165	TEA0C56	R100304152	20/10/2026	7455-0
2166	KHN9F17	R100304154	20/10/2026	7455-0
2167	TEW6A60	R100304155	20/10/2026	7455-0
2168	TJZ5G96	R100304156	20/10/2026	7455-0
2169	PUL6C11	R100304157	20/10/2026	7455-0
2170	OQV1280	R100304158	20/10/2026	7455-0
2171	UVO3H25	R100304160	20/10/2026	7455-0
2172	PXO4G44	R100304161	20/10/2026	7455-0
2173	FZT1C22	R100304163	20/10/2026	7455-0
2174	TCK5B03	R100304166	20/10/2026	7455-0
2175	TXW0D27	R100304167	20/10/2026	7455-0
2176	FFX9F51	R100304168	20/10/2026	7455-0
2177	TDP1H51	R100304284	20/10/2026	7471-0
2178	QXZ4H31	R100304169	20/10/2026	7455-0
2179	FLS6176	R100304171	20/10/2026	7455-0
2180	HLB7126	R100304292	20/10/2026	7471-0
2181	PXX1J04	R100304174	20/10/2026	7455-0
2182	OZZ9I94	R100304175	20/10/2026	7455-0
2183	HKY9E71	R100304178	20/10/2026	7455-0
2184	RNI2C26	R100304179	20/10/2026	7455-0
2185	TFG4D15	R100304270	20/10/2026	7463-0
2186	RHJ1I34	R100304182	20/10/2026	7455-0
2187	HOH9I84	R100304183	20/10/2026	7455-0
2188	HJN2494	R100304271	20/10/2026	7463-0
2189	HDE0C91	R100304272	20/10/2026	7463-0
2190	GYW8785	R100304188	20/10/2026	7455-0
2191	PZR5I08	R100304190	20/10/2026	7455-0
2192	TEQ8J72	R100304192	20/10/2026	7455-0
2193	TYP5E68	R100304193	20/10/2026	7455-0
2194	PXE1J40	R100304195	20/10/2026	7455-0
2195	SYY6B25	R100304196	20/10/2026	7455-0
2196	MQB6F29	R100304197	20/10/2026	7455-0
2197	PUU1225	R100304198	20/10/2026	7455-0
2198	QQM6D30	R100304274	20/10/2026	7463-0
2199	UAA0F59	R100304209	20/10/2026	7455-0
2200	PWX4D13	R100304210	20/10/2026	7455-0
2201	GSY4D28	R100304212	20/10/2026	7455-0
2202	UVV8A79	R100304213	20/10/2026	7455-0
2203	RUC1C26	R100304216	20/10/2026	7455-0

2204	TDP1H51	R100304275	20/10/2026	7463-0
2205	TXN7A03	R100304217	20/10/2026	7455-0
2206	OPO5265	R100304219	20/10/2026	7455-0
2207	PXC9695	R100304221	20/10/2026	7455-0
2208	GXH9E94	R100304223	20/10/2026	7455-0
2209	TYB7E48	R100304224	20/10/2026	7455-0
2210	TZM0D49	R100304230	20/10/2026	7455-0
2211	QQM6D30	R100304293	20/10/2026	7471-0
2212	GYS2J17	R100304231	20/10/2026	7455-0
2213	QQY5687	R100304266	20/10/2026	7463-0
2214	QOC7B20	R100304234	20/10/2026	7455-0
2215	TCO7G13	R100304236	20/10/2026	7455-0
2216	HIV8H13	R100304237	20/10/2026	7455-0
2217	QPR2B46	R100304238	20/10/2026	7455-0
2218	TCZ4C64	R100304240	20/10/2026	7455-0
2219	HHR0B99	R100304242	20/10/2026	7455-0
2220	LRG5D16	R100304244	20/10/2026	7455-0
2221	UVP2I22	R100304245	20/10/2026	5673-2
2222	HHX5C37	R100304250	20/10/2026	7455-0
2223	QOI3E86	R100304251	20/10/2026	7455-0
2224	PXC9121	R100304176	20/10/2026	7455-0
2225	IWM3D83	R100304185	20/10/2026	7455-0
2226	UVR9D34	R100304278	20/10/2026	7463-0
2227	TYV7E47	R100304279	20/10/2026	7463-0
2228	HHO3159	R100304295	20/10/2026	7471-0
2229	PVR1H62	R100304187	20/10/2026	7455-0
2230	REG7B75	R100304191	20/10/2026	7455-0
2231	QPY0984	R100304199	20/10/2026	7455-0
2232	GXR7A27	R100304202	20/10/2026	7455-0
2233	RVA1B90	R100304252	20/10/2026	7455-0
2234	OWT7C72	R100304215	20/10/2026	7455-0
2235	CFK0J76	R100304246	20/10/2026	7455-0
2236	TXH7C55	R100304248	20/10/2026	7455-0
2237	CFK0J76	R100304249	20/10/2026	7455-0
2238	HML5D50	AG11003896	20/10/2026	5550-0
2239	QUD5H51	AG11011336	20/10/2026	5452-6
2240	KJE6E23	AG11011340	20/10/2026	5550-0
2241	SHR4I10	AG11011170	20/10/2026	5550-0
2242	QPI6D00	AG11011174	20/10/2026	5541-1
2243	HGK0628	AG11008783	20/10/2026	7030-1
2244	SYE0B30	AG11009984	20/10/2026	5010-0
2245	SYE0B30	AG11009985	20/10/2026	6637-1
2246	SYE0B30	AG11009986	20/10/2026	6653-1
2247	SYE0B30	AG11009987	20/10/2026	6602-0
2248	SYE0B30	AG11009988	20/10/2026	5452-1
2249	PYM3719	AG11011408	20/10/2026	5568-0
2250	DVJ6G56	AG11011409	20/10/2026	5550-0
2251	HZZ7033	AG11011410	20/10/2026	7366-2
2252	HOK0H51	AG11010003	20/10/2026	5550-0
2253	OQQ7D27	AG11010004	20/10/2026	5541-4
2254	QUW9642	AG11010005	20/10/2026	5550-0
2255	OWK3084	AG11010835	20/10/2026	5010-0

2256	GZE1J80	AG11010836	20/10/2026	5010-0
2257	FOJ0E25	AG11009991	20/10/2026	5452-1
2258	DKV0303	AG11010165	20/10/2026	5010-0
2259	DKV0303	AG11010168	20/10/2026	6599-2
2260	HBW4E19	AG11010215	20/10/2026	5550-0
2261	GWO0153	AG11010777	20/10/2026	5525-0
2262	HJR6854	AG11009980	20/10/2026	5568-0
2263	HJR6854	AG11009981	20/10/2026	6599-2
2264	HHV0262	AG11011264	20/10/2026	5010-0
2265	HHV0262	AG11011266	20/10/2026	6637-2
2266	HHV0262	AG11011267	20/10/2026	6602-0
2267	SYH5J20	AG11011273	20/10/2026	5843-3
2268	QCC2840	AG11011275	20/10/2026	5550-0
2269	NYC9G45	AG11011259	20/10/2026	6653-1
2270	NYC9G45	AG11011260	20/10/2026	6599-2
2271	NYC9G45	AG11011261	20/10/2026	6726-1
2272	HHV0262	AG11011262	20/10/2026	6726-1
2273	HHV0262	AG11011263	20/10/2026	6637-1
2274	HHV0262	AG11011265	20/10/2026	6599-2
2275	NYC9G45	AG11011258	20/10/2026	6637-2
2276	FIJ8C13	R100304324	20/10/2026	7455-0
2277	RBJ0E59	R100304325	20/10/2026	7455-0
2278	HKD2088	R100304322	20/10/2026	7455-0
2279	TEJ3H72	R100304309	21/10/2026	7455-0
2280	GJL8A68	R100304310	21/10/2026	7455-0
2281	TBO8B03	R100304311	21/10/2026	7455-0
2282	SHU7D45	R100304312	21/10/2026	7455-0
2283	RTP3F03	R100304282	21/10/2026	7455-0
2284	SIK5E36	R100304286	21/10/2026	7455-0
2285	RFR9J43	R100304287	21/10/2026	7455-0
2286	QNV9H46	R100304288	21/10/2026	7455-0
2287	QOE5C28	R100304291	21/10/2026	7455-0
2288	TEA7J64	R100304294	21/10/2026	7455-0
2289	PUH5J81	R100304296	21/10/2026	7455-0
2290	SYT0B11	R100304298	21/10/2026	7455-0
2291	UVJ5F75	R100304300	21/10/2026	7455-0
2292	PVX1A41	R100304301	21/10/2026	7455-0
2293	QQV0J58	R100304303	21/10/2026	7455-0
2294	TYB6D21	R100304378	21/10/2026	7463-0
2295	NXJ9358	R100304305	21/10/2026	7455-0
2296	OQH9205	R100304308	21/10/2026	7455-0
2297	HGV3359	R100304313	21/10/2026	7455-0
2298	TPJ2D68	R100304315	21/10/2026	7455-0
2299	QUA2I09	R100304316	21/10/2026	7455-0
2300	QOG6B09	R100304318	21/10/2026	7455-0
2301	TXZ1H60	R100304380	21/10/2026	7463-0
2302	OMF4378	R100304381	21/10/2026	7463-0
2303	PVW2102	R100304319	21/10/2026	7455-0
2304	BER1B97	R100304320	21/10/2026	7455-0
2305	TEI2H38	R100304327	21/10/2026	7455-0
2306	TEW6A60	R100304384	21/10/2026	7463-0
2307	RFZ9A78	R100304386	21/10/2026	7463-0

2308	QXB2G34	R100304336	21/10/2026	7455-0
2309	QAE1A59	R100304337	21/10/2026	7455-0
2310	TEA5E84	R100304387	21/10/2026	7463-0
2311	UVZ7I94	R100304338	21/10/2026	7455-0
2312	OWR6296	R100304340	21/10/2026	7455-0
2313	REN7F10	R100304344	21/10/2026	7455-0
2314	RYI6H99	R100304345	21/10/2026	7455-0
2315	PWV9407	R100304346	21/10/2026	7455-0
2316	QPO8H88	R100304348	21/10/2026	7455-0
2317	HMN2E94	R100304349	21/10/2026	7455-0
2318	SFP9D56	R100304350	21/10/2026	7455-0
2319	UVK4F49	R100304354	21/10/2026	7455-0
2320	RVN4I08	R100304356	21/10/2026	7455-0
2321	PYD1G22	R100304362	21/10/2026	7455-0
2322	PZK0C52	R100304364	21/10/2026	7455-0
2323	RNR1I04	R100304366	21/10/2026	7455-0
2324	QOR1A40	R100304389	21/10/2026	7463-0
2325	QNA5D25	R100304367	21/10/2026	7455-0
2326	PPW7A84	R100304369	21/10/2026	7455-0
2327	PVI0F30	R100304372	21/10/2026	7455-0
2328	TXT4H11	R100304373	21/10/2026	7455-0
2329	HGI2C77	R100304375	21/10/2026	7455-0
2330	HEE9C62	R100304376	21/10/2026	7455-0
2331	TZP7I15	R100304391	21/10/2026	7455-0
2332	UAF0J16	R100304392	21/10/2026	7455-0
2333	LRP2F25	R100304393	21/10/2026	7455-0
2334	TEZ3B02	R100304397	21/10/2026	7455-0
2335	OQX1I81	R100304399	21/10/2026	7463-0
2336	TEP1G94	R100304400	21/10/2026	7455-0
2337	RMK7G34	R100304403	21/10/2026	7455-0
2338	TCP0E89	R100304404	21/10/2026	7463-0
2339	HDW9E06	R100304405	21/10/2026	7455-0
2340	FFF4H30	R100304410	21/10/2026	7455-0
2341	TCT3D48	R100304411	21/10/2026	7471-0
2342	OVI7F91	R100304412	21/10/2026	7455-0
2343	HLJ8951	R100304415	21/10/2026	7455-0
2344	QUZ2I72	R100304417	21/10/2026	7455-0
2345	QPY0C37	R100304420	21/10/2026	7455-0
2346	GSY4D28	R100304423	21/10/2026	7455-0
2347	QPD1A98	R100304427	21/10/2026	7455-0
2348	SYG2G52	R100304428	21/10/2026	7455-0
2349	HBI2829	R100304430	21/10/2026	7455-0
2350	RUR9H28	R100304434	21/10/2026	7455-0
2351	TYQ8H29	R100304440	21/10/2026	7455-0
2352	SYR6F01	R100304443	21/10/2026	7455-0
2353	STL4C80	R100304448	21/10/2026	7455-0
2354	DRY0I92	R100304451	21/10/2026	7463-0
2355	TDJ6G78	R100304452	21/10/2026	7455-0
2356	HLJ8951	R100304456	21/10/2026	7455-0
2357	HMQ2325	R100304463	21/10/2026	7463-0
2358	TOI1B12	R100304424	21/10/2026	6050-3
2359	QNA5D25	R100304426	21/10/2026	7455-0

2360	HHS3764	R100304429	21/10/2026	7455-0
2361	RTO0D28	R100304442	21/10/2026	7455-0
2362	PYD9286	R100304449	21/10/2026	7455-0
2363	HMV4D40	R100304453	21/10/2026	7455-0
2364	PPG7J37	R100304455	21/10/2026	7455-0
2365	OTS7A47	R100304457	21/10/2026	7455-0
2366	PXP1608	R100304461	21/10/2026	7455-0
2367	HMZ8D93	R100304469	21/10/2026	7455-0
2368	SIK5F07	R100304473	21/10/2026	7455-0
2369	TXP9C28	R100304477	21/10/2026	7455-0
2370	LMP5C87	R100304479	21/10/2026	7455-0
2371	KMM2798	R100304481	21/10/2026	7463-0
2372	LVU8C60	R100304482	21/10/2026	7455-0
2373	RNP8B18	R100304483	21/10/2026	7463-0
2374	QNQ3I36	R100304485	21/10/2026	7463-0
2375	TZZ7E71	R100304486	21/10/2026	7463-0
2376	OPP0F71	R100304487	21/10/2026	7455-0
2377	RVB6I96	R100304488	21/10/2026	7455-0
2378	RTE3G12	R100304490	21/10/2026	7463-0
2379	RFH0B06	R100304491	21/10/2026	7463-0
2380	EIM0C55	R100304492	21/10/2026	7455-0
2381	DUS0D40	R100304495	21/10/2026	7455-0
2382	OPP0F71	R100304496	21/10/2026	7455-0
2383	SHO6B20	R100304497	21/10/2026	7455-0
2384	HKW1J37	AG11010178	21/10/2026	7340-0
2385	TWY9D50	R100304505	22/10/2026	7455-0
2386	SYU4J66	R100304506	22/10/2026	7471-0
2387	SYU4J66	R100304507	22/10/2026	7463-0
2388	HKL2E73	R100304508	22/10/2026	7463-0
2389	OON8H64	R100304509	22/10/2026	7455-0
2390	PXG2138	R100304511	22/10/2026	7463-0
2391	RNK4E17	R100304512	22/10/2026	7455-0
2392	UBJ5G36	R100304513	22/10/2026	7455-0
2393	OPF5B82	R100304514	22/10/2026	7471-0
2394	TZB4B49	R100304517	22/10/2026	7455-0
2395	TYG9H59	R100304519	22/10/2026	7471-0
2396	HEM3503	R100304521	22/10/2026	7455-0
2397	RVK8E08	R100304522	22/10/2026	7455-0
2398	PXG2138	R100304523	22/10/2026	7455-0
2399	UVR0B21	R100304524	22/10/2026	7455-0
2400	UAH4A85	R100304525	22/10/2026	7455-0
2401	HJG9749	R100304527	22/10/2026	7463-0
2402	PZJ0F75	R100304529	22/10/2026	7455-0
2403	KMZ6734	R100304534	22/10/2026	7455-0
2404	TXU2J38	R100304535	22/10/2026	7463-0
2405	KWT5F27	R100304536	22/10/2026	7455-0
2406	QNS8H57	R100304537	22/10/2026	7455-0
2407	PVN8F87	R100304539	22/10/2026	7455-0
2408	OQF1I19	R100304542	22/10/2026	7455-0
2409	SYD1I76	R100304543	22/10/2026	7455-0
2410	GGD7E99	R100304546	22/10/2026	7455-0
2411	FWV3D11	R100304547	22/10/2026	7463-0

2412	RBA1J79	R100304550	22/10/2026	7455-0
2413	TYO6G89	R100304551	22/10/2026	7455-0
2414	DSH7F01	R100304552	22/10/2026	7463-0
2415	OPN4888	R100304557	22/10/2026	7455-0
2416	OPY3J76	R100304558	22/10/2026	7455-0
2417	HET7784	R100304560	22/10/2026	7455-0
2418	PZA5H30	R100304561	22/10/2026	7455-0
2419	EWT2C16	R100304562	22/10/2026	7463-0
2420	TXX6G80	R100304563	22/10/2026	7455-0
2421	ORA6F13	R100304567	22/10/2026	7455-0
2422	OPM8416	R100304568	22/10/2026	7455-0
2423	PZV9864	R100304569	22/10/2026	7455-0
2424	QOP0I89	R100304570	22/10/2026	7463-0
2425	HJI1281	R100304571	22/10/2026	7455-0
2426	RTQ9I95	R100304573	22/10/2026	7455-0
2427	RMF6E21	R100304574	22/10/2026	7455-0
2428	HGM7G48	R100304575	22/10/2026	7455-0
2429	OKR6E25	R100304576	22/10/2026	7455-0
2430	OPO8C38	R100304577	22/10/2026	7455-0
2431	HJR5290	R100304579	22/10/2026	7455-0
2432	TZY5E75	R100304580	22/10/2026	7455-0
2433	SRI9D74	R100304581	22/10/2026	7463-0
2434	QNI8B05	R100304583	22/10/2026	7455-0
2435	PZP3D99	R100304584	22/10/2026	7455-0
2436	GXB4B87	R100304586	22/10/2026	7471-0
2437	TFG4D15	R100304587	22/10/2026	7455-0
2438	PVT2D40	R100304588	22/10/2026	7455-0
2439	SHS7I55	R100304589	22/10/2026	7455-0
2440	ECZ3H95	R100304591	22/10/2026	7455-0
2441	GSY4D28	R100304601	22/10/2026	7455-0
2442	JVS8B32	R100304603	22/10/2026	7455-0
2443	RVO0J50	R100304604	22/10/2026	7455-0
2444	RNE8B60	R100304605	22/10/2026	7471-0
2445	GQL3J91	R100304607	22/10/2026	7455-0
2446	DAV1A43	R100304608	22/10/2026	7455-0
2447	JGI3G16	R100304609	22/10/2026	7455-0
2448	RUO7J79	R100304610	22/10/2026	7455-0
2449	RNE0H18	R100304612	22/10/2026	7455-0
2450	EXO2H45	R100304613	22/10/2026	7455-0
2451	PWB1A07	R100304614	22/10/2026	7455-0
2452	TXB7I60	R100304691	22/10/2026	7455-0
2453	HMB6348	R100304692	22/10/2026	7463-0
2454	SIC7D18	R100304693	22/10/2026	7455-0
2455	TCT3D48	R100304696	22/10/2026	7455-0
2456	TCX7C19	R100304698	22/10/2026	7455-0
2457	TYA4D77	R100304699	22/10/2026	7455-0
2458	TZW4H77	R100304700	22/10/2026	7463-0
2459	TEA4E78	R100304701	22/10/2026	7455-0
2460	TEA6F09	R100304702	22/10/2026	7455-0
2461	RUO7I55	R100304703	22/10/2026	7455-0
2462	GQL3J91	R100304704	22/10/2026	7463-0
2463	CTA9I78	R100304705	22/10/2026	7455-0

2464	PUH3196	R100304784	22/10/2026	7455-0
2465	QOJ2G84	R100304786	22/10/2026	7455-0
2466	QOH8B97	R100304787	22/10/2026	7455-0
2467	HMQ2325	R100304790	22/10/2026	7455-0
2468	OPI6I02	R100304791	22/10/2026	7455-0
2469	GTN5D52	R100304792	22/10/2026	7455-0
2470	TYJ5G46	R100304795	22/10/2026	7463-0
2471	TCN4D42	R100304796	22/10/2026	7455-0
2472	RUA6E01	R100304797	22/10/2026	7455-0
2473	OXH4C59	R100304798	22/10/2026	7455-0
2474	TYG7A06	R100304799	22/10/2026	7455-0
2475	RUD7J55	R100304800	22/10/2026	7455-0
2476	TXH8F73	R100304801	22/10/2026	7455-0
2477	UAA0G16	R100304836	22/10/2026	7455-0
2478	TYH6J41	R100304850	22/10/2026	7455-0
2479	HLN5J15	R100304856	22/10/2026	7455-0
2480	OQH2F81	R100304858	22/10/2026	7463-0
2481	HMR7684	R100304859	22/10/2026	7455-0
2482	DSG1670	R100304872	22/10/2026	7455-0
2483	QQM9F06	R100304873	22/10/2026	7455-0
2484	OXH6F74	R100304874	22/10/2026	7455-0
2485	OTP3G72	R100304879	22/10/2026	7455-0
2486	HNS9752	R100304863	22/10/2026	7455-0
2487	UVR7G88	R100304867	22/10/2026	7455-0
2488	HIE0I77	R100304868	22/10/2026	7455-0
2489	HBB5707	R100304870	22/10/2026	7455-0
2490	TYI2C31	R100304837	23/10/2026	7455-0
2491	TYI2C31	R100304971	23/10/2026	7463-0
2492	TDX9C40	R100304838	23/10/2026	7455-0
2493	QON1G19	R100304839	23/10/2026	7455-0
2494	SYR0B43	R100304840	23/10/2026	7471-0
2495	TZF5F76	R100304842	23/10/2026	7455-0
2496	GZD8720	R100304861	23/10/2026	7455-0
2497	SYV1J07	R100304972	23/10/2026	7463-0
2498	PZO6A52	R100304977	23/10/2026	7455-0
2499	TOF1A57	R100304978	23/10/2026	7455-0
2500	GPK6A17	R100304980	23/10/2026	7455-0
2501	HFZ6G48	R100304981	23/10/2026	7455-0
2502	FFA8A75	R100304982	23/10/2026	7455-0
2503	SIP2C04	R100304986	23/10/2026	7455-0
2504	PZO6A52	R100304987	23/10/2026	7455-0
2505	HCF7I07	R100304989	23/10/2026	7463-0
2506	ODD0F75	R100304992	23/10/2026	7455-0
2507	OTP3G72	R100304993	23/10/2026	7455-0
2508	QUN2A68	R100304995	23/10/2026	7455-0
2509	PZO6A52	R100304996	23/10/2026	7455-0
2510	HIE0I77	R100304999	23/10/2026	7463-0
2511	QQO7A59	AG11011277	23/10/2026	5452-2
2512	TZI9J51	R100304597	23/10/2026	7455-0
2513	RTH3B51	R100304600	23/10/2026	7455-0
2514	HJR7601	AG11011421	23/10/2026	5541-1
2515	MKB6J67	AG11011422	23/10/2026	5541-1

2516	CIX9066	AG11011423	23/10/2026	5541-1
2517	MTD6C45	AG11010249	23/10/2026	5185-1
2518	HIM3962	AG11010250	23/10/2026	7366-2
2519	GPU4860	AG11010251	23/10/2026	5185-1
2520	AOL0871	AG11008787	23/10/2026	5185-1
2521	RMS3F44	AG11008790	23/10/2026	7366-2
2522	AVG7I41	AG11008791	23/10/2026	7366-2
2523	PXB7555	AG11010786	23/10/2026	7340-0
2524	RTA4I29	AG11010791	23/10/2026	7625-2
2525	HJU6800	AG11010793	23/10/2026	5541-1
2526	HJU6800	AG11010794	23/10/2026	6602-0
2527	MPV0F84	AG11010844	23/10/2026	6548-0
2528	PUD4584	AG11008797	23/10/2026	7366-2
2529	PUD4584	AG11008798	23/10/2026	6599-2
2530	RUB4G62	R100304885	23/10/2026	7455-0
2531	OPY8905	R100304887	23/10/2026	7455-0
2532	RAA9F50	R100304888	23/10/2026	7455-0
2533	QOV9G86	R100304890	23/10/2026	7455-0
2534	IXY0C04	R100304894	23/10/2026	7455-0
2535	RNA4B79	R100304896	23/10/2026	7463-0
2536	TCF7F58	R100304898	23/10/2026	7455-0
2537	STL0I45	R100304899	23/10/2026	7455-0
2538	SHF7G04	R100304902	23/10/2026	7455-0
2539	PZV2D55	R100304905	23/10/2026	7455-0
2540	RTQ8B78	R100304906	23/10/2026	7455-0
2541	QNN7F10	R100304907	23/10/2026	7455-0
2542	RMD3D85	R100304908	23/10/2026	7463-0
2543	TWD0J65	R100304910	23/10/2026	7455-0
2544	TXS6E14	R100304911	23/10/2026	7455-0
2545	TCH2A59	R100304912	23/10/2026	7463-0
2546	PWK9H19	R100304913	23/10/2026	7455-0
2547	OWZ1J94	R100304915	23/10/2026	7455-0
2548	TXM5C96	R100304917	23/10/2026	7463-0
2549	MIZ1I35	R100304918	23/10/2026	7455-0
2550	HEF2969	R100304919	23/10/2026	7455-0
2551	RNF2E62	R100304920	23/10/2026	7455-0
2552	PLU2I78	R100304922	23/10/2026	7455-0
2553	QUP2G21	R100304923	23/10/2026	7455-0
2554	PYJ6I62	R100304925	23/10/2026	7463-0
2555	TXW2A38	R100304926	23/10/2026	7463-0
2556	RJY6E48	R100304928	23/10/2026	7455-0
2557	LRL3B97	R100304929	23/10/2026	7455-0
2558	RUV0D73	R100304931	23/10/2026	7455-0
2559	UVP4J75	R100304932	23/10/2026	7455-0
2560	OEU0D77	R100304933	23/10/2026	7455-0
2561	QTW3G61	R100304934	23/10/2026	7463-0
2562	PPN8A30	R100304935	23/10/2026	7463-0
2563	SIS9I66	R100304937	23/10/2026	7455-0
2564	FMO5H97	R100304938	23/10/2026	7455-0
2565	RPI2F11	R100304939	23/10/2026	7455-0
2566	AZM9J65	R100304943	23/10/2026	7455-0
2567	PXJ1660	R100304946	23/10/2026	7455-0

2568	BEV7C92	R100304947	23/10/2026	7455-0
2569	STV2B35	R100304950	23/10/2026	7455-0
2570	RUQ4A77	R100304953	23/10/2026	7463-0
2571	HAE7B25	R100304954	23/10/2026	7455-0
2572	QUP2G21	R100304955	23/10/2026	7455-0
2573	OKX7A80	R100304956	23/10/2026	7455-0
2574	KRL5E72	R100304959	23/10/2026	7471-0
2575	QNE5023	R100304962	23/10/2026	7455-0
2576	GZH1228	R100304963	23/10/2026	7455-0
2577	SYT0H62	R100304965	23/10/2026	7455-0
2578	RMW9A11	R100304966	23/10/2026	7455-0
2579	TYP8I55	R100304967	23/10/2026	7455-0
2580	RTC6E54	R100304969	23/10/2026	7455-0
2581	QXR7D52	R100304970	23/10/2026	7455-0
2582	GRY5080	R100304615	23/10/2026	7455-0
2583	HFM7251	R100304616	23/10/2026	7463-0
2584	TXP6D99	R100304617	23/10/2026	7455-0
2585	HJQ5743	R100304620	23/10/2026	7463-0
2586	HOK4194	R100304622	23/10/2026	7455-0
2587	RUE7F61	R100304623	23/10/2026	7455-0
2588	SHM6G77	R100304627	23/10/2026	7463-0
2589	HOG0B19	R100304630	23/10/2026	7463-0
2590	SVN9I12	R100304632	23/10/2026	7463-0
2591	QXQ7A30	R100304633	23/10/2026	7455-0
2592	ORB5750	R100304637	23/10/2026	7455-0
2593	DNQ4281	R100304640	23/10/2026	7455-0
2594	SFK5I03	R100304641	23/10/2026	6050-3
2595	HBR9I24	R100304642	23/10/2026	7455-0
2596	RTZ9C41	R100304643	23/10/2026	7455-0
2597	PUR9A64	R100304644	23/10/2026	7455-0
2598	PZA3E26	R100304646	23/10/2026	7455-0
2599	TZM0D49	R100304647	23/10/2026	7455-0
2600	PZH6H28	R100304649	23/10/2026	7463-0
2601	RGB6H36	R100304652	23/10/2026	7455-0
2602	GRZ6B46	R100304653	23/10/2026	7471-0
2603	TYP8I33	R100304654	23/10/2026	7455-0
2604	TZT4G87	R100304655	23/10/2026	7455-0
2605	HOC8B13	R100304658	23/10/2026	7455-0
2606	GXX7J63	R100304706	23/10/2026	7463-0
2607	EUU7F52	R100304707	23/10/2026	7463-0
2608	SYS3J69	R100304711	23/10/2026	7463-0
2609	HNX4I00	R100304712	23/10/2026	7455-0
2610	QQK1820	R100304714	23/10/2026	7463-0
2611	HED0C43	R100304716	23/10/2026	7463-0
2612	HMB6348	R100304717	23/10/2026	7455-0
2613	TEL6G12	R100304718	23/10/2026	7455-0
2614	RML5I59	R100304720	23/10/2026	7455-0
2615	HIY2743	R100304721	23/10/2026	7455-0
2616	TXB2G15	R100304723	23/10/2026	7463-0
2617	PXG8D22	R100304724	23/10/2026	7455-0
2618	QTQ6D16	R100304728	23/10/2026	7455-0
2619	PXV3913	R100304729	23/10/2026	7455-0

2620	SHB9H06	R100304730	23/10/2026	7455-0
2621	SYQ2D71	R100304731	23/10/2026	7455-0
2622	QUS9970	R100304732	23/10/2026	7455-0
2623	HFC1F01	R100304733	23/10/2026	7455-0
2624	RGB6H36	R100304734	23/10/2026	7463-0
2625	TCP5A53	R100304735	23/10/2026	7463-0
2626	TZW4H77	R100304736	23/10/2026	7471-0
2627	GQL3J91	R100304738	23/10/2026	7463-0
2628	TDN1F68	R100304739	23/10/2026	7455-0
2629	GZT1G42	R100304802	23/10/2026	7463-0
2630	GZT6150	R100304803	23/10/2026	7455-0
2631	QOK4J01	R100304805	23/10/2026	7455-0
2632	TXY6G78	R100304806	23/10/2026	7455-0
2633	HBS4C68	R100304807	23/10/2026	7455-0
2634	PYD9286	R100304808	23/10/2026	7455-0
2635	QXH6A02	R100304809	23/10/2026	7455-0
2636	RUA6E01	R100304810	23/10/2026	7455-0
2637	PPG7J37	R100304812	23/10/2026	7455-0
2638	QNZ1981	R100304813	23/10/2026	7455-0
2639	TCI5B86	R100304814	23/10/2026	7471-0
2640	HED0C43	R100304816	23/10/2026	7463-0
2641	QQN7D60	R100304818	23/10/2026	7455-0
2642	PUR5677	R100304819	23/10/2026	7455-0
2643	HOI5678	R100304820	23/10/2026	7455-0
2644	RNN2D04	R100304821	23/10/2026	7463-0
2645	TYI7C31	R100304822	23/10/2026	7455-0
2646	RMU2I28	R100304823	23/10/2026	7455-0
2647	QNR0F96	R100304824	23/10/2026	7463-0
2648	NYD8B71	R100304826	23/10/2026	7455-0
2649	QNF4755	R100304828	23/10/2026	7455-0
2650	RNK4D50	R100304829	23/10/2026	7455-0
2651	QUG9G84	R100305000	24/10/2026	7455-0
2652	SHH7I71	R100305001	24/10/2026	7463-0
2653	QUC8197	R100305002	24/10/2026	7455-0
2654	UWA2F08	R100305003	24/10/2026	7455-0
2655	HJR7F02	R100305004	24/10/2026	7455-0
2656	TDZ4I15	R100305006	24/10/2026	7455-0
2657	HOH1329	R100305008	24/10/2026	7455-0
2658	QQL7A01	R100305010	24/10/2026	7455-0
2659	PWH1E35	R100305011	24/10/2026	7455-0
2660	KLM3H52	R100305015	24/10/2026	7463-0
2661	OQJ0D28	R100305018	24/10/2026	7463-0
2662	UVQ3F89	R100305019	24/10/2026	7455-0
2663	TCI9E27	R100305022	24/10/2026	7463-0
2664	EQM4H16	R100305023	24/10/2026	7455-0
2665	UVU4A15	R100305025	24/10/2026	7455-0
2666	HKQ1C60	R100305026	24/10/2026	7455-0
2667	QVY0G26	R100305027	24/10/2026	7463-0
2668	GYD3H71	R100305029	24/10/2026	7463-0
2669	OWS0298	R100305033	24/10/2026	7455-0
2670	SIG2I21	R100305034	24/10/2026	7463-0
2671	HIK8A25	R100305035	24/10/2026	7455-0

2672	TCQ2C31	R100305038	24/10/2026	7455-0
2673	PXX8724	R100305039	24/10/2026	7463-0
2674	HJQ0934	R100305040	24/10/2026	7455-0
2675	TYZ4E46	R100305041	24/10/2026	7463-0
2676	BCS2H28	R100305043	24/10/2026	7463-0
2677	HJR7783	R100305044	24/10/2026	7455-0
2678	TZK3D04	R100305045	24/10/2026	7455-0
2679	SHC7G86	R100305047	24/10/2026	7463-0
2680	RNB0G20	R100305048	24/10/2026	7455-0
2681	QUN3B91	R100305050	24/10/2026	7455-0
2682	EYX5C18	R100305051	24/10/2026	7455-0
2683	SYI6F85	R100305052	24/10/2026	7455-0
2684	GWL1020	R100305053	24/10/2026	7455-0
2685	RUV7F40	R100305055	24/10/2026	7455-0
2686	PZG9898	R100305057	24/10/2026	7455-0
2687	HNP4983	R100305060	24/10/2026	7455-0
2688	HBD7C34	R100305062	24/10/2026	7463-0
2689	QUA8099	R100305065	24/10/2026	7455-0
2690	SJC4J68	R100305068	24/10/2026	7455-0
2691	FQW4B16	R100305070	24/10/2026	7455-0
2692	EDY5A34	R100305071	24/10/2026	7455-0
2693	PEC5E01	R100305072	24/10/2026	7455-0
2694	OWL5H08	R100305077	24/10/2026	7455-0
2695	QXP1J14	R100305078	24/10/2026	7455-0
2696	HGZ3J66	R100305079	24/10/2026	7455-0
2697	RNR0G02	R100305080	24/10/2026	7455-0
2698	PVW0156	R100305081	24/10/2026	7455-0
2699	EMA6A61	R100305084	24/10/2026	7455-0
2700	RTR2I16	R100305085	24/10/2026	7455-0
2701	PWG3590	R100305086	24/10/2026	7463-0
2702	PVV4689	R100305087	24/10/2026	7455-0
2703	SHQ3B61	R100305090	24/10/2026	7463-0
2704	OQR4F62	R100305091	24/10/2026	7463-0
2705	OQD3933	R100305092	24/10/2026	7455-0
2706	QUO0I32	R100305094	24/10/2026	7455-0
2707	RVY5J75	R100305095	24/10/2026	7455-0
2708	FHM3G68	R100305097	24/10/2026	7455-0
2709	GIX3D26	R100305098	24/10/2026	7455-0
2710	EOB5H09	R100305099	24/10/2026	7463-0
2711	OLR3177	R100305101	24/10/2026	7455-0
2712	HFZ7741	R100305103	24/10/2026	7455-0
2713	UVO1C89	R100305104	24/10/2026	7455-0
2714	RTC8H33	R100305105	24/10/2026	7455-0
2715	RSD4A50	R100305106	24/10/2026	7455-0
2716	PWG3590	R100305108	24/10/2026	7455-0
2717	QUX3A60	R100305110	24/10/2026	7463-0
2718	SHW2F70	R100305115	24/10/2026	7455-0
2719	PXX8724	R100305116	24/10/2026	7455-0
2720	PXK7F00	R100305118	24/10/2026	7455-0
2721	RUT3B37	R100305120	24/10/2026	7455-0
2722	SVY0H06	R100305121	24/10/2026	7463-0
2723	QBL2D84	R100304661	24/10/2026	7455-0

2724	SWR4I89	R100304663	24/10/2026	7455-0
2725	HLT2J82	R100304666	24/10/2026	7455-0
2726	QUG9H19	R100304667	24/10/2026	7455-0
2727	PXZ9H25	R100304670	24/10/2026	7455-0
2728	TDX2H08	R100304671	24/10/2026	7455-0
2729	PUT4667	R100304672	24/10/2026	7455-0
2730	SHT9I21	R100304673	24/10/2026	7455-0
2731	UAF3B22	R100304677	24/10/2026	7455-0
2732	RVL0G08	R100304678	24/10/2026	7455-0
2733	TYZ6E49	R100304679	24/10/2026	7455-0
2734	HEL6C32	R100304681	24/10/2026	7455-0
2735	JQA2958	R100304682	24/10/2026	7455-0
2736	RVS8B84	R100304683	24/10/2026	7455-0
2737	HKJ6690	R100304687	24/10/2026	7455-0
2738	OXI2116	R100304688	24/10/2026	7455-0
2739	UVP4J91	R100304690	24/10/2026	7455-0
2740	QXG1A80	R100305124	24/10/2026	6050-3
2741	RTN3E42	R100305125	24/10/2026	7455-0
2742	OWN6G48	R100305126	24/10/2026	7455-0
2743	PZK9992	R100305127	24/10/2026	7455-0
2744	HNA2I38	R100305128	24/10/2026	7455-0
2745	PWK9426	R100305129	24/10/2026	7455-0
2746	DRY0I92	R100305130	24/10/2026	7471-0
2747	RVJ9G02	R100305131	24/10/2026	7455-0
2748	QXR3E78	R100305134	24/10/2026	7455-0
2749	PUC3H32	R100305135	24/10/2026	6050-3
2750	SYV3F46	R100305136	24/10/2026	7455-0
2751	RPF1H93	R100304740	24/10/2026	7455-0
2752	OQR9011	R100304741	24/10/2026	7455-0
2753	HDJ0H95	R100304743	24/10/2026	7463-0
2754	HJI4I90	R100304744	24/10/2026	7455-0
2755	TZB9B75	R100304745	24/10/2026	7455-0
2756	RNO2J40	R100304749	24/10/2026	7455-0
2757	PXW6G51	R100304750	24/10/2026	7455-0
2758	PUG6D94	R100304751	24/10/2026	7471-0
2759	FSA4B44	R100304754	24/10/2026	7463-0
2760	RTO2E92	R100304756	24/10/2026	7455-0
2761	QQS9F62	R100304757	24/10/2026	7455-0
2762	RVY3C58	R100304758	24/10/2026	7455-0
2763	HJQ5I80	R100304759	24/10/2026	7455-0
2764	QWW6G34	R100304760	24/10/2026	7455-0
2765	EEH7C06	R100304761	24/10/2026	7455-0
2766	RNC0A40	R100304762	24/10/2026	7455-0
2767	OPO5265	R100304763	24/10/2026	7455-0
2768	TYY6I94	R100304764	24/10/2026	7463-0
2769	HLN0A52	R100304765	24/10/2026	7463-0
2770	PXK8102	R100304767	24/10/2026	7455-0
2771	TYR0G29	R100304768	24/10/2026	7455-0
2772	TDF7H50	R100304769	24/10/2026	7455-0
2773	PYP9290	R100304772	24/10/2026	7455-0
2774	HJH1H55	R100304773	24/10/2026	7463-0
2775	TXB7C00	R100304776	24/10/2026	7455-0

2776	RCG4F97	R100304777	24/10/2026	7463-0
2777	HNK7357	R100304778	24/10/2026	7455-0
2778	TXK3J59	R100304832	24/10/2026	7455-0
2779	HDJ0H95	R100304834	24/10/2026	7455-0
2780	TEX1J74	R100305138	24/10/2026	7455-0
2781	OLZ4050	R100305139	24/10/2026	7455-0
2782	PVR1H62	R100305140	24/10/2026	7455-0
2783	SHU3G46	R100305141	24/10/2026	7463-0
2784	PXW6G51	R100305142	24/10/2026	7455-0
2785	REE0C25	R100305143	24/10/2026	7455-0
2786	GRV1B89	R100305145	24/10/2026	7455-0
2787	HMO0923	R100305146	24/10/2026	7463-0
2788	TDX2H08	R100305147	24/10/2026	7455-0
2789	SHR3G85	R100305148	24/10/2026	7455-0
2790	GSX5670	R100305194	24/10/2026	7455-0
2791	RTD4D44	AG11010856	24/10/2026	7048-1
2792	CBN6169	R100305151	24/10/2026	7455-0
2793	TCI4D50	R100305152	24/10/2026	7455-0
2794	RMN3F21	R100305153	24/10/2026	7455-0
2795	SHW6E26	R100305154	24/10/2026	7455-0
2796	RNI3A07	R100305155	24/10/2026	7455-0
2797	QNS8H67	R100305156	24/10/2026	7455-0
2798	NXP3J08	R100305157	24/10/2026	7455-0
2799	EUC6H43	R100305158	24/10/2026	7455-0
2800	HHB3A86	R100305159	24/10/2026	7455-0
2801	QXO5H83	R100305162	24/10/2026	7455-0
2802	HKC5065	R100305163	24/10/2026	7455-0
2803	QXO5H83	R100305164	24/10/2026	7455-0
2804	DRY0I92	R100305165	24/10/2026	7455-0
2805	QNA5D25	R100305166	24/10/2026	7455-0
2806	HEF9247	R100305167	24/10/2026	7455-0
2807	OQL8J26	R100305168	24/10/2026	7455-0
2808	TDM6C36	R100305169	24/10/2026	7455-0
2809	NMM0E99	R100304845	24/10/2026	7463-0
2810	EUU7F52	R100304846	24/10/2026	7455-0
2811	GXL9C40	R100304847	24/10/2026	7455-0
2812	OMA5084	R100304848	24/10/2026	7463-0
2813	LOJ1508	R100305170	24/10/2026	7455-0
2814	TDC6C17	R100305171	24/10/2026	7455-0
2815	QUI5F17	R100305172	24/10/2026	7455-0
2816	RTU5A17	R100305173	24/10/2026	7455-0
2817	HBB3I98	R100305176	24/10/2026	7455-0
2818	PYR1761	R100305178	24/10/2026	7463-0
2819	TDK4J62	R100305180	24/10/2026	7455-0
2820	NZY7E12	R100305181	24/10/2026	7455-0
2821	TZM9I10	R100305182	24/10/2026	7455-0
2822	SQJ0B79	R100305183	24/10/2026	7455-0
2823	OTP3G72	R100305185	24/10/2026	7455-0
2824	HJB5636	R100305186	24/10/2026	7455-0
2825	TDC6C17	R100305188	24/10/2026	7455-0
2826	OZE0B53	R100305190	24/10/2026	7455-0
2827	SCC9D86	R100305192	24/10/2026	6050-3

2828	RTD1C25	R100305193	24/10/2026	6050-3
2829	QQD1D16	AG11010260	24/10/2026	5550-0
2830	NXY4097	R100305200	25/10/2026	7455-0
2831	HAQ7D99	R100305201	25/10/2026	7463-0
2832	SIP3D78	R100305202	25/10/2026	7463-0
2833	TZH4I07	R100305204	25/10/2026	7463-0
2834	TPK0B80	R100305205	25/10/2026	7463-0
2835	TDJ2C38	R100305208	25/10/2026	7455-0
2836	PBT9F80	R100305210	25/10/2026	7471-0
2837	QTM7E32	R100305213	25/10/2026	7455-0
2838	TKL3B07	R100305214	25/10/2026	7455-0
2839	QXJ3368	R100305215	25/10/2026	7455-0
2840	PVB7A21	R100305217	25/10/2026	7463-0
2841	TEM4A94	R100305221	25/10/2026	7455-0
2842	TXQ4F84	R100305224	25/10/2026	7455-0
2843	SIM6B48	R100305225	25/10/2026	7455-0
2844	HNY4B26	R100305226	25/10/2026	7455-0
2845	RCD3D93	R100305229	25/10/2026	7455-0
2846	HNY4B26	R100305248	25/10/2026	7455-0
2847	SID6J07	R100305252	25/10/2026	7463-0
2848	HJF3D01	R100305253	25/10/2026	7463-0
2849	RFB6I20	R100305255	25/10/2026	7455-0
2850	RNJ6A10	R100305256	25/10/2026	7471-0
2851	EMD2I58	R100305257	25/10/2026	7455-0
2852	ORC2C76	R100305258	25/10/2026	7455-0
2853	KMB5736	R100305260	25/10/2026	7455-0
2854	OQO4D63	R100305265	25/10/2026	7463-0
2855	RVC4B89	R100305266	25/10/2026	7463-0
2856	JFI3236	R100305267	25/10/2026	7455-0
2857	TYS2B53	R100305269	25/10/2026	7455-0
2858	SJH0D12	R100305270	25/10/2026	7455-0
2859	ARQ6B48	R100305271	25/10/2026	7463-0
2860	SYB7B61	R100305272	25/10/2026	7455-0
2861	PYD2119	R100305273	25/10/2026	7455-0
2862	QNE9C79	R100305277	25/10/2026	7455-0
2863	HBD7C34	R100305278	25/10/2026	7463-0
2864	RVT3D59	R100305279	25/10/2026	7455-0
2865	GWV8480	R100305280	25/10/2026	7455-0
2866	SEC2C48	R100305282	25/10/2026	7455-0
2867	TYM3B31	R100305283	25/10/2026	7455-0
2868	FTK0752	R100305284	25/10/2026	7463-0
2869	HCC2G77	R100305285	25/10/2026	7455-0
2870	OPY4983	R100305287	25/10/2026	7455-0
2871	LTM2G15	R100305288	25/10/2026	7463-0
2872	SYI0F25	R100305289	25/10/2026	7455-0
2873	TYP2I77	R100305290	25/10/2026	7463-0
2874	SIH7A33	R100305291	25/10/2026	7455-0
2875	QUD6I82	R100305292	25/10/2026	7455-0
2876	QXR9C82	R100305294	25/10/2026	7463-0
2877	GZD2J55	R100305298	25/10/2026	7455-0
2878	QQK7603	R100305299	25/10/2026	7455-0
2879	UCC9B12	R100305301	25/10/2026	7455-0

2880	OMA1C67	R100305302	25/10/2026	7463-0
2881	RMJ2H88	R100305303	25/10/2026	7455-0
2882	UAE0D12	R100305314	25/10/2026	7455-0
2883	TCG4G36	R100305320	25/10/2026	7455-0
2884	HBZ3A46	R100305324	25/10/2026	7455-0
2885	HAO0J01	R100305326	25/10/2026	7455-0
2886	TYI1D38	R100305327	25/10/2026	7463-0
2887	QUS5149	R100305328	25/10/2026	7455-0
2888	TEL3H29	R100305329	25/10/2026	7463-0
2889	RNC2J76	R100305330	25/10/2026	7455-0
2890	ORO1J07	R100305331	25/10/2026	7455-0
2891	QUN2I21	R100305332	25/10/2026	7463-0
2892	HBW8H24	R100305334	25/10/2026	7455-0
2893	QPX4536	R100305335	25/10/2026	7455-0
2894	TYW0J45	R100305338	25/10/2026	7463-0
2895	RTO3E80	R100305340	25/10/2026	7455-0
2896	SYU3C43	R100305341	25/10/2026	7455-0
2897	TDV2J07	R100305342	25/10/2026	7455-0
2898	OQM0B35	R100305348	25/10/2026	7455-0
2899	TDC6B55	R100305350	25/10/2026	7455-0
2900	PVK8C45	R100305351	25/10/2026	7455-0
2901	QQT8658	R100305353	25/10/2026	7463-0
2902	RTQ6H84	R100305354	25/10/2026	7455-0
2903	OQS7D21	R100305356	25/10/2026	7455-0
2904	TYX8B33	R100305358	25/10/2026	7455-0
2905	SHD7A96	R100305359	25/10/2026	7455-0
2906	GUS6841	AG11010035	25/10/2026	5185-1
2907	HGB6748	AG11008161	25/10/2026	6548-0
2908	EJJ5082	AG11008160	25/10/2026	6530-0
2909	PUC6108	R100305230	26/10/2026	7455-0
2910	BQU9C15	R100305231	26/10/2026	7455-0
2911	TZA8E71	R100305236	26/10/2026	7455-0
2912	MTJ1931	R100305238	26/10/2026	7455-0
2913	QQZ6E10	R100305239	26/10/2026	7463-0
2914	PGE3I38	R100305240	26/10/2026	7455-0
2915	TCV3B86	R100305242	26/10/2026	7455-0
2916	QXR7D52	R100305243	26/10/2026	7455-0
2917	PUE4998	R100305245	26/10/2026	7455-0
2918	NWL7J65	R100305304	26/10/2026	7455-0
2919	GVG4832	R100305305	26/10/2026	7455-0
2920	HHY9152	R100305306	26/10/2026	7455-0
2921	FAO5C97	R100305308	26/10/2026	7455-0
2922	TDS4G57	R100305309	26/10/2026	7455-0
2923	HBU4D32	R100305311	26/10/2026	7463-0
2924	QQJ7690	R100305312	26/10/2026	7455-0
2925	TEO6I69	R100305343	26/10/2026	7455-0
2926	PZL9C29	R100305344	26/10/2026	7455-0
2927	PWF2F50	AG11012624	26/10/2026	5185-1
2928	HCN0G32	AG11012623	26/10/2026	5185-1
2929	MTX8B53	AG11012621	26/10/2026	5185-1
2930	GTS4B69	AG11012619	26/10/2026	5185-1
2931	HKC7421	AG11012628	26/10/2026	5185-1

2932	CTM8E19	AG11012633	26/10/2026	5185-1
2933	SIU4B38	AG11012639	26/10/2026	7340-0
2934	RNX4I62	AG11010533	26/10/2026	5452-1
2935	GZP9C69	AG11010534	26/10/2026	6530-0
2936	GYS2752	AG11010886	26/10/2026	5010-0
2937	GYS2752	AG11010887	26/10/2026	6599-2
2938	PZM3E91	AG11010261	26/10/2026	5380-0
2939	HAV8F02	AG11010889	26/10/2026	6599-2
2940	SHH9B06	AG11012701	26/10/2026	7633-2
2941	QLD7F85	AG11002963	26/10/2026	5738-0
2942	HKY8C84	AG11009179	26/10/2026	6017-4
2943	RNK1H05	AG11011188	26/10/2026	5541-1
2944	HND4568	AG11011189	26/10/2026	5550-0
2945	LBT9757	AG11012222	26/10/2026	6637-1
2946	LBT9757	AG11012223	26/10/2026	5010-0
2947	LBT9757	AG11012224	26/10/2026	6408-0
2948	LBT9757	AG11012225	26/10/2026	6599-2
2949	LBT9757	AG11012226	26/10/2026	6637-2
2950	PWZ2975	AG11011371	26/10/2026	5541-4
2951	GYM7169	AG11011373	26/10/2026	5550-0
2952	VBB1J62	AG11011286	26/10/2026	6653-1
2953	VBB1J62	AG11011287	26/10/2026	7340-0
2954	OPK5H06	AG11009180	26/10/2026	7340-0
2955	MUV0F05	AG11012635	26/10/2026	5185-2
2956	PYD3578	AG11012637	26/10/2026	5185-1
2957	HRU0804	AG11012641	26/10/2026	5541-1
2958	TCK8C99	AG11010190	26/10/2026	6653-1
2959	PEY5095	AG11010626	27/10/2026	6599-2
2960	HMB4543	AG11010627	27/10/2026	5819-6
2961	RMX3J51	AG11010628	27/10/2026	5541-4
2962	FZH8J96	AG11010629	27/10/2026	5541-4
2963	SHK4C30	AG11010630	27/10/2026	5541-4
2964	JIO3B17	AG11012820	27/10/2026	5185-1
2965	KJE6E23	AG11012821	27/10/2026	5550-0
2966	TDG5G16	AG11012822	27/10/2026	5550-0
2967	BBV2G11	AG11012824	27/10/2026	5550-0
2968	GPP5617	AG11012827	27/10/2026	7633-2
2969	PZX1G36	AG11012828	27/10/2026	5185-1
2970	FLK6H18	AG11012829	27/10/2026	7633-2
2971	FLK6H18	AG11012830	27/10/2026	6599-2
2972	HNT9511	AG11012831	27/10/2026	7633-1
2973	OQZ8143	AG11012832	27/10/2026	5185-1
2974	GOY3B50	AG11012834	27/10/2026	5185-1
2975	GOY3B50	AG11012835	27/10/2026	7633-1
2976	PYY4320	AG11012837	27/10/2026	5185-1
2977	NYB9J78	AG11012841	27/10/2026	5550-0
2978	TZB1D32	AG11012850	27/10/2026	7340-0
2979	PXV9E90	AG11012854	27/10/2026	7366-2
2980	TEE2F02	AG11012855	27/10/2026	6122-0
2981	PXF7028	AG11011376	27/10/2026	6122-0
2982	HBZ1858	AG11011377	27/10/2026	6637-1
2983	RNR6J89	AG11011381	27/10/2026	5550-0

2984	HFG4B32	AG11009683	27/10/2026	7366-1
2985	UVT4B34	AG11009685	27/10/2026	5185-1
2986	SIT5G13	AG11009692	27/10/2026	5185-1
2987	GUL4917	AG11009693	27/10/2026	5185-1
2988	RFM5C73	AG11009694	27/10/2026	7366-2
2989	SHV7J25	AG11009695	27/10/2026	5185-1
2990	OXC1318	AG11009697	27/10/2026	5185-1
2991	PUA9919	AG11009698	27/10/2026	5185-1
2992	RMW9A61	AG11009699	27/10/2026	5185-1
2993	PZB2B31	AG11009700	27/10/2026	7366-2
2994	GPJ8119	AG11013202	27/10/2026	5185-2
2995	SHP8I04	AG11009776	27/10/2026	5550-0
2996	TCF9D73	AG11009778	27/10/2026	5550-0
2997	HKN6566	AG11009780	27/10/2026	5550-0
2998	EQM3H51	AG11012409	27/10/2026	5541-4
2999	LRS9A27	AG11012412	27/10/2026	5185-1
3000	TXA7J05	AG11012413	27/10/2026	7340-0
3001	OKJ5H55	AG11012414	27/10/2026	5185-1
3002	OXB2330	AG11012416	27/10/2026	7340-0
3003	RTZ2D22	AG11012920	27/10/2026	5924-1
3004	SYJ3J32	AG11010625	27/10/2026	7633-1
3005	RQB3H12	AG11012914	27/10/2026	5541-1
3006	HKI6604	AG11012915	27/10/2026	5541-1
3007	OZB3H52	AG11012916	27/10/2026	5541-1
3008	QMT1B49	AG11012917	27/10/2026	5541-1
3009	SBH7B49	AG11012918	27/10/2026	7625-2
3010	GPZ5F22	AG11013215	27/10/2026	5185-1
3011	JZX4877	AG11013217	27/10/2026	5550-0
3012	HMG2458	AG11010623	27/10/2026	6599-2
3013	HNE5C79	AG11012921	27/10/2026	5541-1
3014	HHT1202	AG11012922	27/10/2026	5541-1
3015	TCH9E10	AG11010892	27/10/2026	5010-0
3016	HBZ4472	AG11011925	27/10/2026	7366-2
3017	GVW4F76	AG11011926	27/10/2026	5185-1
3018	HCZ2F37	AG11011927	27/10/2026	5738-0
3019	QWZ5F36	AG11011928	27/10/2026	5541-1
3020	GUX9E35	AG11013226	27/10/2026	5550-0
3021	TXM2G99	AG11013230	27/10/2026	5525-0
3022	RVL8H88	AG11013229	27/10/2026	5550-0
3023	OPV2160	AG11013218	27/10/2026	5550-0
3024	QQP4C99	AG11011385	27/10/2026	5541-4
3025	OEJ0J42	AG11013227	27/10/2026	5550-0
3026	OPE4G06	AG11010262	28/10/2026	5541-4
3027	MUX5E82	AG11010263	28/10/2026	5550-0
3028	HHT3414	AG11010266	28/10/2026	5550-0
3029	HER9978	AG11010267	28/10/2026	6599-2
3030	TBK9F28	AG11010268	28/10/2026	7633-1
3031	HCZ1166	AG11010269	28/10/2026	6599-2
3032	OXF8F88	AG11010271	28/10/2026	5550-0
3033	HHY2D54	AG11010272	28/10/2026	5550-0
3034	KPE8B64	AG11011386	28/10/2026	5550-0
3035	PWG8A72	AG11011387	28/10/2026	5550-0

3036	SYX7B22	AG11011388	28/10/2026	5509-0
3037	GVQ6F53	AG11011389	28/10/2026	5568-0
3038	GZM4C27	AG11011390	28/10/2026	5541-4
3039	HKT3312	AG11013207	28/10/2026	5550-0
3040	TZW0I24	AG11013208	28/10/2026	7340-0
3041	RVN0F72	AG11013209	28/10/2026	7633-1
3042	QOQ5I38	AG11013210	28/10/2026	7366-2
3043	PVB7E98	AG11013211	28/10/2026	5576-0
3044	HHI8B32	AG11010191	28/10/2026	7684-1
3045	HHI8B32	AG11010192	28/10/2026	7340-0
3046	SFJ5D93	AG11011429	28/10/2026	5550-0
3047	LVC5E98	AG11011430	28/10/2026	5550-0
3048	GWK8H03	AG11011431	28/10/2026	7366-2
3049	PZE4417	AG11011432	28/10/2026	5452-1
3050	TCH8H87	AG11011433	28/10/2026	7366-2
3051	HGS6271	AG11011434	28/10/2026	5185-1
3052	PUQ6786	AG11011435	28/10/2026	7366-2
3053	OWI1784	AG11011436	28/10/2026	7366-2
3054	HGJ2E12	AG11012232	28/10/2026	6637-1
3055	GTJ2H35	AG11012233	28/10/2026	5010-0
3056	GTJ2H35	AG11012234	28/10/2026	5185-1
3057	GTJ2H35	AG11012235	28/10/2026	6548-0
3058	PWP6E16	AG11012236	28/10/2026	5010-0
3059	PWP6E16	AG11012237	28/10/2026	6599-2
3060	PWP6E16	AG11012238	28/10/2026	6653-1
3061	HDY4895	AG11012239	28/10/2026	5010-0
3062	HDY4895	AG11012240	28/10/2026	6599-2
3063	QPW5A11	AG11012642	28/10/2026	7340-0
3064	RVJ6I75	AG11012643	28/10/2026	7340-0
3065	SYP8D55	AG11012644	28/10/2026	7340-0
3066	TYU2B29	AG11012645	28/10/2026	7633-1
3067	QQM3901	AG11012646	28/10/2026	7340-0
3068	RTM8A61	AG11012647	28/10/2026	7340-0
3069	PXS5G23	AG11009188	28/10/2026	7633-1
3070	TED1C69	AG11009189	28/10/2026	7633-1
3071	OPG7997	AG11009190	28/10/2026	7633-1
3072	TCK0J00	AG11009191	28/10/2026	7340-0
3073	GPZ5F22	AG11009192	28/10/2026	5185-1
3074	RTE1C05	AG11009193	28/10/2026	5185-1
3075	GSF6B22	AG11009194	28/10/2026	7633-1
3076	UVM6B54	AG11009195	28/10/2026	7340-0
3077	OME8162	AG11009196	28/10/2026	7633-1
3078	OME8162	AG11009197	28/10/2026	6599-2
3079	GWC7D89	AG11009198	28/10/2026	7633-1
3080	HWF1525	AG11009199	28/10/2026	5185-1
3081	HWF1525	AG11009200	28/10/2026	6599-2
3082	HKL1G49	AG11013301	28/10/2026	7340-0
3083	RFA3I54	AG11013302	28/10/2026	7633-1
3084	QNY2537	AG11011052	28/10/2026	5819-6
3085	TFP5E66	AG11011053	28/10/2026	5819-6
3086	HMH2C09	AG11011054	28/10/2026	5819-6
3087	EJR8715	AG11011055	28/10/2026	5819-6

3088	KPW2I94	AG11011056	28/10/2026	5819-6
3089	PUZ5C95	AG11011057	28/10/2026	5819-6
3090	HKD1306	AG11011058	28/10/2026	5819-6
3091	SYN6H53	AG11011059	28/10/2026	5819-6
3092	TYU6B40	AG11011060	28/10/2026	5819-6
3093	OWN2491	AG11011061	28/10/2026	5819-6
3094	OLU3I14	AG11011062	28/10/2026	5819-6
3095	HIY6F89	AG11011063	28/10/2026	5819-6
3096	HKD4E04	AG11011064	28/10/2026	5819-6
3097	TZJ2H08	AG11011066	28/10/2026	5819-6
3098	QOA3091	AG11011067	28/10/2026	5819-6
3099	SIZ5E79	AG11011068	28/10/2026	5819-6
3100	SIR5C31	AG11011069	28/10/2026	5819-6
3101	UVI2A36	AG11011070	28/10/2026	5819-6
3102	HGN8C06	AG11011071	28/10/2026	5819-6
3103	HGN8C06	AG11011072	28/10/2026	6050-2
3104	UVY7I51	AG11010896	28/10/2026	5010-0
3105	UVY7I51	AG11010897	28/10/2026	6653-1
3106	LUF9D92	AG11010898	28/10/2026	6599-2
3107	SHM1C97	AG11011073	28/10/2026	5819-6
3108	SHM1C97	AG11011074	28/10/2026	6602-0
3109	GWV4C06	AG11010193	28/10/2026	6530-0
3110	HKD1B91	AG11012241	28/10/2026	5568-0
3111	GKZ3970	AG11010900	28/10/2026	5452-1
3112	TYO8H80	AG11011075	28/10/2026	7340-0
3113	TYO8H80	AG11011076	28/10/2026	7684-2
3114	TYO8H80	AG11011077	28/10/2026	5720-0
3115	TXS8E24	AG11011078	28/10/2026	7684-2
3116	TXS8E24	AG11011079	28/10/2026	7340-0
3117	HKD4E04	AG11011080	28/10/2026	6599-2
3118	HKD4E04	AG11011081	28/10/2026	5037-2
3119	HKD4E04	AG11011082	28/10/2026	5134-1
3120	HKD4E04	AG11011083	28/10/2026	7633-2
3121	HKD4E04	AG11011084	28/10/2026	6769-0
3122	HKD4E04	AG11011085	28/10/2026	6726-1
3123	HJC0678	AG11011086	28/10/2026	6599-2
3124	QXY3H15	AG11011929	28/10/2026	5550-0
3125	QMX1D73	AG11011930	28/10/2026	5550-0
3126	HJB2J32	AG11011931	28/10/2026	5550-0
3127	RMG0C54	AG11011932	28/10/2026	5550-0
3128	FWD6H68	AG11011933	28/10/2026	5550-0
3129	GJJ1B56	AG11011934	28/10/2026	5568-0
3130	GJJ1B56	AG11011936	28/10/2026	6599-2
3131	GYO3I10	AG11011937	28/10/2026	5185-1
3132	NXY0E82	AG11012428	28/10/2026	5550-0
3133	QOV0J99	AG11012429	28/10/2026	5550-0
3134	RNZ3J60	AG11010273	28/10/2026	5452-2
3135	SYM4E84	AG11011065	28/10/2026	5819-6
3136	HKR5001	AG11010036	28/10/2026	5550-0
3137	GYG5245	AG11010037	28/10/2026	5541-1
3138	QNL9E03	AG11010038	28/10/2026	5550-0
3139	KDF4F19	AG11010538	28/10/2026	5525-0

3140	TYX6C38	AG11010039	28/10/2026	5550-0
3141	HGL1543	AG11010040	28/10/2026	5550-0
3142	FPW3H40	AG11010041	28/10/2026	5509-0
3143	OMB8I02	AG11013309	29/10/2026	5541-1
3144	HNZ4026	AG11013282	29/10/2026	5550-0
3145	OQG6676	AG11013283	29/10/2026	5550-0
3146	GQQ5A09	AG11013284	29/10/2026	6637-1
3147	OQD5H57	AG11013212	29/10/2026	7366-2
3148	GRY2J31	AG11013213	29/10/2026	5550-0
3149	HMB8J57	AG11013214	29/10/2026	5185-1
3150	OQV1517	AG11013304	29/10/2026	5568-0
3151	JBZ7B28	AG11013305	29/10/2026	5568-0
3152	HDY4895	AG11013306	29/10/2026	7340-0
3153	PXG0H62	AG11013307	29/10/2026	6653-1
3154	RTM9C41	AG11013308	29/10/2026	5550-0
3155	RVN8I01	AG11012924	29/10/2026	5185-1
3156	RVN8I01	AG11012925	29/10/2026	6599-2
3157	HOK2D60	AG11012926	29/10/2026	5185-1
3158	AYR2D53	AG11010632	29/10/2026	7633-1
3159	HHB5983	AG11010633	29/10/2026	7633-1
3160	OQV8J75	AG11010634	29/10/2026	7633-1
3161	LSR7C27	AG11010635	29/10/2026	7633-1
3162	GUR2233	AG11010637	29/10/2026	7633-1
3163	QOH3741	AG11010638	29/10/2026	7633-1
3164	QOH3741	AG11010639	29/10/2026	6599-2
3165	PXJ6874	AG11010640	29/10/2026	7633-1
3166	HGL5A19	AG11010643	29/10/2026	7633-1
3167	JGP9E80	AG11010644	29/10/2026	7633-1
3168	KIY2234	AG11010645	29/10/2026	7633-1
3169	HCL1G37	AG11010646	29/10/2026	6599-2
3170	HCL1G37	AG11010647	29/10/2026	5185-1
3171	LQB3966	AG11010648	29/10/2026	7633-1
3172	NSK7585	AG11010649	29/10/2026	6599-2
3173	NSK7585	AG11010650	29/10/2026	5185-1
3174	KQK9I80	AG11012859	29/10/2026	5185-1
3175	OQS5920	AG11012860	29/10/2026	7366-2
3176	RFA9H02	AG11012862	29/10/2026	5185-1
3177	PUO1B48	AG11012866	29/10/2026	7340-0
3178	PVG4460	AG11012867	29/10/2026	7633-2
3179	PVG4460	AG11012868	29/10/2026	5185-1
3180	RMT5H32	AG11012874	29/10/2026	7366-2
3181	RMT5H32	AG11012875	29/10/2026	6599-2
3182	OOY4656	AG11012876	29/10/2026	5185-1
3183	OOY4656	AG11012877	29/10/2026	6530-0
3184	SQI3F09	AG11012878	29/10/2026	7340-0
3185	GGB5J98	AG11009782	29/10/2026	7633-1
3186	GTN8J44	AG11012418	29/10/2026	7340-0
3187	EUD3H53	AG11012419	29/10/2026	5185-1
3188	RVL3F42	AG11012420	29/10/2026	5185-1
3189	PYA9G27	AG11012422	29/10/2026	5185-1
3190	DQM7B61	AG11012423	29/10/2026	5185-1
3191	OXK2H05	AG11012424	29/10/2026	7340-0

3192	HJR8600	AG11012425	29/10/2026	5185-1
3193	EZR1F30	AG11013311	29/10/2026	6599-2
3194	PUO2136	AG11013316	29/10/2026	5541-4
3195	QWS8F26	AG11012927	29/10/2026	7633-2
3196	QJG4C84	AG11012928	29/10/2026	7633-2
3197	OPB2548	AG11012929	29/10/2026	7633-2
3198	QMT7B78	AG11012932	29/10/2026	5185-1
3199	QMT7B78	AG11012933	29/10/2026	7633-2
3200	HMA6971	AG11012934	29/10/2026	5185-1
3201	UGI1I83	AG11013231	29/10/2026	5509-0
3202	RTS0J19	AG11011924	29/10/2026	7633-1
3203	OQC4507	AG11012663	30/10/2026	5541-1
3204	TXA7J05	AG11013317	30/10/2026	7340-0
3205	RFE3G20	AG11013224	30/10/2026	5452-1
3206	IXM6231	AG11013222	30/10/2026	7633-1
3207	GRU7040	AG11013221	30/10/2026	5550-0
3208	GXQ0D42	AG11013322	30/10/2026	5541-4
3209	PUJ2C25	AG11010274	30/10/2026	5550-0
3210	GXQ0D42	AG11010275	30/10/2026	5541-4
3211	HDO4722	AG11010277	30/10/2026	5541-4
3212	HJN3C06	AG11003434	30/10/2026	5550-0
3213	GTM4G92	AG11003435	30/10/2026	5550-0
3214	HKC9561	AG11003436	30/10/2026	5550-0
3215	TEQ8J72	AG11010045	30/10/2026	5550-0
3216	HBJ1D10	AG11010047	30/10/2026	5550-0
3217	UVR7F31	AG11011392	30/10/2026	5568-0
3218	OMH6G94	AG11011807	30/10/2026	5550-0
3219	NZL6D62	AG11011809	30/10/2026	5541-4
3220	RFZ0C90	AG11011804	30/10/2026	5622-1
3221	HMR3F16	AG11012430	30/10/2026	5550-0
3222	RNK5B80	AG11012938	30/10/2026	5991-0
3223	TYG7J01	AG11012937	30/10/2026	6122-0
3224	UVH9I98	AG11013005	31/10/2026	7340-0
3225	UVH9I98	AG11013006	31/10/2026	6637-1
3226	SIE8C67	AG11013008	31/10/2026	6637-2
3227	SIE8C67	AG11013009	31/10/2026	7340-0
3228	LBE8B87	AG11013011	31/10/2026	5185-1
3229	RTM6F85	AG11013012	31/10/2026	5274-1
3230	RTM6F85	AG11013013	31/10/2026	6599-2
3231	HBY8F70	AG11013014	31/10/2026	7633-1
3232	QUL4I04	AG11010651	31/10/2026	5819-1
3233	QUL4I04	AG11010652	31/10/2026	5738-0
3234	EMH0I90	AG11010653	31/10/2026	5541-4
3235	HLS1C12	AG11010655	31/10/2026	7633-1
3236	RVC2F19	AG11010656	31/10/2026	7633-1
3237	TMC7D91	AG11010658	31/10/2026	7633-1
3238	SJB8D84	AG11010660	31/10/2026	7633-1
3239	CEN5270	AG11010661	31/10/2026	6599-2
3240	CEN5270	AG11010662	31/10/2026	5185-1
3241	QQO7A33	AG11010663	31/10/2026	6599-2
3242	QQO7A33	AG11010664	31/10/2026	7633-1
3243	SHJ4J55	AG11010665	31/10/2026	7633-1

3244	FZL5B92	AG11010666	31/10/2026	5541-4
3245	HML8244	AG11010667	31/10/2026	5185-1
3246	HRL2819	AG11010669	31/10/2026	5185-1
3247	HCR4J97	AG11010672	31/10/2026	5185-1
3248	HNE2B69	AG11010673	31/10/2026	5185-1
3249	HNO0399	AG11010674	31/10/2026	5185-1
3250	RNW8G48	AG11010675	31/10/2026	5185-1
3251	OQD5H57	AG11010678	31/10/2026	5185-1
3252	PVT0422	AG11010680	31/10/2026	5185-1
3253	PUT6F74	AG11010681	31/10/2026	5185-1
3254	QHS2H12	AG11010683	31/10/2026	5185-1
3255	HFY1210	AG11011395	31/10/2026	5568-0
3256	UVO5C70	AG11011398	31/10/2026	5568-0
3257	OMG0G59	AG11011399	31/10/2026	5541-1
3258	QQI2C96	AG11011400	31/10/2026	5541-1
3259	GGX3F70	AG11012101	31/10/2026	5550-0
3260	HFK0814	AG11012102	31/10/2026	5185-1
3261	RTM6F85	AG11012105	31/10/2026	5819-6
3262	RUM1H56	AG11013327	31/10/2026	5819-4
3263	PXJ5D66	AG11010195	31/10/2026	5185-1
3264	RKU7J56	AG11008164	31/10/2026	7340-0
3265	QNB4330	AG11012246	31/10/2026	5452-1
3266	HGF8E76	AG11012252	31/10/2026	5452-1
3267	QXG3208	AG11012253	31/10/2026	5452-1
3268	OWK6939	AG11013249	31/10/2026	5185-1
3269	HOH1853	AG11003437	31/10/2026	5452-1
3270	OMC8I13	AG11003440	31/10/2026	7340-0
3271	RTF1H40	AG11003442	31/10/2026	7340-0
3272	ORP8I18	AG11012245	31/10/2026	5452-1
3273	HIV8G70	AG11011810	31/10/2026	5010-0
3274	HIV8G70	AG11011811	31/10/2026	7340-0
3275	QND8995	AG11003446	31/10/2026	7340-0
3276	HKJ4I04	AG11012882	31/10/2026	7366-2
3277	HKJ4I04	AG11012883	31/10/2026	5185-1
3278	RUE7D65	AG11012884	31/10/2026	5185-1
3279	OQG5H31	AG11012886	31/10/2026	5185-1
3280	GWR0552	AG11012887	31/10/2026	5185-1
3281	GWR0552	AG11012888	31/10/2026	5193-0
3282	SHC8B60	AG11012889	31/10/2026	7340-0
3283	PZP4B83	AG11012891	31/10/2026	7030-1
3284	PZP4B83	AG11012892	31/10/2026	7340-0
3285	PWS3690	AG11012893	31/10/2026	5568-0
3286	PWS3690	AG11012894	31/10/2026	7340-0
3287	PXQ6466	AG11012896	31/10/2026	5568-0
3288	PUF4D66	AG11013001	31/10/2026	7633-1
3289	GON9411	AG11013002	31/10/2026	5452-2
3290	RUV0F25	AG11013003	31/10/2026	7340-0
3291	UVH9I98	AG11013004	31/10/2026	7366-2
3292	DFL1773	AG11011190	31/10/2026	5185-1
3293	HLP7329	AG11011191	31/10/2026	5185-1
3294	GWL3586	AG11011192	31/10/2026	5185-1
3295	HID2C62	AG11011193	31/10/2026	5185-1

3296	RTQ5D05	AG11011194	31/10/2026	5185-1
3297	OQS7F82	AG11011195	31/10/2026	5185-1
3298	RUY2C68	AG11011196	31/10/2026	5185-1
3299	BSR8042	AG11010051	31/10/2026	5185-1
3300	ENI9A70	AG11010053	31/10/2026	5185-1
3301	HHI3288	AG11010054	31/10/2026	5185-1
3302	NKZ7H99	AG11010055	31/10/2026	5185-1
3303	HML5A51	AG11010056	31/10/2026	5185-1
3304	HML5A51	AG11010057	31/10/2026	7633-2
3305	PZN2H82	AG11010061	31/10/2026	7366-2
3306	QGA8F28	AG11013252	31/10/2026	5185-1
3307	PZN2H82	AG11013254	31/10/2026	5185-1
3308	LPK6240	AG11013236	31/10/2026	5185-1
3309	GOW9E53	AG11013243	31/10/2026	5185-1
3310	OQU3A49	AG11013258	31/10/2026	5550-0
3311	SYY1J14	AG11010540	31/10/2026	5169-2
3312	SYY1J14	AG11010541	31/10/2026	7056-2
3313	SYY1J14	AG11010544	31/10/2026	5274-1
3314	SYY1J14	AG11010543	31/10/2026	5720-0
3315	FGI0D98	AG11013276	31/10/2026	5541-4
3316	RNB8B16	AG11013271	31/10/2026	5541-4
3317	SYY1J14	AG11010539	31/10/2026	5169-1
3318	SJE7B40	AG11013274	31/10/2026	5541-4
3319	PYD9232	AG11013275	31/10/2026	5541-4
3320	JIY8C95	AG11013278	31/10/2026	5550-0
3321	TCU1B04	AG11013270	31/10/2026	5541-4
3322	HMW2E48	AG11002982	31/10/2026	5304-0
3323	PVS3H02	AG11013265	31/10/2026	5550-0
3324	FPT4A83	AG11013264	31/10/2026	5550-0
3325	HNB1272	AG11013266	31/10/2026	5550-0
3326	JNJ9194	AG11013261	31/10/2026	5568-0
3327	SYY1J14	AG11010542	31/10/2026	5835-0
3328	HKW5B12	AG11010196	01/11/2026	5185-2
3329	HIK9B86	AG11010293	01/11/2026	5509-0
3330	QUQ9D50	AG11010292	01/11/2026	5550-0
3331	EOV5H30	AG11012712	01/11/2026	5460-0
3332	MPM8676	AG11011511	01/11/2026	5550-0
3333	OLS7A29	AG11011513	01/11/2026	5185-1
3334	PVP8722	AG11011509	01/11/2026	5185-1
3335	PVP8722	AG11011510	01/11/2026	6599-2
3336	HNU1294	AG11011450	02/11/2026	5185-1
3337	GWL7506	AG11013414	02/11/2026	5185-1
3338	OLV1E90	AG11013416	02/11/2026	7633-1
3339	HGP4B50	AG11013406	02/11/2026	6599-2
3340	EYL7D47	AG11013413	02/11/2026	5185-1
3341	HAK0673	AG11010697	02/11/2026	7633-1
3342	GWA6863	AG11013425	02/11/2026	5185-2
3343	RND5G28	AG11011454	02/11/2026	7340-0
3344	QPA0122	AG11013418	02/11/2026	7633-1
3345	IRK0J28	AG11012432	02/11/2026	5452-1
3346	GMM0456	AG11010291	02/11/2026	5185-1
3347	TUP1D11	AG11010289	02/11/2026	6653-1

3348	GTV1E31	AG11013423	02/11/2026	5185-1
3349	GSP4D40	AG11013415	02/11/2026	5185-1
3350	PYA8A36	AG11013407	02/11/2026	5185-1
3351	PVH9J68	AG11013409	02/11/2026	5185-1
3352	HGP4B50	AG11013405	02/11/2026	7633-1
3353	SIK8G42	AG11010696	02/11/2026	7633-1
3354	OQR1G27	AG11002987	02/11/2026	7340-0
3355	GXG6270	AG11012666	02/11/2026	5185-1
3356	DYC5005	AG11013403	02/11/2026	5185-1
3357	KWS5C99	AG11010062	02/11/2026	5819-6
3358	TEE5C73	AG11010550	03/11/2026	7340-0
3359	GLL8I82	AG11013296	03/11/2026	7633-1
3360	OWT4G47	AG11013297	03/11/2026	6599-2
3361	HCL3398	AG11013299	03/11/2026	6599-2
3362	HNU6G85	AG11013300	03/11/2026	5568-0
3363	HFR7822	AG11014101	03/11/2026	5568-0
3364	GZK5864	AG11014102	03/11/2026	5509-0
3365	FDJ2G27	AG11014103	03/11/2026	7633-1
3366	PUY5I53	AG11014104	03/11/2026	5509-0
3367	GOE1J26	AG11012109	03/11/2026	5568-0
3368	OPT8B72	AG11012110	03/11/2026	5509-0
3369	HIU8I96	AG11012112	03/11/2026	7366-2
3370	QUH9D18	AG11012113	03/11/2026	5568-0
3371	SHO2E52	AG11012260	03/11/2026	5452-1
3372	UVN5H79	AG11012261	03/11/2026	5452-1
3373	QIG7C90	AG11010199	03/11/2026	5185-1
3374	FFP9C63	AG11010200	03/11/2026	7684-1
3375	FCZ4E20	AG11012667	03/11/2026	7633-2
3376	GYW4A49	AG11012668	03/11/2026	7633-2
3377	SYI9E61	AG11012262	03/11/2026	6599-2
3378	OWK9G07	AG11012263	03/11/2026	5010-0
3379	OWK9G07	AG11012264	03/11/2026	6653-1
3380	OWK9G07	AG11012265	03/11/2026	7340-0
3381	SYL2E60	AG11012266	03/11/2026	5452-1
3382	QUO5H23	AG11012267	03/11/2026	5010-0
3383	QUO5H23	AG11012268	03/11/2026	6599-2
3384	TDJ3E84	AG11012716	03/11/2026	6599-2
3385	HLG9269	AG11012717	03/11/2026	6599-2
3386	HKQ9E58	AG11012718	03/11/2026	6599-2
3387	KPT4H95	AG11012269	03/11/2026	5452-1
3388	GYT1H49	AG11012503	03/11/2026	7633-1
3389	GYT1H49	AG11012504	03/11/2026	7340-0
3390	UAH6C93	AG11012505	03/11/2026	5452-1
3391	HJO6177	AG11014201	03/11/2026	6637-1
3392	HHB4C37	AG11014314	03/11/2026	5525-0
3393	EVS5J95	AG11014315	03/11/2026	6599-2
3394	TEE5C73	AG11010547	03/11/2026	5010-0
3395	TEE5C73	AG11010549	03/11/2026	6637-1
3396	SYX3D88	AG11012940	03/11/2026	5738-0
3397	RIT7D18	R100303402	04/11/2026	5673-2
3398	HDJ0956	AG11012122	04/11/2026	5541-1
3399	OEX7A65	AG11012123	04/11/2026	5509-0

3400	EBK7A21	AG11012125	04/11/2026	7366-2
3401	QXL5D41	AG11011944	04/11/2026	5509-0
3402	BGY7C68	AG11011945	04/11/2026	5568-0
3403	HID3D16	AG11011949	04/11/2026	5509-0
3404	TEE7B72	AG11011950	04/11/2026	5592-0
3405	OWO3D38	AG11011952	04/11/2026	7633-1
3406	HJC5A30	AG11009783	04/11/2026	5550-0
3407	FWY6C11	AG11009784	04/11/2026	5550-0
3408	MIX4H74	AG11009785	04/11/2026	5738-0
3409	HKQ4E93	AG11009787	04/11/2026	5550-0
3410	HGL2E89	AG11009789	04/11/2026	5550-0
3411	QPX6H19	AG11009790	04/11/2026	7340-0
3412	RTC0J65	AG11014107	04/11/2026	7340-0
3413	RBA1J79	AG11014111	04/11/2026	5550-0
3414	KXF8F29	AG11014112	04/11/2026	5550-0
3415	PVO3F49	AG11014114	04/11/2026	5185-1
3416	OWM5G56	AG11014115	04/11/2026	5185-1
3417	TDB7C72	AG11012719	04/11/2026	6599-2
3418	CUP4E70	AG11010296	04/11/2026	5550-0
3419	JNN7777	AG11013346	04/11/2026	5185-2
3420	LMV4E66	AG11012114	04/11/2026	5550-0
3421	PWF1H62	AG11012115	04/11/2026	5738-0
3422	GYS1103	AG11012116	04/11/2026	5509-0
3423	PWJ9I24	AG11012118	04/11/2026	5550-0
3424	RMU4J93	AG11012119	04/11/2026	5550-0
3425	QQG9J50	AG11012120	04/11/2026	5509-0
3426	DRK2588	AG11003063	04/11/2026	5991-0
3427	TCN2E51	AG11011465	05/11/2026	7340-0
3428	TCM0C19	AG11011466	05/11/2026	5738-0
3429	PXP9140	AG11014306	05/11/2026	7633-1
3430	PXP9140	AG11014307	05/11/2026	6599-2
3431	RFD3A04	AG11014308	05/11/2026	7633-1
3432	TZR1J20	AG11014310	05/11/2026	7633-2
3433	PYC4C26	AG11014311	05/11/2026	7366-2
3434	HKD4528	AG11011459	05/11/2026	7340-0
3435	HKW7649	AG11014146	06/11/2026	5550-0
3436	OWJ6B26	AG11014142	06/11/2026	5550-0
3437	SHV7J25	AG11014151	06/11/2026	5550-0
3438	RVH4C18	AG11013039	08/11/2026	7366-2
3439	QXC3J28	AG11013017	08/11/2026	5525-0
3440	RTX8F02	AG11013018	08/11/2026	7340-0
3441	OLQ1H98	AG11013021	08/11/2026	5550-0
3442	EVM6574	AG11013036	08/11/2026	5819-6
3443	SIU7B76	AG11013037	08/11/2026	5720-0
3444	DCW3C33	AG11013027	08/11/2026	5185-1
3445	DCW3C33	AG11013028	08/11/2026	5193-0
3446	MEL8229	AG11013029	08/11/2026	5258-3
3447	MEL8229	AG11013030	08/11/2026	7340-0
3448	MEL8229	AG11013031	08/11/2026	5835-0
3449	MEL8229	AG11013032	08/11/2026	6599-2
3450	HGA6910	AG11014144	08/11/2026	7340-0
3451	UWE2E96	AG11013033	08/11/2026	7340-0

3452	HEE7H79	AG11013038	08/11/2026	7366-2
3453	RFL0G58	AG11014139	08/11/2026	7366-2
3454	HKR8H26	AG11014140	08/11/2026	5550-0
3455	GWM6C15	AG11013488	10/11/2026	5185-1
3456	HJR6974	AG11013489	10/11/2026	6122-0
3457	OPI9A65	AG11013490	10/11/2026	7633-1
3458	OPI9A65	AG11013491	10/11/2026	6122-0
3459	TDZ7C50	AG11013493	10/11/2026	7633-1
3460	HDD7D88	AG11013499	10/11/2026	5819-1
3461	PUP6B74	AG11013504	10/11/2026	5541-4
3462	QXP5G79	AG11013507	10/11/2026	7633-1
3463	OPY9J69	AG11013508	10/11/2026	7633-1
3464	ORF7H88	AG11013510	10/11/2026	5541-4
3465	OPO7E46	AG11012167	10/11/2026	5541-1
3466	DKF5I55	AG11012169	10/11/2026	5550-0
3467	EUN4D90	AG11014802	10/11/2026	5622-2
3468	OLT9D55	AG11014803	10/11/2026	7366-2
3469	IYY5H83	AG11011827	10/11/2026	5622-2
3470	HFR7120	AG11014330	10/11/2026	6599-2
3471	HFR7120	AG11014329	10/11/2026	5185-1
3472	HFR7120	AG11014328	10/11/2026	7633-2
3473	TEB5J05	AG11014339	10/11/2026	7633-2
3474	IYB0I00	AG11014338	10/11/2026	7633-2
3475	OPU9E65	AG11014337	10/11/2026	7633-2
3476	MIJ3F70	AG11014335	10/11/2026	6530-0
3477	TEO8F34	AG11014336	10/11/2026	7340-0
3478	TDG5G16	AG11014345	10/11/2026	5550-0
3479	QXX3A98	AG11014349	10/11/2026	7633-1
3480	FNF8H55	AG11014355	10/11/2026	5185-1
3481	GQS0B49	AG11014353	10/11/2026	5185-1
3482	GVQ1I33	AG11014352	10/11/2026	7633-2
3483	HGO5G25	AG11014351	10/11/2026	5185-1
3484	QXD3E95	AG11014361	10/11/2026	5185-1
3485	QXD3E95	AG11014360	10/11/2026	7633-2
3486	PZC1H34	AG11014377	10/11/2026	5258-3
3487	HKD4976	AG11014378	10/11/2026	7366-2
3488	OWO0F45	AG11014368	10/11/2026	5185-1
3489	HNP3A84	AG11014362	10/11/2026	5185-1
3490	TCK8B39	AG11014370	10/11/2026	7633-2
3491	PZC1H34	AG11014375	10/11/2026	6122-0
3492	HES1A08	AG11014373	10/11/2026	6530-0
3493	PZC1H34	AG11014376	10/11/2026	5720-0
3494	OWN6A26	AG11013379	10/11/2026	7633-2
3495	OQB0497	AG11013370	10/11/2026	5185-1
3496	LWH7I65	AG11013374	10/11/2026	5185-1
3497	SYR1J78	AG11013382	10/11/2026	5991-0
3498	OWN6A26	AG11013371	10/11/2026	5185-1
3499	PYW8I91	AG11013377	10/11/2026	5185-1
3500	HIR7333	AG11010083	10/11/2026	5185-1
3501	ETL6A29	AG11010084	10/11/2026	5185-1
3502	OPZ1B41	AG11010087	10/11/2026	7366-2
3503	NXY7744	AG11010088	10/11/2026	6122-0

3504	GZI9E99	AG11010090	10/11/2026	5550-0
3505	TZW1F54	AG11010092	10/11/2026	5550-0
3506	SFF3D48	AG11010093	10/11/2026	5550-0
3507	EDY1A90	AG11010097	10/11/2026	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de novembro de 2026 – Total de Registros: 3507

Leinilson Marcos Barbosa Alves
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F6673F57

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 37/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QNF4039	R100259876	26/01/2026	6050-3
2	ARK3F03	R100260709	29/01/2026	5673-2
3	SYW5H39	R100261518	01/02/2026	6050-3
4	RMU2C88	R100262014	03/02/2026	7471-0
5	HGL3813	AG10244707	03/02/2026	5185-2
6	IAO2C67	R100261777	04/02/2026	7455-0
7	PZA8B81	AG10244659	05/02/2026	7633-1
8	PZA8B81	AG10244660	05/02/2026	5185-1
9	SGY3G46	R100262630	07/02/2026	7471-0
10	UAA0F11	R100262825	07/02/2026	7455-0
11	TET7H16	R100263010	08/02/2026	7455-0
12	HMV5127	R100263052	08/02/2026	6050-3
13	HMV5127	R100263057	08/02/2026	7471-0
14	SJB5J47	AG10230861	09/02/2026	6726-1
15	GYE0B50	R100263408	10/02/2026	7463-0
16	QBR5H27	AG10232562	11/02/2026	5010-0
17	HMU4I61	AG10236711	12/02/2026	5541-1
18	PUG5E74	R100264182	13/02/2026	7455-0
19	SYQ8C91	R100264114	14/02/2026	6050-3
20	PLG6G61	R100264495	15/02/2026	7463-0
21	QOM8B53	R100265246	15/02/2026	7471-0

22	OQQ6H65	AG10246702	16/02/2026	7340-0
23	HHR1576	R100265256	16/02/2026	7455-0
24	HHR1576	R100265261	16/02/2026	7455-0
25	QUW1E38	R100264598	17/02/2026	6050-3
26	PYE5507	AG10244264	18/02/2026	5185-1
27	QNS9G16	R100265740	18/02/2026	6050-3
28	QQJ3B85	R100265715	19/02/2026	6050-3
29	KQW3F11	AG10245835	20/02/2026	5274-1
30	KQW3F11	AG10245845	20/02/2026	6726-1
31	MSS8C16	AG10245847	20/02/2026	5819-6
32	OGE6I29	AG10245851	20/02/2026	5541-4
33	TCW4J53	AG10247021	20/02/2026	7340-0
34	SYP5C57	AG10246331	20/02/2026	5835-0
35	SYP5C57	AG10246332	20/02/2026	5274-1
36	SYP5C57	AG10246334	20/02/2026	6050-2
37	OQV8C16	AG10246510	20/02/2026	7633-1
38	OQV8C16	AG10246511	20/02/2026	7633-2
39	ODQ4117	R100265858	20/02/2026	7455-0
40	TXG2E17	AG10246792	21/02/2026	6637-2
41	TXG2E17	AG10246793	21/02/2026	6653-1
42	TXG2E17	AG10246794	21/02/2026	7340-0
43	TXG2E17	AG10246795	21/02/2026	6017-4
44	RMQ6J60	AG10246528	21/02/2026	6599-2
45	RMQ6J60	AG10246529	21/02/2026	6637-2
46	RMQ6J60	AG10246530	21/02/2026	6670-0
47	RMQ6J60	AG10246531	21/02/2026	5835-0
48	RMQ6J60	AG10246532	21/02/2026	6394-4
49	RUQ4I64	R100266235	21/02/2026	7455-0
50	HDY3325	AG10245466	22/02/2026	7340-0
51	GUX9A89	AG10245470	22/02/2026	5185-1
52	QUY7D60	AG10243363	22/02/2026	7030-1
53	PYL2B79	AG10247822	22/02/2026	5738-0
54	TET7C30	AG10247834	22/02/2026	6637-1
55	TET7C30	AG10247835	22/02/2026	7340-0
56	TET7C30	AG10247836	22/02/2026	6602-0
57	GRV4122	R100266127	22/02/2026	7455-0
58	QPV0140	R100265973	22/02/2026	7471-0
59	RNW3I10	R100266404	22/02/2026	7455-0
60	GVS9E02	AG10246345	23/02/2026	5029-2
61	LCQ5015	R100266687	23/02/2026	7455-0
62	PXY0025	R100266737	23/02/2026	7455-0
63	QPG4935	R100266575	24/02/2026	5673-2
64	HKP7956	AG10235984	24/02/2026	5010-0
65	HKP7956	AG10235985	24/02/2026	7340-0
66	HKP7956	AG10235986	24/02/2026	5835-0
67	JFF2J22	AG10247884	24/02/2026	6530-0
68	HCJ6D33	R100266725	24/02/2026	6050-3
69	QPZ4A74	AG10246542	25/02/2026	5037-1
70	DSX4E31	AG10246547	25/02/2026	5010-0
71	SJB7H72	R100267072	26/02/2026	6050-3
72	PLG6G61	R100266997	26/02/2026	7455-0
73	HJJ5660	R100267098	26/02/2026	7455-0

74	RML6C36	AG10246446	27/02/2026	5738-0
75	RTQ9B24	R100267406	28/02/2026	6050-3
76	PWU0270	R100267475	28/02/2026	7455-0
77	ODQ4117	R100267736	01/03/2026	7455-0
78	PZD8I93	R100267784	01/03/2026	7455-0
79	HMV5127	R100268038	01/03/2026	7455-0
80	NXX7J52	R100268096	01/03/2026	7455-0
81	JFF2J22	AG10247899	02/03/2026	6530-0
82	TEY2F35	R100268344	04/03/2026	6050-3
83	TET9D95	R100268470	04/03/2026	7463-0
84	QNZ8B95	AG10248424	04/03/2026	7633-1
85	TYN5D34	AG10234086	04/03/2026	7633-2
86	FFX9F51	AG10248460	05/03/2026	5185-1
87	TYH5H33	R100268695	05/03/2026	7455-0
88	HFS0B48	AG10248971	06/03/2026	6530-0
89	TYH5H33	R100268717	06/03/2026	7463-0
90	TCJ9E37	R100269042	07/03/2026	7455-0
91	HMO2103	R100269120	07/03/2026	7455-0
92	HMO2103	R100269210	07/03/2026	7455-0
93	TYO9A02	R100269233	07/03/2026	7455-0
94	RFT4F56	R100269254	07/03/2026	7455-0
95	HCW5G30	AG10238878	07/03/2026	6602-0
96	QEM1J94	AG10242426	07/03/2026	6637-1
97	QEM1J94	AG10242427	07/03/2026	7340-0
98	FAY5C98	AG10238874	07/03/2026	6602-0
99	HDG5D59	R100269445	08/03/2026	7455-0
100	LPE0A57	R100269175	08/03/2026	7471-0
101	TXN8A32	R100269536	08/03/2026	7455-0
102	HKK5B33	AG10247765	08/03/2026	6599-2
103	RVU7C05	AG10238886	08/03/2026	5118-0
104	RVU7C05	AG10238887	08/03/2026	6602-0
105	RVU7C05	AG10238888	08/03/2026	6726-1
106	HFS0B48	AG10248970	08/03/2026	6530-0
107	TXM2A58	AG10246554	08/03/2026	5215-2
108	TXM2A58	AG10246555	08/03/2026	7684-2
109	HMQ5E73	AG10244524	08/03/2026	5185-1
110	RFR0D56	AG10248058	08/03/2026	5010-0
111	RFR0D56	AG10248059	08/03/2026	7340-0
112	RFR0D56	AG10248060	08/03/2026	7684-1
113	OMH3G06	R100269585	09/03/2026	7471-0
114	PUT4667	R100269636	09/03/2026	7463-0
115	GZP3I51	AG10249250	09/03/2026	6610-2
116	GZP3I51	AG10249251	09/03/2026	6637-2
117	GZP3I51	AG10249252	09/03/2026	6602-0
118	OPZ7510	AG10246484	09/03/2026	5185-1
119	TXN8A32	R100269640	09/03/2026	6050-3
120	GLE5A57	AG10249947	10/03/2026	6610-2
121	GLE5A57	AG10249948	10/03/2026	6700-0
122	GLE5A57	AG10249949	10/03/2026	6050-2
123	JEX7141	AG10248399	10/03/2026	6610-2
124	JEX7141	AG10248400	10/03/2026	6726-1
125	JEX7141	AG10250301	10/03/2026	6700-0

126	JEX7141	AG10250302	10/03/2026	5185-1
127	JEX7141	AG10250303	10/03/2026	6530-0
128	JEX7141	AG10250304	10/03/2026	6670-0
129	JEX7141	AG10250306	10/03/2026	6637-1
130	JEX7141	AG10250307	10/03/2026	7340-0
131	NXX7J52	R100269820	11/03/2026	7455-0
132	QPP2789	AG10249845	11/03/2026	5550-0
133	RGD4C69	R100270387	12/03/2026	7455-0
134	FUR1279	AG10247464	13/03/2026	5185-1
135	OLR6H68	AG10247586	13/03/2026	7633-1
136	IYU7H21	AG10248803	13/03/2026	5185-1
137	LNK7482	AG10249995	13/03/2026	6530-0
138	PXM2E94	AG10249978	14/03/2026	6530-0
139	PXM2E94	AG10249979	14/03/2026	5185-1
140	OQP7B05	AG10246934	14/03/2026	5185-1
141	FEQ5J47	AG10249703	14/03/2026	5185-1
142	TEE4F58	AG10249980	14/03/2026	5010-0
143	TEE4F58	AG10249981	14/03/2026	5835-0
144	LNK7482	AG10249986	14/03/2026	6530-0
145	SIF6H94	R100271118	14/03/2026	7463-0
146	GWR5250	R100271190	14/03/2026	7471-0
147	PUP1418	R100270532	15/03/2026	7455-0
148	PLG6G61	R100270936	15/03/2026	7455-0
149	ODQ4117	R100271430	16/03/2026	7455-0
150	TXM2A58	AG10247488	16/03/2026	7340-0
151	PXM2E94	AG10249992	16/03/2026	6530-0
152	LNK7482	AG10249993	16/03/2026	6530-0
153	HFF3F74	AG10249997	16/03/2026	6530-0
154	RNT9G69	AG10248089	16/03/2026	5010-0
155	HJO0B70	AG10248090	16/03/2026	6726-1
156	EWB6G59	AG10250819	16/03/2026	5010-0
157	TCJ9E37	R100271527	17/03/2026	6050-3
158	TYA9G25	R100271541	17/03/2026	7471-0
159	JKR8D07	R100271667	17/03/2026	5673-2
160	TCJ9E37	AG10249517	17/03/2026	6645-0
161	QWR1J75	AG10248833	18/03/2026	5452-1
162	EWB6G59	AG10250821	18/03/2026	6599-2
163	EWB6G59	AG10250822	18/03/2026	7340-0
164	EWB6G59	AG10250823	18/03/2026	6637-2
165	EWB6G59	AG10250824	18/03/2026	6637-1
166	PZB7C23	AG10247112	19/03/2026	6653-1
167	TXT9J62	R100272009	19/03/2026	7455-0
168	RVR0F62	AG10237993	20/03/2026	5835-0
169	RVR0F62	AG10237994	20/03/2026	7340-0
170	RVR0F62	AG10237995	20/03/2026	5045-0
171	RVR0F62	AG10237996	20/03/2026	5843-3
172	RVR0F62	AG10237997	20/03/2026	5274-2
173	HJW0345	R100272160	20/03/2026	6050-3
174	HKX2B20	AG10234617	21/03/2026	7030-1
175	HKX2B20	AG10234618	21/03/2026	7340-0
176	OPN4B60	AG10250895	21/03/2026	5487-0
177	EEW5405	R100272740	22/03/2026	5673-2

178	TXT9J62	R100272762	22/03/2026	7455-0
179	TYJ7B12	AG10252241	22/03/2026	6653-1
180	HIQ2C96	R100273016	24/03/2026	7463-0
181	GWC1D11	AG10246975	26/03/2026	5185-1
182	GWC1D11	AG10246976	26/03/2026	7633-1
183	TXQ7D73	AG10248703	26/03/2026	6408-0
184	TXQ7D73	AG10248704	26/03/2026	7340-0
185	TXQ7D73	AG10248706	26/03/2026	7684-2
186	TXQ7D73	AG10248707	26/03/2026	7714-2
187	TDC4A55	AG10248545	27/03/2026	5819-4
188	HFX9E01	R100274808	30/03/2026	7455-0
189	HFX9E01	R100274824	30/03/2026	7455-0
190	TYD4I44	AG10247139	30/03/2026	7030-1
191	HIX5558	AG10248899	01/04/2026	5568-0
192	SYO2A05	R100275028	01/04/2026	7471-0
193	OLS7B66	R100275099	01/04/2026	7455-0
194	QOR4H44	R100275621	03/04/2026	7471-0
195	OLS7B66	R100276294	06/04/2026	7455-0
196	PPY5J72	AG10248636	09/04/2026	7340-0
197	GWC1D11	AG10250425	11/04/2026	5185-1
198	OLS7B66	R100278086	12/04/2026	7455-0
199	OXF5568	AG10249468	14/04/2026	5460-0
200	RUI4J95	AG10252334	15/04/2026	5550-0
201	SHC1F74	AG10245024	15/04/2026	6580-0
202	SHC1F74	AG10245025	15/04/2026	6637-1
203	SHC1F74	AG10245026	15/04/2026	7340-0
204	SHC1F74	AG10245027	15/04/2026	7684-1
205	SHC1F74	AG10245028	15/04/2026	5819-1
206	SHC1F74	AG10245030	15/04/2026	5835-0
207	SHC1F74	AG10245031	15/04/2026	5720-0
208	SHC1F74	AG10245032	15/04/2026	5274-2
209	SHC1F74	AG10245035	15/04/2026	5010-0
210	OLS7B66	R100279482	17/04/2026	7463-0
211	HLX8H70	R100280707	22/04/2026	7463-0
212	OQC1C00	AG10248790	24/04/2026	5215-2
213	OQC1C00	AG10248791	24/04/2026	5835-0
214	HLX8H70	R100281485	26/04/2026	7455-0
215	JHS8F52	AG10245055	30/04/2026	6530-0
216	JHS8F52	AG10245057	30/04/2026	7340-0
217	JHS8F52	AG10245059	30/04/2026	5185-1
218	FFV9E88	AG10986975	02/05/2026	5185-1
219	SAK5J75	AG10989279	06/05/2026	7340-0
220	SAK5J75	AG10989280	06/05/2026	6645-0
221	QBV2F65	AG10987848	09/05/2026	5541-1
222	GOY1J75	R100298516	07/08/2026	6050-3
223	OXF9A23	R100298517	07/08/2026	6050-3
224	PVI1C72	R100298518	07/08/2026	6050-3
225	TEB2J06	R100298519	07/08/2026	6050-3
226	RFH4B85	R100298526	07/08/2026	6050-3
227	BAB3J18	AG11002602	07/08/2026	6599-2
228	BAB3J18	AG11002603	07/08/2026	7633-1
229	TXY0C93	AG11003703	07/08/2026	5738-0

230	SJE1F47	R100298520	08/08/2026	6050-3
231	HAE1A78	R100298521	08/08/2026	6050-3
232	EYM0882	R100298522	08/08/2026	6050-3
233	OPB8028	R100298523	08/08/2026	6050-3
234	OXE2868	R100298524	08/08/2026	6050-3
235	OQC3H53	R100298525	08/08/2026	6050-3
236	PWF6J40	R100298527	08/08/2026	6050-3
237	GXZ2593	R100298528	08/08/2026	6050-3
238	RMF5D02	R100298529	09/08/2026	6050-3
239	OPP3B16	R100298530	09/08/2026	6050-3
240	OQX0152	R100298531	09/08/2026	6050-3
241	HBV0D08	AG11002705	09/08/2026	5010-0
242	QQK4F03	AG11002707	09/08/2026	7340-0
243	QQK4F03	AG11002708	09/08/2026	7684-1
244	AQO1913	R100298532	10/08/2026	6050-3
245	FCB2D14	R100298533	10/08/2026	6050-3
246	RUQ2H43	R100298534	10/08/2026	6050-3
247	SHT0A95	R100298535	10/08/2026	6050-3
248	GQV4C07	R100298536	10/08/2026	6050-3
249	JIW5F05	R100298537	10/08/2026	6050-3
250	LSN6C07	R100298538	10/08/2026	6050-3
251	QPW9I54	R100298539	10/08/2026	6050-3
252	RHM6C15	R100298540	11/08/2026	6050-3
253	TDP3C14	R100298541	11/08/2026	6050-3
254	TXC1J21	R100298542	11/08/2026	6050-3
255	GTN8J44	AG11004503	11/08/2026	5274-1
256	NYF9211	AG11004506	11/08/2026	6122-0
257	SYS4C13	AG11004508	11/08/2026	6122-0
258	HEW7030	AG11003518	11/08/2026	7366-2
259	HNN7958	AG11004219	11/08/2026	7633-1
260	GXJ9C14	AG11004220	11/08/2026	5185-1
261	QOT1A33	AG11004222	11/08/2026	7633-1
262	PZF5I56	AG11004223	11/08/2026	5550-0
263	PYB5472	AG11004224	11/08/2026	5550-0
264	HLN4B16	AG11004230	11/08/2026	5550-0
265	TCR9H17	AG11004231	11/08/2026	7340-0
266	HJN3368	AG11005004	11/08/2026	5550-0
267	QPQ9I14	AG11005005	11/08/2026	7366-2
268	QNG7H93	AG11005013	11/08/2026	5550-0
269	HHV6C95	AG11004708	11/08/2026	7340-0
270	HCL9B96	AG11004709	11/08/2026	5185-1
271	HKP6H80	AG11004710	11/08/2026	5185-1
272	HNM5F19	AG11004407	11/08/2026	5550-0
273	QNT9744	AG11002444	11/08/2026	5967-0
274	QUZ5D31	AG11002446	11/08/2026	5193-0
275	GZP3E31	AG11002449	11/08/2026	5185-1
276	MMV8J57	AG11002453	11/08/2026	5185-1
277	RVD5D32	AG11002456	11/08/2026	7340-0
278	RVD5D32	AG11002457	11/08/2026	7684-2
279	MTG5H94	AG11002460	11/08/2026	5185-1
280	GNY9876	AG11002461	11/08/2026	5185-1
281	HML1D30	AG11002463	11/08/2026	5185-1

282	HML1D30	AG11002464	11/08/2026	5193-0
283	OMD6F99	AG11002476	11/08/2026	5550-0
284	QPA7G13	AG11002477	11/08/2026	5550-0
285	OQM8E08	AG11002318	11/08/2026	6599-2
286	OQM8E08	AG11002319	11/08/2026	5045-0
287	HBN9J26	AG11002320	11/08/2026	5010-0
288	GYZ7H81	AG11003335	11/08/2026	6530-0
289	OXB5C91	AG11003938	11/08/2026	5185-1
290	EUT4G52	AG11003961	11/08/2026	5550-0
291	PWN2G64	AG11003962	11/08/2026	7625-1
292	HEF5489	AG11003963	11/08/2026	5541-4
293	TYO5H66	AG11003966	11/08/2026	5550-0
294	GMF6H99	AG11004932	11/08/2026	5452-1
295	TDJ3C13	AG11004935	11/08/2026	7340-0
296	JFK6H26	AG11004936	11/08/2026	5452-1
297	CIO7466	AG11004216	11/08/2026	5185-1
298	QUG7H05	AG11004809	11/08/2026	6599-2
299	QUG7H05	AG11004810	11/08/2026	7340-0
300	KOQ7A95	AG11004811	11/08/2026	7633-2
301	GYB7761	AG11004502	11/08/2026	5541-4
302	FNJ1H65	AG11004130	11/08/2026	5452-1
303	OPI7951	AG11003974	11/08/2026	5185-1
304	HJE6888	AG11002604	11/08/2026	5550-0
305	QPN5D05	AG11003978	11/08/2026	7340-0
306	MUT7084	AG11004604	11/08/2026	5185-1
307	SID8D71	AG11004603	11/08/2026	7684-1
308	HKO8A22	AG11003708	11/08/2026	5550-0
309	SIA9F43	AG11003713	11/08/2026	7633-1
310	HFB5J99	R100298543	12/08/2026	6050-3
311	QMR7C28	R100298544	12/08/2026	6050-3
312	GTN5F05	R100298545	12/08/2026	6050-3
313	GRV7751	R100298546	12/08/2026	6050-3
314	RHC0F67	R100298547	12/08/2026	6050-3
315	HNG0G61	R100298548	12/08/2026	6050-3
316	RUW3B59	AG11003943	12/08/2026	7633-1
317	TCQ1E29	AG11003693	12/08/2026	7633-1
318	TCQ3C34	AG11003317	12/08/2026	5037-2
319	TCQ3C34	AG11003318	12/08/2026	6580-0
320	TCQ3C34	AG11003319	12/08/2026	5274-2
321	TCQ3C34	AG11003320	12/08/2026	5258-3
322	TCQ3C34	AG11003321	12/08/2026	6726-1
323	TCQ3C34	AG11003322	12/08/2026	6050-2
324	TCQ3C34	AG11003323	12/08/2026	5797-0
325	TCQ3C34	AG11003324	12/08/2026	5720-0
326	GYZ7H81	AG11003336	12/08/2026	6670-0
327	PGM3E46	AG11003686	12/08/2026	7633-1
328	KLU8015	AG11003689	12/08/2026	6599-2
329	HAV1G99	AG11003691	12/08/2026	7633-1
330	QOO5A01	AG11003692	12/08/2026	7633-1
331	HKT5G45	AG11003694	12/08/2026	5185-1
332	HBH2508	AG11003695	12/08/2026	7633-1
333	GZF2258	AG11003698	12/08/2026	5185-1

334	HJK7599	AG11003699	12/08/2026	5185-1
335	GZW4287	AG11004722	12/08/2026	5185-1
336	HDQ8B59	AG11004723	12/08/2026	5185-1
337	RMD9D71	AG11004040	12/08/2026	6653-1
338	TZZ9B63	AG11004043	12/08/2026	7366-2
339	HBN7274	AG11004044	12/08/2026	7633-1
340	GZW1459	AG11004045	12/08/2026	7366-2
341	RUM1F64	AG11004046	12/08/2026	7633-1
342	GZF6J47	AG11004052	12/08/2026	5185-1
343	HJR5289	AG11004056	12/08/2026	7633-1
344	PXM6593	AG11005101	12/08/2026	5185-1
345	TEZ9B13	AG11005102	12/08/2026	7633-1
346	HAR9D97	AG11005104	12/08/2026	7633-1
347	HKN8C65	AG11005105	12/08/2026	7633-1
348	CKN8838	AG11005107	12/08/2026	5185-1
349	RBE3F47	AG11005108	12/08/2026	7633-1
350	GWB0232	AG11005109	12/08/2026	5185-1
351	RNX4I62	AG11005116	12/08/2026	5541-4
352	HHP6374	R100298549	13/08/2026	6050-3
353	QWV9C05	R100298550	13/08/2026	6050-3
354	GWC9F52	R100298551	13/08/2026	6050-3
355	QDJ5I43	R100298552	13/08/2026	6050-3
356	HDN1409	R100298557	13/08/2026	6050-3
357	RBB1C95	R100298553	13/08/2026	6050-3
358	LSC7B62	R100298554	13/08/2026	6050-3
359	TCP4B12	R100298555	13/08/2026	6050-3
360	OLO6C65	R100298556	13/08/2026	6050-3
361	GZF7752	AG11004237	13/08/2026	5550-0
362	GUX8647	AG11004240	13/08/2026	5550-0
363	HHV6147	AG11004957	13/08/2026	5010-0
364	HHV6147	AG11004958	13/08/2026	6637-1
365	HNX0B90	AG11004959	13/08/2026	5010-0
366	HHQ3137	AG11004960	13/08/2026	5010-0
367	GCL4J34	AG11004138	13/08/2026	7366-2
368	HDH3495	AG11004136	13/08/2026	6599-2
369	FCD5J76	AG11004139	13/08/2026	7633-1
370	SIS0E30	AG11004140	13/08/2026	7633-1
371	JVT5590	AG11002497	13/08/2026	6580-0
372	HKA1B68	AG11002712	13/08/2026	5010-0
373	TZG9B82	AG11004962	13/08/2026	5010-0
374	HHO2C29	AG11004963	13/08/2026	6637-2
375	HEN9B41	AG11004964	13/08/2026	5010-0
376	HEN9B41	AG11004965	13/08/2026	6602-0
377	RFL0G75	AG11003720	13/08/2026	5550-0
378	QNV5881	AG11003718	13/08/2026	5550-0
379	QQH5I40	AG11003716	13/08/2026	6122-0
380	HGP3242	AG11003723	13/08/2026	5550-0
381	HKK9440	AG11002242	14/08/2026	5819-8
382	MSS0B45	AG11002241	14/08/2026	5452-2
383	HCN9501	AG11002238	14/08/2026	5452-1
384	QOJ3E82	AG11002239	14/08/2026	6530-0
385	GZP0965	AG11002272	14/08/2026	7374-0

386	GZP0965	AG11002271	14/08/2026	6530-0
387	KPW8F59	AG11004510	14/08/2026	7625-2
388	GXP3E64	AG11004089	14/08/2026	5185-1
389	RMN9J98	AG11004090	14/08/2026	5185-1
390	HJL8J16	AG11005202	14/08/2026	5185-1
391	NXZ0H49	AG11005209	14/08/2026	5185-1
392	PZZ9I37	AG11005211	14/08/2026	7633-1
393	HMD1G85	AG11005212	14/08/2026	5185-1
394	PPU2A59	AG11005217	14/08/2026	5185-1
395	PZZ9I37	AG11005221	14/08/2026	7633-2
396	GTN7G88	AG11005223	14/08/2026	5258-3
397	GTN7G88	AG11005224	14/08/2026	7030-1
398	GTN7G88	AG11005225	14/08/2026	7340-0
399	GTN7G88	AG11005226	14/08/2026	7048-1
400	GTN7G88	AG11005227	14/08/2026	7056-1
401	GTN7G88	AG11005228	14/08/2026	6408-0
402	TCE9B99	AG11002813	14/08/2026	6726-1
403	TCE9B99	AG11002814	14/08/2026	6637-2
404	TCE9B99	AG11002815	14/08/2026	6408-0
405	HCN8J04	AG11004992	14/08/2026	5568-0
406	RMD9E55	AG11004986	14/08/2026	6726-1
407	HHA7C51	AG11002331	14/08/2026	6726-1
408	HHA7C51	AG11002332	14/08/2026	6602-0
409	HHA7C51	AG11002333	14/08/2026	6653-1
410	HHA7C51	AG11002334	14/08/2026	5274-2
411	SFK0I77	R100298558	14/08/2026	6050-3
412	QOX6E65	R100298559	14/08/2026	6050-3
413	GXW0397	R100298560	14/08/2026	6050-3
414	GYX6A40	R100298561	15/08/2026	6050-3
415	TYJ5H26	R100298562	15/08/2026	6050-3
416	PYK6E51	R100298563	15/08/2026	6050-3
417	KJK6C82	R100298564	15/08/2026	6050-3
418	RHU4I58	R100298565	15/08/2026	6050-3
419	QXL1680	R100298566	15/08/2026	6050-3
420	UAA9G89	R100298567	15/08/2026	6050-3
421	TEW3J78	AG11002817	15/08/2026	7340-0
422	TEW3J78	AG11002818	15/08/2026	7684-2
423	SYQ1F01	R100298568	16/08/2026	6050-3
424	TYN2G83	R100298569	16/08/2026	6050-3
425	HOE8A03	R100298570	16/08/2026	6050-3
426	HKO0792	R100298571	16/08/2026	6050-3
427	PVO4A66	R100298572	16/08/2026	6050-3
428	HKR6607	R100298573	16/08/2026	6050-3
429	RFJ5D85	AG11003209	16/08/2026	5010-0
430	HFE2B57	AG11004148	17/08/2026	5550-0
431	RVV2A48	AG11004143	17/08/2026	5541-2
432	AJS2232	AG11004142	17/08/2026	6599-2
433	HKJ1302	AG11004144	17/08/2026	5509-0
434	OWQ0B79	AG11003730	17/08/2026	7633-1
435	TYO9E73	AG11003729	17/08/2026	7633-1
436	HIR4D35	R100298574	17/08/2026	6050-3
437	TKH6D20	R100298575	17/08/2026	6050-3

438	TCZ1H21	AG11005603	17/08/2026	7340-0
439	QOF5055	AG11005604	17/08/2026	5193-0
440	HZS5523	AG11005605	17/08/2026	5185-1
441	RNO4B28	AG11002723	17/08/2026	5010-0
442	RNO4B28	AG11002724	17/08/2026	6580-0
443	RNO4B28	AG11002725	17/08/2026	7056-1
444	RNO4B28	AG11002728	17/08/2026	6637-1
445	RNO4B28	AG11002729	17/08/2026	7340-0
446	RNO4B28	AG11002730	17/08/2026	5720-0
447	SYI9C56	AG11002734	17/08/2026	7056-1
448	SYI9C56	AG11002735	17/08/2026	5274-1
449	QQO8H22	AG11005045	17/08/2026	7366-2
450	HBY9C96	AG11002617	17/08/2026	5550-0
451	OWQ5465	AG11002618	17/08/2026	7633-1
452	OKM3F23	AG11005405	17/08/2026	5452-1
453	HIT9E72	AG11002619	17/08/2026	7340-0
454	HML9D20	AG11002620	17/08/2026	7633-2
455	RVT1G93	AG11002621	17/08/2026	7340-0
456	TXR3E97	AG11002625	17/08/2026	5541-1
457	HAB4389	AG11004254	17/08/2026	7366-2
458	HAB2J94	AG11004256	17/08/2026	5185-1
459	SHX6E78	AG11004257	17/08/2026	7340-0
460	SHX6E78	AG11004258	17/08/2026	6599-2
461	HLW4646	AG11004262	17/08/2026	5525-0
462	HAK9559	AG11004263	17/08/2026	5550-0
463	HCZ8200	AG11004265	17/08/2026	5550-0
464	HMY8B30	AG11003554	17/08/2026	5185-1
465	QPD1288	AG11004308	17/08/2026	7366-2
466	SYI9C56	AG11002736	17/08/2026	5835-0
467	SYI9C56	AG11002737	17/08/2026	6076-0
468	SYI9C56	AG11002738	17/08/2026	5720-0
469	HIM7B80	AG11004423	17/08/2026	5550-0
470	SIH8A03	AG11004425	17/08/2026	7340-0
471	TDG5A93	AG11004428	17/08/2026	7340-0
472	HEB1D03	AG11004429	17/08/2026	6530-0
473	RFH7J35	AG11005401	17/08/2026	5568-0
474	HNI5666	AG11005403	17/08/2026	5452-1
475	NYC6H96	AG11005282	17/08/2026	7633-1
476	SYI9C56	AG11002740	17/08/2026	7340-0
477	HKJ6926	AG11004520	17/08/2026	5541-4
478	HDC1947	AG11004525	17/08/2026	5541-4
479	QPU5E30	R100298577	18/08/2026	6050-3
480	UAI9F28	AG11003215	18/08/2026	5738-0
481	UAI9F28	AG11003211	18/08/2026	5045-0
482	UAI9F28	AG11003212	18/08/2026	6599-2
483	UAI9F28	AG11003213	18/08/2026	6653-1
484	UAI9F28	AG11003214	18/08/2026	6602-0
485	GOK5573	AG11004310	18/08/2026	5541-4
486	GTC1D59	AG11004311	18/08/2026	5550-0
487	ODR7G66	AG11004827	18/08/2026	5185-1
488	GVP1E18	AG11003734	19/08/2026	7633-1
489	QPX4D16	R100298578	19/08/2026	6050-3

490	PMS2D62	R100298579	19/08/2026	6050-3
491	PXD7130	R100298580	19/08/2026	6050-3
492	TYS8D77	R100298581	19/08/2026	6050-3
493	SQZ2F65	AG11003818	19/08/2026	5193-0
494	GZO5A04	AG11003571	19/08/2026	5509-0
495	PZC9G73	AG11005412	19/08/2026	5452-1
496	SYZ7J64	AG11004834	19/08/2026	7340-0
497	SHY7C68	AG11005413	19/08/2026	5452-1
498	RUS8F46	AG11004836	19/08/2026	7633-1
499	PWH1A20	AG11004837	19/08/2026	7633-2
500	AUC8J15	AG11004741	19/08/2026	7633-1
501	QWU3F58	AG11004744	19/08/2026	7633-1
502	OLY6812	AG11004745	19/08/2026	7366-2
503	OLY6812	AG11004746	19/08/2026	6599-2
504	QUZ4402	AG11004268	19/08/2026	7340-0
505	PUR7B89	AG11004270	19/08/2026	5550-0
506	RFG7J96	AG11004271	19/08/2026	5622-2
507	HKI3D61	AG11005608	19/08/2026	5550-0
508	QNO1B53	AG11004747	19/08/2026	7340-0
509	HHE2848	AG11005415	19/08/2026	6599-2
510	GZM5279	AG11005416	19/08/2026	5010-0
511	HIS3H20	AG11002346	19/08/2026	5010-0
512	HIS3H20	AG11002347	19/08/2026	6653-1
513	BPN3295	AG11002348	19/08/2026	6599-2
514	BPN3295	AG11002349	19/08/2026	6726-1
515	HCL4083	AG11002350	19/08/2026	5010-0
516	HCL4083	AG11002351	19/08/2026	6726-1
517	SHF0G73	AG11003217	19/08/2026	6602-0
518	SHF0G73	AG11003218	19/08/2026	5010-0
519	SHF0G73	AG11003219	19/08/2026	5835-0
520	SHF0G73	AG11003220	19/08/2026	6637-1
521	SHF0G73	AG11003221	19/08/2026	6637-2
522	DFJ8582	AG11002353	19/08/2026	6599-2
523	TEP4E29	AG11003224	19/08/2026	7684-2
524	TEP4E29	AG11003225	19/08/2026	5835-0
525	TEP4E29	AG11003226	19/08/2026	6050-2
526	TEP4E29	AG11003227	19/08/2026	6408-0
527	TEP4E29	AG11003222	19/08/2026	6653-1
528	TEP4E29	AG11003228	19/08/2026	5274-2
529	TEP4E29	AG11003229	19/08/2026	5720-0
530	HAL5436	AG11005302	19/08/2026	5550-0
531	GZA5B59	AG11004753	20/08/2026	5185-1
532	GWZ2057	AG11004755	20/08/2026	6599-2
533	GZB8E58	AG11004756	20/08/2026	7633-2
534	SJD2F44	AG11003576	20/08/2026	5568-0
535	HCC6975	AG11004757	20/08/2026	5550-0
536	HDK6039	AG11004758	20/08/2026	5550-0
537	HIB7I13	AG11003574	20/08/2026	5550-0
538	GTP5D90	AG11004760	20/08/2026	7625-2
539	AYO8B41	AG11004761	20/08/2026	7625-2
540	FIA0H95	AG11004763	20/08/2026	7366-2
541	HMJ0C56	AG11005541	20/08/2026	7633-1

542	GSI7380	AG11005059	20/08/2026	5185-1
543	RTH3B51	AG11005058	20/08/2026	5185-2
544	NGC0187	AG11005064	20/08/2026	5541-1
545	TCS3B55	AG11005061	20/08/2026	7366-2
546	MOV8G26	AG11005062	20/08/2026	5550-0
547	OPF2C74	AG11005060	20/08/2026	5185-1
548	GUL3B47	AG11005063	20/08/2026	5452-2
549	MRK2914	AG11004313	20/08/2026	5550-0
550	QOO3J28	R100298582	20/08/2026	6050-3
551	STX5B39	R100298584	20/08/2026	6050-3
552	SHD5J55	R100298585	20/08/2026	6050-3
553	SJE3D73	R100298586	20/08/2026	6050-3
554	PVJ6486	R100298587	20/08/2026	6050-3
555	QQH9C20	R100298588	20/08/2026	6050-3
556	OPS8F07	R100298589	20/08/2026	6050-3
557	OLX6221	AG11002628	21/08/2026	5550-0
558	OPV0A01	AG11002626	21/08/2026	5541-1
559	PXD5E32	AG11002627	21/08/2026	5550-0
560	PVI5F98	AG11003736	21/08/2026	5550-0
561	OLV2849	AG11003740	21/08/2026	5452-1
562	TEU7E09	AG11003739	21/08/2026	7340-0
563	PXD5929	AG11003738	21/08/2026	5550-0
564	QWU0H36	AG11003747	21/08/2026	5550-0
565	IAA4680	AG11003745	21/08/2026	5550-0
566	QPL9688	AG11003744	21/08/2026	5550-0
567	GAM5J86	AG11003583	21/08/2026	5541-4
568	LZS7H59	AG11004444	21/08/2026	6122-0
569	HKK3F46	AG11004445	21/08/2026	7340-0
570	HOJ2848	AG11004314	21/08/2026	5550-0
571	HFT6822	AG11004316	21/08/2026	5550-0
572	KZI5339	AG11004318	21/08/2026	5550-0
573	QOK0385	AG11002285	21/08/2026	6599-2
574	DFM5313	AG11002288	21/08/2026	6599-2
575	QUJ5G89	AG11002289	21/08/2026	5010-0
576	TDQ1H05	AG11005304	21/08/2026	5010-0
577	HNE8220	AG11004161	21/08/2026	5541-4
578	HCO7I09	AG11005065	21/08/2026	5550-0
579	JUJ4451	AG11005069	21/08/2026	5541-4
580	JNJ3B53	AG11005070	21/08/2026	5541-4
581	HAO6E72	AG11005071	21/08/2026	5541-4
582	PXJ9652	AG11003579	21/08/2026	7366-2
583	JFS3022	AG11003580	21/08/2026	5550-0
584	FWJ7G18	R100298591	21/08/2026	6050-3
585	HEB7100	R100298592	21/08/2026	6050-3
586	UAA9H62	R100298593	21/08/2026	6050-3
587	OPH8441	AG11005634	21/08/2026	5185-1
588	PYM4C81	AG11005636	21/08/2026	5452-1
589	QMW9651	AG11005637	21/08/2026	5541-4
590	HNM0D31	AG11005635	21/08/2026	5185-1
591	PYN8F68	R100298594	22/08/2026	6050-3
592	TYX9B63	R100298595	22/08/2026	6050-3
593	KXG8D79	R100298596	22/08/2026	6050-3

594	AZL7331	R100298599	22/08/2026	6050-3
595	HFW5993	AG11004172	22/08/2026	5185-1
596	HCY9431	AG11004175	22/08/2026	5185-1
597	SYO6G02	AG11004176	22/08/2026	7633-2
598	MTJ8428	AG11003131	22/08/2026	5541-1
599	GTR8079	AG11003140	22/08/2026	5010-0
600	GTR8079	AG11003141	22/08/2026	6599-2
601	PVF9D25	AG11004178	22/08/2026	5487-0
602	TDD6G79	AG11004180	22/08/2026	5509-0
603	GXW5C93	AG11005573	22/08/2026	5185-1
604	GQC3I48	AG11005575	22/08/2026	5541-4
605	RNK1E10	AG11005577	22/08/2026	5487-0
606	HMB8974	AG11005579	22/08/2026	5185-1
607	HMB8974	AG11005580	22/08/2026	6599-2
608	GQQ2098	AG11005583	22/08/2026	6599-2
609	GQQ2098	AG11005584	22/08/2026	5185-1
610	HBS9021	AG11005587	22/08/2026	5185-1
611	HCY9D62	AG11005589	22/08/2026	5185-1
612	PYA3I36	AG11005591	22/08/2026	5185-1
613	JPM9A30	AG11005593	22/08/2026	7633-1
614	DEU2J74	AG11005623	22/08/2026	5568-0
615	DAK0D92	AG11004766	22/08/2026	5185-1
616	GQN8357	AG11004767	22/08/2026	5185-1
617	HCL6I56	AG11004769	22/08/2026	5185-1
618	PUE4432	AG11004770	22/08/2026	5185-1
619	GSE3247	AG11003598	22/08/2026	5550-0
620	PWP3414	AG11004771	22/08/2026	5185-1
621	PWP3414	AG11004772	22/08/2026	6599-2
622	GQN8357	AG11004773	22/08/2026	6599-2
623	PUE4432	AG11004776	22/08/2026	7633-2
624	PWH1G05	AG11004777	22/08/2026	5541-1
625	BSI8D30	AG11003587	22/08/2026	5550-0
626	PVT1H27	AG11003589	22/08/2026	5550-0
627	TEG5G79	AG11003593	22/08/2026	5550-0
628	HDY8F64	AG11003600	22/08/2026	7340-0
629	HEG8076	AG11005427	22/08/2026	5452-1
630	SIC3A27	AG11005429	22/08/2026	5568-0
631	HIZ6537	AG11005431	22/08/2026	5452-1
632	GWR8016	AG11003134	22/08/2026	5428-4
633	KRA5J53	AG11002361	22/08/2026	5550-0
634	QPC9E27	AG11005804	22/08/2026	7340-0
635	HID6169	AG11005803	22/08/2026	5843-3
636	HDP2A77	AG11005442	23/08/2026	6726-1
637	HDP2A77	AG11005441	23/08/2026	6602-0
638	GYY4I29	AG11005434	23/08/2026	5010-0
639	HDP2A77	AG11005440	23/08/2026	5010-0
640	QUQ5E96	AG11005439	23/08/2026	5452-1
641	HOJ4G81	AG11005438	23/08/2026	5568-0
642	QXT0I63	AG11005437	23/08/2026	5550-0
643	LUE4D73	AG11005436	23/08/2026	5568-0
644	GYY4I29	AG11005435	23/08/2026	6599-2
645	HCL7D11	AG11005802	23/08/2026	5738-0

646	GXW4E17	R100298602	23/08/2026	6050-3
647	RGD7D81	R100298603	23/08/2026	6050-3
648	RVR2J56	R100298604	23/08/2026	6050-3
649	TCF7H82	R100298605	23/08/2026	6050-3
650	QOD4042	R100298607	23/08/2026	6050-3
651	GUJ3C77	AG11005074	23/08/2026	5509-0
652	TCY7D36	AG11005075	23/08/2026	5550-0
653	PWK7225	AG11005076	23/08/2026	5568-0
654	TYT7G41	AG11002836	23/08/2026	6408-0
655	TYT7G41	AG11002837	23/08/2026	6726-1
656	TYT7G41	AG11002838	23/08/2026	6637-1
657	TYT7G41	AG11002839	23/08/2026	7340-0
658	PZQ4992	AG11004181	23/08/2026	5550-0
659	GYQ8338	AG11004182	23/08/2026	6599-2
660	HFH4C77	AG11005701	23/08/2026	5568-0
661	REI5C45	AG11002845	23/08/2026	5185-1
662	HLA2522	AG11003401	23/08/2026	5550-0
663	EMG5J23	AG11002749	23/08/2026	5738-0
664	QND9J88	AG11002750	23/08/2026	6530-0
665	GMF5J27	AG11004284	23/08/2026	5509-0
666	FCU3D95	AG11003402	23/08/2026	5738-0
667	ENH3I32	AG11003403	23/08/2026	5568-0
668	HHV8J99	AG11004843	23/08/2026	6122-0
669	HDL7547	AG11002362	23/08/2026	6653-1
670	RUF2D25	AG11002363	23/08/2026	6653-1
671	HHE5A13	AG11002364	23/08/2026	6653-1
672	HEB1D03	AG11003152	23/08/2026	6530-0
673	HKD4I68	AG11003153	23/08/2026	6653-2
674	HKD4I68	AG11003155	23/08/2026	6637-1
675	HKD4I68	AG11003156	23/08/2026	5010-0
676	SIF5D23	AG11002752	23/08/2026	6726-1
677	RUE3C44	AG11004782	23/08/2026	6050-2
678	TZR3C05	AG11004783	23/08/2026	7340-0
679	OQZ8D54	AG11002375	23/08/2026	6050-2
680	HIO4314	AG11002376	23/08/2026	5665-0
681	SJA3A39	AG11005432	23/08/2026	5010-0
682	SJA3A39	AG11005433	23/08/2026	6726-1
683	GZW6I26	AG11005458	23/08/2026	5185-1
684	HNP4G32	AG11002365	23/08/2026	5010-0
685	HNP4G32	AG11002366	23/08/2026	6653-1
686	HNP4G32	AG11002367	23/08/2026	6726-1
687	HNP4G32	AG11002368	23/08/2026	6637-1
688	PWN8675	AG11003150	23/08/2026	7030-1
689	PWN8675	AG11003151	23/08/2026	6599-2
690	HNA4649	AG11005073	23/08/2026	5550-0
691	SYN9I20	AG11003235	23/08/2026	5878-0
692	GVD5561	AG11003230	23/08/2026	5010-0
693	GVD5561	AG11003231	23/08/2026	6599-2
694	GVD5561	AG11003232	23/08/2026	6580-0
695	SYN9I20	AG11003233	23/08/2026	7684-2
696	HLU7E21	AG11004844	23/08/2026	6122-0
697	SYN9I20	AG11003234	23/08/2026	7340-0

698	SHC5B12	R100298613	24/08/2026	6050-3
699	DRP2H80	AG11005300	24/08/2026	7366-2
700	HMG4E52	AG11004186	24/08/2026	5568-0
701	GJP5C49	AG11006002	24/08/2026	5185-1
702	GTN9D90	AG11006007	24/08/2026	5550-0
703	TEJ3J24	AG11006008	24/08/2026	5550-0
704	PVW3554	AG11006010	24/08/2026	7366-2
705	TYI0D29	AG11006011	24/08/2026	7340-0
706	TYI0D29	AG11006012	24/08/2026	6653-1
707	TYI0D29	AG11006013	24/08/2026	6637-2
708	JSF3H57	AG11006014	24/08/2026	7366-2
709	JSF3H57	AG11006015	24/08/2026	6599-2
710	JSF3H57	AG11006016	24/08/2026	5185-1
711	TCD9F83	AG11006017	24/08/2026	7340-0
712	PUM6H12	AG11004784	24/08/2026	5991-0
713	KPH2B43	AG11004785	24/08/2026	5185-1
714	PVX2H35	AG11004786	24/08/2026	5185-1
715	GZF3609	AG11005702	24/08/2026	5185-1
716	SGJ0B95	AG11005704	24/08/2026	5550-0
717	RPZ4E17	AG11005705	24/08/2026	5550-0
718	ELN4I21	AG11005627	24/08/2026	5550-0
719	KZI5339	AG11005628	24/08/2026	5550-0
720	HJR7210	AG11005630	24/08/2026	7633-1
721	QXX7C50	AG11005631	24/08/2026	7633-1
722	HOC8H32	AG11002373	24/08/2026	6599-2
723	HOC8H32	AG11002374	24/08/2026	6726-1
724	RMR5D05	AG11003157	24/08/2026	6530-0
725	RMR5D05	AG11003158	24/08/2026	7340-0
726	HKS0H86	AG11005444	24/08/2026	6602-0
727	TDG8H86	AG11005805	24/08/2026	5010-0
728	TDG8H86	AG11005806	24/08/2026	7340-0
729	TDG8H86	AG11005807	24/08/2026	6637-1
730	PUL5B32	AG11006019	24/08/2026	6122-0
731	HOA6275	AG11004623	24/08/2026	5185-2
732	HDV1918	AG11004624	24/08/2026	5185-1
733	EDP9G33	AG11004625	24/08/2026	5185-1
734	EDP9G33	AG11004626	24/08/2026	6599-2
735	NYC0C94	AG11004627	24/08/2026	5185-1
736	PYL2B21	AG11005595	24/08/2026	5541-4
737	QUM3E04	AG11005596	24/08/2026	5541-4
738	LLS4417	AG11005597	24/08/2026	7633-1
739	LLS4417	AG11005598	24/08/2026	5185-1
740	PPM2I23	AG11005599	24/08/2026	5541-4
741	HBR4F51	AG11005600	24/08/2026	5541-4
742	PVU9401	AG11005901	24/08/2026	5185-1
743	PVL4I00	AG11005903	24/08/2026	5185-1
744	NEI1B99	AG11005904	24/08/2026	6599-2
745	NEI1B99	AG11005905	24/08/2026	5185-1
746	GWB3634	AG11005906	24/08/2026	5185-1
747	TDG8H86	AG11005808	24/08/2026	5835-0
748	RUY0H40	AG11004185	24/08/2026	5487-0
749	HNC1C84	AG11004184	24/08/2026	5550-0

750	LQN3C90	AG11005285	24/08/2026	5185-1
751	KPT4H95	AG11005286	24/08/2026	5185-2
752	HJK0888	AG11005287	24/08/2026	5185-1
753	HIM2I24	AG11005289	24/08/2026	7366-2
754	OPL0834	AG11005290	24/08/2026	7366-2
755	SYN5B81	AG11005291	24/08/2026	7366-2
756	OLX0280	AG11005292	24/08/2026	7366-2
757	PYA8978	AG11005293	24/08/2026	5185-1
758	GXP2126	AG11005294	24/08/2026	5185-1
759	HIO2031	AG11005295	24/08/2026	5185-1
760	HIO2031	AG11005296	24/08/2026	7633-1
761	HNX1439	AG11005297	24/08/2026	7633-1
762	HNX1439	AG11005298	24/08/2026	5185-1
763	TYR1F91	AG11005299	24/08/2026	5185-1
764	HAH5282	AG11002636	24/08/2026	5185-1
765	RNW6H76	AG11004320	24/08/2026	5541-4
766	HIM6647	R100298638	24/08/2026	7455-0
767	SHG1J25	R100298640	24/08/2026	7455-0
768	LAN9A33	R100298642	24/08/2026	7455-0
769	QUL7J21	R100298645	24/08/2026	7455-0
770	TZI7G43	R100298630	24/08/2026	7463-0
771	HKK2I87	R100298636	24/08/2026	7455-0
772	PYT5456	R100298637	24/08/2026	7463-0
773	PFP9819	AG11002633	25/08/2026	5550-0
774	OXE6282	AG11005461	25/08/2026	5452-1
775	QMT6E26	AG11002634	25/08/2026	5550-0
776	GXA1D14	AG11005812	25/08/2026	6530-0
777	HBX4832	AG11005810	25/08/2026	6602-0
778	MFT4F84	AG11005837	25/08/2026	6530-0
779	HBX4832	AG11005811	25/08/2026	6637-2
780	RUU3I23	AG11004190	25/08/2026	5380-0
781	OQT0C11	AG11004191	25/08/2026	5541-4
782	RMQ3E81	AG11004192	25/08/2026	5541-4
783	PCR0G05	AG11004193	25/08/2026	7625-2
784	HAO6326	AG11004194	25/08/2026	5550-0
785	PZD6D58	AG11005082	25/08/2026	7366-2
786	OVD1559	AG11003404	25/08/2026	5550-0
787	HLZ4369	AG11004195	25/08/2026	6599-2
788	HNW2779	AG11004197	25/08/2026	5550-0
789	SYQ3B72	AG11005446	25/08/2026	5010-0
790	HZN9C05	AG11005447	25/08/2026	5010-0
791	HZN9C05	AG11005448	25/08/2026	6637-2
792	TZK0H16	AG11005084	25/08/2026	7366-2
793	JNU9660	AG11005085	25/08/2026	5550-0
794	RFA3G59	AG11005086	25/08/2026	5452-1
795	HKR0A87	AG11005087	25/08/2026	7366-2
796	GZW4205	AG11005088	25/08/2026	5509-0
797	HMR4E38	AG11005089	25/08/2026	5541-1
798	PTX2E73	AG11005706	25/08/2026	5550-0
799	OMH2735	AG11005707	25/08/2026	5509-0
800	ENN6G56	AG11005708	25/08/2026	5509-0
801	HJV9G88	AG11005710	25/08/2026	5738-0

802	OQT0C11	AG11004287	25/08/2026	5550-0
803	HHM9892	AG11004288	25/08/2026	5550-0
804	DII3G60	AG11004289	25/08/2026	6530-0
805	EWH1E90	AG11004290	25/08/2026	5550-0
806	QPN2B95	AG11004291	25/08/2026	5550-0
807	GGZ8B98	AG11004294	25/08/2026	5550-0
808	HKJ5E04	AG11004295	25/08/2026	5550-0
809	BWE1J21	AG11004296	25/08/2026	5550-0
810	HIL1D25	AG11004297	25/08/2026	7340-0
811	QQQ2D65	AG11004322	25/08/2026	5550-0
812	AWE8D31	AG11004324	25/08/2026	5452-2
813	PVG6868	AG11004788	25/08/2026	7633-1
814	PWZ2240	AG11005632	25/08/2026	5568-0
815	RMS9I42	AG11005638	25/08/2026	5550-0
816	FNS4B72	AG11005639	25/08/2026	5568-0
817	GZW4205	AG11005640	25/08/2026	5550-0
818	GXE5E91	AG11005641	25/08/2026	5550-0
819	GZO1597	AG11005451	25/08/2026	5185-1
820	GZO1597	AG11005452	25/08/2026	5010-0
821	GZO1597	AG11005453	25/08/2026	6530-0
822	GZO1597	AG11005455	25/08/2026	6661-0
823	UAB3H99	AG11005460	25/08/2026	6637-2
824	SIK6I30	AG11002377	25/08/2026	7340-0
825	SIK6I30	AG11002379	25/08/2026	6637-2
826	SIK6I30	AG11002380	25/08/2026	6602-0
827	SIK6I30	AG11002381	25/08/2026	6637-2
828	TXU7E76	AG11002382	25/08/2026	6637-2
829	TXU7E76	AG11002383	25/08/2026	6653-1
830	TXU7E76	AG11002384	25/08/2026	5967-0
831	ERC5J99	AG11005644	25/08/2026	5550-0
832	QPF4D68	AG11005645	25/08/2026	5509-0
833	QPF4D68	AG11005646	25/08/2026	5509-0
834	QNK6H27	AG11005647	25/08/2026	5509-0
835	HMF7G63	AG11005648	25/08/2026	5525-0
836	OLV1207	AG11005652	25/08/2026	5185-1
837	NQY0A03	AG11005653	25/08/2026	5185-1
838	NYA2689	AG11005654	25/08/2026	7366-2
839	OPZ2E36	AG11005655	25/08/2026	6599-2
840	NYC6805	AG11005656	25/08/2026	5550-0
841	QMR2A77	AG11005657	25/08/2026	7366-2
842	QPX2555	AG11005658	25/08/2026	7366-2
843	GTM8F86	AG11005661	25/08/2026	7366-2
844	JAQ2A57	AG11005662	25/08/2026	7366-2
845	HBY7050	AG11005669	25/08/2026	5185-1
846	UAB3H99	AG11005459	25/08/2026	5010-0
847	CRZ4J45	AG11002906	25/08/2026	5410-0
848	GVW6A59	AG11002908	25/08/2026	5410-0
849	GWJ1707	AG11002909	25/08/2026	5525-0
850	AYO2I57	AG11002910	25/08/2026	5525-0
851	HLH7059	AG11003823	25/08/2026	7366-2
852	FTJ6E44	AG11003824	25/08/2026	7366-2
853	OPZ2E36	AG11003825	25/08/2026	7366-2

854	MIJ3F70	AG11003827	25/08/2026	5452-1
855	OXJ8G91	AG11004187	25/08/2026	5541-4
856	GPX1641	AG11004189	25/08/2026	6599-2
857	FJN6H35	R100298615	25/08/2026	6050-3
858	GGO4D01	R100298617	25/08/2026	6050-3
859	HIM7745	R100298618	25/08/2026	6050-3
860	RNR6A02	AG11002846	25/08/2026	7366-2
861	NXZ5A32	R100298620	26/08/2026	6050-3
862	HDV2107	R100298621	26/08/2026	6050-3
863	RUO5C03	AG11006022	26/08/2026	7366-2
864	HET9E78	AG11006023	26/08/2026	5550-0
865	HKY8803	AG11006024	26/08/2026	5550-0
866	FLJ5H17	AG11006026	26/08/2026	5185-1
867	RNL2G74	AG11004622	26/08/2026	5738-0
868	PUE4H71	AG11004789	26/08/2026	5525-0
869	TZB6E22	AG11004790	26/08/2026	5452-1
870	HKT9914	AG11004791	26/08/2026	5452-1
871	OXE6282	AG11004792	26/08/2026	5622-5
872	TET9G93	AG11004795	26/08/2026	5541-4
873	QJM9G37	AG11004796	26/08/2026	5452-1
874	EDG0J91	AG11005090	26/08/2026	5185-2
875	HMD2F98	AG11005092	26/08/2026	5550-0
876	GJW2H01	AG11005093	26/08/2026	6530-0
877	GUG3B27	AG11005096	26/08/2026	5550-0
878	QND8173	AG11005907	26/08/2026	6122-0
879	GQG3D88	AG11005908	26/08/2026	7633-1
880	DEW8874	AG11005909	26/08/2026	5185-1
881	OPY0A57	AG11005910	26/08/2026	5185-1
882	HGZ0D87	AG11005911	26/08/2026	5185-1
883	TBL1J19	AG11005912	26/08/2026	7633-1
884	NYD6H93	AG11005913	26/08/2026	7633-1
885	NYD6H93	AG11005914	26/08/2026	6599-2
886	NYD6H93	AG11005915	26/08/2026	5185-1
887	HBD9104	AG11005916	26/08/2026	5185-1
888	HGG8115	AG11005917	26/08/2026	7633-1
889	OLR0F26	AG11005918	26/08/2026	7633-1
890	HNA7I83	AG11005919	26/08/2026	5185-1
891	GUV4657	AG11005920	26/08/2026	5185-1
892	PVT6B64	AG11005921	26/08/2026	7633-1
893	PVT6B64	AG11005922	26/08/2026	6599-2
894	RFH6C76	AG11005923	26/08/2026	7633-1
895	HGG2B69	AG11005925	26/08/2026	7633-1
896	GZH2C39	AG11005926	26/08/2026	5185-1
897	OMC2H61	AG11005927	26/08/2026	5550-0
898	FEE2D99	AG11005929	26/08/2026	5185-1
899	KPH1I84	AG11005930	26/08/2026	7633-1
900	HKN2305	AG11005931	26/08/2026	5185-1
901	GVQ7F60	AG11005932	26/08/2026	7633-1
902	NYD8I93	AG11005933	26/08/2026	5185-1
903	HOD0I39	AG11005934	26/08/2026	5185-1
904	HEF7993	AG11005935	26/08/2026	7633-1
905	HHE0J07	AG11005936	26/08/2026	7633-1

906	HLH8884	AG11005937	26/08/2026	7633-1
907	RFO1A57	AG11005938	26/08/2026	5541-4
908	HLU0A28	AG11005939	26/08/2026	5541-4
909	FYM6A13	AG11005940	26/08/2026	5185-1
910	HKT3B18	AG11005941	26/08/2026	5185-1
911	HEB1D03	AG11005942	26/08/2026	5185-1
912	GZN9172	AG11005943	26/08/2026	7633-1
913	GZN9172	AG11005944	26/08/2026	5185-1
914	OPE0I59	AG11004298	26/08/2026	7633-1
915	HGJ6B22	AG11004299	26/08/2026	7633-1
916	SIM2G19	AG11006102	26/08/2026	5991-0
917	GZR5253	AG11006104	26/08/2026	7340-0
918	GMA0H20	AG11006030	26/08/2026	5185-1
919	QIJ4545	AG11006032	26/08/2026	7633-1
920	QUT1B26	AG11006033	26/08/2026	5274-1
921	OFZ1F98	AG11006034	26/08/2026	5819-6
922	OFZ1F98	AG11006035	26/08/2026	5185-1
923	NSF7H24	AG11005711	26/08/2026	5550-0
924	KQE2I72	AG11005712	26/08/2026	5550-0
925	GWR7A85	AG11005714	26/08/2026	7633-1
926	OUD8J21	AG11005715	26/08/2026	5738-0
927	TZJ3C75	AG11005716	26/08/2026	5541-4
928	ENL8B78	AG11005717	26/08/2026	7625-1
929	QUT1B26	AG11005718	26/08/2026	5185-1
930	TXE8J99	AG11005719	26/08/2026	5274-1
931	TXE8J99	AG11005720	26/08/2026	6726-1
932	TXE8J99	AG11005721	26/08/2026	5010-0
933	TXE8J99	AG11005722	26/08/2026	7340-0
934	TXE8J99	AG11005723	26/08/2026	6653-1
935	HJQ5G63	AG11003159	26/08/2026	5010-0
936	HJQ5G63	AG11003160	26/08/2026	6599-2
937	HJQ5G63	AG11003161	26/08/2026	7340-0
938	GWB6461	AG11003236	26/08/2026	6599-2
939	GWB6461	AG11003237	26/08/2026	5010-0
940	QUY5D90	AG11003238	26/08/2026	6122-0
941	SYN1H71	AG11003357	26/08/2026	5819-4
942	OPZ3C29	AG11004632	26/08/2026	7625-2
943	MOO5I57	AG11004634	26/08/2026	5541-1
944	QNF3590	AG11004636	26/08/2026	5185-1
945	SFL6A32	AG11004637	26/08/2026	5185-1
946	HGC4802	AG11004638	26/08/2026	5185-1
947	LQN6F09	AG11004639	26/08/2026	5185-1
948	QNR1B70	AG11002637	26/08/2026	5509-0
949	TZJ9E85	AG11002638	26/08/2026	5487-0
950	LPX5C03	AG11002639	26/08/2026	7366-1
951	HML4J56	AG11002640	26/08/2026	5185-1
952	PYM2326	AG11004300	26/08/2026	7633-1
953	HLF5J95	AG11006101	26/08/2026	7633-1
954	TZB8G77	AG11006020	26/08/2026	6122-0
955	OWO8B34	AG11006021	26/08/2026	6122-0
956	DRU2H52	AG11004325	26/08/2026	5991-0
957	PZT1A04	AG11002648	27/08/2026	5541-1

958	GOW1785	AG11002647	27/08/2026	5541-1
959	RME0F02	AG11002645	27/08/2026	5550-0
960	QVZ5A75	AG11002644	27/08/2026	5550-0
961	HLU6C73	AG11005463	27/08/2026	5568-0
962	FPG5F15	AG11005462	27/08/2026	5568-0
963	HHD1J06	AG11002650	27/08/2026	5550-0
964	OGF4B30	AG11002649	27/08/2026	5568-0
965	TXL3I05	R100298623	27/08/2026	6050-3
966	PBZ1E38	R100298625	27/08/2026	6050-3
967	QMZ0F79	R100298627	27/08/2026	6050-3
968	OQG3C76	R100298628	27/08/2026	6050-3
969	RMY3I81	AG11003751	27/08/2026	7633-1
970	UAA6I72	AG11003750	27/08/2026	7340-0
971	OPY8794	AG11005847	27/08/2026	5843-3
972	HAK6C08	AG11005838	27/08/2026	6530-0
973	OPY8794	AG11005848	27/08/2026	7340-0
974	OQW2A37	AG11005849	27/08/2026	5550-0
975	HKK5D97	AG11002387	27/08/2026	6653-1
976	CKD8830	AG11002912	27/08/2026	5525-0
977	NXX6548	AG11004337	27/08/2026	5541-1
978	RUH8E54	AG11003167	27/08/2026	7030-1
979	TCN2F74	AG11004797	27/08/2026	7340-0
980	HGN9996	AG11004798	27/08/2026	7340-0
981	SHZ5I43	AG11004799	27/08/2026	7340-0
982	HDV1B53	AG11004800	27/08/2026	7633-1
983	UAG6J39	AG11006201	27/08/2026	7633-1
984	FNE8G13	AG11006202	27/08/2026	7633-1
985	HJR2738	AG11006203	27/08/2026	7633-1
986	PVE9B86	AG11006204	27/08/2026	7633-1
987	HLN4941	AG11006205	27/08/2026	7633-1
988	JHN6B81	AG11006206	27/08/2026	7633-1
989	GZP5231	AG11004851	27/08/2026	7633-2
990	HJW1B15	AG11004852	27/08/2026	7633-1
991	ENH3I32	AG11004853	27/08/2026	7633-1
992	ENH3I32	AG11004854	27/08/2026	6599-2
993	IWH5I24	AG11004856	27/08/2026	7633-1
994	HKK5D97	AG11002386	27/08/2026	5010-0
995	HKK5D97	AG11002388	27/08/2026	6637-2
996	HKK5D97	AG11002389	27/08/2026	5061-0
997	TTW2E66	AG11004857	27/08/2026	7340-0
998	OXC8E72	AG11005664	27/08/2026	5185-1
999	PXA5C08	AG11005666	27/08/2026	5185-1
1000	HAV6835	AG11005667	27/08/2026	7366-2
1001	OWI6C13	AG11005097	27/08/2026	7340-0
1002	LLA7E10	AG11005098	27/08/2026	7366-2
1003	OAS7061	AG11005724	27/08/2026	5185-1
1004	PVC8D81	AG11005725	27/08/2026	5185-1
1005	HIB0788	AG11005726	27/08/2026	7366-2
1006	HLH7A52	AG11005727	27/08/2026	5185-1
1007	RUM9H60	AG11005729	27/08/2026	7366-2
1008	ATY5G55	AG11004527	27/08/2026	5541-4
1009	RMM6F49	AG11004528	27/08/2026	5622-2

1010	RFG3G10	AG11004529	27/08/2026	5509-0
1011	HJG1590	AG11004530	27/08/2026	5541-4
1012	GBQ9H34	AG11004531	27/08/2026	5541-4
1013	JLU6534	AG11004532	27/08/2026	5541-4
1014	QQO7A79	AG11003407	27/08/2026	5541-4
1015	GYM2687	AG11004338	27/08/2026	5452-1
1016	TEN8F10	AG11003408	27/08/2026	5541-4
1017	OWI6C13	AG11004459	27/08/2026	6599-2
1018	FPK7J21	AG11004460	27/08/2026	5185-1
1019	HNQ7176	AG11004462	27/08/2026	6599-2
1020	HNQ7176	AG11004463	27/08/2026	5185-1
1021	KNW1266	AG11004465	27/08/2026	5185-1
1022	HGN9202	AG11004466	27/08/2026	7340-0
1023	HET4C44	AG11004467	27/08/2026	7340-0
1024	RUJ7C79	AG11004328	27/08/2026	5550-0
1025	PSX4C74	AG11004329	27/08/2026	5550-0
1026	NYF2562	AG11004330	27/08/2026	5550-0
1027	RUP5H72	AG11004331	27/08/2026	5550-0
1028	TYB2E67	AG11004332	27/08/2026	5550-0
1029	OWV4C32	AG11004333	27/08/2026	5550-0
1030	TED4D17	AG11004335	27/08/2026	7340-0
1031	HAB7A58	AG11004336	27/08/2026	5550-0
1032	FQM1E25	AG11005670	27/08/2026	5550-0
1033	GVR1E49	AG11003410	27/08/2026	5541-4
1034	SIN9G14	AG11002391	27/08/2026	6653-1
1035	HFY4551	AG11003240	27/08/2026	6130-0
1036	HFY4551	AG11003241	27/08/2026	7684-2
1037	HLL3621	AG11002392	27/08/2026	6599-2
1038	HAM0435	AG11005464	27/08/2026	6599-2
1039	HAM0435	AG11005465	27/08/2026	6726-1
1040	PYU9322	AG11005308	27/08/2026	5452-1
1041	RGD4J31	AG11005309	27/08/2026	5452-1
1042	HDM4854	AG11005310	27/08/2026	5452-1
1043	MPL5900	AG11005311	27/08/2026	5452-1
1044	PUD4997	AG11005312	27/08/2026	5452-1
1045	GSM5465	AG11005313	27/08/2026	5452-1
1046	HEC9B64	AG11005314	27/08/2026	5720-0
1047	QWT4B34	AG11005316	27/08/2026	5452-1
1048	CJO1810	AG11005317	27/08/2026	5452-1
1049	HDK9C54	AG11005318	27/08/2026	5452-1
1050	SJB9D09	AG11005319	27/08/2026	5452-1
1051	GTI3773	AG11005320	27/08/2026	5452-1
1052	RFI9J32	AG11005321	27/08/2026	5452-1
1053	OQB8552	AG11005322	27/08/2026	5452-1
1054	FWV7330	AG11005323	27/08/2026	5452-1
1055	GOK9H01	AG11005324	27/08/2026	5452-1
1056	RUG9F05	AG11005325	27/08/2026	5452-1
1057	HCN4024	AG11005326	27/08/2026	5452-1
1058	SHE3H12	AG11005327	27/08/2026	7340-0
1059	SHE3H12	AG11005328	27/08/2026	6726-1
1060	SHE3H12	AG11005329	27/08/2026	6670-0
1061	SHE3H12	AG11005330	27/08/2026	6645-0

1062	PWA1B08	AG11005331	27/08/2026	7340-0
1063	PWA1B08	AG11005332	27/08/2026	7684-2
1064	PWA1B08	AG11005333	27/08/2026	6408-0
1065	QPF0A24	AG11005334	27/08/2026	5185-1
1066	TDF7G88	AG11002850	27/08/2026	7633-1
1067	BCP6I80	AG11005673	27/08/2026	5550-0
1068	SIU4E21	AG11005675	27/08/2026	5550-0
1069	TXL0E79	AG11005676	27/08/2026	5541-4
1070	HAH0D01	AG11005677	27/08/2026	7340-0
1071	OWP2821	AG11005678	27/08/2026	5568-0
1072	GTJ9I47	AG11005679	27/08/2026	5550-0
1073	OCX2F98	AG11005680	27/08/2026	5185-1
1074	JVC3C00	AG11005681	27/08/2026	5185-1
1075	NXZ1H51	AG11005682	27/08/2026	5550-0
1076	GZW9H03	AG11005683	27/08/2026	5550-0
1077	QPW9I53	AG11005684	27/08/2026	5550-0
1078	QQF8377	AG11006105	27/08/2026	5550-0
1079	HCY5102	AG11006306	28/08/2026	5185-1
1080	AYR2D56	AG11006307	28/08/2026	5185-1
1081	SYU5C96	AG11006305	28/08/2026	7366-2
1082	JRX2H59	AG11003358	28/08/2026	6530-0
1083	KOZ4173	AG11004198	28/08/2026	5185-1
1084	GSK5J22	AG11004200	28/08/2026	5185-1
1085	GSO5995	AG11006302	28/08/2026	5185-1
1086	GWH1H51	AG11006308	28/08/2026	5185-1
1087	GUX9F22	AG11006310	28/08/2026	5185-1
1088	HCO6J01	AG11006311	28/08/2026	5185-1
1089	GZO5A04	AG11006312	28/08/2026	5185-1
1090	PET3A14	AG11006313	28/08/2026	5185-1
1091	BME2C30	AG11006314	28/08/2026	5185-1
1092	GWL3536	AG11006315	28/08/2026	5185-1
1093	OPL8765	AG11004630	28/08/2026	5541-1
1094	UCG8I73	AG11004631	28/08/2026	5541-1
1095	RVJ0F82	AG11006038	28/08/2026	5452-1
1096	PVX0291	AG11006039	28/08/2026	6653-1
1097	RNL2F89	AG11006040	28/08/2026	7340-0
1098	RNL2F89	AG11006041	28/08/2026	6637-2
1099	HNF8H50	AG11006043	28/08/2026	6076-0
1100	AYT9D25	AG11006044	28/08/2026	5185-1
1101	TFL1D11	AG11006046	28/08/2026	6653-1
1102	TFL1D11	AG11006047	28/08/2026	6637-2
1103	TFL1D11	AG11006048	28/08/2026	7340-0
1104	QXG4I99	AG11004533	28/08/2026	5541-1
1105	QXF3G18	AG11004534	28/08/2026	5541-1
1106	TXR7J67	AG11004535	28/08/2026	5541-4
1107	GXZ0386	AG11004641	28/08/2026	5541-1
1108	FBI3F82	AG11004642	28/08/2026	5541-1
1109	GSX3E56	AG11004537	28/08/2026	5738-0
1110	TZD5G75	AG11005945	28/08/2026	6122-0
1111	HNR4H96	AG11005946	28/08/2026	5541-4
1112	HBJ5E07	AG11005947	28/08/2026	7633-1
1113	HFW6H37	AG11005948	28/08/2026	5185-1

1114	GSO5925	AG11005950	28/08/2026	5185-1
1115	HGP6F38	AG11005951	28/08/2026	5185-1
1116	HJU4756	AG11005952	28/08/2026	5541-4
1117	JOE0529	AG11005953	28/08/2026	5541-4
1118	LBC0B33	AG11005955	28/08/2026	5541-4
1119	HCL3699	AG11005956	28/08/2026	5185-1
1120	SHF5F25	AG11005099	28/08/2026	5550-0
1121	HDQ1101	AG11006401	28/08/2026	5550-0
1122	PZB7J18	AG11006402	28/08/2026	5550-0
1123	HAK1D58	AG11006403	28/08/2026	5185-2
1124	PXW0G03	AG11006404	28/08/2026	5550-0
1125	OXF0A89	AG11006405	28/08/2026	5452-1
1126	SYM6D44	AG11002641	28/08/2026	5541-4
1127	OXE2165	AG11002642	28/08/2026	5541-4
1128	HLZ0469	AG11006055	28/08/2026	5185-1
1129	KYX8J63	AG11004858	28/08/2026	7633-2
1130	HID2864	AG11004859	28/08/2026	5185-1
1131	BOB5029	AG11004860	28/08/2026	5185-1
1132	TZM9H09	AG11004861	28/08/2026	5185-1
1133	TZM9H09	AG11004862	28/08/2026	7633-2
1134	RUZ9F16	AG11004863	28/08/2026	7633-2
1135	RQN2D24	AG11006050	28/08/2026	5452-1
1136	NYD8176	AG11006052	28/08/2026	5550-0
1137	HLZ0469	AG11006054	28/08/2026	7633-2
1138	SHU4J96	AG11006056	28/08/2026	7340-0
1139	TXW6E36	AG11003242	28/08/2026	7633-2
1140	EGV9946	AG11005730	28/08/2026	6530-0
1141	TYK3I05	AG11002851	28/08/2026	7633-1
1142	LNC2545	AG11002852	28/08/2026	6530-0
1143	SYX7D30	AG11005336	28/08/2026	6408-0
1144	TDP9H43	AG11005343	28/08/2026	6726-1
1145	UAB6E34	AG11005344	28/08/2026	7340-0
1146	UAB6E34	AG11005345	28/08/2026	6645-0
1147	UAB6E34	AG11005346	28/08/2026	6637-1
1148	UAB6E34	AG11005347	28/08/2026	6769-0
1149	UAB6E34	AG11005348	28/08/2026	6726-1
1150	RNR8F59	AG11005349	28/08/2026	5010-0
1151	RNR8F59	AG11005350	28/08/2026	5118-0
1152	RNR8F59	AG11005351	28/08/2026	6637-1
1153	RNR8F59	AG11005352	28/08/2026	6726-1
1154	RNR8F59	AG11005353	28/08/2026	7340-0
1155	TCR2J25	AG11005355	28/08/2026	6599-2
1156	PYA1D91	AG11002394	28/08/2026	6653-1
1157	PVT8531	AG11002395	28/08/2026	6599-2
1158	PXZ8E57	AG11005466	28/08/2026	6637-1
1159	EGK7F69	AG11002538	28/08/2026	6726-1
1160	SYN9I38	AG11005851	28/08/2026	6580-0
1161	LSK4J15	AG11006211	28/08/2026	7633-1
1162	LSK4J15	AG11006210	28/08/2026	5185-1
1163	DHS5E49	AG11006208	28/08/2026	5541-1
1164	GOM2513	AG11006207	28/08/2026	5541-1
1165	PZL6F80	AG11005858	28/08/2026	5843-3

1166	RFE8C62	AG11005855	28/08/2026	5550-0
1167	HLV3777	AG11006316	29/08/2026	6599-2
1168	SIC6I98	AG11006317	29/08/2026	5550-0
1169	HDD9721	AG11006319	29/08/2026	5550-0
1170	PZI2J49	AG11006320	29/08/2026	5541-4
1171	GKS6F90	AG11004471	29/08/2026	5541-4
1172	PZQ3E07	AG11004472	29/08/2026	5541-4
1173	TCL8I29	AG11004473	29/08/2026	5550-0
1174	OPQ0A97	AG11005686	29/08/2026	5738-0
1175	GUL8A63	AG11005687	29/08/2026	6599-2
1176	GUL8A63	AG11005688	29/08/2026	5185-1
1177	PVJ6604	AG11002753	29/08/2026	5738-0
1178	CGQ4A71	AG11002754	29/08/2026	5738-0
1179	HDD2284	AG11006229	29/08/2026	5541-1
1180	GZM6J23	AG11006230	29/08/2026	5541-1
1181	RMO4G61	AG11006231	29/08/2026	5541-1
1182	QNI3G36	AG11006232	29/08/2026	7234-0
1183	FUJ2A37	AG11006233	29/08/2026	5452-1
1184	QUW7D78	AG11006234	29/08/2026	5541-1
1185	OMF8651	AG11006235	29/08/2026	5541-1
1186	HNP4892	AG11002651	29/08/2026	7340-0
1187	TDS4D08	AG11002652	29/08/2026	7340-0
1188	GOR5I52	AG11006236	29/08/2026	5550-0
1189	QPR5073	AG11005733	29/08/2026	5185-1
1190	GTZ1G90	AG11003243	29/08/2026	6530-0
1191	GTZ1G90	AG11003244	29/08/2026	7579-0
1192	GTZ1G90	AG11003245	29/08/2026	6599-2
1193	GTZ1G90	AG11003246	29/08/2026	5274-2
1194	GTZ1G90	AG11003247	29/08/2026	6637-1
1195	GTZ1G90	AG11003248	29/08/2026	5185-1
1196	GTZ1G90	AG11003249	29/08/2026	5185-2
1197	GTZ1G90	AG11003250	29/08/2026	6653-1
1198	GTZ1G90	AG11003251	29/08/2026	5720-0
1199	GTZ1G90	AG11003252	29/08/2026	5274-1
1200	GTZ1G90	AG11003253	29/08/2026	6726-1
1201	EGK7F69	AG11002539	29/08/2026	6637-2
1202	EGK7F69	AG11002540	29/08/2026	5037-2
1203	HKE2848	AG11005685	29/08/2026	5185-1
1204	TCK9E29	AG11006107	29/08/2026	5550-0
1205	HGX3536	AG11006108	29/08/2026	5550-0
1206	TEM6A68	AG11006111	29/08/2026	7340-0
1207	QOB7E59	AG11004648	29/08/2026	5622-2
1208	GON6605	AG11005731	29/08/2026	5185-1
1209	JQJ9D95	AG11005732	29/08/2026	7340-0
1210	FIB4H16	AG11005734	29/08/2026	5185-1
1211	HAE9D53	AG11005735	29/08/2026	5185-1
1212	RTU6H15	AG11003755	29/08/2026	7340-0
1213	UVI2A36	AG11003753	29/08/2026	7340-0
1214	OQB7852	AG11005962	30/08/2026	7633-1
1215	CZE9555	AG11005963	30/08/2026	5185-1
1216	GTD7D19	AG11005964	30/08/2026	5185-1
1217	HJT4025	AG11005965	30/08/2026	5185-1

1218	RVB3D60	AG11005967	30/08/2026	7633-1
1219	HFS1H04	AG11005972	30/08/2026	5185-1
1220	HGV7D76	AG11005973	30/08/2026	7633-1
1221	GYC9200	AG11005974	30/08/2026	5185-1
1222	ONP1198	AG11005978	30/08/2026	7633-1
1223	HNG4532	AG11005979	30/08/2026	7633-1
1224	RMI2J02	AG11005740	30/08/2026	7340-0
1225	TDM4F16	AG11005741	30/08/2026	6653-1
1226	SYD4G71	AG11006059	30/08/2026	5550-0
1227	GPJ7766	AG11003168	30/08/2026	6530-0
1228	GPJ7766	AG11003169	30/08/2026	6602-0
1229	OPS7B56	AG11005957	30/08/2026	5185-1
1230	NWF7993	AG11005958	30/08/2026	5185-1
1231	PUX7C73	AG11005959	30/08/2026	5185-1
1232	QMB6H34	AG11004877	30/08/2026	5541-1
1233	HLB4A13	AG11004351	30/08/2026	5185-1
1234	PUL0B94	AG11004350	30/08/2026	5185-1
1235	QPV1F52	AG11002755	31/08/2026	5738-0
1236	HFB8G82	AG11006237	31/08/2026	6122-0
1237	MPR7126	AG11004352	31/08/2026	5525-0
1238	UAF8C82	AG11004354	31/08/2026	5509-0
1239	PUC9977	AG11004356	31/08/2026	5568-0
1240	OLU9A82	AG11004357	31/08/2026	5452-1
1241	PUE8F82	AG11004474	31/08/2026	5185-1
1242	HHO0625	AG11004475	31/08/2026	7340-0
1243	HDL5038	AG11004477	31/08/2026	7340-0
1244	HJG6H67	AG11004479	31/08/2026	7366-2
1245	UVI5F48	AG11005699	31/08/2026	7366-2
1246	HET7784	AG11005700	31/08/2026	5185-1
1247	QQX5G44	AG11006602	31/08/2026	5550-0
1248	HIC8451	AG11002399	31/08/2026	6122-0
1249	PGN9A12	AG11006604	31/08/2026	7366-2
1250	KPP3H42	AG11006701	31/08/2026	5550-0
1251	GED4H32	AG11006702	31/08/2026	5487-0
1252	HOG6900	AG11006321	31/08/2026	5452-2
1253	RNQ0D83	AG11003757	31/08/2026	6050-2
1254	GOF1C83	AG11003759	31/08/2026	5525-0
1255	RVQ0E61	AG11003763	31/08/2026	5550-0
1256	HEV0I62	AG11002862	31/08/2026	6653-1
1257	HEV0I62	AG11002863	31/08/2026	7340-0
1258	OPP1E05	AG11002864	31/08/2026	6653-1
1259	TYE5I81	AG11002865	31/08/2026	6653-1
1260	TYE5I81	AG11002866	31/08/2026	7030-1
1261	TYG7J80	AG11002867	31/08/2026	6726-1
1262	OXH0A61	AG11006619	31/08/2026	5452-1
1263	HNK0F38	AG11005690	31/08/2026	7366-2
1264	PVH2C66	AG11005691	31/08/2026	7366-2
1265	TXG4G90	AG11005692	31/08/2026	7366-2
1266	UFS9G92	AG11003411	31/08/2026	5452-1
1267	OXA7H32	AG11003832	31/08/2026	5541-4
1268	TAR2I89	AG11003833	31/08/2026	7366-2
1269	PUG3G85	AG11003837	31/08/2026	7366-2

1270	SHZ5I43	AG11006113	31/08/2026	7340-0
1271	QXQ1G62	AG11006114	31/08/2026	7633-1
1272	SIL6D77	AG11006118	31/08/2026	5991-0
1273	TZJ9H59	AG11006119	31/08/2026	5550-0
1274	GXJ3342	AG11006120	31/08/2026	5550-0
1275	HCS8545	AG11002547	31/08/2026	5738-0
1276	PUH7F48	AG11002653	31/08/2026	7633-2
1277	FTJ6E44	AG11006406	31/08/2026	7366-2
1278	HIM8923	AG11006413	31/08/2026	5541-1
1279	RVB2H82	AG11006417	31/08/2026	5568-0
1280	RMP3D16	AG11005695	31/08/2026	5185-1
1281	LSE8A80	AG11005697	31/08/2026	7366-2
1282	HML7B68	AG11002656	31/08/2026	5550-0
1283	RUN4C58	AG11005745	31/08/2026	5550-0
1284	HEA1B25	AG11005746	31/08/2026	5541-4
1285	RVY4D17	AG11005876	31/08/2026	7340-0
1286	HCZ7H11	AG11005879	31/08/2026	5843-3
1287	QXE3390	AG11005878	31/08/2026	5843-3
1288	RFY2G54	AG11003172	31/08/2026	5010-0
1289	PUP4J18	AG11006241	01/09/2026	5525-0
1290	QXR3E30	AG11006242	01/09/2026	5541-1
1291	PUE8B59	AG11006243	01/09/2026	5541-1
1292	QXF3G18	AG11006244	01/09/2026	5541-1
1293	QUI6886	AG11006246	01/09/2026	5550-0
1294	QOH8F70	AG11006067	01/09/2026	5193-0
1295	OPR7B05	AG11006073	01/09/2026	6653-1
1296	OPR7B05	AG11006074	01/09/2026	7340-0
1297	GYW6B73	AG11006075	01/09/2026	5541-4
1298	OMD7601	AG11006078	01/09/2026	5452-1
1299	TCK7J87	AG11006082	01/09/2026	5185-1
1300	GYU6D99	AG11006088	01/09/2026	5452-1
1301	OJK1D00	AG11006089	01/09/2026	5568-0
1302	PZO6A52	AG11006090	01/09/2026	5452-1
1303	HET5G54	AG11005981	01/09/2026	5541-4
1304	TZM5C54	AG11005987	01/09/2026	5185-1
1305	PWY4H07	AG11005988	01/09/2026	7633-1
1306	NZP0B10	AG11005989	01/09/2026	5185-1
1307	GWO7B61	AG11005990	01/09/2026	7633-1
1308	RMH7D09	AG11005750	01/09/2026	5258-3
1309	RMH7D09	AG11005751	01/09/2026	7340-0
1310	HMU7E23	AG11005754	01/09/2026	5550-0
1311	HED0944	AG11005755	01/09/2026	5550-0
1312	KLB7J44	AG11006418	01/09/2026	5550-0
1313	HBZ1858	AG11006420	01/09/2026	6637-1
1314	HNK9H31	AG11003175	01/09/2026	6599-2
1315	GWA8H03	AG11003178	01/09/2026	6599-2
1316	FEW5A83	AG11003179	01/09/2026	6599-2
1317	HAO6H47	AG11002856	01/09/2026	6599-2
1318	FMA0C38	AG11005357	01/09/2026	5380-0
1319	HGP6C62	AG11004872	01/09/2026	5185-1
1320	RMH7D09	AG11005752	01/09/2026	6653-1
1321	RMH7D09	AG11005753	01/09/2026	5215-1

1322	HKY2H21	AG11006065	01/09/2026	7030-1
1323	PUH5850	AG11006069	01/09/2026	5185-1
1324	PUH5850	AG11006070	01/09/2026	7633-2
1325	GVL0C83	AG11004543	01/09/2026	5185-1
1326	FLS9F88	AG11004544	01/09/2026	5185-1
1327	SIA5E61	AG11004358	01/09/2026	7633-1
1328	MVJ3A82	AG11004360	01/09/2026	5185-1
1329	GLB0373	AG11004539	01/09/2026	5541-1
1330	GQG2D86	AG11004540	01/09/2026	5452-1
1331	TZA1A86	AG11006427	02/09/2026	7366-2
1332	GPZ8453	AG11006325	02/09/2026	6599-2
1333	SNY1D15	AG11003765	02/09/2026	7633-1
1334	HCB8E70	AG11003767	02/09/2026	7340-0
1335	UVN5F88	AG11003768	02/09/2026	7633-1
1336	RUG6H40	AG11003769	02/09/2026	7340-0
1337	SYN3H90	AG11006125	02/09/2026	7340-0
1338	SYN3H90	AG11006126	02/09/2026	6599-2
1339	SSN7G61	AG11006127	02/09/2026	7633-1
1340	GKU2190	AG11006128	02/09/2026	5185-1
1341	SHY7F15	AG11006131	02/09/2026	7340-0
1342	TEN8F10	AG11006136	02/09/2026	6017-4
1343	HDJ0719	AG11005762	02/09/2026	5550-0
1344	JIY0A95	AG11005764	02/09/2026	5541-2
1345	OOS1B54	AG11006248	02/09/2026	7633-1
1346	PYZ1D87	AG11004482	02/09/2026	7340-0
1347	TEP2A25	AG11004483	02/09/2026	7340-0
1348	HBA4E00	AG11004486	02/09/2026	5550-0
1349	GZN5751	AG11006613	02/09/2026	5185-1
1350	REO6B82	AG11006615	02/09/2026	5185-1
1351	OMH7H77	AG11006617	02/09/2026	7366-1
1352	NXX3C18	AG11006618	02/09/2026	5185-1
1353	GVT6226	AG11006622	02/09/2026	5185-1
1354	PWQ9966	AG11004545	02/09/2026	5525-0
1355	QQM5F80	AG11004546	02/09/2026	5525-0
1356	BYQ5G21	AG11006423	02/09/2026	7366-2
1357	HIP9C86	AG11006424	02/09/2026	7366-2
1358	OQL8J26	AG11005473	02/09/2026	5452-1
1359	AQL1C32	AG11005472	02/09/2026	7633-2
1360	HOD1796	AG11006634	02/09/2026	5509-0
1361	OQX9934	AG11006431	03/09/2026	6122-0
1362	PXW8E79	AG11006433	03/09/2026	5541-4
1363	GUF1000	AG11006434	03/09/2026	5541-4
1364	OPD8C30	AG11005769	03/09/2026	5550-0
1365	FBA0828	AG11004549	03/09/2026	5452-2
1366	HGL2E89	AG11004550	03/09/2026	5452-2
1367	PWJ6080	AG11004551	03/09/2026	5525-0
1368	HAO7I36	AG11004552	03/09/2026	5541-1
1369	QUR1A25	AG11004553	03/09/2026	5541-1
1370	HMJ9772	AG11004554	03/09/2026	5541-1
1371	PUR9296	AG11004555	03/09/2026	5452-1
1372	ODO6F88	AG11004556	03/09/2026	5541-4
1373	HHX9A43	AG11005768	03/09/2026	5550-0

1374	HDW8517	AG11005362	03/09/2026	6653-1
1375	HDW8517	AG11005363	03/09/2026	5010-0
1376	HDW8517	AG11005365	03/09/2026	5274-1
1377	QUT4G62	AG11006252	03/09/2026	5550-0
1378	SEA2D83	AG11006253	03/09/2026	5185-1
1379	HEE6G86	AG11006328	03/09/2026	5185-1
1380	HOG9F11	AG11006331	03/09/2026	5185-1
1381	RFA3A53	AG11006265	03/09/2026	5541-1
1382	OQO9719	AG11006254	03/09/2026	5541-1
1383	HHX9A43	AG11006255	03/09/2026	5541-1
1384	HAR7I14	AG11006267	03/09/2026	6157-0
1385	QWS6208	AG11006264	03/09/2026	5541-7
1386	HCL0J81	AG11006263	03/09/2026	5541-7
1387	RFF7D16	AG11006262	03/09/2026	7625-2
1388	CQE3D29	AG11006257	03/09/2026	5541-1
1389	GYI5411	AG11006256	03/09/2026	5541-1
1390	QPM0E55	AG11006261	03/09/2026	5541-4
1391	SYQ6G92	AG11004488	04/09/2026	6599-2
1392	SYQ6G92	AG11004489	04/09/2026	5819-1
1393	QNR9J01	AG11004367	04/09/2026	7366-2
1394	HGG4E01	AG11006632	04/09/2026	5185-1
1395	HBJ6F51	AG11005370	04/09/2026	6599-2
1396	HLI1G07	AG11005371	04/09/2026	6599-2
1397	PZU5831	AG11005374	04/09/2026	6599-2
1398	QNV2G41	AG11005379	04/09/2026	6599-2
1399	TCQ9G79	AG11003413	04/09/2026	5568-0
1400	HEW3901	AG11004557	04/09/2026	5541-4
1401	HCS3620	AG11004558	04/09/2026	5541-4
1402	HAK4692	AG11004559	04/09/2026	5541-4
1403	HGZ3406	AG11004561	04/09/2026	5460-0
1404	PYE0G30	AG11003415	04/09/2026	5541-4
1405	HNG5E76	AG11006625	04/09/2026	5185-1
1406	HNG5E76	AG11006626	04/09/2026	5185-1
1407	OMH6468	AG11006630	04/09/2026	5509-0
1408	QNB1E16	AG11006631	04/09/2026	5509-0
1409	PXZ2H11	AG11006141	04/09/2026	6599-2
1410	OPY8794	AG11006143	04/09/2026	7340-0
1411	NYD3667	AG11006144	04/09/2026	7633-1
1412	GCW2G59	AG11005776	04/09/2026	5550-0
1413	TWZ9H71	AG11005779	04/09/2026	7366-1
1414	TEQ8H85	AG11006268	04/09/2026	7633-1
1415	FLB7E34	AG11006269	04/09/2026	7633-1
1416	PCH5D77	AG11006271	04/09/2026	5185-2
1417	PYN7823	AG11004563	04/09/2026	6068-1
1418	HJA9I34	AG11006820	05/09/2026	5185-1
1419	GSB4708	AG11006821	05/09/2026	5185-1
1420	QOB6A33	AG11006822	05/09/2026	5185-1
1421	HOC4106	AG11006824	05/09/2026	5185-1
1422	FAQ7802	AG11006825	05/09/2026	5185-1
1423	GTH4I86	AG11006828	05/09/2026	6599-2
1424	GTH4I86	AG11006829	05/09/2026	5185-1
1425	PWV5151	AG11006830	05/09/2026	7633-1

1426	RUN5I71	AG11006831	05/09/2026	7633-1
1427	HCP4J88	AG11006837	05/09/2026	7633-1
1428	HCP4J88	AG11006838	05/09/2026	5185-1
1429	UIW1I32	AG11006839	05/09/2026	7633-1
1430	RNN2F15	AG11006442	05/09/2026	5568-0
1431	QPH9020	AG11006443	05/09/2026	5550-0
1432	GMA0H20	AG11006444	05/09/2026	6637-1
1433	MTK6E47	AG11006447	05/09/2026	5541-4
1434	QUA7B01	AG11005481	05/09/2026	5568-0
1435	QQZ9040	AG11005485	05/09/2026	5568-0
1436	QAD3I37	AG11005486	05/09/2026	5550-0
1437	PDF0B34	AG11002878	05/09/2026	5568-0
1438	OPF7A09	AG11002879	05/09/2026	5568-0
1439	UVM6G25	AG11002880	05/09/2026	5568-0
1440	HCL3095	AG11005489	05/09/2026	6530-0
1441	HJR8687	AG11004374	05/09/2026	5185-1
1442	HMD3189	AG11004375	05/09/2026	6122-0
1443	OWL4I50	AG11004376	05/09/2026	5185-1
1444	HCL3095	AG11005488	05/09/2026	6530-0
1445	HJE0171	AG11006335	05/09/2026	5185-1
1446	HJU6J11	AG11006337	05/09/2026	5185-1
1447	TYS5H90	AG11006338	05/09/2026	5185-1
1448	FVV1B86	AG11006339	05/09/2026	7366-2
1449	HBL8D57	AG11005993	05/09/2026	5185-1
1450	GTH5188	AG11005995	05/09/2026	5185-1
1451	GWB2J02	AG11005996	05/09/2026	5185-1
1452	PYD4G13	AG11005998	05/09/2026	5185-1
1453	PYD4G13	AG11005999	05/09/2026	6599-2
1454	FLI7J56	AG11006804	05/09/2026	5185-1
1455	PYN8H15	AG11006806	05/09/2026	7633-1
1456	FIB4H18	AG11006807	05/09/2026	5185-1
1457	GVS6I33	AG11006810	05/09/2026	7633-1
1458	HMC4201	AG11006811	05/09/2026	7633-1
1459	RGA8I29	AG11006813	05/09/2026	7633-1
1460	GSK3414	AG11006814	05/09/2026	5185-1
1461	BYN9G46	AG11006816	05/09/2026	5185-1
1462	HNA1641	AG11006818	05/09/2026	5185-1
1463	PVQ5I77	AG11004887	06/09/2026	6599-2
1464	HDR4305	AG11005897	06/09/2026	5525-0
1465	HEB9E42	AG11005898	06/09/2026	6530-0
1466	KOZ8G70	AG11004377	06/09/2026	5550-0
1467	PZG1338	AG11006289	06/09/2026	5185-1
1468	GPM6943	AG11006272	06/09/2026	5185-1
1469	PXD6B97	AG11006273	06/09/2026	5185-1
1470	KXL7D53	AG11006274	06/09/2026	5185-1
1471	MOR8092	AG11006277	06/09/2026	5185-1
1472	TDI5A70	AG11006154	06/09/2026	7340-0
1473	HCV7112	AG11005782	06/09/2026	5185-1
1474	HNZ8819	AG11006278	06/09/2026	5185-1
1475	HLX2989	AG11006283	06/09/2026	5185-1
1476	HHR2723	AG11006292	06/09/2026	5185-1
1477	RUJ9J45	AG11006294	06/09/2026	5185-1

1478	ERF5279	AG11006296	06/09/2026	5185-1
1479	OQQ3H01	AG11006299	06/09/2026	5185-1
1480	GRH4999	AG11005492	06/09/2026	5010-0
1481	GRH4999	AG11005493	06/09/2026	6726-1
1482	GRH4999	AG11005495	06/09/2026	6769-0
1483	RUB6B62	AG11004381	06/09/2026	5550-0
1484	QXF6A58	AG11004884	06/09/2026	5185-1
1485	PVQ5I77	AG11004886	06/09/2026	5185-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de novembro de 2026 – Total de Registros: 1485

Leinilson Marcos Barbosa Alves
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:256C9177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL Nº 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 212-A da Constituição Federal, os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 941/2021, a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026, e a Portaria Municipal nº 139, de 17/11/2026, que instituiu a Comissão Especial responsável pelo processo,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo de escolha e indicação dos representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para a escolha e indicação dos representantes dos diferentes segmentos que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Rubelita/MG, para o mandato 2027–2030.

Art. 2º O processo de escolha e indicação deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática, representatividade e autonomia dos segmentos envolvidos.

Art. 3º A escolha e a indicação dos representantes deverão ser concluídas até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros, conforme o § 2º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CACS-FUNDEB será composto por representantes dos seguintes segmentos, observadas as disposições da legislação federal e da legislação municipal vigente:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observados os requisitos legais;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
IX – 2 (dois) representantes das organizações da sociedade civil, quando houver entidades habilitadas;
X – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
XI – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.
§ 1º Para cada representante titular deverá ser indicado um suplente, pertencente ao mesmo segmento.
§ 2º A composição do Conselho deverá observar a existência dos respectivos segmentos no Município, as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável.
§ 3º Os representantes dos estudantes deverão ser alunos regularmente matriculados na educação básica pública e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observadas as condições específicas previstas na regulamentação do FNDE.
§ 4º A inexistência de representantes aptos nos segmentos sujeitos à representação condicionada deverá ser comprovada mediante diligências documentadas e declarações exigidas pelo FNDE, com o correspondente registro no SisCACS, quando autorizado pela legislação.
§ 5º A existência de escolas do campo, indígenas ou quilombolas será verificada por meio dos dados do Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, sendo obrigatória a indicação e a nomeação dos respectivos representantes quando identificadas essas escolas no Município, nos termos da regulamentação do FNDE.
§ 6º Caso o Censo Escolar mais atualizado passe a indicar, durante o mandato, a existência ou inexistência dessas escolas, a composição do Conselho deverá ser adequada à nova realidade, mediante inclusão ou exclusão da representação correspondente no ato de nomeação e atualização no SisCACS.
§ 7º A composição prevista neste artigo deverá manter conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e com o ato legal municipal de criação do Conselho, devendo eventual incompatibilidade ser submetida à adequação legislativa pertinente.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos ou indicados de acordo com os procedimentos estabelecidos para cada segmento.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Serão indicados pelos dirigentes dos órgãos competentes, mediante documento oficial contendo os nomes dos representantes titulares e suplentes.

II – Representantes dos professores da educação básica pública:
Serão indicados pela entidade sindical da respectiva categoria, mediante documento oficial.

III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Serão escolhidos por seus pares, mediante processo eletivo específico, com registro em ata.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Serão indicados pela entidade sindical da respectiva categoria, mediante documento oficial.

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Serão escolhidos pelos seus pares, mediante processo eletivo organizado para essa finalidade, com ampla divulgação às famílias.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Serão representados por 2 (dois) estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, dos quais 1 (um) será indicado pela entidade de estudantes secundaristas e o outro escolhido pelos respectivos pares, mediante procedimento específico, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955/2026.
§ 1º Quando inexistirem estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados aptos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões com direito a voz, sem nomeação ao Conselho, exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela regulamentação do FNDE.
§ 2º A ausência de nomeação e o não preenchimento dos campos do segmento no SisCACS somente serão admitidos quando não houver matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) declaradas pelo Município no Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, mediante declaração de diligências realizadas e da inexistência de estudantes aptos, conservada a documentação comprobatória.

§ 3º Se o Censo Escolar atualizado passar a registrar matrículas da EJA durante o mandato, deverá ser providenciada a adequação da composição estudantil e a atualização no SisCACS.

§ 4º É proibida a nomeação de pessoa que não seja estudante da educação básica pública para representar o segmento estudantil, ainda que tenha sido eleita.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Será indicado pelo respectivo colegiado, mediante deliberação registrada em ata.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Será indicado pelos membros do próprio Conselho Tutelar, mediante escolha entre seus pares e registro formal.

IX – Representantes das organizações da sociedade civil:
Serão escolhidos mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, com participação das entidades habilitadas e observância dos requisitos previstos no § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

X – Representantes das escolas do campo, indígenas e quilombolas, quando existentes:
Serão escolhidos/indicados por procedimento representativo de cada segmento, quando sua existência for confirmada no Censo Escolar mais atualizado, sem substituição da escolha pela Administração Municipal.
Art. 6º Os processos eletivos deverão assegurar a participação dos respectivos segmentos, observados os princípios da igualdade, transparência e representatividade.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá prestar apoio administrativo e operacional ao processo, sem interferir na autonomia das escolhas atribuídas legalmente aos respectivos segmentos.
4. DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES
Art. 8º As inscrições dos candidatos e o encaminhamento das indicações ocorrerão no período de **18 a 24 de novembro de 2026**, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.
Art. 9º As inscrições e indicações deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG, durante o horário de expediente, mediante apresentação da documentação exigida.
Art. 10. Os candidatos e representantes indicados deverão apresentar, conforme a natureza do segmento:
I – nome completo;
II – documento oficial de identificação;
III – CPF;
IV – endereço e informações para contato;
V – identificação do segmento representado;
VI – documento que comprove o vínculo com o respectivo segmento;
VII – declaração de inexistência de impedimentos legais;
VIII – ata de eleição ou documento oficial de indicação, conforme o caso;
IX – outros documentos necessários à comprovação dos requisitos legais.
§ 1º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB deverão comprovar que:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Rubelita/MG;
III – estão em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não são beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratadas da Administração Pública local a título oneroso.
§ 2º Para comprovação dos requisitos previstos no parágrafo anterior, poderão ser exigidos:
I – cópia do estatuto social registrado e das alterações, quando houver, ou documento constitutivo equivalente, conforme a natureza jurídica da organização;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – documentos que comprovem o funcionamento da entidade há pelo menos 1 (um) ano;
IV – documentos que demonstrem o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – declaração de que a entidade não se enquadra nas situações de impedimento previstas na legislação;
VI – identificação dos representantes da entidade que participarão do processo.
§ 3º A apresentação da documentação não assegura automaticamente a participação no processo eletivo, ficando a habilitação condicionada ao atendimento dos requisitos legais.
§ 4º Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão responsável pelo processo de escolha, resguardada a autonomia dos segmentos.
5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES
Art. 11. As eleições dos segmentos cuja escolha deva ocorrer pelos respectivos pares serão realizadas em reuniões ou assembleias específicas, previamente convocadas, com registro das pessoas habilitadas a votar e candidatar-se.
§ 1º No segmento de diretores, terão direito a votar os diretores em exercício nas escolas de educação básica pública do Município, devidamente identificados.
§ 2º No segmento dos pais de alunos, terão direito a votar pais ou responsáveis legais de estudantes matriculados na educação básica pública municipal, observado o credenciamento prévio e o voto pessoal de cada participante habilitado.
§ 3º No segmento estudantil, poderão votar os estudantes da educação básica pública participantes do processo de escolha por seus pares, sem prejuízo dos requisitos específicos para a nomeação dos eleitos; a representação indicada por entidade secundarista dependerá do respectivo documento formal.

§ 4º No segmento das organizações da sociedade civil, cada organização habilitada poderá participar da escolha por meio de representante credenciado, com direito a 1 (um) voto, observadas as regras de elegibilidade das pessoas indicadas.

§ 5º Para os segmentos das escolas do campo, indígenas ou quilombolas, quando existentes, a convocação identificará os participantes habilitados do respectivo segmento, assegurada escolha representativa e autônoma.

Art. 12. As convocações específicas deverão informar a data, o horário, o local, as vagas de titulares e suplentes, quem poderá votar e candidatar-se, a forma de credenciamento, a modalidade de votação e o procedimento de recursos, com antecedência que possibilite ampla participação.
Art. 13. Os processos eletivos deverão contemplar:
I – divulgação prévia da convocação;
II – identificação dos participantes com direito a voto;
III – apresentação dos candidatos habilitados;
IV – votação pessoal e individual pelos eleitores habilitados, por cédula ou outro meio documentado, assegurado o registro verificável dos votos e a preservação do sigilo quando cabível;
V – apuração e divulgação dos resultados;
VI – registro do resultado em ata;
VII – identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos.
Art. 14. A eleição observará a quantidade de vagas de cada segmento, sendo classificados os candidatos por ordem decrescente de votos válidos, sem prejuízo dos procedimentos próprios de indicação previstos em lei.
§ 1º Nos segmentos com 2 (duas) vagas de titular, os 2 (dois) candidatos mais votados ocuparão as vagas titulares e os 2 (dois) seguintes serão suplentes, respeitados os requisitos de habilitação e a legislação aplicável. Nos segmentos com 1 (uma) vaga de titular, o primeiro colocado será titular e o segundo, suplente.
§ 2º Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo comprovado de vínculo com o respectivo segmento e, persistindo o empate, o de maior idade. A documentação de desempate deverá constar da ata da eleição**.**
§ 3º Se houver apenas 1 (um) candidato habilitado para uma vaga, poderá ser realizada eleição por aclamação, se não houver oposição dos eleitores presentes, registrando-se o resultado em ata; a vaga de suplente somente será preenchida por pessoa regularmente habilitada e escolhida.

§ 4º Quando não houver candidatos suficientes para titulares e suplentes, a Comissão convocará procedimento complementar dirigido ao mesmo segmento e documentará as diligências, sendo proibido preencher as vagas por indicação unilateral da Administração, ressalvadas as hipóteses legais excepcionais.

§ 5º No segmento das organizações da sociedade civil, a classificação deverá observar as pessoas indicadas pelas organizações habilitadas e as regras de sua representação, aplicando-se o regime excepcional do art. 16 apenas se preenchidos os requisitos específicos da Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 6º O resultado de cada eleição será divulgado inicialmente como preliminar, com possibilidade de recurso administrativo no prazo do art. 22 e dos arts. 23 a 25 deste Edital.
Art. 15. Todas as etapas dos processos eletivos serão registradas em ata, acompanhadas das listas de presença e credenciamento, identificação dos eleitores e candidatos habilitados, forma de votação, votos válidos, brancos e nulos, classificação, eventuais ocorrências e resultados para titulares e suplentes.
Art. 16. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ocorrer em processo eletivo específico, com ampla publicidade, assegurada a participação das entidades que atendam aos requisitos legais.
Parágrafo único. Parágrafo único. Quando, após a realização do processo de escolha, houver apenas 2 (dois) representantes das organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, será admitida, excepcional e temporariamente, a indicação de um único par, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, devendo o Município registrar no SisCACS declaração específica que ateste as diligências realizadas e a inexistência de outros representantes aptos, comprometendo-se a completar a composição do segmento tão logo cesse a situação excepcional, conforme disposto na Portaria FNDE nº 955/2026.
6. DOS IMPEDIMENTOS
Art. 17. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:
I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados, ressalvada a participação com direito a voz nos casos legalmente admitidos;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração nos órgãos do Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos;
V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do respectivo Poder Executivo.
VI – a mesma pessoa não poderá integrar ou atuar no CACS-FUNDEB representando simultaneamente mais de um segmento, ainda que reúna os requisitos de cada um, conforme a Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955/2026.
Art. 18. É vedada a recondução dos conselheiros integrantes do mandato 2023–2026 para o mandato imediatamente subsequente, conforme o § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 19. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
7. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Art. 20. O processo de escolha e indicação será acompanhado pela Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 139, de 17/11/2026, já editada pela autoridade competente, com os seguintes integrantes: Maria Lucinéia Batista de Almeida (Presidente), Kátia Cássia Almeida, Helia Brand Ferreira e Sandrilene Gomes Pereira Pêgo, respeitadas a autonomia e as atribuições legais dos respectivos segmentos.

Parágrafo único. A Comissão observará o ato oficial de instituição, devendo o número, a data e a identificação de seus integrantes corresponder integralmente à portaria publicada.

Art. 21. Compete à Comissão:

I – organizar e acompanhar as etapas do processo;

II – providenciar a divulgação do Edital e das convocações específicas;

III – receber as inscrições e indicações;

IV – analisar os documentos apresentados;

V – verificar os requisitos de habilitação e impedimentos legais;

VI – acompanhar os processos eletivos, sem interferir na autonomia dos segmentos;

VII – registrar e consolidar os resultados;

VIII – receber e analisar recursos administrativos, quando cabíveis;

IX – organizar a documentação comprobatória;

X – encaminhar a relação final dos representantes titulares e suplentes para as providências de designação.

8. DO CRONOGRAMA

Art. 22. O processo de escolha e indicação obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	**Período/Data**
Publicação do edital original	17/11/2026
Divulgação e convocação dos segmentos	18 a 24/11/2026
Inscrições e encaminhamento das indicações	25 a 26/11/2026
Análise da documentação	27/11/2026
Divulgação da relação de habilitados	30/12/2026
Recursos contra a habilitação	01/12/2026
Análise dos recursos de habilitação	02/12/2026
Realização dos processos eletivos	03 a 04/12/2026
Consolidação dos resultados eleitorais	07/12/2026
Publicação do resultado eleitoral preliminar	08/12/2026
Recursos contra o resultado eleitoral	09/12/2026
Julgamento dos recursos, resultado final e encaminhamento para designação	10/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

§ 1º Eventuais alterações no cronograma deverão ser justificadas e divulgadas oficialmente, observada a antecedência legal de indicação dos novos membros e assegurada a igualdade de participação**.**

9. DOS RECURSOS

Art. 23. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra a habilitação de candidatos e organizações e contra o resultado preliminar das eleições, observados os prazos do cronograma e a publicidade dos respectivos atos.

Art. 24. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada e com documentos pertinentes, à Comissão Especial, por protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no art. 22.

Art. 25. A Comissão decidirá os recursos de habilitação antes das eleições e os recursos eleitorais antes da publicação do resultado final, assegurando a motivação das decisões e sua divulgação aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 26. Concluído o processo de escolha e indicação, a Comissão encaminhará à autoridade competente a relação final dos representantes titulares e suplentes, acompanhada da documentação comprobatória.

Art. 27. A designação dos conselheiros será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação aplicável.

Art. 28. Após a nomeação, deverão ser adotadas as providências de cadastramento e validação do novo mandato no Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb – SisCACS, inclusive a apresentação das declarações e documentos exigidos pela regulamentação federal.

11. DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. O mandato dos representantes do CACS-FUNDEB terá duração de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 30. O Conselho exercerá suas atribuições com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 31. A presidência do CACS-FUNDEB será escolhida pelos próprios conselheiros, em reunião do colegiado, sendo vedado o exercício da função por representante do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ampla publicidade ao presente Edital, mediante divulgação nos canais oficiais do Município e por outros meios acessíveis à comunidade escolar.

Art. 33. Os representantes dos segmentos deverão observar os prazos e procedimentos previstos neste Edital, de modo a assegurar a regularidade da composição do novo Conselho.

Art. 34. Os documentos relativos ao processo deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de transparência, fiscalização e comprovação da regularidade das escolhas e indicações.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observadas as disposições da legislação federal e municipal.

Art. 36. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 17 de novembro de 2026

_____

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Rubelita/MG

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OU INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

( ) Poder Executivo Municipal
( ) Professores da educação básica pública
( ) Diretores das escolas básicas públicas
( ) Servidores técnico-administrativos
( ) Pais de alunos
( ) Estudantes
( ) Conselho Municipal de Educação
( ) Conselho Tutelar
( ) Organização da sociedade civil
( ) Escolas do campo
( ) Escolas indígenas
( ) Escolas quilombolas

3. CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

( ) Titular
( ) Suplente
Instituição ou entidade: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, que mantenho vínculo com o segmento indicado, que não incorro em impedimentos legais e que não representarei simultaneamente mais de um segmento do mesmo CACS-FUNDEB.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ horas, nas dependências de _____, no Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os integrantes do segmento _____, conforme convocação previamente divulgada, para realizar a eleição de seus representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, em conformidade com o Edital nº 001/2026 e suas eventuais retificações. A reunião foi conduzida por _____, com o acompanhamento da Comissão Especial responsável pelo processo, instituída por meio da Portaria Municipal nº _____/2026. Inicialmente, foram apresentados os objetivos do Conselho, as atribuições dos conselheiros, os requisitos legais para participação e os procedimentos estabelecidos para a eleição. Em seguida, realizou-se a conferência dos candidatos habilitados e a identificação dos participantes com direito a voto. Após os esclarecimentos necessários, procedeu-se à eleição, respeitando-se a autonomia do segmento e as regras previstas no Edital nº 001/2026. Concluída a votação, foi realizada a apuração dos votos, obtendo-se os seguintes resultados:

SEGMENTO REPRESENTADO: _____

Número de eleitores participantes: _____

Modalidade de votação: _____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Nome do candidato	Número de votos	Classificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

REPRESENTANTES ELEITOS

1º Titular: _____

Suplente: _____

2º Titular (quando aplicável): _____

Suplente: _____

Após a apuração e a aplicação dos critérios de classificação previstos no edital, foi proclamado o resultado da eleição, ficando registrado que _____. As ocorrências, manifestações ou questionamentos apresentados durante o processo, quando houver, deverão constar nesta ata, assegurado o direito à apresentação de recursos nos prazos estabelecidos no edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às _____ horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis pela condução dos trabalhos, acompanhada da lista de presença, dos registros da votação e dos demais documentos comprobatórios.

Rubelita/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Responsável pela condução da eleição

_____

Representante da Comissão Especial

_____

Responsável pelo registro da ata

Demais assinaturas: Conforme lista de presença anexa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, indicado(a) ou eleito(a) para representar o segmento _____ no CACS-FUNDEB do Município de Rubelita/MG, mandato 2027–2030,

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – possuo vínculo legítimo com o segmento que representarei;

II – não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020;

III – não estou sendo reconduzido(a) em desacordo com a vedação estabelecida no § 9º do art. 34 da referida Lei e não representarei mais de um segmento no mesmo Conselho;

IV – comprometo-me a exercer minhas atribuições com responsabilidade, ética, transparência e respeito à legislação vigente.

Declaro estar ciente de que informações falsas poderão resultar nas medidas administrativas e legais cabíveis.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara, para fins de participação no processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil no CACS-FUNDEB do Município de Rubelita/MG, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolve atividades direcionadas ao Município de Rubelita/MG;
III – encontra-se em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da publicação do Edital nº 001/2026;
IV – desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI – não possui contratação onerosa com a Administração Pública local que configure impedimento legal;
VII – apresenta documentação comprobatória das informações declaradas, inclusive estatuto registrado ou documento constitutivo equivalente, quando aplicável.

Declara, ainda, estar ciente das condições estabelecidas no § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.
Nome do representante legal: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:0E92317F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026

Processo: 177/2026.
Pregão Eletrônico: 78/2026.
Objeto: Aquisição de KITS COMEMORATIVOS DE NATAL para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14 e Lei Municipal n.º 2.225/2026.

Fornecedor: MERCATTO QUERO CESTA LTDA - CPF/CNPJ: 57.588.549/0001-66							
LOTE 1: KIT NATALINO							
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	30089	AVE NATALINA: Ave natalina especial temperada; Peso: Entre 3 a 4 kg. Embalada individualmente em saco plástico original de fábrica; Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias.	Perdigão	1200	UNIDADE	R$ 116,00	R$ 139.200,00
2		PEÇA DE PERNIL SUÍNO (1,5KG): Peça de pernil suíno, sem osso, sem tempero; Peso mínimo: 1,5kg por embalagem; Embalado o vácuo em saco plástico resistente; Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias.	Paladar	1200	UNIDADE	R$ 40,60	R$ 48.720,00
3		COSTELINHA SUÍNA (1KG): Costela suína cortada em peça única, sem tempero; Peso mínimo: 1kg por embalagem; Embalado o vácuo em	Paladar	1200	UNIDADE	R$ 25,52	R$ 30.624,00

		saco plástico resistente; Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias.					
4		CARNE BOVINA – CONTRAFILÉ (1KG): Contrafilé bovino, cortado em peça única, sem tempero Peso mínimo: 1kg por embalagem; Embalado o vácuo em saco plástico resistente; Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias.	Supremo	1200	UNIDADE	R$ 50,92	R$ 61.104,00
5		SALAME ITALIANO (250G): Salame Italiano em peça inteira com peso mínimo de 250g, Inspeção obrigatória pelo SIF; Embalado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada; Prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega	Pamplona	1200	UNIDADE	R$ 25,52	R$ 30.624,00
6		QUEIJO MINAS MEIA CURA (1KG): Queijo Minas Meia Cura, peça inteira em formato redondo com peso mínimo de 1 kg, Inspeção obrigatória S.I.F. ou S.I.S.B.I. Embalado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada; Prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega.	Carmolac	1200	UNIDADE	R$ 46,40	R$ 55.680,00
7		BOLSA TÉRMICA – TEMA NATALINO 2026: Deverá ser apresentada em modelo comercial, original de fábrica, com temática natalina alusiva ao Natal de 2026, integrante da linha de produtos comercializada pelo fabricante do kit, a exemplo de Sadia, Perdigão, Seara ou outra marca que disponha de produto equivalente, em tamanho e capacidade compatíveis com todos os itens solicitados no kit. Não será exigida ou permitida a personalização, confecção ou aplicação de arte pela empresa vencedora do certame. Todos os itens que compõem os kits frios deverão estar acondicionados na embalagem original do kit comercializado pelo fabricante, de forma que nenhum produto fique acondicionado externamente, separado ou em embalagem diversa daquela que integra o conjunto original do fabricante.	Perdigão	1200	UNIDADE	R$ 23,20	R$ 27.840,00
8	30090	CHOCOTONE TRUFADO: Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 450g. O produto deverá possuir recheio interno trufado sabor chocolate, distribuído em quantidade compatível com sua proposta comercial e característica do fabricante. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Baudduco, Visconti, Arcor, Nestlé.	Visconti	1200	UNIDADE	R$ 22,04	R$ 26.448,00
9		PANETONE TRADICIONAL: Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 400g. Recheado com	Visconti	1200	UNIDADE	R$ 16,24	R$ 19.488,00

		frutas cristalizadas e uvas passas - Qualidade equivalente ou superior às marcas: Baudduco, Aymoré, Visconti.					
10		BOMBOM DE CHOCOLATE – 1 KG: Bombom de chocolate, de sabor único, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo aproximadamente 50 (cinquenta) unidades, admitida variação decorrente do peso individual dos bombons. Composto por cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, com recheio característico do produto, embalado individualmente. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses.	Lacta	1200	PACOTE	R$ 55,68	R$ 66.816,00
11		PÊSSEGO EM CALDA: Pêssegos graúdos e macios (em metades) em calda. Acondicionado em lata. O produto deverá estar de acordo com a determinação lista de alergênicos da RDC 26/2015. Peso líquido: aproximadamente 800 g. Peso drenado: aproximadamente 430 g.	Gb	1200	LATA	R$ 10,44	R$ 12.528,00
12		DOCE DE LEITE PASTOSO: Consistência cremosa, homogênea, sem cristalização, composto de leite de vaca e açúcar; acondicionado em lata; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior às marcas Itambé, Viçosa ou Souvenir. Peso Mínimo: 800g.	Souvenir	1200	LATA	R$ 27,84	R$ 33.408,00
13		PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM: Pote lacrado, composto de: Amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embalado individualmente, seu pote contém, no mínimo, 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Santa Helena ou DaColonia. Peso	Aritana	1200	POTE	R$ 21,70	R$ 26.040,00

		líquido da unidade: Aproximadamente 18 gramas. Peso líquido total: 750 gramas.					
14		CREME DE LEITE LATA 300G: Produto lácteo pasteurizado ou UHT, com teor de gordura compatível com o padrão comercial (mínimo 17% de gordura); Embalagem metálica lacrada, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade e lote, sem ferrugem, estufamento ou vazamentos. Validade mínima: 180 dias a contar da entrega; Conservação em temperatura ambiente, conforme indicação do fabricante;	Itambe	1200	UNIDADE	R$ 6,11	R$ 7.332,00
15		CAIXA DE PAPELÃO: Resistente, decorada com motivos natalinos Tamanho aprox.: Comp.:32 cm. Lar.: 20 cm. Alt.: 32 cm.	Mr Embalagens	1200	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 11.640,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 597.492,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D7C44331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026

Processo: 205/2026.
Pregão Eletrônico: 089/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR), para segurar os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública e da Governança Pública - Gabinete do Prefeito, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 1 - CÓD. INT. 41297- SEGURO TOTAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR - GS4 HEV ELITE - MARCA GAC	1,00	SERVICOS	R$3.300,00	R$3.300,00
LOTE 2 - CÓD. INT. 41298 - SEGURO TOTAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR - KWID ZEN 2 - MARCA RENAULT	1,00	SERVICOS	R$1.350,00	R$1.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.650,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:41A5E684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além de a disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
O Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que **RETIFICA** o Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026 e seus anexos (em especial o Termo de Referência - Anexo III e a Minuta de Contrato - Anexo IV), passando a vigorar com as seguintes alterações técnicas:
1. DA ALTERAÇÃO DOS SUBITENS REFERENTES AOS ITENS DE IBUTTON E INSTALAÇÃO (Termo de Referência - Anexo III / Minuta de Contrato - Anexo IV):
Onde se lê:
8.1.16. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, no mínimo 17 (dezessete) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON...
8.1.17. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, no mínimo 09 (nove) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON neutro...

Passa a vigorar com a seguinte redação:
(Inclusão/Adequação): 8.1.16: A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **17 (dezessete) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON** para motoristas, destinados ao controle de acesso, identificação pessoal e/ou controle da jornada de trabalho.
8.1.17: A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **09 (nove) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON neutros**, destinados ao controle de acesso para sistemas de manutenção periódica.

2 – Fica **ACRESCIDA** a seguinte clausula ...
8.1.17.1 (Novo): A plataforma web de monitoramento e os rastreadores instalados deverão permitir o cadastramento ilimitado de novos identificadores (chaves/cartões iButton compatíveis) e a respectiva vinculação aos motoristas. A contratada obriga-se a habilitar, parametrizar e cadastrar na plataforma, sem qualquer ônus ou taxa adicional de ativação, novos cartões iButton compatíveis que venham a ser adquiridos futuramente pela Administração.

3 – Fica **ALTERADA** a data de realização do certame, conforme nova informação constante no preâmbulo do edital.

3.1. Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 às 09:00 horas.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	

3.2. Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO	**NOVA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2026.**

Nº 077/2026	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 às 09:00 horas.
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:38BDABE7

CONTABILIDADE
DECRETO 6744/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06744 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2231 / 2026
CONSIDERANDO:
CRÉDITO SUPLEMENTAR DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO
LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 1185 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.500,00
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

3.3.50.43.00 1200 Subvenções Sociais 411.059,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 411.059,11
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.1079 AQUISIÇÃO MOVEISEQUIPAMENTOS GUARDA MUNI
4.4.90.52.00 1207 Equipamento e Material Permanente 48.019,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.019,98
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.50.43.00 1294 Subvenções Sociais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 542.579,09

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 542.579,09

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 542.579,09
TOTAL: R$ 542.579,09
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender orçamento impositivo do legislativo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 20.845.933,99
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 77.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 20.922.933,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 28.948,63
Percentual utilizado	7,99%
Atualizado em 17/11/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:5EB9351D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 022/2026

Processo nº: 117/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 029/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 57.102.735/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME, COM 10G	PRATI - 1256801	BISNAGA	200	2,70	540,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI - 1256800	COMP	1.000	0,55	550,00
17	ALOPURINOL 300 MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	PRATI - 1256801	COMP	15.000	0,26	3.900,00

20	AMINOFILINA (24MG/ML IM / IV, 10 ML)	FARMACE - 11085	AMP	100	3,35	335,00
24	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	PRATI - 1256801	FR	1.000	4,67	4.670,00
31	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/ mL) - suspensão oral - frasco com 15ml	PRATI - 1256801	FR	800	7,60	6.080,00
36	Betaistina 16 mg	PRATI - 1256802	COMP	3.000	0,29	870,00
37	BETAISTINA 24 MG	PRATI - 1256802	COMP	3.000	0,36	1.080,00
40	BROMOPRIDA (10 MG)	PRATI - 1256801	COMP	10.000	0,15	1.500,00
41	BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	AIRELA - 144930	FR	300	2,28	684,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ ML + 500 MG/ ML IV / IM, 5 ML)	HIPOLABOR - 113	AMP	200	1,61	322,00
61	CETOCONAZOL (200 MG)	PRATI - 1256801	COMP	1.000	0,29	290,00
64	CETOPROFENO (50 MG/ ML- IM, 2 ML)	HIPOLABOR - 113	AMP	400	1,28	512,00
69	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI - 1256801	COMP	6.000	0,23	1.380,00
70	CITALOPRAM (20 MG) EMBALAGEM FRACIONADA - CONF. RDC 67 DE 2007 PORTARIA 344	PRATI - 1256802	COMP	15.000	0,12	1.800,00
78	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 250 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FARMAX - RDC-19	FR	1.000	3,87	3.870,00
79	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 500 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	ARBORETO - RDC-	FR	1.000	5,80	5.800,00
90	Desloratadina 0,5 mg/mL, xarope, frasco com 60 mL	GLOBO - 1053502	FR	100	5,19	519,00
91	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir, uso oral adulto e pediátrico, 120 mL	FARMACE - 11085	FR	50	2,76	138,00
93	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	PRATI - 1256801	BISNAGA	700	2,24	1.568,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	AIRELA - 144930	FR	1.000	2,56	2.560,00
114	FENITOÍNA 50 MG/ ML – IV/ IM 5 ML	HIPOLABOR - 113	AMP	100	2,95	295,00
118	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	PRATI - 1256802	COMP	30.000	0,07	2.100,00
125	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED - 1438101	COMP	15.000	0,10	1.500,00
129	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA COM 1ML	UNIÃO QUIMICA -	AMP	100	7,45	745,00
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED - 1438100	COMP	100.000	0,03	3.000,00
134	HIDROCORTISONA 100 MG – IV/IM	TEUTO - 1037004	FRASCO-AMP	50	3,98	199,00
139	IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	PRATI - 1256801	COMP	20.000	0,14	2.800,00
141	IPRATRÓPIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML	PRATI - 1256800	FR	100	1,49	149,00
151	Lidocaína 20 mg/g, cloridrato, geleia, bisnaga com 30 g	PHARLAB - 14107	BISNAGA	50	5,34	267,00
158	METFORMINA 850MG	PRATI - 1256801	COMP	40.000	0,13	5.200,00
165	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal com 50 g	PRATI - 1256800	BISNAGA	100	6,50	650,00
168	Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 28g	PRATI - NOTIFIC	BISNAGA	50	3,67	183,50

172	NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	MEDQUIMICA - 10	COMP	50.000	0,19	9.500,00
173	NIMESULIDA (100 MG)	CIMED - 1438101	COMP	30.000	0,08	2.400,00
188	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR - 113	COMP	3.000	0,07	210,00
190	PROMETAZINA (25 MG) EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	TEUTO - 1037006	COMP	3.000	0,17	510,00
196	RISPERIDONA 1 MG	PRATI - 1256802	COMP	25.000	0,11	2.750,00
197	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO DE 30ML	PRATI - 1256802	UNID	500	11,50	5.750,00
200	RIVAROXABANA 20 MG (GENÉRICO)	PRATI - 1256803	COMP	10.000	0,31	3.100,00
213	Sulfato ferroso, solução oral, 25 mg/mL de ferro elementar	AIRELA - NOTIFI	FR	100	1,26	126,00
214	TIAMINA 300 MG	PRATI - 1256802	COMP	4.000	0,26	1.040,00
217	TRAMADOL 50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML	HIPOLABOR - 113	AMP	300	1,30	390,00
218	Triancinolona acetonida 1mg/g, uso bucal, bisnada de 10 g	PRATI - 1256801	BISNAGA	80	4,18	334,40
					Total Geral	**82.166,90**

Valor Total Adjudicado R$ 82.166,90 (oitenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP- CNPJ: 64.117.995/0001-58

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
86	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	DESUPRE D 3 ART	COMP	18.000	0,21	3.780,00
					Total Geral	**3.780,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 40.274.237/0001-85

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
47	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	20.000	0,06	1.200,00
					Total Geral	**1.200,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

EFFE HOSPITALAR LTDA- EPP- CNPJ: 20.683.532/0001-88

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE 5G)	EMS	ENVELOPE	12.000	0,63	7.560,00
18	Alprazolam 1mg	EMS	COMP	15.000	0,07	1.050,00
23	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/ 5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	EMS	FR	500	13,40	6.700,00
26	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	EMS	COMP	12.000	0,58	6.960,00
27	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	EMS	COMP	10.000	0,06	600,00
29	ATENOLOL 50MG	EMS	COMP	30.000	0,05	1.500,00
39	BROMAZEPAM 3 MG	EMS	COMP	20.000	0,11	2.200,00
44	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	COMP	5.000	0,30	1.500,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMP	35.000	0,08	2.800,00
56	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	12.000	0,08	960,00
57	Carvedilol 6,25mg	EMS	COMP	15.000	0,07	1.050,00
66	CILOSTAZOL (50MG)	EMS	COMP	3.600	0,22	792,00
74	CLONAZEPAM 2MG	EMS	COMP	40.000	0,05	2.000,00
83	Codeína 30 mg	EMS	COMP	5.000	0,52	2.600,00

92	DEXAMETASONA 4 MG	EMS	COMP	2.000	0,18	360,00
106	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	EMS	COMP	2.100	0,08	168,00
107	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA	EMS	cap	10.000	0,55	5.500,00
111	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	15.000	0,17	2.550,00
116	FINASTERIDA 5MG	EMS	COMP	1.200	0,25	300,00
122	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	EMS	COMP	20.000	0,13	2.600,00
123	Gliclazida 60 mg de liberação prolongada	EMS	COMP	40.000	0,25	10.000,00
147	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	COMP	5.000	0,76	3.800,00
198	RIVAROXABANA 10 MG (GENÉRICO)	EMS	COMP	3.000	0,21	630,00
199	RIVAROXABANA 15 MG (GENÉRICO)	EMS	COMP	6.000	0,23	1.380,00
205	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	EMS	FR	300	1,76	528,00
					Total Geral	**66.088,00**

Valor Total Adjudicado R$ 66.088,00 (sessenta e seis mil e oitenta e oito reais),

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	Ácido tranexâmico 250 mg	EMS	COMP	2.000	1,78	3.560,00
19	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	2.000	0,10	200,00
42	Bromoprida 5 mg/ mL – IV / IM, 2 mL	UNIAO QUIMICA -	AMP	400	1,30	520,00
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	SUPLEMEDIC	COMP	12.000	0,09	1.080,00
52	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	SUPLEMEDIC	COMP	15.000	0,09	1.350,00
53	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + Vitamina D 200 UI	SUPLEMEDIC	COMP	10.000	0,09	900,00
100	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMP	1.000	0,19	190,00
145	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco 120 mL	MAYBEN	FR	200	6,48	1.296,00
					Total Geral	**9.096,00**

Valor Total Adjudicado R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
2	ACICLOVIR 200 MG	CIMED - GENERIC	COMP	3.000	0,21	630,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERAPICA -	COMP	40.000	0,04	1.600,00
7	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IV, solução injetável, 5 mL	ZYDUS - ZYDUS	AMP	50	4,54	227,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	BIOLAB - EPILEN	COMP	12.000	0,41	4.920,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR - GEN	FR	50	7,53	376,50
14	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco 10ml	GEOLAB - ALBEL	FR	500	1,41	705,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS - EMS	COMP	1.000	0,36	360,00
16	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ - GENERI	COMP	10.000	0,14	1.400,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB - TRAXON	COMP	6.000	0,42	2.520,00
22	AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA 25MG	EMS - GENERICO	COMP	15.000	0,05	750,00
25	Amoxicilina 500 mg cápsula	UNICHEM - GENER	cap	15.000	0,23	3.450,00
28	ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB - BESILA	COMP	60.000	0,03	1.800,00
34	BENZILPENICILINA 1200000UI	TEUTO - BEPEBEN	FRASCO-AMP	200	6,30	1.260,00

49	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR - GEN	COMP	20.000	0,15	3.000,00
59	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	TEUTO - GENERIC	FR	500	6,73	3.365,00
65	Ciclobenzaprina 5 mg	GLOBO - GENERIC	COMP	15.000	0,07	1.050,00
67	CINARIZINA (75 MG)	RANBAXY - GENER	COMP	6.000	0,54	3.240,00
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR - GEN	FR	100	2,43	243,00
95	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml - solução oral - frasco com 100mL	NATULAB - NATUL	FR	1.000	2,35	2.350,00
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	NATULAB - NATUL	FR	1.000	1,48	1.480,00
113	FENITOÍNA 100MG PORTARIA 344	HIPOLABOR - GEN	COMP	6.000	0,15	900,00
117	FLUCONAZOL 150 MG	GLOBO - GENERIC	COMP	700	0,48	336,00
136	HIDROCORTISONA 500 MG – IV/IM	TEUTO - TEUTO	FRASCO-AMP	100	5,44	544,00
138	Ibuprofeno 100 mg/mL suspensão oral, frasco com 20 mL	VITAMEDIC - GEN	FR	400	2,33	932,00
142	ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	ZYDUS - GENERIC	COMP	2.000	0,19	380,00
144	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC - GEN	COMP	1.000	0,35	350,00
153	LORATADINA 10MG	CIMED - LORATAM	COMP	20.000	0,08	1.600,00
171	Nifedipina 10 mg	NEO QUIMICA - N	COMP	2.100	0,10	210,00
182	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	BIOLAB - VONAU	COMP	6.000	0,30	1.800,00
183	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	NATULAB - NATUL	FR	600	1,33	798,00
184	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR - GEN	COMP	15.000	0,07	1.050,00
185	PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	NATIVITA - NATI	FR	150	4,04	606,00
187	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR - GEN	COMP	20.000	0,16	3.200,00
207	SINVASTATINA (20 MG)	CIMED - GENERIC	COMP	60.000	0,07	4.200,00
210	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML- SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML	VITAMEDIC - GEN	FR	20	3,79	75,80
					Total Geral	**51.708,30**

Valor Total Adjudicado R$ 51.708,30 (cinquenta e um mil e setecentos e oito reais e trinta centavos

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	AFOLIC - NATULA	COMP	10.000	0,05	500,00
11	ADRENALINA 1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML (EPINEFRINA HEMITARTARATO)	HYFREN 1ML - HY	AMP	100	1,26	126,00
48	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO - GLOBO	COMP	40.000	0,12	4.800,00
50	CARBAMAZEPINA SOLUÇAO ORAL 20 MG/ML FRASCO COM 100ML	100ML - HIPOLAB	FR	60,0000	7,69	461,40
62	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	30 GR - 30 GR	BISNAGA	300,0000	3,40	1.020,00
77	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico- Uso tópico 100 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	100 ML - UNIPHA	FR	1.000,0000	3,32	3.320,00
80	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 250 ML	PERIOTRAT 250ML	FR	50,0000	13,86	693,00
87		HYPLEX B - HYPO	AMP	300,0000	1,11	333,00

	COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL IV OU IM COMPLEXO B (2 ML) IINJETAVEL					
94	Dexametasona, fosfato dissódico, 4 mg/mL,IM / IV, 2,5 mL	2,5ML - HYPOFAR	AMP	300,0000	0,95	285,00
97	DIAZEPAM 10MG	SANTIAZEPAM - S	COMP	12.000,0000	0,05	600,00
99	Diclofenaco Sódico 25mg/mL – IM, 3 mL	3ML - HYPOFARMA	AMP	800,0000	1,00	800,00
102	DIPIRONA 500 MG/ML – IV/IM, 2 ML	SANTIDOR 2ML	AMP	800,0000	0,74	592,00
110	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	1ML - HYPOFARMA	AMP	200,0000	1,25	250,00
119	FUROSEMIDA 10 MG/ML – IV/IM, 2 ML	2ML - SANTISA	AMP	100,0000	0,68	68,00
120	FUROSEMIDA (40 MG)	PRATI - PRATI	COMP	30.000,0000	0,07	2.100,00
124	Glicose 50 %, IV, 10 mL	10ML - HALEX IS	AMP	600,0000	0,64	384,00
130	Hedera Helix L. 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL	100ML - BRASTER	FR	300,0000	6,15	1.845,00
152	Lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, solução injetável, 5 mL	HYPOCAINA 5ML	AMP	50,0000	3,36	168,00
161	Metoclopramida 5mg/mL, 2 mL, solução injetável IM/IV	2ML - SANTISA	AMP	100,0000	0,68	68,00
181	ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM/IV	2ML - HYPOFARMA	AMP	200,0000	1,29	258,00
189	PREGABALINA (75 MG)	GEOLAB - GEOLAB	COMP	20.000,0000	0,21	4.200,00
191	PROMETAZINA (25MG/ML IM, 2 ML)	2ML - HIPOLABOR	AMP	100,0000	3,77	377,00
216	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML, FRASCO COM 5ML	ZOBILAR 5ML - G	FR	200,0000	6,74	1.348,00
					Total Geral	**24.596,40**

Valor Total Adjudicado R$ 24.596,40 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	BIOLAB	COMP	5.000	0,74	3.700,00
54	CARBONATO DE LITÍO 300MG	CRISTALIA	COMP	3.000	0,26	780,00
63	Cetoprofeno 100 mg - IV	CRISTALIA	FR	300	3,87	1.161,00
75	Clopidogrel 75 mg	AUROBINDO	COMP	6.000	0,45	2.700,00
85	COLECALCIFEROL 10.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	BRASTERAPICA	COMP	800	0,68	544,00
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	BRAINFARMA	COMP	7.000	0,06	420,00
98	DIAZEPAM 5 MG/ML – IV / IM, 2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANTISA	AMP	50	0,90	45,00
105	DOMPERIDONA (10 MG)	CIMED	COMP	20.000	0,06	1.200,00
108	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	1FARMA	COMP	25.000	0,08	2.000,00
112	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	BIOLAB	COMP	15.000	0,15	2.250,00
121	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLOBO - GLOBO	COMP	30.000	0,05	1.500,00
128	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	CRISTALIA	AMP	50	1,86	93,00
166	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	2.000	0,21	420,00
211	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	VITAMEDIC	COMP	3.000	0,19	570,00
					TOTAL GERAL	**17.383,00**

Valor Total Adjudicado R$ 17.383,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e três reais),

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME- CNPJ: 43.025.186/0001-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COSMED	COMP	10.000	0,64	6.400,00
68	CIPROFIBRATO (100 MG)	BIOLAB	COMP	15.000	0,32	4.800,00
127	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA-	COMP	5.000	0,12	600,00
131	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000	0,44	8.800,00
132	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	UNIAO QUIMICA	COMP	30.000	0,58	17.400,00
					TOTAL GERAL	**38.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
30	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	5.000	0,92	4.600,00
58	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	TEUTO	cap	15.000	0,50	7.500,00
101	DIPIRONA 500 MG	GREEN PHARMA-	COMP	60.000	0,14	8.400,00
115	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	10.000	0,19	1.900,00
					Total Geral	**22.400,00**

Valor Total Adjudicado R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais),

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 17 de novembro de 2026

Da Vigência da ata: 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027

Emerson Correa Gomes
Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:02F9E267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
NOVA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **12/2026**, Processo Administrativo nº **76/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença

CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABAETE LTDA - 39.311.151/0001-04 casabrasilabaete@gmail.com - (31) 99278-5349	83.025,5534	67.342,9000	15.682,6534 Proveito (18,89%)
SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR ME - 05.880.043/0001-22 arismarcontabilidade@hotmail.com - (37) 99858-2218	166.217,4430	124.113,9000	42.103,5430 Proveito (25,33%)
Totais	**249.242,9964**	**191.456,8000**	**57.786,1964** **Proveito (23,18%)**

Detalhes

Fornecedor: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR ME - CPF/CNPJ: 05.880.043/0001-22					
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 1					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Adaptador de solda/rosca de 20 mm x1/2	10,0000		Unidade	1,0000	10,0000
Marca: KRONA	**Fabricante:** KRONA TUBOS E CONEXOES	**Modelo:** Curto			
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 2					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Adaptador Flange 20 mm soldavel	5,0000		Unidade	7,0000	35,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona Tubos e conexoes	**Modelo:** Soldavel			
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 3					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apagador de 1 tecla simples de embutir	10,0000		Unidade	6,2000	62,0000
Marca: Fame	**Fabricante:** Fame materiais eletricos	**Modelo:** Blanc			
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 4					

Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Boquilha para lâmpada	30,0000		Unidade	4,5000	135,0000
Marca: FOXLUX	**Fabricante:** Vellore S/A	**Modelo:** Soquete s/ rabicho			
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 6					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brita Nº 1	50,0000		Tonelada	154,0000	7.700,0000
Marca: Britas Abaeté	**Fabricante:** Abaeté	**Modelo:** Pedra			
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 7					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caibro de eucalipto 5x6	260,0000		Metro	10,4000	2.704,0000
Marca: Guaiba	**Fabricante:** Madeireira Guaiba	**Modelo:** Peça			
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 8					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caibro guajará 5 x 4,00	50,0000		Metro	12,4000	620,0000
Marca: Guaiba	**Fabricante:** Madeireira Guaíba	**Modelo:** Peça			
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 11					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa de Gordura	5,0000		Unidade	78,0000	390,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conexoes	**Modelo:** 250x172x50			

Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 12					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cal C/20 Kg Para Massa		100,0000	Saco 20,00 Quilogram	14,6000	1.460,0000
Marca: Ical	**Fabricante:** ICAL	**Modelo:** Supercal			
Lote 15		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 15					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cimento CP2		200,0000	Saco 50,00 Quilogram	32,7000	6.540,0000
Marca: CSN	**Fabricante:** Companhia siderúrgica nacional	**Modelo:** 50kg			
Lote 16		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 16					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Conjunto sanitário 3 peças		10,0000	Jogo	513,0000	5.130,0000
Marca: Celite	**Fabricante:** Celite	**Modelo:** Convencional			
Lote 19		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 19					

Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fio de 2,5 mm		300,0000	Metro	3,0000	900,0000
Marca: Condumig	**Fabricante:** Condumig ind.	**Modelo:** Flexivel			
Lote 20		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 20					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fio paraleo marron		500,0000	Metro	4,5000	2.250,0000
Marca: Condumig	**Fabricante:** Condumig ind.	**Modelo:** 2x1,5mm			
Lote 22		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 22					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Janela Veneziana 1,20 x 1,00		30,0000	Unidade	359,0000	10.770,0000
Marca: Açollume	**Fabricante:** Açollume porta e janelas	**Modelo:** FIT			
Lote 23		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 23					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Joelho 90° soldável de 20 mm		10,0000	Unidade	0,8000	8,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conexoes	**Modelo:** 1/2			
Lote 24		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 24					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Joelho de esgoto de 100 mm		10,0000	Unidade	6,5000	65,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conxões	**Modelo:** PVC			
Lote 25		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 25					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit cavalete copasa		10,0000	Unidade	160,0000	1.600,0000
Marca: Hidrocav	**Fabricante:** Hidrocav mat. elétricos	**Modelo:** 1m			
Lote 27		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 27					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
lâmpada de 110 v X60 w		30,0000	Unidade	7,0000	210,0000
Marca: Foxlux	**Fabricante:** Vellore S.A	**Modelo:** Halogena			
Lote 28		**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			

Lote: 28					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mangueira corrugada de 25 mm	200,0000		Metro	2,2000	440,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conxões	**Modelo:** Eletroduto			
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 29					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Padrão monofásico a favor	5,0000		Unidade	640,0000	3.200,0000
Marca: Silvendas	**Fabricante:** Com. ind. Silvendas LTDA	**Modelo:** 5m			
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 30					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Padrão monofásico contra	5,0000		Unidade	920,0000	4.600,0000
Marca: Silvendas	**Fabricante:** Com. ind. Silvendas LTDA	**Modelo:** 7m			
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 35					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de eucalipto 3,20 metros 10 a 12	50,0000		Unidade	43,0000	2.150,0000
Marca: UMS	**Fabricante:** União Madeiras	**Modelo:** Caibro			
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 37					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de eucalipto 5x11	140,0000		Metro	27,0000	3.780,0000
Marca: Guaiba	**Fabricante:** Madeireira Guaíba	**Modelo:** Traçada			
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 38					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça guajará 5 x 11	50,0000		Metro	31,0000	1.550,0000
Marca: Guaiba	**Fabricante:** Madeireira Guaíba	**Modelo:** Traçada			
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 39					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça guajará 5 x 15	30,0000		Metro	42,0000	1.260,0000
Marca: Guaíba	**Fabricante:** Madeireira Guaíba	**Modelo:** Traçada			
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 40					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça guajará 5 x 20	50,0000		Metro	65,0000	3.250,0000
Marca: Guaíba	**Fabricante:** Madeireira Guaíba	**Modelo:** Traçada			
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 41					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pia para cozinha em ardósia 120x0,60	5,0000		Unidade	220,0000	1.100,0000
Marca: Fibrart	**Fabricante:** Fibrart ind. com.	**Modelo:** Fibra			
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 43					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta Laminada 2,10 x 0,80	10,0000		Unidade	399,9900	3.999,9000

Marca: Açollume	**Fabricante:** Açollume portas e janelas	**Modelo:** Fit
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**	
Lote: 44		

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prego 19 x 42	10,0000	Quilograma	14,2000	142,0000
Marca: GERDAU	**Fabricante:** Gerdau BR	**Modelo:** 1KG		
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ripa de eucalipto 1,5 x 3,20	400,0000	Metro	3,9000	1.560,0000
Marca: UMS	**Fabricante:** União madeiras	**Modelo:**		
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ripão de eucalipto 5 x 3,5	50,0000	Metro	5,0000	250,0000
Marca: UMS	**Fabricante:** União madeiras	**Modelo:** Peça		
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tê de esgoto de 100 mm	5,0000	Unidade	9,8000	49,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conexões	**Modelo:** PVC		
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 16/11/2026 14:37:04**			
Lote: 52				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Telha Colonial	10.000,0000	Unidade	1,3000	13.000,0000
Marca: ARTPLAN	**Fabricante:** Cerâmica Artplan	**Modelo:** Plan		
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tijolo 12 Furo Bloco	20.000,0000	Unidade	1,6900	33.800,0000
Marca: Ads	**Fabricante:** Cerâmica Ads	**Modelo:** 14x19x29		
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA ESMALTE 3600.	10,0000	Unidade	84,9000	849,0000
Marca: SHERWIN WILLIAMS	**Fabricante:** SHERWIN WILLIAMS	**Modelo:** Nova cor		
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta látex 18 litros	20,0000	Unidade	128,0000	2.560,0000
Marca: EUCALAR	**Fabricante:** EUCATEX	**Modelo:** ACRI.		

Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Treliça	1.000,0000	Metro	5,7000	5.700,0000
Marca: Coferpa	**Fabricante:** Aço 3marias	**Modelo:** h8		
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo De Esgoto 40mm	30,0000	Metro	6,5000	195,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conexões	**Modelo:** pvc		
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Tubo soldável de 20 mm...	20,0000	Metro	4,5000	90,0000
Marca: Krona	**Fabricante:** Krona tubos e conexões	**Modelo:** 6m		

Fornecedor: CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABAETE LTDA - CPF/CNPJ: 39.311.151/0001-04					
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 5					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Braço para Chuveiro	5,0000	Unidade	10,9000	54,5000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 9					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Caixa Dágua PVC 500L	10,0000	Unidade	317,9000	3.179,0000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 10					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Caixa de descarga completa.	5,0000	Unidade	50,5000	252,5000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 13					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Cerâmica	300,0000	Metro Quadrado	19,8000	5.940,0000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 14					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Chuveiro	5,0000	Unidade	64,5000	322,5000	

Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 17					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Disjuntor 30 A	10,0000	Unidade	15,7000	157,0000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 18					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Engate flexível de 1/2&039;&039; x 40 cm	5,0000	Unidade	6,7000	33,5000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 21					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Janela Basculante 0,60 x 0,60	5,0000	Unidade	126,0000	630,0000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 26					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Kit para Banheiro	5,0000	Unidade	73,9000	369,5000	
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 31					

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de 7 metros 10 a 12	50,0000	Unidade	279,5000	13.975,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de 7 metros 12 a 14	50,0000	Unidade	405,5000	20.275,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de 7 metros 8 a 10	50,0000	Unidade	190,1000	9.505,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de eucalipto 2,5 metros 6 a 8	50,0000	Unidade	15,9000	795,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		

Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peça de eucalipto 4 metros 12 a 14	50,0000	Unidade	85,0000	4.250,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta Laminada 2,10 x 0,70	10,0000	Unidade	409,9000	4.099,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quadro de comando para 3 disjuntores	3,0000	Unidade	31,3000	93,9000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Registro de pressão 3/4&039;&039;	5,0000	Unidade	50,1000	250,5000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Telha Amiant 2,44 x 0,50, 3mm	50,0000	Unidade	31,0000	1.550,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta selador acrílico 18 litros	10,0000	Unidade	81,8000	818,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**		
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**			
Lote: 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Tomada simples de embutir		50,0000	Unidade	11,1000	555,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 58					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Torneira bóia de 1/2"	5,0000		Unidade	11,2000	56,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				

Lote: 59					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Torneira Para Pia Plástica Com Chuveiro	5,0000		Unidade	9,8000	49,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 60					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Torneira Plástica Para Lavatório	10,0000		Unidade	10,1000	101,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 27/07/2026 09:53:28**				
Lote: 64					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Válvula para Lavatório	5,0000		Unidade	6,4000	32,0000
Marca: DIVERSOS	**Fabricante:** DIVERSOS	**Modelo:**			

Biquinhas, 16 de Novembro de 2026.
Autoridade Competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9F0671AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ADITIVOS- MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
CONTRATO N° 13/2026	GIMAVE- MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10	04/2026	06/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PRAÇAS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTOS CONVENIADOS, NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, POR MEIO DO SISTEMA	59-DISPENSA-SRP	QUANTIDADE	06/10/2026	16/05/2027	R$37,80

					ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV OU SIMILAR), PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.					
CONTRATO Nº 22/2026	MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA	04.657.685/0001-02	01/2026	27/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPORESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE	55-PREGÃO	QUANTIDADE	27/10/2026	12/02/2027	R$6.080,00
CONTRATO Nº 72/2026	MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES	10.495.235/0001-55	02/2026	26/10/2026	OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE	PREGÃO-ADESÃO	QUANTIDADE+ QUALITATIVO	26/10/2026	31/12/2026	R$11.802,57
	ELÉTRICAS LTDA				REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI.					
	CORSÓRCIO INTERMUNICIPAL				CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO- CISMARPA- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
CONTRATO Nº 127/2026	DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO- CISMARPA	01.990.521/0001-04	01/2026	29/10/2026	ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DA	133-DISPENSA	QUANTIDADE	29/10/2026	31/12/2026	R$51.990,50

					TABELA DE PROCEDIMENTOS DO					
CONTRATO Nº 131/2026	MASCARELLO-CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	01/2026	28/10/2026	CONSÓRCIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LUGARES, ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002343/2026.	26-PREGÃO-SRP	PERÍODO	29/10/2026	31/12/2026	--
CONTRATO Nº 132/2026	RITA APARECIDA DOS REIS SOUSA	058.634.876-07	01/2026	28/10/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, DESTINADO À INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DE ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO FRANCO, EM RAZÃO DA REFORMA DE SUA SEDE.	22-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/11/2026	01/02/2027	--

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI), PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS DA

CONTRATO Nº 13.955.157/0001 -12	DOMINGOS VIEIRA ANGRA SILVA	13.955.157/0001-12	01/2026	29/10/2026	PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ROTINAS EXISTENTES RELATIVAS À INSFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO, MAS NÃO	187-DISPENSA	QUANTIDADE	29/10/2026	05/01/2027	R$5.740,00

					SE LIMITANDO, À INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS), MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE HARDWARES, SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS E SUS GENERIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TI DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.						
CONTRATO Nº 206/2025	TALLES PATRIC VEIGA	27.043.667/0001-28	01/2026	16/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	REEQUILIBRIO	16/10/2026	31/12/2026	R$1.470,40
CONTRATO Nº 153/2023	VICTOR FRANCO PEREIRA 4713913604	24.066.373/0001-23	03/2026	23/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	125- DISPENSA	PERÍODO	26/10/2026	26/10/2027	R$6.750,00
CONTRATO Nº 155/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	57.501.611/0001-30	05/2026	29/10/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME PJE 5001309-13.2023.8.13.0103 EM ANEXO.	133-DISPENSA	PERÍODO + REAJUSTE	15/11/2026	15/11/2027	R$107.719,68
CONTRATO Nº 146/2023	MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO	30.062.551/0001-40	04/2026	16/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VETERINÁRIO PARA COORDENAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, OS	114-DISPENSA	PERÍODO	20/10/2026	20/10/2027	R$36.432,00

					TRABALHOS DE VACINAÇÃO					

CONTRA BRUCELOSE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

CONTRATO N°143/2025	FLÁVIO DANIEL LIMA DINIZ 97318116649	23.974.269/0001-74	02/2026	29/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	02/11/2026	02/11/2027	--
CONTRATO Nº 172/2025	JOSÉ FERNANDES HELEUTÉRIO	973.735.246-72	04/2026	09/10/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EDGAR NICOLETTI, Nº 41, BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CALDAS PARA ALUGUEL SOCIAL.	20-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	13/10/2025	13/10/2027	--
CONTRATO Nº 172/2025	JOSÉ FERNANDES HELEUTÉRIO	973.735.246-72	05/2026	29/10/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EDGAR NICOLETTI, Nº41, BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CALDAS PARA ALUGUEL SOCIAL.	20-INEXIGIBILIDADE	REAJUSTE	01/11/2026	13/10/2026	R$422,40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR

CONTRATO N° 184/2025	63.433.184- PEDRO DAVI BEDON	63.433.184/0001-01	01/2026	01/10/2026	INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	QUANTIDADE	01/10/2026	31/12/2026	R$13.281,42
CONTRATO Nº 199/2025	JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS 37677845649	23.915.094/0001-24	02/2026	01/10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	QUANTIDADE	01/10/2026	31/12/2026	R$30.523,50
CONTRATO Nº 261/2023	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	03/2026	22/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	27/10/2026	27/10/2027	--

					MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.					
CONTRATO Nº 264/2023	MARCOS LEANDRO FONSECA-ME	13.623.124/0001-75	03/2026	26/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	27/10/2026	27/10/2027	--
CONTRATO Nº 262/2023	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	03/2026	22/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	27/10/2026	27/10/2027	--
CONTRATO Nº 263/2023	JC AUTOELÉTRICA E MECÂNICA LTDA	22.361.044/0001-80	03/2026	22/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	27/10/2026	27/10/2027	--
CONTRATO Nº 266/2023	TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05.091.121/0001-00	03/2026	23/10/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	PERÍODO	27/10/2026	27/10/2027	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	03/2026	02/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	02/10/2026	27/02/2027	R$12.792,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.591.897/0001-38	01/2026	06/10/2026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/10/2026	30/01/2027	R$4.788,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	05/2026	06/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/10/2026	19/11/2026	R$320,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	05/2026	09/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	09/10/2026	19/11/2026	R$79,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	06/2026	16/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	16/10/2026	19/11/2026	R$3.200,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	07/2026	22/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	22/10/2026	19/11/2026	R$373,50

					REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026	ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA	09.158.352/0001-44	01/2026	23/10/2026	MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	23-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	23/10/2026	10/08/2027	R$19.836,39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	01/2026	22/10/2026	PÚBLICOS E A HIGIENE DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	17-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	22/10/2026	15/07/2027	R$144,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	04/2026	27/10/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/10/2026	27/02/2027	R$117,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	08/2026	27/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/10/2026	19/11/2026	R$603,90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025	J FRANCO TURISMO E CIA LTDA	29.618.146/0001-87	03/2026	29/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL	42-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/10/2026	03/11/2026	R$4.000,00

					E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	09/2026	29/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/10/2026	19/11/2026	R$549,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:6398F7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL

EDITAL N.º 23/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 18/11/2026 (quarta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:
2. Deliberação da ata da 22ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 06 de novembro de 2026.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

N°	Data	Ementa	Autor
001	*16/10/26*	EMENDA MODIFICATIVA N.º 1/2026 À PROPOSTA DE EMENDA À LOM N.º 3/2026: "Modifica os arts. 1º e 7º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 003/2026 para incluir o cargo de Segundo-Secretário na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e promover as adequações correlatas."	Vereadores Rodrigo da Costa do Nascimento; Aparecido Donizete da Silva; Walter José Pereira;
001	*16/10/26*	EMENDA MODIFICATIVA N.º 1/2026 AO PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 002 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2026: "Altera o §8º do art. 271 do Projeto Substitutivo nº 02 ao Projeto de Resolução nº 01/2026, reduzindo de 90 para 60 dias o prazo para nova inscrição na Tribuna Livre do Cidadão."	Vereadores Rodrigo da Costa do Nascimento; Aparecido Donizete da Silva; Walter José Pereira;
002	*16/10/26*	EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2026 AO PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 002 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2026: "Altera o art. 192 do Projeto Substitutivo nº 002 ao Projeto de Resolução nº 001/2026 para permitir manifestação dos parlamentares, pelo prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento da Ordem do Dia das reuniões extraordinárias."	Rodrigo da Costa do Nascimento; Aparecido Donizete da Silva; Walter José Pereira

004	*21/10/26*	Emenda Modificativa N.º 4/2026 ao Projeto Substitutivo N.º 002 ao Projeto de Resolução N.º 01/2026 "Altera dispositivos do Projeto Substitutivo nº 02 ao Projeto de Resolução nº 01/2026 para incluir o cargo de Segundo-Secretário na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí e promover as adequações correlatas."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva; Rodrigo da Costa do Nascimento
005	*29/10/26*	Emenda Modificativa N.º 5/2026 ao Projeto Substitutivo N.º 002 ao Projeto de Resolução N.º 01/2026 "Modifica o § 8º do art. 11 do Projeto Substitutivo nº 02 ao Projeto de Resolução nº 01/2026 para alterar a ordem de votação dos cargos da Mesa Diretora."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva; Rodrigo da Costa do Nascimento; Walter José Pereira
014	*20/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Rosana Fanucci Silva Ramos."	Vereador Iago Felipe Andrade de Lima
015	*21/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Dulcirene Maria Nunes da Silva."	Vereador Aparecido Donizete da Silva
016	*22/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Iza Gomes de Melo Andrade."	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia
017	*22/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ângela da Silva Cardoso."	Vereador Israel Haaslan da Mota Paes
018	*23/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Edwana Karin Bueno de Oliveira."	Vereador Renan Cassio Rosa
019	*23/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Maria Aparecida Dias Bueno."	Vereador Josué Osias de Godoi
020	*23/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Larissa de Oliveira Gomes Rezende."	Vereador Caio Nascimento Daher
021	*26/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ana Maria Lopes de Andrade."	Vereador Márcia Lessa Braga
022	*27/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Luciana do Carmo Santos."	Vereador Rodrigo da Costa do Nascimento
023	*27/10/26*	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Beatriz Dias de Lima."	Vereador Walter José Pereira

1. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°	**Data**	**E m e n t a**	**Aut**or
001	*31/07/26*	PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 002 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2026: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais.	Mesa Diretora
001	*31/07/26*	PROPOSTA DE EMENDA À LOM: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Cambuí/MG e dá outras providências.	Mesa Diretora
006	*31/07/26*	PROJETO DE RESOLUÇÃO: Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cambuí/MG e dá outras providências.	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Cambuí, 17 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:9DA72DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025 CONTRATO Nº 257/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025
CONTRATO nº 257/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA UTV FACILITIES LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **UTV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.334.388/0001-70**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo quantitativo do objeto contratado, consistente na ampliação dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Descrição	Un	Quantidade registrada em contrato	Quantidade a ser Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
CAPINA MANUAL	M²	750.000	187.500	R$ 0,44	R$ 82.500,00
CARGA MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSO SEM CAMINHAO CARROCERIADE 9T.CARGA E DESCARGA MANUAIL	TN	3.168	792	R$ 17,95	R$ 14.216,40
PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRACA A BASE DE CAL	MT	450.000	112.500	R$ 1,03	R$ 115.875,00
ROCAMENTO COM ROCADEIRA MECANICA	M²	3.882.000	970.500	R$ 0,29	R$ 281.445,00
TRANPORTE COM CAMINHAO CARROCERIA DE 9 T.RODOVIA PAVIMENTADA.	TK	63.360	15.840	R$ 0,51	R$ 8.078,40
VARRICAO MANUAL DE LOGRADOUROS PUBLICOS	MT	19.110.000	4.777.500	R$ 0,10	R$ 477.750,00
VEICULO TIPO VAN 12 PASSAGEIROS COM MOTORISTA	KM	21.600	5.400	R$ 3,74	R$ 20.196,00

2.2 – Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, promove-se o acréscimo dos seguintes quantitativos: **capina manual (187.500 m²); carga, manobra e descarga de materiais diversos (792 toneladas); pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (112.500 metros)**; **roçamento com roçadeira mecânica (970.500 m²)**; **transporte com caminhão carroceria de 9 toneladas em rodovia pavimentada (15.840 TK);** varrição **manual de logradouros públicos (4.777.500 metros);** e **veículo tipo van com capacidade para 12 passageiros e motorista (5.400 km).**
2.3 – O valor unitário permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original.
2.4 – O presente termo aditivo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada para os itens.
2.5 – Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 5.000.304,00 (cinco milhões, trezentos e quatro reais), produzindo efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.61.002708

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B587F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 CONTRATO Nº 120/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº**18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.225.557/0001-96.**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste contratual, com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.2 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 3,983300%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Seq	Un	Código	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO REGISTRADO NO CONTRATO	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	SR	009675	268,37	UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA.	R$ 116,84	R$ 121,49	R$ 32.604,27
2	PÇ	009676	22,50	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM.	R$ 205,36	R$213,54	R$ 4.804,65
3	PÇ	009677	33,75	ALÇA CONECTOR ESTRIBO ABERTA.	R$ 23,45	R$ 24,38	R$ 822,82
7	PÇ	009681	112,50	ALCA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM2 MULTIPLEX.	R$ 12,38	R$ 12,87	R$ 1.447,87
8	PÇ	009682	163,75	ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM.	R$ 8,01	R$ 8,33	R$ 1.364,03
15	PÇ	009689	61,25	ARAME ACO DN 2,76MM (12) BAIXO TEOR CAR.	R$ 19,28	R$ 20,05	R$ 1.228,06
27	PÇ	009701	62,50	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV.	R$ 20,51	R$ 21,33	R$1.333,12
29	PÇ	009703	226,25	BRACO IP TIPO CURTO.	R$ 73,81	R$ 76,75	R$17.364,68
30	PÇ	009704	445	BRACO IP TIPO MEDIO.	R$ 184,46	R$ 191,81	R$ 85.355,45
31	PÇ	009705	125	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO.	R$ 754,72	R$ 784,78	R$ 98.097,50
32	PÇ	009706	77,50	BRAÇO SUPORTE C.	R$ 137,71	R$ 143,20	R$ 11.098,00
33	CJ	009707	32,50	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1.	R$ 50,95	R$ 52,98	R$1.721,85
34	PÇ	009708	216,25	BRAÇO SUPORTE L.	R$ 114,54	R$ 119,10	R$ 25.755,37
35	PÇ	009709	12,50	BRAÇO TIPO J PARA RDP.	R$ 501,67	R$ 521,65	R$ 6.520,62
37	KG	009711	246,75	CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN.	R$ 29,44	R$ 30,61	R$7.553,01
38	KG	009712	2.590,78	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS.	R$ 25,71	R$ 26,73	R$69.251,54
39	M	009713	67,50	CABO AL 1X 16MM2 XLPE 0,6/1KV.	R$ 3,35	R$ 3,48	R$234,90
41	M	009715	19.346,25	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	R$ 13,84	R$ 14,39	R$ 278.392,53
42	M	009716	180	CABO AL 1X 70MM2 XLPE 0,6/1KV.	R$ 13,11	R$ 13,63	R$2.453,40
48	M	009722	2.925,00	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE.	R$ 2,18	R$ 2,27	R$6.639,75
54	M	009728	7.450	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70 1KV.	R$ 42,19	R$ 43,87	R$ 326.831,50
57	M	009731	250	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV.	R$ 38,61	R$ 40,15	R$ 10.037,50
60	PÇ	009734	27,50	CANTONEIRA PARA BRAÇO C.	R$ 88,23	R$ 91,74	R$ 2.522,85
63	PÇ	009737	67,50	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA.	R$ 11,24	R$ 11,69	R$ 789,07
66	PÇ	009740	67,50	CHAVE FACA UNIPOLAR, 15 KV, 300 A.	R$ 562,44	R$ 584,84	R$ 39.476,70
72	PÇ	009746	152,50	CINTA DE AÇO D 170MM.	R$ 25,62	R$ 26,64	R$ 4.062,60
73	PÇ	009747	137,50	CINTA DE AÇO D 180MM.	R$ 30,08	R$ 31,28	R$4.301,00
76	PÇ	009750	315	CINTA DE AÇO D 210MM.	R$ 30,32	R$ 31,53	R$9.931,35
78	PÇ	009752	167,50	CINTA DE AÇO D 230MM.	R$ 31,10	R$ 32,34	R$5.416,95
79	PÇ	009753	410,0	CINTA DE AÇO D 240MM.	R$ 37,17	R$ 38,65	R$15.846,50
88	PÇ	009762	90,00	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1.	R$ 12,69	R$ 13,20	R$1.188,00
89	PÇ	009763	86,25	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 2.	R$ 19,55	R$ 20,33	R$1.753,46
90	PÇ	009764	73,75	COBERTURA PROTETORA MT P/ CONECTOR RDP 15 E 25KV.	R$ 10,78	R$ 11,21	R$ 826,73

92	PÇ	009766	390,00	CONECTOR ATER. FERRAGEM IP FIO AL 10MM2.	R$ 1,95	R$ 2,03	R$791,70
97	PÇ	009771	67,50	CONECTOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO.	R$ 66,27	R$ 68,91	R$4.651,42
100	PÇ	009774	217,50	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (1) CINZA.	R$ 10,28	R$ 10,69	R$2.325,07
102	PÇ	009776	11,25	CONECTOR PERFURACAO 16-70/6- 35.	R$ 29,70	R$ 30,88	R$347,40
107	PÇ	009781	985,00	CONECTOR TORCAO 1,5 – 16 MM².	R$ 0,84	R$ 0,87	R$856,95
109	PÇ	009783	191,25	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/ CU,16- 70/16-25MM² RDS.	R$ 28,80	R$ 29,95	R$5.727,93
117	PÇ	009791	196,25	CONETOR CUNHA CU ITEM 6.	R$ 11,61	R$ 12,07	R$2.368,73
118	PÇ	009792	160,00	CONETOR CUNHA CU ITEM 7.	R$ 10,22	R$ 10,63	R$1.700,80
121	PÇ	009795	272,50	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM².	R$ 5,33	R$ 5,54	R$1.509,65
122	PÇ	009796	37,50	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM²/70-120MM².	R$ 25,53	R$26,55	R$995,62
123	PÇ	009797	195,00	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM².	R$ 4,55	R$4,73	R$922,35
126	PÇ	009800	148,75	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM² / 42-67MM².	R$ 11,03	R$ 11,47	R$1.706,16
127	PÇ	009801	112,50	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM²/ 85-107MM²	R$ 9,59	R$ 9,97	R$1.121,62
130	PÇ	009804	67,50	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES.	R$ 16,63	R$17,29	R$1.167,07
131	PÇ	009805	90,00	CONETOR TERMINAL COMP CA/ CAA 107MM²/120MM² COMPAC	R$ 19,49	R$20,27	R$ 1.824,30
133	PÇ	009807	67,50	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM² / 40MM² COMPAC.	R$ 28,15	R$ 29,27	R$ 1.975,72
137	PÇ	009811	177,50	CONETOR,TERMINAL,CABO CA 50MM²,DN 8,2MM,RETO,COMP.	R$ 11,11	R$ 11,55	R$ 2.050,12
139	PÇ	009813	28,75	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M.	R$ 272,93	R$283,80	R$8.159,25
154	PÇ	009828	67,50	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H.	R$ 8,39	R$ 8,72	R$588,60
158	PÇ	009832	425,00	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50- 150MM².	R$ 36,44	R$37,89	R$16.103,25
162	M	009836	523,75	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP.	R$ 5,67	R$ 5,90	R$3.090,12
173	PÇ	009847	182,50	GANCHO OLHAL 50KN.	R$ 17,77	R$ 18,48	R$3.372,60
174	PÇ	009848	142,50	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM².	R$ 29,90	R$ 31,09	R$4.430,32
175	PÇ	009849	101,25	GRAMPO DE LINHA VIVA.	R$ 92,47	R$ 96,15	R$ 9.735,18
176	PÇ	009850	101,25	HASTE ATERRAMENTO 2,40M.	R$ 63,20	R$65,72	R$ 6.654,15
177	PÇ	009851	195,00	IDENTIFICADOR DE FASE A.	R$ 1,44	R$1,50	R$292,50
178	PÇ	009852	195,00	IDENTIFICADOR DE FASE B.	R$ 1,44	R$ 1,50	R$292,50
181	PÇ	009855	163,75	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV.	R$ 88,80	R$ 92,34	R$15.120,67
198	PÇ	009872	195,00	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR.	R$ 600,40	R$624,32	R$121.742,40
199	PÇ	009873	3.750,00	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W . AS LUMINÁ	R$ 632,11	R$657,29	R$ 2.464.837,50
200	PÇ	009874	1.875,00	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W. AS LUMINÁR	R$ 1.012,36	R$ 1.052,69	R$1.973.793,75
210	PÇ	009884	310,00	MANILHA SAPATILHA 50KN.	R$ 18,21	R$ 18,94	R$5.871,40
211	PÇ	009885	22,50	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP.	R$ 56,51	R$ 58,76	R$1.322,10
212	PÇ	009886	23,75	MÃO FRANCESA PERFILADA.	R$ 40,78	R$ 42,40	R$1.007,00

222	PÇ	009896	468,75	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM.	R$ 3,46	R$ 3,60	R$ 1.687,50
223	PÇ	009897	2.796,25	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM.	R$ 3,90	R$ 4,06	R$11.352,77
224	PÇ	009898	275,00	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM.	R$ 3,03	R$ 3,15	R$866,25
226	PÇ	009900	185,00	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM.	R$ 4,37	R$ 4,54	R$839,90
227	PÇ	009901	1,25	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM.	R$ 6,38	R$ 6,63	R$8,28
229	PÇ	009903	36,25	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	R$ 8,11	R$ 8,43	R$305,58
230	PÇ	009904	12,50	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM.	R$ 8,87	R$ 9,22	R$115,25
234	PÇ	009908	81,25	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM.	R$ 15,88	R$ 16,51	R$1.341,43
235	PÇ	009909	40,00	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM.	R$ 18,35	R$ 19,08	R$763,20
236	PÇ	009910	6,25	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM.	R$ 19,31	R$ 20,08	R$125,50
237	PÇ	009911	50,00	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM.	R$ 28,82	R$29,97	R$1.498,50
238	PÇ	009912	66,25	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM.	R$ 24,29	R$25,26	R$1.673,47
240	PÇ	009914	101,25	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO.	R$ 196,62	R$204,45	R$20.700,56
241	PÇ	009915	67,50	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA.	R$ 30,98	R$32,21	R$2.174,17
243	PÇ	009917	57,50	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV.	R$ 14,52	R$15,10	R$868,25
244	PÇ	009918	3,75	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV.	R$ 41,26	R$42,90	R$160,87
246	PÇ	009920	187,50	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO- BRAÇO TIPO C.	R$ 20,14	R$20,94	R$3.926,25
247	PÇ	009921	291,25	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM.	R$ 1,31	R$1,36	R$396,10
254	PÇ	009928	147,50	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN.	R$ 1.711,50	R$1.779,67	R$262.501,32
257	PÇ	009931	25,00	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN.	R$ 3.087,23	R$3.210,20	R$80.255,00
258	PÇ	009932	10,00	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN.	R$ 4.318,38	R$ 4.490,39	R$44.903,90
297	PÇ	009971	195,00	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V.	R$ 17,04	R$17,72	R$3.455,40
304	PÇ	009978	45,00	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	R$ 154,60	R$160,76	R$7.234,20
312	PÇ	009986	37,50	SUPORTE L PARA CRUZETA.	R$ 33,08	R$34,40	R$1.290,00
320	PÇ	009994	22,50	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA.	R$ 16.895,02	R$17.568,00	R$395.280,00
324	SR	009998	965,43	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO.	R$ 2.396,91	R$2.492,39	R$ 2.406.228,07
325	DI	009999	2,50	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA - UNIDADE DE MEDIDA (DIA): DIÁRIA	R$ 23.367,33	R$ 24.298,12	R$60.745,30
							Total: R$ 9.056.180,55

FUNDAMENTO:O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0110.00.1.097.4.4.90.51.01.00.1751

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:267685C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2025
Número	1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABORATORIO SAO GERALDO LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 195/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025, para a prestação de serviços mensais de exames laboratoriais, mantida a vantajosidade dos preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e com o regime de prorrogação de contratos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**10/11/2026 – 09/11/2027**
Valor	R$ 720.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.12.00.26.782.0015.2.0209
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lincoln Domiciano Correa Netto Cunha – Sócio/administrador

Rio Pomba, 04 de novembro de 2026.

Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:82C3C211

